SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2691

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/CIMCERO/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 002/CIMCERO/2020, que trata Registro de Preços (**SRP**)para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, material e Limpeza, higienização e copa e cozinha,**visando atender as necessidades das casas de apoio deste CIMCERO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1-40/2020**, e considerando o **Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor das Empresas **: BONIN BONIN LTDA, CNPJ nº 29.004.099/0001-81,** com valor total de R$ 8.621,33 (oito mil seiscentos e vinte e um reias e trinta e três centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.807.868/0001-40,** com valor total de R$ 22.999,96 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **ECOLIM EIRELI, CNPJ nº 17.221.558/0001-08,** com valor total de R$ 3.564,10 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), **I. MEISSEM ME, CNPJ nº 15.749.688/0001-84,** com valor total de R$ 1.601,20 (um mil seiscentos e um reais e vinte centavos), **M. DO S. BRAGA EIRELI, CNPJ nº 21.921.760/0001-01,** com valor total de R$ 212.196,60 (duzentos e doze reais cento e noventa e seis mil e sessenta centavos), **NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.308.216/0001-30,** com valor total de R$ 63.548,92 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), **RR DE SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 13.662.140/0001-77,** com valor total de R$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:24B291A1

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº:032 /2020
Objeto: "Aquisição de insumo em caráter emergencial tipo: Álcool em gel 70% com embalagem contendo válvula dosadora tipo PUMP".
Valor Total: R$: R$: 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de início: 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de consumo.
Fornecedores:
FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI– CNPJ: 05.782.693/0001-35, vencedora do item: 1. Valor global de R$: 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Art. 24, parágrafo §1°, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 25 de março de 2020.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:6E38A8CF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº:29 /2020
Objeto: "Aquisição de materiais de consumo do tipo materiais de construção para o reparo da Estrutura da Balança Rodoviária do Aterro Sanitário localizado no município de Ariquemes/RO através de Dispensa de Licitação".
Valor Total: R$: 6.476,60 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Prazo de início: 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de consumo.
Fornecedores:
BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA – CNPJ: 11.649.331/0001-73, vencedora do item: 1. Valor global de R$:1.300,00 (um mil e trezentos reais).
M. J. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 03.055.135/0001-42, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 8. Valor global de R$: 1.811,60 (um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).
DHEYNE CARLA DA SILVA - CNPJ: 02.718.188/0001-33, vencedora do item: 5. Valor global de R$:340,00 (trezentos e quarenta reais).
SOBRADINHO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA - CNPJ: 84.635.101/0001-29, vencedora dos itens: 6 e 7. Valor global de R$: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
DELTA COMPENSADOS E LAMINADOS EIRELI - CNPJ: 02.898.761/0001-38, vencedora do item: 09. Valor global de R$: 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
Fundamento: Art. 24, parágrafo §1°, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2020.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:C11D7B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.039 DE, 12 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n. 10.039 De, 12 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar o disposto no Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020 e,
Considerando as informações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), conforme disponível no link: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>;

Considerando as informações constantes da Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme disponível no link: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019#>;
Considerando as medidas e recomendações do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (Decreto Municipal n. 10.027/2020);

Considerando as disposições do Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020, em especial o disposto no art. 10.

Considerando que até o presente momento o Município de Alta Floresta D' Oeste, **não** possui nenhum caso confirmado para COVID-19.

Considerando que o presente Decreto pode ser revisto a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, até o dia 20 de abril de 2020, abaixo relacionados:

Açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício, de matérias de saúde e materiais de construção civil;
Bancos, lotéricas, caixas eletrônicos e serviços de pagamentos, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
Serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;
Comercio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Hotéis e hospedarias;
Escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;
Lavadores de veículos;
Cabeleireiros, barbearias, Salão de Beleza, Estética e afins;
Restaurantes e lanchonetes, somente entrega e retirada;
Lojas de equipamentos de informática;
Lojas de móveis e eletrodomésticos;
Papelarias, livrarias, atacados e armarinhos;
Óticas e relojoarias;
Vistorias de veículos;
Indústrias, fábricas, frigoríficos, armazéns e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Mototaxista, táxi e motoristas de aplicativo;
Academias;
Confecções e Calçados;
Feiras livres, (conforme recomendações já expedidas);

Art. 2º. As atividades acima mencionadas somente poderão funcionar adotando as medidas apontadas pelo Decreto Estadual n. 24.919/2020 e as medidas estabelecidas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, nomeado pelo Decreto Municipal n. 10.027/2020, em especial:

I - Realização de limpeza/desinfecção minuciosa e constante de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II- Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou álcool gel; e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III- Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV- Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V- Proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII- A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento;

VIII- No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos de higiene e proteção pessoal;

IX- Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde;

X- Os Cabeleireiros, barbearias, Salão de Beleza, Estética e afins, deverão funcionar em sistema de agendamento de horário para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do estabelecimento;
XI- Os Mototaxistas, táxis e motoristas de aplicativo, deverão funcionar da seguinte forma:
a) Mototaxistas, somente poderão transportar passageiros que possuam capacetes, ficando proibida a utilização coletiva de capacete;
b) Táxi e motorista de aplicativo, somente poderão transportar passageiros nos termos definidos pelo decreto n. 24.919/2020, não podendo exceder a dois passageiros;
XII – As academias, poderão atender no máximo 2 (dois) clientes por educador físico, devendo ainda realizar a higienização dos equipamentos após a utilização de cada usuário;
XIII – As lojas de confecções e calçados, devem funcionar preferencialmente por vendas online, podendo vender presencial, desde que cumprida as exigências acima e o funcionamento com apenas 50% (cinquenta por cento) dos funcionários/colaboradores por turno.

Art. 3º. Além das medidas do artigo anterior, todos as atividades autorizadas deverão preencher a auto declaração anexa a este Decreto, declarando expressamente conhecer e obedecer às regras impostas, a fim de evitar a transmissão do Coronavírus.

Art. 4º. Fica limitada a circulação de pessoas no âmbito do município de Alta Floresta D' Oeste, sendo proibida a permanência de pessoas em locais públicos, especialmente nas praças, canteiros, calçadas, ruas e avenidas à exceção de:

I – Pessoas que estejam realizando suas atividades comerciais, desde que a atividade esteja no rol de atividades permitidas;

II –Pessoas que necessitem sair de casa, pelo período necessário para realizar suas compras e resolução de seus assuntos pessoais, devendo ainda estar portando documentos pessoais;

III – Funcionários públicos e privados, para deslocamento até o seu local de trabalho e no exercício de suas funções.

Parágrafo único – em qualquer caso deve haver a utilização de máscaras, ainda que de fabricação caseira.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscaras (podendo ser de fabricação caseira) em locais públicos e estabelecimentos comerciais, ficando proibida a entrada de pessoas em estabelecimentos comerciais sem máscaras.

Art. 6º. O descumprimento de qualquer das medidas impostas no presente decreto poderá será punido com a aplicação de multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de outras sanções administrativas, cível e criminal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário e, com validade até o dia 20 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, em 12 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I
Termo de Auto Declaração

Eu, **_____,** proprietário/representante legal, da empresa/atividade comercial: _____, CNPJ/CPF: ____, situada na ____,

DECLARO QUE:	
01	Tenho conhecimento e me submeto ao cumprimento da legislação que trata sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus – COVID-19, neste momento de pandemia, estando ciente das medidas e cautelas que devo adotar para o funcionamento da minha atividade/comércio, declaro ter conhecimento das regras impostas pelo Decreto Estadual n. 24.919 de 5 de abril de 2020, bem como as medidas impostas pelo Decreto Municipal n. 10.039, de 12 de abril de 2020, e das recomendações emitidas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 de Alta Floresta D' Oeste.
02	Sou responsável em fornecer para meus funcionários os EPIs necessários para o funcionamento do meu comércio/atividade, em especial os EPIs, necessários para evitar a contaminação pelo COVID-19.
03	Realizarei a fiscalização rigorosa de todos os clientes/colaboradores em minha atividade/comercio, não permitindo o acesso de pessoas ao estabelecimento que não estejam utilizando máscaras de proteção, para prevenção do COVID-19.
04	Realizarei o controle de ingresso de clientes as dependências do meu comércio, evitando aglomerações e superlotação, respeitando ainda o distanciamento de 2 metros entre usuários e, em caso de filas disponibilizarei funcionário para a organização de modo a evitar proximidade e aglomerações entre clientes.
05	Prestarei imediatamente todas as informações que me forem solicitadas pelas equipes de vigilância sanitária e equipes da Secretária Municipal de Saúde, permitindo inclusive a fiscalização nas dependências do meu estabelecimento e em sistemas de monitoramento (câmeras de segurança).
06	Fixarei aviso em local de fácil acesso e legível aos clientes sobre as orientações de higiene necessárias para o combate do COVID-19.
07	Que disponibilizarei local apropriado para higienização das mãos, nos termos recomendados pelos órgãos de saúde.
08	Estou ciente que a presente declaração dispensa notificações prévias para aplicação de sanções em caso de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n. 24.919/2020, Decreto Municipal n. 10.039/2020 e recomendações do Comitê instituído pelo decreto municipal n. 10.027/2020.
09	Assumo a responsabilidade civil, criminal e administrativa pela veracidade das informações aqui prestadas.

Li e concordo com todas as declarações expostas.

Alta Floresta D' Oeste/RO, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Proprietário/Rep. Legal
CPF N. _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F6925D70

PODER EXECUTIVO
ATA DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ALTA FLORESTA D' OESTE

O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 do Município de Alta Floresta D' Oeste Estado de Rondônia, criado por meio do Decreto Municipal n. 10.027 de 24 março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 10.038, de 06 de abril de 2020, na da de 08 de abril de 2020, reuniu-se na prefeitura municipal de Alta Floresta D' Oeste, para tratar sobre as medidas necessárias para o funcionamento do comércio local, considerando a edição do Decreto Estadual n. 24.919,

de 5 de abril de 2020, sendo que após intensos debates e, considerando as recomendações já expedidas pelos órgãos da saúde, bem como em atenção ao Decreto Estadual 24.919/2020 em especial o disposto no item 13 da alínea d, inciso I, do art. 3º, e os decretos do município que tratam sobre o assunto, resolvem expedir as seguintes recomendações para o funcionamento do comércio a partir de 12 de abril de 2020, considerando que até o presente momento o município de Alta Floresta D' Oeste, não possui caso confirmado de Covid-19, é possível o funcionamento, desde que cumpridas as exigências, das atividades abaixo listadas:

A. Açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício, de matérias de saúde e materiais de construção civil;
B. Bancos, lotéricas, caixas eletrônicos e serviços de pagamentos, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
C. Serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;
D. Comercio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
E. Hotéis e hospedarias;
F. Escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;
G. Lavadores de veículos;
H. Cabeleireiros, barbearias, Salão de Beleza, Estética e afins;
I. Restaurantes e lanchonetes, somente entrega e retirada;
J. Lojas de equipamentos de informática;
K. Lojas de móveis e eletrodomésticos;
L. Papelarias, livrarias, atacados e armarinhos;
M. Óticas e relojoarias;
N. Vistorias de veículos;
O. Indústrias, fábricas, frigoríficos, armazéns e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
P. Mototaxista, táxi e motoristas de aplicativo;
Q. Academias;
R. Confecções e Calçados;
S. Feiras livres, (conforme recomendações já expedidas);

Todos os estabelecimentos autorizados para o funcionamento deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências:

1- Realização de limpeza/desinfecção minuciosa e constante de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

2- Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou álcool gel; e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

3- Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

4- Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com **máscaras** ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

5- Proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

6- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

7- A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento;

8- No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos de higiene e proteção pessoal;

9- Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde;

10- Os estabelecimentos descritos no item "H" (Cabeleireiros, barbearias, Salão de Beleza, Estética e afins), deverão funcionar em sistema de agendamento de horário para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do estabelecimento;
11- Os estabelecimentos descritos no item "P" (Mototaxista, táxi e motoristas de aplicativo), deverão funcionar da seguinte forma:
a) Mototaxistas, somente poderão transportar passageiros que possuam capacetes, ficando proibida a utilização coletiva de capacete;
b) Táxi e motorista de aplicativo, somente poderão transportar passageiros nos termos definidos pelo decreto n. 24.919/2020, não podendo exceder a dois passageiros;
12- Os estabelecimentos descritos no item "Q" (Academias), poderão atender no máximo 2 (dois) clientes por educador físico, devendo ainda realizar a higienização dos equipamentos após a utilização de cada usuário;
13- Os estabelecimentos descritos no item "R", devem funcionar preferencialmente por vendas online, podendo vender presencial, desde que cumprida as exigências acima e o funcionamento com apenas 50% (cinquenta por cento) dos colaboradores por turno.
As medidas relacionadas têm por base, além da legislação acima mencionada, as informações constantes da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), conforme disponível no link: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>, bem como as informações constantes da Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme disponível no link: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019#, bem como foram levados em consideração as características locais de Alta Floresta D' Oeste/RO. Além disso, os membros do comitê reafirmam que as recomendações acima não esgotam as medidas de prevenção tampouco a atuação da Vigilância Sanitária e Secretária de Saúde, bem como não exclui futuras recomendações ou outras iniciativas. Considerando que a flexibilização para o funcionamento de novas atividades comercias, têm potencial de aumentar o fluxo de pessoas nas ruas, recomenda-se ainda, que seja intensificado o trabalho de fiscalização nas ruas, orientando e recomendando que as pessoas permaneçam em suas casas, saindo somente em caso de extrema necessidade e, tomando as devidas cautelas, especialmente quanto ao uso de máscaras. Nesse sentido, recomenda-se ainda que o uso de máscaras seja obrigatório para todas as pessoas que necessitem sair de casa, podendo inclusive ser utilizadas máscaras de fabricação caseira. A fim de reduzir o número de pessoas fora de suas residências e locais de trabalho é recomendável que seja proibida a permanência desnecessária de pessoas em espaços públicos como praças, canteiros, calçadas, ruas e avenidas. Recomenda-se que seja providenciado com urgência pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscais orientando as pessoas permanecerem em suas casas, bem como carros de som alertando sobre as referidas medidas e orientações, recomendando a permanência dos munícipes em isolamento social. Por fim recomenda-se que o não cumprimento das medidas aqui elencadas, devem ser punidas com aplicação das sanções pertinentes, inclusive multa. A presente ata vai assinara pelos membros do comitê que estiveram presentes, bem como comandante da Polícia Militar de Alta Floresta D' Oeste, que esteve presente na reunião:

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EE2D18F8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

O presidente da comissão para a realização do processo seletivo simplificado municipal nº 001/2020/SEMSAU, Sidney Alves de Carvalho, designado pelo Decreto Municipal nº 10.030/2020, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	1º	11/11/1971	5,0
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	2º	08/12/1974	5,0
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3º	09/09/1977	5,0
ELIENE CECILIA SIMÃO	4º	01/05/1983	5,0
AILTON OTONI BRITO	5º	13/03/1985	5,0
SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	6º	06/01/1987	5,0
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	7º	02/06/1987	5,0
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	8º	06/03/1995	5,0
ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
DIRCE JOSÉ DOS SANTOS	1º	07/10/1968	6,5

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de técnico em enfermagem e enfermeiro, nos termos da lei federal 8.745/93.

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 16.1 do Edital 001/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º - A vaga destinada ao cargo de Enfermeiro será para lotação na Atenção Básica de Saúde. Caso o candidato convocado desista da vaga, deverá assinar um documento de desistência do cargo e apresentar no endereço citado no artigo anterior.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Presidente Da Comissão PSS/2020/SEMSAU
Decreto Nº 10.030/2020

*Republicado por erro de Cadastro de Entidade junto ao Diário da Arom

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E3FB8F73

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E POSSIVEL ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, ANÁLISE E RESULTADO FINAL REFERENTE À TOMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E POSSIVEL ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, ANÁLISE E RESULTADO FINAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020.

Aos oito dias mês de Abril do ano de dois mil e vinte a partir das nove horas, reuniu-se A Presidente Senhora Celia Ferrari Bueno, estando presente a Comissão de Licitação a Senhora Waldete Donadia Canuto- Membro, Fabiana Marques da Silva -Secretaria, designado pelo decreto de 9.929 de 04 de junho de 2019 de ordem da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste do Estado de Rondônia, com a finalidade de proceder à abertura dos envelopes de habilitação análise dos documentos e possível abertura do envelope e julgamento das propostas de preço e adjudicação do objeto e divulgação de resultado final referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020,** formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 895/2019,** cujo objeto é a: Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste. Com valor estimado de **R$1.499.904,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove *mil novecentos e quatro reais)***. Adquiriram o Edital por meio eletrônico (site do Município), que foi Publicado conforme a Lei 8.666/93, tempestivamente a seguinte Empresa: **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ: 17.896.919/0001-08 , MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** inscrita no **CNPJ:15.706.238/0001-04, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ:08.435.386/0001-76, CONSTRUTORA LV LTDA EPP** inscrita no **CNPJ:08.538.000/0001-51.** Dando prosseguimento ao feito ao julgamento da habilitação, a comissão analisou e autenticou via internet a documentação. Concomitante a isso a Comissão também verificou junto ao sites a regularidade das empresas de acordo com artigo 44 da portaria interministerial nº 424/2016, verificando-se que as empresas não possuíam impedimentos para eventual contratação com este ente publico (consulta impressa anexo). Feito isso constatou-se que a licitante CONSTRUTORA LV LTDA, apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA–CREA-RO cancelada (autenticação impressa e anexa a presente ata), conforme consta no site www.crearo.org.br. Desta a Forma a Comissão por unanimidade decide em **inabilita-lo** pelo descumprimento do item 7.9 do edital. Quanto aos demais licitantes, verificou-se que as mesmas apresentaram toda documentação exigida no edital, desta forma por unanimidade a comissão decide em habilita-las. Desta forma a Comissão ira intimar da forma tradicional (via e-mail) os licitantes para que os mesmos utilizem, eventualmente, do direito constitucional do recurso. Caso não haja recurso, desde já fica designada a data de **20/04/2020 as 09h00min** para prosseguimento do julgamento (abertura dos envelopes proposta). Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelo Senhor Presidente e pela Comissão e pelos participantes.

Alta Floresta D'Oeste (RO), 08 de Abril de 2020, às 10h00min (Dez horas)

_____
Presidente Da CPL

Secretária Membro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E90C2650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1360/SEMSAU/2019, cujo objeto é a 5°(quinta) *Revisão de Garantia de 80.000 KM do veiculo, VW/MASCA GRANMICRO E O placa: QTJ – 6730.* Sendo valor Global de **R$** 5.339,41 **(cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos**). Em favor da empresa**, BURITI CAMINHOES - LTDA.** Inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

/ /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6907051D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3189 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3189 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª MARIA LEIDE RIBEIRO DA COSTA**".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal Enf.ª **MARIA LEIDE RIBEIRO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 470.868.742-72, com formação em **ENFERMEIRA**, responderá pela Gerência da Equipe de Enfermagem do Hospital de Pequeno porte Osvaldo Cruz – HPP.

Art. 2º. A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2914 de 10 de setembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E206A89C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA

Ata da **2ª reunião ordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada aos 16 de março de 2020, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 002/2020 com a seguinte pauta: **1)** Leitura da Ata Anterior; **2)** Plano Ação e Relatório de Atividades do Banco de Alimentos; 3) Outros. A reunião iniciou-se às 10h14min contando com a presença de 10 instituições representadas: José Martins da Silva (APRULGA), Genildo Santana da Silva (AEAMEJ), Gleice Meres Grolli dos Santos (APAE), Jeanes Novaes de Souza (SEMSAU), Elizeu dos Santos Ayres (PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS),Rony Von de Jesus Santos (SEMAIC) , Marcio Noberto de Castro (Rainha dos Apóstolos), José Marques da Silva (Rainha dos Apóstolos), Manoel de Castro (ASPAMA), Rozani Doering Schamitz (ESCOLA PARA VIDA), Adriana M.C. Ranucci (SEMED) e Marco Antonio Lazaretti do Prado (AASF). A reunião iniciou com a leitura das atas de posse e da 1ª reunião ordinária, após a leitura as atas foram aprovadas por unanimidade.
2 – O presidente solicita ao conselheiro Rony, diretor do Banco de Alimentos, para explanar sobre as ações desenvolvidas, após os devidos esclarecimentos os conselheiros iniciam um longo debate, o presidente solicita a cópia do Regimento Interno do Banco de Alimentos para todos os conselheiros presentes. O presidente apresenta a ficha de visita para aprovação do colegiado; a conselheira Rozani sugere que o B.A estipule uma data para que as Associações possam retirar os alimentos; O presidente diz que irá requisitar da SEMDES a relação das famílias que são assistidas pelo B.A. O conselheiro Marco Antonio, falou das atribuições deste COMSEA, citando como exemplo as parcerias entre primeiro, segundo e terceiro setor no fortalecimento das Politicas Públicas de erradicação da Fome em nosso município; o conselheiro José Martins falou sobre a produção orgânica e fortalecimento da agricultura familiar, o presidente solicitou uma visita no projeto da Associação Ariquemes Sem Fome.
3 – O Diretor da Casa dos Conselhos observa que as Associações encaminharam as inscrições no COMSEA e que ainda não foram publicadas, o presidente solicita que a comissão apresente os pareceres referentes às inscrições. Às 11h08min o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Rony Von de Jesus Santos, secretário do Conselho de Segurança Alimentar, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18.

CONSELHEIROS TITULAR

José Martins da Silva _____
Gleice Meres Grolli dos Santos_____
Elizeu dos Santos Ayres_____
José Marques da Silva_____
Manoel Normando Melo de Castro_____
Rozani Doering Schamitz_____
Adriana Martins Carneiro Ranucci_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Jeanes Novaes de Souza_____
Marcio Noberto de Castro_____

RONY VON DE JESUS SANTOS
Secretário

GENILDO SANTANA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BF998C28

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.414 DE 13 DE ABRIL DE 2.020. FICA PRORROGADO POR 07 (SETE) DIAS A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-

DECRETO Nº 16.414 DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

Fica prorrogado por 07 (sete) dias a suspensão do atendimento ao público presencial, nos órgãos e entidades do Município de Ariquemes, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.271, de 16 de março de 2.020, que "dispõe sobre ***as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências"***

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".*

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que *"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o **Decreto nº 16.281 de 18 de março de 2.020, que "*Dispõe sobre a decretação d*a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)*, e dá outras providências";***

Considerando o Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, *que "Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados, no Município de Ariquemes, e dá outras providências";*

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 4.887, de 20 de março de 2.020, que *"Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020";*

Considerando o Decreto nº 16.284 de 19 de março de 2.020, que *"Dispõe sobre a inclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto – Home Office* no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)*, e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 16.301, de 20 de março de 2.020*, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências.*

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;

Considerando o Decreto nº 16.302 de 21 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 16.355 de 20 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, com exceção do serviço público de saúde, pelo período de ***13/04/2020 a 20/04/2020***, a suspensão anteriormente determinada no Decreto Municipal nº 16.355 de 20/03/2020, em relação ao atendimento presencial ao público, nos órgãos e entidades do Município de Ariquemes, salvo situação de urgência e emergência, como medida de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Para o fim de garantir o princípio da continuidade do serviço, serão observadas pelas secretarias ou órgãos equivalentes, sob a coordenação de suas autoridades máximas (secretários ou equivalentes), as medidas descritas no art. 8º do Decreto Municipal nº 16.284, de 19 de março de 2.020.

Art. 3º. Para atendimento da população neste período, sem prejuízo do Canal Fala.BR/Ouvidoria Municipal < https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/RO/Ariquemes/Manifestacao/RegistrarManifestacao/>, ficam desde logo disponibilizados os seguintes contatos telefônicos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - 3516 2000
SEMUST – 153, 3516-2044 e 3536 5457 (Guarda Municipal)
SEMPOG – 3516 2000, 3516 2028 (Setor de Convênios), 3516 2006 (DRH) e 3516 2016 (DIPUR)
SEMOSP – 3535 2932
FUNCET – 3535 4795
SML – 3516 2020 (CPL), 3516 2021 (Pregão e Registro de Preços) e 3516 2022 (Gerência de Compras);
SEMAIC – 3535 3849
SEMFAZ – 3516 2023 (DIREM) e 3536 3212
SEMGOV – 35162099
SEMDES – 3536 0508 (CRAS), 98487 7725 (1º Conselho Tutelar), 98495 2210 (2º Conselho Tutelar), 3536 0206, 3536 8098 (CREAS) e 3536 5322 (CADUNICO)
SEMA - (69) 3516-2096, 3536 1521 (Administrativo) e (69) 9 9345 – 7616 (Whatsapp para denúncias e reclamações);
PGM – (69) 3516 2029

Art. 4º. Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Ariquemes que sempre que necessitarem de informações junto à Prefeitura Municipal, entrem em contato com o Município por telefone/ Whatsapp ou por meio de sua ouvidoria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor neste dia 13 de abril de 2.020, às 07h30, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Ariquemes, 13 de abril de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:90C46B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 024/2020/SML PROC. N.º 1-2741/SEMSAU/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 024/2020/SML
PROC. N.º 1-2741/SEMSAU/2020
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 024/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-2741/SEMSAU/2020, cujo objeto é:

Aquisição de ambulância simples remoção e suporte avançado de vida, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **20.250.792/0001-60,** com o valor total de empresa de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 35.457.127/0001-19,** com o valor total da empresa de **R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais),** ficando o processo homologado com o **valor total global de R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais)**).

Ariquemes-RO, 09 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:CFB9FA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 025/2020/SML PROC. N.º 1-2218/2020/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 025/2020/SML
PROC. N.º 1-2218/2020/SEMSAU
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 025/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-2218/2020/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo para atender as necessidades unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **23.700.376/0001-04,** com o valor total de empresa de **R$ 214.695,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais),** ficando o processo homologado com o **valor total global de R$ 214.695,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Ariquemes-RO, 09 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FF38278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171, DE 09 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 171, de 09 de abril de 2020.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FABRICIO SMAHA, desde já designado como gestor de contrato; o servidor MARCELO CEBALHO designado como FISCAL DA OBRA, e os servidores ANDRÉ BLAN BERTI e FERNANDO PEREIRA DE LIMA designados como membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, todos do Contrato nº 061/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma do Estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D9D2CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166, DE 08 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 166, de 08 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***NATIELY GUSMÃO BRITO*****,** matrícula 12251, como fiscal do Contrato nº 060/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional, com Idioma em Português, na Secretaria Municipal de Educação e nas 28 Unidades Escolares, na modalidade licença de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3BEAE59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020 PROCESSO Nº 8356/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) CONSTRUTORA ROYALES LTDA

OBJETO: Reforma e Estruturação do Prédio do Almoxarifado Central, conforme descrito no Memorial Descritivo, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição analítica do BDI, Projetos em anexo, especificações técnicas, relação de equipamentos, relatório de serviços relevantes complementar, estudo de viabilidade, planta baixa, cortes, fachada e cobertura, tudo em conformidade com Processo nº 8356/2019 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 122.710,04 (cento e vinte e dois reais e setecentos e dez reais e quatro centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8356/2019

GESTOR DO CONTRATO: RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES – matrícula 122922

FISCAL DA OBRA: MILTON S. ALONSO SOARES – matrícula 2011-7

Ariquemes-RO, 07 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E02B1689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DÉCIMA CONVOCAÇÃO – 14 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

• Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15º	LUCAS DA SILVA GRAÇA	921.437.332-91
16º	FELIPE ORBEM PEREIRA	997.803.212-68

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **15 a 24 de abril de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:8DF63443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:42F575ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165/2016.

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DE863B5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:07231E7F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:38343C02

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:67A60F5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2A857703

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1254/2017.

Processo nº 1-1254/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020,** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis faltas funcionais.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BB8DE746

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:93DC2091

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 13 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.04.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à possível ineficiência administrativa no processo de nº 1-226/2013.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5877FE64

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **13 de abril de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:452C8C61

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5EEF40C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016.

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.04.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B7D9E3F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa relacionada ao processo 1-752/2015.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:08BB40E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C7F44190

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A603A8B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **13.04.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5E4B7B92

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EB239CC0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B50759AD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2019
PREGÃO PRESENCIAL; Nº 17/2019
PROCESSO Nº 1061/2019

OBJETO: Serviços especializado em lavagem simples e completa de veículos com enceramento interna e externa de veículo pertencente a Câmara Municipal de Buritis/RO

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

EMPRESAS:
FORNECEDOR: C.L CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA-ME
CNPJ: 15.778.701/0001-23
RUA SÃO LUIZ, SETOR 04
BURITIS/RO

EMPRESAS:
FORNECEDOR: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89
AV: Airton Senna nº 1988, Setor 02

PATRICIA MENDES MARTINS
Superintendente do Setor Compras e Licitação

BURITIS-RO, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CC542CE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1447/2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superavit financeiro ao orçamento vigente e Dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente nos valores de **R$ 9.694,06** (nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos), referente ao **Convênio nº 446/PGE-2018** – **Reforma Elétrica da Escola Pedro Eugênio**, tendo como saldo restante de contrapartida do referido convênio o *superávit* no valor **R$ 4.321,72** (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), e o valor de **R$ 689,48** (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente ao **Convênio nº 197/18/PJ/DER – Reforma do Departamento Municipal de Trânsito**, tendo como saldo restante de contrapartida do referido convênio o *superávit* no valor de **R$ 80,29** (oitenta reais e vinte e nove centavos), com a finalidade de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio dos referidos Convênios, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar conforme necessário, para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1447/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1144.0000 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO CV Nº 446/PGE/2018.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 557 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 9.694,06**
FICHA: 558 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (contrapartida)	**R$ 4.321,72**

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – "AVANÇA BURITIS"
04.122.1008.1142.0000 – REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONV. Nº 197/18/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 559 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 689,48**
FICHA: 560 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (contrapartida)	**R$ 80,29**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:998BA131

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1448/2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 1.240,00** (mil, duzentos e quarenta reais), repasse do **Fundo Nacional de Saúde (FNS) - Governo Federal.**

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, é proveniente de repasse do Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, o disposto no anexo único deste projeto.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Município, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for para a execução do presente convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1448/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1161.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11079.071000/1190-03

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE REC.	VALOR
FICHA: 489 – 4.4.90.52.00	Goverdo Federal/FNS	**R$ 1.240,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8F8A03A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1449/2020

"Altera a lei Municipal Nº 1255/2018 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 6º e o § 1º da Lei Municipal nº 1255/2018, que passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis/RO – FECMB será administrado por uma Comissão Gestora, representada pelos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora da Câmara, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário.

§ 1º O mandato a que se refere o caput deste artigo terá o mesmo tempo de duração do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis - RO
§ 2º...
§ 3º...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1266/2018.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93C1A904

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1450/2020

"Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1403/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1403/2019, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, ou até a realização e contratação do Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis - RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E533DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10207 , DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$82.414,42 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

586 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 82.414,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010168 TRANF. COVID-19 ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 82.414,42

Fontes de Recurso
2 27 82.414,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7B9158D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10209 , DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

45 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

44 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BECD0AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.210/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE ABRIL DE 2020.

"Mantém a readaptação de função à servidora Fabiana de Oliveira Mota Carnielli e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 27 de março de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:350A92FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.211/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE ABRIL DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Arlene Mendes dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1610/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a **readaptação funcional** pelo período de 90 dias a partir do dia 19 de março de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Arlene Mendes dos Santos** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio na Escola José Chiquilito Erse.**

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B010ADC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.212/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga o afastamento sem remuneração ao servidor Paulo Mendes Pedro, cargo Professor 40 horas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 248/2018,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a partir do dia 1º de fevereiro de 2020, o **AFASTAMENTO** sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos, em conformidade com a Lei Municipal 1357/2019 **ao servidor Paulo Mendes Pedro**, cargo Professor Nível II 40 horas, matrícula 2016-1.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ADDD00B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.213/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE ABRIL DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Zenaide de Souza Firmino Soares e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016. - Processo: 1167/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 26 de março de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Zenaide de Souza Firmino Soares** – cargo zeladora 40 horas para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56D1FF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Talita Alves Soares Maciel,** cadastrada sob o CPF de nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT de **Diretora de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio para o cargo de Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos-SEMUSA.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:385E37BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Jeferson Herbele,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 929.453.681-53 **de Diretor de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativo para o cargo de Diretor de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC535FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Lucas Luiz de Cristo Teixeira,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.992.492-10 e sob o Registro Geral de nº. 1337890 SESDEC/RO SSP/RO **no cargo de Diretor de Serviços de Ponte e Bueiros-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:868ABD19

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 007/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1686/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 031/2019/CCP/PMB/RO

"ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 - ASNOP. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 04 - ASNOP**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.107.217/0001-19, com sede na linha 04, Gleba 02, Lote 24, Km 35, Pedra do Abismo, neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **ANÍSIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF 331.739.159-68, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1190621 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 02, km 34, Lote 40, Pedra do Abismo, neste município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **01 (um) Tanque Resfriador de Leite com Capacidade de 1.000 L com tombamento 4796**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 02 de março de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação de Pequenos Dos Produtores Rurais da Linha 04 - ASNOP
CNPJ nº 05.107.217/0001-19
ANÍSIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61259C34

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 014/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-376/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2020/CCP/PMB/RO

"ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE-ASPROVERDE. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.417.370/0001-24, com sede na linha C36, Km 25, P. A Rio Alto, neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **RILDO FURTADO DE ANDRADE**, maior, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF 071.621.227-79, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1376651 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C36, km 25, P. A Rio Alto, neste município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **01 (uma) grade Aradora de 14 discos, 26 polegadas com o Tombamento 13912, 01 (uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com tombamento 13913, e 01(um) Trator Agrícola de Pneus LS PLUS 80 CV com o tombamento 13916**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Verde-ASPROVERDE
CNPJ nº 23.417.370/0001-24
RILDO FURTADO DE ANDRADE
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E37EDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2020/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 286/2020/SEMEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para realização de reforma da EMEIF Chico Soldado, sendo (instalação de forro de gesso e troca de esquadrias).
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
.
Projeto Atividade:
2.013 – Ações do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
44.90.51.91 – Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento.
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 109.809,88 (cento e nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2020, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 13 de abril de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BF9B5E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 145/2020

O prefeito Municipal de Cacaulândia no uso de suas atribuições legais, atendendo o Parecer Jurídico nº 41, ID 6047, torna público, para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO do processo de licitação nº 145/2020**, que tem como objeto aaquisição de material de consumo – gêneros alimentícios, material de limpeza e outros, destinado à comemoração do Dia do Trabalhador e do Dia do Funcionário Público do Município de Cacaulândia.

Cacaulândia, 13 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DBD3742B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2020 que tem por objeto **Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada em serviços de Conservação e Limpeza, Transporte, Informática, Copa e Cozinha, Auxiliar Educacional, Manutenção de Prédios, Equipamentos e Instalações, Monitor de Transporte Escolar, Operador de Máquinas Pesadas, Funilaria e Pintura, Eletricista Veicular e Engenheiro Civil para atender as necessidades das Secretarias,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: C&C SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - 23.892.484/0001-26
VALOR TOTAL R$ 299.289,60 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Fornecedor: S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - 17.745.728/0001-45
VALOR TOTAL R$ 1.495.730,64 (um milhão, quatrocentos e novena e cinco mil e setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

Cacaulândia – RO, 13 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:ADB37889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.613/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 211 de 18 de março de 2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;

CONSIDERANDO o que também dispõe a portaria n. 91 de 18 de março de
2020;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no bojo da ADI 6.357/20. DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 30.06.2020, a validade dos alvarás e licenças de funcionamento expedidas até 31 de dezembro ano de 2019.

§ 1º Não se incluem na prorrogação automática os estabelecimentos que necessitem de licença ambiental para o seu funcionamento.

§ 2º A licença ambiental para fins de obtenção de crédito junto às instituições financeiras terá prioridade e será emitida em até 72 (setenta e duas) horas após o seu requerimento.

§3º A prorrogação da vigência do alvará não implica em isenção de taxas e nem na restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

§4º Em nenhuma hipótese o benefício concedido por este Decreto poderá ser estendido para o exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:730D0B57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.625/PMC/2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e as alterações pelo Decreto Estadual n. 24.891 de 23 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-
19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 24.891, de 23 de março de 2020, que já dispõe das restrições a eventos e atividades em locais públicos ou de uso público, dos empreendimentos privados, bem como das medidas de contenção e precaução,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CACOAL, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Poder Executivo solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Rondônia o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade

Fiscal), que, enquanto perdurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 011 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D46EDE79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.624/PMC/2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o término da vigência do decreto municipal n. 7.619/2020;

CONSIDERANDO o artigo 10 do decreto estadual n. 24.919, de 5 de abril de
2020;

COSIDERANDO o Boletim Epidemiológico 7 – COE Coronavírus – 06 de abril de 2020, emitido pela Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, que autoriza, a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade

instalada existente antes da pandemia, iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS) https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7--- Boletim-Especial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf

CONSIDERANDO o boletim do dia 10 de abril de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde, no qual fica demonstrado que não houve qualquer avanço do coronavírus (COVID-19) no Município de Cacoal;

CONSIDERANDO a aquisição, por parte do Município de Cacoal, de kits de teste rápido para exame e detecção do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde disponibilizou para o Município de Cacoal 320 (trezentos e vinte) kits de teste rápido para exame e detecção do coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de equipamento de proteção individual suficiente para os profissionais de saúde da gestão municipal;

CONSIDERANDO o apoio e monitoramento realizado por todas as Unidades Básicas de Saúde aos pacientes com síndrome gripal ou com suspeitada da COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, da Unidade Central de Saúde, para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pela Direção da unidade, o Hospital Regional, localizado no Município de Cacoal, é referência regional para assistência a pacientes graves e dispõe de 24 (vinte e quatro) leitos clínicos para adultos e 08 (oito) pediátricos, 13 (treze) leitos de UTI para adultos e 3 (três) pediátricos, com possibilidade de ampliação de 10 (dez) leitos, de uso exclusivo para pacientes com suspeita da COVID - 19;

CONSIDERANDO a implementação de barreira sanitária no terminal rodoviário e a interrupção da malha aérea do Município de Cacoal e dos Municípios de Vilhena e Ji-Paraná;

CONSIDERANDO a existência de campanha de conscientização acerca das medidas de prevenção e combate à COVID-19, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, entidades empresariais (ACIC, CDL e ABRASEL) e empresários do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO o trabalho de fiscalização realizado pela Prefeitura do Município nos comércios, visando conter as aglomerações e organizando o fluxo de entradas e saídas de pessoas nos estabelecimentos;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihr- emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875 ;

CONSIDERANDO que, neste momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria de Municipal de Saúde sinaliza a possibilidade de flexibilização parcial das restrições anteriormente impostas, sem comprometimento do mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cacoal, até o dia 20 de abril de 2020:

- realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

- permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

- funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates e feiras em lugares fechados;

– abertura de shopping, galerias e centros comerciais, permitida a entrega do produto a domicílio (delivery).

Art. 2º Ficam excetuados da proibição:

- açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício, de materiais de saúde e materiais de construção civil;

– bancos, lotéricas, caixas eletrônicos e serviços de pagamentos, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

- serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clinicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;

- comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

– hotéis e hospedarias;

- escritório de contabilidade, escritório de advocacia, cartórios, imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

– lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega.

- restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**; IX - lojas de equipamentos de informática;
- lojas de eletrodomésticos;

- lojas de confecções e calçados;

- livrarias, papelarias, atacados e armarinhos;

- óticas e relojoarias;

- concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;

– indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios, armazéns, lojas de máquinas e implementos agrícolas;

- lavanderias;

– cabeleireiros e barbearias;

– mototaxistas e motoristas de aplicativos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:

- a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

- disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

- proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

- distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

- dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitam ento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

- limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;

- controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá- las a todos na entrada do estabelecimento;

– estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; (Incluído pelo Decreto nº 7.594/PMC/2020 de 26 de março de 2020)

- fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

- no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos.

– no caso de cabeleireiros e barbearias, os serviços serão prestados mediante horário marcado, com atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera.

- no caso de mototáxis e motoristas de motoaplicativos, deverá ser observado o seguinte:

utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 3º Ficam proibidas as visitas aos hospitais, às instituições de longa permanência para idosos e crianças.

Art. 4º Os velórios públicos e particulares serão restritos à presença máxima de 15 (quinze) pessoas por sala, sendo seu funcionamento permitido somente das 07h00 às 22h00 horas.

Art. 5º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Cacoal, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 7º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de abril e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 24. 919/20.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F78075E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE, PROCESSO Nº 9064/CLOBAL/2018 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/PMC/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852**

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho **Cad. 3447 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Paulo Felipe Ruiz Motta – **Cad. 7402 – Engenheiro Civil**

Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 17/03/2020.

Cacoal-RO, 13 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B376C905

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0217/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 13/04/2020 à 12/05/2020, o servidora Municipal **LUZINETE SANTANA MANZOLI,** inscrita no RG sob o nº 618650 SSP/RO e CPF nº 654.393.412-34, ocupante do cargo público de MERENDEIRA(O), com carga horária de 40 horas semanais, lotado no POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, portadora do cadastro nº 3862.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 13 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 09 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EF119EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2019 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N°. 0009.168958/2019-35.

PROCESSO PMC: 1658/ORDINÁRIO/2020.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 200/2019, Pregão Eletrônico n°. 200/2019 do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA DETENTORA**: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 26.090,90
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.200/2019 do governo do estado de Rondônia.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C073CF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 PROCESSO N° 2088/ORDINÁRIO/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EPI'S E MATERIAL DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 342.322,16**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/04/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br, dando cumprimento ao prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis conforme a Medida Provisória Nº 926 de 23 de março de 2020. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de abril de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1C4221FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2190/2020
b) Modalidade :	Dispensa nº 11/2020
c) Data Homologação :	09/04/2020
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 20.OOOKM DO VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON SPT GL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMINHONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Valor Homologado - R$ 1.901,18 (Um mil novecentos e um e dezoito centavos).

Valor total homologado - R$ 1.901,18 (Um mil novecentos e um e dezoito centavos).

Cacoal/RO, 09 de Abril de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F931E1A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 001/PMC/2016

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e XXXIX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio do valor da tonelada de resíduos coletados a partir desta data.
DO VALOR: R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)
DATA: 30 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A35BB70B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 054/PMC/18

Processo Administrativo n. 3937/GLOBAL/2018 Vol. VI
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e da execução do Contrato n. 054/PMC/2018.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias para vigência e para execução.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/18.
DATA: 13/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AF9329B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/16

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e XXXIX.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DO VALOR: valor estimado de R$ 2.371.008,00 (dois milhões trezentos e setenta e um mil e oito reais)
DATA: 30 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E19EEA75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1178/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA DO TIPO CARGA SECA PARA CAMINHÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 28.982,99

CACOAL, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C817EE3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1590/2020
b) Licitação Nrº :	34/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	07/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (REFRIGERADOR E ASPIRADOR DE PÓ).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.420,00

CACOAL, 07 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:59AFB9AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1884/2020
b) Licitação Nrº :	41/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	07/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 35.335.996/001-70
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.120,00

CACOAL, 07 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:15EF903A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001 /CPL/2020

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 11/CMC/2020.
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO

•RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00min do dia 24/04/2020.

•ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h10min do dia 24/04/2020.

•INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:45 horas do dia 24/04/2020.

•REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

•LOCAL: www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema”.

•TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

•Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), JOYCE RODRIGUES VIANA, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7C787FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 50/GP/2020

Cacoal, 07 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora Alice Cristina de Castro, CPF de nº 045.569.949-69, para o Cargo em Comissão de Chefe de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo ll, Tabelas II, Símbolo Vl, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A4F4A548

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 51/GP/2020

Cacoal, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar o servidor RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula 200558, aprovada no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC no cargo de Servente, para desenvolver suas atividades na Divisão de Serviços Gerais, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A14D6CC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 52/GP/2020

Cacoal, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar o servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 200559, aprovada no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC no cargo de Intérprete de Libras, para desenvolver suas atividades na Diretoria de Comunicação, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:79DDB2AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 54/GP/2020

Cacoal, 09 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear NICOLLY PRICILA KREITLOW COSTA, inscrita no CPF sob o n° 020.875.812-74, para exerce o Cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II,Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:73C5701C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 55/GP/2020

Cacoal, 09 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Lotar a servidora NICOLLY PRICILA KREITLOW COSTA, inscrita no CPF sob o n° 020.875.812-74, Assessora Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:34FD9B06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 040/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 014/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HENRIQUE MIRANDA - ME**, CNPJ **12.023.732/0001-86**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 5.050,00. Item 02: R$ 3.592,00. Item 03: R$ 2.392,00. Item 04: R$ 1.460,00. Item 05: R$ 890,00. Item 06: R$ 580,00. Item 07: R$ 390,00. Item 08: R$ 398,00. Item 09: R$ 5.420,00. Item 10: R$ 10.730,00. Item 11: R$ 985,00. Item 12: R$ 1.090,00. Item 13: R$ 1.598,00. Item 14: R$ 1.176,00. Item 15: R$ 1.900,00. Item 16: R$ 4.100,00. Item 17: R$ 5.700,00. Item 18: R$ 5.097,00. Item 19: R$ 5.310,00. Item 20: R$ 5.298,00. Item 21: R$ 7.996,00. Item 22: R$ 10.496,00. A íntegra da Ata Nº 038/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:03F204FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 040/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ **01.060.256/0001-57**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 5,00. Item 02: R$ 7,05. Item 03: R$ 32,00. Item 04: R$ 56,40. Item 05: R$ 14,00. Item 06: R$ 163,50. Obs.: A íntegra da Ata Nº 053/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:04AFE9C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 040/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME,** CNPJ **14.595.896/0001-03**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 40,00. Item 02: R$ 30,00. Item 03: R$ 20,00. Item 04: R$ 18,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 054/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E39E1E3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 040/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **SANTOS & BARRETO LTDA - EPP,** CNPJ **15.539.260/0001-07**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1,43. Item 02: R$ 0,20. Obs.: A íntegra da Ata Nº 055/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:110DD91D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.

Processo nº: 00527/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e servidor de e-mail.

Valor Total: R$: 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 020202. 04.126.0002.2005.0000 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha 044.

Fornecedor: LOCAWEB – Locaweb Serviços de Internet S/A, CNPJ/MF: 02.351.877/0001-52.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário SEMAD

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BE0B39EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR RECURSO VINCULADO E CRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ESPECÍFICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, os artigos Art. 40 e 41, inciso III da Lei 4.320/64,

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020 e suas alterações, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus"

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188/2020 que declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 24.887/2020 e suas alterações, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2020 e suas alterações, que "declara Estado de Calamidade Pública no Município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus"

CONSIDERANDO as Resoluções 106/2020 e 107/2020, que "Aprovam a transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19";

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) "Enfrentamento da Emergência COVID19," conforme Funcional Programática especificado abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.xxxx Enfrentamento da Emergência COVID19

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 73.098,71 (setenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0010.xxxx Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: xxx – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 73.098,71
Fonte de Recurso – 2.27 Transferências de recursos do SUS – Custeio

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito especificado no art. 1º advêm de valores repassados pelo MS no **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C6833DFB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de sete (07) vagas na localidade conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, para o referido cargo e lotação, ficam cientes que poderão fazer sua opção de vaga em local diverso, devido à necessidade da Administração Municipal, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração (em anexo) preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia.

Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2016.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Setor 03
Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Setor 02 e Linha Santa Eliza
Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Setor 04

Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Linha Terra Rocha
Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Linha C-0 Best.
Agente Comunitário de Saúde	01	Vila União – Linha C-10 lado A
Agente Comunitário de Saúde	01	Três Coqueiros – Linha 02 sentido Buritis
Agente Manutenção Alimentação e Limpeza	01	UBS – Três Coqueiros

Campo Novo de Rondônia, 13 abril de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no concurso público 003/2016 realizado no ano de 2016 para o cargo de_____, para a localidade denominada _____por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA _____, abrindo mão, desta feita, do direito de trabalhar na localidade em que me escrevi no concurso público em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro encontra-se por hora completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do concurso.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

----------, ----- de abril de 2020.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:40C5464E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
7º TERMO DE ADITAMENTO

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA)

DO ADITIVO

Data: 14 de abril de 2020 à 13 de dezembro de 2020
Prazo: 08 meses
Valor: R$ 2.900,00 (mensais)
Proc. Admin. nº 084/2015
Carta Contrato nº 001/2016

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, nome Fantasia EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Campinas, 4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 13 de janeiro de 2016, constante do processo administrativo nº 084/2015, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de 08 (oito) meses, de **14 de abril de 2020 à 13 de dezembro de 2020**, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN
IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Eficaz Consultoria e Assessoria
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:CD829A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.110 DE 13 DE ABRIL DE 2020 .

"Dispõe sobre a suspensão da cobrança de empréstimos consignados a todos os servidores públicos do Município de Candeias do Jamari-RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da **Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte.

Lei:

Art. 1°. - Suspender as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos do Município de Candeias do Jamari, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. - A meta é que parcelas dos empréstimos consignados desses servidores, vencidas ou a vencer neste período, sejam reprogramadas e cobradas no final do contrato (jogadas para o final), sem cobrança de juros ou qualquer outra taxas que incida sobre o valor pactuado originalmente.

Art. 3°. – O servidor que optar em continuar pagando o banco com descontos na folha de pagamento pelo Município de Candeias do

Jamari, ainda será possível. Para este grupo que optar pela continuidade dos descontos, terá que fazer uma Declaração a qual deverá ser assinada junto à Secretaria Municipal de Administração (Semad).

Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EEFADFF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 67 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora**BÁRBARA CAMINHA RAMIRES, cad.10174,**cargo comissionado de Diretora Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**12/03/2020 a 07/09/2020**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**12/03/2020 a 09/07/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**10/07/2020 a 07/09/2020.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 12/03/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2664AD6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 64 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 1º § 2º da Lei Municipal nº. 993 de 04/06/2019;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Prorrogação de Afastamento sem remuneração por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor**EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA**, cadastro nº 9308, do cargo efetivo de Operador de Motosserra, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02/01/2020.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4825D52C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 65 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora**ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS,**cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**23/02/2020 a 20/08/2020**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**23/02/2020 a 21/06/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**22/06/2020 a 20/08/2020.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23/02/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA026304

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº66/ 2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido da servidora **ALEXSANDRA SANTOS LIMA**, cargo efetivo de Professora nível II, sob o cadastro n **º** 4380, a Licença sem remuneração por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 161 de 21 de agosto de 2019, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7007927E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 62 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 728-1/2020, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora**MARTA DAMASCENO GRUPES**, cadastro nº 5970, do cargo efetivo zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:556DA2AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 61 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal**BENEDITA RODRIGUES PALMA,**ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria, sob o cadastro nº. 9447, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/04/2015 a 01/04/2020, a serem gozadas a partir de**06 de abril a 06 de julho de 2020,**conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 675-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:59C44349

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 63 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **ABIDALA MOLINO JUVINO CHAVES,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 5487, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/02/2015 a 31/01/2020, a serem gozadas a partir de**06 de abril a 06 de julho de 2020,**conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 675-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5E34823

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.822 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Angela Cristina Moraes de Meireles	Coordenador NI – Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-6

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C1644CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANC. E ADOL. DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.277,97**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.277,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.277,97	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Resultado Patrimonial Do Período		**1.277,97**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
1.INFORMACOES ADICIONAIS:			
Registra-se que houve ganhos com DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS no valor de R$ 543.460,34 na administracao consolidada. imobilizado, havendo incorporacao de ativos no valor de R$ 658.795,61 na administracao consolidada.			
2. RESULTADO PATRIMONIAL			
As movimentacoes decorrentes das variacoes patrimonais aumentativas e diminutivas resultaram num saldo de R$ 1.277,97 na entidade.			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária Municipal De Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C809FFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 049/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender o PSF – A Maria José Neiva de Carvalho, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 971/2020
a) NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0020-52
Lote: 01 com valor total R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

TOTAL GERAL R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação **emergencial** e/ou de **calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como

demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 12.056 casos confirmados e 553 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 13, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 39 e 40, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 33 a 38, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 21 a 32, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 41 a 46, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 47 a 55, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **34/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 03 a 13)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **971/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 09 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Assessor da Coordenadoria Geral de Licitação
Decreto nº 074/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B36D20D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 764/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 764/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, localizada na Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico – Financeiro e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 004/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 159.797,80 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, oitenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 29/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 29/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 13 de Abril de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BBCA7F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 835/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 006/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 835/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a construção de dois banheiros com área de 15,59 m², na linha 4, 3ª para 4ª eixo, km 4, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 178/2018/PJ/DER - RO, com valor estimado em **26.102,70 (vinte e seis mil, cento e dois reais, setenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 13 de Abril de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7644E9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 955/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 007/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 955/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para fazer executar Microdrenagem, na Rua Canadá entre a Av. Integração Nacional e a Rua Rio Grande do Sul no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Analítica do BDI e Mapas Anexo. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 162.184,45 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 04/05/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 04/05/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 13 de Abril de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F8DA4611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 130/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, apresentarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, especificamente em seu art. 10, § 1º, que dispõe que os municípios poderão dispor, a contar do dia 12 de abril de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que este município até a presente data não possui nenhum caso confirmado de contaminação por COVID-19, sequer casos suspeitos de contaminação, mostra-se razoável a flexibilização das atividades comerciais, cuja competência constitucional pertence ao Município;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a aquisição, por parte do Município de Cerejeiras, de kits para exame e detecção do coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de equipamento de proteção individual suficiente para os profissionais de saúde da gestão municipal;

CONSIDERANDO a existência de atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, no Hospital Municipal São Lucas, para fins de monitoramento, atendimento de pacientes moderados com suspeita da COVID – 19;

CONSIDERANDO a implementação de barreira sanitária na entrada do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cerejeiras, até o dia 22 de
abril de 2020:

I - realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia;

II - permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive as praças públicas, condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

III – funcionamento de bares, clubes, academias, balneários, boates, e shows em lanchonetes e restaurantes;

Art. 2º Ficam excetuados da proibição:

I - açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício, de materiais de saúde e materiais de construção civil;

II – bancos, lotéricas, caixas eletrônicos e serviços de pagamentos, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

III - serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clinicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;

IV - comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

V – hotéis e hospedarias;

VI - escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios, imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

VII – lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega.

VIII – restaurantes, **exceto self-service;**

IX - lojas de equipamentos de informática;

X - lojas de móveis e eletrodomésticos;

XI - lojas de confecções e calçados;

XII - livrarias, papelarias, atacados e armarinhos;

XIII - óticas e relojoarias;

XIV - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;

XV – indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios, armazéns, lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XVI - lavanderias;

XVII – cabeleireiros e barbearias (**somente com agendamento**);

XVIII - taxi e mototaxista;

XIX - lanchonetes, (**somente delivery e retirada no local**);

XX - Feiras livres, observadas as orientações técnicas emitidas pela SEAGRI através da Notificação Recomendatória **n. 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR**;

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas

as medidas de higienização e atendimento necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:

I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

VI - limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII – estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

X - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos;

XI - no caso de taxi e mototáxis, deverá ser observado o seguinte:

a) utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

b) higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 3º Ficam proibidas as visitas aos hospitais, às instituições de longa permanência para idosos e crianças.

Art. 4º Os velórios públicos e particulares serão restritos à presença máxima de 10 (dez) pessoas dentro da Capela Mortuária ou em qualquer outro ambiente fechado.

Art. 5º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Cerejeiras, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa de até 100 UPF, interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, após regular processo administrativo.

Art. 7º A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 8º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 24. 919/20.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A1922F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.508, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o §1º do artigo 10 do decreto estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o boletim do dia 05 de abril de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde, no qual fica demonstrado que não houve qualquer avanço do coronavírus (COVID-19) no Município de Chupinguaia;
CONSIDERANDO a existência de equipamento de proteção individual suficiente para os profissionais de saúde da gestão municipal;
CONSIDERANDO a existência de atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, da Unidade de Saúde, para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita da COVID – 19;
CONSIDERANDO a implementação de barreira sanitária no distrito do Guaporé
CONSIDERANDO a existência de campanha de conscientização acerca das medidas de prevenção e combate à COVID-19, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihremergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO que, neste momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria de Municipal de Saúde sinaliza a possibilidade de flexibilização parcial das restrições anteriormente impostas, sem comprometimento do mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

CONSIDERANDO que a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública,

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global,

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público,

CONSIDERANDO que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município são a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão,

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública",

CONSIDERANDO que no § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e suas alterações, previstas no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Chupinguaia/RO, conforme decreto nº2.449, de 17 de Março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 2.475, de 31 de março de 2020, até o dia 17 de abril de 2020:

I - realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

II - permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

III - funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates e feiras em lugares fechados;

IV – abertura de shopping, galerias e centros comerciais, permitida a entrega do produto a domicílio (delivery).

Art. 2º Ficam excetuados da proibição:

I - açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício, de materiais de saúde e materiais de construção civil;

II – bancos, lotéricas, caixas eletrônicos e serviços de pagamentos, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

III - serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clinicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;

IV - comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

V – hotéis e hospedarias;

VI - escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios, imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

VII – lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega.

VIII - restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;

IX - lojas de equipamentos de informática;

X - lojas de eletrodomésticos;

XI - lojas de confecções e calçados;

XII - livrarias, papelarias, atacados e armarinhos;

XIII - óticas e relojoarias;

XIV - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;

XV – indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios, armazéns, lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XVI - lavanderias;

XVII – cabeleireiros e barbearias;

XVIII – mototaxistas e motoristas de aplicativos.

XIX – Auto Escola e Despachantes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:

I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março

de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
VI - limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertálas a todos na entrada do estabelecimento;
VIII – estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.
X - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos.
XI – no caso de cabeleireiros e barbearias, os serviços serão prestados mediante horário marcado, com atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera.
XII - no caso de mototáxis e motoristas de aplicativos, deverá ser observado o seguinte:
a) utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
b) higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.
Art. 3º Ficam proibidas as visitas aos hospitais, às instituições de longa permanência para idosos e crianças.
Art. 4º Os velórios públicos e particulares serão restritos à presença máxima de 15 (quinze) pessoas por sala, sendo seu funcionamento permitido somente das 07h00 às 22h00 horas.
Art. 5º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Chupinguaia, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.
Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.
Art. 7º A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas
Art. 8º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 24. 919/20.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE DE SOUZA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:26976B2D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 568/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 08/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2019**, Processo Administrativo nº1577/1647/2019, para a empresa**RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,** com o valor de R$ 6.751,20 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos),com solicitação nº 272/20 e pedido de empenho nº 694/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/04/2020 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DD6BEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TP 03/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO nº 3/2020
O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Presidente, designada por intermédio da Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 3/2020 – Processo Administrativo nº 09/2020, Objeto: Construção de Ponto de Taxi, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 do edital está suspenso (até novas publicações),tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 13 de Abril de 2020

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9A15C53

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 202/2020

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SORVETES E PICOLÉS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- KARINA APARECIDA DE AQUINO SOUZA ME – CNPJ 04.346.900/0001-46

- Valor R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 28 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei

8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 06/04/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:777FCD93

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 02/2020 - M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS IRELI.

CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casado, residente e domiciliada em Colorado do Oeste, RO e de outro a **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com sede na Av Americo Belay, nº 740, Jd Imperial, Maringá - PR, representada neste ato por **MARINA PICIANI PAZINATO,** brasileira, empresária, portador (a) do RG 4.23xxxx SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 679.xxxxx-34, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 142-143-144/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 9.136,24 (nove mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. Assis. Social – 008
Recurso do Tesouro – 115 FNAS
Atividades:
08.244.0006.2013.0000- Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão dos Serviços do IGD/PBF

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a:

Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

2. O Município promotor obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;

III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;

VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO FORNECEDOR:

a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;

c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 17 de março de 2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
Secretaria de Assistência Social	***MARINA PICIANI PAZINATO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:036500D8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 03/2020 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTD EPP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTD EPP.

CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casado, residente e domiciliada em Colorado do Oeste, RO e de outro a **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTD EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0001-54, com sede na ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARE "B" – Asa Norte, Brasilia - DF, representada neste ato por **ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS,** brasileira, portador (a) do RG XXX.724 SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 997.XXXX-00, mesmo endereçoos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 146-147-148-149/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 17.384,97 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. Assis. Social – 008
Recurso do Tesouro – 115 FNAS
Atividades:
08.244.0006.2013.0000- Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão dos Serviços do IGD/PBF

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.
CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como

as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO FORNECEDOR:

a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;

c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

II. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente o objeto adquirido;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;

II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 17 de março de 2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	***ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS***
Secretaria De Assistência Social	3D Projetos E Ass. Em Informatica LTD EPP

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:198D8C3F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 04/2020 - MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casado, residente e domiciliada em Colorado do Oeste, RO e de outro a **MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel Jose Galdino, nº 335, Sala B, Bosque, Rio Branco - AC, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS PACHECO,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG XXX66 SSP/AC e inscrito no CPF sob n° 895.XXXXXX-34, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 150-151/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato é de **R$ 8.834,00 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. Assis. Social – 008
Recurso do Tesouro – 115 FNAS
Atividades:
08.244.0006.2013.0000- Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão dos Serviços do IGD/PBF

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 17 de março de 2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	MVP Importação E Exportação LTDA
Secretaria de Assistência Social	***MARCUS VINICIUS PACHECO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E202625E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 05/2020 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casado, residente e domiciliada em Colorado do Oeste, RO e de outro a **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com sede na Rua Canaã, nº 3000, setor 01, Ariquemes/RO, representada neste ato por **JOSE APARECIDO BERNARDINELI,** brasileiro, empresário, portador do RG 3.XXXX-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 487.XXXXXX-15, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com

inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 152-153-154/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 23.301,95 (vinte e três mil trezentos e um reais e noventa e cinco centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. Assis. Social – 008
Recurso do Tesouro – 115 FNAS
Atividades:
08.244.0006.2013.0000- Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão dos Serviços do IGD/PBF

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.
CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de março 2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Laptop Informatica E Tec. LTDA EPP
Secretaria de Assistência Social	***JOSE APARECIDO BERNARDINELI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:BDFE7CB6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 06/2020 - K.O.A DRAHMER ME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E K.O.A DRAHMER ME.

CONTRATO Nº 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casado, residente e domiciliada em Colorado do Oeste, RO e de outro a **K.O.A DRAHMER ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.897.644/0001-18, com sede na Rua M-5, nº 26, Quadra 20 Lote 26, Parque Cuiaba, Cuiabá - MT, representada neste ato por **KAROLINE OLIVEIRA ALVES DRAHMER,** brasileira, empresária, portador (a) do RG 20XXXX-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 033.XXXXXX-00, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 155-156/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. Assis. Social – 008
Recurso do Tesouro – 115 FNAS
Atividades:
08.244.0006.2013.0000- Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão dos Serviços do IGD/PBF

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de março 2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	K.O.A Drahmer ME
Secretario De Ação Social	***KAROLINE OLIVEIRA ALVES DRAHMER***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado Do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7F319865

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 07/2020 - OLMIR IORIS E CIA LTDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE OLMIR IORIS E CIA LTDA.

CONTRATO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casado, residente e domiciliada em Colorado do Oeste, RO e de outro a **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, com sede na Av Mato Grosso, nº 839, centro, Juina - MT, representada neste ato por **OLMIR IORIS,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 1.XXX.XX2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 252XXXX-04, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 158-159/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 7.430,99 (sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. Assis. Social – 008
Recurso do Tesouro – 115 FNAS
Atividades:
08.244.0006.2013.0000- Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão dos Serviços do IGD/PBF

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como

as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 17 de março de 2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Olmir Ioris E Cia LTDA
Secretaria De Assistência Social	***OLMIR IORIS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:103515D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ASSISTENTE SOCIAL

1- CLAUDIO JULIO CASARA DE MELO

Colorado do Oeste, 13 de Abril de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:49F1C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO Nº 1978/2019

Ata de Registro de Preço que entre si fazem o Município de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-

87, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 11/12/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALDECI J. DOS SANTOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.125.396/0001-80, com sede na Av Castelo Branco, nº 18254, Bairro Princesa Isabel, Cacoal /RO, representada neste ato por **VALDECI JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG 432010 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 333.064.789-20, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente tem a Intenção de registro de preço na escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa acima descrita.

III. A Contratação fundamentou-se na Solicitação nº468/2019, conforme elucidação no Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2019 e seus anexos, cujos elementos a integra.

IV. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para Contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n.º 73/2017.

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 57/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 57/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES

I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

I. Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

II. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

III. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

IV. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

VI. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada .

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de

preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva REQUISIÇÃO dos produtos.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais AQUISIÇÕES correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Colorado do Oeste, cabendo prorrogação do mencionado prazo em casos excepcionais, mediante justificativas e com a concordância da Administração Pública.

II. A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por este Município, podendo variar com a necessidade de utilização dos mesmos.

III. Os Materiais Asfálticos CBUQ, seguirá sua entrega de acordo com itens 16, 17 e seguintes do edital que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o PMC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

a) advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

c) a multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração.

j) As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa;

II. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais;

III. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

a). Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;

b). Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c). Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d). O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

e). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

f). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g). Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

h). No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

i). Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;

j). A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;

II. O edital do Pregão Eletrônico nº 57/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;

III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 02 de março de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Valdeci J. Dos Santos - ME
Prefeito Municipal	***VALDECI JOSE DOS SANTOS***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:67A26884

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 570/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 570/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME LIMINAR JUDICIAL, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: SANTA INES COM. DE PROD FARMC. EIRELI
CNPJ: 34.111.118/0001-09
Valor Total: R$: 1.340,28 (Mil trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Empresa: CORREIA E TEODORO
CNPJ: 04.286.217/0001-60
Valor Total: R$: 3.140,13 (Três mil cento e quarenta reais e treze centavos).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 13 de abril de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6A5B0316

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 590/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 590/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER LIMINAR JUDICIAL, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: JANAÍNAO. M. VIEIRA
CNPJ: 20.282.673/0001-99
Valor Total: R$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 13 de abril de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F46CDFFC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1792/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 38, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1792/2019, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DENOMINADO "VEÍCULO DE PASSEIO", EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, NECESSÁRIO PARA ATENDER OS CENTROS DE SAÚDE LUIZA MAURÍCIO SIMÕES E NATALIA FABIANO LOPES DE COLORADO DO OESTE CONFORME PROPOSTA Nº 19275.776000/1190-02 E TERMO DE REFERENCIA, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: CMOS DRAKE DO NORDESTE EIRELI
CNPJ: 03.620.716/0001-80
Valor Total: R$: 30.925,00 (Trinta mil novecentos e vinte cinco reais).

Empresa: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total: R$: 78.076,30 (Setenta e oito mil setenta e seis reais e trinta centavos).

Empresa: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
CNPJ: 02.330.299/0001-78
Valor Total: R$: 317.594,50 (Trezentos e dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Empresa: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Valor Total: R$: 14.670,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais).

Empresa: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91
Valor Total: R$: 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Empresa: MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor Total: R$: 114.799,50 (Cento e quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta reais).

Empresa: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Valor Total: R$: 259.950,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Valor Total: R$: 47.505,80 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

Empresa: SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
Valor Total: R$: 208.875,00 (Duzentos e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Empresa: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor Total: R$: 10.322,00 (Dez mil trezentos e vinte e dois reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 13 de abril de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:BD7992E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2020
(incisos III a XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 462/2020
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 297/SEMSAU/2020, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 050/2020, anexa aos autos, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o pagamento de Taxas referente ao Consórcio Público Inter Municipal, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 13 de Abril de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9085343F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020
PROCESSO N° 390/SEMOSP/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **Unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor total estimado para 12 meses de **R$ 788.560,00** (Setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **08:00hs** do dia **15/04/2020**, até as **08:30hs** do dia: **28/04/2020**.
Abertura das propostas: **28/04/2020 às 08:45hs**.
Inicio do pregão: **28/04/2020 às 09:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:24442F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

CELEBRAÇÃO: 15/03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADA: N. V. VERDE LTDA ME
OBJETO: ADITAR O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, ESTABELECIDO NO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO
DA CONTRATADA, EM 10 (DEZ) DIAS, EXPIRANDO EM 25/03/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:13EF2010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.106.724/0001-30

Processo Administrativo nº 14/2020

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.33.01.00 e
01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.39.25.00

NOTAS DE EMPENHO: 102/2020 e 103/2020.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12/2019, Processo Administrativo Nº 10393/2018, da Prefeitura Municipal de Cacoal, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

DO VALOR
O valor total estimado para utilização é de até R$ 40.000,41 (Quarenta mil reais e quarenta e um centavos) para o pagamento das passagens a ser adquiridas, segundo a necessidade, conforme provisionado no Processo nº 14/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 1º – O valor unitário do serviço de agendamento é de R$ 0,01 (um centavo), conforme constante da Ata de Registro de Preços nº 85/2019.

§ 2º – O valor da passagem aérea será acrescido do valor do serviço do agenciamento ofertado pela contratada.

FORMA DE PAGAMENTO
Quanto ao pagamento, este ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, devendo ser observado o previsto na Ata de Registro de Preços nº 85/2019, bem como o disposto no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (fl. 48), no que aplicável à Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 09 de abril de 2020 até o dia 09 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 09 de abril de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:65403D51

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 258/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1006/2020
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X hospitalar, instalado no Hospital Municipal, conforme pedido de solicitação de materiais e serviços nº 150/2020, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Secretaria informa que a empresa Rio Medi Comercio Assistência e Reapresentação Hospitalar Exp. & Im. Eireli é a única empresa no Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo) a fornecer a assistência técnica para o equipamento instalado no Setor de Radiologia da Unidade Mista.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade fls.06 e 13/14).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X hospitalar, instalado no Hospital Municipal, diretamente da empresa **RIO MEDI COMERCIO ASSITENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IM. EIRELLI**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 258/PGM/2020;***
• ***Autorizo a despesa com*** *aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X Hospitalar, instalado no Hospital Municipal****, no valor de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa RIO MEDI COMERCIO ASSITENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IM. EIRELLI.***

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 19 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3ABEAD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4396, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera o do Decreto nº 4371, de 18 e março de 2020, que "Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

DECRETA:
Art. 1° Fica inserido os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 2º, do Decreto nº 4371, de 18 e março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
§ 1º. A Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19 deverá supervisionar, analisar e Monitorar os Impactos do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, autorizado à tomada de providências e combate quanto aos efeitos econômicos, sociais e de riscos à saúde ocasionados em razão dos efeitos da pandemia referente ao novo Coronavírus (COVD-19).
§ 2º. A Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19 é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)."

Art. 1° O artigo 5º, do Decreto nº 4371, de 18 e março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19 será composta pelas seguintes representações:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
II – Procuradoria Geral do Município – PGM;
III – Controladoria Geral do Município – CGM;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;
V – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAGRIC;
VI – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN;
VII – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
VIII – Vigilância Sanitária Municipal e Setor de Epidemiologia Municipal.
Parágrafo único. As representações supramencionadas serão compostas pelos Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta ou Pessoas por eles designadas, e será convidado para participar das reuniões da Comissão Municipal, de acordo com o tema a ser discutido, o Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO, Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Polícia Civil do Estado de Rondônia, Polícia Militar do Estado de Rondônia, Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Associação Comercial de Espigão do Oeste – ACIEO, representados pelas pessoas dos Presidentes em exercício."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3218ABAB

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa DANIEL C. DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ sob n° 18.087.483/0001-79

Processo Administrativo nº 19/2020

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.92.00

NOTAS DE EMPENHO: 131/2020.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de aplicativo para transmissão de áudio e dados via internet (streaming de áudio), para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 05/2020, do dia 17/02/2020, apresentada pela CONTRATADA no dia 20/02/2020 (fls. 12/14), com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por um período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e deverão observar as especificações contidas na Proposta de Preços de Serviços nº 05/2020, seguindo as orientações da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser desembolsado em parcela única pela contratante, visando à regular prestação dos serviços pela contratada, conforme as necessidades da Administração.

§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2° - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos serviços contratados, com a regular liquidação da

despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 13 de abril de 2020 até o dia 13 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 13 de abril de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:31727B5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1066/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2020 08 DE ABRIL DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Câmara Municipal, SEMEC, SEMOSP e FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 501.226,04), para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 501.226,04 (Quinhentos e Um Mil, Duzentos e Vinte Seis Reais e Quatro Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
01 – Poder Legislativo
01 – *Câmara Municipal*
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 16.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 8.055,20
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

02 - Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – *Ensino Fundamental*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
1015 – *Aquisição de Mobiliário para Creche TC/PAR 8851*
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 3.228,95

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365 – *Educação Infantil*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
1074– *Aquisição de Brinquedos Creche TC PAR Nº 201306398*
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 21.184,97

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306 – *Alimentação e Nutrição*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
2028– *Merenda e alimentação Escolar - PNAE*
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.079,58

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365 – *Educação Infantil*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
2073– *Apoio as atividades da Creche*
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 31.867,04

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365 – *Educação Infantil*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
2074– *Manutenção das atividades E.I. Estabelecimentos*
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 30.965,01
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – *Ensino Fundamental*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
1043– *Aquisição de Veículo Convenio Nº 277/PGE-2018*
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.183,64

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – *Ensino Fundamental*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
1044 – *Aquisição de Equipamentos e Mobiliário CV Nº 224/PGE-2018*
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 18.149,69

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – *Ensino Fundamental*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
1049– *Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado CV Nº 413/PGE-2018*
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.981,23

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.366 – *Educação de Jovens e Adultos*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
2072– *Manutenção das Atividades do PEJA*
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 25.433,39

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – *Ensino Fundamental*
0007 – *Gestão em Educação Infantil e Fundamental*
1048– *Construção Escola 06 Salas Fernão Dias TC/PAR Nº 32156/2014*
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 51.029,45

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.782 – *Transporte Rodoviário*
0008 – *Transporte Escolar*
2027– *Apoio ao transporte escolar Convênio*
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 1.627,15

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 – *Transporte Rodoviário*
0018 – *Manutenção das Atividades da SEMOSP*
2044– *Melhoria das Estradas Vicinais*
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 96.000,00

09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – *Atenção Básica*
0024 – *Programa De Atenção Básica*
2060– *Agente Comunitário de Saúde – ACS*
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 2.190,74
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 26.250,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:0BB993AB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1067/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1067/2020
08 DE ABRIL DE 2020

"Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 1.061.456,45), para o fim que especifica, e dá outras providências."

***O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

***Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:*
LEI

***Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente ao Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 1.061.456,45 (Um Milhão Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.*
02 - Poder Executivo
***09 –** Fundo Municipal de Saúde - FMS*
***10.301 –** Atenção Básica*
***0024 –** Programa De Atenção Básica*
***2058–** Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO*
***3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.746,50*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.301** – Atenção Básica*
***0024 –** Programa De Atenção Básica*
***2061–** Manutenção Prog. Saúde da Família - PSF*
***3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 43.713,33*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.301 –** Atenção Básica*
***0024** – Programa De Atenção Básica*
***2062–** Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ*
***3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.258,47*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.302 –** Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
***0025 –** Manutenção Da Assistência Farmacêutica*
***2064–** Manutenção da assistência farmacêutica*
***3.3.90.30** – Material de Consumo..... R$ 53.227,51*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.302 –** Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
***0025 –** Manutenção Da Assistência Farmacêutica*
***2065–** Manutenção da Farmácia Básica*
***3.3.90.30** – Material de Consumo..... R$ 25.716,61*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.302 –** Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
***0026 –** Atenção Básica E Média Complexidade Ambulatorial E Hospitalar*
***2066–** Atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar - HPP*
***3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 28.174,59*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.304** – Vigilância Sanitária*
***0027 –** Programa De Vigilância Em Saúde*
***2067–** Manutenção da Vigilância Sanitária*
***3.3.90.14** – Diárias – Civil..... R$ 4.286,52*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.305 –** Vigilância Epidemiológica*
***0027 –** Programa De Vigilância Em Saúde*
***2068–** Teto Financeiro Vigilância em Saúde*
***3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.775,92*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.301 –** Atenção Básica*
***0024 –** Programa De Atenção Básica*
***1027–** Aquis. De Equip. e Mat. Permanente Proposta: 11502.951000/1170-01*
***4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 149.820,00*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.301 –** Atenção Básica*
***0024 –** Programa De Atenção Básica*
***1052–** Aquisição de Equip. E Mat. Permanente Proposta Nº 11502.951000/1180-24*
***4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente... R$ 250.020,00*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.301 –** Atenção Básica*
***0024 –** Programa De Atenção Básica*
***1053–** Aquisição de Equipamento Odontológico Nº 11010017121911400000*
***4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
***10.301 –** Atenção Básica*
***0024 –** Programa De Atenção Básica*

1061– *Aquisição de Equip. E Mat. Permanente Proposta Nº 11502.951000/1180-22*
4.4.90.52 *– Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.660,00*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301 – *Atenção Básica*
0024 – *Programa De Atenção Básica*
1075– *Incremento - PAB Proposta: 36000.2823312/01-900*
3.3.90.39 *– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 145.331,00*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301 – *Atenção Básica*
0024 – *Programa De Atenção Básica*
1076– *Incremento - PAB Proposta: 36000.2773602/01-900*
3.3.90.39 *– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 88.636,00*

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302 – *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
0025 – *Manutenção Da Assistência Farmacêutica*
1003– *Aquisição de Medicamentos Hospitalares CV 078/PGE-2017*
3.3.30.93 *– Indenizações e Restituições..... R$ 55.090,00*

Art. 2º *- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.*

Art. 3º *- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.*
§ 1º - *Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.*
Anexo II *– Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.*

Anexo III *– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.*

§ 2º - *Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.*

Anexo V *– Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.*

Anexo VI *– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.*

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:67650F8D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 032/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL N° 032/GP/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização e Recebimento de Obras, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização E Recebimento de execução de obras no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.
ALYSON MEDICE – ASSESSOR DE ENGENHARIA
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES – DEP. PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
ARIELE LAIA CARVALHO – COORDENADORA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
ART. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2020,em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:10E90DA7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.841/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.841/ GP / 2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO – Licença Prêmio Elizangela Maria da Cruz Bezerra de designação, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA O DECRETO MUNCIPAL Nº. 7.822/ GP / 2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020, que concede a Licença Prêmio de Elizangela Maria da Cruz Bezerra.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/___/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:606719FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.835 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.835 GP / 2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre Licença – Afastamento por um período de 03 (três) anos da Servidora Veronica Railany Gabriel de Oliveira, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 038/1995
CONSIDERANDO: Processo 273-1/2020, conforme Despacho do Secretário de Saúde –SEMSAU ás folhas 05

D E C R E T A

Art. 1*o* - Fica **CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora **VERONICA RAILANY GABRIEL DE OLVIEIRA**, cadastro nº 1634, função: Agente Administrativo, quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010, **pelo período de 03 (três) anos**, **sem ônus**, podendo a servidora desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 01 (primeiro) de Abril de 2020 a 01 de Abril 2023**.
Art. 2º A presente concessão ao servidor poderá ser **resilido** a qualquer momento mediante aviso prévio ao servidor.
Art. 3º- Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1089421D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.797/CMGM/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.797/CMGM/2020

EMENDA MODIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.795/CMGM/RO, de 23 DE MARÇO DE 2020, COM FULCRO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, ART. 83, § 2º, EM QUE, ESTABELECE SOB A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO O HORÁRIO E DIAS A SEREM REALIZADAS AS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos arts. 26, IV, e, 25, I;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resoluções correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.919/DOE-RO, de 05 de abril de 2020, que, "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.657/DOM-GM, de 17 de março de 2020, que, "Declara Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as Medidas para o Enfrentamento, Prevenção e Mitigação da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-Mirim, e, dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Deliberação Unânime da plenária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, adotada em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 07 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a realização nas segundas-feiras de cada semana, com início às 11h00.
Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário, estabelecida na Resolução Legislativa n.º 012/CMGM/2017, de 22 de dezembro de 2017, e, no Decreto Legislativo n.º 1.795, de 23 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir do dia 08 de abril de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 08 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:8E9F1CFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 503/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO– AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

SEMTAS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 503/2020 e do Parecer nº 676/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 51 a 53, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, recaindo a escolha na pessoa jurídica de FÁBIO DA SILVA COMERCIO EPP**,** inscrita no CNPJ nº 05.647.523/0001-48, estabelecida na Av: Dr. LEWERGER , n° 5008, Bairro: Prospero, Município de Guajará-Mirim/RO.

Palácio Pérola do Mamoré 09 de abril de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4AFDD2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 045/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 045/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 13 de abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), no período de 13 a 15 de abril de 2020, em favor do **Sr CHARLESON SANCHEZ MATOS** – Membro da Comissão de Elaboração do Edital e Processo de Seleção para Contratação Temporária de Visitadores Estagiários da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pois o mesmo irá se deslocar ao Distrito de Surpresa para realizar as inscrições dos estagiários candidatos a atuarem como visitadores no Programa Criança Feliz, conforme solicitação contida no Ofício nº 01/CEEPSCTUVEPCF/2020.
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), no período de 13 a 15 de abril de 2020, em favor do **Sr RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA** – **Piloto fluvial da NUVEPA**, pois o mesmo irá conduzir o **Sr CHARLESON SANCHEZ MATOS,** Membro da Comissão de Elaboração do Edital e Processo de Seleção para Contratação Temporária de Visitadores Estagiários da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pois o mesmo irá se deslocar ao Distrito de Surpresa para realizar as inscrições dos estagiários candidatos a atuarem como visitadores no Programa Criança Feliz, conforme solicitação contida no Ofício nº 01/CEEPSCTUVEPCF/2020
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:9173D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 046/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 046/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 13 de abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) 1/2 (meia) diária referente ao dia 07/04/2020, no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 38,00 (trinta e oito) reais, em favor da ***Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS-Equipe Volante,*** onde realizou viagem ao Distrito do Iata para visita e identificar famílias de baixa renda, em vulnerabilidade por conta da Pandemia Corona-Vírus, para receberem cestas básicas do Governo do Estado, também identificar mulheres grávidas, famílias de baixa renda para receberem o enxoval de bebê (Programa Criança Feliz) conforme solicitado no Memorando nº 112/CRAS/2020;
b) 1/2 (meia) diária referente ao dia 07/04/2020, no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 38,00 (trinta e oito) reais, em favor da da ***Sra. Aline Ferreira de Morais, Facilitadora de Oficinas–CRAS-Equipe Volante*** onde realizou viagem ao Distrito do Iata para visita e identificar famílias de baixa renda, em vulnerabilidade por conta da Pandemia Corona-Vírus, para receberem cestas básicas do Governo do Estado, também identificar mulheres grávidas, famílias de baixa renda para receberem o enxoval de bebê (Programa Criança Feliz) conforme solicitado no Memorando nº 112/CRAS/2020;
c) 1/2 (meia) diária referente ao dia 07/04/2020, no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 38,00 (trinta e oito) reais, em favor do ***Sr. Sr Jorge Cleibson França da Silva, Orientador Educacional – CRAS – Equipe Volante,*** onde realizou viagem ao Distrito do Iata para visita e identificar famílias de baixa renda, em vulnerabilidade por conta da Pandemia Corona-Vírus, para receberem cestas básicas do Governo do Estado, também identificar mulheres grávidas, famílias de baixa renda para receberem o enxoval de bebê (Programa Criança Feliz) , conforme solicitado no Memorando nº 112/CRAS/2020.
I-O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:7CB83DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a renovação da CERTIDÃO AMBIENTAL **nº 146779** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de Obra de Ampliação da

Sede da Câmara Municipal, CONVÊNIO: SICONV 864228/2018, com área de 301,2 m², localizado na Av. Presidente Médici esq. Com Rua Reginaldo Ferreira Borges, nas Coordenadas Geográficas: 09°11'29,41" S 63°11'08,57" O, no município de Itapuã do Oeste-RO.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Abril de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:23A58339

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a renovação da CERTIDÃO AMBIENTAL **nº 146776** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, CONV Nº 864075/2018 COM LOCALIZAÇÃO NA RUA 7 DE SETEMBRO COM RUA GETÚLIO VARGAS, COM ÁREA DE 760M². COORDENADAS 09º11''12,65''S 63º11'00,21''O., NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Abril de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D681CEC5

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019

CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
TERMO ADITIVO Nº 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Sergio Adolfo Correa;

CONTRATADO: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 84.577.956/0001-40, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, 2º pav, Sala 01, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76804-356, Tel 69 3225-4344/ 9 9911-6792, email construir.pvh@gmail.com, representada pela Sra. **Elen Regina da Costa Viana**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da cédula de identidade nº 646068 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 635.210.082-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2020**, **CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 002/2019 terá vigência prorrogada de **28 de março de 2020 até 28 de julho de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 586.792,79 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de OBRA Nº 002/2019 em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 07 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5D4C7D7A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 03/2020 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS E VOLUNTARIOS.

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará processo seletivo simplificado, DE ANALISE CURRICULAR, para contratação imediata e cadastro de reserva de estagiários bolsistas e voluntários, para atuarem no enfrentamento da Pandemia COVID19, para atuarem também nas Vigilâncias, Unidades Básicas Saúde e Hospitalar, sendo as atividades relacionadas a questões administrativas de promoção e prevenção da saúde na atenção primaria e no controle de doenças endêmicas. Nos termos da Lei Municipal n.º 641/2018, Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
1.1 . ESTAGIÁRIOS :

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração (Bolsa)
06 (+) Cadastro Reserva	Estagiários	04 horas diárias de (20 horas) semanais	Estar cursando Nível Técnico ou Superior.	R$ 600,00

1.2. VOLUNTÁRIOS:

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração (Bolsa)
04 (+) Cadastro Reserva	Voluntários	04 horas diárias de (20 horas) semanais	Nível Médio Completo	R$ 600,00

1.3. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 10 (dez) estagiários/ voluntários para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, divididas em 04 (quatro) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais.

1.4. DAS ATRIBUIÇÕES:
I- Atividades relacionadas a questões administrativas, Sistemas de Informação;
II- Auxiliar as Equipes e Profissionais nos Programas de Saúde;
III- Auxiliar a Equipe na Promoção e Prevenção da Saúde na Atenção Primaria; no Controle de Doenças Endêmicas; e no Controle de Doenças Crônicas;
III- Participar de Reuniões, Capacitações, Eventos e Atividades sempre que convocados;
IV- Serviços Diversos como Zelador e Auxiliar de Cozinha;
V- Serviços Diversos em Saúde, como Recepção; coleta de dados hospitalares;
VI- Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com as normativas aplicáveis;

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: De 15/04/2020 a 16/04/2020.
2.2. Local de Inscrição: Auditório Municipal Eduardo Valverde, no endereço: Av: Airton Sena, nº S/N, Ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO, CEP: 76861-000.
2.3. Horários: quinta e sexta feira das 8:00 às 11:00 horas.
2.4. Homologação: O prazo para a homologação das inscrições será no dia 22/04/2020.
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as cópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
Para concluir a formalização da solicitação da análise curricular serão necessários a apresentação da seguinte documentação:
3.1.2 Ter nacionalidade brasileira;
3.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar;
3.1.5 Cópia legível do RG/CNH, contendo CPF;
3.1.6 Cópia do comprovante de residência;
3.1.7 Cópia assinada do Curriculum Vitae;
3.1.8 Certidão de Quitação Eleitoral – TRE/Comprovante de votação
3.1.9 Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
3.1.10 Certidão Negativa da Receita Federal atualizada;
3.1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
3.1.12 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
3.1.13 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3.1.14 Certidão Cível e Criminal;
3.1.15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
3.1.16 01 (uma) foto ¾.
3.1.18. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.
5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:
5.1. Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.
5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.
5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.
6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de vagas para o respectivo cargo, deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999, no percentual de 5% (cinco por cento).
6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.
6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista e Voluntario.
7.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao desempenho do estagiário / voluntario, sendo a permanência ou desligamento definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.
7.3. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos que serão submetidos a um período de experiência de 60 (sessenta) dias após seleção, quando será avaliado o seu desempenho frente ao seu desempenho, ficando condicionado sua continuidade ao resultado desta avaliação.
7.4 - O prazo de vigência do contrato de cada estagiário / voluntario será de 8 (oito) meses, prorrogável pelo período de mais 08 (oito) meses , a critério do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
8.1. Os contratados para os cargos de estagiário / voluntários, deverão desempenhar suas atividades na Área da Vigilância, Unidades Básicas de Saúde, Hospitalar e Administrativas da SEMSAU do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Estagiário:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação
9.1	Análise Curricular para comprovação do Ensino Médio Completo.	10
9.2	Análise Curricular para comprovação de estar cursando o Nível Técnico.	20
9.3	Análise Curricular para comprovação de Conclusão do Nível Técnico	30
9.4	Análise Curricular para comprovação de estar cursando ou concluído o Ensino Superior.	40

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Voluntario:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação
9.5	Análise Curricular para comprovação do Ensino Médio Completo.	10
9.6	Analise Curricular para comprovação Curso de 40 horas para cada curso na área de Ciências da saúde (Maximo 04)	20

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma:
a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos;
b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; 2º - Maior número de filhos; 3º-Maior pontuação no item 9.4; 4º- Maior pontuação no item 9.6;

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/ cursos técnicos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 30/04/2020, publicada no Mural da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, Diário Oficial dos Municípios e sítio da Prefeitura Municipal na internet (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/).

13. DO RECURSO:
13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
13.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO, no endereço: Avenida Ayrton Senna nº. 1425, Centro, Itapuã do Oeste-RO, CEP: 76861-000, das 8:00 às 11:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 03/2020, de avaliação de currículo para contratação de estagiário / voluntario.
13.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
13.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/). e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).
14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
O candidato aprovado **deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO,
portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
14.5.1 Ter nacionalidade brasileira;
14.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
14.5.3 Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar;
14.5.4 Cópia legível do RG/CNH;
14.5.5 Cópia do comprovante de residência;
14.5.6 Certidão de Quitação Eleitoral – TER/comprovante de votação;
14.5.7 Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
14.5.8 Certidão Negativa da Receita Federal atualizada;
14.5.9 Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
14.5.10 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
14.5.11 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
14.5.12 Certidão Cível e Criminal;
14.5.13 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
14.5.14 01 foto 3x4 recente;

14.6. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Adesão, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.7. A critério do Município de Itapuã do Oeste/RO, o candidato que não tenha atendido o item 14.6, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/). e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
15.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
15.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 03/2020 e, após a publicação do resultado, pela Secretária Municipal de Saúde.
16. ANEXOS:

16.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: anexo I – Cronograma, II anexo inscrição de voluntario e III anexo inscrição de estagiário.
ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de Inscrições	16 e 17/04/2020
Análise Curricular	20 a 24/04/2020
Entrevista	27 a 30/04/2020
Resultado parcial	04/05/2020
Resultado final	08/05/2020

ANEXO II
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Cidade: UF:
RG n.º: Órgão expedidor: Telefone/Zap:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

3 - FORMAÇÃO:
Ensino Médio:
Curso Complementares:
Cursos Complementares da área de ciências da saúde:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período: Cargo:
Descrição sumária das Atividades _____
2 - Órgão/Empresa:
Período: Função:
Descrição sumária das Atividades:_____

ANEXO III
CADASTRO DO ESTAGIARIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Cidade: UF:
RG n.º: Órgão expedidor: Telefone/Zap:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
1 - FORMAÇÃO:
Ensino Médio Completo:
Cursando o Nível Técnico:
Conclusão do Nível Técnico:
Cursando ou Concluído o Ensino Superior:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período: Cargo:
Descrição sumária das Atividades _____
2 - Órgão/Empresa:
Período: Função:
Descrição sumária das Atividades:_____

LUCIENE PACHECO RABELO
Secretário Adjunto da SEMSAU
Port. 092/GAB-PMIO/2018

ANTONIO SERGIO A.CORREA
Secretário Municipal de Saúde

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3A6FF4BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2020 – ADENDO MODIFICADOR

REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Processo Administrativo n.º **196-04/2020**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o Adendo Modificador ao referido Edital.
Referente ao Item 10 do Anexo VI – Termo de Referência:

Onde se lê:
Fornecer o material em conformidade e condições estipuladas nesse Termo de Referência

Leia-se:
Fornecer o material em conformidade e condições estipuladas nesse Termo de Referência, **com assistência técnica homologada pelo fabricante no estado de Rondônia**.

As propostas devem ser cadastradas novamente.
Como houve mudança na Proposta, reabre-se o prazo para Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 14/04/2020.	08h30min do dia 29/04/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 29/04/2020.	09h00min do dia 29/04/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 29/04/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8B115B02

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 02/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***204*-05/2020.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da farmácia externa (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA) das Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste -RO.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 005/CIMCERO/2019, Processo Administrativo Nº. 01-338/CIMCERO/2019– CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO****e* ***Pregão Eletrônico nº. 009 SRP/CIMCERO/2019****, elaborada pelo****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as empresas:*
Fornecedores:

• **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:20.590.555/0001- 48**
• Valor Homologado: R$ 1.510,00 (Mil Quinhentos e Dez Reais);
• **BIOFAC INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.112.327/0001- 60**
• Valor Homologado: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais);
• **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70**

• Valor Homologado: R$ 25.627,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais);

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**
• Valor Homologado: R$ 7.260,00 (Sete Mil e Duzentos e SessentaReais);

• **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.250.829/0001-40**
• Valor Homologado: R$ 17.283,50 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta e TrêsReais e Cinquenta Centavos);

• **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 07.640.617/0001-10
• Valor Homologado: R$ 19.304,00 (Dezenove Mil Trezentos e Quatro Reais);
• **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 23.312.871/0001-46
• Valor Homologado: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
• **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 17.472.278/0001-64
• Valor Homologado: R$ 9.996,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais);
• **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**
• Valor Homologado: R$ 14.398,00 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais);
• **JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 30.153.492/0001-16**
• Valor Homologado: R$ 90,00 (Noventa Reais);
• **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 26.419.311/0001-83**
• Valor Homologado: R$ 2.384,20(Dois Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos);
• **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 2.297.758/0001-03**
• Valor Homologado: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e QuatrocentosReais);
• **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.493.969/0001-03**
• Valor Homologado: R$ 883,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais);
• **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI- CNPJ: 27.860.256/0001-25**
• Valor Homologado: R$ 4.832,00 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais);

Valor Total Homologado:R$ 112.967,70 (Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 13 de Abril de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7FE83E49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/CMJ/2020 SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação às empresas: LOTE 01: **"IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI" CNPJ: 15.749688/0001-84, no valor de R$ 1.889,00 (**um mil oitocentos e oitenta e nove reais) e LOTE 02: **"M. L. DA SILVEIRA ME" CNPJ: 03.687.065/0001-45, no valor de R$ 3.120,00 (**três mil cento e vinte reais). Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, através Sistema de Registro de Preços (SRP)", Proc. Administrativo. Nº 056/2020. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 09 de abril de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0AEF493C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 054/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 047/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-5756/2019, tendo o objetivo: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção daRegularização fiscal das Escolas municipais e seus receptivos conselhos/APPS ativos e inativos, através da emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e Informações Sociais (RAIS),e outras que se fizerem necessárias para regularização dos conselhos/APPS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 02 de abril de 2020, nº. 2684. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 13 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5968695E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2313/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.79403, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 042/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de material elétrico no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	22.854.208/0001-00 - GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	R$ 1.730,08
	26.915.509/0001-58 - P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 2.052,70
	28.880.521/0001-08 - L. R. A. BISPO EIRELI	R$ 890,45
	29.216.954/0001-18 - SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	R$ 871,85
	32.785.799/0001-65 - RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 34,75
TOTAL GERAL:		R$ 5.579,83

(Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais, Oitenta e Três centavos).

Jaru, segunda-feira, 13 de abril de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:854CF2AE

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 013/CGM/2020

PORTARIA nº 013/CGM/2020 13 de abril de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados no Processo de Sindicância n.º 3130/2018, bem como o Despacho do Executivo - ID 76809, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:91459FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12292/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2636/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 68.853,29 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 68.853,29
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 640
10.301.0001.1024.0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS67.535,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 641
10.301.0001.1024.0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS1.317,49
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 68.853,29

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 68.853,29 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.28.89 - Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Investimento – Programa Requalifica UBS.
Considerando queaAtenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários.
As Unidades Básicas de Saúdeque são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.
A Atenção Básica possibilita a resolução de grande parte das necessidades de saúde e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2636 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 68.853,29	R$ 0,00	R$ 68.853,29

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:51E5BE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12291/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2635/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 33.888,77 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 33.888,77
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 642
10.301.0001.1025.0000 REFORMA DA UNIDADE BÁSICA SAUDE RUTE SOUZA 33.888,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 33.888,77

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 33.888,77 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.53 - Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Programa Requalifica UBS – Gestão do SUS.
Considerando quea Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.
Considerando que a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários. As Unidades Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.
A Atenção Básica possibilita a resolução de grande parte das necessidades de saúde e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2635 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.53	R$ 33.888,77	R$ 0,00	R$ 33.888,77

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:561EFBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 952/GP/2020 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVApara o cargo de**COORDENADOR(A) DE PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS — SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°000864198 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 523.612.412-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8F12B611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12294/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2637/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica abertono orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 8.858,89 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 8.858,89
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 638
10.301.0001.1023.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 8.858,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 8.858,89

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 8.858,89 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.28.89 - Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Investimento – Programa Requalifica UBS.
Considerando que a solicitação da abertura do crédito tem como finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente, saldo financeiro oriundoda proposta n° 04.279.238000/1120-06, destinados aodo Centro de Saúde da Mulher.
Vale ressaltar que a Unidade é referência no atendimento as mulheres e recentemente passou por uma ampliação e reforma em sua estrutura física, onde ofertará diversos outros serviços destinados especificamente as mulheres, e que a aquisição de equipamentos novos é de extrema necessidade para maior comodidade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários do SUS que buscam por atendimento à saúde na referida Unidade Básica de Saúde.
Considerando que caso o custo final da aquisição dos Materiais Permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previsto na RENEM, conforme relatado, Art.13º§3º, da Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013.
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2637 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 8.858,89	R$ 0,00	R$ 8.858,89

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7D890BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12297/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2638/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 102.197,13 (cento e dois mil, cento e noventa e sete reais e treze centavos), nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 102.197,13
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 646
27.812.0005.1003.0000 REFORMA DO ESTADIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCA 102.197,13
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 102.197,13

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro, na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários,conforme solicitação a abertura do crédito se faz necessário, visto que houve alteração do valor da contrapartida do município, conforme Termo Aditivo ao Contrato de Repassen° 881869/2018/MC/CAIXA, no valor de R$ 102.197,13 (cento e dois mil, cento e noventa e sete reais e treze centavos).
Considerando que o recurso será destinado a cobrir despesas com a reforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal Leal Chapelão, através da celebração do convênio 881869/2018/CAIXA entre o Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaru, para que sejam realizados os serviços mencionados acima.Ressaltamos que houve alteração no valor da contrapartida, referente aoconvênio 881869/2018/CAIXA.
As melhorias são de grande importância para o local, trará mais segurança e conforto aos visitantes, possibilitando momento de lazer e melhoria de qualidade de vida dos mesmos. A prática de esportes faz parte do dia a dia de muitos brasileiros, e conforme em todos outros estádios e cidades queremos assegurar que jovens, crianças, adolescentes e adultos possam ocupar o tempo vago para realizar atividades que propiciem uma melhora de vida. Vemos no esporte uma oportunidade de vida saudável e agradável, e o Estádio Leal Chapelão é um espaço destinado para as famílias jaruenses, distritais e demais localidades, pessoas de todas as idades podem ter acesso ao local para a prática de atividades esportivas no complexo. O local também é palco de diversos eventos esportivos, como: campeonato estadual da segunda divisão, torneio do dia do trabalhador, atletismo, entre outros.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2638 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R$ 1.510.553,20	R$ 0,00	R$ 102.197,13

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4A2A42A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12305/GP/2020 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **OTACILIO JAIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 78, cargo de Motorista de Veículo Pesado- 40 HS, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 a 11/03/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/05/2020 à 14/06/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E15A5E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12306/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2641/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 94.894,63 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 94.894,63
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 632
08.244.0006.2072.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSO11.857,95
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 633
08.243.0006.2042.0000 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE 3.543,60
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 634
08.243.0006.2042.0000 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE 3.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 635

08.244.0006.2064.0000 SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL 30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 650
08.243.0006.2042.0000 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE 6.056,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 666
08.244.0006.2039.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 26.168,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 667
08.244.0006.2039.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 4.799,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 668
08.244.0006.2039.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 1.350,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 675
08.244.0006.2039.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 450,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 676
08.244.0006.2039.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 7.069,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 94.894,63

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 94.894,63 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), na fonte 03.15 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
Considerando que o crédito será destinado a cobrir despesas com folha de pagamento do Piso Fixo de Média Complexidade do Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, do Piso de Transição de Média Complexidade com repasse através de Termo de Fomento para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Piso Fixo de Média Complexidade da Medida Sócio Educativa – MSE e Piso de Alta Complexidade do Lions Clube de Jaru em atendimento ao Termo de Fomento referente ao Lar da Criança de Jaru.
Considerandoa Portaria n° 113/2015, Art. 30, Seção I, que dispõe sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte a conta do Bloco de Financiamento a que pertence.
A solicitação de valores noPiso Fixo de Média Complexidade (CREAS)será para suprir a demanda dos serviços com, Pagamentos de servidores que compõe a equipe de referênciaem conformidade com aResolução 269, de 03 de dezembro de 2006que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humano do Sistema Único de Assistência Social, NOB-RH/SUAS à qual institui a equipe de referência do SUAS,Resolução nº 17 de junho de 2011 art. 1º Parágrafo Único(Compõem obrigatoriamente as equipes referência reconhecendo as categorias de nível superior) por um período de 03 (Três) meses, complemento para pagamento de aluguel do prédio onde está instalado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS por um período de 03 (três) meses, aquisição de material de consumo, combustível, água Mineral, Gás de cozinha, material de Higiene pessoal para atendimento à população em situação de rua, entre outros. Assim como oPiso Fixo de Média Complexidade Medida Sócio Educativa- MSEserá para suprir o pagamento de Tarifas Telefônicas e de Energia Elétrica do CREAS.
O valor referente ao PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADEserárepassado à entidadeASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,através deTermo de Fomentofirmado com a Administração Municipal, por um período de 05 (cinco) meses.
Também o valor referente PISO DE ALTA COMPLEXIDADEserá repassado à entidade LIONS CLUBE DE JARU – RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA DE JARU,através deTermo de Fomentofirmado com aAdministração Municipal,por um período de 06 (seis) meses.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2641 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.15	R$ 94.894,63	R$ 0,00	R$ 94.894,63

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4AD9CA09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12307/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.655/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 152.751,78 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 152.751,78

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 –AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 152.751,78
Ficha: 688
3.3.90.30– Material de Consumo
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.27.104 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente–Transferência de Recursos do SUS – Custeio.

Excesso de Arrecadação: R$ 152.751,78

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a emergência de saúde emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Considerando o repasse do Governo Federal através do Ministério da Saúde no valor deR$ 152.751,78 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para o enfrentamento da doença coronavírus.
Uma série de ações vem sendo implementadas pelo município de Jaru para o enfrentamento e contingenciamento ao Coronavírus, sendo uma delas o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), o município de Jaru vemunindo forças para o enfrentamento da doença.
Considerando a Portaria nº 545, de 25 de março de 2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
O art. 2º da Portaria nº 488/GM MS, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º-A. Os recursos transferidos a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de emendas parlamentares serão aplicadas, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse.
Considerandoque o recurso será destinado para acobertar despesas com aquisição de materiais de consumo necessários ao ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVÍRUS (COVID-19).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.655 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.104	R$ 0,00	R$ 152.751,78	R$ 152.751,78

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D3E75B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12308/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAD E REVOGA O DECRETO Nº 12296/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 829/GP/2005 e suas alterações, a qual dispôs sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAD, tendo como finalidade, proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas públicas destinas à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o servidor responsável pela gestão financeira dos recursos do FUMDICAD conforme preconiza o paragrafo único do art. 22 da supracitada Lei;

D E C R E T A

Art. 1° -DESIGNAR SEM ÔNUS – EDILEUZA SOUZA SENA, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, matrícula 15761, como Gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAD, nos termos da Lei Municipal n° 829/GP/2005 e suas alterações.

Art. 2° -Fica o(a) Gestor(a)ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no art. 21 da Seção V da Resolução n. 137 de 21/01/2010 do CONANDA."

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12296/GP/2020 de 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:558C6FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12309/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2653/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 2.538,25 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 2.538,25
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 677
26.782.0003.1001.0000 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 2.538,25
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 06.14.36 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros Não Relacionados à Educação/Saúde – Transferências de Convênios da União:

Superávit Financeiro: R$ 2.538,25

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 2.538,25 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme fonte06.14.36 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros Não Relacionados à Educação/Saúde – Transferências de Convênios da União.
Considerando a necessidade de prestação de contas (cláusula décima quinta do termo do convênio), quando da conclusão do objeto pactuado, a abertura do crédito será destinada a devolução do recurso financeiro referente ao Convênio SICONV n° 864198/2018, o qual teve como objeto a aquisição de um caminhão pipa, conforme dispõe o termo do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

Subcláusula Primeira – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela concedente e os da contrapartida do convenente, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2653 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$ 2.538,25	R$ 0,00	R$ 2.538,25

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4D9B36BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12310/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2651/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação na importância deR$ 50.876,50 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 50.876,50
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 664
08.241.0006.1011.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIV. DO IDOSO 50.876,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente:

Anulação: R$ 50.876,50
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 52
08.122.0006.2031.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVEIOS DIVERSOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 53
08.122.0006.2031.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVEIOS DIVERSOS -11.111,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA: 118
08.244.0006.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. -29.764,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial proveniente deanulaçãono valor de R$ 50.876,50 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com a construção do muro no entorno do Centro de Convivência do Idoso, tendo em vista que o projeto inicial da construção do Centro não contempla a obra do muro, e por esse motivo se faz necessário a complementação do recurso.
Considerandoo cenário em que vivemos atualmente em constante estado de alerta com relação a segurança, seja pessoal ou patrimonial, onde a preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar o mínimo de segurança aos servidores e usuários do serviço público municipal e que a construção de muros ao redor do prédio trará maior segurança a todos os usuários do local e preservaria a construção de depredações e invasões que poderiam acontecer.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2651 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2031	4.4.90.51	01.00	R$ 10.000,00	-
0006.2031	4.4.90.52	01.00	R$ 11.111,75	-
0006.2029	3.3.90.30	01.00	R$ 29.764,75	-
0006.1011	4.4.90.51	01.00	-	R$ 50.876,50

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4BDE201B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 508/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**, portadordo RG nº643090 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 723.150.402-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:180AFF38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 954/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – EDILEUZA SOUZA SENA para o cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1.042.311 SSP/RO e inscrita no CPF sob o no 980.300.432-87.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AB5B28C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 509/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **EDILEUZA SOUZA SENA**, portadora do RG nº1.042.311 SSP/RO e inscrita no CPF sob o no 980.300.432-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A5D974D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 510/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº646169 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 748.124.672-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9CCFD714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12313/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

REVOGA O DECRETO N° 12304/GP/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR OLDADO DE PAULA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 313/2020, do Hospital Municipal, na qual solicita o reagendamento da licença-prêmio concedida ao servidor Oldado de Paula Pereira;

DECRETA

Art. 1° - Fica revogado o inteiro teor do Decreto n° 12304/GP/2020, de 08 de abril de 2020, que concedeu licença-prêmio ao servidor Oldado de Paula Pereira, matrícula n° 2162-1, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, de 01/05/2020 a 29/07/2020.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:44E0908E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão técnica permanente responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Técnica Permanente responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, que terá a seguinte composição:
SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA – Matrícula n° 709
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO – Matrícula n° 14837
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES – Matrícula n° 2563
ABIQUEYLA MACHADO MIRANDA FREITAS – Matrícula n° 16319
EUNICE LEANDRA FABIANO – Matrícula n° 1602
ELVER PEREIRA DA SILVA – Matrícula n° 14010
JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA – Matrícula n° 2564
SELMA ALVES DA SILVA – Matrícula n° 1516
MARINA ANDRADE VIANA – Matrícula n° 1781
VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO – Matrícula n° 16807
ELIANE APARECIDA CASATO – Matrícula n° 14851
JOABE MATURAMA MATOS VIVEIROS – Matrícula n° 14110
HILDA CAMPIN FELBERG – Matrícula n° 16369

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E1EE5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº198/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELEUDA MOREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 144740 SSP/AC**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 233.331.382-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de

dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS 40H,** iniciando em **17/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELEUDA MOREIRA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 233.331.382-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:9DF5BEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 179/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Karoliny Silva Fernandes, inscrito (a) no CPF/MF nº. 001.497.612-95, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1304/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 179/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 09 de abril de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:977A76C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.
Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: - Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos – ABRACE, CNPJ: 20.411.778/0001-09. Endereço: Linha 601, Lote 46, km 1.5 – GLB 50 – Zona Rural - Jaru - Rondônia – CEP: 76890-000.
Objeto proposto: - objetiva apoio financeiro para manutenção das atividades da ABRACE, visando a prevenção, tratamento, recuperação e ressocialização de aproximadamente 44 (quarenta e quatro) dependentes químicos por mês.
Valor total do repasse: 12 parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Período:- Exercício de 2020.
Tipo da Parceria:- Fomento.
Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil a única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em prol da sociedade de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários, que muitas vezes se encontram em situação de vulnerabilidade e abandono.

Jaru-RO, 09 de abrilde 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:2412B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Kleyton Coelho Castro, inscrito (a) no CPF/MF nº. 709.881.452-00, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1176/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 167/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 09 de abril de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:96CD4D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12311/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALICE DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ALICE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 448, cargo de ZELADOR (A) 40 HS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/05/2020 à 29/07/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1° de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:D4AEB162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12312/GP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Revoga inteiro teor o Decreto nº 12207/GP/2020 de 27 de fevereiro de 2020, o qual concedia Licença Prêmio ao servidor público municipal Lourival Alves Racanelle, de 01/04/2020 à 30/06/2020.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:1EF6D2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 358/2019

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Marilene Moreira de Souza Almeida, inscrito (a) no CPF/MF nº. 014.694.882-30, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1726/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 358/2019, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 13 de abril de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B3734749

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 122/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Jacilene Fernandes Guedes, inscrito (a) no CPF/MF nº. 627.660.902-15, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1828/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 122/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 13 de abril de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5AFA7FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/GP/2020

PROCESSO Nº 1-837/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE
OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 006/GP/2020 que trata do "pagamento das despesas referente a folha de funcionários, encargos sociais e trabalhistas". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do termo de fomento supramencionado pelo período de 09 (nove) meses, conforme disposto no despacho de ID 76760.
DO VALOR: O valor a ser apostilado é de **R$ 323.476,27** (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 615 – Ficha 219**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 323.476,27 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F072FDB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO
CONTATADA: A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICO. .
VALOR: R$ 26.929,50 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/CMMDO/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/CMMDO/2020.

CONTRATO Nº: 003/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO
CONTATADA: DUARTE ARAGON & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICO. .
VALOR: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/CMMDO/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/CMMDO/2020.

CONTRATO Nº: 004/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO
CONTATADA: MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICO. .
VALOR: R$ 11.898,00 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/CMMDO/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/CMMDO/2020.

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO
CONTATADA: ADEMIR DA CRUZ-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICO. .
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/CMMDO/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/CMMDO/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO N.º 003/2018
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO
CONTATADA: EMPRESA D.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO.
VALOR: R$** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

TERMO ADITIVO 001/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE-RO
CONTATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULO
VALOR: R$ 3.111,00 (três mil cento e onze reais).

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:0F3BA56F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020
De 07 de abril de 2020

REVOGA A PORTARIA 115/2020 QUE EXONERA O SERVIDOR VAGUINO DAS DORES BATISTA.

O PREFEITO DE MACHADINHO D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o documento expedido em 07/04/2020 através do Memorando nº 163/2020/GAB.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar a Portaria nº115/2020 referente EXONERAÇÃO do servidor Vaguino das Dores Batista para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da COMPEDC, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de abril de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de abril ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:6843E22B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: Nº98/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: N°98/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADAS:SYSTECH SISTEMA E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA **CNPJ: 03.263.975/0001-09.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DATACENTER SERVIDOR RACK, Conforme Parecer Jurídico do processo n°98/2020 do dia 09/04/2020 adesão a ATA, e memorando n°039/2020/SEMADFAZ de abertura, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), em favor da empresa: SYSTECH SISTEMA E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

RATIFICO O PARECER QUANTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2019 PREGÃO ELETRONICO N°09/2018 PROCESSO: N° 65303.005085/2018-91 EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:14056A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3460/2020

DECRETO 3460 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos ao decreto municipal nº 3445/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO a permissão estampada no art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19;
CONSIDERANDO que não houve registro de casos de Covid-19 no município de Machadinho D'Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento entre medidas de prevenção e a manutenção das atividades econômicas, a fim de evitar caos social.

DECRETA
Art. 1°. Ficam alteradas as disposições do Decreto n° 3445, de 22 de março de 2020, e alterações, que "Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde" conforme segue.
I – art. 23, acrescentando-se os §§ 1º ao 4º, incisos e alíneas correspondentes:

Art. 23. Ficam AUTORIZADAS as atividades e serviços privados essenciais, bem como o funcionamento de:
I - restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;
II - lojas de equipamentos de informática;
III - lojas de eletrodomésticos;
IV - lojas de confecções e calçados;
V - livrarias, papelarias e armarinhos;
VI - óticas e relojoarias;
VII - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;
VIII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
IX - lavanderias; e
X - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.
§2° As atividades autorizadas deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
§3° O transporte de táxi e motoristas de aplicativos, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, poderá ser realizado, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 24.919/2020.
§4° As autoridades sanitárias e agentes públicos designados para funções de fiscalização durante o período de calamidade pública, deverão fiscalizar os empreendimentos autorizados quanto ao cumprimento das determinações de higiene, das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

Município de Machadinho D'Oeste, 13 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6FB79FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2020

JUSTIFICATIVA N.º 008/CPL/2.020 EM, 13 DE ABRIL DE 2020.

PROCESSO N.º 024/CMMS/RO/2.020.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

FAVORECIDO: V M D DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF Nº 09.251.227/0001-84
VALOR GLOBAL: R$ 781,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

FAVORECIDO: TAVARES & SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF Nº 23.318.976/0001-02
VALOR GLOBAL: R$ 3.363,85 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 13/04/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:43731E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2653/2020

SUSPENDE PAGAMENTO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município está em situação de Calamidade Pública em razão da pandemia de coronavírus;
CONSIDERANDO que em razão das medidas de isolamento adotadas em todo o território do Estado de Rondônia, afetou drasticamente a atividade do comercio;
CONSIDERANDO a redução de receita decorrente da redução da atividade comercial no Estado de Rondônia e no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia 0052/2020-GCESS;
CONSIDERANDO a necessidade de ações da administração municipal, no que se refere ao controle das despesas públicas

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 20 % (vinte por cento) o pagamento do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais não estatutários e todos os servidores não efetivos ocupantes de cargos comissionados, aplicando-se a redução na folha de pagamento dos meses de abril e maio do corrente ano.

Parágrafo Único – O prazo da redução perdurará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com a repercussão da arrecadação municipal.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 50 % (cinquenta por cento), os valores pagos a título de gratificações de funções e cargos de confiança aos servidores estatutários ocupantes de cargos comissionados e Secretários Municipais que sejam servidores estatutários, aplicando-se a redução na folha de pagamento dos meses de abril e maio do corrente ano.
Parágrafo Único – O prazo da redução perdurará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com a repercussão da arrecadação municipal.

Art. 3º - Excetuam-se das reduções previstas nos artigos 1º e 2º, os Servidores que estão coordenando e/ou atuando diretamente nas ações de enfrentamento ao COVID-19:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Departamento de Assistência a Saúde;
III – Coordenação de Administração Hospitalar;
IV – Departamento de Vigilância a Saúde.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8F4EF6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2656/2020

ALTERA O DECRETO 2650, DE 06 DE ABRIL DE 2020 E DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município está em situação de Calamidade Pública em razão da pandemia de coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Estadual 24.919, de 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Município não possui nenhum caso confirmado de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município possui 03 (três) respiradores na Unidada Mista de Saúde que poderão ser utilizados caso necessário;
CONSIDERANDO que o Município possui estrutura de saúde para atender a população, caso necessário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal 2650 de 06 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA", até 20 de abril de 2020,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º - Fica alterado o art. 25 do Decreto Municipal 2650 de 06 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 – Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:
I – farmácias e drogarias;
II – clínicas de atendimento médico e laboratórios;
III – mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins, exclusivamente para venda de produtos;
IV – açougues, panificadoras, padarias e serviços de delivery;
V – postos de combustíveis;
VI – bancos, cooperativas e caixas eletrônicos;
VII – consultórios veterinários, casas agropecuárias e cerealistas, pet shop e afins;
VIII – distribuidoras de água e gás;
IX – oficinas mecânicas, auto peças e serviços de manutenção;
X – serviços funerários;
XI – loja de materiais para construção, distribuidoras e atacadistas;
XII – restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;
XIII – lojas de equipamentos de informática;
XIV – lojas de móveis e eletrodomésticos;
XV – lojas de confecções e calçados;
XVI – livrarias, papelarias, armarinhos e lojas de utilidades domésticas;
XVII – óticas e relojoarias;
XVIII – lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XIX – cabeleireiros e barbeiros;
XX – outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

§ 1º Os empreendimentos que tratam os incisos I a XVIII deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna, e caso as pessoas tenham que aguardar em filas, estas deverão manter distância mínima de 2 M (dois metros) de uma para a outra, inclusiva com marcação horizontal (faixa no piso).

§ 2º - os estabelecimentos acima elencados, deverão:
I – realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – disponibilizar todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70 % (stenta por cento);
Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

§ 3º - Os serviços elencados no inciso XIX poderão ser prestados desde que o profissional esteja usando máscara e luva descartáveis e seja ofertado aos consumidores máscara, devendo ainda, higienizar com água e sabão, quando possível, ou álcool, em gel 70 % os utensílios para prestação dos serviços (cadeira, aventais, pente, tesouza, máquinas, etc).

§ 4º - Todos os demais empreendimentos que exerçam atividades no Município e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.

§ 5º - atender cumulativamente a todas as obrigações impostas pelo Decreto Estadual 24.919, de 05 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 26, do Decreto Municipal 2650 de 06 de abril de 2020, os incisos VI e seguintes, com a seguinte redação:

Art. 26 - .....
.....
VI – controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou oferta-las a todos na entrada do estabelecimento;
VII – dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
VIII – a limitação de 30 % (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância, de no mínimo 2 M (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 2650/2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:74561707

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO 013-2020

ERRATA Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **Termo de Referência** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 006/2020/SEMAFP, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Registro do (s) responsável (is) técnicos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com especialização em Direito Tributário;
Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
LEIA-SE:
Registro do (s) responsável (is) técnicos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 08 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:2558EEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5101/2020

EM 13 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4815/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO., SERRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício nº 029/SUPRERINT/SERRAPREVI/2020 de 13 de Abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4815/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou JOÃO FERNANDES DA SILVA, eleito em Reunião Ordinária do **CONSELHO ADMINSITARIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI em 07.10.2019 Ata para o biênio 2019 a 2021da Reunião Ordinária nº 059/2019 para exercer o cargo de Presidente do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI, baseado na Lei nº 727/2015. **No período de 09/10/2019 a 08/10/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6262BF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5102/2020

EM 13 DE ABRIL 2020.

"NOMEIA DANIEL GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO., SERRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício nº 029/SUPRERINT/SERRAPREVI/2020 de 13 de Abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia DANIEL GOMES DOS SANTOS, eleito em Reunião Ordinária do **CONSELHO ADMINSITARIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI em 13.04.2010 Ata para o biênio 2019 a 2021da Reunião Ordinária nº 072/2019 para exercer o cargo de Presidente do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI, baseado na Lei nº 727/2015. **No período de 09/10/2019 a 08/10/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3FD7B400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5103/2020

EM 13 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4354/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU SIMÔNICA SILVA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4354/2018 de 31 de Julho de 2018 que nomeou SIMÔNICA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EFEC3D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5104/2020

EM 13 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4982/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU LUCIANA EUGÊNIO DE OLIVEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga Portaria de nº 4982/2020 de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou LUCIANA EUGÊNIO DE OLIVEIRA SOARES para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3EA788F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5105/2020

EM 13 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA D E Nº 4625/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES PARA EXERCR O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4625/2019 de 15 de Abril de 2019 que nomeou, CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C59784CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

“ SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 003/CPL/2015”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107-02/2015.

OBJETO: CONTRATO Nº003/PMMN/2015 DE SERVIÇOS DE SUPORTE E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA“**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP**”.

VIGÊNCIA: 28de Março2020 a 28 de Maiode 2020.

Valor Total:**R$ 63.976,44**(Sessenta e três mil, e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para 02 (dois meses).

Monte Negro/RO, 27 de Março 2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5613A9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/GAB/2020

PORTARIA N. 279, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Conceder a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES suprimento de fundos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 301/2009, que concede Suprimentos de Fundos, alterado pela Lei Municipal n. 728/GAB/2016;
CONSIDERANDO ainda o despacho da secretaria, constante no Processo n. 327-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, Senhora **ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1553, CPF: 726.357.892-15 e portadora do RG: 740.641 SSP/RO, suprimento de fundos para material de consumo e serviços no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), visando atender as necessidades do Centro de Acolhimento Institucional Lar Esperança conforme segue:

§ 1º - Função programática:02.08.00, Dotação orçamentária 08.1220019.2059, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES – Ficha 265 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
§ 2º - Função programática:02.08.00, Dotação orçamentária 08.1220019.2059, Elemento de Depesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades da SEMDES – Ficha 268 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Art. 3º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.
Art. 4º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:789C9AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/GAB/2020

PORTARIA N. 280, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Licença Paternidade ao servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a licença paternidade a **DIUFARLIY LIBARDE** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 07/04/2020 a 26/04/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:00E23414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/GAB/2020

PORTARIA N. 281, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 60-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos, ao servidor**: CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II,** Matrícula **1405,** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0FEECE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282/GAB/2020

PORTARIA N. 282, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Jhonatan Souza de Oliveirafoi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 006/2020 e Decreto n. 1.857) para posse do cargo de provimento efetivo de Odontologo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de maio de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Jhonatan solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A9299037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1830/GAB/2020

DECRETO N. 1830/GAB/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"Exonerar a servidora FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 850 - 1/2017, bem como o disposto no art. 37, inciso XVC da Constituição Federal;
Considerando ainda o requerimento constante no Processo Administrativo n. 853-1/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público o servidor FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER, Matricula 155, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01 de outubro de 2018.
Artigo 2º - Fica o servidor notificado a apresentar a declaração de bens e renda no site do Tribunal de Contas – RO e enviar cópia ao RH para ser arquivado junto ao processo, nos termos que determina nossa Corte de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:27EAC5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1862/GAB/2020

DECRETO N° 1862/GAB/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º – A identificação dos imóveis no Município de Monte Negro será estabelecida por meio de numeração a ser regulamentada por este Decreto, que deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em local visível.

Art. 2º - Os imóveis, edificados ou não, receberão sua numeração fornecida pela Prefeitura do Município de Monte Negro, conforme mapa de numeração residencial/comercial, devidamente afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do presente Decreto.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Monte Negro poderá, a qualquer tempo e a seu critério, proceder à numeração de imóveis, edificados ou não, e à alteração de sua numeração, independentemente de iniciativa do contribuinte, se houver grande interesse público, devidamente justificado.

Art. 4º - A numeração dos prédios far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

– O número de cada prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste até o final do mesmo;

– Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I, será observado o seguinte sistema de orientação: as vias públicas cujo eixo se colocar sensivelmente nas direções sul-norte ou

leste-oeste, serão orientadas, respectivamente de sul para norte e de leste para oeste; as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas, serão orientadas do quadrante sudeste para o quadrante noroeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste;

–A numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo do logradouro público;

–Quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior e/ou inferior quando necessário;

Parágrafo único – O eixo do logradouro referido no inciso I deste artigo é a linha eqüidistante, em todos os seus pontos, do alinhamento do logradouro.

Art. 5º - A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção.

Art. 6º - Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na cidade, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes deste Decreto.
§ 1° - O número correspondente a cada prédio será gravado em algarismos, em lugar visível, no muro de alinhamento ou na fachada do prédio quando esta estiver no alinhamento, não podendo ser colocado em ponto que fique mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento.

§ 2° - Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno, ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, com referência, sempre, à numeração da entrada do logradouro público.

§ 3° - Quando o prédio ou terreno além de sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.

§ 4° - A Prefeitura do Município de Monte Negro poderá proceder, sempre que julgar necessário, à revisão de numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto neste Decreto, bem como dos que apresentarem defeito de numeração.

§ 5° - É proibida a colocação de placa de numeração com número diverso do que tenha sido oficialmente indicado pela Prefeitura, ou que importa na alteração da numeração oficial.

Art. 7º - A numeração dos prédios é obrigatória e a dos terrenos vagos se fará a requerimento do proprietário, desde que o mesmo tenha algum tipo de serviço público prestado ou fornecido por Concessionárias.

§ 1° - Aos prédios existentes, a numeração será fornecida pela Prefeitura Municipal conforme legislação vigente.

§ 2° - Somente o proprietário, ou o seu procurador, poderão requerer a numeração.

Art. 8º - A numeração em imóveis irregulares poderá ser fornecida, desde que o mesmo não esteja localizado em área invadida, áreas de preservação ambiental ou área de risco.

Art. 9º – Nos casos de quaisquer imóveis que estejam irregulares quanto à aprovação ou regularização de edificação, poderá ser fornecida numeração temporária, por período de até 02 (dois) anos, suscetível de prorrogação por igual período, por motivo devidamente fundamentado, a ser demonstrado através de requerimento próprio ao Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças.

Art. 10 – Quando constatada alguma irregularidade, o servidor municipal incumbido da fiscalização expedirá intimação ao infrator, ao proprietário ou possuidor para, em prazo não superior a dez dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

Parágrafo único - O não cumprimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 – A Prefeitura Municipal de Monte Negro fornecerá todas as placas de identificação numérica de cada imóvel, contendo o número e nome da rua, durante a implantação da atualização numeração.

§ 1º - O prazo para implantação da numeração que trata o artigo 11, será de doze meses a contar da emissão desse Decreto, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, ou, até a conclusão da implantação.

§ 2º - Depois de expirado o prazo do § 1º, a numeração, a Administração Municipal ficará isenta do fornecimento das referidas placas.

§ 3º - Caso o contribuinte já tenha a numeração afixada, e a mesma coincidir com a nova numeração, ficará a seu critério a aceitação da nova placa fornecida pela Administração Municipal.

§ 4º - Fica a critério do contribuinte a aceitação da placa fornecida pela Administração Municipal, podendo o contribuinte escolher o tipo de algarismo numérico, com custeio próprio, desde que o mesmo siga o numeral fornecido pela Prefeitura de Monte Negro.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9489A083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1537/2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo carona/adesão, destinado a Adesão a ata de registro de preço para aquisição de material de Consumo, Gas GLP, conforme previsto na ata de registro de preço 52/2019 prefeitura municipal de nova brasilândia d'oeste. em favor da empresa CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME, no valor total de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de março de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2D2C5D39

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 8/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 298/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto desta licitação é a contratação de

empresa para o fornecimento de tubos de concreto armado, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio 050/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO em favor da empresa L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 8.242,32 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:18550583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8047-1/SEMUTAS/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: JACQUELINE HELENA DOS SANTOS
OBJETO: Locação de imóvel situado no distrito de Jacinopolis, para atender as necesidades dos programas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social_SEMUTAS**
Projeto Atividade	2142 – Bloco de Proteção Básica.
Categoria Econômica:	3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Destinação do Recurso	1.015.0057 – Outras Transf de Rec. Do Fundo Nacional Assist. Social_FNAS
Ficha nº:	294

***VALOR* R$1.000,00(hum mil reais) mensais R$12.000,00 ao ano.**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 13/04/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:31EA33B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2075, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	3.3.90.30	260	**1.500,00**
TOTAL			**R$ 1.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	3.3.90.14	259	**1.500,00**
TOTAL			**R$ 1.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:356649FF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 103, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar os fatos e eventual falta de conduta administrativa conforme memorando n. 039/2020 apresentado por Daniela de Souza Paula Oliveira

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO fatos narrados em Memorando n. 039/SEMSAU/2020 expedido pela senhora Daniela de Souza Paula Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta de conduta administrativa em desfavor da servidora Inês Aparecida Maia de Souza conforme memorando n. 039/SEMSAU/2020 expedido pela senhora Daniela de Souza Paula Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Fica suspenso o prazo da presente Portaria tendo em vista a manutenção das regras de isolamento social, preconizadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e disciplinadas pelo Decreto Estadual n. 24.871/2020, alterado parcialmente pelos Decretos Estaduais n. 24.887/2020 e 24891/2020, e ainda pelo Decreto Municipal n. 2.060 de 16.03.2020, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A04FD6C8

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2018.

Celebração: 08/04/2020.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Juraci Alves Dos Santos Produções – Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo e realizar a repactuação do valor global do Contrato de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para desenvolvimento: Sistema de gestão em processos eletrônicos online aplicações web atendendo, portal da transparência, contra cheques online, cédula C, Informe de rendimentos, certidões, alvará, tributos Web, Cadastros de Fornecedores, E-mails oficiais, cotação eletrônica, visando cumprir com as Leis 131/2009, 12.527/2011, IN052/2017 TCE-RO. Por um período de 12 meses, a contar de 12 de abril de 2020, para atender a Secretaria acima citadas, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste Termo.(Respaldo Jurídico: art 6º, IX" caput¨", c/c art 38 "caput" e art 40, I da Lei 8.666/93.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Valor: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).

Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 408/2020

Processo nº 200-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80A067E6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311 -1/SRP/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de Manutenção e Reposição de Peças em Computadores.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 015/2020, o objeto deste feito à:
- E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 19.361.151/0001-01,** no valor de **R$ 67.062,68** (Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Nova União – RO, 13 de abril de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ECC61E2C

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 018/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 366-1/2020/SEMSAU, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Agrale/Marcopolo/Volare W8 Esc, Ano/Modelo 2017/2018, placa NEF 6171.

A favor de: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 02.118.203/0001-02.

Valor de R$ 3.958,98 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 13 de abril de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3773AC76

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146 -1/SEMPLACAF/2020

INTERESSADO: SEMPLACAF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas para abastecimento de combustíveis.

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 012/2020, o objeto deste feito à:
- EBERT & PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 13.780.221/0001-71,** no valor de **R$ 40.308,00** (Quarenta mil e trezentos e oito reais).

Nova União – RO, 13 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFDD170C

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 699 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de

dezembro de 2017, no valor de R$ **R$ 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 281.002,35**(Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.06.10.302.0011.2048.3.3.90.30 ficha (117) 215.947,97

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.302.0011.2048.3.3.90.39 ficha (118) 65.054,38

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do programa HPP Estadual (Hospital de Pequeno Porte), no valor de R$ 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76A1D8F4

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 698 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **R$ 39.516,77 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **R$ 39.516,77 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 39.516,77 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.06.10.305.0011.2044.4.4.90.52 ficha (129) 39.516,77

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2044	Vigilância em Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do programa Vigilância Epidemiológica, no valor de R$ 39.516,77 (Trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FA6581B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 104, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"Designa SUELI PINTO DE SOUZA, para prestar seus serviços perante SEMECET e SEMSAU.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Nutricionista **SUELI PINTO DE SOUZA**, para prestar seus serviços perante SEMECET e SEMSAU.

Art. 2º- Fica a Servidora responsável a prestar 20 horas de jornada de trabalho semanal perante a SEMECET e 20 horas de jornada de trabalho semanal perante a SEMSAU.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B3D0CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 001/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **3323/SEMINFRA/2019**, que será realizada a sessão pública no **DIA 18 DE MAIO DE 2020 ÀS 08h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município. A licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/CPL/20,** do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo como OBJETO: a permissão de uso de bem público, visando a exploração comercial dos quiosques nº 01 e 02, em caráter precário e oneroso, pertencentes ao Poder Público Municipal, situados no Bosque Municipal Adelino de Moraes, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO. Medindo 49,49m² metros quadrados cada. O procedimento licitatório encontre-se fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo nº 3323/SEMINFRA/2019. **Devendo a licitante interessada ofertar em sua proposta comercial o valor mínimo mensal de R$ 280,83 (duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)** para o quiosque pretendido. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:39DDCC66

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONVENIO Nº 01/2020

CELEBRAÇÃO 13/04/2020
PARTES: IPSM-INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Estabelece condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos, aposentados e/ou pensionistas tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à convenente que tenha contrato de trabalho /vínculo estatutário formalizado e vigente com a convenente regido conforme Decreto Municipal nº12.388/2019.

INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2019.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de abril de 2020.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0D9E4CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio da Divisão de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Divisão de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 08 de Abril de 2020.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Município
OAB/RO 8633

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
9-1001247	JANAINA DAS GRAÇAS SOUZA
9- 36794	DÉBORA DE OLIVEIRA URIZZI
9- 999842	EVANDRO LOPES DAS NEVES
9- 12575	GIOVANNI CAMILO DA SILVA
9-1001248	MICHELE SANTANA VIEIRA
9-1001246	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI
9-1001013	SÉRGIO BOIKO NERI
9- 1001250	ELZA DE OLIVEIRA SILVA
9- 43331	SOIONIR FATIMA FONTOURA
9- 1001073	EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A0D54F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5616/2020 DE 13/04/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5616/2020 de 13/04/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
1343-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,98
Total Suplementação:			**2.800,98**

ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
1503-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,98
Total Redução:			**2.800,98**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 13/04/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33ECB866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5617/2020 DE 13/04/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5617/2020 de 13/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2615/2020 de 08/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 84.499,23 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.28.846.1249.2.309.		Indenizar e Restituir	
368 - 3.3.20.93.00.00	30940035	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.694,25
367 - 3.3.20.93.00.00	60120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.804,98
Total Suplementação:			**84.499,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/04/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:462697C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5618/2020 DE 13/04/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5618/2020 de 13/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Público	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
369 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/04/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A5308BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2020 DE, 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o servidor OSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da RG nº 4480102 SSP/RO, e do CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Rua Flavio da Silva Daltro, 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0A03C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617 – Alta Floresta do Oeste – RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 036/2019 – P.G.M, celebrado em 08.11.2019, prorrogando o prazo de vigência do

contrato por 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5.452/2019/SEMEC.

DATA: 02 de Abril de 2020.
.
THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FDF8E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 036/2020. PIMENTA BUENO, 13 DE ABRIL 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2798/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 - (Trinta Reais) perfazendo o total de R$ 120,00 - (Cento e Vinte Reais), para a servidora abaixo relacionado. A servidora se deslocará até a zona rural nos dias 16, 23 , 28 e 30 de Abril de 2020,se faz necessário tendo em vista que os mesma estará Participando da Campanha destinada a atualizar o cartão de Vacinação da população e imunizar contra a Influenza.

SERVIDORE	CARGO	CPF
ELIZABETE K. YOKOYAMA XAVIER	ENFERMEIRA	010.441.748-03

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 16, 23 28 e 30 de Abril 2020, com saída às 07h00min e o retorno 18h00min após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 13 de Abril 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BDA97849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 034/2020. PIMENTA BUENO, 13 DE ABRIL 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2235/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 **(Uma) Diária,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará participando da Capacitação promovida pelo Estado para coleta de exames SWA no dia 18 de Março 2020, no dia 19 de Março, a mesma esteve no Laboratório Central – LACEN no município de Porto Velho/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Bruna Maria Roque Machado	884.640.322-34	01

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 17/03/2020 às 05h00min e o retorno no dia 19/03/2020 após o término dos compromissos. Meio de transporte a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 Abril de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27CAC6E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 186/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 07 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 186/2020**, **Objetivando a: Contratação de empresa especializada em serviços fornecimento e serviços de mão de obras em implantação de iluminação de campo de futebol, localizado na Rua Antonio Rodrigues de Souza, Quadra 17 Setor 02, em Pimenteiras do Oeste Rondônia, envolvendo as seguintes características principais: conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Publicos/DER-RO, Convênio nº 152/18/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 80.226,94 (Oitenta Mil Duzentos e vinte e seis Reais e Nonenta e Quatro Centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às **08:00 (oito) horas do dia 04/05/2020** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às **08:15 (oito e quinze) horas do dia 04/05/2020** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

d) Reaviso de licitação, sendo cancelado a data prevista no dia 30/03/2020, em virtude do Decreto Municipal n° 061/2020, a licitação será licitada nesta data 04/05/2020.

Pimenteiras do Oeste - RO; 09 de Abril de 2020.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3B1869BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 06 - 2020

EXTRATO Nº 06/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **104/2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA**: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**

CNPJ Nº**: 05.914.650/0001-66**

ESPÉCIE: **2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº PSA/458/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INC. XXII DA LEI Nº 8.666/93)**

OBJETO: **ADITIVO AO CONTRATO Nº PSA/458/2018, AQUISIÇÃO DE ENERGIA REGULADA.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90 -39430000 ENERGIA ELÉTRICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **0112200102.001000– ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**

PERÍODO DO CONTRATO: **12 (DOSE) MESES**

VALOR GLOBAL **R$119.118,58 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVIS).**

Porto Velho, 30 de março de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:A2149681

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00008/2020, foi dispensável a licitação para aquisição de sistema GNSS RTK, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI, CNPJ: nº 32.445.646/0001-79, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9392BA5B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00008/2020
ASSUNTO: Aquisição de sistema GNSS RTK.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00008/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de sistema GNSS RTK.

MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI, CNPJ: nº 32.445.646/0001-79, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A799C1A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 057/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo como Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto desta EMDUR.
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 e nº 10.288 de 22 de março de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais.
CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Federal n. 10.282 de 20 de março de 2020, onde resguarda o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, definindo assim aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos,

colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: iluminação pública;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020 que "declara Estado de Calamidade em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus- COVID-19", reeditado pelo Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.620 de 06 de abril 2020, "que dispõe sobre o Estado de Calamidade em todo território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no ***caput*** do artigo 3º do Decreto nº 16.612 de 23 de março de 2020 e revoga dispositivo do Decreto nº 12.612 de 23 de março de 2020".
CONSIDERANDO que o artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.620 de 06 de abril 2020 possibilita aos "Secretários e Titulares de cada Órgão das Entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por meio de Portarias, adotar as providências necessárias, no âmbito de suas competências".
CONSIDERANDO que o artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.620 de 06 de abril 2020 dispõe que a iluminação de vias públicas é serviço essencial.
CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020 que dispõe sobre o prazo das medidas para prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades laborais da EMDUR, no período de 14 a 23 de abril de 2020, seguirão da seguinte forma, priorizando as medidas de higiene e assepsia:
I) Fica estabelecido o Regime de Escala de Trabalho para as seguintes Gerências/Setores:
a)Gerência Administrativa
b)Gerência Financeira
c)Gerência de Tecnologia da Informação
d)Comissão Permanente de Licitação
e)Gerência de Gestão de Pessoas
f)Gerência de Controle Interno
g)Gerência Jurídica
h)Gerência de Contratos e Convênios.
i)Gerência de Espaços Públicos
j)Gerência de Projetos e Expansão de Iluminação Pública
k)Gerência de Almoxarifado
l)Gerência de Transporte
m)Gabinete da Presidência

II) Fica estabelecido o regime de trabalho normal para as seguintes Gerências/Setores:
a)Call Center
b)Gerência de Iluminação Pública
c)Gerência de Obras
II) Fica determinado o fechamento do Parque da Cidade.
§ 1º As escalas de trabalho serão elaboradas pelos Gerentes de cada setor e autorizadas pelas suas respectivas Diretorias, com anuência da Presidência da EMDUR.
§ 2º Ficam dispensados, no período desta portaria, o acompanhamento de controle de frequência, bem como seu registro por parte dos empregados públicos, do sistema de ponto eletrônico em função de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial na sede da EMDUR, o que deverá ser feito remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, exceto as atividades de protocolo de documentos.
Art. 3º As medidas previstas nessa portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1429419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.423/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113F7A56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.424/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	01.04.2020
LUCIANE GONÇALVES DO CARMO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	26.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC3386FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.425/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 1º de abril de 2020.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
JUNIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
CLEBER LIMA DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15979AB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.427/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC - 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 13 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117972D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.428/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
DÁRCIO SILVA ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC83A49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.429/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MAURINEY GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C557B9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.430/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51464090

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.431/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JEMERSON LIMA DUARTE,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8304F908

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.432/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **JEMERSON LIMA DUARTE,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F963AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.433/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLAUDETE GOMES DA SILVA RODRIGUES,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120C0944

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.434/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON RODRIGUES XAVIER,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F67656

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.426/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 1º de abril de 2020.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos			
SANDRO EDEMIR SIMÕES CAVALCANTE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.04.2020
MARIA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6	13.04.2020
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações			
NATHYLA NAYARA DE SOUZA PEREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F759F10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.435/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação da servidora **LAIS NUNES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Almoxarifado, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 16 de março de 2020, constante do Decreto nº 5.375/I, de 11 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D78969

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.436/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HELEN GALVÃO BARROSO FERREIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A29739

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.437/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JUSSINETE SILVA DA ANUNCIAÇÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB971756

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°33/SGG/2020

PORTARIA Nº 033/SGG/2019 Porto Velho-RO, 08 de abril 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR**, ALESSANDRO LUBIANA,** Cadastro n° 329278, **CARLA LAURIANE ARAÚJO**, Cadastro nº 301408, **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA,** Cadastro nº 73784 , lotados na Secretaria Geral de Governo - SGG, Superintendência Municipal de Licitação – SML e Procuradoria Geral do Município, respectivamente, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Responsável pelo Chamamento Público nº. 001/SGG/2020.

Art. 2º – Compete a Comissão:
I – Realizar o Chamamento Público referente a inscrição de profissionais para participar do sorteio que ira compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida, no exercício de 2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO junto a Superintendência Municipal de Licitação – SML, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2562499

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.438/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "A" EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D94D657

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.439/I DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GRACIETE FLORES NASCIMENTO,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "A" EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F52C5B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (419ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (419ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PMI 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezoito de Março de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PMI 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao grupo técnico nomeado por meio da resolução nº 003/2019, responsável pela realização da análise e avaliação do PMI Nº 003/2018, referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos que apresentassem as alterações que foram realizadas para que o objeto supracitado, se torne sólido para uma futura licitação de concessão, conforme deliberado na Quadringentésima Décima Oitava Reunião desse Conselho Gestor. Conseguinte, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins relatou que após terem sido sanadas as dúvidas relativas ao investimento projetado pelo autorizado, foram realizadas algumas alterações no caderno econômico-financeiro com a finalidade de corrigir inconsistências encontradas após a análise prévia desse Conselho Gestor, bem como, as informações relativas ao CAPEX de engenharia foram alteradas por 3 (três) vezes, restando identificar qual seria o melhor número (valor de investimento) para que com base nas receitas projetadas se pudesse viabilizar o negócio, tendo em vista que a fonte dessas receitas são as atualmente praticadas pelo Município de Porto Velho. Entendido isso, relatou que foram alteradas as planilhas apresentadas pelo autorizado no que tange a taxa de atratividade; fluxo de caixa e DRE. Revelou que as alterações citadas foram necessárias objetivando melhorar o desempenho econômico-financeiro do estudo para atestar sua viabilidade em médio e longo prazo, afim que esse período se confunda com o tempo da possível concessão. Informou ainda que em conformidade com os novos números projetados, resta demonstrada a viabilidade econômica do projeto, todavia, na análise do produto é importante levar em consideração que os resultados decorrem da utilização de determinadas premissas operacionais de custos/despesas de operação e manutenção, investimento e receitas devidamente identificados no estudo, tendo em vista que a utilização de premissas diferentes poderá alterar os resultados obtidos, bem como, estimar receitas, custos/despesas de operação e manutenção e custos de investimento para os 30 anos de concessão sugeridos, é um exercício cujos resultados devem ser analisados com particular cautela, dado que a alteração das premissas que serviram de base à preparação das projeções poderá ter implicações significativas nos resultados apresentados. Sem demora, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, abriu votação acerca das correções realizadas no caderno econômico-financeiro referente ao PMI 003/2018. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação das correções apresentadas para o estudo econômico-financeiro de PMI 003/2018. Seguidamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que em reunião posterior seja apresentado o percentual de aprovação de cada estudo, bem como, o percentual de ressarcimento pelos estudos técnicos protocolados pelo autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de

todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01B8154

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (420ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (420ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 127/2020/D2ªC-SPJ PROVENIENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 02603/2019.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Março de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 127/2020/D2ªC-SPJ PROVENIENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 02603/2019.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, que relatasse acerca da resposta elaborada ao Ofício nº 127/2020/D2ªC-SPJ, recebido em 11 de março de 2020. Sem demora, o Gestor Jurídico, explanou que a resposta ao supracitado ofício fora no sentido de esclarecer todos os procedimentos adotados pela atual administração Municipal consoante aos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho. Destacou que na referida resposta, foi apresentado de forma cronológica todos os passos tomados pela Administração Municipal, sendo inclusive instruída com vasta documentação comprobatória, sendo incluído atas de reuniões do conselho, e-mails enviados as autorizadas e novo cronograma. Esclareceu que no momento o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH se encontra avaliando os estudos apresentados, promovendo a pontuação de cada projeto, conforme cronograma apresentado na resposta ao ofício, de acordo com o previsto no edital de convocação, utilizando-se de metodologia objetiva, de acordo com a recomendação oriunda dos autos do processo nº 3431/17 – TCE-RO que tramitou nesta Corte de Contas. Relatou que os estudos apresentados possuem as análises jurídica, técnica e econômico-financeira pelas autorizadas e sugestão de soluções para a problemática vivenciada pelo município, de forma que pode ser a saída para um problema crônico enfrentado pela municipalidade desde sua criação, e em virtude disso, o Conselho Gestor realiza uma análise minuciosa dos estudos apresentados. Ressalvou ainda que a Prefeitura do Município de Porto Velho sempre esteve empenhada em buscar soluções que atendam os anseios da população de forma definitiva, portanto, as medidas cabíveis sempre foram tomadas por parte da Administração Pública e os declínios para conclusão dos Estudos sempre ocorreram por fatos alheios a sua vontade. Portanto, diante do que foi apresentado em resposta ao ofício nº 127/2020/D2ªC-SPJ, não se pode alegar que a administração nada está fazendo para sanar o problema do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela resposta ao Ofício nº 127/2020/D2ªC-SPJ concebida pelo Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA70ECAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (421ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (421ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO DO ESTUDOS PERTINENTES AO PMI Nº 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Março de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO DO ESTUDOS PERTINENTES AO PMI Nº 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao grupo técnico nomeado por meio da resolução nº 003/2019, responsável pela realização da análise e avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Nº 003/2018, referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e Distritos, que apresentassem suas considerações pertinentes, considerando as notas apresentadas na reunião realizada em 12 de março de 2020, e a atribuição garantida pelo item 15.4.1 do edital de PMI Nº 003/2018, onde discrimina que caso a comissão delibere pela não conformidade dos estudos técnicos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, e queira aproveitar parcialmente, poderá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação, explanassem sobre a metodologia adotada para aferição do percentual de ressarcimento dos estudos. Diante disso, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, tomou posse da palavra e expôs que a não integralidade do ressarcimento engendrou-se mediante o aproveitamento de forma parcial dos estudos técnicos, recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI Nº 003/2018. Ressaltou que fora tomado como metodologia para aferição do percentual de ressarcimento a consistência das informações, o grau de aprofundamento na modelagem final do projeto, a contribuição efetiva dos cadernos técnico, jurídico e econômico-financeiro em relação ao estudo implementado pelo poder público municipal, que será referencial para a concorrência da concessão pública, objetivando deste modo alcançar uma remuneração justa a ser paga, reiterando que os valores devidos serão custeados pelo proponente que obtiver êxito na licitação de concessão do objeto, pois, conforme disposto no edital de PMI Nº 003/2018, o edital para contratação da futura concessão conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato, pelo vencedor da licitação, ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos estudos técnicos. Em prosseguimento contextualizou que o alusivo objeto dispôs de inúmeros interessados, mediante a ampla divulgação do chamamento público, divulgado a âmbito nacional, destes, três manifestaram interesse e obtiveram autorização para realizar os estudos técnicos. Prosseguindo, ressaltou que em dezembro de dois mil e dezoito, apenas um dos três interessados apresentou o projeto, em prossecução ocorrera a apresentação por parte do projetista, solicitações de esclarecimento e reuniões com o autorizado que originaram algumas revisões do estudo. Em prosseguimento informou que o grupo técnico conforme resolução nº 003/2019 propõe que o percentual de remuneração dos estudos seja correlato ao aproveitamento e, tomando como premissa que cada caderno possui pesos equivalentes, a ponderação entre as notas de pontuação dos mesmos, tendo em vista que poderia ser atribuído de forma independente a estes a pontuação de zero a cem, em conformidade as considerações contidas no item 15 – da avaliação e seleção dos estudos técnicos, do edital de PMI Nº 003/2018, que atribuía as definições de atende completamente quando tecnicamente compatível às regras contidas no edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços; contempla parcialmente quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade e; não contempla - Quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes

impossibilitarem a descrição dos serviços de implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema supracitado. Em prosseguimento relatou que os cadernos técnico, econômico-financeiro e jurídico obtiveram as notas de 30, 45 e 85 pontos respectivamente, resultando desta forma a média ponderada de 53,33 pontos, utilizando a metodologia sugerida pela comissão de análise do referido projeto, obtêm-se o percentual máximo de ressarcimento de 53,33% em relação ao valor de ressarcimento máximo indicado no edital de PMI003/2018. Ressaltou que se trata de ressarcimento máximo, necessitando que o autor do projeto em atendimento aos critérios indicados no edital para chegar ao valor de ressarcimento dos estudos, submeta a Conselho Gestor de Parceria Público-Privado os documentos pertinentes para análise e deferimento quanto ao ressarcimento. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão elencada pelo grupo técnico nº 003/2019. Conseguinte, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini cientificou que se o valor arbitrado pela Comissão for rejeitado pelo AUTORIZADO, seu respectivo estudo poderá ser recolhido pelo participante em até trinta dias úteis, desta forma sugeriu ao grupo técnico que notifique o autorizado sobre o valor máximo aceito de ressarcimento e no eventual aceite, o mesmo esteja providenciando a demonstração de gastos, por meio de planilha descritiva com a composição dos preços propostos. Conseguinte sugeriu que a comissão inclua em seu relatório circunstanciado contendo a avaliação do ponto de vista técnico da modelagem final dos estudos, a apuração dos custos de elaboração originalmente propostos e autorizados conforme a proporção de seu aproveitamento. Ato contínuo os todos os membros deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de março de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ED2E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 de Abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.00756-000/2020

Considerando o Memorando nº 030/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Abril de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 051/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.668, de 21.03.2020
PROCESSO Nº 07.00359-000/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
OBJETO: Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, nº2776, Bairro: São Cristovão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações-SML, Controladoria Geral do Município-CGM, Superintendência de Gastos Publicos-SGP e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMES ,
Vigência: 19.03.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	PRESIDENTE	SEMAD
56326	**Claudimeiry Alves Mourão Rodrigues**	MEMBRO	SEMAD
287385	João Xavier da Silva	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.03.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E7B673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 86 /2020-GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de abril de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades por parte da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 4.037, de 22 de março de 2013 :

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;
CONSIDERANDO a suspensão de prazos judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado o regime de revezamento/plantão dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, visando manter as rotinas administrativas.

Parágrafo único. A organização do revezamento/plantão será de responsabilidade da chefia imediata e não poderá ultrapassar o quantitativo de 03 (três) servidores por sala.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos externos e ao público, os quais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

Art. 4º. Aos servidores que compõem o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, aqueles que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, gestantes, diabéticos, idosos acima de 60 anos, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Educação), o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

Telefones úteis	
Gabinete	3901 – 3347/ 3901 - 3300
Departamento de Gestão de Pessoas	69 8432 – 0128
Departamento Administrativo	69 98473 – 4038 / 3901 – 3315
Departamento de Educação	3901 -2817
Departamento de Apoio ao Educando	3901 -3322
Divisão de Transporte Escolar	69 98423 - 5388
Departamento de Apoio ao Des. Do Ensino	3901 - 3330
Departamento de Saúde Escolar	69 98432 -0128
Assessoria Técnica	69 98473 – 7729 / 3901 – 2944
Email: gab.semed@portovelho.ro.gov.br / astecsemed@gmail.com / da.gab.semed@gmail.com	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E13C293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº009/SEMES/2020

PORTARIA Nº 009/SEMES Porto Velho, 08 de abril de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;
CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 23 de março de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;
Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;
Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.
Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;
Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32FB4FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 011/SEMESC

Portaria nº 011/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 08 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (**COVID 19**) ;
CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020**;**
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (**COVID-19**);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020 que dispõe sobre Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no ***caput*** do artigo 3º do Decreto 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto Municipal nº 16.620, que possibilita, os Secretários e titulares de cada Órgão da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do Novo Coronavírus - **COVID 19**;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas no ambiente de trabalho, visando evitar a propagação do **COVID -19**, bem como disciplinar as ações a serem empreendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**;

CONSIDERANDO que a situação exige o emprego de medidas imediatas do Poder Público, de modo a evitar a disseminação da doença no âmbito Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados até **20 de abril de 2020**, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos**,** todos os termos da Portaria nº 010/ASTEC/SEMESC de 23 de março de 2020.

Art.2º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, diariamente das **08h às 14h.**

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas atividades de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do **COVID-19**, nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§2º. Os servidores estão autorizados a flexibilizar as atividades, adotando sistema de rodízio entre servidores e estagiários, resguardando um quantitativo mínimo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho e das atribuições de cada setor.
§3º. Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco, conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata, bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento, justificando a premente necessidade de utilização da estrutura da secretaria para desempenho de suas funções em horário alternativo.

Art. 3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F92178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECURSO INOVAMED

REFERÊNCIAS:
Proc. Administrativo nº. 08.00003-000/2020
Proc. Licitatório nº 02.00079.00/2019
Proc. Gerenciador nº 08.00588.00/2019
Empresa: INOVAMEND COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Assunto: Impugnação ao Recurso Administrativo Interportos pela Empresa INOVAMEND COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O presente processo trata de apuração de responsabilidade por parte da empresa **INOVAMEND COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 12.889.035/0001-02, responsável pela prestação de serviços de fornecimento de medicamentos "Ambroxol xarope, marca Natulab", em razão de fatos elencados pelo Relatório de fls. 04, 05 e 06, o qual, resumidamente, refere-se a seguinte falta: *descumprimento ao contrato firmado das entregas dos medicamentos AMBROXOL XAROPE 6MG/ML NATULAB. Insta informar que a Contratante foi inobservante quanto ao prazo de entrega do produto.*
Conforme a EMENTA fls. 27 e 32 de 09/03/2020, foi aplicada ao Contratado a sanção de multa de 10% sobre o valor do contrato conforme inc. II do artigo 87 da Lei 8666/93 e item 12.14 do PE nº 098/2019 e SRP nº 048/2019.

•
Referida Publicação foi recebida pela empresa na data do dia 18/03/2020, conforme comprova o sitio de envio de fls. 28.

A empresa, inconformada com a decisão exarada pela Comissão de Apuração de Inadimplência Contratuais – CAIC/SEMUSA, interpôs recurso tempestivamente na data de 24/03/2020, portanto, requerendo prosseguimento do presente processo.

Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

a) Deferimento da suspensão da multa até o julgamento do presente recurso;
b) Seja reconhecida a nulidade integral do processo em face da violação do princípio do contraditório e da ampla defesa;
c) Seja conhecida a ausência da justa causa de aplicação da penalidade, em decorrência que o atraso foi decorrente de fatos de terceiros;
d) Seja revista a penalidade da multa e

e) A intimação da empresa INOVAMED de todos os atos processuais via eletrônica e/o por correios.

DOS ITENS DESCUMPRIDOS PELA RECORRENTE

a) Das alegações acima, denota-se claramente que a Contratada reconhece sua culpa ao cometimento da irregularidade que motivaram a instauração do presente processo, mas tenta apenas justificar e relevar suas faltas, com o fito de eximir-se das sanções que são impostas diante das suas faltas, visto que a multa aplicada tem sua base legal no contrato em seu item 12.1.4,e que, a contratada ao participar do certame já era sabedora de suas obrigações e das penalidades sinalagmática.

b) A Contratada ao responder a demanda, trouxe fundamentos que não merecem prosperar, pois, lhe foi concedido o direito da ampla defesa e do contraditório, no entanto, suas alegações são infundadas, haja vista que no dia 13/01/2020, à contratada foi devidamente notificada, conforme a acusação do recebimento pela funcionária à Srª. Atauna Mazutti, do Dep. Jurídico conforme consta fls. nº (16,17 e 18) do processo.

c) A Contratada alega ainda em que as penalidades da multa desvirtuou-se afastando-se do princípio da razoabilidade, no entanto, a mesma foi inobservante a não cumprir o item do edital preconizados abaixo, alegando a terceiros fatos que ela já deveria estar programada, todavia, a partir do momento da assinatura do contrato estava ciente das cláusulas contratuais presentes no item *12.1.4 edital. In Verbis:*

*12.1.4**. Pela** e recuperação.*
***inexecução total ou parcial do futuro contrato**, o **Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções** previstas no artigo nº 87 da LLCA Nº 8.666/93, sendo que, no caso de **multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do futuro contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;** (negritei).*

d) Quanto ao fato da revisão da multa, esta comissão mantém a sua aplicação como forma de disciplinadora, haja vista, que a mesma ao assinar o contrato estava ciente dos riscos e sua responsabilidade contratuais.

*Mister salientar, que a contratada deixou de observar também, um dos Princípios básicos, **o da continuidade do serviços público essencial a coletividade**, que é a saúde, sociedade está que busca no estado de direito o mínimo a manutenção de sua saúde, conforme preconiza a Carta Magna que aduz em seu artigo 196:*
Art. 196 CFRFB - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção
A contratada teve suas alegações analisada sim, pelo departamento competente, no entanto, a mesma alegou em sua defesa a "teoria da imprevisão" alegação esta que vem sendo usada como clichê por todos os contratados para prestar serviços ou fornecer material, visto que a contratada não trouxe fatos comprobatórios que pudessem ser analisados quanto sua veracidade.
Por sua vez, a contratante argumenta a inexistência de fato imprevisível, visto que, a contratada, ao apresentar sua proposta sabia do contexto sinalagmático do contrato, e que deveria entregar os produtos específicos no prazo edilício, que é de 30 dias no máximo a contar da emissão da nota de empenho, e não o fez.

DA CONCLUSÃO

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade advindas do Proc. Licitatório nº 02.00079.00/2019 - PE nº 098/2019 e SRP nº Nº048/2019, e perante as faltas aqui apuradas e não tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem tais irregularidades,

razão pela qual, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **INOVAMEND COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº** 12.889.035/0001-02**,** mantendo-se, portanto, a decisão adotada por esta Administração, exarada no Proc. Administrativo nº. 08.00003-000/2020, a saber:
Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato conforme item 12.1.4 do edital Pregão Eletrônico Nº 098/2019/SRP Nº 048/2019).
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F9BA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
IMPUGNAÇÃO RECURSO RIO CLARENSE

REFERÊNCIAS Proc. Administrativo nº 08.00666-000/2019 Proc. Gerenciador nº 08.00432.02/2019 PE nº 043/2019 SRP nº 018/2019 Nota Empenho nº 1883/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: Nº 67.729.178/0004-91
***Assunto:** Impugnação ao Recurso Administrativo Interportos pela Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSSE LTDA.*

• RELATÓRIO

O presente processo trata de apuração de responsabilidade por parte da empresa **COMERCIAL RIO CIRÚRGICA CLARENSE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ: 67.729.178/0004-91,com sede na Rua Emílio Marconato, 1000, Bairro Galpão JAGUARIUNA/SP - CEP: 85.604.-446-Francisco Beltrão PR, telefone (19) 3522-5800, ***e-mail:*** ***alessandra.rio@riclarense.com.br, márcio.barbosa@rioclarense.com.br,*** responsável pela prestação de serviço e fornecimento de medicamentos **OMEPRAZOL 20 MG** e **METFORMINA 850 MG,** em razão de fatos elencados fls. (04, 05 e 06), o qual resumidamente, refere-se a seguinte falta: Descumprimento ao contrato firmado das entregas de dos medicamentos supracitado acima. Insta informar que o contratante foi inobservante quanto ao prazo de entrega do produto.

Conforme EMENTA fls. (57 a 62), de 16/03/2020, foi aplicado ao Contrato a sanção de multa de 10% sobre o valor do contrato

conforme inc. II do artigo 87 da Lei 8666/93 e item 18.1 do edital P E Nº 043/2019/SRP Nº 018/2019.
A referida Publicação foi recebida pela empresa em 18/03/2020. Conforme comprova o sitio de envio de fls. 63.
A empresa inconformada com a decisão de Apuração de Inadimplência Contratuais–CAIC/SEMUSA, interpôs recurso tempestivo na data de 24/03/2020, portanto, requerendo prosseguimento do presente processo.
Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.
DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

a) que a empresa encontrava-se refém dos fornecedores;

b) imprevisões dos laboratórios e teve que buscar no mercado troca de marca do produto;

c) que a todo tempo esteve em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA;

d) sempre que esteve em mora sempre justificou-se seja por defesa previa ou de prorrogação do prazo e, que, jamais desejou causar dano a esta Secretaria;

e) requer o afastamento das sanções impostas, e a solicitação da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da multa imposta; requer ainda que reinando o confisco, seja pugnado o valor fixado na nota de empenho.

DOS ITENS DESCUMPRIDOS PELA RECORRENTE

a) Das alegações acima denota-se claramente que a Contratada reconhece a culpa ao cometimento da irregularidade que motivaram a instauração do presente processo, com o fito de eximir-se das sanções que são impostas diante das faltas, vistos que a multa aplicada tem base legal no contrato em seu item 12.1.4 do edital do P E 043/2019, que, a contratada ao participar do certame já era sabedora de suas obrigações e das penalidades sinalagmáticas;

b) Ao atribuir culpa de terceiros, já tornou-se um clichê para justificar falta de planejamento e compromisso com o contrato. Haja vista, aquele que busca contratar com a Administração Pública já tem que está planejado para fornecer a mercadoria ou serviço dentro das exigências do contrato.

c) A justificativa alegada pela contratante em sua defesa de que manteve-se sempre em contato com está Secretaria torna-se um tanto forçoso, pois o que se mostra na fls. 15 do processo apuratório, é que a mesma só veio manifestar-se quanto ao atraso na entrega das mercadorias no dia 08/11/2019, solicitando a troca de marca do medicamento, insta informar, no entanto, o prazo para entrega do produto já havia findado-se.

d) – A contratada alega ainda em que as penalidades da multa não comporta acolhimento mostrando-se impropria para o caso em apreço, pois sempre justificou-se por defesa previa ou solicitação da dilação de prazo. No entanto, mostrou-se inverídicas conforme ficou demostrado fls. 15 do processo apuratória. A contratada ao responder a demanda, trouxe fundamentos que não merecem prosperar, pois, lhe foi concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, em todas as fases do processo, desde sua notificação em 05/11/2019. Todavia, a partir do momento da assinatura do contrato estava ciente das cláusulas contratuais presentes no item do edital. *In Verbis:*

4. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE*4.1.5. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto de contrato, no caso a nota de empenho;*
4.1.6. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao DAF/SEMUSA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.2. Comunicar a SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente prestar os esclarecimentos julgados necessários;
8.9. Comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;
12.1.1. Advertência; 12.1.2. Multas: ***12.1.4. Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA Nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do futuro contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;*** **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda: 18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de*
Referência, Anexo II deste Edital.

e) – quanto ao fato da pugnação e da revisão da multa, esta comissão mantém a sua aplicação da multa como forma disciplinadora, haja vista, que a mesma ao assinar o contrato estava ciente dos riscos e de suas responsabilidades contratuais.
Mister salientar, que a contratada deixou de observar também, um dos princípios básicos, **o da continuidade do serviço público que essencial a coletividade, que, é, o da continuidade ao atendimento da saúde a sociedade e coletividade**, está que busca, no estado de direito, o mínimo a manutenção de saúde e sobrevivência, conforme preconiza a Carta Magna de aduz em seu artigo 196. In Verbis:*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.* A contratada teve suas alegações analisadas pelo departamento competente, no entanto, a mesma alegou em sua defesa a "teoria da imprevisão", alegando esta que vem sendo usada como clichê por todos aqueles inadimplentes que não estão cumprindo seus contratos tanto quanto ao fornecimento de serviços quento na entrega de produtos, visto que a contratada não trouxe fatos comprobatórios que pudessem ser analisados quanto sua veracidade, e como restou provado na folha 15 e 25 deste processo, que a mesma só se manifestou após ser notifica no dia 05/11/2019. Por sua vez, a contratante ao argumentar a "teoria da imprevisão", de fato imprevisível, visto que, a contratada, ao apresentar sua proposta sabia do contexto sinalagmático do contrato, e que deveria entregar os produtos específicos no prazo editalício, que é de 30 dias no máximo a contar da emissão da Nota de Empenho, e não fez. **DA CONCLUSÃO**
Da análise dos fatos expostos, e comprovada a ocorrência da infração aos dispositivos contratuais e a responsabilidade advindas do Processo Licitatório nº. 08.00432.02/2019, PE 043/2019 e SRP nº 18/2019, e perante as faltas aqui apuradas e não tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem tais irregularidades, razão pela qual, ***nego provimento*** ao recurso interposto pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSSE LTDA,**

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02, mantendo-se, portanto, a decisão adotada por esta administração, exarada no processo Administrativo nº. 08.00666-000/2019, a saber:
Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato conforme item *12.1.4. do P E Nº 043/2019/SML/PVH SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019.*

Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão.

Publique-se

Porto Velho/RO, 13 abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ LOPES DE CASTRO
Procurador Coordenadoria PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC7A3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº068/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 068/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ROMEL CHAVES GUIMARÃES SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ROMEL CHAVES GUIMARÃES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **519791SSP/RO** e CPF n.º **710.905.092-00,** residente à **Rua Da Gaita nº 1693,** Bairro **Cohab Floresta**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0512** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/03/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **09** de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROMEL CHAVES GUIMARÃES SILVA
Autorizatário – CPF:710.905.902-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B970266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº025/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 025/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EDMAR FERREIRA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EDMAR FERREIRA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **262844SESDEC/RO** e CPF n.º **220.749.702-00,** residente à **Rua Vitor Brecheret 5275,** Bairro **Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0151** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **10** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDMAR FERREIRA SILVA
Autorizatário
CPF: 220.749.702-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D65453

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº018/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 018/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANANIAS SILVA FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANANIAS SILVA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **530395SESDEC/RO** e CPF n.º **566.082.252-53,** residente à **R: Florianopolis n.º 21 Beco do Bode,** Bairro **Nova Esperança, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0041** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27** de janeiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANANIAS SILVA FERREIRA
Autorizatário – CPF: 566.082.252-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0805A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº023/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 023/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ABENAEL MENDES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ABENAEL MENDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **232002SSP/RO** e CPF n.º **192.187.372-87,** residente à **Rua Tijuca 8708,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0001** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ABENAEL MENDES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 192.187.372-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D6933C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.0023/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO,** para atender às necessidades da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 143/SPACC/PGM/2020,** fls. 1883-1890, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI; VALOR TOTAL R$ 5.976.601,83 (cinco milhões novecentos e setenta e seis mil seiscentos e um reais e oitenta e três centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de abril de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D5FE6EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/SML/PVH

AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0262/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA,** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à

Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SUOP. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **18 de maio de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 25.211.915,61 (vinte e cinco milhões duzentos e onze mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho, 13 de abril de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C368AA8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **120/SPACC/PGM/2020**, fls. **718 a 728** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00590/2019, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO (ABRAÇADEIRA, CABO ELETRICO, LUVA...),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **29/04/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **811694**. **R$ 105.617,71 (Cento e cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos.)**

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FA8FBF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2020/SML SRPP 030/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2020/SML – SRPP 030/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00631/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL, VOLEI E OUTROS...),** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 811595.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.160.114,03 (Quatro milhões, cento e sessenta mil, cento quatorze reais e três centavos).

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB1E617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-567/SEMOSP/2020

EXCLUSIVO PRA ME/EPP

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a frota da SEMOSP. **VALOR ESTIMADO** R$ 2.268.813,34 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Abril de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de abril de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:31E1F393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181-1/SEMEC/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1728/GP/2019,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **002/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **181-1/SEMEC/2020.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE - PRIMAVERA DE RONDONIA/RO - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.**

VALOR ESTIMADO: R$ 144.244,52 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 01/05/2020, às 08h30min. Horário Local.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 13 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A6F773F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº 002/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito local, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/2.008, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto Municipal 1441/GP/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** tendo como interessado a Administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1742/SEMAF/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 98.799,96 (noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2020 às 08h30min (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140/1205 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140/1205/1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E7C4EAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 596/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 13 a 15/04/2020 Resolver pendencias administrativas na AROM para alinhar projetos conveniados das pontes trechos 1 e 2, Caixa Econômica Federal, entregar prestação de conta via pen drive das mudas de café e demais atividades inerentes a Administração, conforme memo. Nº 023/GP/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DE367BDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo nº 1648-1/SEMSAU/2019
Assunto: Aquisição de Materiais Permanentes – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 - BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ: 27.457.005/0001-02 com o valor total de R$ 13.923,98 (treze mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos);

02 – BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40 com o valor total de R$ 19.676,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais);

03 – ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CNPJ: 81.618.753/0001-67 com o valor total de R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais);

04 – ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 CNPJ: 29.552.649/0001-05 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

05 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 com o valor total de R$ 5.303,93 (cinco mil trezentos e três reais e noventa e três centavos);

06 – MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI CNPJ: 05.022.486/0001-82 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

07 – RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 18.964.366/0001-46 com o valor total de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A0728E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1540 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 1540 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

> "Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre a suspensão do atendimento presencial ao público na Prefeitura do Município e em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados e restrição de circulação de pessoas em logradouros públicos, no município de Rio Crespo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

CONSIDERANDO ainda o Decreto N° 24.919, de 05 de abril de 2020, que revogou os dispositivos ao Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo da proximidade da Cidade de Rio Crespo com regiões que já apresentam pessoas suspeitas de ter contraido o COVID-19.

CONSIDERANDO a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

CONSIDERANDO a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único

objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), **ficam suspensas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por outros períodos o atendimento e acesso ao público nas dependências dos órgãos do Poder Executivo, restringindo aos atendimentos da área de Saúde e aos serviços essenciais os quais serão regulamentados por portarias editadas pelas secretarias, regulamentando as condições de trabalho interno e externo, conforme as necessidades das mesmas, devendo ser disponibilizado aos usuários o álcool em gel 70%, antes de ser realizado o referido atendimento.**

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º.O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), convocando e designando servidores de outras Secretárias para promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

Art. 2º. Fica suspenso, pelo período dos próximos 15 (quinze) dias, o atendimento **presencial** ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais: restaurantes, lanchonetes, bares, boates, lojas confecções, lojas de móveis e eletrodomésticos, em funcionamento no município de Rio Crespo.

§ 1ºO disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

Art. 3º. A suspensão a que se refere o artigo 2º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - Supermercados, mercados, açougues, mercearias, minimercados, e empresas atacadistas ou varejistas distribuidoras de alimentos, lojas de materiais de construção;

II – Farmácias;

III – Fornecedores de bens e insumos de importância à saúde;

IV - Lojas de venda de alimentação para animais e produtos e atendimentos veterinários;

V - Padarias, exclusivamente para a venda de produtos;

VI – Restaurantes, lanchonetes e distribuidoras de bebidas, lojas de confecções, lojas de móveis e eletrodomésticos, quanto a modalidade de vendas*delivery*(entrega a domicílio);

VII - Postos de combustível;

VIII – Hospitais, clínicas médicas, consultórios e laboratórios integrantes da rede privada;

IX – Oficinas mecânicas e borracharias, exclusivamente para serviços urgentes, limitando o atendimento a um cliente de cada vez.

X – os estabelecimentos a seguir relacionados poderão realizar atendimentos somente por hora marcada, ficando proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos:

a) escritórios de advocacia;

b) escritórios de contabilidade;

c) estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, estúdios de depilação, sobrancelha, etc.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos nos incisos I a IX deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II – Disponibilizar aos seus clientes preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Rio Crespo, sabonete e acesso à torneira com água para higienização das mãos;

III - Disponibilizar máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado e com assepsia.;

IV - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

V – Restringir a quantidade de no máximo 04 pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

§ 2º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento mínimo de 02 (dois) metros por pessoa, e os estabelecimentos deverão ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 3º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos incisos I a IX do "*caput*" do art. 3º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 4º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo, poderão funcionar somente no período compreendido entre 06h30 e 19h00, estando proibida qualquer consumação de produtos no local.

§ 5º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 6º. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à Saúde, à Higiene, à Alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e

§ 7º. Os funcionários dos estabelecimentos constantes deste artigo, que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica proibida a utilização, restringindo a circulação de pessoas, em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva, exceto quando estes exercícios (caminhadas) forem praticados sem aglomeração, por no máximo 02 pessoas, ou 03 pessoas se forem da mesma família;

b) academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;

c) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências.

Art. 5º. Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 20h, visando a contenção máxima e disseminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma*delivery (*disque entrega a domicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 6º. Fica determinado aos taxistas, atuantes no município de Rio Crespo, limitados o transporte de 02 (dois) passageiros por veículo, sendo que **os passageiros deverão usar mascaras durante o transporte**, e que após o término de cada viagem, adotem todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 7º. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início, devidamente
publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de
Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação e respeitando os critérios estabelecidos pela União para proteção da população.

Art. 8º. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente à circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 9º.O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 e art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa física quanto jurídica.

Art. 10. As Instituições Financeiras, bancos privados e públicos deverão adequar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações no atendimento.
§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 08 horas às 10 horas;
§ 2º. Fica instituída a limitação de circulação dentro das agências a 02 (duas) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 02 (duas) pessoas para serviços gerenciais e 02 (duas) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;
§ 3º. As Instituições Financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espaçamento mínimo de 02 (dois) metros no lado de fora das agências, com filas preferenciais para idosos e gestantes;
§ 4°. As Instituições Financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 11. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituírem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas à origem dos hospedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hospedes procedentes de locais, onde haja casos confirmados ou suspeitos de transmissão pelo Coronavírus - COVID-19, e de hospedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o Coronavírus - COVID-19.

Art. 12. As Industriais do município de Rio Crespo deverão restringir no máximo o tempo de serviço e:
I - Intensificar as ações de limpeza;
II – Disponibilizar aos seus clientes e colaboradores, preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Rio Crespo, sabonete e acesso à torneira com água para higienização das mãos;
III – Os funcionários deverão obedecer a distancia entre ambos, com espaçamento mínimo de 02 (dois) metros, quando do labor.

Art. 13. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor no dia 13 de abril de 2020, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:69B35CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1541 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N° 1541 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL NOMEANDO SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor rural nomeando seus respectivos membros e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de criar um conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Rio Crespo/RO., cujos trabalhos devem ser desenvolvidos, organizados e fiscalizados por seus membros, especialmente nomeados para esta finalidade

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do **Art. 4º da Lei Municipal nº 885/2020**, fica criado o Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural, responsável pela gestão, organização e fiscalização da feira, a qual será composta pelos seguintes membros.

I - Representante indicado pelo Prefeito Municipal;

- Joaquim Soares da Silva Neto.

II – Representante da Associação dos Produtores Rurais;

- Gildasio Souza Portugal

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Andreia Custodia

IV - Representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

- Thiago Ribeiro Belizário

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- Daniel Epifanio de Campos

Art. 2º A comissão tem por objetivo fazer cumprir fielmente as normas e os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020.

Art. 3º As funções dos membros nomeados neste Decreto, serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do prefeito, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B6176DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 005/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no Processo nº 0121/2017 fls.08 e 09.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** "Licença- Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **HELIO MOURA DE ASSIS,** Matícula – **6309**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530540 SSP/RO e

do CPF: 711.092.342-87, lotado (a) na Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: 01/07/2013 a 30/06/2018, convertida em usufruto no período de 01/04/2020 a 29/06/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:631E67D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2020

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DIRCE CARDOSO RAMOS,** Matrícula nº **25**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14841094 SSP/SP e do CPF nº 282.553.482-04, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:84DF9C02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOMINGOS VANDERLEI C SILVA,** Matricula nº **4077**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 719685 SSP/RO e do CPF 691.727.302-34, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Art. 31 Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CAE66573

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1225499 SESDEC/RO e do CPF nº 381.910.402-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D3EC2988

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ELAINE GONÇALVES COUTINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1147430 SESDEC/RO e do CPF nº 001.353.792-02, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECEITA,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8CD0C0D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADALTO JOSE RAMOS,** Matrícula nº **55**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117244 SSP/RO e do CPF nº 085.244.912-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A89337D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1225499 SESDEC/RO e do CPF nº 381.910.402-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CADASTRO IMOBILÁRIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0863BE1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELAINE GONÇALVES COUTINHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1147430 SESDEC/RO e do CPF nº 001.353.792-02, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DDBB026D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020 PROCESSO Nº 4058/2019
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 4058/2019.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de praça na avenida 25 de agosto, bairro cidade alta.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** e **C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 2/2020. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
Situação: INABILITADA
Motivo: 1) A empresa apresentou o documento solicitado no item 8.2.4.1, "c4", de forma incompleta, não atendendo ao Edital.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **23/04/2020**, e as contrarrazões até o dia **30/04/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 13 de abril de 2020.

A Comissão – Portaria Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2D1DC69C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CIDADE ALTA E NOVA***

ESTRELA, CONFORME CONVÊNIO PROPOSTA Nº 07851.282000/1190-05 valor estimado **R$ 65.620,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Abril de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0909-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BAB47E8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 23/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço" unitário por Item, modo de disputa "Aberto", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Valor estimado **R$ 521.694,31 (Quinhentos e vinte um mil Seiscentos e noventa e quatro reais e Trinta e um centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de Abril de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6607-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8A6824D0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 011/GP/DP-2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SELMA SOBREIRA RÉGIS,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 441111 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 610.452.332-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º A Servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador Renato César Morari.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 14 de abril de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8D99571E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 020/2020

TERMO ADITIVO N° 020/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 do Processo nº 5450/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Aos 09º (nono) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30, com sede e foro à Rua 02, nº 6469, Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Acrescer e suprimir itens da planilha orçamentária, alterando o valor contratual referente ao Contrato nº 001/2020, do processo administrativo n° 5450/2019.

2. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 22.139,89 (vinte e dois mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), ao contrato nº 001/2020, conforme planilha orçamentária (fls. 495/496), anexa ao Processo Administrativo nº 5450/2019.

DA SUPRESSÃO: Suprimir o valor de R$ 12.216,61 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária (fls. 495/496), anexa ao Processo Administrativo nº 5450/2019.

6. DO VALOR E PAGAMENTO: Será aditivado o percentual de 9,40%, ao Contrato nº 001/2020, equivalente à R$ 9.923,28 (nove mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 – SEMEC, projeto atividade 2.018, elemento de despesa 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de março de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B263C08E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.734/2020

LEI Nº 3.734/2020

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$288.940,98"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com a realocação de dotação na importância de **R$288.940,98 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal – 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$188.940,98
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$288.940,98

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria Semagri
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.824,23
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$84.824,23

02.012.20.606.0012.2158 – Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.465,80
Sub-total:.....R$3.465,80

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$200.650,95
Sub-Total:.....R$200.650,95
TOTAL:.....R$288.940,98

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:78AC378E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.872

DECRETO Nº 4.872, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"Declara situação de excepcional interesse público diante da necessidade de contratação temporária de profissionais de saúde, para atuação no enfrentamento à emergência em saúde, caracterizada pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e constitui e nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo, na forma que especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal,
Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
Considerando que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
Considerando ter a referida Lei Complementar descrita, em seu art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o teor do processo administrativo nº 1815/2020, no qual tramita solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação emergencial de profissionais de saúde, a fim ampliar a capacidades de atuação dos serviços de saúde, frente a situação de emergência resultante da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, demandando a contratação temporária de 08 (oito) enfermeiros; 03 (três) fisioterapeutas; 03 (três) farmacêuticos; 09 (nove) médicos clínicos gerais; 03 (três) médicos pediatras; 20 (vinte) técnicos de enfermagem e (15) zelador, pelo período de 6 (seis) meses.
Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público caracteriza-se pela incidência no caso, da hipótese contida nos incisos I e II, § 1º, art. 2º, da LC nº 290/2019, que remete, respectivamente, a situações de emergência ou de calamidade pública e surtos epidêmicos, pragas, doenças e surtos endêmicos.
Art. 2º. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, a qual fica constituída e nomeada por este Decreto.
§ 1º. A Comissão para Realização do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, por excepcional interesse público, de que trata este Decreto, será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rosenilda Maria Costa – Agente Administrativo Nível II - MAT. 227;
II – Vice-Presidente: Emerson Willian Delben – Enfermeiro, Mat. 6152;
III – Secretária: Dayse Taline Dutra de Oliveira – Agente Administrativo, Mat. 6911;
IV – Membro: Antônio Augusto Neves Junior – Médico Clínico Geral, Mat. 6064.
§ 2º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, observando as disposições contidas na Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019, bem ainda, norteados pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. Diante da situação de emergência a qual motiva esta contratação excepcional, fica, desde logo, determinado aos membros da comissão, ora nomeados, bem como, aos integrantes da Administração de um modo geral, que seja conferida máxima celeridade na realização dos atos, sem, no entanto, prejuízo a conformidade legal.
§ Único. A comissão poderá utilizar-se de meios que visem a redução da interação social na realização do Teste Seletivo Simplificado, como medida de precaução a propagação da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, em 13 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2A37BF31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.735/2020

LEI Nº 3.735/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$501.890,39"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$501.890,39 (QUINHENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2321 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID–19) – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$70.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$31.890,39
Sub-Total:.....R$501.890,39

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
FUNDO A FUNDO
VALOR: R$501.890,39

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:59EAA669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.873

DECRETO Nº 4.873/2020.

"Reduz a carga horária no âmbito da sede administrativa da Prefeitura de Rolim de Moura, autarquias e secretarias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia, no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO, as restrições relativas ao serviço público e servidores, bem como as medidas adotadas no âmbito da rede municipal e educação e saúde, e demais restrições no âmbito do setor público e privado;
CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da DM 0052/2020-GCES recomendou aos municípios que realizem ações no sentido de minimizar os efeitos da crise econômica e financeiras que assolará os órgãos públicos nos próximos meses devido as consequências da pandemia mundial do COVID-19.
CONSIDERANDO que a referida recomendação soma com a intenção desta administração pública de realizar adequações orçamentárias com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19, e ainda de reduzir ao máximo a desgaste econômico causado pela referida pandemia nos demais setores da administração pública, que conforme bem explicito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E PELO TRIBUNAL

DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, o funcionamento da máquina administrativa tem que ter continuidade.
CONSIDERANDO por derradeiro, que a decisão proferida pela Corte de Contas nos autos do Processo n. 00863/2020, recomenda aos prefeitos para que promovam os ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas em seus respectivos orçamentos, de modo a atender as indicações contidas nas alíneas de "a" à "m" do item II, da decisão em questão, conforme o caso, bem como, que implementem medidas contidas nos incisos I e II da mesma decisão.

DECRETA

Art. 1º Fica reduzido o horário de expediente administrativo no âmbito da Prefeitura de Rolim de Moura, estendendo-se às autarquias, e secretarias, devendo funcionar das 8h às 13h.
Parágrafo único: Excetua-se do *caput*, as Secretarias de Obras, Agricultura e Saúde.

Art. 2º Por consequência da redução da carga horária, fica reduzido em 20% (vinte por cento), o valor das portarias relativas aos cargos comissionados, cargos políticos e funções gratificadas, abarcando todas secretarias e autarquias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2.020, estendendo-se até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C56F2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 3ª FASE DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Considerando o Edital de abertura do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI e suas alterações, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecimento na data e horário relacionados abaixo, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, av. João Pessoa nº 4478 – centro (mesmo local onde todos realizaram suas inscrições), para que sejam deslocados até o local onde será realizada a terceira etapa do Teste Seletivo, que se trata da prova prática, a ser realizada pela Comissão nomeada através da portaria nº 98/2020:

CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO	CARGO	Data e Horário da entrevista
JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS	operador de pá carregadeira	14/04/2020 às 8h
EDILSON PEREIRA DE MELO	Operador de retroescavadeira	14/04/2020 às 8h
ODERCIO BEZERRA DA SILVA	Operador de trator de pneu	14/04/2020 às 8h
RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	Motorista de veículos pesados	14/04/2020 às 8h
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	Operador de retroescavadeira	14/04/2020 às 8h
JOELSON RAMOS	Operador de retroescavadeira	14/04/2020 às 8h
SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	Motorista de veículos pesados	14/04/2020 às 8h
ILSON NEYRODRIGUES DA SILVA	Operador de trator de pneu	14/04/2020 às 8h
RICARDO PEREIRA DE SOUZA	Operador de trator de pneu	14/04/2020 às 8h
JOSÉ INÁCIO DE SOUZA	Motorista de veículos pesados	14/04/2020 às 8h

CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO	CARGO	Data e Horário da entrevista
JOEL LAURENTINO DA SILVA	Motorista de veículos pesados	14/04/2020 às 8h
SERGIO DIAS FRANSKOVIAK	Motorista de veículos pesados	14/04/2020 às 8h
ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	Motorista de veículos pesados	14/04/2020 às 8h
GENILSON RECH BARBOSA	Motorista de veículos pesados	15/04/2020 às 8h
MARCIO RAFAEL RODRIGUES	Motorista de veículos pesados	15/04/2020 às 8h
PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	Motorista de veículos pesados	15/04/2020 às 8h
JOSÉ DE JESUS FERREIRA	Motorista de veículos pesados	15/04/2020 às 8h
ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS	Motorista de veículos pesados	15/04/2020 às 8h
LEANDRO APARECIDO PEREIRA	Motorista de veículos pesados	15/04/2020 às 8h
PAULO HENRIQUE DA SILVA	Operador de pá carregadeira	15/04/2020 às 8h
JOERLAN ALVES DA COSTA	Operador de pá carregadeira	15/04/2020 às 8h
ELTON SOUZA RIBEIRO	Operador de pá carregadeira	15/04/2020 às 8h
VALDINEY LACERDA CORDEIRO	Operador de pá carregadeira	15/04/2020 às 8h
SÉRGIO GARCIA VENÂNCIO	Operador de pá carregadeira	15/04/2020 às 8h

OBS: Considerando a vigência do Decreto 4.848/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19 e dá outras providências, agendamos a prova prática, porém cada um será avaliado individualmente, os outros devem aguardar sua vez mantendo distância de segurança de no mínimo 2m. Estará disponível álcool em gel para higienização, e, todos os candidatos deverão apresentar-se usando máscara de proteção. Os candidatos já foram informados da data da prova prática no dia da entrevista.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2020.

WANDERLEY PIZOLIO
Secretário Municipal de Agricultura

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Assessor Especial de Desenvolvimento Agroindustrial
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BBDB58FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 06/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **AUTO POSTO MIRANDA LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.199.853/0001-22, situada na Av. Brasil, nº 2475-Esquina com a Jorge Teixeira, Centro, Município de Santa Luzia D`Oeste, RO, CEP 76.950-000. Material de consumo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um Valor de R$: 8.479,00(Oito mil quatrocentos e setenta e noventa Reais) conforme relacionado abaixo.

Os materiais de consumo a ser adquiridos constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Óleo Diesel S10	Lts	2.300
02	Gasolina Comum	Lts	100

Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 13 de Abril 2020.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:82731DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação emergencial de saúde pública a nível mundial que vem sofrendo em decorrência do coronavírus, Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020;

CONSIDERANDO que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no Decreto, após dia 12 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho, onde teve início a contar do dia 17 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o **Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, onde foi decretado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE pelo período de 15 (quinze) dias, até 20 de abril de 2020,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 3° Ficam estabelecidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 21 de março de 2020 no Município de santa Luzia D´Oeste, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I - a proibição:

a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;

b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

c) funcionamento de clubes, academias, banhos/balneários, e

d) das atividades e dos serviços privados não essenciais, **À EXCEÇÃO DOS INCISOS ABAIXO,** desde que observado as obrigações dispostas no **art. 5°** deste Decreto:
I – Açougues;
II – Panificadoras - venda somente com entrega no local ou delivery (não poderá colocar mesas dentro do ambiente);
III – Supermercados;
IV – Atacadistas e Varejistas em geral,
V – Distribuidoras;
VI – Lotéricas;
VII – Caixas eletrônicos;
VIII – Serviços funerários;
IX – Clínicas de atendimento na área da saúde e clínicas odontológicas;
X – Laboratórios de análises clínicas;
XI – Farmácias;
XII – Consultórios veterinários;
XIII – Comércio de produtos agropecuários e cerealistas aonde só poderão funcionar utilizando OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, onde a entrada de clientes de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. **Devendo ainda respeitar as determinações do Art. 5º deste Decreto;**
XIV – Pet shops;
XV – Postos de combustíveis;
XVI – Indústrias;
XVII – Obras e serviços de engenharia;
XIX – Oficinas mecânicas;
XX – Autopeças;
XXI – Serviços de manutenção;
XXII – Hotéis e hospedarias;
XXIII – Escritórios de Contabilidade, Escritório de Advocacia e Escritório em geral;
XXIV – Materiais de Construções aonde só poderão funcionar com a entrada de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. **Devendo ainda respeitar as determinações do Art. 5º deste Decreto.**
XV – Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro exclusivo para os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os

atendimentos de pessoas com doenças graves e beneficiários de auxilio doença;
XXVI – Lavadores de veículo;
XXVII – Empresa de provedor de internet;
XXVIII – Delivery que deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo higienizar os produtos, bem como higienização da maquina de cartão após cada utilização.
XXIX – Sorveterias somente com entrega no local ou delivery;
XXX – Cartórios;
XXXI – Papelarias, Relojoarias, Lojas de confecções, Lojas de Cosméticos e perfumarias em geral, Lojas de venda de variedades, onde só poderão funcionar com redução de 50% dos trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo utilizar OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, onde a entrada de clientes de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. **Devendo ainda respeitar as determinações do Art. 5º deste Decreto.**
XXXII – Feiras livres de hortifrutigranjeiros para produtores locais com horário das 15:00 às 19:00;
XXXIII – Salões de cabeleireiros, barbearias, e estéticas deverão atuar em sistema de agendamento, para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho.
XXXIV – Petiscarias, trailers, bares, conveniências, lanchonetes e afins, poderão funcionar até as 22h00min (horário de Rondônia), **apenas em sistema de delivery ou retirada no local, sendo vedado o consumo no local**. **NÃO SERÁ PERMITIDO EXPOSIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NO LOCAL**.
XXXV – Os restaurantes deverão suprimir os sistemas de buffet e self servíce devendo funcionar exclusivamente com sistema a lá carte e/ou prato feito, devendo cumprir o § 2° deste artigo, bem como respeitar o distanciamento de mesas aonde deverão ser preenchidos com mesas apenas 50% do espaço.

II - a suspensão:

a) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público; e
b) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados.

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração.

§ 1° A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada, conjuntamente pela Vigilância em Sanitária, fiscais tributários, no âmbito de sua competência, visando garantir a qualidade de vida dos munícipes com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde, inclusive com a fiscalização de rodoviárias; e

§ 2° Todas as vendas dos comércios descritos nos incisos do Art. 3º com a possibilidade serviços de entrega em domicílio, somente poderá ser realizado desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizando a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo e/ou motocicleta assim como no baú de entrega, se for o caso.

§ 3° Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizados por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 4° Ficam vedadas, em todo território Municipal, visitas em:
I - hospital público;
II - estabelecimentos penais municipais;
III - unidades socioeducativas;
IV - abrigos e casas de acolhimento.

Art. 5° As atividades não proibidas no art. 3°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) disponibilizar na entrada do comércio possibilidade de higienização com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;
V – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de EPI e luvas descartáveis de proteção, devendo higienizar as mãos antes ou depois do uso das luvas;
VI – higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito para pagamento antes do início do trabalho e após cada utilização;
VII – Proibir a degustação de alimentos, bem como cortes e exposição de frutas e legumes abertos em mercados e feiras livres;
VIII – Disponibilizar cartazes orientando acerca das boas práticas para avitar o contágio da COVID-19 aos consumidores
IX - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

X - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

XI - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverá manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, **cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento nas áreas internas e externas do comércio.**

§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 5° deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6° Os Secretários Municipais e o Dirigente máximo das entidades da Administração Pública Direta, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - **limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais,** observada a manutenção do serviço público, **preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, de acordo com os termos dos arts. 17 a 23, do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017**;

II - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;
III - Fica autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

§ 2° No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido teletrabalho aos servidores do grupo de risco.

Art. 7° Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta:

I - a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

II - a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA, e ainda, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 8° Ficam suspensas até 17 de Abril de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020, podendo ser alterado em decreto apartado.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4° Os calendários escolares e calendários acadêmicos, deverão respeitar a legislação vigente conforme as instituições reguladoras.

§ 5° As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.

§ 6° Os municípios deverão determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° As pessoas que tenham regressado ao Município de Santa Luzia D´oeste, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 10 Fica determinado às pessoas do Município de Santa Luzia D`Oeste em toda sua extensão urbana e rural:

I - **A circulação somente com o uso de máscara**, independente de ser ou não às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar.

§ 1° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
II - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
III - tomar banho, escovar os dentes e assuar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 11 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 12 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do Art. 267, Art. 268 e Art. 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 13 Fica revogado o Art. 3º, I, d, do Decreto n° 033/2020, de 06 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F2AC7648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2020

Port.: 055/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- NOMEAR COMISSÃO para compor o Conselho Municipal do FUNDEB -Fundo Nacional da Educação Básica, composta pelos seguintes membros;

Francieli da Silva Toledo- Presidente
Ione de Brito Teixeira-

Vice Presidente
Representante de Pais
Titulares: Ione de Brito Teixeira
Reginaldo Almiro da Costa
Suplentes: Andreia Cordeiro de Oliveira Souza
Roberto Carlos da Silva
Representante da Educação Básica
Titular: Euzebio Pinheiro da Cruz
Suplente: Giseli Pereira de Souza
Representante do Poder Executivo
Titular: Alex Sandra Cândida de Paula
Suplente: Alexsandra de Lima Queiroz
Representante de Professores da Educação Básica
Titular: Francieli da Silva Toledo
Suplente: Adriana Feitosa Roque
Representante de Professores das Escolas Publicas
Titular: Ester Alves de Melo
Suplente: Andrea Simeão da Silva Oliveira
Representantes Servidores Técnicos Administrativos da Escola Básica
Titular: Maria Aparecida Gomes Coutinho
Suplente: Rafael Celso de Souza
Representante da Secretaria de Educação
Titular: Mary Aparecida de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Soares Pereira
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Anderson de Jesus Silva
Suplente: Dayane Maioli Turski
Representante dos Alunos
Titular: Lucineia Ilda Marguetti Jacobsem
Suplente Sirleia Bortuli Grockalskl

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2207AC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2020

Port.: 056/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Art. 1°- **EXONERAR o Sr. DIEGO DA SILVA FONTANA ,** portador da cédula de Identidade n ° 982.608 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 032.746.432-11 no Cargo/função Assessor de Gestão Administrativa e Politica **,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CB4E7E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2020

Port.: 057/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Sr. **DANILO DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 834.515 SESDC /RO , inscrito no CPF N° 731.938.442-68 no Cargo/função de **Gerente de Compras Licitações,** vinculado a Secretaria Municipal de compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:16BD791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2020

Port.: 058/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. DIEGO DA SILVA FONTANA** portador da cédula de Identidade n ° 982.608 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 032.746.432-11 no Cargo/função de **Gerente de Compras Licitações,** vinculado a Secretaria Municipal de compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8C8CDDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2020

Port.: 059/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 1241429 SSP/RO e inscrito no CPF n º 023.686.982-56 ocupar o Cargo/função de ocupar o Cargo/função **de Gerente de Receita e Fiscalização ,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:49A7A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2020

Port.: 060/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 1241429 SSP/RO e inscrito no CPF n º 023.686.982-56 ocupar o Cargo/função de ocupar o Cargo/função Assessor de Gestão Administrativa e Politica **,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2318D428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2020

Port.: 061/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR , a Sra. MARLI DOS REIS, portador da cédula de Identidade nº 266.274 SSP/RO e inscrito no CPF N° 258.009.732-53 no Cargo/função de Assessora Técnica Executiva , vinculada a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9A20955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2020

Port.: 062/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Servidor ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** portador da Cédula de Identidade n° 280435 SSP/RO e inscrito no CPF n° 294.564.012-00, ocupar o Cargo/função de **Coordenador de Convenio ,** vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5310801B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO DE POSSE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

TERMO DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Felpe D Oeste-RO, Sr° **PAULO HENRIQUE FERRARI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

NOMEIA

A senhora, KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE, portadora do RG nº 1.325.264 SESDEC/RO e CPF nº 019.247.902-46, no cargo de:

ADVOGADO
Considerando que a mesma foi aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme Processo nº 1159/2018, Edital n.º 001/2019, Resultado Final em 19/02/2020 e convocada pelo Edital de Convocação nº. 002/2020 de 06 de Abril de 2020;
Fica a nomeada obrigada a apresentar-se num prazo de trinta (30) dias a partir dessa data para a posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais na forma da Lei Municipal 031/1997 Art. 19 e 20 e seus incisos, sob pena de se tornar sem efeitos a sua Nomeação e Posse.

São Felipe D'Oeste – RO, 13/04/2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente CMSF
2019/2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

TERMO DE POSSE

Termo de posse da Sra. **KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE**, no cargo de **ADVOGADO**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste nos termos da Lei Municipal 031/1997, Estatuto dos Servidores Públicos, sob o regime Jurídico Estatutário, e Resolução n. 003/2019, carga horária 20 horas semanais.
Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste CNPJ 01.747.629/0001-62, sito a Av. Tancredo Neves, 165, centro, nesta cidade, presente o Ilustríssimo Secretário de Finanças/Contabilidade e Orçamento, Sr° José Paschoal de Oliveira Filho**,** a Controladora Interna Leide Rodrigues da Silva Oliveira**,** a qual após apresentar declaração de bens, atestado médico de aptidão física e mental conforme Edital de Convocação, declaração de não cumulatividade de cargos, função, remuneração pública ou proventos em quaisquer outros órgãos públicos, que passa a integrar o presente termo, tomou posse do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para o cargo a qual foi nomeada por força do Edital de Convocação nº. 002/2020 de 06 de abril de 2020, devidamente publicado e afirmado, em seguida a empossada, promete

prestar o compromisso de cumprir, fielmente os deveres e atribuições do cargo e suas funções, nos termos da Lei Municipal 301/2007 e suas alterações, Lei Municipal 335/2008, e suas alterações, especialmente Resolução nº. 003/2019, e demais regulamentos e legislação pertinente aos servidores públicos estatutários do município de São Felipe D´Oeste/RO.
Fica para tanto a empossada obrigada a apresentar-se num prazo de 10 (dez)dias a contar desta data para o efetivo exercício do cargo e ciência de sua lotação nesta Câmara Municipal.
E, para constar, eu José Paschoal de Oliveira Filho, responsável pelo setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Secretário de Finanças/Contabilidade e Orçamento, Controladora Interna, e servidora empossada.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente CMSF.
2019/2020.

JOSÉ PASCHOAL DE O FILHO
Secretário Fin/Cont e Orçamento.

LEIDE RODRIGUES DA S. OLIVEIRA
Controladora Interna

KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE
Servidora Empossada

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:CD2E0E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	342/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	11/2020
Data Licitação/Homologação:	13 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 342/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	LUIZ BATISTA RODRIGUES
CNPJ.:	902.527.302-59
Valor /Homologado:	R$ 3.240,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E67B85E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 019-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 514/2020/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERICIA MÉDICA, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS SINGULAR PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 514-2020. Com base no art. 24 II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ/MF nº 14.899.382/0001-41, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de abril de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D8B4D0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 001-2020

AVISO ADENDO MODIFICADOR DA DATA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2020

Processo nº: 376/2020
OBJETO:**Contratação de empresa para Construção de Pista de Caminhada, no município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recurso Federal Cessão Onerosa Pré Sal.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o DIA de realização da Sessão ocorreu alteração.

Das Exposições:
Considerando que o dia 21 de abril de 2020 é Feriado nacional do dia de Tiradentes. A Presidente do setor de licitação, auxiliada pelo setor competente responsável pelo processo **resolve modificar a data da realização da licitação para o próximo dia útil**.

Fica retificado o edital da seguinte forma:

Onde Sê Le:
sessão de abertura marcada para o dia **21 de abril de 2020** às **09 horas**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sito à Av. São Paulo n°. 1490 - Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO

Leia-se:
sessão de abertura marcada para o dia **22 de abril de 2020** às **09 horas**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sito à Av. São Paulo n°. 1490 - Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO.

Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de abril de 2020.

SIMONE NEVES O. MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EC454372

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	514/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/04/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAUDE/PERICIA MÉDICA, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS SINGULAR PARA CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 514-2020.

04.123.0003.2.008. - MANUTENÇÃO DA SEMADF

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. M. DE ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.899.382/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA AVALIAÇAO PERICIAL, COM EMISSAO DE LAUDO SINGULAR PARA CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE AUXILIO DOENÇA	15,00	R$180,00	R$2.700,00

Valor Total Homologado - R$2.700,00

Pregoeiro

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FFD20E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 903/2020

Revoga o Decreto Municipal sob nº 894/2020, e traz novas disposições sobre a Situação de Emergência no Município de São Miguel do Guaporé-RO, de maneira preventiva e repreensiva, em razão da Pandemia global causada pelo COVID-19.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto sob nº 24.919/2020 do Governo do Estado de Rondônia em razão do término do prazo de vigência estabelecido no *caput* do art. 3º, do Decreto 24.887/2020, o qual decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado de Rondônia e dispôs sob medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO, o grande risco de contaminação e o perigo eminente causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a expiração da vigência das regras de quarentena no âmbito do Estado de Rondônia para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, as inúmeras famílias que residem no município de São Miguel do Guaporé-RO e o grande fluxo de pessoas que circulam todos os dias, todas as horas, pelas ruas, comércios e demais áreas de aglomeração e risco;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a
reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito fundamental dos cidadãos, bem como dever do Estado na sua prestação, o qual é garantido por meio de políticas sociais e econômicas que objetiva à redução de riscos de doença e outros agravos;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, a notificação sob nº 02/2020/AGEVISA-ASJUR, da Agência Estadual de Vigilância e Saúde de Rondônia:

DECRETA:

Art. 1º Mantém-se a declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade, em razão da contaminação e a mortalidade do COVID-19.

Art. 2° Para enfrentamento dos efeitos decorrentes do coronavírus, com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas por parte da população e do poder público municipal:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
IV - exames médicos;
V - testes laboratoriais;
VI - coleta de amostras clínicas;
VII - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VIII tratamentos médicos específicos.
IX - estudo ou investigação epidemiológica;
X - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
XI - outras medidas e providências admitidas em direito.

Art. 3º Permanecem suspensos, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a urgência e a necessidade da situação, contados a partir da data de publicação deste ato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam ou não a licença do Poder Público, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;
II – quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública;

III - atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV - academias de esporte de todas as modalidades;
V - parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VI - atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
VII - bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VIII - galerias empresariais e clubes recreativos;
IX - as galerias empresariais fica autorizado apenas o funcionamento de laboratórios, clínicas de saúde (humana e animal), farmácias e delivery;
X - cultos e missas de qualquer credo ou religião;
XI - salões de beleza e centros estéticos;

Art. 4º Ficam excluídos da suspensão por serem considerados serviços essenciais:
I - clínicas médicas (humana e animal), laboratórios, farmácias, supermercados, varejistas, minimercados, mercearias e afins, padarias (obedecidas as cautelas e precauções prescritas neste decreto).
II - açougues, peixarias, postos de combustíveis, e operações de delivery em geral;
III - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção, bem como lojas de equipamentos de informática;
IV - escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
V - restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;;
VI - materiais de construção, agropecuárias e veterinárias;
VII - Comércios de bens e serviços relacionados à saúde humana e animal;
VIII - Indústrias e distribuidoras de bens, alimentos e bebidas, e insumos agrícolas
IX - Serviços funerários e congêneres;
X - lojas de eletrodomésticos;
XI - Lojas de confecções e calçados;
XII - Livrarias, papelarias e armarinhos;
XIII - Óticas e relojoarias;
XIV - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;
XV - Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XVI - Lavanderias;
XVII - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

Art. 5º Todas atividades que estiverem autorizadas a funcionarem deverão obedecer as seguintes regras estabelecidas neste Decreto:
I - Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
II - Também deverá ser mantido nos locais de circulação e áreas comuns os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia;
V - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro;
VI – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;
VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IX - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
§ 1º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.
§ 2º Para o devido enquadramento, os estabelecimentos autorizados a funcionarem, abertos a consumidores, conforme as disposições enumeradas neste Decreto, ficam obrigados a limitar o acesso na razão de 1 (uma) pessoa para cada 10(dez) metros quadrados de área útil de circulação da construção, proibir a entrada quando atingido o limite, cabendo ao responsável pelo funcionamento do estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, a fim de evitar aglomerações e, providenciar a eficiente higienização e assepsia do estabelecimento e equipamentos de uso comum e, em suas entradas e/ou banheiros, métodos eficazes de assepsia.
§ 3º É autorizado o funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos estabelecimentos enumerados neste artigo, desde que observado as disposições concernentes a cuidados e precauções neste Decreto estabelecidas.
§ 4º Os estabelecimentos comerciais fixarão horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco

Art. 6º Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

Art. 7º - Deverá ser dispensada a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos considerados essenciais.

Art. 8º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:
I - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz;
II - A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 9º Fica também autorizado, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé-RO, o funcionamento dos seguintes serviços:
I - Os transportes de táxi e motoristas de aplicativos, os quais poderão ser realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, com uso de máscaras por todos os ocupantes;
II - Aos concessionários e permissionários o transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, os quais deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por

cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
e) A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
f) A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
g) Constante higienização do sistema de ar-condicionado;
h) Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e
i) Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 10º Deverá os serviços de moto taxi atender as seguintes disposições sobre o seu respectivo funcionamento:
I - Os passageiros e os condutores deverão usar suas próprias máscaras e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) nos assentos e alças de segurança da motocicleta, e no colete e capacete do condutor.

Art. 11. Permanece suspenso a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 12º Em eventual ocorrência de óbito por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, atendendo as seguintes disposições.
I – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
II – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 13º - Os atendimentos nas agências bancárias e nas cooperativas de crédito situadas no município de São Miguel do Guaporé-RO, ficarão regulamentados da seguinte forma:
I - Os pensionistas e beneficiários do INSS, os quais necessitam de atendimento especial para o percebimento dos respectivos benefícios e salários, bem como de orientações a possíveis problemas que possam vir a aparecer, e não puderem fazer uso dos terminais de auto-atendimento, terão horários especiais para atendimento presencial, compreendido das 09h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
II - Para as demais pessoas, ficarão disponíveis os terminais de auto-atendimento, bem como servidores/funcionários de cada agência para organização das filas e evitar aglomerações de pessoas no interior da agência;
III - Ficará disciplinado como horário de atendimento para as demais pessoas que devidamente justificarem a necessidade de atendimento interno junto a cada instituição o horário compreendido a partir das 11h00min;
§ 1º - Em todos os casos listados neste artigo, deverá cada instituição bancária manter seus funcionários para prestação dos seus serviços, bem como fornecerem aos mesmos os EPIs necessários a prevenção do COVID-19, tais como luvas, mascarás e álcool em gel, zelando ainda pela constante higienização do ambiente de trabalho.
§ 2º - Os atendimentos devem também ser realizados por telefones disponibilizados pelas próprias agências.

Art. 14º – Aos feirantes ficarão estabelecidos regras e horários para o funcionamento regular das atividades, haja visto se tratar de produtos alimentícios necessários para o bem estar e sobrevivência da população, atendendo as seguintes disposições:
I – O estabelecimento onde é realizado as feiras terá isolamento feito pela vigilância sanitária, em acompanhamento da secretaria de agricultura, durante a realização das feiras, sendo estabelecido lugares de entrada e lugares de saída;
II – Não será admitido mais de um feirante por barraca, com vista a evitar ainda mais a aglomeração de pessoas;
III – Deverá ser estabelecido limite de distanciamento entre as barracas e balcões, de no mínimo 04 metros de distância entre uma e outra;
IV – Os feirantes deverão dispor de máscaras e demais EPIs necessários para prevenção da contaminação, para que haja um funcionamento mais eficiente das atividades em meio a situação vivenciada neste momento;
V – A realização das atividades da feira somente serão realizadas mediante a presença de representantes da vigilância sanitária, e demais servidores públicos que estejam disponíveis para a atuação, haja vista o necessário controle preventivo e repressivo em casos de violação as normas nesse decreto estabelecidas;
VI – Ficarão proibidos de trabalharem na execução dos trabalhos da feira aqueles feirantes que possuírem idade superior a idade de risco considerada pelo Ministério de Saúde;
Parágrafo único. A associação dos feirantes disciplinará demais regras específicas juntamente com a Secretaria de Agricultura, por intermédio de ata lavrada pelos seus representantes legais e o poder público.

Art. 15º É recomendado a toda população que permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as devidas precauções, de forma a evitar aglomeração, adotando a compra solidária, em favor dos vizinhos, parentes e amigos, por uma só pessoa, evitando exposição das pessoas do grupo de risco.

Art. 16º Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos incompletos, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e se, configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

Art. 17º Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, podendo ser solicitado o apoio de guarnições policiais.

Art. 18º Será criado por parte do Poder Público municipal comissões de apoio e fiscalização às cautelas e precauções neste decreto estabelecidas.

Art. 19º Caso haja descumprimento por parte da população com relação às normas expostas neste decreto, bem como dos cuidados e serem tomados por todos os envolvidos, ficará dado, como forma subsidiária de prevenção e repressão, toque de recolher a toda população, o qual terá início a partir das 21h00min de cada dia.

Art. 20º O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais,

através dos telefones 98471-3490, 9471-4690 e 3642-2690, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 21º. Ficam AUTORIZADOS a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art. 22º. É permitido ao poder público a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 23º. Incube ao poder público a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art. 24º. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

Art. 25º. Fica dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 26º A situação de emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, para o enfrentamento da pandemia, ficando as pessoas sujeitas ao cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 27º Os serviços públicos prestados pelo município de São Miguel do Guaporé-RO ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana), obras públicas e etc.

Art. 28º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, Código de Posturas Municipal.

Art. 29º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Educação;
III - Secretaria de Assistência Social;
IV - Procurador Geral do Município
V - Ministério Público do Estado de Rondônia;
VI - Delegacia de Polícia Civil;
VII - Polícia Militar; e,
VIII - Associação Comercial do Município de São Miguel do Guaporé-RO;

Art. 30º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 31º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 13 de abril de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8D36161B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 03
Reunião ordinária mês de março de 2020.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença de toda equipe exceto o diretor previdenciário senhor Jurandy, pois esta em casa de quarentena devido a pandemia do covid,019 deu oportunidades para cada um expor suas idéias, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês de março que já se finda, O diretor Administrativo financeiro disse da que as matriculas dos servidores que se encontravam aqui nesta autarquia em beneficio de auxilio doença continua em aberto, porém não recebem mais por aqui tendo em vista que os mesmos passaram a ser responsabilidade do ente e não mais do RPPS conforme E,C 103/2019. Foi discutido também sobre a atualização salarial dos aposentados conforme o reajuste que caberá ser tratado a cada situação. E também resolver referente o piso salarial dos aposentados professores as possibilidades em regularizar para o próximo pagamento. Foi apresentado o balancete referente mês de fevereiro gastos administrativos dos 2% ficou de R$: 33.248,33. E o rendimento das aplicações mensal apenas de um valor de R$: 181.443,40 observando o relatório do mês anterior que houve um equivoco do banco (CAIXA),uma regressão de dois milhões no fundo ora justificado pela caixa econômica na conta 8-9 do fundo IMA B caixa novo Brasil. O valor total dos fundos 43.365.642,03 .Diretor executivo disse da preocupação referente os investimentos do IPMSMG, devido a grande pandemia mundial do corona vírus que esta atingindo a ecomonia causando grande preocupações se tratando dos fundos de investimentos, onde nesta mesma data logo mais tarde, ainda estará reunindo com o comitê de investimento para juntos tomar as devidas precauções e juntos encontrar a melhor saída. A controladora interna informou que já foi realizada em tempo tempestivo a prestação de contas anual 2019. Estamos trabalhando para o desempenho e o bom funcionamento desta autarquia. Por ultimo o diretor executivo disse que esta vendo com administração da prefeitura a implantação do

plano de cargos e carreira dos servidores públicos da administração disse município aprovada pela Lei 1965/2019 do decreto 857/2020 onde se inclui esta autarquia.

Não havendo nada mais. Encerramos às nove horas e quarenta minutos Eu Marilucia Marin Santos Geraldi, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:69A4D92D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº.900/2020

DECRETO Nº. 900/PMSMG/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS
NOME: **CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO**
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 09 de abril de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C3CFB2B9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 029/2020

PORTARIA **029/2020**/DRH/PMSMG/RO, Em 25 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 23 de março de 2020 do servidor: **CELIO ALEXANDRE DA SILVA**, matricula: **2872,** ocupante do Cargo de**: Motorista -40 horas,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **26/07/2013.**
Art. **1º.- CONCEDER** 3 (três) de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **26/07/2013 a 26/07/2016. UZUFRUIRA NO PERIODO DE 14/04/2020 Á 14/07/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:94CF32AA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.030/2020

PORTARIA **030/2020**/DRH/PMSMG/RO, Em 25 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de março de 2020 da servidora: **IVANETE MARTINS HICH**, matricula: **2476,** ocupante do Cargo de**: Agente Administrativo -40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Administração **(SEMADF)**, com admissão em **01//09/2011.**
Art. **1º.- CONCEDER 1** (Um) mês de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01/01/2013 a 31/12/2018. Lotada na Secretaria Municipal de administrativo – SEMADF. Sendo que já usufruiu os outros sessenta dias, conforme consta processo de nº. 881/2019.** Usufruirá os 30 dias a partir de **25 de março de 2020**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5186BA4D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 024/2020

PORTARIA 024/2020/DRH/PMSMG/RO, Em 16 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 13 de março de 2020 do servidor: RANIELLI MONELLI, matricula: 1796, ocupante do Cargo de: Professor -40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em 30/05/2006.

Art. 1º.- CONCEDER 3 (três) mês de Licença Prêmio, referente ao 2º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 30/05/2011 a 30/05/2016. Lotada na Secretaria Municipal de Educação –SEMED. Usufruirá a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:BA00CA77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 019/2020

PORTARIA N. 019/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Srª **Edineia Ambrosio Teixeira**, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 97777 SSP/RO e inscrita no CPF n. 862.040.172-68, Zeladora da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, residente e domiciliada na Avenida Alcides Ferreira Linhares, sob o n. 116, nesta Cidade.

Art. 2º - As férias a serem usufruídas serão no período de 13 de abril de 2020 ao dia 12 de maio de 2020, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, férias esta referente ao período aquisitivo do exercício de 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de abril de 2020.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:19385BE1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 020/2020

PORTARIA N. 020/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Srª **Carliane Huwer Westphal**, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1319930 SESDEC/RO e inscrita no CPF n. 029.634.822-80, Zeladora/Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, residente e domiciliada na Rua Curitiba, sob o n. 648, nesta Cidade.

Art. 2º - As férias a serem usufruídas serão no período de 13 de abril de 2020 ao dia 12 de maio de 2020, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, férias esta referente ao período aquisitivo do exercício de 2018/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de abril de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:88780A92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº 119 - 16 DE MARÇO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 119 - 16 DE MARÇO DE 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos dezesseis dias do mês de Março de dois mil e vinte, ás 15 (quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início a reunião cumprimentando a todos, em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2020,** e após análise do balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 21.061.385,47 (vinte e um milhões e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com **rendimento R$ 110.955,17(** cento e dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), e despesas pagas no mês de Fevereiro de 2020 de R$ 102.418,78 (cento e dois mil e quatrocentos e dezoitos reais e setenta e oito centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme Resolução nº 015/CMPIPMS/2020. A seguir passou a palavra para ao Sr. Douglas Bulian representante da empresa prestadora de serviços de consultoria financeira, que trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório mensal de Fevereiro esclareceu que no acúmulo dos dois últimos meses do ano, a carteira de investimento teve retorno considerável frente ao cenário econômico, e esclareceu que em virtude dos eventos recentes o mercado financeiro tem se comportado de forma negativa, com índices negativos até a presente data, disse que apresentou em reunião com comitê de investimento a análise de carteira de investimento, onde na qual, a sugestão da prestadora e resgatar o valores aplicados nos fundos de longo prazo e concentrar as aplicações nos fundos de curto prazo em virtude de sua baixa volatilidade no intuíto de diluir as percas, esclareceu que para tratar de rendimento ou percas deve se considerar a consolidação dos extratos dos fundos do mês de março, alegou que o cenário econômico é imprevisível e que o resultado no final do mês pode divergir do resultado atual. Em sequência aos trabalhos, a Diretora Executiva Monica, pediu a palavra e apresentou aos senhores conselheiros o resultado que a comissão destinada para verificar um prédio para fins de locação onde funcionarás as instalações do Instituto, a qual apresentou que a comissão visitou seis pontos ao todo e deste seis pontos, três deles já não estavam mais disponíveis, em virtude de já terem sido alugados, ficando disponíveis um prédio na rua Curitiba do propriedade do senhor Wolney Blosfeld, com aproximadamente 60 metros quadrados e construído em madeira, com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), um na Avenida Flamboyante, de proprietário do Senhor Marcio Cancian, com aproximadamente 70 metros quadrados construído em alvenaria, com o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) e por fim um na avenida Marechal Rondon, esquina com a Rua Olavo Bilac, de propriedade do Senhor Anacleto Junior, popular JR, com aproximadamente 112 metros quadrados, no valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). Os senhores conselheiros após diversas indagações, e por considerar a localidade do prédio, por estar mais próximo da Prefeitura face o “elo de ligação” no que tange a parte administrativa, a estrutura, o espaço físico, sugeriram por unanimidade que a diretora executiva caso fosse firmar contrato, que o prédio do Senhor Júnior (JR) seria mais viável, até mesmo por questão de praticidade, caso

venha fazer alguma repartição no referido prédio para adequar a realidade do IMPS. Nada mais havendo a tratar, eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, todos os conselheiros e os demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:CC7CD722

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 015/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **119/2020** no dia dezesseis e um do mês Março de dois mil e vinte (16/03/2020).

,,
R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **BALANCETE referente ao Mês de fevereiro de 2020** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 015/CMPIPMS/2020**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 16 Março de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:ABBAD9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 075/GAB/PMS/2020 PRORROGA E ALTERA O DECRETO Nº 062/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONS. AO DECRETO Nº 24219/20

DECRETO Nº. 075/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 11 de abril de 2020

PRORROGA e ALTERA O DECRETO Nº 062/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887/2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil e o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Artigo 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal têm logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, até 20 de abril de 2020,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, nos termos dos Decretos Municipais nº 059/2020 e nº 062/2020, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º - Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS e demais órgãos pertencentes ao Estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, podendo ser regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único - Em caráter de exceção ao *caput*, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os de serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e energia elétrica, sendo **vedado a negativação ou corte por inadimplência**, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

Art. 3º - Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Municipal, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.

Art. 4º - As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de 2 (dois) metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus, exceto servidores da Saúde.

Art. 5º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º - Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§ 2º - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a Secretaria de Saúde.

Art. 7º - O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros atos de aglomeração de pessoas como, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º - Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento, EXCETO, o que dispões no artigo anterior e as decorrentes de flagrante ocorrência que necessite de apuração imediata.

Art. 9º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 07 (sete) dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 - Ficam suspensas licenças prêmios, outras licenças e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar da pandemia.

Art. 12 - Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13 – Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, manter os dispersores de álcool em gel ou álcool 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 14 - Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados.

Art. 15 - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa do Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16 - Ficam suspensas até o dia **17 de abril**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.

17 - A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

Parágrafo único - O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

Art. 18 - Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomada das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art. 19. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas.

Art. 20 - Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congênere nas residências que resulte na em aglomeração de pessoas além das que residam no endereço.

§ 1º - Cultos e missas de qualquer credo ou religião, poderão os Ministros religiosos oficiarem através de videoconferências, *lives* com transmissão através da rede mundial de computadores.

§ 2º - Poderão os Ministros religiosos, de forma escalonada, entre 06h00 as 18h00 horas, abrir os templos em caráter de oração individualizada, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) pessoas, independente do espaço, levando em conta a distância de 02 (dois) metros entre as pessoas, devendo as pessoas caracterizadas no grupo de riscos, manter-se em sua residência, devendo ainda os participantes usar máscaras e ter disponível aos participantes na entrada do local álcool em gel ou álcool 70%.

Seção II
Dos Velórios

Art. 21 - Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;

Parágrafo único – Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima.

Seção III
Dos Eventos

Art. 22 - Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 23 - Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados, casamentos e aniversários.

Art. 24 - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único – Inclui como evento para efeitos desta seção, partidas de futebol, vôlei, basquete, ou qualquer outra modalidade esportiva coletiva, ou que ocasione aglomeração de pessoas, ainda que informal, por hobbies ou por diversão.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 25 - Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados das seguintes condições:

I - deverão as empresas fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel ou álcool 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

II - deverá cada empresa no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

III - deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc*.), preferencialmente com álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

IV - Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

VI - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

IX - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 26 - Para as Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias:

I - o atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso.

II - Fazer uso de luvas, máscaras e manter higienizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão.

Art. 27 - Hotéis e Hospedarias, além do disposto nos incisos do artigo 25 supramencionados, deverão, caso seja solicitado, servir refeições somente nos quartos.

Art. 28 - A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização.

Art. 29 - Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Mercados, ou qualquer outro estabelecimento que venda bebida alcoólica, será sua venda permitida, desde que, para o consumo na residência do consumidor.

Parágrafo único - Nos casos dos Restaurantes, deverão servir os alimentos na forma de, "*álacarte*", comercial, prato feito, sendo vedada a forma de self-service, respeitando o previsto no artigo 25 e seus incisos.

Art. 30 - Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos incisos do artigo 25, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos, e caso ocorra deverão as peças provadas ficar de quarentena por no mínimo 72 (setenta e duas) horas em araras devidamente identificadas com dia da prova ou lavadas.

Art. 31 - Salões de beleza, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e sem pessoas na espera.

§ 1º - Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras.

§ 2º - O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 32 – Mototaxistas, Taxistas e Motorista de Aplicativo, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel ou álcool 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, circulação com as janelas abertas sempre que possível, constante higienização do sistema de ar-condicionado, sendo no caso dos mototaxistas, **EXIGIR DO CLIENTE O USO DO CAPACETE PRÓPRIO**, sendo vedado ao condutor portar capacete extra.

Art. 33 - Mantém suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias, Academias de Ginásticas e Artes Marciais.

Parágrafo único - Em observância ao artigo 25 e parágrafos, **ficam autorizados** os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares na residência, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente higienizados, somente em local arejado e ventilado.

Art. 34 – As demais atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, poderão funcionar desde que observado as regras dos incisos do artigo 25 deste Decreto.

Art. 35 - Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 36 - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus,com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones: (69) 98482-2475, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único - Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 37 - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 38 - Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 39 - Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar da pandemia, a suspensão abrangerá:

I - Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II - As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto para os casos de extrema necessidade ao funcionamento da administração pública, ou para tratar da pandamia;

III - As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV - Autorizações para o evento privados;

V - Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

VI - Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII - Eventos culturais, teatro, feiras de todo tipo e setor;

VIII - Eventos esportivos;

IX - Inaugurações e atos da Prefeitura;

X - Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XI - Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XII - Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

XIII - As atividades de musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 40 - Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 41 - Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que dêem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I - Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, agentes de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

II - Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

III - Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 42 - Fica o Município de SERINGUEIRAS, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da Secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 43 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 44 - Compete à secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I - requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II - Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos e autorizado pelo Ministério da Saúde;

III - Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV – Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 46 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 47 - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 48 - Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 49 - Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 50 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 12 de abril deste corrente ano de 2020, mantido os artigos 1º do Decreto nº 059/2020 e do Decreto nº 062/2020, revogando as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7B0212F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Processo nº 454/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUIMICOS PARA ATENDER A BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA A ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 16/ 04/2020 ÀS10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de abril de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C48807BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
Processo nº 467/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARAS TIPO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE ALÇA LATERAL E AMARRA PRODUZIDA ATENDENDO RDC 356 DE 23/03/2020, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 16/ 04/2020 ÀS10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de abril de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:70BCB688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°014/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°014/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 269/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISÃO, IMPRESSORA, DATA SHOW, APARELHO DE AR CONDICIONADO, NOTEBOOK, NO-BREAK, SACOLÃO CRIATIVO, ARMÁRIO EM AÇO, MESA REDONDA, ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO PORTAS E CHAVE, CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA E MESA PARA PROFESSOR), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 272/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 39.614,75 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2020;

Inicio da sessão pública de lances: Dia 30/04/2020 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:03F66B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO **n°147782** vencimento em 13/02/2020- Processo n° 1801/00009/2018 referente à Execução de obra CONSTRUÇÃO DE AGRO INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CACAU localizada na Rua duque de Caxias com estrada da Servidão zona rural no município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 08 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E92C79DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020, DE 12 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 033/2020, e ainda,

Considerando os últimos Boletins Epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde;

Considerando que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando as informações repassadas pelo ComitêMunicipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Arboviroses;

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda, a livre iniciativa, prevista no art. 1º, inciso IV e no art. 170 ambos da Constituição Federal;

Considerando o risco potencial de vários estabelecimentos comerciais chegarem à ruína, o que vai de encontro às funções sociais que desempenham notadamente a geração de emprego para inúmeras pessoas, em cumprindo uma primordial função social;

Considerando que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

Considerando o Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, especialmente o disposto no art. 10, § 1º;

Considerando a necessidade de compatibilidade com as recomendações do MP, bem como adentrando tão somente em pontos específicos que existem condições de serem regulamentadas pelo município, sem dar qualquer conotação de conflito ou concorrência, "dar margem" a possíveis entendimentos de conflituosas com as normas estaduais.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar as medidas restritivas em relação às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COV1D-19), no âmbito do Município de Teixeirópolis, de acordo com o artigo 10 do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020.

Parágrafo único. As demais restrições às atividades públicas e privadas contidas no Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, e no Decreto Municipal nº 033/2020, continuam em vigor.

Art. 2º As atividades privadas que poderão ter funcionamento conforme este decreto são:
I- restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;
II- lojas de equipamentos de informática;
III- lojas de moveis e eletrodomésticos;
IV- lojas de confecções e calçados;
V- livrarias, papelarias e armarinhos;
VI- óticas e relojoarias;
VII- lojas de máquinas e implementos agrícolas;
VIII- prestadores de serviços;
IX-Cabeleireiros, barbearias e profissionais autônomos;
X- outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

§ 1º A Feira Municipal terá seu funcionamento, mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização.

§ 2º Os Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Mercados, vendedores de churrasquinho e outros salgados ou qualquer outro estabelecimento que venda bebida alcoólica, será sua venda permitida, desde que, para o consumo na residência do consumidor, sendo vedada colocação em mesas e cosumo no local.

§ 3º Nos estabelecimento que tem jogos, fica vedada tais praticas.

§ 4º Nos casos dos Restaurantes, deverão servir os alimentos na forma de: "*á la carte*", comercial, prato feito, sendo vedado a forma de self-service, podendo ser usada mesas de forma que evite aglomeração.

§ 5º Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e profissionais autônomos, deverão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e somente uma pessoa na espera, desde que obedeça ao espaçamento de dois metros entre os mesmos, e:
a) Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras;
b) O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente,

mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.
Art. 3º Todos os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento, necessários, nos termos recomendado pelos protocolos da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, adotando ainda as seguintes providências determinadas pelo Decreto Estadual n. 24.919/2020.

Parágrafo único. As atividades autorizadas neste Decreto, bem como ás autorizadas pelo Decreto Estadual, deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:
I- a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II- disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
III- proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IV- distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V- controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
VI- dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas em legislação federal, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
VII- a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes;
VIIII- os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Art. 4º O transporte de táxi poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
I- os concessionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
II- a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
III- constante higienização do sistema de ar-condicionado;
IV- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 5º A fiscalização do Município de Teixeirópolis será realizada, conjuntamente:
I- Pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, no âmbito de sua competência fiscal, visando garantir a qualidade de vida da população local com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde e controle do cumprimento das normas desse Decreto.
II- pelos órgãos de Segurança Pública, pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), de acordo com as regras emanadas do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar a aglomeração, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 7º As medidas que não constem neste presente decreto, deverão obedecer ao regramento do Governo do Estado de Rondônia nos termos do Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 033/2020.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão der reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 9º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará:
I. aplicada a multa correspondente ao valor de cinco a vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal;
II. na suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento, e
III. nas sanções impostas no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 12 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AC33AEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º3079 /GP/PMT/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Decreto Municipal n.º3079 /GP/PMT/2020 De 08 de Abril de 2020

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19, E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA N. 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, AUTORIZA EM CARÁTER TEMPORÁRIO O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as implicações da PANDEMIA COVID-19, no fluxo do calendário escolar – 2.020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Theobroma-RO.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece em seu §1, do art. 10 que as questões inerentes a regulação das atividades essenciais, bem como o funcionamento das exceções, poderão ser reguladas pelos municípios somente após 12 de abril de 2020;
DECRETA

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal de Decreto Municipal n.º 3.062/GP/PMT/2020, de 20 de Março de 2020,, que " **DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO",** e o Decreto Municipal n. 3078/GP/PMT/2020, de 03 de Abril de 2020, que prorroga o período de calamidade pública por período enquanto perdura a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, e demais disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 3062/GP/PMT/20, de 20 de Março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.

Art. 3º Continuam suspensas as aulas da rede municipal de ensino, conforme Decreto Municipal n.º 3077/GP/PMT/2020, de 01 de Abril de 2020.

Art. 4º No âmbito do Município de Theobroma-RO, desde que observado as medidas estabelecidas de enfrentamento do contágio do COVID-19, ficam autorizados o funcionamento de:

I – lojas do comercio varejista e atacadista:

As roupas utilizadas no provador das lojas de confecções, deverá ser respeitado o limite de no mínimo 72 horas, para ser utilizada novamente nos vestuários, devendo a mesma ser exposta em local ventilado, e se possível realização de processo de limpeza com produto adequado para tal fim;
As roupas utilizadas no processo de entrega de condicional também deverão realizar os mesmos procedimentos, estabelecidos na alínea anterior "a".

II- lojas de conveniências em geral;
III- restaurantes; bares; e lanchonetes, exceto serviços de self-service;
IV- galerias, box e similares;
V– clinicas de estéticas, belezas, fisioterapia, consultórios;
VI– salões de cabeleireiros e similares;
VII– instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, Banco Postal.
VIII – auto escola;
IX - eletrônicas;
X – agropecuárias e similares;
XI - moto táxi e taxi;
XII – Padarias.

§1º o funcionamento deverá ter o cumprimentos das medidas de enfrentamento do COVID-19, restringindo a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, não podendo haver aglomeração e mantendo o distanciamento obrigatório de no mínimo 2. Metros de pessoa para pessoa.

§2º As atividades autorizadas pelo município deverá adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:

I – a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II – disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Artigo 5º Fica estabelecido o funcionamento da atividade de mototaxista e taxi, desde que atendendo as condições dispostas no §4º, Art. 10 do Decreto Estadual n. 24.919/2020:

I – dos mototaxistas

a) o condutor e os passageiros deverão utilizar máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

b) seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento e alça de segurança da motocicleta; e

e) colete e capacete do condutor.

II – dos taxistas

O transporte coletivo de taxi deverá ser realizado sem à metade da capacidade de passageiros, ou seja, no máximo 02 (dois) passageiros;

Observado todos os demais procedimentos de higienização necessária ao enfrentamento do contágio do COVID-19.

Artigo 6º As Agencias Bancarias, Banco Postal, cooperativas de Crédito e Casa Lotéricas, ficam autorizadas ao funcionamento desde que obedecidos os seguintes critérios:

Realizar a higienização das portas giratórias no mínimo 03 vezes durante o expediente de atendimento ao público;

Em caso de aglomeração de filas deverão designar um servidor para orientação quanto ao espaço de no mínimo 2 metros de pessoa para pessoa;

Disponibilizar álcool gel ou higienização por meio de borrifador de álcool contendo álcool 70;

Atender as demais exigências de enfrentamento especificados no presente Decreto.

Artigo 7º Os supermercados e comércio de grande porte, ficam autorizados desde que obedecidos os seguintes Critérios:

I - Disponibilizar álcool gel ou higienização por meio de borrifador de álcool contendo álcool 70;

II – Obrigatoriamente os funcionários e seus superiores deverão usar máscara de proteção, bem como a utilização de luvas transparentes;

III – providenciar instalação de pia, disponibilizando sabonete liquido ou sabão para higienização dos clientes;

IV – limitar o atendimento de pessoas no estabelecimento usando o distanciamento estabelecido obedecendo no mínimo de pessoa para pessoa o distanciamento de 2 metros.

V – em caso de aglomeração disponibilizar funcionário para orientação das filas, desde que obedecidos os critérios de distanciamento estabelecido no presente decreto.

Artigo 8º Os salões cabeleireiros e/ou barbearias, ficam autorizados desde que obedecidos os seguintes critérios:

I – disponibilizar pia contendo água e sabão, e/ou disponibilizar álcool gel ou álcool 70;

II – atendimento individual por cliente, não devendo permanecer mais pessoas no local;

III – necessariamente o uso de máscara pelo atendente e pelo cliente quando na realização dos serviços;

IV – higienização dos materiais de trabalho diários, em cada uso dos respectivos materiais.

Artigo 9º Recomenda-se aos idosos a partir de 60 anos de idade, e as crianças, bem como as pessoas que se enquadrem no grupo de risco que permaneçam em suas residências, em razão da sua exposição ao COVID-19, bem como orientamos aos seus cuidadores ou responsáveis pelas providências de medidas de enfrentamento do contágio a este grupo, sendo uma das medidas caso os mesmos tenham que necessariamente deslocar de suas residências, o uso permanente da máscara protetora e o distanciamento entre as pessoas.

Artigo 10. É obrigatório a utilização de máscara de proteção ao enfrentamento do COVID-19, pelos servidores municipais e aos demais de outras esfera de governo que estejam a disposição do Município de Theobroma-RO, em horário de expediente.

Artigo 11. Fica suspensa temporariamente, a visita ao Hospital Municipal de Theobroma, salvo as necessariamente requisitas pelos serviços médicos, resguardados todos as exigências higiênicas de enfrentamento do COVID-19 acompanhante.

Artigo 12. Os atos religiosos que envolvam aglomeração que realizem encontros periódicos são expressamente recomendadas que continuem suspensos a realização de eventos presenciais por período indeterminado, podendo substituir estes encontros por meios de difusão eletrônica e redes sociais. Recomenda-se ainda que atuem como difusores de informações acerca de boas práticas para enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Parágrafo único. As entidades que flagrantemente não se atentarem a esta recomendação ficarão sujeitas as imputações penais pertinentes a esse momento de pandemia, devendo observar as normas de vigilância em vigor.

Artigo 13. É parte integrante do presente Decreto o anexo único – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, pelos responsáveis dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 14. Fica determinada responsabilidade de vigilância a Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, podendo ser tomada todas as decisões referente a fiscalização dos atos aqui estabelecidos, como demais atos estabelecidos pelo Governo Federal e Estadual, no que se referente a ações de enfrentamento a pandemia COVID-19.

Parágrafo único – atribui responsabilidade a vigilância Sanitária Municipal, para que sejam distribuídos cópia do presente decreto, bem como assinatura do termo de responsabilidade a serem entregue aos proprietários e/ou representantes.

Artigo 15. Nos demais casos omissos no presente decreto fica mantido o disposto no Decreto Municipal n.º 3.062/GP/PMT/2020, de 20 de Março de 2020,, que " **DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO",** e o Decreto Municipal n. 3078/GP/PMT/2020, de 03 de Abril de 2020, que prorroga o período de calamidade pública por período enquanto perdura a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, assim como as medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.

Artigo 16. Este decreto entra em vigor a partir do dia (13) de Abril de 2.020, devendo o mesmo ser publicado no Diário oficial dos Municípios - AROM-RO.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO, Estado de Rondônia, aos (08) dias do mês de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Decreto Municipal n.º3079 /GP/PMT/2020 De 08 de Abril de 2020

Anexo Único

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., portador da cédula de identidade Rg. Nº .....SSP-..... inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à....., na cidade de .....- (.....),proprietário e/ou responsável do ponto comercial.....,
localizado....., neste Município, por meio deste instrumento Declaro-me sob as penas da Lei responsabilizar pelo cumprimento dos termos estabelecidos no Decreto Municipal n. 379/GP/PMT/20, de 08 de Abril de 2020, que dispões sobre abertura do Comércio Local, enquanto perdurar as ações de enfrentamento do contágio do COVID-19, Nesta municipalidade.

Município de Theobroma-RO, ...de.....de 2.0.....

Nome:.....
Proprietário
Ciente em:...../...../2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:26B02BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.078/GP/PMT/2020

Decreto Municipal n.º 3.078/GP/PMT/2020 De 03 de Abril de 2020

"PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO a disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavÍrus (COVID-19);
CONSIDERANDO a situação de disseminação rápida do CORONAVÍRUS (COVID-19).
CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (CONVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos previr enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos (03) dias do Mês de Abril de 2020. (03/04/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:10320411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 067/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Urupá, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto do art. 5º, inciso I da Lei Orgânica, a Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o teor do art. 10, § 1º do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Diário, expedido na cidade de Brasília no dia 10 de abril de 2020, pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, através do link https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/10/10.04.2020-COVID.pdf.
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local.
CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23 inciso II, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO as informações repassadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COV1D-19.
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda, a livre iniciativa, prevista no art. 1°, inciso I que a proclama como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e no art. 170 ambos da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o risco potencial de vários estabelecimentos comerciais chegarem à ruína, o que vai de encontro às funções sociais que desempenham notadamente a geração de emprego para inúmeras pessoas, cumprindo uma primordial função social.
CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Urupá, conforme disposto no presente decreto.
Art. 2º Para efeitos do presente decreto entende-se por aglomeração, qualquer ajuntamento de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de dois metros entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
Art. 3º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser liberados para trabalhar via ***home office,*** sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério do mesmo a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I - Doenças cardiovasculares;
II - Hipertensão;
III - Diabetes;
IV- Doença respiratória crônicas;
V – Insuficiência renal crônica;
VI – Câncer.
Art. 4º Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.
Parágrafo único. As obras c/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou Secretário da pasta.
Art. 5º Fica estabelecido até o dia 20 de abril de 2020, de acordo com o Decreto Estadual n. 24.919/2020, a proibição:
da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos

de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;
de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se
tratar de pessoas da mesma família que coabitam;
do funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, casa de shows e congêneres.

Art. 6º Ficam excetuados da proibição:
I – açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;
II – lotéricas e instituições financeiras;
III – serviços funerários;
IV – clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V – consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e *pet shops*;
VI – postos de combustíveis;
VII - indústrias;
VIII - obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;
IX - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
X - hotéis e hospedarias;
XI - escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
XII – restaurantes, lanchonetes e congêneres;
XIII - lojas de equipamentos de informática;
XIV - lojas de móveis e eletrodomésticos;
XV - lojas de confecções e calçados;
XVI - livrarias, papelarias e armarinhos;
XVII - óticas e relojoarias;
XVIII - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;
XIX - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XX - lavanderias e prestadores de serviços;
XXI - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.
XXII – no caso de cabeleireiros, barbearias, salões de beleza, clínica de estética, manicure e pedicure, os serviços serão prestados mediante horário marcado, com atendimento individual, desautorizado a utilização de sala de espera.
XXIII – sorveterias.

Art. 7º Os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento, necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos da Organização Mundial de Saúde, Ministérios da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, adotando ainda as seguintes providências determinadas pelo Decreto Estadual n. 24.919/20:
I – a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos equipamentos de proteção individual, como:
locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IV - distância mínima de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do
estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Art. 8º A operacionalização do transporte individual, coletivo, táxi, mototáxi e por aplicativos deverão obedecer às normas estabelecidas pelo Governo do Estado de
Rondônia (Decreto n. 24.919/2020).

Art. 9º Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites para aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e a alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

Art. 10 A fiscalização do Município de Urupá será realizada, conjuntamente:
I – pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de sua competência fiscal, visando garantir a qualidade de vida da população local com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde e controle do cumprimento das normas desse Decreto, inclusive com a fiscalização de rodoviária.
II – pelos órgãos de Segurança Pública, pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), de acordo com as regras emanadas do Poder Executivo Estadual.

Art. 11 Os funcionários das instituições públicas e/ou privadas que apresentarem sintomas definidos como identificadores da COV1D-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, devendo a Secretaria Municipal de Saúde ser notificada para adoção das medidas cabíveis.

Art. 12 Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar a aglomeração, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 13 As medidas que não constem no presente decreto deverão obedecer ao regramento do Governo do Estado de Rondônia os termos do Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 e suas alterações.

Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 15 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará na suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento e as sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16 Os servidores públicos voltarão as atividades normais de atendimento ao público no dia 20 de abril de 2020.

Art. 17 As aulas do sistema municipal de ensino, por ter o transporte escolar integrado e compartilhado com o transporte escolar estadual, somente retornará, com o reinício das aulas do sistema estadual de ensino.

Art. 18 Em relação as atividades Médica, Hospitalares e as Unidades Básica de Saúde, será obrigatoriamente observado as regras do Decreto Estadual n. 24.919/20

Art. 19 Este decreto entra em vigor a partir do dia 13 de abril de 2020.

Urupá/RO, 12 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:61FCE19E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020.
REGISTRO DE PREÇOS ITENS EXCLUSIVOS DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL PROCESSOS Nº 172/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI E SUAS REPARTIÇÕES, PARA REGISTRO DE PREÇOS.** Valor estimado R$84.669,35 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco reais). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 172/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10h00min horas do dia 29 de abril de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 13 de abril de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CE2CCD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019

Com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP,
IPMVP (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO) – RO, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ 11.305.963/0001-10, estabelecida à Av. Paraíso N° 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO, Estado de Rondônia, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônico,** sob o nº **18/2020** tipo **MENOR PREÇO Global,** na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **MENOR PREÇO Global**, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e equiparados a **ME/EPP/MEI,** tendo por finalidade a **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de *Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMVP*, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº 1.177 de 10/07/2018 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, e demais normas legais cabíveis.

PREGÃO ELETRONICO Nº 18CPL/2020
PROCESSO Nº 3-49/IPMVP/2020
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de *Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMVP*, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: *R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).*
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**15.04.2020**	**Até às 08:50 hs do dia**	**30.04.2020**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**30.04.2020**	**Até às 10:50 hs do dia**	**30.04.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**30.04.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Abril de 2.020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:9A1ECF92

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-227/SEMPLAD/2020, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 003/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-227/SEMPLAD/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO, DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO– RO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa(s) Vencedora(s):
OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA - CNPJ: 10.718.171-0001-04
VALOR: R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil)

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos MARQUES; DATA: 07/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 08/04/2020
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 13 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:374AB9E0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019

Com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP,
IPMVP (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO) – RO, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ 11.305.963/0001-10, estabelecida à Av. Paraíso N° 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO, Estado de Rondônia, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônico,** sob o nº **18/2020** tipo **MENOR PREÇO Global,** na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **MENOR PREÇO Global**, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e equiparados a **ME/EPP/MEI,** tendo por finalidade a **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de *Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMVP*, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº 1.177 de 10/07/2018 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, e demais normas legais cabíveis.

PREGÃO ELETRONICO Nº 18CPL/2020
PROCESSO Nº 3-49/IPMVP/2020
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de *Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMVP*, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: *R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).*

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**15.04.2020**	**Até às 08:50 hs do dia**	**30.04.2020**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**30.04.2020**	**Até às 10:50 hs do dia**	**30.04.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**30.04.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Abril de 2.020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:5FCEA971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço: nº 002/2020/ARP **Data da Abertura:** 07/02/2020
Pregão Eletrônico: nº 007/CPL/2020/SRP **Data de Julgamento:** 06/03/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇOS DE TORNO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, EMERGENCIAL E DE GARANTIA VIA CARTÃO MAGNETICO.
Data da homologação: 06/03/2020 **Processo:**1-847/2020/SRP

Às dez horas (10hmin00) do dia doze de Março do ano de dois mil e vinte (12/03/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais **SEMAPEM, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, GABINETE e SEMOSP** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram

este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de **CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS** por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia** com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias **GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. conforme termo de referência em anexo.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
b) Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2020.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
e) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
f) Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura:
DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA		
CNPJ:	03.817.702/0001-50	TEL. FAX.:	(64) 2101-5500 / 0800 707 7227
ENDEREÇO:	RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES Nº 839	Cidade/UF	RIO VERDE - GO
COMPLEMENTO:	CENTRO	CEP:	75.901-260
E-MAIL:	LICITACOES@BRASILCARD.COM.BR		
REPRESENTANTE:	DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR		

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1/1	SV	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de **CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS** por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia** com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias **GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. conforme termo de referência em anexo	0,00	0,00

Valor Total desta contratação: R$ 0,00
O Fornecedor apresentou a Proposta com valor de Taxa Administrativa zerada.

A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA ►**Venceu o item** (1) **Total R$:** 0,00
CNPJ: 03.817.702/0001-50

REPRESENTANTE: _____
CPF: 236.491.001-34

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **004/2020/ARP**

Vale do paraíso – RO, em 12 de Março de 2020.

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe De Gabinete
Portaria 4900

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSA
Portaria Nº 5016

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. De Obras-SEMOSP
Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun De Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Portaria 5091

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Secretario Mun. De Agri. Pe. E Meio Amb.-SEMAPEM
Portaria 5239

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Assistência Sócial-SEMTAS
Portaria 4902

Membros Da Comissão De Gerenciamento De Sistema De Registro De Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario Da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe Da Divisão De Registro De Preços - CGSRP
Portaria De Nº 5.483

Aprovo o presente Extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F6955C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5999

PORTARIA N.º 5999. DE 09 de abril de 2020.

Concede adiantamento a NATANAEL FRANCISCO CHAGAS no valor de R$ 2.100, (dois mil e cem reais).

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuíções legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o Processo de n.º 2-140/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) em favor de **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**, portador do CPF n.º 306.642.331-04, a ser empenhado no elemento de despesa **33.90.30.99, Ficha 521**, para custear despesas com a aquisição de 12 (doze) capas de colchoões hospitalares visando atender as necessidades urgentes do HPP – Hospital de Pequeno Porte do município de Vale do Paraíso, na forma dos Incisos I, VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993, combinando com o Parágrafo Único do Artigo 30.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização combrobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHALES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AA8371E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS - ELIETE.

HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **ELIETE DE OLIVEIRA** do Processo Administrativo nº. **1-289/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82ED7B00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ALGACIR FILFO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ALGACIR DE VITTO FILHO,** A partir de 01/04/2020 do Processo Administrativo nº. **4-51/SEMTAS/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:94576CA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - LUCIANA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCIANA LUCAS PEREIRA,** A partir de 01/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-100/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2842B7F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIA ADQUIRIDAS - DERLY MANZOLI

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DERLY MANZOLI DA SILVA,** A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-99/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5455E6FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ANDREIA NALLI

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANDREIA DA SILVA NALLI FREITAS,** A partir de 01/03/2020 do Processo Administrativo nº. **2-88/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D3CA330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MIRTE

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA,** A partir de 01/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-77/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:58F26D5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - PAULO ROBERTO BISPO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA,** A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-89/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C074384B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - HUMBERTO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO** do Processo Administrativo nº. **2-40/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6943B827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IVANY

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES** do Processo Administrativo nº. **2-7/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2EDE61C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ELZA SACARAMUCI

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELZA SACARAMUCI VARGAS,** do Processo Administrativo nº. **2-112/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019. A partir de 01/05/2020 Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A0AA97AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
|RESUMO DE CONTRATO Nº 39-SEMOSP.

Contrato nº: 39/2020.
Processo nº 1-350/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

Objeto: O presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico e Abastecimento de Combustíveis através de rede de postos de abastecimento conveniados por meio da utilização de Cartões com metodologia de cadastramento controle e logística em caráter continuo e ininterrupto com taxa de administração zerada para o atendimento da frota de veículos maquina e equipamentos da SEMOSP desta prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO conforme especificações descritas no Termo de Referencia da referida ATA anexo ao Processo nº 1-823/2019.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 05 **(cinco) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R$ 38.858,40 (trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 08/04/2020.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98762F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU

EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/SEMSAU

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2020/ SEMSAU, SIDNEY ALVES DE CARVALHO, DESIGNADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.030/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:
ART. 1º - TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	1º	11/11/1971	5,0
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	2º	08/12/1974	5,0
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3º	09/09/1977	5,0
ELIENE CECILIA SIMÃO	4º	01/05/1983	5,0
AILTON OTONI BRITO	5º	13/03/1985	5,0
SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	6º	06/01/1987	5,0
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	7º	02/06/1987	5,0
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	8º	06/03/1995	5,0
ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
DIRCE JOSÉ DOS SANTOS	1º	07/10/1968	6,5
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	2º	03/06/1985	6,5
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	3º	03/09/1974	6,0
IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	4º	29/11/1978	6,0
MARCELE DAMO	5º	19/03/1982	6,0
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	6º	28/09/1982	6,0
ALINE SILVA BARBOSA	7º	01/10/1987	6,0
CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	8º	02/06/1987	5,5
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	9º	24/06/1995	5,5
ADRIANA ALVES DA SILVA	10º	12/02/1975	5,0
SIMONE FERREIRA DA SILVA	11º	19/09/1983	5,0
LINIQUELI APARECIDA BUSCHIROLLI CARL	12º	12/10/1984	5,0
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	13º	20/03/1987	5,0
DYEGO NUNES DOS SANTOS	14º	12/09/1990	5,0
FRANCIELE NAYARA DE LIMA	15º	14/09/1992	5,0
WILLIAN RIBEIRO DA ROSA	16º	27/05/1993	5,0
VANESSA CRISTINA VELHO	17º	26/12/1993	5,0
VANESSA DA SILVA ALMEIDA	18º	03/05/1994	5,0
THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	19º	08/07/1994	5,0
PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	20º	23/05/1995	5,0
ANDRESSA CRISTIANE CASCEMIRO DE OLIVEIRA	21º	06/09/1995	5,0
WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES	22º	17/12/1995	5,0
TATIELE ALVES DA SILVA	23º	25/05/1996	5,0
CAROLINE LOPES	24º	18/03/1997	5,0

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Presidente Da Comissão PSS/2020/SEMSAU
Decreto Nº 10.030/2020

*Republicado por erro de Cadastro de Entidade junto ao Diário da Arom

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE549D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-61/2020
Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, e as empresas **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ Nº 25.132.993/0001-86**, localizada a Rua: Pedro Teixeira nº 1481, sala B , Bairro: centro, CEP: 76.900-062, cidade: Ji-paraná – RO, **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.807.868/0001-40,** localizada a Rua: Venceslau Brás nº 146, sala 01 Bairro: São Pedro, CEP: 76.913-645, cidade: Ji-paraná - RO e **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** localizada a Av. Jamari nº 3013, setor 01, CEP:76.870-109, cidade de Ariquemes – RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, ao **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS, (café, açúcar, bolacha, chá, leite e margarina) para o café da manhã dos servidores públicos municipais da Ateção Basica - PAB, Divisão de Endemias – D.E, Secretaria de Saúde – SEMSAU, Concelho Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária-VS, por um período de 12 meses**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	700	UND	**Café torrado**, em pó, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 500g, o nome da empresa, SAC, lote e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	TREVIZANI	R$ 10,87	R$ 7.609,00	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
2	480	KG	**Açúcar tipo Cristal**, de boa qualidade, em embalagem de 02 kg, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	DOCE DIA	R$ 4,91	R$ 2.356,80	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
3	400	UND	**Bolacha de água e sal**, em embalagem de 400g, tipo cream cracker, crocante, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, nome da empresa, SAC, rotulagem ou informações nutricionais, com data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LINE	R$ 2,84	R$ 1.136,00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**
4	300	UND	**Bolacha doce**, de ótima qualidade, tipo **maisena**, em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega	DALLAS	R$ 3,40	R$1.020,00	**3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI**
5	300	UND	**Biscoito doce**, de ótima qualidade, sabor ao **leite**, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	DALLAS	R$ 3,40	R$ 1.020,00	**3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI**
6	300	UND	**Biscoito doce**, de ótima qualidade, sabor **Coco**, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega..	DALLAS	R$ 3,40	R$ 1.020,00	**3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI**
7	240	UND	**Biscoito doce**, de ótima qualidade, sabor ao **chocolate**, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	DALLAS	R$ 3,40	R$ 816,00	**3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI**
8	200	UND	**Erva de camomila** de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega..	NEILAR	R$ 6,90	R$ 1.380,00	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
09	200	UND	**Erva de cidreira** de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	NEILAR	R$ 7,25	R$ 1.450,00	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
10	800	LT	**Leite de vaca Integral**, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	TRADIÇÃO	R$ 3,75	R$ 3.000,00	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
11	130	UND	**Margarina de sal**, de boa qualidade para consumo, em embalagem contendo informação ou rotulagem nutricional, Nº de lote, Inspecionado por órgão competente, data de vencimento e em 500g. Com data de vencimento mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	DELINE	R$6,25	R$812,50	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**

O prazo de entrega dos itens será, após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da secretaria devidamente aprovada pela requisitante responsável, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº Lucilene Castro de Souza e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a Srª. Daiany Mendes da Costa Pereira do RG nº. 000821761 SSP/SP, CPF nº. 012.666.031-07. representando a empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ Nº 25.132.993/0001-86,** Srº. Cicero Carlos Ribeiro RG nº. 885286 SESDC/RO, CPF nº. 940.389.292-72 representando a empresa **INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 19.634.357/0001-50,** Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen RG nº746.629 SSP/RO, CPF nº. 693.806.192-00 representando a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ nº 13.807.868/0001-40,** os quais deveram fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 01 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal.

SANDRA COSTALONGA
Sec. Municipal de Saúde.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP.

DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF: 012.666.031-07
3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negocios EIRELI,
CNPJ Nº 25.132.993/0001-86
Detentor:

CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF Nº. 940.389.292-72
Inovação EIRELI,
CNPJ 19.634.357/0001-50
Detentor:

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,
CPF nº. 693.806.192-00
Comercio Varejista de Armarinhos Martins EIRELI,
CNPJ nº 13.807.868/0001-40
Detentor:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A55C223E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
FORNECEDOR: IDEALPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J.: 29.649.684/0001-39
TEL/FAX: (44) 3346-0575
EMAIL:licitacoesidealprint@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Rua Mato Grosso, nº 445, Jd. Alvorada, Maringá/Pr
CIDADE/UF: Maringá/Pr
CEP: 87.033-110
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Carlos Chagas

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Cartucho de tonner(tinta) HP 122 preto, similar ao original do fabricante da impressora validade de 01 ano.	UNID.	20	INKPRINT	48,75	975,00
38	Cartucho de tonner(tinta) HP 122 colorido, similar ao original do fabricante da impressora validade de 01 ano	UNID.	20	INKPRINT	51,50	1.030,00
40	Tonnerremanufaturado 12 A preto para impressora HP laserjet 1018, similar ao original do fabricante da impressora validade de 01 ano.	UNID.	15	PRINT KING	21,00	315,00

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Abril de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

TEL/FAX: (69) 32212980
EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
ENDEREÇO: : NAÇÕES UNIDAS, 289, KM1, PORTO VELHO-RO
CIDADE/UF: PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-099
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
2	Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 50 unidades.	JOCAR OFFICE	CX	80	R$ 2,35	R$ 188,00
6	Colchete nº 10 caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	CX	60	R$ 6,72	R$ 403,20
9	Colchete nº 06 caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	CX	60	R$ 3,99	R$ 239,40
11	Pasta catálogo de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos, de boa qualidade durabilidade e resistência.	ACP	UNID	30	R$ 10,60	R$ 318,00
12	Pasta suspensa transparente em produto plástico de longa durabilidade formato 245x367 mm, de boa qualidade durabilidade e resistência.	ACP	UNID	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
18	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de carga 1, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais material transparente, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	10	R$ 27,99	R$ 279,90
20	Envelope em papel kraft na cor parda formato 31x41 cm de primeira linha	ROMITEC	UNID	300	R$ 0,45	R$ 135,00
21	Extrator de grampo espátula galvanizada	JOCAR OFFICE	UNID	30	R$ 2,62	R$ 78,60
31	Pasta AZ arquivo/registradora A4, com 2 prendedores internos/alavanca/com 2 furos/bolsa plástica, lombo largode boa qualidade durabilidade e resistência.	CHIES	UNID	60	R$ 11,22	R$ 673,20
36	Tinta para almofada de carimbo na cor preta 42 ml, validade mínima de 1 ano	JAPAN STAMP	UNID	10	R$ 6,05	R$ 60,50
43	Perfurador de papel 02 furos na cor preta, para no mínimo 70 folhas, Mecanismo 100% de metal, sistema de bloqueio de folhas, Guia para facilitar a perfuração, botão que trava a alavanca na posição para baixo. Tamanho do furo: 5,5mm, distância interfuros padrão de 8 cm, de boa qualidade durabilidade e resistência.	JOCAR OFFICE	UNID	5	R$ 114,48	R$ 572,40
44	Grampeador profissional grande. Com capacidade de grampear até 100 folhas	JOCAR OFFICE	UNID	5	R$ 66,66	R$ 333,30
45	Grampos galvanizado 23/13 - até 100 folhas (compatível com o grampeador grande), caixa com 5.000 unidades	CHAPARRAU	CX	10	R$ 16,82	R$ 168,20
48	Pasta Aba Com Elástico Simples. Cor diversa, Tamanho Ofício.de boa qualidade durabilidade e resistência.	ACP	UNID	50	R$ 1,61	R$ 80,50
49	Papel Casca de Ovo na cor areia A4 180g 50 Folhas	OFF PAPER	UNID	4	R$ 18,46	R$ 73,84
50	Papel Casca de Ovo na cor salmão A4 180g 50 Folhas	OFF PAPER	UNID	4	R$ 19,65	R$ 78,60
52	Caneta marca texto na cor amarela não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha finacaixacontendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	BRW	CX	8	R$ 15,54	R$ 124,32
57	Porta lápis/caneta, clips, lembretes em poliestireno	WALEU	UNID	36	R$ 7,75	R$ 279,00
59	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades - cor tinta azul, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	BRW	CX	1	R$ 18,43	R$ 18,43
61	Lápis preto de grafite nº 2 corpo de madeira sextavado100% reflorestada, com envoltório de grafite inteiriço, sem emendas, caixa com 72 unidade	E-BRAS	CX	5	R$ 23,12	R$ 115,60
63	Arquivo morto ofício em polipropileno de 130g/m², cores diversas	ALAPLAST	UNID	100	R$ 3,62	R$ 362,00

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:40F0FEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	186.106.000,00	196.623.337,29	199.074.608,19	2.451.270,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.757.000,00	49.927.000,00	48.789.898,14	-1.137.101,86
Impostos	40.445.000,00	41.615.000,00	41.617.632,96	2.632,96
Taxas	8.310.000,00	8.310.000,00	7.172.265,18	-1.137.734,82
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	4.760.000,00	5.045.148,18	285.148,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.100.000,00	4.760.000,00	5.045.148,18	285.148,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.907.000,00	1.907.000,00	1.031.653,52	-875.346,48
Receitas Imobiliárias	95.000,00	95.000,00	90.315,08	-4.684,92
Receitas de Valores Mobiliários	1.812.000,00	1.812.000,00	941.338,44	-870.661,56

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.341.000,00	15.341.000,00	18.532.581,77	3.191.581,77
Receita Bruta de Serviços	15.341.000,00	15.341.000,00	18.532.581,77	3.191.581,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.240.000,00	123.927.337,29	124.508.632,81	581.295,52
Transferências da União e de suas Entidades	48.233.000,00	53.120.779,00	53.416.964,19	296.185,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.007.000,00	40.511.558,29	40.407.126,71	-104.431,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	30.295.000,00	30.684.541,91	389.541,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	761.000,00	761.000,00	1.166.693,77	405.693,77
Multas e Juros de Mora	470.000,00	470.000,00	1.048.918,87	578.918,87
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	78.490,54	18.490,54
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	231.000,00	231.000,00	39.284,36	-191.715,64
RECEITAS DE CAPITAL	18.427.000,00	40.206.967,13	25.546.613,54	-14.660.353,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	17.848.000,00	12.329.391,48	-5.518.608,52
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	17.848.000,00	12.329.391,48	-5.518.608,52
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.427.000,00	22.358.967,13	13.217.222,06	-9.141.745,07
Transferências da União e de suas Entidades	16.656.000,00	18.930.405,62	8.578.584,42	-10.351.821,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	771.000,00	3.428.561,51	4.638.637,64	1.210.076,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	204.533.000,00	236.830.304,42	224.621.221,73	-12.209.082,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	204.533.000,00	236.830.304,42	224.621.221,73	-12.209.082,69
DÉFICIT (IV)	0,00	13.397.014,95	5.298.739,24	-8.098.275,71
TOTAL (V) = (III + IV)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	-20.307.358,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	13.397.014,95	9.317.477,00	-
Superávit Financeiro	-	13.397.014,95	9.317.477,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	176.615.000,00	197.100.835,16	188.245.040,29	184.850.492,87	184.128.648,38	8.855.794,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.794.000,00	112.632.621,74	111.095.370,91	111.095.370,91	110.598.201,39	1.537.250,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.823.000,00	1.718.700,00	1.717.310,19	1.717.310,19	1.717.310,19	1.389,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.998.000,00	82.749.513,42	75.432.359,19	72.037.811,77	71.813.136,80	7.317.154,23
DESPESAS DE CAPITAL	27.848.000,00	53.126.484,21	41.674.920,68	21.661.897,27	21.427.342,27	11.451.563,53
INVESTIMENTOS	25.286.000,00	51.215.484,21	39.833.276,30	19.820.252,89	19.585.697,89	11.382.207,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.562.000,00	1.911.000,00	1.841.644,38	1.841.644,38	1.841.644,38	69.355,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	206.512.390,14	205.555.990,65	20.307.358,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	206.512.390,14	205.555.990,65	20.307.358,40
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	18.108.831,59	19.065.231,08	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	224.621.221,73	224.621.221,73	20.307.358,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	246,28	2.371.046,09	2.226.724,96	2.226.724,96	144.567,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246,28	2.371.046,09	2.226.724,96	2.226.724,96	144.567,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	87.408,88	7.719.974,41	7.094.180,75	7.094.180,75	694.897,24	18.305,30
INVESTIMENTOS	87.408,88	7.719.974,41	7.094.180,75	7.094.180,75	694.897,24	18.305,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87.655,16	10.091.020,50	9.320.905,71	9.320.905,71	839.464,65	18.305,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	766.917,13	762.868,43	4.048,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	478.048,01	478.048,01	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	288.869,12	284.820,42	4.048,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	225.441,47	69.641,26	295.082,73	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	225.441,47	69.641,26	295.082,73	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	225.441,47	836.558,39	1.057.951,16	4.048,70	0,00

A Lei Municipal n.º 4.164/PMC/2018 de 07 de dezembro de 2018 aprovou o orçamento anual para o exercício de 2019, estimando a RECEITA e fixando a DESPESA na importância de R$204.533.000,00. Tal valor está abrangendo todas entidades públicas municipais pertencentes ao poderes Legislativo e Executivo do município (administração direta e indireta), sendo elas: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto, Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, Fundação Cultural, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Segurança Pública, Fundo Municipal de Combate à Pobreza, e ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Conforme definido no Art. 35 da Lei Federal n° 4.320/64 o regime orçamentário adotado foi o misto, ou seja, para a Receita o regime de caixa considerando as receitas efetivamente arrecadadas e para a Despesa o regime de competência ou empenhamento, ou seja, as despesas efetivamente empenhadas no exercício.

O critério de classificação adotados no orçamento aprovado pelo poder legislativo foram: para a despesa classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e fonte de recursos; para a receita classificação por natureza da receita e por fonte de recursos.

A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R$236.830.304,42, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$224.621.221,73, portanto, uma arrecadação a menor da receita prevista atualizada no valor de R$12.209.082,69. Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde.

O município tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

NOME	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**161.157.784,24**	**175.469.350,72**	**199.074.608,19**
Receita Tributária	33.399.512,73	39.114.802,65	48.789.898,14
Receita de Contribuições	3.759.222,73	3.957.649,40	5.045.148,18
Receita Patrimonial	2.125.721,89	1.086.254,00	1.031.653,52
Receita de Serviços	14.926.725,45	15.073.653,62	18.532.581,77
Transferências Correntes	100.679.892,39	110.141.364,34	124.508.632,81
Outras Receitas Correntes	6.266.709,05	6.095.626,71	1.166.693,77
RECEITAS DE CAPITAL	**4.890.693,60**	**11.454.014,66**	**25.546.613,54**
Operações de Créditos	973.521,96	1.765.273,17	12.329.391,48
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.917.171,64	9.688.741,49	13.217.222,06
TOTAL	**166.048.477,84**	**186.923.365,38**	**224.621.221,73**

Conforme os valores demonstrados no quadro comparativo acima, mesmo com o cenário econômico e financeiro no país passando por crise, tanto as receitas orçamentárias arrecadadas que demandam esforços do município quanto as receitas de transferências intergovernamentais tem se mantido e ou tiveram crescimento considerável.

Entre os exercícios de 2017 a 2019 a receita tributária teve o incremento de R$15.390.385,41, equivalente a 46,08% no período, no entanto é importante ressaltar que parte deste aumento se deve em virtude das mudanças na classificação das receitas orçamentárias, como por exemplo as receitas de IPTU e ISS originadas na dívida ativa e das multas da dívida ativa que saíram do grupo de outras receitas correntes e passaram a integrar o grupo das receitas tributárias. As receitas do grupo de Contribuições tiveram um incremente equivalente a 34,21%, Já as receitas do grupo de Serviços tiveram um incremento equivalente a 24,16% para o mesmo período. De acordo com as informações prestadas, concluímos que o município tem, continuamente, incrementado medidas para melhorar a arrecadação oriunda de recursos próprios do tesouro municipal, cumprindo os preceitos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

No valor de R$48.789.898,14 referente às receitas tributárias demonstramos as rubricas de receitas com valores mais expressivos arrecadados:

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.010.722,29
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.626.865,52
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.090.657,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.770.385,04
Taxas diversas	7.172.265,18
Outras	119.003,09

Na comparação entre os exercícios de 2017 a 2019 o repasse das transferências correntes intergovernamentais também ocorreu um aumento considerável de R$23.828.740,42, que corresponde a um percentual de 23,67%. O valor das transferências correntes, já descontado o valor da dedução para composição do Fundeb, totalizaram R$124.508.632,81 do qual demonstramos as principais transferências ocorridas no exercício:

Cota Parte do FPM	26.078.528,19
Transferência de Recursos do SUS	21.928.496,94
Transferência de Recursos do FNDE	2.466.691,45
Transferência de Recursos do FNAS	837.488,46
Transferência de Recursos da Cessão Onerosa _ participação do leilão pré-sal	1.537.965,24
Transferência do ICMS	28.271.075,57
Transferência do IPVA	8.588.116,42
Transferências de Convênios	3.104.558,29
Transferência de Recursos do FUNDEB	30.684.541,91

A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$204.533.000,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e de Reformulações Administrativas, sendo que ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$250.227.319,37. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$229.919.960,97, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$20.307.358,43, correspondente a 8,12%.

O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Elemento Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.899.013,73
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	19.842.598,81
3.1.90.16.00.00	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.298.777,07
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	117.230,05
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.607.086,59
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	330.664,66
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Por Contrato	1.717.310,19
3.3.50.41.00.00	Contribuições	687.214,79
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	780.565,50
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.032.379,78
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.151.290,97
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desportivas e Outras	42.587,97
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	260.995,15
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	421.363,05
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.563,33
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.911.736,55
3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação	8.880,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio – Alimentação	11.588.363,78
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.975.627,20
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	707.166,49
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.421.908,80
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.230,44
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	368.279,43
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	45.205,96
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	13.482,60
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	568.217,47
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	32.873.232,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.995.814,17
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	382.529,98
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.841.644,38
	Total	**229.919.960,97**

A execução da despesa orçamentária de acordo com todas entidades que integraram a Lei Orçamentária Anual ocorreram conforme informações abaixo:

Câmara Municipal	7.070.796,74
Prefeitura Municipal	149.572.007,84
Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto	17.210.828,07
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.622.483,49
Fundação Cultural	668.167,90
Fundo Municipal de Saúde	51.921.725,77
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	139.962,80
Fundo Municipal de Assistência Social	1.045.080,11
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	465.446,29
Fundo Municipal de Segurança Pública	700,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	202.761,96
Total	229.919.960,97

O demonstrativo detalhado das despesas executadas por tipo de crédito ocorreu da seguinte forma:

Crédito Inicial e Suplementar	227.068.910,42
Crédito Especial	2.851.050,55
Crédito Extraordinário	0,00

Reserva de Contingência	0,00
Total	**229.919.960,97**

As aberturas de créditos cuja fonte de recursos foi os superávits financeiros apurado no balanço patrimonial totalizaram R$12.788.070,50, sendo que o total de despesas empenhadas nessa fonte de recursos foi de R$9.627.293,03.

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Fixada na lei Orçamentária (=)	204.533.000,00
Créditos Suplementares (+)	53.903.203,43
Créditos Especiais (+)	3.735.679,89
Reduções Orçamentárias (-)	11.944.563,95
Reformulação Administrativa (+)	14.594.816,28
Transposição (-)	8.190.038,34
Remanejamento (-)	5.701,334,01
Transferência (-)	703.443,93
Total da Despesa Autorizada (=)	**250.227.319,37**
Despesa Empenhada	229.919.960,97
Economia de Dotação	20.307.358,40

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

FONTE DE RECURSOS P/ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR R$
Superávit Financeiro	13.397.014,95
Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	32.297.304,42
Reduções Orçamentárias	11.944.563,95
Total	**57.638.883,32**

O lançamento utilizando o superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos, no valor de R$13.397.014,95, foram originados nas seguintes entidades: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cacoal, abaixo demonstrado:

Prefeitura Municipal de Cacoal	4.052.770,53
Fundo Municipal de Saúde	6.399.713,34
Fundo Municipal de Assistência Social	604.847,26
Fundo Municipal da Infância e Adolescente	107.683,82
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	2.232.000,00
Total	**13.397.014,95**

Do total da abertura de crédito utilizando como fonte do superávit financeiro de R$13.397.014,95, o município efetivamente empenhou o montante de R$9.317.477,00, sendo sua aplicação executada nas seguintes destinações especificações de recursos:

000 - Recursos livres	2.742.714,34
001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	14.551,31
002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	22.994,36
008 – Transferências de Recursos do FNDE	237.359,92
009 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	43.576,62
010 – Contribuição para o Custeio dos Serviços da Iluminação Pública – COSIP	100.000,00
011 – Transferências do Fundeb	154.261,77
012 – Transferência de Convênios - Educação	239.509,43
013 – Transferência de Convênios - Saúde	173.749,73
014 – Transferências de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação / Saúde)	992.620,11
015 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	272.464,02
026 – Recursos de Multas de Trânsito	467.994,05
027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio	3.753.149,16
028 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	102.532,18
Total	**9.317.477,00**

O valor R$32.297.304,42 lançado e registrado como excesso de arrecadação por recurso vinculado somado com o valor da previsão inicial da receita orçamentária no montante de R$204.533.000,00, totaliza o valor de R$236.830.304,42. O referido valor confere com o valor da previsão atualizada da receita orçamentária. Somando esse valor da previsão total atualizada com o valor da abertura de crédito por fonte de superávit financeiro no montante de R$13.397.014,95, encontramos o valor de R$250.227.319,37, conferindo com o valor total da dotação atualizada, atendendo dessa forma às novas normas contábeis aplicadas ao setor público.

Todos os decretos de alterações orçamentárias, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulações Administrativas, que foram abertos estão devidamente anexados a presente prestação de contas, sendo que os originados por Créditos Adicionais estão relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Em relação às receitas e despesas intra orçamentárias, informamos que durante o exercício financeiro em referência não ocorreram movimentações entre as respectivas contas.

O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um DÉFICIT de R$5.298.739,24, abaixo demonstrado:

Receita efetivamente arrecadada	224.621.221,73
Despesa realizada	229.919.960,97
Superávit	**-5.298.739,24**

O resultado orçamentário do exercício, um DÉFICIT do valor de R$5.298.739,24 não configura desequilíbrio orçamentário ou descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esse resultado deficitário ocorreu em virtude de nos valores referentes a execução da despesa estão inseridos e considerados os valores originados por abertura de créditos suplementar e ou especial utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior, sendo que o valor da abertura de créditos totalizou R$13.397.014,95 e o valor efetivamente empenhado na referida fonte foi de R$9.627.293,03. Desconsiderando o valor R$9.627.293,03 encontramos um resultado superavitário no valor de R$9.317.477,00, cumprindo assim o equilíbrio fiscal preconizado pela legislação vigente.

Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Conta	2017	2018	2019
Receita arrecadada	166.048.477,84	186.923.365,38	224.621.221,73
Despesa realizada	172.804.943,81	186.108.328,80	229.919.960,97
Superávit / déficit	**-6.756.465,77**	**815.036,58**	**-5.298.739,24**

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

No anexo 1 Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processados o valor da inscrição foi de R$10.178.675,66, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado foi de R$9.320.905,71, o pago também foi de R$39.320.905,71 e cancelados o valor de R$839.464,65. Considerando às informações, o valor a liquidar ainda inscrito em restos a pagar não processados que foi transportado para o exercício seguinte é de R$18.305,30, sendo que tal despesa está sendo realizada pela entidade do SAAEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. Segue dados do empenho:

Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Valor
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LYDA	074/2017	328/2017	21436	18.305,30

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. No exercício em referência não foi realizada em virtude de não ter ficado saldo remanescente, ou seja, todo o valor de restos a pagar não processados que foram liquidados também foram efetivamente pagos, não restando saldo não processado liquidado.

No anexo 2 Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados o valor inscrito foi de R$1.061.999,86, sendo o valor de R$1.057.951,16 efetivamente pago e o saldo remanescente de R$4.048,70 foram cancelados, conforme abaixo:

Empenho	Fornecedor	Programática	Cancelado
2353/2018	CONFEDERAÇÃO NACIONAL PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	05.001.02.122.0002.2.018.3.3.90.39.00.00.	50,00
3306/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	06.001.04.121.0002.2.196.3.3.90.39.00.00.	2.794,94
0417/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	23.001.17.122.0002.2.133.3.3.90.39.00.00.	1.253,76

O empenho 2353/2018 é referente a taxa de inscrição de curso do qual foi concedido um desconto no ato do pagamento. O empenho 3306/2018 foi cancelado em virtude de valor calculado e informado indevidamente pela Caixa Econômica Federal, quando do pagamento foi identificado o problema e solicitado a correção. Já o empenho 0417/2018 foi originado na entidade SAAEC e, de acordo com informações do setor contábil daquela entidade, foi lançamento de inscrição efetuado indevidamente.

Com objetivo de apresentar maior confiabilidade nas informações prestadas e atendendo a legislação vigente, em especial a NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Públicodo 13/2018 e Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais da Administração Municipal elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, demonstraremos tabelas conciliando os valores do Balanço Orçamentário com os valores constantes no anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Cacoal, a saber:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA	
Receita Orçamentária Arrecadada (+)	224.621.221,73	Ingressos Atividades Operacionais (+)	276.604.853,29
Receitas de Operações de Crédito (-)	12.329.391,78	Transferências Financeiras Recebidas (-)	64.313.023,04
Total (=)	212.291,830,25	Total (=)	212.291.830,25
Despesas Orçamentárias Pagas (+)	205.555.990,65	Desembolso Atividades Operacionais (+)	251.388.566,07
Restos a Pagar Não Processados Pagos (+)	9.320.905,71	Transferências Financeiras Concedidas (-)	64.313.023,04
Restos a Pagar Processados Pagos (+)	1.057.951,16	Disponibilidades Compensatórias (+)	42.698,74
Investimentos (-)	26.974.961,37	Total (=)	187.118.241,77
Amortização Dívida (-)	1.841.644,38	Desembolso Atividades de Investimentos	26.974.961,37
Total (=)	187.118.241,77	Ingressos Atividades de Financiamento	12.329.391,78
		Desembolso Atividade de Investimento / Amortização da Dívida	1.841.644,38

Nota: A diferença de R$42.698,74 nas disponivilidades compensatórias são de movimentações extras que afetam o fluxo de caixa, como contas do grupo depósitos e do realizável, podendo ser confrontado com o Balanço Financeiro.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO	***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Contador Geral do Município	Prefeita
CRC/RO 2.397/O	

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:58F3F966

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO BALANÇO CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**224.621.221,73**	**186.923.365,38**	**Despesa Orçamentária**	**229.919.960,97**	**186.108.328,80**
Ordinária	**116.179.806,18**	**90.478.616,05**	**Ordinária**	**111.033.316,77**	**81.775.650,45**
Recursos Próprios	116.179.806,18	90.478.616,05	Recursos Próprios	111.033.316,77	81.775.650,45
Vinculada	**108.441.415,55**	**96.444.749,33**	**Vinculada**	**118.886.644,20**	**104.332.678,35**
Educação	14.799.126,56	13.159.551,91	Educação	15.691.646,25	13.967.640,80
Saúde	17.587.095,39	15.823.609,93	Saúde	22.086.268,47	22.261.913,79
Transferência do FNAS	837.488,46	528.767,66	Transferência do FNAS	627.361,29	838.269,80
Outros Recursos Estaduais Destinado à Saúde	168.757,88	345.887,80	Outros Recursos Estaduais Saúde	65.270,56	35.080,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	130.685,07	216.835,44	CIDE	312.582,92	224.978,26
COSIP	5.045.148,18	3.957.649,40	COSIP	4.424.603,04	4.140.576,28
Operação de Credito	12.329.391,48	1.765.273,17	Operação de Credito	9.568.640,73	2.350.508,06
Remuneração Depósitos Bancários	941.338,44	1.008.087,33	Remuneração Depósitos Bancários	1.618.838,50	2.352.581,99
Transferência Fundo a Fundo - SUS	22.978.976,94	21.753.682,65	Transferência Fundo a Fundo – SUS	21.226.718,22	19.314.784,78
Transferência Fundo a Fundo - FNDE	2.466.691,45	2.857.416,92	Transferência Fundo a Fundo - FNDE	2.626.168,15	2.089.267,13
Transferência FUNDEB	30.684.541,91	26.660.842,82	Transferência FUNDEB	29.912.637,03	26.402.854,46
Transferência de Convênios - EDUCAÇÃO	3.104.558,29	1.707.952,17	Transferência de Convênios - Educação	3.268.627,34	2.292.842,51
Transferência de Convênios - Saúde	3.875.940,00	280.000,00	Transferência Convênios - Saúde	2.160.123,93	1.819.624,29
Transferência de Convênios - Outros	8.290.802,06	6.379.192,13	Transferência de Convênios - Outros	5.297.157,77	6.241.755,70
SUB-TOTAL	**224.621.221,73**	**186.923.365,38**	**SUB-TOTAL**	**229.919.960,97**	**186.108.328,80**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	64.313.023,04	58.776.106,91	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	64.313.023,04	58.776.106,91
Para a Execução Orçamentária	64.313.023,04	58.776.106,91	Para a Execução Orçamentária	64.313.023,04	58.776.106,91
SUB-TOTAL	**64.313.023,04**	**58.776.106,91**	**SUB-TOTAL**	**64.313.023,04**	**58.776.106,91**
Recebimentos Extra Orçamentários	55.402.028,30	41.099.331,04	Pagamentos Extra Orçamentários	41.374.216,11	34.752.657,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	956.399,49	836.558,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.057.951,16	274.014,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.407.570,83	10.091.020,50	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.320.905,71	4.515.821,23
Valores Restituíveis	30.607.988,38	29.610.826,59	Valores Restituíveis	30.560.946,52	29.403.397,44
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extra Orçamentários	430.069,60	560.925,56	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	434.412,72	559.425,24
SUB-TOTAL	**55.402.028,30**	**41.099.331,04**	**SUB-TOTAL**	**41.374.216,11**	**34.752.657,96**
Saldo do Exercício Anterior	34.914.559,48	27.752.849,82	Saldo para o Exercício Seguinte	43.643,632,43	34.914.559,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
SUB-TOTAL	**34.914.559,48**	**27.752.849,82**	**SUB-TOTAL**	**43.643.632,43**	**34.914.559,48**
TOTAL	**379.250.832,55**	**314.551.653,15**	**TOTAL**	**379.250.832,55**	**314.551.653,15**

Notas explicativas:
Os valores demonstrados para a Educação referente aos Ingressos corresponde ao percentual de 25%das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida pela Constituição Federal. Em relação aos Dispêndios, o valor da aplicação no exercício de 2018 corresponde ao percentual de 25,75 e no exercício de 2019 o valor aplicado também corresponde ao percentual de 25,75%

Os valores demonstrados para a Saúde referente aos Ingressos corresponde ao percentual de 15% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida na Constituição Federal. Em relação aos Dispêndios os recursos aplicados no exercício de 2018 corresponde ao percentual de 21,10% e no exercício de 2019 o valor aplicado corresponde ao percentual de 18,84%.

As informações referentes à Remuneração Depósitos Bancários estão consideradostodos as fontes de rendimentosdos recursos financeiros recebidos, incluindo convênios, fundeb, fundo nacional de saúde, entre outros.

O valor de R$64.313.023,04 demonstrado na conta Transferências Financeiras Recebidas é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Total	64.313.023,04

O valor de R$956.399,49, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$23.407.570,83, demonstrado na coluna Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e com o Anexo TC 10 – A e TC 10 - B, comprovando a exatidão das informações.

O valor de R$30.607.988,38, demonstrado no campo de Ingressos de Valores Restituíveis, confere com os valores pertencentes à inscrição da conta Depósitos do anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

O valor de R$430.069,60Outros Recebimentos Extra Orçamentários é composto por lançamentos de movimentação de baixas de contas pertencentes ao ativo financeiro realizável e demonstrada no anexo TC 22 Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro Realizável.Demonstramos essas movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação sobre o preenchimento do campo “Outros Recebimentos Extra-orçamentários” e “Outros Pagamentos Extra-orçamentários” cita: “contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte.”

O valor de R$64.313.023,04 demonstrado na conta Transferências Financeiras Concedidas é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Total	64.313.023,04

Confrontando as transferências financeiras recebidas com as transferências financeiras concedidas ocorridas dentro do mesmo ente da federação constatamos que os valores estão conferindo e em conformidade.

Os valores de R$1.057.951,16 e R$9.320.905,71 demonstrados na coluna Dispêndios como pagamento de restos a pagar processados e não processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.

O valor de R$30.560.946,52 demonstrado no campo de Dispêndios de Valores Restituíveis, confere com o somatório dos valores pertencentes à baixa da conta Depósitos do anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

O valor de R$434.412,72 demonstrado emOutros Pagamentos Extra Orçamentários é composto por lançamentos de movimentação de inscrição de contas pertencentes ao ativo financeiro.Demonstramos essas movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação sobre o preenchimento do campo “Outros Recebimentos Extra-orçamentários” e “Outros Pagamentos Extra-orçamentários” cita: “contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte.”

O valor do Saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa, que no exercício financeiro de 2018 era de R$34.914.559,48, no exercício de 2019 passou a ser de R$43.643.632,43, que se demonstra da seguinte forma:

Saldo do exercício anterior	**34.914.559,48**
Receita Orçamentária	224.621.221,73
Transferências Financeiras Recebidas	64.313.023,04
Receita Extra-Orçamentária	55.402.028,30
Total dos Ingressos + Saldo do Exercício Anterior	**379.250.832,55**
Despesa Orçamentária	229.919.960,97
Transferências Financeiras Concedidas	64.313.023,04
Despesa Extra-Orçamentária	41.374.216,11
Total dos Dispêndios	**335.607.200,12**
Saldo para o Exercício Seguinte	**43.643.632,43**

O Saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$43.643.632,43 confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, com o Caixa e Equivalente de Caixa Final do Demonstrativo do Fluxo de Caixa, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.
A política de contabilização das retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores é realizada no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, ou seja, quando da realização do pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO	***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Contador Geral do Município CRC/RO 2.397/ RO	Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F1B97C98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**287.348.676,18**	**268.855.905,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		49.998.344,40	58.418.110,88
IMPOSTOS		42.609.492,08	51.983.763,61
TAXAS		7.388.852,32	6.434.347,27
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		4.891.674,91	5.400.548,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.891.674,91	5.400.548,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		18.058.415,79	17.481.822,74
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18.058.415,79	17.481.822,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.349.340,86	6.723.567,02

JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.291.813,66	2.109.161,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		941.338,44	1.028.002,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		116.188,76	3.586.402,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		202.876.153,39	179.065.584,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		64.366.375,72	58.813.062,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		138.509.637,67	92.442.640,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	26.640.927,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		140,00	168.954,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		352.107,91	319.717,46
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.000,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		349.107,91	319.717,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.822.638,92	1.446.555,29
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		2.329.267,68	1.025.604,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.493.371,24	420.950,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**262.066.973,53**	**251.695.214,22**
PESSOAL E ENCARGOS		111.100.521,20	104.185.476,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		89.320.171,14	83.734.667,05
ENCARGOS PATRONAIS		19.842.598,81	18.894.165,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.937.751,25	1.556.643,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		59.522.680,59	47.759.084,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.852.938,10	12.577.466,43
SERVIÇOS		43.926.711,71	32.785.058,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.743.030,78	2.396.559,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		16.099.111,63	16.070.973,02
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	1.508.638,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.717.310,19	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		14.381.801,44	14.562.334,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		65.858.749,92	61.109.970,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		64.398.708,48	58.666.660,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.482,60	1.215.113,56
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.446.558,84	1.170.353,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	57.843,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.286.510,73	20.739.348,36
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		3.873.858,44	19.181.771,01
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		904,07	5.449,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		662.847,28	281.586,39
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.748.900,94	1.270.541,10
TRIBUTÁRIAS		1.975.627,20	1.762.939,62
CONTRIBUIÇÕES		1.975.627,20	1.762.939,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		223.772,26	67.421,80
PREMIAÇÕES		34.802,27	67.421,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		188.969,99	0,00

Resultado Patrimonial Do Período	**25.281.702,65**	**17.160.691,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	26.981.214,59	8.128.597,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.841.644,38	1.623.296,85
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.329.391,48	1.765.273,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.594.799,59

Notas Explicativas:

O valor de R$42.609.492,08 demonstrado para a conta de VPA Impostos é composto pelos valores: IRRF no valor de R$6.010.722,29, ITBI no valor de R$3.089.479,45, ISS no valor de R$20.439.874,37 e IPTU no valor de R$13.069.415,97.

O valor de R$7.388.852,32 demonstrado na conta VPA Taxas é composto pelos valores registrados em: taxas pelo exercício do poder de polícia no valor de R$3.005.527,54 e taxas pela prestação de serviços no valor de R$4.383.324,78.

O valor de R$18.058.415,79 demonstrado em exploração de bens e direitos e prestação de serviços é composto principalmente pela conta serviços de fonernecimento de água registrado na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no valor de R$17.159.168,82.

O valor de R$64.366.375,72 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de dois subgrupos, sendo eles 4511 – Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$64.313.023,04 e do subgrupo 4512 – Transferência Concedidas Independente da Execução Orçamentária, no valor de R$53.352,681, sendo que tais lançamentos são transferências de bens móveis entre entidades pertencentes ao mesmo ente.

O valor de R$64.366.375,72 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42

Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Doação bem móvel do poder legislativo para poder executivo	18.614,85
Transferencia bem móvel da prefeitura para o fundo municipal de agricultura	34.737,83
Total	64.366.375,72

O valor de R$138.509.637,67 demonstrado na conta Transferências Intergovernamentais tem em sua composição principal as seguintes transferências:

Cota Parte do FPM	31.961.124,42
Transferência dos Recursos do SUS	22.978.976,94
Transferência dos Recursos do FNDE	2.466.691,45
Transferência do ICMS	35.338.844,18
Transferência do IPVA	10.735.145,89
Transferência Fundeb	30.684.541,91
Transferências Voluntárias	16.055.083,15
Demais Transferências	3.438.963,92
Redutor para a Formação do Fundeb	-15.149.734,19
Total	138.509.634,67

O valor de R$349.107,91, demonstrado na conta Ganhos Ativos e Desincorporação de Passivos foi originado por lançamentos de cancelamento de restos a pagar processados no valor de R$4.048,70 e a reversão de lançamento de reconhecimento de precatório em virtude de lançamento indevido na entidade SAAEC no exercicio de 2018 no valor de R$345.059,21.

O valor de R$2.329.267,68 demonstrado na conta Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas é referente, como o nome já diz, a reversão do lançamento da provisão para perdas da dívida ativa contabilizada em 2018.

O valor de R$12.577.466,43 demonstrado no grupo de conta Uso de Material de Consumo é composto pelos seguintes desmembramentos:

Combustíveis e lubrificantes automotivos	554.010,11
Gas e outros materiais engarrafados	208.407,45
Gêneros de alimentação	2.334.760,84
Material farmacológico	683.745,28
Material químico	521.342,38
Material de expediente	498.073,49
Material de limpeza e produtos higienização	394.945,76
Material para manutenção de bens imóveis	5.094.509,89
Material para manutenção de bens móveis	225.904,51
Material elétrico e eletrônico	405.563,06
Material para manutenção de veículos	699.394,52
Material hospitalar	385.831,28
Demais materiais de consumo	570.977,86
Total	12.577.466,43

O valor de R$43.926.711,71 demonstrado no grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, subgrupo Serviços, é composto pelos seguintes desmembramentos:

Diárias pessoal civil	1.032.379,78
Locações PF	1.252.647,27
Comunicação	571.870,64
Manutenção e conservação	14.551.045,52
Serviços de água, esgoto e energia elétrica	9.798.142,39
Locações PJ	8.041.884,17
Exposições, congressos, conferências e outros	369.335,22
Serviços bancários	878.650,16
Serviços medicos hospitalares, odontológicos, laboratorial	5.344.383,25
Passagens e despesas com locomoção	397.138,27
Demais serviços P.F e P.J.	1.689.235,04
Total	43.926.711,71

O valor de R$2.743.030,78 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Aparelhos Equipamentos. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hospitalares	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%

Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%

Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459.

O valor de R$14.381,801,44 demonstrado em Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras é composto por despesas com auxílios alimentações no valor de R$11.588.363,78, com sentenças judiciais no valor de R$1.421.908,80, entre outros, etc.

O valor de R$64.398.708,48 demonstrado no grupo Transferências e Delegações Concedidas / Transferências Intragovernamentais está composta por 03 subgrupos, sendo eles: 3511 – Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$64.313.023,04; e do subgrupo 3512 – Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária, no valor de R$85.685,44. Segue quadro com detalhamento das transferências concedidas:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Doação bem móvel do poder legislativo para poder executivo Lei	18.614,85
Doação bem móvel do poder legislativo para poder executivo Lei 4.336/PMC/19	32.332,76
Transferencia bem móvel da prefeitura para o fundo municipal de agricultura	34.737,83
Total	64.398.708,48

O valor de R$64.398.708,48 demonstrado no grupo Transferências Intra Governamentais Concedidas do grupo VPD"s apresenta diferença de R$32.332.76 se comparado com o valor demonstrado no grupo Transferências Intra Governamentais das VPA's. A diferença foi originada por lançamento na Câmara Municipal de Cacoal que conforme Lei 4.336/PMC/2019 autorizou o poder legislativo municipal a proceder a baixa de bens móveis em favor do poder executivo, bem como autoriza o poder executivo a promover a respectiva doação, efetuando os registros na conta contábil 3.5.1.2.2.02.03 corretamente, no entanto o poder executivo atraves do setor de patrimônio ainda não efetuou o recebimento e incorporação dos referidos bens. Quando da incorporação os registros serão efetuados na conta contábil 4.5.1.2.2.02.04 – Doações Recebidas de Bens Móveis. Que resultará em diferença no exercicio de 2020 entre as contas de VPD 3.5.1 e VPA 4.5.1 consolidadas.

O valor de R$3.873.858,44 demonstrado no grupo Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas é referente a lançamentos na conta Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Tributária. Oi resultado foi encontrado utilizando a metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue o cálculo e a metodologia aplicada:

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841.61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	2.307.802,37	2.492.509,17	2.812.859,69	3.562.624,40	3.331.563,82	4.534.862,57
C= Cancelamento Exercício	924.260,20	334.722,58	227.727,83	833.751,35	395.824,40	1.381.018,42
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	2.506.536,69	8.104.142,94	3.851.653,75	7.496.790,75	7.728.219,81	7.950.416,29
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	6.945.930,42	12.222.841,61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	30,09%	35,88%	23,01%	27,33%	20,65%	22,52%

Ano 2016:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(30,09% + 35,88 + 23,01%) ÷ 3 = 29,66%
Percentual da Provisão:	100% - 29,66% = 70,34
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	70,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	70,34% x 13.033.907,84 = 9.168.050,77

Ano 2017:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(35,88% + 23,01% + 27,33%) ÷ 3 = 28,74%
Percentual da Provisão:	100% - 28,74% = 71,26%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	71.26%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	71,26% x 16.134,322,84 = 11.497.318,45
Provisão ao final do exercício:	11.497.318,45 – 9.168.050,77 = 2.329.267,68

Ano 2018:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(23.01% + 27,33% + 20,65%) ÷ 3 = 23,66%
Percentual da Provisão:	100% - 23,66% = 76,34%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	76,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	76,34% x 20.135.154,43 = 15.371.176,89

Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	**15.371.176,89–11.497.318,45 = 3.873.858,44**

O valor de R$662.847,28 demonstrado em Incorporação de Passivos é referente a atualização dos valores da dívida a longo prazo dos parcelamentos do INSS e contratos de operações de créditos.

O valor de R$2.748.900,94 demonstrado em Desincorporação de Ativos é referente cancelamentos da dívida ativa devidamente justificada no relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos já encaminhado ao TCER e a baixa de bens móveis , prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal da infância e adolescência, fundo municipal dos direitos da mulher e fundo municipal de assistência social:

Cancelamento da dívida ativa	932.470,17
Baixa bens móveis Prefeitura Municipal de Cacoal	1.468.536,08
Baixa bens móveis Fundo Municipal de Saúde	307.413,16
Baixa bens móveis Fundo Municipal da Infância e Adolescência	13.170,84
Baixa bens móveis Fundo Municipal de Segurança Pública	6.000,32
Baixa bens móveis Fundo Municipal de Assistência Social	8.379,61
Baixa bens móveis Câmara Municipal de Cacoal	5.130,76
Baixa bens móveis Serviço Autônomo de àgua e Esgoto	7.800,00
Total	2.748.900,94

O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas de R$287.348.676,18, MENOS as Variações Patrimoniais Diminutivas de R$262.066.973,53, foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$25.281.702,65. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2018, de R$197.369.598,36, e somado ao valor de R$7,89 da conta Ajuste de Exercícios Anteriores do Balanço Patrimonial pertencente a entidade Câmara Municipal de Cacoal, encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2019 de R$259.062.404,31. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C776BBF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: DEZEMBRO DATA DE EMISSÃO:14/03/2020 PÁGINA: 1

PRINCIPAL									
AUTORIZAÇÕES				**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**			**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**	
ÓRGÃO CREDOR / CONTRATO	**LEIS**		**VALOR DE CONTRATO**						
	NR.	**DATA**			**Inscrição**	**Correção**	**Baixa**	**Quant**	**Valor**
INSS – Consolidação diversas									
Parcelamento nº 620.632.470		26/08/2013	4.617.291,34	3.753.160,60	44.998,73	0,00	259.380,60	166	3.538.778,73
INSS – Parcelamento nº 621.933.180		03/11/2017	1.226.333,34	1.152.562,07	124.901,12	0,00	322.450,56	34	955.012,63
INSS – Parcelamento nº 622.243.420		04/12/2017	689.422,83	697.566,30	34.220,13	0,00	183.563,23	35	548.223,20
CEF - Saneamento II – Contrato 2627.0192.305-15	1.591	19/12/2003	9.900.000,00	6.304.734,98	608.884,71	0,00	570.481,05	97	6.343.138,64
CEF - Pró Transporte – Contrato 353.091-53/11	2.852	02/08/2011	9.545.087,98	8.342.535,74	1.950,37	0,00	955.420,54	161	7.389.065,57
CEF – FINISA Contrato 0523790-36/2019	4.216	30/04/2019	5.000.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	96	1.500.000,00
CEF - Pró Transporte II – Contrato 399.979-51/14	3.212	27/08/2013	35.000.000,00	1.864.987,87	11.287.385,37	0,00	160.450,07	207	12.991.923,17
Precatórios da Autarquia Serviço de Agua e Esgoto de Cacoal				569.167,40	5.150,29	0,00	534.006,73		40.310,96
Sub-total			**65.978.135,49**	**22.684.714,96**	**13.607.490,72**	**0,00**	**2.985.752,78**		**33.306.452,90**
Notas explicativas:									

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO	***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Contador Geral do Município	Prefeita
CRC/RO 2.397/RO	

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2F4AE452

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO:18/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**47.024.963,55**	**38.275.061,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.227.409,80**	**3.919.758,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.643.632,43	34.914.559,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.797.344,37	1.604.615,96
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.318.116,16	883.105,59
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.756.343,07	1.123.473,10
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	355.606,20	308.564,34
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	2.360.011,93	1.511.663,59
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	-2.360.011,93	-1.511.663,59
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.275,23	18.665,36			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.3369.055,89	3.341.836,53			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**212.037.440,76**	**184.070.928,67**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**31.183.685,61**	**21.056.632,69**
Ativo Realizável a Longo Prazo	29.835.489,71	25.083.035,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.277.674,39	4.893.472,96
Créditos a Longo Prazo	29.835.489,71	25.083.035,70	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	26.906.011,22	15.629.153,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	534.006,73
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	25.854.542,39	20.135.154,43	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	7.854.805,76	7.277.148,95	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.873.858,44	-2.329.267,68	Juros e Encargos a Pagar	17.332.603,70	14.863.185,46
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	-17.332.603,70	-14.863.185,46
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**36.411.095,41**	**24.976.391,68**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	10.171,07	10.171,07			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	10.171,07	10.171,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	182.140.779,98	158.926.721,90	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	48.175.805,59	44.154.711,02	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.305.639,58	-1.305.639,58
Bens Imóveis	143.928.913,26	122.102.027,62	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-9.963.938,87	-7.330.016,74	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	51.000,00	51.000,00	Resultados Acumulados	223.956.948,48	198.675.237,94
Softwares	51.000,00	51.000,00	Resultado do Exercício	25.281.702,65	17.160.691,19
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	198.675.237,94	181.514.546,75
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	7,89	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**222.651.308,90**	**197.369.598,36**
TOTAL	**259.062.404,31**	**222.345.990,04**	**TOTAL**	**259.062.404,31**	**222.345.990,04**
ATIVO FINANCEIRO	43.643.632,43	34.914.559,48	PASSIVO FINANCEIRO	24.737.881,82	11.549.239,86
ATIVO PERMANENTE	215.418.771,88	187.431.430,56	PASSIVO PERMANENTE	33.801.976,62	21.056.632,69
SALDO PATRIMONIAL				**200.522.545,87**	**189.740.117,49**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	7.252.379,41	4.616.356,21
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10,45	0,00
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	776.751,04	42.254,82
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	12.988.021,81
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	628.147,86	263.313,10
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.635,03	44.706,67
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.104.763,79	532.776,17
011 - Transferências do FUNDEB	549.688,28	257.988,36
012 - Transferências de Convênios - Educação	-79.381,61	68.472,64
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-2.833.583,50	-1.162.421,37
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	4.291.705,48	5.263.200,15
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	728.706,73	638.958,48
021 - Outros recursos estaduais destinasdos a Saúde	1.317.771,22	268.838,45
026 - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997	634.288,35	761.837,78
027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio	6.788.727,35	0,00
028 – Transferências de Recursos do SUS -Investimentos	3.086.279,51	0,00
090 - Operações de Crédito Internas	-5.992.743,47	-1.135.280,11
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	650.604,69	-83.703,54
TOTAL	18.905.750,61	23.365.319,62

Notas explicativas:
Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 6ª edição.
1) O valor de R$43.643.632,43 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.
2) O valor de R$3.369.055,89, demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável e gravado em CD que acompanha a prestação de contas. Já em relação às informações do Anexo TC 23 apresenta uma diferença de R$9.238,13 que é referente à suprimento de fundos concedidos no elemento de despesa 339030 e ainda pendentes de prestação de contas, sendo um dos lançamentos a baixa de VPD e, consequentemente, a diminuição do saldo no anexo TC 23.
3) No Ativo Não Circulante, grupo Ativo Realizável à Longo Prazo, Créditos à Longo Prazo, o valor de R$29.835.489,71 é composto pela Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa Não Tributária e Ajustes de Perdas de Créditos à Longo Prazo. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$25.854.542,39, a não tributária o valor de R$7.854.805,76 e o ajuste para perdas de créditos no valor de R$3.873.858,44.

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa tributária no valor de R$25.854.542,39 é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Tributária	1995	249,51	185,74	34,00	173,41	642,66
Tributária	1996	3.246,15	8.434,40	1.081,96	10.280,47	23.042,98
Tributária	1997	1.604,84	3.918,87	128,20	0,00	5.651,91
Tributária	1998	3.080,36	7.783,95	1.009,84	9.543,25	21.417,40
Tributária	1999	3.276,69	7.878,01	1.054,35	9.903,40	22.112,45
Tributária	2000	9.924,78	22.832,25	2.988,31	27.425,11	63.170,45
Tributária	2001	1.858,21	3.725,03	460,15	3.894,06	9.937,45
Tributária	2002	85.491,92	170.130,08	20.386,84	169.342,92	445.351,76
Tributária	2003	86.918,12	170.253,94	19.146,84	152.418,27	428.737,17
Tributária	2004	72.689,88	127.750,34	14.240,60	107.224,95	321.905,77
Tributária	2005	86.195,63	135.530,65	14.609,55	101.104,06	337.439,89
Tributária	2006	74.310,51	114.387,17	12.545,73	82.688,40	283.931,81
Tributária	2007	64.047,71	72.976,29	8.744,44	51.262,82	197.031,26
Tributária	2008	55.117,80	57.731,99	6.974,10	39.110,36	158.934,25
Tributária	2009	79.784,57	77.216,72	10.163,40	48.885,36	216.050,05
Tributária	2010	423.026,08	510.164,07	61.490,87	349.835,43	1.344.516,45
Tributária	2011	363.020,58	234.124,96	36.154,20	130.528,77	763.828,51
Tributária	2012	404.602,19	173.529,63	28.068,48	93.517,55	699.717,85
Tributária	2013	486.084,93	239.900,36	40.635,82	118.726,18	885.347,29
Tributária	2014	770.583,93	347.248,28	62.773,37	170.168,39	1.350.773,93
Tributária	2015	899.572,09	311.266,28	66.153,15	140.952,87	1.417.944,39
Tributária	2016	1.238.218,88	323.634,05	77.806,24	102.369,34	1.742.028,51
Tributária	2017	2.555.482,98	577.090,43	174.303,89	131.871,15	3.438.748,87
Tributária	2018	2.967.382,75	432.400,97	225.935,49	100.143,83	3.725.863,04
Tributária	2019	7.050.253,78	379.812,98	520.349,53	0,00	7.950.416,29
Total Por Dívida		17.786.024,87	4.509.907,40	1.407.239,35	2.151.370,77	25.854.542,39
Totais		17.786.024,87	4.509.907,40	1.407.239,35	2.151.370,77	25.854.542,39

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária na entidade Prefeitura Municipal de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Não Tributária	2002	7.126,37	5.762,40	925,85	4.446,71	18.261,33
Não Tributária	2005	10.917,07	18.449,85	2.020,44	14.338,48	45.725,84
Não Tributária	2006	10.228,05	17.070,64	1.847,24	12.861,88	42.007,81
Não Tributária	2007	55.284,67	83.617,61	9.295,55	60.909,32	209.107,15
Não Tributária	2008	67,72	114,45	12,53	88,94	283,64
Não Tributária	2009	1.154,80	1.501,24	167,12	934,20	3.757,36
Não Tributária	2010	15.110,74	19.752,05	3.293,91	26.063,12	64.219,82
Não Tributária	2011	26.325,57	25.966,18	3.366,37	15.994,85	71.652,97
Não Tributária	2012	4.898,64	4.010,64	580,42	2.355,78	11.845,51
Não Tributária	2013	127.126,98	108.782,88	15.148,36	62.227,78	313.286,00
Não Tributária	2014	69.174,69	29.363,96	5.999,23	14.570,35	119.108,23
Não Tributária	2015	74.806,77	29.320,26	6.390,07	12.956,67	123.473,77
Não Tributária	2016	196.162,30	55.837,78	14.106,62	20.091,70	286.198,40
Não Tributária	2017	65.578,41	17.726,93	5.480,54	4.527,56	93.313,44
Não Tributária	2018	140.461,32	29.015,66	10.931,82	11.644,08	192.052,88
Não Tributária	2019	48.610,97	4.575,50	3.888,88	0,00	57.075,35
Total Por Dívida		853.035,07	450.868,06	83.454,95	264.011,42	1.651.369,50
Totais		853.035,07	450.868,06	83.454,95	264.011,42	1.651.369,50

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Correção	Multa	Encargos	Total
Não Tributária	2005	103.095,63	32.509,58	2.828,92	279.715,41	418.149,54
Não Tributária	2007	17.057,34	5.186,33	444,62	35.633,29	58.321,58
Não Tributária	2008	33.759,68	10.130,14	877,86	58.055,16	102.823,14
Não Tributária	2010	69656,93	20.770,61	1.808,91	104.135,61	196.372,06
Não Tributária	2011	33.111,08	9.505,49	848,21	38.780,01	82.244,79
Não Tributária	2012	54.959,16	16.422,50	1.425,55	59.234,37	132.041,58
Não Tributária	2013	77.513,77	22.881,24	2.007,74	71.460,67	173.863,42
Não Tributária	2014	93.628,35	26.353,99	2.393,61	79.730,22	202.106,17
Não Tributária	2015	152.130,12	30.122,35	3.641,88	100.514,11	286.408,46
Não Tributária	2016	694.117,37	71.499,74	15.309,93	319.735,04	1.100.662,08
Não Tributária	2017	448.163,82	33.769,20	9.599,82	148.106,58	639.639,42
Não Tributária	2018	584.901,42	27.554,20	12.223,11	113.049,36	737.728,09
Não Tributária	2019	1.657.903,95	8.925,31	32.294,19	47.428,45	1.746.551,90
Não Tributária	Diversos	241.233,81	17.162,19	10.690,72	57.437,31	326.524,03
Totais		**4.261.232,73**	**332.792,87**	**96.395,07**	**1.513.015,59**	**6.203.436,26**

A inscrição da dívida ativa ocorrida no exercício foi de R$13.705.976,21, sendo que parte foi originado por lançamentos efetuados pelo setor tributário municipal e parte por lançamentos da autarquia do serviço de água e esgoto de Cacoal, conforme quadro abaixo:

Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura	11.171.429,97
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	626.596,85
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.907.949,39
Total	13.705.976,21

A composição da inscrição separada por principal e encargos (taxas, juros e multas) e nas entidades Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto ocorreu da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Principal	7.050.253,78
Dívida Ativa Tributária / PMC - Encargos	4.121.176,19
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / PMC	48.610,97
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / PMC	577.985,88
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / SAAEC	1.657.903,95
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / SAAEC	250.045,44
Total	13.705.976,11

O valor dos cancelamentos da entidade prefeitura registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD totalizou o montante de R$932.470,17, demonstrados da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Cancelamento	932.470,17
Total	932.470,17

De acordo com o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município elaborado pelo setor tributário, em cumprimento ao Art.20, da IN 39/TCER/2013, o valor de R$395.819,23 de cancelamentos diversos. Isso de deu em virtude da Lei nº 3.861/PMC/2017 de 05/12/2017, que autoriza os Cancelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa, alcançadas pelo prazo prescricional, sendo que em seu artigo 7º dispõe: "Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, alcançados pela prescrição, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, art. 250 do Código Tributário Municipal e art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 6.830/80.
II - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, que não reunirem os requisitos mínimos para inscrição, elencados no art. 5º desta Lei;
III - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, a irregularidade ou inobservância dos procedimentos legais na constituição dos créditos;" Esclareceu também que a Coordenação de Divisão de Receitas juntamente com a Procuradoria Geral do Município continuará a fazer levantamento e análise de possíveis Créditos Potencialmente Prescritos, aqueles em situação de Dívida Ativa e os Ajuizados para efetuar os devidos cancelamentos necessários conforme autorizado pela Lei acima citada.
O município, através da Coordenação de Divisão de Receitas, tem trabalhado para ajustar os valores pertinentes à Dívida Ativa, o que leva algum tempo para que os ajustes atinjam o resultado esperado.
As justificativas detalhadas e individualizadas de todos os cancelamentos e prescrições estão em relatório próprio encaminhado ao TCER.
Os recebimentos totalizaram o valor de R$6.476.461,27, sendo que parte foi originada por cobranças efetuadas na prefeitura municipal e parte na autarquia de água e esgoto, conforme abaixo:

Dívida Ativa Tributária arrecadada na prefeitura	4.519.571,94
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	80.161,97
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.876.727,36
Total	6.476.461,27

De acordo com orientações do TCER, a partir de agosto de 2015 a prefeitura firmou parceria com o cartório de protestos de títulos para a execução extrajudicial dos tributos inscritos em dívida ativa. Descrevemos algumas providências e ações que o setor de Coordenação de Divisão de receitas fez e que são importantes para atingir os objetivos em relação às metas de combate à evasão e a sonegação fiscal.
Durante o exercício de 2019a Divisão de Receita e Procuradoria Geral do Município, encaminharam CDAS e Guias de pagamento, dos contribuintes devedores de IPTU, ISSQN E AUTO DE INFRAÇÃO, para as devidas providências junto a Cartório de Protesto de Título, conforme quadro abaixo.

Exercício	Descrição	Quantidade	Valor
2014 à 2018	IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Alvará de Licença e Funcionamento	1.142	3.253.054,15

Houve um recebimento de Ações Protestadas no valor de R$ 1.010.781,76, conforme valores demonstrados no quadro abaixo.
Em relação às ações ajuizadas, foram encaminhadas a Procuradoria Geral do Município CDAS e Petições, referente a Contribuintes devedores de IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Alvará de Licença e Funcionamento, no valor de R$ 2.457.040,57 e foram recebidos o montante de R$898.239,90.
Durante o exercício ainda foram formalizados diversos processos referentes aos parcelamentos de contribuintes devedores de vários tributos, como: IPTU,ISSQN, Auto de Infração entre outros que se encontravam Inscritos em Dívida Ativa.
Os contribuintes contaram ainda com a opção de parcelar seus débitos com o benefício da Lei nº 4.321/PMC/2019, referente Programa de Recuperação Fiscal do Município, que concedeu anistia de juros e multas em todos os encargos vencidos até 31/12/2018, conforme consta no quadro abaixo.

Descrição	Quantidade	VALOR
IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Outros	413	1.182.266,54

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2018 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCER e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2018) e da conta de ajuste para perdas (2019), ítens 6 e 7 da tabela abaixo, o resultado ficou da seguinte forma:

Descrição	Valor R$ TCE
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior)	25.083.035,70
1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo	0,00
1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo	0,00

1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo	17.805.886,75
1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo	7.277.148,95
2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	8.756.768,70
3. Taxas, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial	4.949.207,51
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita)	6.476.461,27
4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária	4.519.571,94
4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.956.889,33
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	932.470,17
6. Reversão de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor de 2017 revertido em 2018)	2.329.267,68
7. Lançamento de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor calculado em 2018)	3.873.858,44
8. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5+6-7)	29.835.489,71
9. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	29.835.489,71
10. Resultado (8-9)	0,00

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841.61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	2.307.802,37	2.492.509,17	2.812.859,69	3.562.624,40	3.331.563,82	4.534.862,57
C= Cancelamento Exercício	924.260,20	334.722,58	227.727,83	833.751,35	395.824,40	1.381.018,42
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	2.506.536,69	8.104.142,94	3.851.653,75	7.496.790,75	7.728.219,81	7.950.416,29
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	6.945.930,42	12.222.841,61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	30,09%	35,88%	23,01%	27,33%	20,65%	22,52%

Ano 2016:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(30,09% + 35,88 + 23,01%) ÷ 3 = 29,66%
Percentual da Provisão:	100% - 29,66% = 70,34
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	70,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	70,34% x 13.033.907,84 = 9.168.050,77
Ano 2017:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(35,88% + 23,01% + 27,33%) ÷ 3 = 28,74%
Percentual da Provisão:	100% - 28,74% = 71,26%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	71.26%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	71,26% x 16.134.322,84 = 11.497.318,45
Provisão ao final do exercício:	11.497.318,45 – 9.168.050,77 = 2.329.267,68

Ano 2018:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(23.01% + 27,33% + 20,65%) ÷ 3 = 23,66%
Percentual da Provisão:	100% - 23,66% = 76,34%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	76,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	76,34% x 20.135.154,43 = 15.371.176,89
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	**15.371.176,89–11.497.318,45 = 3.873.858,44**

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa a longo prazo é do valor de R$3.873.858,44.

4) O valor de R$182.140.779,98 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada. O valor está conferindo com o valor demonstrado no anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.

5) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%

Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%
Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459			

6) O valor de R$5.227.409,80, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, após alguns esclarecimentos, confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme quadro abaixo:
Composição do Passivo Circulante

Restos a Pagar Processados	956.399,49
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.297.113,10
Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
Valores Restituíveis / Depósitos	355.606,20
Empréstimos e Financiamentos a pagar (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	1.318.116,16
Dívida confessada de INSS (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	804.651,13
Demais Obrigações a Curto Prazo (reconhecimento de precatórios transitados em julgados e com atributo permanente / falta empenho que serão realizados em 2019)	495.523,72
(=) Total	**5.227.409,80**

Composição da Dívida Flutuante / Passivo Financeiro

Restos a Pagar Processado inscrito em 2019	956.399,49
Restos a Pagar Não processado inscrito em 2019	23.407.570,83
Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2017	18.305,30
Depósitos	355.606,20
Total	**24.737.881,82**

Os valores estão divergentes em virtude de metodologias diferentes de acordo com as normas contábeis vigentes. A diferença é que para o passivo circulante é considerado os valores do provisionamento das obrigações de longo prazo transferidas para o curto prazo, o reconhecimento da dívida originada por precatórios já transitados em julgados e ainda pendentes de empenhamento, restos a pagar não processados em liquidação, etc. Enquanto para a dívida flutuante é considerada os restos a pagar não processados total e não considera-se o reconhecimento de dívidas e provisionamente das mesmas.
Para demonstrar que as informações estão em conformidades independente da metodologia aplicada, elaboramos um quadro contendo o saldo do Passivo Financeiro e fazendo as exclusões e inclusões legalmente definidas para o Passivo Circulante:

Total do Passivo Financeiro	24.737.881,82
(-) Restos a Pagar Não processado inscrito em 2019	23.407.570,83
(-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2017	18.305,30
(+) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.297.113,10
(+) Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
(+) Empréstimos e Financiamentos a pagar (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	1.318.116,16
(+) Dívida confessada de INSS (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	804.651,13
(+) Demais Obrigações a Curto Prazo (reconhecimento de precatórios transitados em julgados e com atributo permanente / falta empenho que serão realizados em 2019)	495.523,72
Total do Passivo Circulante	**5.227.409,80**

7) O valor de R$1.797.344,37 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo são referentes a: despesas já empenhadas inscritas em restos a pagar no valor de R$497.169,52; a despesas com parcelamentos de dívida com o INSS transferidas do longo para o curto prazo e ainda pendente de empenhos no valor de R$804.651,13 e ao reconhecimento dos precatórios transitados em julgados informados pela procuradoria e constante na LOA para pagamento no exercício de 2020 no valor de R$495.523,72.
8) O valor de R$1.318.116,16 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Curto Prazo é referente a despesas transferidas do longo para o curto prazo e ainda depende de passar pela execução orçamentária.
9) O valor de R$1.756.343,07 demonstrado na conta Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo é composto pelos fornecedores diversos cujas despesas estão processadas e ou não processadas em liquidação, com exceção de obrigações trabalhistas já demonstrada e comentada anteriormente.
10) O Valor de R$355.606,20 demonstrado na conta Demais Obrigações à Curto Prazo são originados por saldo a pagar de consignações, como por exemplo: INSS, IRRF, entidades sindicais, associações, etc.
11) O valor de R$2.360.011,93 positivo e negativo são referentes a provisão de pagamentos de juros e encargos dos parcelamentos e financiamentos contratados com vencimento até o final do exercício subseqüente. O lançamento visa dar maior transparência na informação da previsão do valor dos juros e encargos a pagar sobre os empréstimos e parcelamentos contratados a pagar no exercício subsequente.
12) O valor de R$31.183.685,61, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Não Circulante, está a menor no montante de R$2.122.767,29 do valor apresentado no anexo 16 da 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna. A diferença é justificada em virtude do valor ser transferido do longo para o curto prazo conforme determine as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Considerando tal valor, chegamos ao valor de R$33.306.452,90 e confere com os valores devidamente demonstrados no anexo 16 da Lei 4.320/64 – Dívida Fundada Interna.
Composição da Dívida Fundada

Saldo do Exercício Anterior	**22.684.714,96**
(+) Inscrição da dívida	13.607.490,72
(-) Baixa da dívida	2.985.752,78
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**33.306.452,90**

13) O valor de R$4.277.674,39 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo são referentes a confissão de dívidas pelo não recolhimento de INSS junto a Receita Federal do Brasil, e são contratadas através dos parcelamentos nrs 620.632.470 / 621.933.180 e 622.243.420. Oportuno lembrar que já foi transferido o valor de R$804.651,13 para a conta contábil pertencente ao passivo circulante.
14) O Valor de R$26.906.011,22 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo são referentes aos contratos de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal sob os n°s: 2627.0192.305-15 – Saneamento para Todos; 353.091.53/11 – Pró Transporte e 399.979-51/14 Pró Transporte.
Oportuno lembrar que também já foi transferido o valor de R$1.318.116,16 para a conta contábil pertencente ao passivo circulante.
15) O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2018 era de R$197.369.598,36, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$25.281.702,65 ao final do exercício de 2019 chegamos ao valor de R$222.651.301,01, que somado ao valor de R$7,89 lançado na conta Ajustes de Exercícios Anteriores na entidade Câmara Municipal de Cacoal,

encontramos o valor total do Patrimônio Líquido no montante de RR222.651.308,90 Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2017	2018	2019
Ativo Circulante	31.543.586,72	38.275.061,37	47.024.963,55
Ativo Não Circulante	173.270.580,25	184.070.928,67	212.037.440,76
Passivo Circulante	4.047.931,46	3.919.758,99	5.227.409,80
Passivo Não Circulante	20.557.328,34	21.056.632,69	31.183.685,61
Total do Patrimônio Líquido	**180.208.907,17**	**197.369.598,36**	**222.651.308,90**

16) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	43.643.632,43
Ativo Permanente	215.418.771,88
Passivo Financeiro	24.737.881,82
Passivo Permanente	33.801.976,62
Saldo Patrimonial	**200.522.545,87**

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$43.643.632,43, o mesmo valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante.
Já o valor de R$215.418.771,88 do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R$3.381.331,12 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante de R$212.037.440,76, essa diferença é referente as contas Demais Créditos a Curto Prazo de R$12.275,23 e Estoques no valor de R$3.369.055,89.
O valor de R$43.643.632,43 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$24.737.881,82 do Passivo Financeiro, encontramos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64 no valor de R$18.905.750,61 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro, comprovando a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.
17) O valor de R$7.252.379,41 demonstrado na fonte 01.000 e 02.000 Recursos Ordinários, de certa forma também tem suas vinculações. Segue tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

Fonte 01.000 Depósitos de Cauções	805,20
Fonte 01.000 Honorários de Sucumbência	103.819,71
Fonte 01.000 Fundo Especial	1.304,09
Fonte 01.000 Procon	39.225,02
Fonte 01.000 Vigilância Sanitária FMS	154.864,14
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Assistência Social	2.043,83
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Agricultura	5.935,68
Fonte 01.000 Fundo Municipal da Infância e Adolescente	122.415,99
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Segurança Pública	190,01
Fonte 01.000 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	91,71
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Combate à Pobreza	3.946,56
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	511.638,12
Fonte 01.000 Fundação Cultural de Cacoal	6.054,00
Fonte 01.000 Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	135.249,31
Fonte 01.000 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.594.913,33
Fonte 02.000 Cessão Onerosa Bônus Leilão Pré Sal	1.537.965,24
Fonte 01.000 PMC sem nenhuma vinculação	1.031.917,47
Total	7.252.379,41

O valor negativo de R$79.381,61 na especificação da fonte de recursos 012 transferências de Convênios Educação foi originado através do Termo de Compromisso PAC 2 040054/2013/FNDE/ME, sendo que o valor empenhado foi maior do que o valor já liberado.

O valor negativo de R$2.833.583,50 na especificação da fonte de recursos 013 transferências de Convênios Saúde foi originado através do contrato de repasse 800.001/2013 firmado com o Ministério da Saúde com interveniência da Caixa Econômica Federal. O valor empenhado foi maior do que o valor já liberado. A liberação de recursos é realizada de acordo com medições enviadas e ratificadas pela Caixa Econômica Federal.

O valor negativo de R$5.992.743,47 na especificação da fonte de recursos 090 Operações de Crédito Interna foi originado através dos contratos de repasses nrs. 353.091-53/2011, 399.979-51/2014 e 523.790-36/2019 celebrados com a Caixa Econômica Federal. O valor empenhado foi maior do que o valor já liberado. A liberação de recursos é realizada de acordo com medições enviadas e ratificadas pela Caixa Econômica Federal.

As situações comentadas que estão com valores negativos e ou com déficits no quadro do anexo do Balanço Patrimonial – Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro estão todos devidamente demonstrados no anexo TC 38 – demonstrativo dos recursos financeiros não repassados cujas despesas já foram empenhadas.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F339B40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇOPATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº4.320/64

BALANÇOPATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 DATA | EMISSÃO:18/03/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**47.024.963,55**	**38.275.061,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.227.409,80**	**3.919.758,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.643.632,43	34.914.559,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.797.344,37	1.604.615,96
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.318.116,16	883.105,59
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.756.343,07	1.123.473,10
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	355.606,20	308.564,34
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	2.360.011,93	1.511.663,59
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.275,23	18.665,36	(-) Encargos Financeiros	-2.360.011,93	-1.511.663,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.3369.055,89	3.341.836,53			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**212.037.440,76**	**184.070.928,67**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**31.183.685,61**	**21.056.632,69**
Ativo Realizável a Longo Prazo	29.835.489,71	25.083.035,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.277.674,39	4.893.472,96
Créditos a Longo Prazo	29.835.489,71	25.083.035,70			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	26.906.011,22	15.629.153,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	534.006,73
Divida Ativa Tributaria	25.854.542,39	20.135.154,43	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	7.854.805,76	7.277.148,95	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.873.858,44	-2.329.267,68	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	17.332.603,70	14.863.185,46
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	-17.332.603,70	-14.863.185,46
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	10.171,07	10.171,07	**TOTAL DO PASSIVO**	**36.411.095,41**	**24.976.391,68**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	10.171,07	10.171,07	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	182.140.779,98	158.926.721,90	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	48.175.805,59	44.154.711,02			
Bens Imóveis	143.928.913,26	122.102.027,62	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-9.963.938,87	-7.330.016,74	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.305.639,58	-1.305.639,58
Intangível	51.000,00	51.000,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Softwares	51.000,00	51.000,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	223.956.948,48	198.675.237,94
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	25.281.702,65	17.160.691,19
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	198.675.237,94	181.514.546,75
			Ajustes de Exercícios Anteriores	7,89	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**222.651.308,90**	**197.369.598,36**
TOTAL	**259.062.404,31**	**222.345.990,04**	**TOTAL**	**259.062.404,31**	**222.345.990,04**
ATIVO FINANCEIRO	43.643.632,43	34.914.559,48	PASSIVO FINANCEIRO	24.737.881,82	11.549.239,86
ATIVO PERMANENTE	215.418.771,88	187.431.430,56	PASSIVO PERMANENTE	33.801.976,62	21.056.632,69
SALDO PATRIMONIAL				**200.522.545,87**	**189.740.117,49**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	7.252.379,41	4.616.356,21
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10,45	0,00
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	776.751,04	42.254,82
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	12.988.021,81
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	628.147,86	263.313,10
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.635,03	44.706,67
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.104.763,79	532.776,17
011 - Transferências do FUNDEB	549.688,28	257.988,36
012 - Transferências de Convênios - Educação	-79.381,61	68.472,64
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-2.833.583,50	-1.162.421,37
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	4.291.705,48	5.263.200,15
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	728.706,73	638.958,48
021 - Outros recursos estaduais destinasdos a Saúde	1.317.771,22	268.838,45
026 - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997	634.288,35	761.837,78
027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio	6.788.727,35	0,00
028 – Transferências de Recursos do SUS -Investimentos	3.086.279,51	0,00
090 - Operações de Crédito Internas	-5.992.743,47	-1.135.280,11
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	650.604,69	-83.703,54
TOTAL	18.905.750,61	23.365.319,62

Notas explicativas:

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 6ª edição.

1) O valor de R$43.643.632,43 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.
2) O valor de R$3.369.055,89, demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável e gravado em CD que acompanha a prestação de contas. Já em relação às informações do Anexo TC 23 apresenta uma diferença de R$9.238,13 que é referente à suprimento de fundos concedidos no elemento de despesa 339030 e ainda pendentes de prestação de contas, sendo um dos lançamentos a baixa de VPD e, consequentemente, a diminuição do saldo no anexo TC 23.
3) No Ativo Não Circulante, grupo Ativo Realizável à Longo Prazo, Créditos à Longo Prazo, o valor de R$29.835.489,71 é composto pela Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa Não Tributária e Ajustes de Perdas de Créditos à Longo Prazo. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$25.854.542,39, a não tributária o valor de R$7.854.805,76 e o ajuste para perdas de créditos no valor de R$3.873.858,44.

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa tributária no valor de R$25.854.542,39 é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Tributária	1995	249,51	185,74	34,00	173,41	642,66
Tributária	1996	3.246,15	8.434,40	1.081,96	10.280,47	23.042,98
Tributária	1997	1.604,84	3.918,87	128,20	0,00	5.651,91
Tributária	1998	3.080,36	7.783,95	1.009,84	9.543,25	21.417,40
Tributária	1999	3.276,69	7.878,01	1.054,35	9.903,40	22.112,45
Tributária	2000	9.924,78	22.832,25	2.988,31	27.425,11	63.170,45
Tributária	2001	1.858,21	3.725,03	460,15	3.894,06	9.937,45
Tributária	2002	85.491,92	170.130,08	20.386,84	169.342,92	445.351,76
Tributária	2003	86.918,12	170.253,94	19.146,84	152.418,27	428.737,17
Tributária	2004	72.689,88	127.750,34	14.240,60	107.224,95	321.905,77
Tributária	2005	86.195,63	135.530,65	14.609,55	101.104,06	337.439,89
Tributária	2006	74.310,51	114.387,17	12.545,73	82.688,40	283.931,81
Tributária	2007	64.047,71	72.976,29	8.744,44	51.262,82	197.031,26
Tributária	2008	55.117,80	57.731,99	6.974,10	39.110,36	158.934,25
Tributária	2009	79.784,57	77.216,72	10.163,40	48.885,36	216.050,05
Tributária	2010	423.026,08	510.164,07	61.490,87	349.835,43	1.344.516,45
Tributária	2011	363.020,58	234.124,96	36.154,20	130.528,77	763.828,51
Tributária	2012	404.602,19	173.529,63	28.068,48	93.517,55	699.717,85
Tributária	2013	486.084,93	239.900,36	40.635,82	118.726,18	885.347,29
Tributária	2014	770.583,93	347.248,28	62.773,37	170.168,39	1.350.773,93
Tributária	2015	899.572,09	311.266,28	66.153,15	140.952,87	1.417.944,39
Tributária	2016	1.238.218,88	323.634,05	77.806,24	102.369,34	1.742.028,51
Tributária	2017	2.555.482,98	577.090,43	174.303,89	131.871,15	3.438.748,87
Tributária	2018	2.967.382,75	432.400,97	225.935,49	100.143,83	3.725.863,04
Tributária	2019	7.050.253,78	379.812,98	520.349,53	0,00	7.950.416,29
Total Por Dívida		17.786.024,87	4.509.907,40	1.407.239,35	2.151.370,77	25.854.542,39
Totais		17.786.024,87	4.509.907,40	1.407.239,35	2.151.370,77	25.854.542,39

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária na entidade Prefeitura Municipal de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Não Tributária	2002	7.126,37	5.762,40	925,85	4.446,71	18.261,33
Não Tributária	2005	10.917,07	18.449,85	2.020,44	14.338,48	45.725,84
Não Tributária	2006	10.228,05	17.070,64	1.847,24	12.861,88	42.007,81
Não Tributária	2007	55.284,67	83.617,61	9.295,55	60.909,32	209.107,15
Não Tributária	2008	67,72	114,45	12,53	88,94	283,64
Não Tributária	2009	1.154,80	1.501,24	167,12	934,20	3.757,36
Não Tributária	2010	15.110,74	19.752,05	3.293,91	26.063,12	64.219,82
Não Tributária	2011	26.325,57	25.966,18	3.366,37	15.994,85	71.652,97
Não Tributária	2012	4.898,64	4.010,64	580,42	2.355,78	11.845,51
Não Tributária	2013	127.126,98	108.782,88	15.148,36	62.227,78	313.286,00
Não Tributária	2014	69.174,69	29.363,96	5.999,23	14.570,35	119.108,23
Não Tributária	2015	74.806,77	29.320,26	6.390,07	12.956,67	123.473,77
Não Tributária	2016	196.162,30	55.837,78	14.106,62	20.091,70	286.198,40
Não Tributária	2017	65.578,41	17.726,93	5.480,54	4.527,56	93.313,44
Não Tributária	2018	140.461,32	29.015,66	10.931,82	11.644,08	192.052,88
Não Tributária	2019	48.610,97	4.575,50	3.888,88	0,00	57.075,35
Total Por Dívida		853.035,07	450.868,06	83.454,95	264.011,42	1.651.369,50
Totais		853.035,07	450.868,06	83.454,95	264.011,42	1.651.369,50

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Correção	Multa	Encargos	Total
Não Tributária	2005	103.095,63	32.509,58	2.828,92	279.715,41	418.149,54
Não Tributária	2007	17.057,34	5.186,33	444,62	35.633,29	58.321,58
Não Tributária	2008	33.759,68	10.130,14	877,86	58.055,16	102.823,14
Não Tributária	2010	69656,93	20.770,61	1.808,91	104.135,61	196.372,06
Não Tributária	2011	33.111,08	9.505,49	848,21	38.780,01	82.244,79
Não Tributária	2012	54.959,16	16.422,50	1.425,55	59.234,37	132.041,58
Não Tributária	2013	77.513,77	22.881,24	2.007,74	71.460,67	173.863,42
Não Tributária	2014	93.628,35	26.353,99	2.393,61	79.730,22	202.106,17
Não Tributária	2015	152.130,12	30.122,35	3.641,88	100.514,11	286.408,46
Não Tributária	2016	694.117,37	71.499,74	15.309,93	319.735,04	1.100.662,08
Não Tributária	2017	448.163,82	33.769,20	9.599,82	148.106,58	639.639,42
Não Tributária	2018	584.901,42	27.554,20	12.223,11	113.049,36	737.728,09
Não Tributária	2019	1.657.903,95	8.925,31	32.294,19	47.428,45	1.746.551,90
Não Tributária	Diversos	241.233,81	17.162,19	10.690,72	57.437,31	326.524,03
Totais		**4.261.232,73**	**332.792,87**	**96.395,07**	**1.513.015,59**	**6.203.436,26**

A inscrição da dívida ativa ocorrida no exercício foi de R$13.705.976,21, sendo que parte foi originado por lançamentos efetuados pelo setor tributário municipal e parte por lançamentos da autarquia do serviço de água e esgoto de Cacoal, conforme quadro abaixo:

Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura	11.171.429,97
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	626.596,85
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.907.949,39
Total	13.705.976,21

A composição da inscrição separada por principal e encargos (taxas, juros e multas) e nas entidades Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto ocorreu da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Principal	7.050.253,78
Dívida Ativa Tributária / PMC - Encargos	4.121.176,19
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / PMC	48.610,97
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / PMC	577.985,88
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / SAAEC	1.657.903,95
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / SAAEC	250.045,44
Total	13.705.976,11

O valor dos cancelamentos da entidade prefeitura registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD totalizou o montante de R$932.470,17, demonstrados da seguinte forma:	
Dívida Ativa Tributária - Cancelamento	932.470,17
Total	932.470,17

De acordo com o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município elaborado pelo setor tributário, em cumprimento ao Art.20, da IN 39/TCER/2013, o valor de R$395.819,23 de cancelamentos diversos. Isso de deu em virtude da Lei nº 3.861/PMC/2017 de 05/12/2017, que autoriza os Cancelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa, alcançadas pelo prazo prescricional, sendo que em seu artigo 7º dispõe:
"Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, alcançados pela prescrição, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, art. 250 do Código Tributário Municipal e art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 6.830/80.
II - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, que não reunirem os requisitos mínimos para inscrição, elencados no art. 5º desta Lei;
III - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, a irregularidade ou inobservância dos procedimentos legais na constituição dos créditos;"
Esclareceu também que a Coordenação de Divisão de Receitas juntamente com a Procuradoria Geral do Município continuará a fazer levantamento e análise de possíveis Créditos Potencialmente Prescritos, aqueles em situação de Dívida Ativa e os Ajuizados para efetuar os devidos cancelamentos necessários conforme autorizado pela Lei acima citada.
O município, através da Coordenação de Divisão de Receitas, tem trabalhado para ajustar os valores pertinentes à Dívida Ativa, o que leva algum tempo para que os ajustes atinjam o resultado esperado.
As justificativas detalhadas e individualizadas de todos os cancelamentos e prescrições estão em relatório próprio encaminhado ao TCER.
Os recebimentos totalizaram o valor de R$6.476.461,27, sendo que parte foi originada por cobranças efetuadas na prefeitura municipal e parte na autarquia de água e esgoto, conforme abaixo:

Dívida Ativa Tributária arrecadada na prefeitura	4.519.571,94
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	80.161,97
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.876.727,36
Total	6.476.461,27

De acordo com orientações do TCER, a partir de agosto de 2015 a prefeitura firmou parceria com o cartório de protestos de títulos para a execução extrajudicial dos tributos inscritos em dívida ativa. Descrevemos algumas providências e ações que o setor de Coordenação de Divisão de receitas fez e que são importantes para atingir os objetivos em relação às metas de combate à evasão e a sonegação fiscal.
Durante o exercício de 2019a Divisão de Receita e Procuradoria Geral do Município, encaminharamCDAS e Guias de pagamento, dos contribuintes devedores de IPTU, ISSQN E AUTO DE INFRAÇÃO, para as devidas providências junto a Cartório de Protesto de Título, conforme quadro abaixo.

Exercício	Descrição	Quantidade	Valor
2014 à 2018	IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Alvará de Licença e Funcionamento	1.142	3.253.054,15

Houve um recebimento de Ações Protestadas no valor de R$ 1.010.781,76, conforme valores demonstrados no quadro abaixo.
Em relação às ações ajuizadas, foram encaminhadas a Procuradoria Geral do Município CDAS e Petições, referente a Contribuintes devedores de IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Alvará de Licença e Funcionamento, no valor de R$ 2.457.040,57 e foram recebidos o montante de R$898.239,90.
Durante o exercício ainda foram formalizados diversos processos referentes aos parcelamentos de contribuintes devedores de vários tributos, como: IPTU,ISSQN, Auto de Infração entre outros que se encontravam Inscritos em Dívida Ativa.
Os contribuintes contaram ainda com a opção de parcelar seus débitos com o benefício da Lei nº 4.321/PMC/2019, referente Programa de Recuperação Fiscal do Município, que concedeu anistia de juros e multas em todos os encargos vencidos até 31/12/2018, conforme consta no quadro abaixo.

Descrição	Quantidade	VALOR
IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Outros	413	1.182.266,54

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2018 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCER e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2018) e da conta de ajuste para perdas (2019), ítens 6 e 7 da tabela abaixo, o resultado ficou da seguinte forma:

Descrição	Valor R$ TCE
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior)	25.083.035,70
1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo	0,00
1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo	0,00
1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo	17.805.886,75
1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo	7.277.148,95
2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	8.756.768,70
3. Taxas, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial	4.949.207,51
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita)	6.476.461,27
4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária	4.519.571,94
4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.956.889,33
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	932.470,17
6. Reversão de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor de 2017 revertido em 2018)	2.329.267,68
7. Lançamento de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor calculado em 2018)	3.873.858,44
8. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5+6-7)	29.835.489,71
9. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	29.835.489,71
10. Resultado (8-9)	0,00

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841.61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	2.307.802,37	2.492.509,17	2.812.859,69	3.562.624,40	3.331.563,82	4.534.862,57
C= Cancelamento Exercício	924.260,20	334.722,58	227.727,83	833.751,35	395.824,40	1.381.018,42

D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	2.506.536,69	8.104.142,94	3.851.653,75	7.496.790,75	7.728.219,81	7.950.416,29
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	6.945.930,42	12.222.841,61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	30,09%	35,88%	23,01%	27,33%	20,65%	22,52%

Ano 2016:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(30,09% + 35,88 + 23,01%) ÷ 3 = 29,66%
Percentual da Provisão:	100% - 29,66% = 70,34
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	70,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	70,34% x 13.033.907,84 = 9.168.050,77
Ano 2017:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(35,88% + 23,01% + 27,33%) ÷ 3 = 28,74%
Percentual da Provisão:	100% - 28,74% = 71,26%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	71.26%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	71,26% x 16.134,322,84 = 11.497.318,45
Provisão ao final do exercício:	11.497.318,45 – 9.168.050,77 = 2.329.267,68

Ano 2018:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(23.01% + 27,33% + 20,65%) ÷ 3 = 23,66%
Percentual da Provisão:	100% - 23,66% = 76,34%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	76,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	76,34% x 20.135.154,43 = 15.371.176,89
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	**15.371.176,89–11.497.318,45 = 3.873.858,44**

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa a longo prazo é do valor de R$3.873.858,44.

4) O valor de R$182.140.779,98 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada. O valor está conferindo com o valor demonstrado no anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.

5) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%
Fonte: Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459			

6) O valor de R$5.227.409,80, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, após alguns esclarecimentos, confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme quadro abaixo:

Composição do Passivo Circulante	
Restos a Pagar Processados	956.399,49
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.297.113,10
Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
Valores Restituíveis / Depósitos	355.606,20
Empréstimos e Financiamentos a pagar (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	1.318.116,16
Dívida confessada de INSS (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	804.651,13
Demais Obrigações a Curto Prazo (reconhecimento de precatórios transitados em julgados e com atributo permanente / falta empenho que serão realizados em 2019)	495.523,72
(=) Total	**5.227.409,80**
Composição da Dívida Flutuante / Passivo Financeiro	
Restos a Pagar Processado inscrito em 2019	956.399,49
Restos a Pagar Não processado inscrito em 2019	23.407.570,83
Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2017	18.305,30
Depósitos	355.606,20
Total	**24.737.881,82**

Os valores estão divergentes em virtude de metodologias diferentes de acordo com as normas contábeis vigentes. A diferença é que para o passivo circulante é considerado os valores do provisionamento das obrigações de longo prazo transferidas para o curto prazo, o reconhecimento da dívida originada por precatórios já transitados em julgados e ainda pendentes de empenhamento, restos a pagar não processados em liquidação, etc. Enquanto para a dívida flutuante é considerada os restos a pagar não processados total e não considera-se o reconhecimento de dívidas e provisionamente das mesmas.
Para demonstrar que as informações estão em conformidades independente da metodologia aplicada, elaboramos um quadro contendo o saldo do Passivo Financeiro e fazendo as exclusões e inclusões legalmente definidas para o Passivo Circulante:

Total do Passivo Financeiro	24.737.881,82
(-) Restos a Pagar Não processado inscrito em 2019	23.407.570,83
(-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2017	18.305,30
(+) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.297.113,10
(+) Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
(+) Empréstimos e Financiamentos a pagar (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	1.318.116,16
(+) Dívida confessada de INSS (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	804.651,13
(+) Demais Obrigações a Curto Prazo (reconhecimento de precatórios transitados em julgados e com atributo permanente / falta empenho que serão realizados em 2019)	495.523,72
Total do Passivo Circulante	**5.227.409,80**

7) O valor de R$1.797.344,37 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo são referentes a: despesas já empenhadas inscritas em restos a pagar no valor de R$497.169,52; a despesas com parcelamentos de dívida com o INSS transferidas do longo para o curto prazo e ainda pendente de empenhos no valor de R$804.651,13 e ao reconhecimento dos precatórios transitados em julgados informados pela procuradoria e constante na LOA para pagamento no exercício de 2020 no valor de R$495.523,72.
8) O valor de R$1.318.116,16 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Curto Prazo é referente a despesas transferidas do longo para o curto prazo e ainda depende de passar pela execução orçamentária.
9) O valor de R$1.756.343,07 demonstrado na conta Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo é composto pelos fornecedores diversos cujas despesas estão processadas e ou não processadas em liquidação, com exceção de obrigações trabalhistas já demonstrada e comentada anteriormente.
10) O Valor de R$355.606,20 demonstrado na conta Demais Obrigações à Curto Prazo são originados por saldo a pagar de consignações, como por exemplo: INSS, IRRF, entidades sindicais, associações, etc.
11) O valor de R$2.360.011,93 positivo e negativo são referentes a provisão de pagamentos de juros e encargos dos parcelamentos e financiamentos contratados com vencimento até o final do exercício subseqüente. O lançamento visa dar maior transparência na informação da previsão do valor dos juros e encargos a pagar sobre os empréstimos e parcelamentos contratados a pagar no exercício subsequente.
12) O valor de R$31.183.685,61, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Não Circulante, está a menor no montante de R$2.122.767,29 do valor apresentado no anexo 16 da 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna. A diferença é justificada em virtude do valor ser transferido do longo para o curto prazo conforme determine as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Considerando tal valor, chegamos ao valor de R$33.306.452,90 e confere com os valores devidamente demonstrados no anexo 16 da Lei 4.320/64 – Dívida Fundada Interna.

Composição da Dívida Fundada	
Saldo do Exercício Anterior	**22.684.714,96**
(+) Inscrição da dívida	13.607.490,72
(-) Baixa da dívida	2.985.752,78
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**33.306.452,90**

13) O valor de R$4.277.674,39 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo são referentes a confissão de dívidas pelo não recolhimento de INSS junto a Receita Federal do Brasil, e são contratadas através dos parcelamentos nrs 620.632.470 / 621.933.180 e 622.243.420. Oportuno lembrar que já foi transferido o valor de R$804.651,13 para a conta contábil pertencente ao passivo circulante.
14) O Valor de R$26.906.011,22 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo são referentes aos contratos de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal sob os n°s: 2627.0192.305-15 – Saneamento para Todos; 353.091.53/11 – Pró Transporte e 399.979-51/14 Pró Transporte. Oportuno lembrar que também já foi transferido o valor de R$1.318.116,16 para a conta contábil pertencente ao passivo circulante.
15) O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2018 era de R$197.369.598,36, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$25.281.702,65 ao final do exercício de 2019 chegamos ao valor de R$222.651.301,01, que somado ao valor de R$7,89 lançado na conta Ajustes de Exercícios Anteriores na entidade Câmara Municipal de Cacoal, encontramos o valor total do Patrimônio Líquido no montante de RR222.651.308,90

Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.			
Nome	**2017**	**2018**	**2019**
Ativo Circulante	31.543.586,72	38.275.061,37	47.024.963,55
Ativo Não Circulante	173.270.580,25	184.070.928,67	212.037.440,76
Passivo Circulante	4.047.931,46	3.919.758,99	5.227.409,80
Passivo Não Circulante	20.557.328,34	21.056.632,69	31.183.685,61
Total do Patrimônio Líquido	**180.208.907,17**	**197.369.598,36**	**222.651.308,90**

16) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	43.643.632,43
Ativo Permanente	215.418.771,88
Passivo Financeiro	24.737.881,82
Passivo Permanente	33.801.976,62
Saldo Patrimonial	**200.522.545,87**

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$43.643.632,43, o mesmo valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante.
Já o valor de R$215.418.771,88 do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R$3.381.331,12 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante de R$212.037.440,76, essa diferença é referente as contas Demais Créditos a Curto Prazo de R$12.275,23 e Estoques no valor de R$3.369.055,89.

O valor de R$43.643.632,43 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$24.737.881,82 do Passivo Financeiro, encontramos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64 no valor de R$18.905.750,61 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro, comprovando a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.
17) O valor de R$7.252.379,41 demonstrado na fonte 01.000 e 02.000 Recursos Ordinários, de certa forma também tem suas vinculações. Segue tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

Fonte 01.000 Depósitos de Cauções	805,20
Fonte 01.000 Honorários de Sucumbência	103.819,71
Fonte 01.000 Fundo Especial	1.304,09
Fonte 01.000 Procon	39.225,02
Fonte 01.000 Vigilância Sanitária FMS	154.864,14
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Assistência Social	2.043,83
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Agricultura	5.935,68
Fonte 01.000 Fundo Municipal da Infância e Adolescente	122.415,99
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Segurança Pública	190,01
Fonte 01.000 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	91,71
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Combate à Pobreza	3.946,56
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	511.638,12
Fonte 01.000 Fundação Cultural de Cacoal	6.054,00
Fonte 01.000 Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	135.249,31
Fonte 01.000 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.594.913,33
Fonte 02.000 Cessão Onerosa Bônus Leilão Pré Sal	1.537.965,24
Fonte 01.000 PMC sem nenhuma vinculação	1.031.917,47
Total	7.252.379,41

O valor negativo de R$79.381,61 na especificação da fonte de recursos 012 transferências de Convênios Educação foi originado através do Termo de Compromisso PAC 2 040054/2013/FNDE/ME, sendo que o valor empenhado foi maior do que o valor já liberado.
O valor negativo de R$2.833.583,50 na especificação da fonte de recursos 013 transferências de Convênios Saúde foi originado através do contrato de repasse 800.001/2013 firmado com o Ministério da Saúde com interveniência da Caixa Econômica Federal. O valor empenhado foi maior do que o valor já liberado. A liberação de recursos é realizada de acordo com medições enviadas e ratificadas pela Caixa Econômica Federal.
O valor negativo de R$5.992.743,47 na especificação da fonte de recursos 090 Operações de Crédito Interna foi originado através dos contratos de repasses nrs. 353.091-53/2011, 399.979-51/2014 e 523.790-36/2019 celebrados com a Caixa Econômica Federal. O valor empenhado foi maior do que o valor já liberado. A liberação de recursos é realizada de acordo com medições enviadas e ratificadas pela Caixa Econômica Federal.
As situações comentadas que estão com valores negativos e ou com déficits no quadro do anexo do Balanço Patrimonial – Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro estão todos devidamente demonstrados no anexo TC 38 – demonstrativo dos recursos financeiros não repassados cujas despesas já foram empenhadas.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4AFFB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO					
Exercício: 2019					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro de2019			**Consolidado GERAL**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**19.251.941,98**	**7.371.242,52**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**19.485.123,05**	**11.168.902,06**
Ordinária	**9.551.816,27**	**0,00**	**Ordinária**	**6.433.761,44**	**0,00**
Recursos Ordinários	9.502.710,36	0,00	Recursos Ordinários	6.412.944,06	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	49.105,91	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.817,38	0,00
Vinculada	**9.700.125,71**	**7.371.242,52**	**Vinculada**	**13.051.361,61**	**11.168.902,06**
Previdência Social	1.925.761,16	0,00	Previdência Social	1.117.170,15	1.021.465,83
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.925.761,16	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.117.170,15	1.021.465,83
Convênios	1.313.981,49	969.156,97	Convênios	3.161.008,14	2.461.124,81
Transferências de Convênios - Educação	634.071,75	935.839,82	Transferências de Convênios - Educação	792.676,49	856.485,09
Transferências de Convênios - Saúde	2.555,10	31.793,84	Transferências de Convênios - Saúde	1.594.642,12	137.709,34
Transferências de Convênios - Outros	638.376,21	1.523,31	Transferências de Convênios - Outros	760.829,17	1.466.930,38
Remuneração de Depósitos Bancários	38.978,43	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.860,36	0,00
Outras Destinações/Vinculações	6.460.383,06	6.402.085,55	Outras Destinações/Vinculações	8.773.183,32	7.686.311,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.580.461,80	5.908.427,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.661.770,90	5.913.427,73
Para a Execução Orçamentária	6.580.461,80	5.908.427,73	Para a Execução Orçamentária	6.580.461,80	5.913.427,73
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	81.309,10	0,00

Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.963.534,63**	**2.976.603,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.626.551,59**	**2.150.891,26**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	171.516,00	269.131,82	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	266.033,79	43.044,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.788.328,79	621.438,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	434.738,35	11.741,20
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.844.455,11	1.827.205,20	Valores Restituíveis	1.886.996,42	2.009.747,12
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	120.451,70	167.782,67	Outras Operações	0,00	0,00
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6,41	213110101 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	6,41
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	20.385,10	0,00	213110101 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	1.369,41
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	92.501,22	0,00			
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	167.782,67			
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	6.706,30	0,00			
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	859,08	1.369,41			
Realizável	38.783,03	91.045,14	Realizável	38.783,03	86.358,26
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**16.808.672,98**	**13.791.358,49**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**19.831.165,85**	**16.808.672,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**6.528.902,46**	**4.728.896,62**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**7.570.863,58**	**6.528.902,46**
Banco Conta Movimento RPPS	663.333,69	38.529,60	Banco Conta Movimento RPPS	31.688,73	663.333,69
Banco Conta Movimento Demais Contas	5.865.568,77	4.690.367,02	Banco Conta Movimento Demais Contas	7.539.174,85	5.865.568,77
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**10.279.770,52**	**9.062.461,87**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**12.260.302,27**	**10.279.770,52**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.279.770,52	9.062.461,87	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	12.260.302,27	10.279.770,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**48.604.611,39**	**30.047.632,29**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**48.604.611,39**	**36.041.894,03**

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

1. AJUSTES PASSIVO FINANCEIRO
1.1 Foi realizado a baixa de passivos das entidades que compoem a administração, tendo sido efetuado lancamentos no montante de R$ 120.451,70 obtido mediante desincorporacao contra a conta 46401 classificadas no quadro recebimentos extraorcamentarios em outras operações Com isso, houve baixa de debitos oriundos de movimentacoes que vinham ocorrendo desde o exercicio de 2013 e que nao haviam sido executados nas retencoes de liquidacoes
2. POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DE RETENÇÕES:
2.1 A política adotada para a contabilização das retencoes oriundas da Folha de Pagamento e prestacoes de servicos que possuem incidência de impostos, tributos e contribuicoes foi executada na liquidacao da Despesa Orcamentaria, efetivado o recolhimento aos credores através do processamento da Ordem de Pagamento do tipo Extra-orcamentario.
3. REPASSE DE APORTE FINANCEIRO AO RPPS:
3.1 No exercicio foi efetuado repasse de aporte financeiro ao Instituto de Previdencia propria no valro de R$ 81.309,10 conforme autorizacao mediante LOA para a cobertura do deficit de despesa administrativa
4. INSCRICOES DE RESTOS A PAGAR
4.1 Consta a inscricao de R$ 171.516,00 em RP processados e 3.788.328,79 em RP nao processado no exercicio em consonancia com o TC-10 consolidado.
5. INGRESSOS E DISPENDIOS EXERCICIO ANTERIOR:
5.1 Os dados apresentados seja de INGRESSOS e DISPENDIOS DO EXERCICIO ANTERIOR foram apresentados conforme Demonstrativo do Balanco Financeiro da Prestacao de Contas do exercicio de 2018.
5.2 O saldo de R$ 1.818,37(Um mil, Oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), refere-se ao realizavel do Poder Legislativo da Camara Municipal de Vereadores.
6. Composicao do Saldo do Exercicio Financeiro
6.1 Os investimentos e aplicacoes temporarias no valor de R$ 12.260.302,27, sao oriundas das aplicacoes do Instituto de Previdencia Municipal do regime próprio de previdencia.
6.2 Exiete a disponibilidade Financeira de R$ 7.570.863,58 oriundo da consolidacao das contas do governo municipal
6.3 o valor de R$ 1.818,37 nas contas de realizavel sao referente a despesas do Poder Legislativo Municipal.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C99DB7CC

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO					
Exercício: 2019					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro de 2019	**Consolidado GERAL**		Data de Emissão: 19/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.995.341,15**	**6.864.826,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**255.361,07**	**372.535,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.570.863,58	6.528.902,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	13.046,73	0,00
Créditos a Curto Prazo	155.367,52	11.526,34	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	11.526,34	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	161.653,26	269.131,82
Divida Ativa Tributaria	31.354,49	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	124.013,03	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	80.661,08	123.202,39
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	-19.799,14
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.818,37	1.818,37	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	267.291,68	322.579,47			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.926.475,61**	**25.421.782,18**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**17.784.360,34**	**14.854.260,60**
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.393.132,02	11.327.622,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.904.261,09	217.868,69
Créditos a Longo Prazo	5.129.836,01	1.044.858,18			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	586.686,18	Fornecedores a Longo Prazo	37.731,12	75.461,76
Divida Ativa Tributaria	4.970.718,57	154.255,17	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	600.100,98	664.278,29	Provisões a Longo Prazo	12.842.368,13	14.560.930,15
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-440.983,54	-360.361,46	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	2.993,74	2.993,74	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	12.260.302,27	10.279.770,52	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.039.721,41**	**15.226.795,67**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	15.533.343,59	14.094.159,74	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	13.275.886,71	10.936.533,17	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-3.450.165,95	-2.513.046,33			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.528.796,90	1.528.796,90
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	5.777.203,22	5.672.408,29			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-69.580,39	-1.735,39	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	21.353.298,45	15.531.016,25
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.822.282,20	18.619.072,02
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	15.531.016,25	-3.088.055,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.882.095,35**	**17.059.813,15**
TOTAL	**40.921.816,76**	**32.286.608,82**	**TOTAL**	**40.921.816,76**	**32.286.608,82**
ATIVO FINANCEIRO	7.572.681,95	6.535.120,83	PASSIVO FINANCEIRO	4.157.361,24	1.033.572,07
ATIVO PERMANENTE	33.349.134,81	25.751.487,99	PASSIVO PERMANENTE	17.784.360,34	14.814.662,32
SALDO PATRIMONIAL				**18.980.095,18**	**16.438.374,43**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

1.) QUADRO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR FONTE		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinarios	1.088.708,96	1.002,62
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	12.560,21	2.367,26
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	8.472,28	2.039,26
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação)	2.116.749,68	0,00
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	824.173,26
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.780,48	1.020,54
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	2.222,53	4.328,47
011 - Transferências do FUNDEB	52.952,99	2.154,89
012 - Transferências de Convênios – Educação	-64.322,98	2.158,26

013 - Transferências de Convênios – Saúde	-1.540.909,68	91.691,58
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	52.225,60	126,57
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	197.221,20	209.132,95
027 - Transferência de Recursos do SUS – Custeio	1.400.216,59	0,00
028 - Transferência de Recursos do SUS – Financiamento	25.765,00	0,00
092 - Alienação de Bens	280,20	0,00
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.951,05
TOTAL	3.402.923,06	1.142.146,71

2.) AJUSTE POR INCOPRPORACAO DE PAGAMENTO

a) Houve o pagamento no valor de R$ 104.794,93(Cento e quatro Mil, setescentos e noventa e quatro reais e noventa e tres centavos) referente a obras publicas no decorrer do exercicio incorporado ao Patrimonio do municipio, sendo medição da quadra da escola Marques de Barbacena e Aquisicao de imovel para construcao da Unidade de Saude

3.) COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa Tributaria	2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	2005	896,26	1.931,84	22,63	234,59	3.085,32
Dívida Ativa Tributaria	2006	968,60	1.905,85	23,92	226,96	3.125,33
Dívida Ativa Tributaria	2007	1.556,22	2.695,31	36,54	273,01	4.561,08
Dívida Ativa Tributaria	2008	1.309,74	1.970,47	28,86	135,31	3.444,38
Dívida Ativa Tributaria	2009	1.798,48	2.378,83	37,99	103,40	4.318,70
Dívida Ativa Tributaria	2010	6.479,60	7.316,04	130,69	41,07	13.967,40
Dívida Ativa Tributaria	2011	3.273,04	3.352,86	65,74	0,00	6.691,64
Dívida Ativa Tributária	2012	3.826,81	3.326,90	77,07	0,00	7.230,78
Dívida Ativa Tributária	2013	18.057,04	13.985,81	361,74	0,00	32.404,59
Dívida Ativa Tributária	2014	7.799,87	4.995,21	156,59	0,00	12.951,67
Dívida Ativa Tributária	2015	6.606,61	3.756,60	133,06	0,00	10.496,27
Dívida Ativa Tributária	2016	8.672,00	3.694,22	174,56	0,00	12.540,78
Dívida Ativa Tributaria	2017	12.404,17	3.564,14	246,74	0,00	16.215,05
Dívida Ativa Tributaria	2018	14.403,71	2.104,30	286,45	0,00	16.794,46
Dívida Ativa Tributaria	2019	5.710.289,34	1.473,90	639,92	0,00	5.712.403,16
TOTAIS		5.798.341,49	58.452,28	2.422,50	1.014,34	5.860.230,61

4.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	154.255,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	5.710.289,34
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	2.113,82
Recebimento de Principal da Dívida (-)	420.733,71
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	2.868,02
Provisão para perdas por prescrição da Dívida (-)	440.983,54
Saldo da Composição Atual	5.002.073,06

Houve o registro da divida previdenciaria tributaria no exercicio, bem como os respectivos pagamentos no ano de 2019 do ente Prefeitura Municipal.

5.) COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Não Tributária	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Não Tributária	2010	493,54	539,12	9,90	1,16	1.043,72
Divida Não Tributária	2011	72,47	78,27	1,45	0,00	152,19
Divida Não Tributária	2012	1.607,98	1.382,47	32,27	0,00	3.022,72
Divida Não Tributária	2013	687,85	509,01	13,76	0,00	1.210,62
Divida Não Tributária	2014	77.276,35	22.806,83	1.545,69	0,00	101.628,87
Divida Não Tributária	2015	219.950,74	112.808,79	4.399,02	0,00	337.158,55
Divida Não Tributária	2016	186.940,05	88.504,15	3.738,81	0,00	279.183,01
Divida Não Tributária	2018	640,66	60,87	12,80	0,00	714,33
Divida Nao Tributária	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS		487.669,64	226.689,51	9.753,70	1,16	724.114,01

Nao foi registrado dividas nao tributarias em divida ativa no exercicio de 2019.

6.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	664.278,29
Inscrição de Principal da Dívida (+)	0,00
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	60.342,92
Recebimento de Principal da Divida (-)	480,00
Recebimento de Encargos da Divida (-)	27,20
Cancelamento da Dívida (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	724.114,01

Foi regtistrado a provisao para perdas por prescricao de dividas nas dividas apenas nas ativas tributarias, e que as mesmas podem ocorrem de forma proporcional à sua realizacao ou perda.

7.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A divida flutuante CONSOLIDADA no período teve o seguinte comportamento:

a) Inscrição de R$ 171.516,00 de Restos a Pagar Processados e R$ 3.788.328,79 de Restos a Pagar Não Processado, total de R$ 3.959.844,79 de Restos a Pagar Registrado para o exercicio;

b) Restos a Pagar processados de exercicios anteriorees R$ 3.193,99 e Nao processados R$ 113.671,38, pagamentos de R$ 434.738,35 e cancelados R$ 72.943,03, saldo de Restos a Pagar de exercicios anteiores R$ 116.855,37.

c) Retenções de Credores a Curto Prazo, Saldo anterior de R$ 123.202,39, inscrito R$ 1.844.455,11, Pago R$ 1.886.996,42, restando Saldo final de R$ 80.661,08;

d) A divida flutuante CONSOLIDADA total perfaz o monatnte de R$ 4.156.593,16 para o exercício de 2020.

8.) METODOLOGIA DE CALCULOS - Bens Móveis – Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20,00	10,00
1231109	Armamentos	10	20,00	10,00
1231110	Semoventes	10	20,00	10,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20,00	10,00

123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20,00	10,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20,00	10,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20,00	10,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20,00	10,00
123110110	Equipamentos de montaria	10	20,00	10,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	20,00	10,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20,00	10,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20,00	10,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20,00	10,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	10	20,00	10,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20,00	10,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20,00	10,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20,00	10,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20,00	10,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	10	20,00	10,00
123110304	utensílios em geral	10	20,00	10,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20,00	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20,00	10,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20,00	10,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20,00	10,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20,00	10,00
123110501	Veículos em geral	10	20,00	10,00
123110502	Veículos ferroviários	10	20,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20,00	10,00
123110504	Carros de combate	10	20,00	10,00
123110505	Aeronaves	10	20,00	10,00
123110506	Embarcações	10	20,00	10,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20,00	10,00
123110702	Importações em andamento	10	20,00	10,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20,00	10,00
123110801	Estoque interno	10	20,00	10,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	20,00	10,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20,00	10,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	20,00	10,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20,00	10,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	20,00	10,00
123119999	Outros bens móveis	10	20,00	10,00

Oa patrimonio consolidado inclui os bens da administracao do poder legislativo e Instituto de Previdencia, inslucive os bens recebidos de outros orgaos no exercicio de 2019 e ainda aqueles que estao em poder e terceiros. A depreciacao/exautão/amortizacao dos bens moveis sao realizadas mensalmente nos orgaoes que compoem as administracao diretta, exceto poder legislativo e Instituto de Previdencia.

9.) MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Saldo Anterior PRINCIPAL(MOVEIS BRUTO)	10.936.533,17
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável no exercicio(-)	937.119,62
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável Acumulada(-)	3.450.165,95
Transferências Concedidas entre entidades (-)	0,00
Transferências Recebidas entre entidades (+)	0,00
Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (-)	0,00
Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (+)	1.785.352,86
Aquisição (+)	554.000,68
Baixas Bens Moveis(-)	0,00
Saldo da Composição Atual(MOVEIS BRUTO)	13.275.886,71
Bens Moveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel(MOVEIS LIQUIDO)	9.825.720,76
Foi recebido durante o exercicio de 2019 alguns implementos e maquinarios atraves de convenio com o governo do estado, destinados aos servicoes sociais, de agricultura e obras e servicos publicos, que integraram o patrimonio do muniicpio.	
10.) MOVIMENTAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	
Saldo Anterior PRINCIPAL (IMOVEIS BRUTO)	5.672.408,29
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável acumulada (-)	69.580,39
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperáve no exerciciol (-)	67.845,00
Transferências Concedidas entre entidades (-)	0,00
Transferências Recebidas entre entidades (+)	0,00
Aquisicoes(+)	104.794,93
Saldo da Composição Atual	5.777.203,22
Bens Imoveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel	5.707.622,83
O aumento do patrimonio de imoveis é decorrente de obras e instalacoes em andamento e imoveis adquiridos no exercicio.	
11.) MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
Saldo anterior PRINCIPAL	322.579,47
Inscricao resultante da execucao orcamentaria	1.854.049,65
Inscricao resultante independente da execucao orcamentaria	0,00
Baixa resultante da execucao orcamentaria	1.909.337,44
Baixa independente da execução orcamentaria	0,00
Saldo para o exercicio seguinte	267.291,68
Nao houve registros de movimentacoes no exercicio seja de inscricao ou baixa em decorrencia de independente da execução orcamentaria.	

12.) OBRIGAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA - COMPOSIÇÃO ATUAL

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
ELETROBRAS DIST RO-CERON	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	75.461,76	37.730,64	37.730,64	37.731,12

PARC RPPS IPC CASTANHEIRAS	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	4.130.822,89	409.856,94	1.118.960,81	4.839.926,76
PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMEN	RIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO D	0,00	0,00	64.334,33	64.334,33
TOTAIS		4.206.284,65	447.587,58	1.221.025,78	4.941.992,21
Foi registrado a despesa de precatorio judicial do TJ-RO. Foram efetuados tres parcelamentos de debitos junto ao Instituto de Previdencia de Castanheiras, sendo					
DEBCAD 365/2019; 885/2019 e 895/2019.					

13.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
Saldo Anterior	4.206.284,65
Crédito/Emcampação (+)	1.221.025,78
Débitos/Pagamentos (-)	447.587,58
Cancelamento (-)	0,00
Composição Atual	4.941.992,21
No fim do exercicio de 2017 as dividas com o Instituto de Previdencia estavam em R$ 586.686,18, porem ao alongo do exercicio foi efetivado outros 04(quatro)	
parcelamentos, quais sejam 460/2018, 540/2018, 1224/2018 e 1225/2018, ambos referente a escesso de despesas administrativas do exercicio de 2010 a 2017 e de diferencas de recolhimento de aliquotas de contribuicoes previdenciarias patronais dos anos de 2015, 2016 e inicio de 2017, juntos os parcelamentos chegaram nas respetivas datas de assinaturas em R$ 3.908.104,03. Existe ainda o parcelamento de diferenca de aliquota do Poder Legislativo 1226/2018 no valor de R$ 24.649,50.	
Desse montante parcelado, nao estao as atualizacoes das respectivas parcelas. Ainda que no exercicio de 2019 foi efetivado outros parcelamento quais sejam: 365/2019; 885/2019 e 895/2019. Observa-se ainda que os termos de parcelamentos 2875/2013; 2876/2013 e 2877/2013 foram aceitos pela previdencia e reparcelados, em que pese apenas o termo 365/2019 é originario de debitos desses periodo, pois os demais foram existntos nao tendo dividas a pagar apos as respectivas consolidacoes. Ou seja, ja haviam sido pagos na sua integralidade.	
14.) PROVISÃO AO RPPS CONFORME CALCULO ATUARIAL:	
a) Foi ajustado o registro do Passivo Atuarial do RPPS, conforme Calculo Atuarial 2019 do valor de R$ 14.560.930,15 para o valor de de R$ 12.842.368,13.	
15.) GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS;	
No exercicio financeiro nao houve contratações que ensejassem o uso de Potenciais ativos para garantias e contragarantivas, sejam recebidas ou concedidas.	
16.) MOVIMENTACAO DA CONTAS ESTOQUE	
Em face de movimentacao decorrentes de execucao independente de execucao orcamentaria a conta ESTOQUE dse forma CONSOLIDADA teve a seguinte movimentacao:	
1. Saldo anterior: R$ 322.579,47	
2. Aquisicaoes decorrentes de execucao orcamentaria: R$ 1.854.049,65	
3. Ajustes por movimentações independente de execucao orcamentária(+): R$ 0,00	
4. Saidas de Estoque por Baixa, Uso de Material de Consumo: R$ 1.909.337,44	
5. Saldo da Composicao Atual do ESTQUE: R$ 267.291,68	
17.) REGISTROS DO ATIVO REALIZAVEL	
Em face de movimentacao decorrentes de execucao das contas do realizavel e da execucao orcamentaria a conta REALIZAVEL possui o saldo de R$ 1.818,37 que trata de credito existente no Pode Legislativo	
Nas demais entidades que compoem o sistema integrado consolidado contabil, nao possui registros de creditos de realizavel	

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4A9930B8

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO			
CASTANHEIRAS - Estado de Rondônia			
Exercício: 2019			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
Período de Janeiro a Dezembro de 2019	**Consolidado GERAL**	Data de Emissão: 19/03/2020	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**32.560.200,79**	**25.115.485,93**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		584.024,64	625.992,06
IMPOSTOS		567.479,11	606.172,74
TAXAS		16.545,53	19.819,32
CONTRIBUIÇÕES		6.058.361,37	1.821.051,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.058.361,37	1.821.051,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		69.805,39	57.108,71
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		69.805,39	57.108,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.602.055,63	1.132.449,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA		65.736,49	60.208,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.536.211,94	1.049.528,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		107,20	22.712,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		23.698.091,70	21.266.211,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.455.357,26	6.162.069,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.242.734,32	11.755.634,77
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	2.348.507,11
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,12	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		543.460,34	212.672,27
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	-9.060,08
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		543.460,34	221.732,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.401,72	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.401,72	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**26.737.918,59**	**6.496.413,91**

PESSOAL E ENCARGOS		14.937.656,74	9.098.929,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.806.997,25	7.481.438,03
ENCARGOS PATRONAIS		7.032.728,64	1.459.950,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		97.930,85	157.541,02
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		950.652,65	862.224,58
APOSENTADORIAS E REFORMAS		396.434,25	303.940,93
PENSÕES		166.579,82	175.491,17
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		387.638,58	382.792,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.213.976,38	4.499.363,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.909.337,44	1.764.177,24
SERVIÇOS		2.299.674,32	1.876.586,08
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.004.964,62	858.600,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		183.351,17	68.365,85
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		14.147,93	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		169.203,24	68.365,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.846.625,30	6.368.438,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.751.313,50	5.913.427,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		75.311,80	407.410,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00	17.600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		100.421,78	821,66
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		80.622,08	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,56	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.799,14	821,66
TRIBUTÁRIAS		223.796,59	158.983,98
CONTRIBUIÇÕES		223.796,59	158.983,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		-1.718.562,02	-14.560.714,15
PREMIAÇÕES		0,00	12.800,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		-1.718.562,02	-14.573.514,15
Resultado Patrimonial Do Período		**5.822.282,20**	**18.619.072,02**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	658.795,61	1.020.070,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	438.285,07	407.370,03
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.432,17	22.497,42

1.INFORMACOES ADICIONAIS:

Registra-se que houve ganhos com DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS no valor de R$ 543.460,34.

imobilizado, havendo incorporacao de ativos no valor de R$ 658.795,61

2. RESULTADO PATRIMONIAL

As movimentacoes decorrentes das variacoes patrimonais aumentativas e diminutivas resultaram num saldo de R$ 5.822.282,20.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:93CBACC3

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO
Exercício: 2019
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro de 2019 | **Consolidado GERAL** | Data de Emissão: 19/03/2020

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	171.516,00	0,00	171.516,00	0,00	0,00	171.516,00
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	3.788.328,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788.328,79
Totais	**0,00**	**3.959.844,79**	**0,00**	**171.516,00**	**0,00**	**0,00**	**3.959.844,79**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2018	269.131,82	0,00	0,00	0,00	682,12	266.033,79	3.183,99
Totais	**269.131,82**	**0,00**	**768,08**	**0,00**	**682,12**	**266.033,79**	**3.183,99**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	621.438,72	0,00	308.797,69	170,81	72.260,91	434.738,35	113.671,38
Totais	**621.438,72**	**0,00**	**435.506,43**	**0,00**	**72.260,91**	**434.738,35**	**113.671,38**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	20.434,42	281.927,55				302.361,97	0,00
INSS	67.670,65	134.465,27				202.135,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	-2.962,12	115.620,97				110.172,21	2.486,64
ISS	951,60	53.514,48				53.447,60	1.018,48
PENSAO ALIMENTICIA	8.040,87	16.624,16				24.665,03	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	299,20	5.146,09				5.445,29	0,00

RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	817,29	306.305,36				306.891,78	230,87
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	25.549,52				25.549,52	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	10.321,01				0,00	10.321,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	427,62	148.969,51				149.397,13	0,00
INSS	14.059,93	135.813,71				149.873,64	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	291,84	154.568,15				154.859,99	0,00
ISS	131,75	1.759,35				1.891,10	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	4.219,99	7.758,00				11.977,99	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	30,36	0,00				30,36	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	-104,42	4.770,49				4.666,07	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	345,12	0,00				345,12	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	-8.053,21	149.237,97				141.184,76	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	9.036,12	0,00				9.036,12	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIRAS							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	4.707,14				4.707,14	0,00
INSS	5.394,03	7.685,67				13.079,70	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	-680,34	1.619,36				939,02	0,00
ISS	0,00	927,69				878,11	49,58
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	257,12	0,00				257,12	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.241,24	0,00				1.241,24	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	924,00	0,00				924,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	-429,75	7.038,55				6.608,80	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRAS							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	-24,66	3.817,82				3.793,16	0,00
INSS	242,07	11.532,06				11.774,13	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	2.495,80				2.495,80	0,00
ISS	0,00	15,02				12,83	2,19
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	641,67	0,00				641,67	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	6.085,65				6.085,65	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS							
INSS	0,00	4.650,00				2.376,00	2.274,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	13.373,91				10.735,73	2.638,18
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	17.582,01				16.969,01	613,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	0,00	39.881,73				6.039,71	33.842,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	80.875,74				54.174,78	26.700,96
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.516,97				701,82	815,15
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	2.376,00				2.376,00	0,00
INSS	0,00	46.004,27				46.335,27	-331,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	12.193,88				12.193,88	0,00
ISS	0,00	4.699,83				4.699,83	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	23.004,12				23.004,12	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	20,30				20,30	0,00
Totais	**123.202,39**	**1.844.455,11**				**1.886.996,42**	**80.661,08**
TOTAL GERAL :	**1.013.772,93**	**5.804.299,90**	**3.072,32**	**3.840,40**	**72.943,03**	**2.587.768,56**	**4.156.593,16**
Notas Explicativas							
-							

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:198449BF

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA **ANEXO XVIII LEI 4.320/1964**	**EXERCICIO - 2019**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	25.832.403,78	24.571.749,76
Receitas derivadas e originárias	4.009.207,66	3.559.180,15
Transferências correntes recebidas	21.823.196,12	21.012.569,61
DESEMBOLSOS	21.636.083,73	20.531.943,79
Pessoal e demais despesas	14.784.622,65	14.143.668,58
Juros e encargos da dívida	14.147,93	19.799,14
Transferências concedidas	6.837.313,15	6.368.476,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.196.320,05	4.039.805,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	2.716.073,86	-95.026.072,50
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	735.542,11	930.595,31
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	1.980.531,75	-95.956.667,81
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.716.073,86	95.026.072,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	438.285,07	407.370,03
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	438.285,07	407.370,03
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-438.285,07	-407.370,03

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.041.961,12	98.658.508,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.528.902,46	4.728.896,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.570.863,58	6.528.902,46
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		

CASTANHEIRAS, 19 DE MARCO DE 2.020

Receita Tributária	561.101,55	592.174,40
Receita de Contribuições	1.756.270,76	1.809.525,67
Receita Patrimonial	1.434.595,12	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.805,39	57.108,71
Remuneração das Disponibilidades	101.616,82	1.049.528,37
Outras Receitas Derivadas e Originárias	85.818,02	50.843,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	4.009.207,66	3.559.180,15
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	12.710.599,65	13.814.559,87
da União	7.884.175,95	8.143.882,55
de Estados e Distrito Federal	4.826.423,70	5.670.677,32
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.580.461,80	5.908.427,73
Outras transferências correntes recebidas	2.532.134,67	3.348.507,11
Deduções	0,00	-2.084.164,41
Total das Transferências Recebidas	21.823.196,12	20.987.330,30
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	155.542,25	407.448,34
a União	60.831,80	407.410,43
a Estados e Distrito Federal	94.710,45	37,91
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.661.770,90	5.913.427,73

CASTANHEIRAS, 19 DE MARCO DE 2.020

Outras transferências concedidas	20.000,00	47.600,00
Total das Transferências Concedidas	6.837.313,15	6.368.476,07
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	784.446,14	700.620,46
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.187.662,30	2.849.791,82
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.411.557,05	1.315.596,13
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.262.671,19	3.798.925,47
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.143.301,34	4.089.437,93
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	12.416,57	33.495,15
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	323.198,98	373.973,94
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

CASTANHEIRAS, 19 DE MARCO DE 2.020

Comunicações	0,00	0,00
Energia	47.308,82	0,00
Transporte	341.281,47	352.275,06
Desporto e Lazer	90.034,17	93.689,69
Encargos Especiais	258.655,01	210.316,70
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-77.910,39	325.546,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.784.622,65	14.143.668,58
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	14.147,93	19.799,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00

Total dos Juros e Encargos da Dívida	14.147,93	19.799,14

Notas Explicativas

1 - A politica de contabilização dos recursos do RPPS e seus respectivos investimentos estão disponiveis no Balanco Patrimonial do próprio ente, por se tratar de uma entidade da Administração Indireta. Os valores devidos são repassados mediante pagamento dos empenhos relativos ao as obrigacoes contributivas patronais e descontos de segurados com recolhimento deste ultimo através de pagamento extra-orcamentario, sob o regime de caixa, as quais sao contabilizadas de acordo com os registros do gestor do RPPS.

2 - Conforme demonstrado no Balanco Financeiro e Patrimonial da disponibilidade de R$ 192.832.984,22 na gestao consolidada, R$ 7.570.863,58 decorre de disponibilidade imediata, R$ 12.260.302,27 em razao de aplicacoes financeira do RPPS e R$ 1818,37 de Realizavel oriundo do Poder Legislativo.

3 - No comparativo dos ingressos e desembolsos consolidados, obteve-se resultado positivo no valor de R$ 1.041.961,12.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

CASTANHEIRAS, 19 DE MARCO DE 2.020

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A8C40963

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

ANEXO XIX LEI 4.320/1964							**EXERCICIO - 2019**		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	1.837.251,02	0,00	0,00	10.335.051,11	0,00	12.172.302,13
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	1.837.251,02	0,00	0,00	10.335.051,11	0,00	12.172.302,13

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

CASTANHEIRAS, 19 DE MARCO DE 2.020

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1CC79E8C

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO TC 23 - DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE

DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE						**EXERCICIO - 2019**
DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE						EXERCICIO - 2019
CONTAS	SALDO EXE. ANT.	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO EXE. SEG.
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RESULT. EXEC.	INDEP. EXEC.	RESULT. EXEC.	INDEP. EXEC.	
1.1.3.0.0.00 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.818,37	-	38.783,03	-	38.783,03	1.818,37
1.2.1.1.1.01 - CLIENTES	-	-	-	-	-	-
1.1.5.0.0.00 - ESTOQUES	322.579,47	1.854.049,65	-	1.909.337,44	-	267.291,68
1.2.1.1.1.04 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	154.255,17	103.264,06	5.268.237,19	513.628,92	41.408,93	4.970.718,57
1.2.1.1.1.05 - DIVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA CLIENTES	664.278,29	-	59.835,72	-	124.013,03	600.100,98
1.2.1.2.1.05 - CREDITOS POR DANOS AO PATRIM. APURADOS EM TCE	-	-	-	-	-	-
1.2.1.3.1.01 - TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	-	-	-	-	-	-
1.2.3.1.0.00 - BENS MOVEIS	10.936.533,17	554.000,68	1.874.895,46	-	89.542,60	13.275.886,71
1.2.3.8.1.01 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA 0 BENS MOVEIS	- 2.513.046,33	-	-	-	937.119,62	- 3.450.165,95
1.2.3.2.0.00 - BENS IMOVEIS	5.672.408,29	104.794,93	-	-	-	5.777.203,22
1.2.3.8.1.02 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS	- 1.735,39	-	- 67.845,00	-	-	- 69.580,39
TOTAIS	15.237.091,04	2.616.109,32	7.173.906,40	2.422.966,36	1.230.867,21	21.373.273,19

CASTANHEIRAS, 19 DE MARCO DE 2.020

ANEXO TC-23

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador Geral

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:91982F67

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO				
Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro de 2019	**Consolidado GERAL**		Data de Emissão: 19/03/2020	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.810.388,00	16.963.038,00	19.251.941,98	2.288.903,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	626.882,00	626.882,00	561.101,55	-65.780,45
Impostos	608.252,00	608.252,00	543.513,93	-64.738,07
Taxas	18.630,00	18.630,00	17.587,62	-1.042,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.415.000,00	1.415.000,00	1.756.270,76	341.270,76
Contribuições Sociais	1.365.000,00	1.365.000,00	1.756.270,76	391.270,76
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.470,00	1.041.470,00	1.536.211,94	494.741,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.041.470,00	1.041.470,00	1.536.211,94	494.741,94
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.520,80	84.520,80	69.805,39	-14.715,41
Receita Bruta de Serviços	84.520,80	84.520,80	69.805,39	-14.715,41
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.478.991,20	13.631.641,20	15.242.734,32	1.611.093,12
Transferências da União e de suas Entidades	7.713.000,00	7.725.000,00	9.164.698,42	1.439.698,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.508.000,00	5.693.000,00	5.820.961,31	127.961,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.517.343,00	2.472.993,00	2.532.134,67	59.141,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.259.351,80	-2.259.351,80	-2.275.060,08	-15.708,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.524,00	163.524,00	85.818,02	-77.705,98
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	15.750,00	15.750,00	4.508,92	-11.241,08
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	147.774,00	147.774,00	81.309,10	-66.464,90
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	2.385.000,00	0,00	-2.385.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.330.000,00	0,00	-2.330.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	15.865.388,00	19.348.038,00	19.251.941,98	-96.096,02
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	15.865.388,00	19.348.038,00	19.251.941,98	-96.096,02
DÉFICIT (IV)	0,00	3.689.910,95	233.181,07	-3.456.729,88
TOTAL (V) = (III + IV)	15.865.388,00	23.037.948,95	19.485.123,05	-3.552.825,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.689.910,95	3.071.358,71	-
Superávit Financeiro	-	3.689.910,95	3.071.358,71	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.253.263,00	17.552.377,08	15.833.921,85	14.849.959,40	14.691.171,89	1.718.455,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.691.193,00	11.218.267,21	10.384.988,44	10.379.036,04	10.365.989,31	833.278,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	25.000,00	14.147,93	14.147,93	14.147,93	10.852,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.547.070,00	6.309.109,87	5.434.785,48	4.456.775,43	4.311.034,65	874.324,39
DESPESAS DE CAPITAL	416.150,00	4.458.571,87	3.651.201,20	846.834,86	834.106,37	807.370,67
INVESTIMENTOS	136.150,00	4.007.351,10	3.212.916,13	408.549,79	395.821,30	794.434,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	451.220,77	438.285,07	438.285,07	438.285,07	12.935,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.865.388,00	23.037.948,95	19.485.123,05	15.696.794,26	15.525.278,26	3.552.825,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	15.865.388,00	23.037.948,95	19.485.123,05	15.696.794,26	15.525.278,26	3.552.825,90
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	3.555.147,72	3.726.663,72	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	15.865.388,00	23.037.948,95	19.485.123,05	19.251.941,98	19.251.941,98	3.552.825,90

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	276.904,79	186.028,69	184.492,53	72.260,91	19.383,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119,79	0,00	0,00	119,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	276.785,00	186.028,69	184.492,53	72.141,12	19.383,27
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	344.533,93	250.245,82	250.245,82	0,00	94.288,11
INVESTIMENTOS	0,00	344.533,93	250.245,82	250.245,82	0,00	94.288,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	621.438,72	436.274,51	434.738,35	72.260,91	113.671,38

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	180.424,91	176.558,80	682,12	3.183,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	180.424,91	176.558,80	682,12	3.183,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	89.474,99	89.474,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	89.474,99	89.474,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	269.899,90	266.033,79	682,12	3.183,99

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	1.252.917,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	1.252.916,27
Despesas Liquidadas	1.247.422,59
Despesas Pagas	1.247.422,59

Consta registrado no Anexo 12 - Balanço Orçamentário o orçamento consolidado do Exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 926/2018, estimou as receitas (Transferências Financeiras) e fixou as despesas no valor de R$ 1.063.887,00 contudo foi ajustado no decorrer do exercício e atualizada para R$ 1.375.227,22 deste valor foi executado o valor de R$ 1.252.916,27.

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	15.865.388,00	13.646.744,72	2.218.643,28
Suplementar	3.773.674,19	3.081.397,12	692.277,07
Sub Total	19.639.062,19	16.728.141,84	2.910.920,35
Especial	3.398.886,76	2.756.981,21	641.905,55
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	23.037.948,95	19.485.123,05	3.552.825,90

Do orcamento inicial de R$ 15.865.388,00 foi utilizado R$ 13.646.744,76, em comparacao com a receita de R$ 15.979.767,00, excetuando-se as receitas do RPPS, ha um superavit de 2.333.022,24 no exercicio de 2019.

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.689.910,95**	**3.081.397,12**	**608.513,83**
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	165.726,00	155.818,01	9.907,99
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	473.108,61	466.148,43	6.960,18
30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	30.000,00	11.438,83	18.561,17
30000000 - Recursos Ordinários	1.222.039,35	1.104.142,29	117.897,06
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	214.420,44	124.070,27	90.350,17
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	11.000,00	0,00	11.000,00
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	47.000,00	46.884,93	115,07
30110043 - Transferências do FUNDEB	163.000,00	163.000,00	0,00
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	760.000,00	615.082,20	144.917,80
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	174.803,44	24.824,65	149.978,79
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	14.629,56	15.370,44
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.200,00	22.667,22	7.532,78
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	7.766,02	22.233,98
30280007 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	67.213,11	67.212,88	0,23
30280050 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.400,00	2.400,00	0,00
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	250.000,00	249.836,83	163,17
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	19.000,00	5.475,00	13.525,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Do total de credito por superavit aberto, foi utilizado 83,50%.

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõem o orcamento municipal

Dotação Inicial	15.865.388,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**15.865.388,00**

Nao houve atualizacao monetaria do orcamento no exercicio financeiro de 2019.

5.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS			
M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME	266 / 2018	1.225,87	1 1405-2 30861-7
A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA - ME	270 / 2018	170,81	1 1405-2 30861-7
A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA - ME	271 / 2018	786,95	1 1405-2 30861-7
LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	538 / 2018	179,35	1 1405-2 15713-9
LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	545 / 2018	48,79	1 1405-2 06205-7
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA	629 / 2018	6.838,93	1 1405-2 11667-X
PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - ME	643 / 2018	93.873,11	1 14052 20048-4
LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	846 / 2018	125,46	1 1405-2 30861-7
Total da Entidade		**103.249,27**	

5.) Continuação.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS			
PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIREL	240 / 2018	6.161,41	1 1405-2 06202-2
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA	496 / 2018	539,22	1 1405-2 06202-2
Total da Entidade		**6.700,63**	
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIR			
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA	71 / 2018	597,27	1 1405-2 31591-5
Total da Entidade		**597,27**	
Total Consolidado		**110.547,17**	

O registro de despesa vinculado ao empenho 643/2018 do fornecedor PANTOJA ¨VANUCHI COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, encontra-se registrado no TC-38 cujo recurso nao foi repassado pela uniao, ja os demais possuem suficiencia financeira para a sua cobertura, conforme vinculacao às respectivas contas bancarias.

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	15.979.767,00	18.367.952,90	-2.388.185,90
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	5.516.947,90	1.941.193,05	3.575.754,85

	Crédito Aberto	Despesa Executada
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.689.910,95	3.081.397,12

1. Observa-se que embora tenha um deficit da execucao orcamentaria do exercicio de 2019, excluídas as receitas e despesas do RPPS, no valor de R$ 2.388.185,90, há registro de superavit orcamentario do exercicio de 2018 no montante de R$ 3.575.754,85. Assim confrontando o superavit de 2018 com o deficit de 2019, ainda ha saldo de superavitario de R$ 1.187.568,95 do orcamento de 2019.
2. Do superavit existente do exercicio de 2018 no montante de R$ 3.575.754,85 foi executado despesas de credito por superavit no valor de R$ 3.081.397,12, embora tenha sido aberto credito no montante de R$ 3.689.910,95, considerando o superavit do RPPS, este nao foi utilizado na sua integralidade.
7. Receita nao Prevista e Realizada no Periodo:
7.1 O saldo positivo das receitas de Transferencias Correntes, foi originário sobretudo do repasses de transferencias do Fundeb no valor em mais de R$ 900.000,00(Novecentos mil de reais), alem do repasse a maior em R$ 329.563,98(Trezentos e Vinte e nove Mil, quinhentos e sessenta e tres Reais e noventa e oito centavos)
7.2 As receitas do PAB Ampliado, PSF, Saude Bucal, PMAQ, estao adicionadas na receita"PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL-PAB", conforme orientacoes do Ministerio da Saude.
8.) PROVIDENCIA DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS;
8.1.) No exercicio findo em 31/12/2017 em sua maior parte as despesas de RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS tinha composicao de despesas do Instituto de Previdencia do Regime Proprio, foi solicitado providencias aos responsaveis aos pagamentos e solucoes dos valores inscritos, o que foi devidamente regularizado no decorrer do exercicio de 2018, porem em 2019 voltou a apresentar novamente
8.2.) O saldo findo em 31/12/2019 de R$ 93.873,11 (Noventa e tres Mil, oitocentos e setenta e tres reais e onze centavos) de Restos a pagar não processados de exercicios anteriores bem como R$ 1.585.014,80(um milhao, auinhentos e oitenta e cinco mil catorze reais e oitenta centavos) é referente a obras cujos repasses ainda nao foram efetuados pelo governo federal e encontram-se registrados no TC - 38.
Assim, nao possui cobertura financeira disponivel e nao podera ser anulado em face a necessidade de consulsao das respectivas obras em andamento.
8.3 Por fim com os ajustes e providencias realizados durante o ano de 2019, AINDA HÁ SALDOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS REGISTRADOS, REFERENTE AO ANO DE 2018, CONFORME anexo 1 e anexo
2 do quadro secundario do Balanco orcamentario.

9.) RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E ENTIDADES QUE COMPOEM OS REGISTROS
9.1 Os Fundos Municipais, das entidades Saude, Social, Agricultura(Desenvolvimento), Poder Legislativo nao possuem receitas proprias as mesmas sao lancadas na entidade prefeitura e fetuado repasses extra-orcamentarios com recebimento de interferencia ativa.
9.2 O instituto de Previdencia de Castanheiras possui receitas advindas das contribuicoes, direitos oriundos de parcelamentos e operacoes das aplicações financeiras, que sao registradas por meio do setor de contabilidade dos mesmos.
10.) ALTERACOES ORCAMENTARIAS
A Lei Orcamentaria previu a possibilidade de ajustes orcamentarios de ate 10% do valor orcado. Nesse sentido observa-se que o teto estabelecido ainda restou saldo nao utilizado. No geral é possivel observar que se estrapolou o limite de ate 20% que o Tribunal considera adequado para as alteracos do orcamentos.
Justificamos, porem que a diferenca maior se deve em razao da necessidade de abertura de creditos para suprir a necessidade das demandas e despesas do Fundeb com Projeto de Lei com abertura de R$ 967.650,00(Novescentos e Sessenta e sete mil, sescentos e ciqnuenta reais) em decorrencia de excesso de arrecadacao, como pode ser observado no anexo X e Anexo XI da Lei 4.320/1964. Alem disso se comporado é possivel notar que as despesas com pessoal relacionados a execucao das acoes de saude publica fugiram ao que foi previsto no orcamento. Porem, o orcamento foi adequado ao que vinha sendo gasto nos ultimos anos, mas em decorrencia de melhorias e aumento de profissionais para atuacao na area da saude, houve aumento substancial no grupo 3.1. do Fundo Municipal de Saude. Por tudo pedimos que seja considerado adequado as alteracoes em face a insuficiencia de orcamento para atender a despesas especificas resultantes de arrecadacao acima do que foi previsto no exercício

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:28983E32

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.776.400,00	7.944.156,39	6.699.231,82	-1.244.924,57
TOTAL (V) = (III + IV)	3.776.400,00	7.944.156,39	6.699.231,82	-1.244.924,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.411.921,72	1.179.581,31	-
Superávit Financeiro	-	1.411.921,72	1.179.581,31	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.751.950,00	5.437.543,28	4.663.302,09	4.184.298,30	4.173.100,89	774.241,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.042.000,00	3.896.434,67	3.511.962,38	3.511.962,38	3.511.962,38	384.472,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	709.950,00	1.541.108,61	1.151.339,71	672.335,92	661.138,51	389.768,90
DESPESAS DE CAPITAL	24.450,00	2.506.613,11	2.035.929,73	146.435,95	146.435,95	470.683,38
INVESTIMENTOS	24.450,00	2.506.613,11	2.035.929,73	146.435,95	146.435,95	470.683,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.776.400,00	7.944.156,39	6.699.231,82	4.330.734,25	4.319.536,84	1.244.924,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.776.400,00	7.944.156,39	6.699.231,82	4.330.734,25	4.319.536,84	1.244.924,57
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.776.400,00	7.944.156,39	6.699.231,82	4.330.734,25	4.319.536,84	1.244.924,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	122.166,23	54.226,93	54.226,93	60.778,43	7.160,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	122.166,23	54.226,93	54.226,93	60.778,43	7.160,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	62.786,89	62.786,89	62.786,89	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	62.786,89	62.786,89	62.786,89	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	184.953,12	117.013,82	117.013,82	60.778,43	7.160,87

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	50.266,89	50.266,89	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.266,89	50.266,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	50.266,89	50.266,89	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	3.776.400,00	3.776.400,00	0,00
Suplementar	1.775.747,78	977.815,59	797.932,19
Sub Total	5.552.147,78	4.754.215,59	797.932,19
Especial	2.392.008,61	1.945.016,23	446.992,38
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	7.944.156,39	6.699.231,82	1.244.924,57

3.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõem o orcamento

Dotação Inicial	3.776.400,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**3.776.400,00**

Nao houve atualizacao monetaria do orcamento no exercicio financeiro de 2019.

4.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.

Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS			
PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIREL	240 / 2018	6.161,41	06202-2
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA	496 / 2018	539,22	06202-2
Total da Entidade		**6.700,63**	
Total Consolidado		**6.700,63**	

5.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como o orcamento municipal

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.689.910,95**	**3.081.397,12**	**608.513,83**
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	165.726,00	155.818,01	9.907,99
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	214.420,44	124.070,27	90.350,17
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	473.108,61	466.148,43	6.960,18
30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	30.000,00	11.438,83	18.561,17
30000000 - Recursos Ordinários	1.222.039,35	1.104.142,29	117.897,06
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	11.000,00	0,00	11.000,00
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	47.000,00	46.884,93	115,07
30110043 - Transferências do FUNDEB	163.000,00	163.000,00	0,00
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	174.803,44	24.824,65	149.978,79
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	760.000,00	593.282,20	166.717,80
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	14.629,56	15.370,44
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.200,00	22.667,22	7.532,78

30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	7.766,02	22.233,98
30280007 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	67.213,11	67.212,88	0,23
30280050 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.400,00	2.400,00	0,00
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	250.000,00	271.636,83	-21.636,83
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	19.000,00	5.475,00	13.525,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Observacao: DADOS DA ADMINISTRACAO CONSOLIDADA			
6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	6.699.231,82	-6.699.231,82
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	5.516.947,90	1.941.193,05	3.575.754,85
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.689.910,95	3.081.397,12	
Observacao: DADOS DA ADMINISTRACAO CONSOLIDADA			

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Tesoureiro Fundo de Saude

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B111E45C

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 15/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**6.699.231,82**	**4.042.145,48**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**4.523,52**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	4.523,52	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**6.694.708,30**	**4.042.145,48**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	1.905.501,48	137.709,34
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.594.642,12	137.709,34
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	297.999,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.860,36	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	4.789.206,82	3.904.436,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.041.047,44	4.396.452,32	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	5.041.047,44	4.396.452,32	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.012.245,48**	**795.881,54**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**799.831,21**	**554.253,82**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.197,41	50.266,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	50.266,89	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.368.497,57	184.953,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	117.013,82	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	602.877,18	536.033,63	Valores Restituíveis	623.262,28	532.887,29
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	20.385,10	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	20.385,10	0,00	-		
Realizável	9.288,22	24.627,90	Realizável	9.288,22	21.366,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.825.058,63**	**1.229.124,07**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**2.379.288,52**	**1.825.058,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.825.058,63**	**1.229.124,07**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**2.379.288,52**	**1.825.058,63**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.825.058,63	1.229.124,07	Banco Conta Movimento Demais Contas	2.379.288,52	1.825.058,63
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.878.351,55**	**6.421.457,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.878.351,55**	**6.421.457,93**
1. POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DE RETENÇÕES:					
1.1 A política adotada para a contabilização das retencoes oriundas da Folha de Pagamento e prestacoes de servicos que possuem incidencia de impostos, tributos e contribuicoes foi executada na liquidacao da Despesa Orcamentaria, efetivado o recolhimento aos credores através do processamento da Ordem de Pagamento do tipo Extra-orcamentario.					
2. REPASSE DE APORTE FINANCEIRO AO RPPS:					
2.1 No exercicio foi efetuado repasse de aporte financeiro ao Instituto de Previdencia propria no valro de R$ 81.309,10 atraves da entidade prefeitura conforme autorizacao mediante LOA para a cobertura do deficit de despesa administrativa					

3. INSCRICOES DE RESTOS A PAGAR
3.1 Consta a inscricao de R$ 171.516,00 em RP processados e 3.788.328,79 em RP nao processado no exercicio em consonancia com o TC-10 consolidado, DA ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Tesoureiro Fundo de Saude

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EFA264B0

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.391.583,81**	**1.861.553,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**11.197,41**	**70.651,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.379.288,52	1.825.058,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.197,41	50.266,89
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	20.385,10
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	12.295,29	36.494,91			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.409.506,48**	**2.024.776,46**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**11.197,41**	**70.651,99**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.409.506,48	2.024.776,46	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.813.691,61	1.326.848,94	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-389.185,13	-287.072,48			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-328.156,65	-328.156,65
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	985.000,00	985.000,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.118.049,53	4.143.834,66
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	974.214,87	457.296,39
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	4.143.834,66	3.686.538,27
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.789.892,88**	**3.815.678,01**
TOTAL	**4.801.090,29**	**3.886.330,00**	**TOTAL**	**4.801.090,29**	**3.886.330,00**
ATIVO FINANCEIRO	2.379.288,52	1.825.058,63	PASSIVO FINANCEIRO	2.386.855,85	255.605,11
ATIVO PERMANENTE	2.421.801,77	2.061.271,37	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.414.234,44**	**3.630.724,89**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	-20.385,10
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	92.940,77	20.539,26
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-460,24	-110.776,50
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-1.548.426,15	-39.973,83
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	22.380,73	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.400.216,59	1.562.179,11
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	25.780,97	157.870,58
TOTAL	-7.567,33	1.569.453,52

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20,00	10,00
1231109	Armamentos	10	20,00	10,00
1231110	Semoventes	10	20,00	10,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20,00	10,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20,00	10,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20,00	10,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20,00	10,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20,00	10,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	20,00	10,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	20,00	10,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20,00	10,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20,00	10,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20,00	10,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	10,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20,00	10,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20,00	10,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20,00	10,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20,00	10,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	10	20,00	10,00
123110304	utensílios em geral	10	20,00	10,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20,00	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20,00	10,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20,00	10,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20,00	10,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20,00	10,00
123110501	Veículos em geral	10	20,00	10,00
123110502	Veículos ferroviários	10	20,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20,00	10,00
123110504	Carros de combate	10	20,00	10,00
123110505	Aeronaves	10	20,00	10,00
123110506	Embarcações	10	20,00	10,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20,00	10,00
123110702	Importações em andamento	10	20,00	10,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20,00	10,00
123110801	Estoque interno	10	20,00	10,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	20,00	10,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20,00	10,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	20,00	10,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20,00	10,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	20,00	10,00
123119999	Outros bens móveis	10	20,00	10,00

Oa patrimonio consolidado inclui os bens da administracao do poder legislativo e Instituto de Previdencia, inslucive os bens recebidos de outros orgaos no exercício de 2019 e ainda aqueles que estao em poder e terceiros. A depreciacao/exautão/amortizacao dos bens moveis sao realizadas mensalmente nos orgaoes que compõem as administracao diretta, exceto poder legislativo e Instituto de Previdencia.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Tesoureiro Fundo de Saude

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B164D04B

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.339.052,37**	**4.396.452,32**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.318.667,27	4.396.452,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.318.667,27	4.396.452,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		20.385,10	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.385,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.364.837,50**	**3.939.155,93**
PESSOAL E ENCARGOS		3.511.962,38	3.054.943,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.903.917,92	2.501.032,30
ENCARGOS PATRONAIS		586.209,90	501.643,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		21.834,56	52.268,28
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		808.946,93	846.725,64
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		489.417,58	584.119,10
SERVIÇOS		217.416,70	183.793,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		102.112,65	78.812,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		33.527,63	29.486,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		33.527,63	29.486,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.400,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.400,00	8.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,56	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,56	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**974.214,87**	**457.296,39**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		209.222,84	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
1.INFORMACOES ADICIONAIS:			
Registra-se que houve ganhos com DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS no valor de R$ 543.460,34 na ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA.			
Imobilizado, havendo incorporacao de ativos no valor de R$ 658.795,61 na ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA			
2. RESULTADO PATRIMONIAL			
As movimentacoes decorrentes das variacoes patrimonais aumentativas e diminutivas resultaram num saldo de R$ 974.214,87			

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Tesoureiro Fundo de Saude

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:35ADCBB7

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:15/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.041.047,44	4.396.452,32
Transferências correntes recebidas	5.041.047,44	4.396.452,32
DESEMBOLSOS	4.277.594,71	3.800.517,76
Pessoal e demais despesas	4.267.194,71	3.792.517,76
Transferências concedidas	10.400,00	8.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	763.452,73	595.934,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	209.222,84	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	209.222,84	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-209.222,84	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	554.229,89	595.934,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.825.058,63	1.229.124,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.379.288,52	1.825.058,63

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.041.047,44	4.396.452,32
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.041.047,44	4.396.452,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	10.400,00	8.000,00
Total das Transferências Concedidas	10.400,00	8.000,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.523,52	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.262.671,19	3.798.925,47
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	-6.407,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.267.194,71	3.792.517,76

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A politica de contabilização dos recursos do RPPS e seus respectivos investimentos estão disponiveis no Balanco Patrimonial do próprio ente, por se tratar de uma entidade da Administração Indireta. Os valores devidos são repassados mediante pagamento dos empenhos relativos ao as obrigacoes contributivas patronais e descontos de segurados com recolhimento deste ultimo através de pagamento extra-orcamentario, sob o regime de caixa, as quais sao contabilizadas de acordo com os registros do gestor do RPPS.

2 - Conforme demonstrado no Balanco Financeiro e Patrimonial da disponibilidade de R$ 19.832.984,22 na gestao consolidada, R$ 7.570.863,58 decorre de disponibilidade imediata, R$ 12.260.302,27 em razao de aplicacoes financeira do RPPS e R$ 1818,37 de Realizavel oriundo do Poder Legislativo e R$ 7.570.863,58 de Caixa e equivalente de caixa da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.

3 - No comparativo dos ingressos e desembolsos consolidados, obteve-se resultado positivo no valor de R$ 554.229,89.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Tesoureiro Fundo de Saude

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E5F61EF7

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	396.880,00	558.584,88	362.522,93	-196.061,95
TOTAL (V) = (III + IV)	396.880,00	558.584,88	362.522,93	-196.061,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	174.803,44	0,00	-
Superávit Financeiro	-	174.803,44	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	368.180,00	524.165,27	340.495,37	313.753,76	305.769,87	183.669,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.700,00	239.207,72	231.062,43	231.062,43	226.456,05	8.145,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.480,00	284.957,55	109.432,94	82.691,33	79.313,82	175.524,61
DESPESAS DE CAPITAL	28.700,00	34.419,61	22.027,56	19.902,56	19.902,56	12.392,05
INVESTIMENTOS	28.700,00	34.419,61	22.027,56	19.902,56	19.902,56	12.392,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	396.880,00	558.584,88	362.522,93	333.656,32	325.672,43	196.061,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAImI)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	396.880,00	558.584,88	362.522,93	333.656,32	325.672,43	196.061,95
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	396.880,00	558.584,88	362.522,93	333.656,32	325.672,43	196.061,95

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.522,65	7.015,25	7.015,25	507,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.522,65	7.015,25	7.015,25	507,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.522,65	7.015,25	7.015,25	507,40	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	880,50	880,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	880,50	880,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	54.880,50	54.880,50	0,00	0,00
1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias					
Receitas Intraorçamentárias					
Receita Corrente Intraorçamentária					0,00
Receita Capital Intraorçamentária					0,00
Despesas Intraorçamentárias					
Despesas Empenhadas					0,00
Despesas Liquidadas					0,00
Despesas Pagas					0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	396.880,00	337.720,28	59.159,72

Suplementar	136.901,44	0,00	136.901,44
Sub Total	533.781,44	337.720,28	196.061,16
Especial	24.803,44	24.802,65	0,79
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	558.584,88	362.522,93	196.061,95
3.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	362.522,93	-362.522,93
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	5.516.947,90	1.941.193,05	3.575.754,85
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.689.910,95	3.081.397,12	

4.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.689.910,95**	**3.081.397,12**	**608.513,83**
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	165.726,00	155.818,01	9.907,99
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	214.420,44	124.070,27	90.350,17
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	473.108,61	466.148,43	6.960,18
30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	30.000,00	11.438,83	18.561,17
30000000 - Recursos Ordinários	1.222.039,35	1.104.142,29	117.897,06
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	11.000,00	0,00	11.000,00
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	47.000,00	46.884,93	115,07
30110043 - Transferências do FUNDEB	163.000,00	163.000,00	0,00
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	174.803,44	24.824,65	149.978,79
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	760.000,00	593.282,20	166.717,80
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	14.629,56	15.370,44
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.200,00	22.667,22	7.532,78
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	7.766,02	22.233,98
30280007 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	67.213,11	67.212,88	0,23
30280050 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.400,00	2.400,00	0,00
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	250.000,00	271.636,83	-21.636,83
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	19.000,00	5.475,00	13.525,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Observação: Dados referem-se a ADMINISTRACAO CONSOLIDADA			
5.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial			396.880,00
Atualização Monetária			0,00
Dotação Atualizada			**396.880,00**
Nao houve atualizacao monetaria do orcamento no exercicio financeiro de 2019.			

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Secretária Municipal de Assistencia Social

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:083964C0

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 15/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**362.522,93**	**90.703,55**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**297.520,20**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	294.426,46	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.093,74	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**65.002,73**	**90.703,55**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	65.002,73	90.703,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)	331.058,91	303.267,77	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	331.058,91	303.267,77	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**65.472,10**	**94.801,56**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**90.515,16**	**32.473,89**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.983,89	54.880,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	54.880,50	134,30
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	28.866,61	7.522,65	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.015,25	0,00

Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	23.946,35	17.242,62	Valores Restituíveis	24.803,24	17.242,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	859,08	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	859,08	1.369,41	213110101 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	1.369,41
Realizável	3.816,17	15.155,79	Realizável	3.816,17	15.096,97
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**303.153,88**	**293.957,59**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**246.646,80**	**303.153,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**303.153,88**	**293.957,59**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**246.646,80**	**303.153,88**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	303.153,88	293.957,59	Banco Conta Movimento Demais Contas	246.646,80	303.153,88
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**699.684,89**	**692.026,92**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**699.684,89**	**426.331,32**

1. POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DE RETENÇÕES:

1.1 A política adotada para a contabilização das retencoes oriundas da Folha de Pagamento e prestacoes de servicos que possuem incidência de impostos, tributos e contribuicoes foi executada na liquidacao da Despesa Orcamentaria, efetivado o recolhimento aos credores através do processamento da Ordem de Pagamento do tipo Extra-orcamentario.

2. REPASSE DE APORTE FINANCEIRO AO RPPS:

2.1 No exercicio foi efetuado repasse de aporte financeiro ao Instituto de Previdencia própria no valro de R$ 81.309,10 atraves da entidade prefeitura conforme autorizacao mediante LOA para a cobertura do deficit de despesa administrativa

3. INSCRICOES DE RESTOS A PAGAR

3.1 Consta a inscricao de R$ 171.516,00 em RP processados e 3.788.328,79 em RP nao processado no exercicio em consonancia com o TC-10 consolidado, DA ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA.

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Secretária Municipal de Assistencia Social

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A180CBD3

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 15/03/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**253.833,18**	**310.117,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.986,08**	**55.739,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	246.646,80	303.153,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.606,38	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.377,51	54.880,50
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2,19	859,08
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	7.186,38	6.963,62			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**351.045,00**	**293.484,25**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**7.986,08**	**55.739,58**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	351.045,00	293.484,25	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	433.631,43	348.025,25	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-82.586,43	-54.541,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	596.892,10	547.862,17
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	49.029,93	5.226,40
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	547.862,17	542.635,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**596.892,10**	**547.862,17**
TOTAL	**604.878,18**	**603.601,75**	**TOTAL**	**604.878,18**	**603.601,75**
ATIVO FINANCEIRO	246.646,80	303.153,88	PASSIVO FINANCEIRO	36.852,69	63.262,23
ATIVO PERMANENTE	358.231,38	300.447,87	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**568.025,49**	**540.339,52**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

1.) MOVIMENTAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	12.572,91	1.878,79
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.221,20	238.012,86
TOTAL	209.794,11	239.891,65

2.) POLITICAS E METOLOGIAS PARA AS DEPRECIACOES DE BENS				
Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	20,00	10,00
123110104	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	20,00	10,00
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	20,00	10,00
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	20,00	10,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	20,00	10,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	20,00	10,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	20,00	10,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	20,00	10,00
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	20,00	10,00
123110503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	20,00	10,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10	20,00	10,00
Oa patrimonio consolidado inclui os bens da administracao do poder legislativo e Instituto de Previdencia, inslucive os bens recebidos de outros orgaos no exercicio de 2019 e ainda aqueles que estao em poder e terceiros. A depreciacao/exautão/amortizacao dos bens moveis sao realizadas mensalmente nos orgaoes que compoem as administracao diretta, exceto poder legislativo e Instituto de Previdencia.				
3.) MOVIMENTACAO DA DIVIDA ATIVA				
NÃO HÁ REGISTROS DE DIVIDAS ATIVAS NA ENTIDADE				
4.) REGISTROS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS				
NÃO HÁ REGISTROS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NA ENTIDADE				

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Secretária Municipal de Assistencia Social

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C8BDE25B

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS - SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**397.621,61**	**304.637,18**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		396.762,53	303.267,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		396.762,53	303.267,77
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		859,08	1.369,41
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		859,08	1.369,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**348.591,68**	**299.410,78**
PESSOAL E ENCARGOS		231.062,43	188.366,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		190.006,94	151.849,83

ENCARGOS PATRONAIS		38.168,70	32.290,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.886,79	4.226,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		117.529,25	111.044,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		42.850,09	49.553,56
SERVIÇOS		46.633,73	51.348,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.045,43	10.142,40
Resultado Patrimonial Do Período		**49.029,93**	**5.226,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		19.902,56	54.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
1.INFORMACOES ADICIONAIS:			
Registra-se que houve ganhos com DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS no valor de R$ 543.460,34. imobilizado, havendo incorporacao de ativos no valor de R$ 658.795,61			
2. RESULTADO PATRIMONIAL			
As movimentacoes decorrentes das variacoes patrimonais aumentativas e diminutivas resultaram num saldo de R$ 5.822.282,20.			

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Secretária Municipal de Assistencia Social

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7D7A788D

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA - SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	331.058,91	303.267,77
Transferências correntes recebidas	331.058,91	303.267,77
DESEMBOLSOS	313.663,43	292.702,07
Pessoal e demais despesas	313.663,43	292.702,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17.395,48	10.565,70
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	73.902,56	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	73.902,56	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-73.902,56	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-56.507,08	10.565,70
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	303.153,88	293.957,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	246.646,80	303.153,88
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	331.058,91	303.267,77
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	331.058,91	303.267,77
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		

Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.533,07	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	312.132,55	294.130,30
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-2,19	-1.428,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	313.663,43	292.702,07

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A politica de contabilização dos recursos do RPPS e seus respectivos investimentos estão disponiveis no Balanco Patrimonial do próprio ente, por se tratar de uma entidade da Administração Indireta. Os valores devidos são repassados mediante pagamento dos empenhos relativos ao as obrigacoes contributivas patronais e descontos de segurados com recolhimento deste ultimo através de pagamento extra-orcamentario, sob o regime de caixa, as quais sao contabilizadas de acordo com os registros do gestor do RPPS.

2 - Conforme demonstrado no Balanco Financeiro e Patrimonial da disponibilidade de R$ 19.832.984,22 na gestao consolidada, R$ 7.570.863,58 decorre de isponibilidade imediata, R$ 12.260.302,27 em razao de aplicacoes financeira do RPPS e R$ 1818,37 de Realizavel oriundo do Poder Legislativo e R$ 7.570.863,58 de Caixa e equivalente de caixa da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.

3 - No comparativo dos ingressos e desembolsos consolidados, obteve-se resultado positivo no valor de R$ -56.507,08

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Secretária Municipal de Assistencia Social

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FFCB6A6E

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEMAGRI

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	395.000,00	432.120,00	353.861,50	-78.258,50
TOTAL (V) = (III + IV)	395.000,00	432.120,00	353.861,50	-78.258,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	39.480,00	35.432,62	-
Superávit Financeiro	-	39.480,00	35.432,62	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	395.000,00	432.120,00	353.861,50	338.246,69	337.901,72	78.258,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.500,00	183.200,00	160.419,92	160.419,92	160.419,92	22.780,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.500,00	248.920,00	193.441,58	177.826,77	177.481,80	55.478,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	395.000,00	432.120,00	353.861,50	338.246,69	337.901,72	78.258,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	395.000,00	432.120,00	353.861,50	338.246,69	337.901,72	78.258,50
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	395.000,00	432.120,00	353.861,50	338.246,69	337.901,72	78.258,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.081,74	2.679,67	2.082,40	3.402,07	597,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.081,74	2.679,67	2.082,40	3.402,07	597,27
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.081,74	2.679,67	2.082,40	3.402,07	597,27

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.351,91	7.351,91	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.351,91	7.351,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.489,99	31.489,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	31.489,99	31.489,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	38.841,90	38.841,90	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	395.000,00	339.381,50	55.618,50
Suplementar	22.640,00	0,00	22.640,00
Sub Total	417.640,00	339.381,50	78.258,50
Especial	14.480,00	14.480,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	432.120,00	353.861,50	78.258,50

3.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	395.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**395.000,00**
Nao houve atualizacao monetaria do orcamento no exercicio financeiro de 2019.	

4.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	353.861,50	-353.861,50
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	5.516.947,90	1.941.193,05	3.575.754,85
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.689.910,95	3.081.397,12	

5.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.689.910,95**	**3.081.397,12**	**608.513,83**
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	165.726,00	155.818,01	9.907,99
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	214.420,44	124.070,27	90.350,17
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	473.108,61	466.148,43	6.960,18
30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	30.000,00	11.438,83	18.561,17
30000000 - Recursos Ordinários	1.222.039,35	1.104.142,29	117.897,06
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	11.000,00	0,00	11.000,00
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	47.000,00	46.884,93	115,07
30110043 - Transferências do FUNDEB	163.000,00	163.000,00	0,00
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	174.803,44	24.824,65	149.978,79
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	760.000,00	593.282,20	166.717,80
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	14.629,56	15.370,44
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.200,00	22.667,22	7.532,78
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	7.766,02	22.233,98
30280007 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	67.213,11	67.212,88	0,23
30280050 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.400,00	2.400,00	0,00
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	250.000,00	271.636,83	-21.636,83
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	19.000,00	5.475,00	13.525,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Observacao: Os dados apresentados referem a ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.			

6.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.			
Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIR			
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA	71 / 2018	597,27	31591-5
Total da Entidade		**597,27**	
Total Consolidado		**597,27**	

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

VANILDO DOMINGOS DE LANA
Secretário De Agricultura

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C382700B

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SEMAGRI

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 15/03/2020
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**353.861,50**	**575.612,94**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**339.381,50**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	339.381,50	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**14.480,00**	**575.612,94**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	14.480,00	575.612,94
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	14.480,00	575.612,94
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	363.392,00	467.834,44	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	363.392,00	467.834,44	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**45.082,92**	**78.380,45**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**69.997,86**	**40.439,68**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	344,97	38.841,90	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	38.841,90	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.614,81	6.081,74	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.082,40	9.060,08
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	21.978,41	25.476,73	Valores Restituíveis	28.635,13	24.194,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	6.706,30	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	6.706,30	0,00	-		
Realizável	438,43	7.980,08	Realizável	438,43	7.184,91
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**56.587,04**	**532.506,37**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**41.202,60**	**56.587,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**56.587,04**	**532.506,37**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**41.202,60**	**56.587,04**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	56.587,04	532.506,37	Banco Conta Movimento Demais Contas	41.202,60	56.587,04
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**465.061,96**	**1.078.721,26**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**465.061,96**	**672.639,66**
1. POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DE RETENÇÕES:					
1.1 A política adotada para a contabilização das retencoes oriundas da Folha de Pagamento e prestacoes de servicos que possuem incidência de impostos, tributos e contribuicoes foi executada na liquidacao da Despesa Orcamentaria, efetivado o recolhimento aos credores através do processamento da Ordem de Pagamento do tipo Extra-orcamentario.					
2. REPASSE DE APORTE FINANCEIRO AO RPPS:					
2.1 No exercicio foi efetuado repasse de aporte financeiro ao Instituto de Previdencia própria no valro de R$ 81.309,10 atraves da entidade prefeitura conforme autorizacao mediante LOA para a cobertura do deficit de despesa administrativa					
3. INSCRICOES DE RESTOS A PAGAR					
3.1 Consta a inscricao de R$ 171.516,00 em RP processados e 3.788.328,79 em RP nao processado no exercicio em consonancia com o TC-10 consolidado, DA ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA.					

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

VANILDO DOMINGOS DE LANA
Secretário De Agricultura

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1D538EB8

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SEMAGRI

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**66.132,75**	**95.485,14**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**991,82**	**45.548,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.202,60	56.587,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	942,24	38.841,90
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	49,58	6.706,30
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	24.930,15	38.898,10			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.901.354,29**	**1.814.769,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**991,82**	**45.548,20**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	2.901.354,29	1.814.769,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.467.390,25	1.939.018,25			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-944.974,31	-571.032,60	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-139.479,71	-139.479,71
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	448.518,74	448.518,74			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-69.580,39	-1.735,39	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	3.105.974,93	2.004.185,65
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.101.789,28	-506.554,13
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.004.185,65	2.510.739,78
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.966.495,22**	**1.864.705,94**
TOTAL	**2.967.487,04**	**1.910.254,14**	**TOTAL**	**2.967.487,04**	**1.910.254,14**
ATIVO FINANCEIRO	41.202,60	56.587,04	PASSIVO FINANCEIRO	16.606,63	51.629,94
ATIVO PERMANENTE	2.926.284,44	1.853.667,10	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.950.880,41**	**1.858.624,20**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

1.) MOVIMENTAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	24.595,97	-9.524,31
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	0,00	14.481,41
TOTAL	24.595,97	4.957,10

2.) POLITICAS E METOLOGIAS PARA AS DEPRECIACOES DE BENS				
Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO**	**VALOR RESIDUAL**

			(ANUAL)	(PERCENTUAL)
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGI	10	20,00	10,00
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	10	20,00	10,00
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	20,00	10,00
123110112	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	20,00	10,00
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	20,00	10,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	20,00	10,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	20,00	10,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	20,00	10,00
123110503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	20,00	10,00
Oa patrimonio consolidado inclui os bens da administracao do poder legislativo e Instituto de Previdencia, inslucive os bens recebidos e outros orgaos no exercício de 2019 e ainda aqueles que estao em poder e terceiros. A depreciacao/exautão/amortizacao dos bens moveis sao realizadas mensalmente nos orgaoes que compõem as administracao diretta, exceto poder legislativo e Instituto de Previdencia.				
3.) MOVIMENTACAO DA DIVIDA ATIVA				
NÃO HÁ REGISTROS DE DIVIDAS ATIVAS NA ENTIDADE				
4.) REGISTROS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS				
NÃO HÁ REGISTROS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NA ENTIDADE				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

VANILDO DOMINGOS DE LANA
Secretário De Agricultura

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C503F971

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 15 - BALANÇO VARIACOES PATRIMONIAIS - SEMAGRI

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.898.470,42**	**458.774,36**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.891.764,12	467.834,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.891.764,00	467.834,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,12	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		6.706,30	-9.060,08
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	-9.060,08
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.706,30	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**796.681,14**	**965.328,49**
PESSOAL E ENCARGOS		160.419,92	196.885,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		131.411,16	160.056,57
ENCARGOS PATRONAIS		26.208,80	32.938,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.799,96	3.890,93
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		610.427,85	539.802,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		142.021,28	134.711,43
SERVIÇOS		26.619,86	21.933,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		441.786,71	383.158,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.753,37	1.662,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.753,37	1.662,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.080,00	226.976,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.480,00	217.376,96
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		9.600,00	9.600,00
Resultado Patrimonial Do Período		**1.101.789,28**	**-506.554,13**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	376.370,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
1.INFORMACOES ADICIONAIS:		
Registra-se que houve ganhos com DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS no valor de R$ 543.460,34 da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.		
Imobilizado, havendo incorporacao de ativos no valor de R$ 658.795,61 da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.		
2. RESULTADO PATRIMONIAL		
As movimentacoes decorrentes das variacoes patrimonais aumentativas e diminutivas resultaram num saldo de R$ 1.101.789,28		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

VANILDO DOMINGOS DE LANA
Secretário De Agricultura

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E7B3E6B3

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA - SEMAGRI

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	363.392,00	467.834,44
Transferências correntes recebidas	363.392,00	467.834,44
DESEMBOLSOS	347.286,45	598.873,69
Pessoal e demais despesas	323.149,40	371.896,73
Transferências concedidas	24.137,05	226.976,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	16.105,55	-131.039,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	31.489,99	344.880,08
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.489,99	344.880,08
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-31.489,99	-344.880,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-15.384,44	-475.919,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	56.587,04	532.506,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	41.202,60	56.587,04
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	363.392,00	467.834,44
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	363.392,00	467.834,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	14.537,05	217.376,96
a União	0,00	217.376,96
a Estados e Distrito Federal	14.537,05	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	9.600,00	9.600,00
Total das Transferências Concedidas	24.137,05	226.976,96
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	323.198,98	373.973,94
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-49,58	-2.077,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	323.149,40	371.896,73

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A politica de contabilização dos recursos do RPPS e seus respectivos investimentos estão disponiveis no Balanco Patrimonial do próprio ente, por se tratar de uma entidade da Administração Indireta. Os valores devidos são repassados mediante pagamento dos empenhos relativos ao as obrigacoes contributivas patronais e descontos de segurados com recolhimento deste ultimo através de pagamento extra-orcamentario, sob o regime de caixa, as quais sao contabilizadas de acordo com os registros do gestor do RPPS.

2 - Conforme demonstrado no Balanco Financeiro e Patrimonial da disponibilidade de R$ 19.832.984,22 na gestao consolidada, R$ 7.570.863,58 decorre de disponibilidade imediata, R$ 12.260.302,27 em razao de aplicacoes financeira do RPPS e R$ 1818,37 de Realizavel oriundo do Poder Legislativo e R$ 7.570.863,58 de Caixa e equivalente de caixa da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.

3 - No comparativo dos ingressos e desembolsos consolidados, obteve-se resultado positivo no valor de R$ -15.384,44.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

VANILDO DOMINGOS DE LANA
Secretário De Agricultura

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:741084A6

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANC. E ADOL. DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	9.000,00	0,00	9.000,00
Suplementar	-9.000,00	0,00	-9.000,00
Sub Total	0,00	0,00	0,00
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	0,00	0,00	0,00

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.689.910,95**	**3.081.397,12**	**608.513,83**
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	165.726,00	155.818,01	9.907,99
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	473.108,61	466.148,43	6.960,18
30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	30.000,00	11.438,83	18.561,17
30000000 - Recursos Ordinários	1.222.039,35	1.104.142,29	117.897,06
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	214.420,44	124.070,27	90.350,17
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	11.000,00	0,00	11.000,00
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	47.000,00	46.884,93	115,07
30110043 - Transferências do FUNDEB	163.000,00	163.000,00	0,00
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	174.803,44	24.824,65	149.978,79
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	760.000,00	593.282,20	166.717,80
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	14.629,56	15.370,44
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.200,00	22.667,22	7.532,78
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	30.000,00	7.766,02	22.233,98
30280007 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	67.213,11	67.212,88	0,23
30280050 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.400,00	2.400,00	0,00
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	250.000,00	271.636,83	-21.636,83
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	19.000,00	5.475,00	13.525,00
Observação: Dados acima apresentados da administração consolidada. Nao reflete a situação da entidade FMDCA.			
4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial			9.000,00
Atualização Monetária			0,00
Dotação Atualizada			**9.000,00**
Nao houve atualizacao monetaria do orcamento no exercicio financeiro de 2019.			
5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	5.516.947,90	1.941.193,05	3.575.754,85
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.689.910,95	3.081.397,12	
Observação: Dados acima apresentados da administração consolidada. Nao reflete a situação da entidade FMDCA.			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária Municipal De Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8F9396AD

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANC. E ADOL. DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Social - RPPS			Social - RPPS		
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.277,97	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.277,97	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.277,97**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**1.277,97**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	1.277,97	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.277,97**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.277,97**	**0,00**
1. POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DE RETENÇÕES:					
1.1 A política adotada para a contabilização das retencoes oriundas da Folha de Pagamento e prestacoes de servicos que possuem incidencia de impostos, tributos e contribuicoes foi executada na liquidacao da Despesa Orcamentaria, efetivado o recolhimento aos credores através do processamento da Ordem de Pagamento do tipo Extra-orcamentario.					
2. REPASSE DE APORTE FINANCEIRO AO RPPS:					
2.1 No exercicio foi efetuado repasse de aporte financeiro ao Instituto de Previdencia propria no valro de R$ 81.309,10 atraves da entidade prefeitura conforme autorizacao mediante LOA para a cobertura do deficit de despesa administrativa					
3. INSCRICOES DE RESTOS A PAGAR					
3.1 Consta a inscricao de R$ 171.516,00 em RP processados e 3.788.328,79 em RP nao processado no exercicio em consonancia com o TC-10 consolidado, DA ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA.					

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária Municipal De Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E491FEF5

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANC. E ADOL. DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 15/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.277,97**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.277,97	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.277,97	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.277,97	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.277,97**	**0,00**
TOTAL	**1.277,97**	**0,00**	**TOTAL**	**1.277,97**	**0,00**
ATIVO FINANCEIRO	1.277,97	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.277,97**	**0,00**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

1.) MOVIMENTACAO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	1.277,97	0,00
TOTAL	1.277,97	0,00

2.) MOVIMENTACAO DA DIVIDA ATIVA

NÃO HÁ REGISTROS DE DIVIDAS ATIVAS NA ENTIDADE

3.) MOVIMENTACAO DOS BENS MOVEIS

NÃO HÁ REGISTROS DE BENS MOVEIS NA ENTIDADE

4.) MOVIMENTACAO DOS BENS IMOVEIS

NÃO HÁ REGISTROS DE BENS IMOVEIS NA ENTIDADE

5.) MOVIMENTACAO DOS ESTOQUES

NÃO HÁ REGISTROS DE ESTOQUES NA ENTIDADE

6.) REGISTROS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

NÃO HÁ REGISTROS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NA ENTIDADE

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária Municipal De Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6CC8E525

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANC. E ADOL. DE CASTANHEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.277,97	0,00
Transferências correntes recebidas	1.277,97	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.277,97	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.277,97	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.277,97	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.277,97	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.277,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A politica de contabilização dos recursos do RPPS e seus respectivos investimentos estão disponiveis no Balanco Patrimonial do próprio ente, por se tratar de uma entidade da Administração Indireta. Os valores devidos são repassados mediante pagamento dos empenhos relativos ao as obrigacoes contributivas patronais e descontos de segurados com recolhimento deste ultimo através de pagamento extra-orcamentario, sob o regime de caixa, as quais sao contabilizadas de acordo com os registros do gestor do RPPS.

2 - Conforme demonstrado no Balanco Financeiro e Patrimonial da disponibilidade de R$ 19.832.984,22 na gestao consolidada, R$ 7.570.863,58 decorre de disponibilidade imediata, R$ 12.260.302,27 em razao de aplicacoes financeira do RPPS e R$ 1818,37 de Realizavel oriundo do Poder Legislativo e R$ 7.570.863,58 de Caixa e equivalente de caixa da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.

3 - No comparativo dos ingressos e desembolsos consolidados, obteve-se resultado positivo no valor de R$ 1.277,97

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretária Municipal De Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:59249810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO IPREGUAM

IPREGUAM				**Mês/Ano**
SANTOS DUMONT, 893, SALA 2 SERRARIA. GUAJARA-MIRIM-RO				**12/2019**
CNPJ: 16.464.981/0001-68				**Folha Mensal**
Relação de Cargos / Funcionários				
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0003	**AGENTE ADMINISTRATIVO**			
234-2	ALICIMAR PADILHA MORAIS LEMOS	01/10/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 2		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 1**
Código	Nome do Cargo			
0012	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**			
25-3	ALFREDO RODRIGUES	01/10/2014	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Código	Nome do Cargo			
0009	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**			
5296-1	ALDENIZA FERREIRA DE SOUZA	01/05/2019	Cargo	000005 - APOSENTADOS
23-2	ARISTINO DE CASTRO GUIMARAES	10/06/2014	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
61-1	CRISTINA MEDINA DORADO	01/03/2016	Cargo	000009 - APOSENTADOS SEMTAS
170-2	DILMA ILORCA RAPU	01/08/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
71-1	HELENA PEREIRA ARTEAGA	01/05/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
5305-1	INACIA PEREIRA DA SILVA	01/07/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
49-1	JOSE EPITACIO DOS SANTOS	01/01/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5271-1	JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES	01/11/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
5333-1	LAIDE PEREIRA DAS CHAGAS	01/12/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
27-4	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO	01/10/2014	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
24-3	MARIA DE JESUS CURSINO	02/10/2014	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5256-1	MARIA DO CARMO MEDEIROS SILVA	01/10/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
90-2	MARIA JOSE FIRMINO DOS SANTOS	01/11/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
5258-1	MARIA LIMA DOS SANTOS	01/10/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
52-1	MARIA LUIZA MONTEIRO	01/03/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5287-1	MARIA NUNES	01/01/2019	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
5300-1	MARIA PEREIRA LEITE	01/06/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
34-1	MARIA RAMOS SILVA	01/05/2015	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
366-3	MARIA SANTANA DA SILVA DE JESUS	01/05/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
422-2	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	01/07/2018	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
5255-1	MARIA VELEIDA ARAUJO	01/10/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
65-1	NAZARE SOARES BENTO	01/03/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5266-1	NOE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	01/11/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
31-2	OZIEL ALVES SANTIAGO	01/05/2015	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
5297-1	RAIMUNDA DUARTE AMAECING	01/05/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5272-1	RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS	01/11/2018	Cargo	000005 - APOSENTADOS
58-1	ROSILENE PAIXAO RIBEIRO	01/03/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5323-1	ROSIMAR DANTAS PRESTES DA SILVA	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5299-1	SABINA NERI XAVIER	01/06/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
370-2	SEBASTIANA BRIGIDA LIMA RITTER	10/06/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
5294-1	TALITA ALVES DA SILVA	01/05/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5298-1	TEREZINHA DA SILVA LIMA	01/06/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
3697-2	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	01/06/2018	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 33**		**Diferença: -32**
Código	Nome do Cargo			
0084	**AGENTE DE PORTARIA**			
5324-1	EULALIA ROSSEL TAMO	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0084	**AGENTE DE PORTARIA**			
Limite de Vagas: 2		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 1**

Código	Nome do Cargo			
0005	**AGENTE DE VIGILANCIA**			
30-2	EDWIN LAIRANA	01/02/2015	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
132-2	ERALDO BATISTA DE LIMA	01/06/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
436-2	JOAO DE LIMA SILVA	01/08/2017	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
5292-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	01/04/2019	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
46-1	JOSE ALVES DOS SANTOS	01/01/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
256-2	JUSTINO FELIX DOS SANTOS	10/01/2014	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
Limite de Vagas: 4		**Total do Cargo: 6**		**Diferença: -2**
Código	Nome do Cargo			
0036	**ASSESSOR JURÍDICO**			
5240-1	ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO	26/07/2018	Função	000002 - AGENTE POLÍTICO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Código	Nome do Cargo			
0039	**ATENDENTE DE ENFERMAGEM**			
1182-2	LUZIA MARIA DA SILVA MATOS	01/09/2018	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
35-1	MARIA DE JESUS BARROSO	01/05/2015	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
134-3	WALDECY DE SOUZA ALVES	01/08/2018	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 3**		**Diferença: -2**
Código	Nome do Cargo			
0064	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**			
5318-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	01/10/2019	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
5253-1	MARINEIDE EGUEZ LEIGUE	01/10/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 2**		**Diferença: -1**
Código	Nome do Cargo			
0010	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**			
5310-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	01/08/2019	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
5291-1	MARIA LEDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01/04/2019	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
5289-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	01/01/2019	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 3**		**Diferença: -2**
Código	Nome do Cargo			
0013	**AUXILIAR DE PORTARIA**			
284-2	ANA JOAQUINA RAMOS	13/02/2014	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
69-2	CAROLINA AGUILLERA CORDOVA	01/04/2016	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
40-1	CRISTINA MASSARY	22/09/2015	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0013	**AUXILIAR DE PORTARIA**			
5332-1	DALILA ALVES DE FRANCA	01/12/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5265-1	EDGLEY DA SILVA SANTOS	01/11/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5285-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA FONSECA	01/01/2019	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
5295-1	FRANCISCA ANGELITA DE FREITAS BATISTA	01/05/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5270-1	IVONE ALVES DE SOUZA	01/11/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
252-1	JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS	01/04/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
85-1	LELIA ALVES PONTES DE OLIVEIRA	01/07/2016	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
74-3	MARIA AUXILIADORA GOMES BERNARDO	09/06/2016	Emprego	000007 - APOSENTADOS COMAD
5286-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	01/01/2019	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
95-1	MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA	01/11/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
213-2	MARIA HELENA DA SILVA GONSAGA	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
41-1	MARIA HELENA NUNES DA SILVA	02/12/2015	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
55-1	MARIA MARLENE SAID SOUZA	01/03/2016	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
209-2	MARIA PIEDADE ALVES THOME	01/04/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
68-3	MARIA VALDENORA DE SOUZA SERRA	01/04/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
48-1	MARIA VIEIRA DE SOUZA SOARES	01/01/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5268-1	SUELY MARIA ANGELO DE OLIVEIRA	01/11/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 17**		**Diferença: -16**
Código	Nome do Cargo			
0006	**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**			
67-2	AIDA PEDRAZA GOMES	01/04/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
63-2	ARLINDA MORONARI JACOBS	10/02/2014	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
22-2	AURELINA OLIVEIRA MACHADO	10/02/2014	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
84-1	BELMIRA CARDOSO DOS SANTOS	01/07/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5151-1	CELIA MARIA PEREIRA DA CRUZ SOARES	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5184-2	ELENICE MARIA DA SILVA	01/08/2017	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
62-2	ESMERALDA CORREIA INOROZA	01/03/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5267-1	FRANCISCA IRIS DE FREITAS SILVA	01/11/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
1779-4	JAIR GOMES MENDES	18/02/1999	Cargo	000001 - IPREGUAM
50-1	JOAO SEZARI	01/01/2016	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
118-1	MARIA CARNEIRO ALVES	01/11/2017	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
100-2	MARIA CECI MACURAPE	03/01/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5269-1	MARIA DE FATIMA PEREIRA SERRA	01/11/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
70-2	MARIA DE NAZARE MOURA DA COSTA	01/05/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5254-1	MARIA JOSE VARGAS DA COSTA	01/10/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
101-1	MARIA LAIA ANTELO	03/01/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5156-1	MARINA MEJIA PERERIA	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5157-1	RAIMUNDA ANDRADE MAIA GOMES	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
38-2	RAIMUNDA SILVA DE MELO	01/08/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
94-1	SUELI MORAIS DE ARAUJO	03/01/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5155-1	TEREZA OLGA TABORGA LORAS	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5262-1	WILSON DORADO RODRIGUES	01/11/2018	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 22**		**Diferença: -21**
Código	Nome do Cargo			
0066	**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**			
1-1	ADRIANO MOURA SILVA	19/07/2007	Cargo	000001 - IPREGUAM
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0066	**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**			
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**

Código	Nome do Cargo			
0001	**DIRETOR EXECUTIVO DO IPREGUAM**			
5096-3	SYDNEY DIAS DA SILVA	24/09/2007	Cargo	000001 - IPREGUAM
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Código	Nome do Cargo			
0068	**ESPECIALISTA EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR**			
96-1	IZABEL COSTA HAYDEN	03/01/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Código	Nome do Cargo			
0007	**ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR**			
86-1	IRIS RODRIGUES DURAN	01/07/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Código	Nome do Cargo			
0080	**GESTOR DE RECURSOS HUMANOS**			
5337-1	MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI	02/06/2011	Indefinido	000001 - IPREGUAM
Limite de Vagas: 0		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: -1**
Código	Nome do Cargo			
0063	**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**			
64-1	FREDDY ROJAS PARDO	01/03/2016	Cargo	000008 - APOSENTADOS SAUDE
4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	01/07/2018	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 2**		**Diferença: -1**
Código	Nome do Cargo			
0043	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**			
56-1	FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS	01/03/2016	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
5245-1	LUCIO DE ALVORADA	01/08/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 2**		**Diferença: -1**
Código	Nome do Cargo			
0075	**MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS**			
5264-1	FRANCISCO GOMES PINHEIRO	01/11/2018	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
Limite de Vagas: 3		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 2**
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0062	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**			
54-1	ADELSON BELEM DA COSTA	01/03/2016	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
57-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	01/03/2016	Cargo	000007 - APOSENTADOS COMAD
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 2**		**Diferença: -1**
Código	Nome do Cargo			
0025	**PENSIONISTA**			
5093-2	ADEMIR AUGUSTO CESAR	11/11/2012	Cargo	000004 - PENSÃO POR MORTE DE
5317-1	ALZIRA RAMOS GOMES	01/09/2019	Cargo	0S0E0R0V1I0D-OPRENSAO JUDICIAL
5327-1	ANDRE LUIS LIMA SANTOS	01/10/2019	Cargo	000004 - PENSÃO POR MORTE DE
373-1	CONCEIÇÃO IMACULADA DA SILVA MONTEIRO	01/10/2016	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
29-1	DAYLANE DOS SANTOS TRINDADE	19/09/2013	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
5315-1	EDITE COSTA DE MOURA	30/08/2019	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
89-1	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	06/02/2016	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
127-1	GRAZIELA MOREIRA DE SOUZA	01/01/2014	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
5306-1	GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ MARTINS	28/02/2019	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
78-1	JAICYANE NERY DA SILVA	13/08/2012	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
97-1	JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	05/10/2016	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
80-1	JANINE KAIANE NERY DA SILVA	13/08/2012	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
349-2	JESSICA DOS SANTOS PAZ	01/07/2017	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
351-1	JOSÉ MARQUES RIBEIRO JÚNIOR	09/02/2016	Função	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
79-1	LUCAS RICHARD NERY DA SILVA	13/08/2012	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	01/05/2018	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
123-1	LUCIMAR MARIA BRAGA RAMOS	16/06/2013	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
5312-1	LUIZA LEMOS DE OLIVEIRA	01/08/2019	Cargo	0S0E0R0V1I0D-OPRENSAO JUDICIAL
5316-1	MARIA APARECIDA VIEIRA ASSIS	30/08/2019	Cargo	000004 - PENSÃO POR MORTE DE
5311-1	MARIA CHAVES CARNEIRO	01/08/2019	Cargo	0S0E0R0V1I0D-OPRENSAO JUDICIAL
388-2	MARIA RAMOS SILVA	12/08/2013	Cargo	000004 - PENSÃO POR MORTE DE
98-1	MARINA CRISTINA ELIAS MENACHO	05/10/2016	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
5229-1	MARITZA JUSTINIANO HERRERA	08/01/2018	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
99-1	MURILO GABRIEL ELIAS MENACHO	05/10/2016	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
5172-1	NADABY DE OLIVEIRA CASTRO	01/07/2017	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
129-1	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2014	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
5974-1	REJANE RAMOS PIMENTA	01/02/2018	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
77-1	TAINARA RODRIGUES CESAR	11/11/2012	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
19-1	THAIS DA SILVA NERY	13/08/2012	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
128-1	VICTOR MOREIRA DE SOUZA	01/01/2014	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 30**		**Diferença: -29**
Código	Nome do Cargo			
0011	**PROF.(A) 25HS/MAGISTÉRIO**			
5154-1	ALBERINA ANTUNES FIRMINO	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5263-1	CECILIA EVANGELISTA SANSAO	01/11/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
73-1	DIRCINHA DE OLIVEIRA BRASIL	01/06/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
3923-2	DORCAS CORREA DE SOUZA	01/08/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
60-1	FRANCISCA MATILDE DOS SANTOS SOUZA	01/03/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5320-1	MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
847-2	MARLUCE ARAUJO DOS SANTOS	01/06/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5301-1	REGILEIDE PINTO DE MESQUITA	01/06/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
72-1	ROSA MARIA DOS SANTOS BALZAN	01/05/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
425-3	SANDRA MARIA GOMES DE MELO	01/09/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0011	**PROF.(A) 25HS/MAGISTÉRIO**			
459-2	ZILDA DANTAS DA TRINDADE	01/06/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Código	Nome do Cargo			
0048	**PROFESSOR 25HS/ NÍVEL SUPERIOR**			

91-2	MARIA DA CONCEICAO GERONIMO DE LIMA	03/01/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Código	Nome do Cargo			
0027	**PROFESSOR 40HS MAGISTÉRIO**			
322-2	ALTAIR PAES	01/04/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5257-1	ANGELA MARIA ORTIZ SOUZA	01/10/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
415-2	DOLORES SERRATE QUINTAO	01/08/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5325-1	FRANCISCO DE PAULO COELHO	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5303-1	JACKIELINE CORDELIER DOS SANTOS DE SA	01/06/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5326-1	JOSE CLEOMILTON MARTINS	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
318-2	MARIA DO CARMO ABREU GUARDINI	01/10/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
423-2	MARIA ENILCE MEIRELES DE CASTRO	01/08/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
298-1	MARIA EVA CANOE	01/07/2018	Emprego	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
83-1	MARIA IZIDORA RODRIGUES	01/07/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
470-1	MARIA LUCIA ALVES LESSA	01/09/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5331-1	ROSA MARIA RODRIGUES AIRES	01/12/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5153-1	ROSANGELA DA CUNHA FERREIRA PEDRAZA	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
44-1	ROSIMERI DE OLIVEIRA SA	02/12/2015	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5304-1	SEBASTIANA DA SILVA CAVALCANTE	01/06/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
316-2	SONIA MARIA PEREIRA	01/04/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5158-1	VANILCE OLIVEIRA DO AMARAL BARROSO	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5150-1	YESMINE MUNHOZ DAHER DOS SANTOS	01/05/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 18**		**Diferença: -17**
Código	Nome do Cargo			
0028	**PROFESSOR 40hs NÍVEL SUPERIOR**			
39-1	ALBA SALES DE AGUIAR	22/09/2015	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
45-1	JOANA SILVA DIAS	01/01/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
47-1	LIDUINA SANTIAGO DO NASCIMENTO	05/01/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
410-1	MARIA DAS GRACAS QUIUNE RAMOS	01/03/2018	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
43-1	MARIA GENILDA LEMOS DA SILVA	02/12/2015	Função	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
93-3	MARIA HELENA CAMPOS DA SILVA	03/01/2017	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
59-1	MARIA TERESA ORNAGHI	01/03/2016	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
26-1	TEREZINHA ALMEIDA MONTES	01/10/2014	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 8**		**Diferença: -7**
Código	Nome do Cargo			
0083	**PROFESSOR CLASSE UNICA**			
5321-1	CARMEM QUINTÃO	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
5319-1	MARIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR RODRIGUES	01/10/2019	Cargo	000006 - APOSENTADOS EDUCAÇÃO
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0083	**PROFESSOR CLASSE UNICA**			
Limite de Vagas: 3		**Total do Cargo: 2**		**Diferença: 1**
Código	Nome do Cargo			
0079	**TECNICO DE CONTROLE INTERNO**			
5197-1	MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS	01/08/2012	Cargo	000003 - SERVIDORES EM AFASTAMENTO
Limite de Vagas: 1		**Total do Cargo: 1**		**Diferença: 0**
Limite de Vagas: 35		**Total Geral: 352**		**Diferença: -317**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3A53807A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMTAS Nº 02/2020 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará processo seletivo simplificado, para contratação imediata e cadastro de reserva de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do Programa Criança Feliz, nos termos da Lei Municipal n.º 641/2018 ,Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração (Bolsa)
04 + Cadastro Reserva	Estagiários Visitadores	04 horas diárias (20 horas semanais)	Estar cursando Nível Superior.	R$ 522,50

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 04 (quatro) estagiários visitadores para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, divididas em 04 (quatro) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R$ 522,50 (quinhentos e vinte dois reais e cinqüenta centavos) mensais.

1.2. **REQUISITOS:**

a) Ter 18 (dezoito) anos completos; B) Estar cursando Nível
Superior, especificamente nos cursos de pedagogia, psicologia, serviço social, Educação Física, e terapeuta ocupacional.
b) Ter Curso de Informática básica.

1.3. **DAS ATRIBUIÇÕES:**

I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;

II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem; Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;

IV - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.

V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: De 14/04/2020 a 16/04/2020.
2.2. Local de Inscrição: Centro de Referencia a Assistência Social – CRAS de Itapuã do Oeste, no endereço: Rua Maria Vitaliano de Souza, nº 1940, Itapuã do Oeste - RO, CEP: 76861-000.
2.3. Horários: De segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 horas.
2.4. Homologação: O prazo para a homologação das inscrições será no dia 20/04/2020.
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as cópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.

Para concluir a formalização da solicitação da análise curricular serão necessários a apresentação da seguinte documentação:

3.1.2 Ter nacionalidade brasileira;
3.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar;
3.1.5 Cópia legível do RG/CNH, contendo CPF;
3.1.6 Cópia do comprovante de residência;
3.1.7 Cópia assinada do Curriculum Vitae;
3.1.8 Certidão de Quitação Eleitoral – TRE/Comprovante de votação
3.1.9 Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
3.1.10 Certidão Negativa da Receita Federal atualizada;
3.1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
3.1.12 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
3.1.13 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3.1.14 Certidão Cível e Criminal;
3.1.15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
3.1.16 01 (uma) foto ¾.

3.1.18. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.
5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:
5.1. Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.
5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.
5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de vagas para o respectivo cargo, deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999, no percentual de 5% (cinco por cento).

6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.

6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos visitadores serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

7.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pelo **Programa Criança Feliz**, sendo a permanência ou desligamento do estágio definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.

7.3. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos que serão submetidos a um período de experiência de 60 (sessenta) dias após seleção, quando será avaliado o seu desempenho frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor e Criança Feliz, ficando condicionado sua continuidade ao resultado desta avaliação.

7.4 - O prazo de vigência do contrato de cada bolsista/visitador será de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
8.1. Os contratados para os cargos de estagiário visitadores deverão desempenhar suas atividades na Área do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:
Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação
9.1	Análise Curricular para comprovação do Ensino Médio Completo.	20
9.2	Análise Curricular para comprovação de estar cursando o Ensino Superior.	50
9.3	Análise Curricular Certificado de Curso de Informática Básica	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - Maior número de filhos;
3º - Maior pontuação no item 9.3;
4º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos,
reduzindo-se caso o somatório dos itens 9.1 a 9.4 ultrapassarem 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 30/04/2020, publicada no Mural da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, Diário Oficial dos Municípios AROM e sítio da Prefeitura Municipal na internet (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/).

13. DO RECURSO:
13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
13.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO, no endereço: Avenida Airton Sena nº. 1425, Centro, Itapuã do Oeste-RO, CEP: 76861-000, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMTAS nº 02/2020, de avaliação de currículo para contratação de estagiário visitador.
13.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito **13.7.** A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/).
e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.5. O candidato aprovado **deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

14.5.1 Ter nacionalidade brasileira;
14.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
14.5.3 Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar;
14.5.4 Cópia legível do RG/CNH;

14.5.5 Cópia do comprovante de residência;
14.5.6 Certidão de Quitação Eleitoral – TER/comprovante de votação;
14.5.7 Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
14.5.8 Certidão Negativa da Receita Federal atualizada;
14.5.9 Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
14.5.10Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
14.5.11Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
14.5.12Certidão Cível e Criminal;
14.5.13Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
14.5.1401 foto 3x4 recente;

14.6. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Adesão, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.7. A critério do Município de Itapuã do Oeste/RO, o candidato que não tenha atendido o item 14.6, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/).

e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 02/2020 e, após a publicação do resultado, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto; III – Modelo de Currículo.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A):			
Nome:			
Data de Nascimento: / /		CPF:	
Número de Inscrição:			
Carteira de Identidade Nº:	Órgão		
Expedidor:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefones: Residencial: ()		Celular: ()	

E-mail :

II – ESCOLARIDADE
Turno do Curso:
Semestre em Curso:

III – TURNO DE PREFERÊNCIA (indique a disponibilidade de turnos/horários e dias): **Caso o Estagiário participe de cursos ligados a Administração e Planejamento o horário será de acordo com estabelecido pelo Executivo.**

Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos requisitos nele citados implicará no cancelamento desta inscrição.

Turno Matutino ( )	seg ( )	ter ()	qua ()	qui ()	sex ()
Turno Vespertino ( )	seg ( )	ter ()	qua ()	qui ()	sex ()

Assinatura do (a) candidato (a) (por extenso)

Itapuã do Oeste - RO, de de 2019.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO INTERPOSTO PARA:
( ) Homologação das Inscrições
( ) Resultado Preliminar
( ) Resultado final

Nome:
Curso de Graduação:
Matrícula Nº:
Semestre:
Portador (a) do RG: Órgão Expedidor:
CPF Nº:
Venho interpor RECURSO com base nos fundamentos a seguir: Exposição de motivos:
Nestes termos, peço deferimento.

Itapuã do Oeste, de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a) (por extenso)

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA O CURRÍCULUM VITAE

1. O Curíiculum Vitae deve conter as principais informações:

a) Nome completo;

b) Formação: escolaridade, semestre em curso, cursos complementares, conhecimentos em informática, participação em programas, projetos, eventos e outras atividades acadêmicas;

c) Experiência em estágio se houver: descrever experiências obtidas, informando o período da experiência, instituição/empresa na qual ocorreu à experiência, atividades desenvolvidas no estágio;

d) Experiência profissional se houver: descrever experiências obtidas, informando a função exercida, período da experiência, instituição/empresa na qual a experiência foi desenvolvida, atividades desenvolvidas na função; e

e) Outras informações que forem relevantes.

Itapuã do Oeste - RO/ 2020.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA CARTA DE INTENÇÃO

Assinatura do (a) candidato (a) (por extenso)

Itapuã do Oeste, de de 2020.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B58EE93F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1878/PMJ/2020
VALIDADE: 13/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções,CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários:De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstasem Lei.

6.4. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.**
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDOTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 15.849.938/0001-58						
Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tinta acrílica semi-brilho cor vermelho-oriental, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	06	SUVINIL	R$ 800,00	R$ 4.800,00
02	Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	20	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 14.000,00
03	Tinta acrílica semi-brilho cor curry, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	06	SUVINIL	R$ 550,00	R$ 3.300,00
04	Tinta acrílica semi-brilho cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	70	SUVINIL	R$ 490,00	R$ 34.300,00
05	Tinta látex premium, cor branco gelo lata 18 litros. Fácil de se aplicar, possui alto rendimento com padrão de qualidade e excelência, cobre ate 380m² e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. marca de referencia: Suvinil ou Equivalente	LT	80	SUVINIL	R$ 350,00	R$ 28.000,00
06	Tinta acrílica semi-brilho cor polpa de abacate, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 4.200,00
07	Tinta acrílica semi-brilho cor oceano atlântico, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 540,00	R$ 3.240,00
08	Texturatto clássico premium branco 26 kg. Possui característica hidrorepelente confere maior durabilidade a pintura, por impedir a penetração de umidade. Traz em sua formulação componentes que realçam a textura e torna desnecessária a aplicação de tinta de acabamento. Marca de referência: Suvinil ou Superior	LT	20	SUVINIL	R$ 200,00	R$ 4.000,00
09	Tinta acrílica semi-brilho cor general , lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 4.200,00
10	Tinta acrílica semi-brilho cor cereja, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	Pincel 2 polegadas	UN	20	ATLAS	R$ 3,35	R$ 67,00
12	Rolo anti-gota 23cm com suporte. Rolo garfo anti-gota; produzido em poliamida tramada em tecido; indicado para superfícies lisas; ideal para fino acabamento com tintas látex (PVA), acrílica e esmalte; largura: 23cm; altura da lã: 10mm; diâmetro interno: 37mm	UN	20	ATLAS	R$ 14,00	R$ 280,00
13	Rolo de lã extra 100%. Alto rendimento 23cm com suporte. Marca de referência: Atlas ou equivalente	UN	30	COMPEL	R$ 23,00	R$ 690,00
14	Lixa para massa N° 150, material oxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 300mm, largura: 200m.	UN	100	NORTON	R$ 0,65	R$ 65,00
15	Lixa para massa N° 180, material oxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 275mm, largura: 225m.	UN	100	NORTON	R$ 0,65	R$ 65,00
16	Fita adesiva transparente 48x50Mts, dimensões mínimas 48 mm x 50 mts, embalagem com 4 unidades.	PCT	30	3M	R$ 4,30	R$ 129,00
17	Espátula com lamina, 10cm para aplicação de massa	UN	10	ATLAS	R$ 3,60	R$ 36,00
18	Massa corrida PVA 18L	UN	40	SUVINIL	R$ 59,90	R$ 2.396,00
VALOR TOTAL						**R$ 109.468,00**

Rondotintas Comercio De Tintas LTDA
CNPJ: 15.849.938/0001-58
AV. CANAÃ
BAIRRO SETOR 03
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-405
FONE: (69) 3535-5885
EMAIL: JESSICA@RONDOTINTAS.COM.BR
GEDEO BISPO DE OLIVEIRA
CPF: 737.460.297-91
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:210C74DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1114/PMJ/2019
VALIDADE: 13/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato
6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.5. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.5.1. Fase 1 –RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.5.2. Fase 2 –RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DGR COMERCIO EQUIPAMENTOS - EIRELI **CNPJ: 13.457.330/0001-52**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Veículos tipo Van Minibus, 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo – mínimo 2020/2020, potência mínima de 140 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	01	MERCEDES-BENZ Van Sprinter 416 CDI 15+1	R$ 175.061,66	R$ 175.061,66
VALOR TOTAL						**R$ 175.061,66**

DGR Comercio Equipamentos - EIRELI
CNPJ: 13.457.330/0001-52
Av. Pará, 632 - Sala 02
Centro
Iporá/GO
CEP: 76.200-000
Fone: (64) 3674-2534 / 3674-2199 (11) 9 5134-7580
Email: Dir01.Dgrdiretoria@Gmail.Com
DIVINA GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 589.447.881-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:2A8797C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE ABRIL DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELLI DE SOUZA NONATO	31/03/2020 10:11	Deferida
TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	**31/03/2020 10:51**	**Indeferida**
DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	31/03/2020 11:04	Deferida
THAÍS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/2020 11:15	Deferida
DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	31/03/2020 11:29	Deferida
JAKELINE SERRA LIMA	31/03/2020 11:36	Deferida
CAROLINE LOPES	**31/03/2020 11:37**	**Indeferida**
ELIZEU MUNIZ DE OLIVEIRA	**31/03/2020 11:41**	**Indeferida**
PAULA CÂNDIDO INACIO	31/03/2020 11:54	Deferida
GLAUBER OZORIO DUARTE	31/03/2020 11:56	Deferida
MAILTON COUTINHO FEITOSA	31/03/2020 11:57	Deferida
LILIANE DIAS TENORIO	31/03/2020 11:58	Deferida
BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	**31/03/2020 12:14**	**Indeferida**
JAINE CORDEIRO BARBOZA	**31/03/2020 12:17**	**Indeferida**
ANDRESSA FELIPE SOARES	31/03/2020 12:25	Deferida
GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	31/03/2020 12:28	Deferida

UANDERSON RELVAS PINTO	31/03/2020 12:29	Deferida
HANAE SANTOS SAITA	31/03/2020 12:43	Deferida
LAYNE PARAIZO DE LIMA	**31/03/2020 12:45**	**Indeferida**
VANESSA RAMOS SILVA	31/03/2020 12:46	Deferida
RENATA PEREIRA DA SILVA	31/03/2020 12:50	Deferida
JOZANE SILVA LIMA	**31/03/2020 13:03**	**Indeferida**
JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	31/03/2020 13:16	Deferida
DENISE FREITAS ROCHA	31/03/2020 13:17	Deferida
NAIMA DA GRAÇA CRUZ	31/03/2020 13:18	Deferida
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	31/03/2020 13:28	Deferida
LUCIANE CARNEIRO MOTA	**31/03/2020 13:54**	**Indeferida**
LENILSON SOUZA NASCIMENTO	31/03/2020 13:54	Deferida
VINILCIA MARIA MAFRA MENDES	**31/03/2020 14:12**	**Indeferida**
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	31/03/2020 14:23	Deferida
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	31/03/2020 14:24	Deferida
GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS	31/03/2020 14:25	Deferida
ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	**31/03/2020 14:28**	**Indeferida**
NAYARA GOIS SOUTO	**31/03/2020 14:55**	**Indeferida**
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	31/03/2020 15:05	Deferida
JANAÍNA DA MOTA MARIANO	31/03/2020 15:05	Deferida
TICIANE STEDILE	**31/03/2020 15:17**	**Indeferida**
JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	31/03/2020 15:42	Deferida
LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	31/03/2020 16:01	Deferida
LUCIELMA AMORIM DA SILVA	**31/03/2020 16:02**	**Indeferida**
ALCILENE GUIMARÃES ADÃO	**31/03/2020 16:03**	**Indeferida**
KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	**31/03/2020 17:34**	**Indeferida**
GABRIELLE NOBRE MIRANDA	**31/03/2020 18:32**	**Indeferida**
URIEL DA SILVA JUNIOR	**31/03/2020 18:37**	**Indeferida**
CELESTE SANTOS MARTINS	31/03/2020 18:48	Deferida
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	31/03/2020 18:49	Deferida
WILLIAN CARLOS MILLAN	31/03/2020 18:55	Deferida
FABIANA DE ARAÚJO ALEXANDRE FONSECA	**31/03/2020 18:55**	**Indeferida**
RARIELLY DOS SANTOS	**31/03/2020 19:01**	**Indeferida**
TATIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	**31/03/2020 19:17**	**Indeferida**
TATIANE SANTOS RIBEIRO	31/03/2020 19:19	Deferida
POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	31/03/2020 19:53	Deferida
JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	**31/03/2020 20:15**	**Indeferida**
GEOVANA MUNIZ KISNER	31/03/2020 20:17	Deferida
ROSÂNGELA SOUZA DO NASCIMENTO	**31/03/2020 20:55**	**Indeferida**
SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	31/03/2020 21:12	Deferida
LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/03/2020 21:21	Deferida
CÉLIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	**31/03/2020 21:53**	**Indeferida**
MARGARETH LACERDA LIMA	31/03/2020 22:20	Deferida
KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	01/04/2020 00:12	Deferida
MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	01/04/2020 01:17	Deferida
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	**01/04/2020 08:40**	**Indeferida**
RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	**01/04/2020 09:16**	**Indeferida**
MARCIO MARCOLINO MAIA	**01/04/2020 09:30**	**Indeferida**
SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	**01/04/2020 09:46**	**Indeferida**
MICHELLE BARRETO DA CUNHA	**01/04/2020 10:14**	**Indeferida**
RAFAEL GONÇALVES MEDEIROS	**01/04/2020 10:21**	**Indeferida**
EDUARDO COSTA CALDEIRA	01/04/2020 10:32	Deferida
MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	01/04/2020 10:44	Deferida
LARISSA AIRES DE SOUZA	01/04/2020 11:07	Deferida
TAIZANE DA SILVA VILHARVA	01/04/2020 12:03	Deferida
FRANCIELLY MAIRA BORDON	**01/04/2020 13:36**	**Indeferida**
HIGO FONSECA SOARES	**01/04/2020 13:55**	**Indeferida**
ERIC DOMINGOS RIBAS	01/04/2020 14:00	Deferida
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	01/04/2020 14:39	Deferida
GUSTAVO DE SOUZA LUNA	**01/04/2020 14:43**	**Indeferida**
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	01/04/2020 15:45	Deferida
ELIANE LUCIANO DA SILVA	01/04/2020 16:15	Deferida
KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	01/04/2020 17:44	Deferida
THAIS ARAUJO DA SILVA	**01/04/2020 17:46**	**Indeferida**
MARCELA MUNIZ LIMA	01/04/2020 18:02	Deferida
NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	01/04/2020 18:27	Deferida
MICHELE ALVES BARROZO	01/04/2020 18:43	Deferida
ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	01/04/2020 18:53	Deferida
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	01/04/2020 19:38	Deferida
ADEANE SANTOS DE LIMA	**01/04/2020 19:46**	**Indeferida**
AMANDA DE ABREU RODRIGUES	01/04/2020 20:10	Deferida
CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	**01/04/2020 21:27**	**Indeferida**
MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	**01/04/2020 22:01**	**Indeferida**
PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	**01/04/2020 22:33**	**Indeferida**
FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	**01/04/2020 22:55**	**Indeferida**
IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	**02/04/2020 07:25**	**Indeferida**
LILIANE LÚCIA DE OLIVEIRA	**02/04/2020 08:31**	**Indeferida**
SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	**02/04/2020 08:31**	**Indeferida**
JAKELINE SERRA LIMA	02/04/2020 08:42	Deferida
LARISSA NATHYELLE MARTINS	**02/04/2020 08:45**	**Indeferida**
BEATRIS DA SILVA SANTOS	02/04/2020 09:21	Deferida
LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	02/04/2020 09:24	Deferida
EUGÊNIA ALVES VIEIRA CONSTÂNCIO	**02/04/2020 09:58**	**Indeferida**
KARINE DE ALMEIDA MARTINS	**02/04/2020 10:13**	**Indeferida**
ÉRIKA GOMES DE SOUZA	02/04/2020 11:15	Deferida
DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	02/04/2020 11:51	Deferida
JOEDEN ZEGARRA DA SILVA	**02/04/2020 13:09**	**Indeferida**
REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	02/04/2020 13:10	Deferida

REGIANE BATISTA	**02/04/2020 13:38**	**Indeferida**
MIRLEIDE PATRIC BARZANI JARDIM	**02/04/2020 13:55**	**Indeferida**
SUELI CARVALHO GOMES	02/04/2020 14:02	Deferida
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA	**02/04/2020 14:39**	**Indeferida**
DOUGLAS BASSO SALES	02/04/2020 19:08	Deferida
DENISE DA SILVA OLIVEIRA	02/04/2020 19:49	Deferida
ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	02/04/2020 20:03	Deferida
DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	**02/04/2020 20:21**	**Indeferida**
KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 22:50	Deferida
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	**03/04/2020 01:07**	**Indeferida**
ERICA GONÇALVES MAIA	03/04/2020 08:22	Deferida
TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	03/04/2020 08:46	Deferida
DENISE LOPES PEREIRA	**03/04/2020 09:54**	**Indeferida**
LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	**03/04/2020 12:18**	**Indeferida**
ENFERMEIRO	**03/04/2020 12:37**	**Indeferida**
ALVILANE TEIXEIRA	**03/04/2020 13:13**	**Indeferida**
JANAINA OLIVEIRA LOPES	**03/04/2020 14:48**	**Indeferida**
ANDREIA DOS REIS	**03/04/2020 16:21**	**Indeferida**
CINTIA CARINA MARETO HAMMER	03/04/2020 17:16	Solicitada
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	**03/04/2020 19:10**	**Indeferida**
MIRIAM RAQUEL DA SILVA	03/04/2020 20:35	Deferida
ROSANA ALVES DA SILVA	**03/04/2020 20:43**	**Indeferida**
CLEONICE PÊGO DA SILVA	03/04/2020 21:37	Deferida
JÉSSICA ALVES RIBEIRO	**04/04/2020 09:55**	**Indeferida**
HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	04/04/2020 13:15	Deferida
VALMEIRE MOURA GOMES	04/04/2020 14:57	Deferida
HAMILTON BATISTA GOMES FILHO	**04/04/2020 15:28**	**Indeferida**
DENYS SILVA LOPES	**04/04/2020 15:45**	**Indeferida**
JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	**04/04/2020 18:10**	**Indeferida**
KEITTY MUNIQUE SILVA	04/04/2020 20:43	Deferida
MARCOS PAULO DE SOUZA	04/04/2020 21:24	Deferida
NAYARA MATOS DA SILVA	04/04/2020 21:54	Deferida
SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	**04/04/2020 22:51**	**Indeferida**
SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	04/04/2020 23:42	Deferida
ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	**05/04/2020 09:02**	**Indeferida**
EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	05/04/2020 09:40	Deferida
TAYANY DE JESU ABREU LEITE	05/04/2020 10:10	Deferida
EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	05/04/2020 12:57	Deferida
CRISTINA ROCHA MESQUITA	**06/04/2020 09:11**	**Indeferida**
MARILENE NATALMATHIAS	**06/04/2020 11:12**	**Indeferida**
LOYANA ZOÉ GOEDERT DE MOURA	**06/04/2020 11:30**	**Indeferida**
NAYARA PEREIRA PORTO	**06/04/2020 13:40**	**Indeferida**
ÉDLA MARIA VIANA GARCIA	**06/04/2020 15:22**	**Indeferida**
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	06/04/2020 16:43	Deferida
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	**06/04/2020 22:22**	**Indeferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CLEBERSON POSSMOSER	31/03/2020 11:15	**Indeferida**
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	31/03/2020 11:26	**Indeferida**
MONICA LOPES ESTEVAM CARRILHO	31/03/2020 12:13	**Indeferida**
SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	**Indeferida**
THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	01/04/2020 14:47	**Indeferida**
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	Deferida
JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2020 19:44	**Indeferida**
MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	Deferida
LUCINERIO PEDRO MOREIRA	02/04/2020 10:45	**Indeferida**
DEJAIR DALECIO VALENZI PRIETO	03/04/2020 11:28	**Indeferida**
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	Deferida
FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	04/04/2020 17:19	**Indeferida**
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	Deferida
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:50	Deferida
INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	Deferida
RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	Deferida
CAROLINE DESMARET SPINET	**31/03/2020 20:17**	**Indeferida**
PATRICIA FREITAG FERREIRA	31/03/2020 20:42	Deferida
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**31/03/2020 22:20**	**Indeferida**
MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:45	Deferida
CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	Deferida

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	Indeferida
CRISTIANE PORTO HORÁCIO	31/03/2020 10:57	Indeferida
JOSEFA PAULA DA SILVA RIBEIRO	31/03/2020 11:25	Indeferida
LUCILENE DE PAIVA LISBOA	31/03/2020 11:30	Indeferida
EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	31/03/2020 11:37	Deferida
PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	31/03/2020 11:39	Deferida
CLEIA ALVES DE QUEIROZ	31/03/2020 11:43	Indeferida
EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS	31/03/2020 11:45	Indeferida
LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	31/03/2020 11:47	Indeferida
LUCIANA ALVES DE ALMEIDA	31/03/2020 12:11	Indeferida
LUCILENE RODRIGUES SOUSA	31/03/2020 12:51	Indeferida
SUELI APARECIDA AUGUSTO BATISTA	31/03/2020 12:53	Indeferida
ELIZA ALVES BACA	31/03/2020 12:54	Deferida

JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	31/03/2020 13:01	Indeferida
VIVIANE GLÓRIA DE SOUSA BETTI	31/03/2020 13:05	Indeferida
EVELLIN ALVARENGA PEREIRA	31/03/2020 13:09	Indeferida
JHENNIFER MENDES RODRIGUES PEREIRA SANTOS	31/03/2020 13:14	Indeferida
MARTA PEREIRA DOS SANTOS	31/03/2020 13:36	Indeferida
JUSCILENE LIMA DA SILVA	31/03/2020 13:37	Indeferida
SARA SAMIRA NASCIMENTO VAZ	31/03/2020 13:50	Indeferida
LUCIANA ALVES PONTES	31/03/2020 13:53	Deferida
ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 13:54	Indeferida
CLEICIANE MELO TOME	31/03/2020 14:03	Indeferida
MAURICEIA GUSMÃO	31/03/2020 14:19	Indeferida
ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	31/03/2020 14:24	Indeferida
ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:52	Deferida
SILVANI SOUZA COSTA	31/03/2020 14:53	Indeferida
JOSY KELY GOMES PEREIRA	31/03/2020 14:59	Indeferida
IVANI KLEIN DE SOUZA	31/03/2020 15:10	Deferida
ELAINE MARIA DE PAULA XAVIER	31/03/2020 15:16	Indeferida
PATRÍCIA RAMOS DE ASSIS	31/03/2020 15:36	Indeferida
ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	31/03/2020 15:37	Deferida
MARCELA BARBINO ZANEZI	31/03/2020 15:50	Indeferida
RAQUEL BUENO	31/03/2020 15:59	Indeferida
HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	31/03/2020 16:12	Deferida
SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	31/03/2020 16:28	Indeferida
RUTE CELIA DA SILVA ALVES	31/03/2020 16:34	Deferida
CÉLIA LITTIG	31/03/2020 17:13	Indeferida
HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS	31/03/2020 17:19	Indeferida
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	31/03/2020 17:20	Indeferida
MARCOS VINÍCIUS LIMA PINHEIRO	31/03/2020 17:21	Indeferida
FABIANA BATISTA DE MOURA	31/03/2020 18:04	Deferida
LUCIANA CASTRO CARDOZO	31/03/2020 18:51	Indeferida
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	31/03/2020 18:54	Indeferida
LUCELIA PEREIRA SANTOS	31/03/2020 18:56	Indeferida
VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 19:42	Deferida
GISCENHA CHAVES DE ARAÚJO	31/03/2020 19:48	Indeferida
VAGNER NUNES DA SILVA	31/03/2020 20:35	Deferida
ALLINY DOMINGUES SOARES	31/03/2020 20:37	Deferida
ORGANEIDE DE JESUS	31/03/2020 20:39	Indeferida
MARA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	31/03/2020 20:40	Indeferida
RUBIANA VOITENA	31/03/2020 20:51	Indeferida
JOSY KELY GOMES PEREIRA	31/03/2020 20:55	Deferida
AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	31/03/2020 21:42	Deferida
ÍNDINA MAGUINÓLIA BARBOSA TOGO MIRANDA	31/03/2020 21:50	Indeferida
SUELY FERREIRA MOREIRA	31/03/2020 21:55	Indeferida
MARCELO DA COSTA PADILHA	31/03/2020 21:59	Deferida
SANDRA FERREIRA SANTOS	31/03/2020 22:40	Indeferida
JULIANA DINIZ SOARES	01/04/2020 00:31	Indeferida
MARIA FRANCISCA PERES LOPES	01/04/2020 02:59	Indeferida
CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2020 08:03	Deferida
NOEMIA DE CASTRO SOUZA	01/04/2020 08:16	Deferida
LAIANE DE ALMEIDA CORRÊA	01/04/2020 08:31	Indeferida
CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	01/04/2020 08:32	Indeferida
ETIENNE MENDES DA SILVA	01/04/2020 09:15	Indeferida
CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	01/04/2020 09:29	Indeferida
MAISA APARECIDA MUCZINSKI	01/04/2020 10:01	Indeferida
CELIA REGINA DA SILVA	01/04/2020 10:04	Indeferida
ADRIANA SILVA SANTANA	01/04/2020 10:08	Indeferida
LAURA MAURICIO DE CAMPOS	01/04/2020 10:12	Deferida
GILTON RODRIGUES DE MOURA	01/04/2020 10:23	Deferida
LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2020 11:12	Deferida
ANDRIANE MAIRA CÂNDIDO DA SILVA	01/04/2020 12:23	Indeferida
ROSALVA DE JESUS DOMICIANO	01/04/2020 12:40	Indeferida
CARLA LUANA MOREIRA BONGESTAB	01/04/2020 12:48	Indeferida
FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	01/04/2020 14:25	Deferida
DEIZEANE AMORIN DA SILVA	01/04/2020 14:35	Deferida
SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	01/04/2020 14:55	Indeferida
GILMARA PAIXÃO DO NASCIMENTO	01/04/2020 15:12	Indeferida
TASSIA VALE BARROSO	01/04/2020 17:02	Indeferida
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	01/04/2020 18:52	Deferida
ADRIANA FERREIRA MARTINS	01/04/2020 19:08	Deferida
VANDINILZA VIEIRA CUSINI	01/04/2020 19:55	Indeferida
SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	01/04/2020 20:55	Indeferida
ANDREIA FERREIRA	02/04/2020 08:43	Indeferida
SIMONE APARECIDA DA SILVA	02/04/2020 09:39	Deferida
REGIANE	02/04/2020 10:36	Indeferida
DAIANE CORANDINI TIBURCIO	02/04/2020 11:12	Deferida
CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	02/04/2020 12:04	Indeferida
CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2020 12:15	Deferida
ANGELA MARA DE PAULA MORAES	02/04/2020 12:59	Deferida
LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	02/04/2020 13:21	Indeferida
ROSINEY FERREIRA DOS REIS	02/04/2020 17:24	Deferida
CAROLINE SAMDIM PEREIRA	02/04/2020 18:15	Deferida
LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	02/04/2020 18:46	Indeferida
FRANCCISCA JOSILENE MATIAS QUIMTILIANO	02/04/2020 20:00	Indeferida
LORENA PEREIRA DA SILVA	02/04/2020 20:21	Indeferida
TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	02/04/2020 23:08	Deferida
KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 23:15	Deferida
MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	03/04/2020 09:49	Deferida
FLÁVIA CABRAL DA SILVA	03/04/2020 11:11	Indeferida

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/2020 16:48	Indeferida
FABIANA DA SILVA PEREIRA	03/04/2020 17:07	Indeferida
MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	03/04/2020 17:47	Deferida
ALESSANDRA NUBIA SOARES DE BARROS	03/04/2020 19:24	Indeferida
LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	03/04/2020 21:59	Deferida
LORENA EVELYN DE SOUSA CALDEIRA JARDIM	04/04/2020 00:00	Indeferida
MARA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	04/04/2020 14:48	Indeferida
ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	04/04/2020 15:50	Indeferida
TAMILES ALVES DAMACENA	04/04/2020 17:00	Deferida
LUIZA REGIS DE PAULA	04/04/2020 19:36	Indeferida
ODETE SILVINO NUNES	04/04/2020 21:10	Deferida
ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	05/04/2020 10:41	Indeferida
GESSIANE MAYARA DE JESUS	05/04/2020 14:07	Deferida
TATIANA FRANCISCO SOARES	05/04/2020 18:13	Indeferida
MARILENE GONÇALVES LEITE	05/04/2020 18:14	Deferida
TATIANA FRANCISCO SOARES	05/04/2020 19:15	Indeferida
PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	05/04/2020 21:03	Indeferida
ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	05/04/2020 21:03	Deferida
VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	06/04/2020 08:41	Deferida
MIRIAM BARBALHO DA SILVA SANTOS	06/04/2020 08:48	Indeferida
WESLEY RELVAS DOS SANTOS	06/04/2020 10:26	Deferida
LUANA PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO FAGUNDES	06/04/2020 10:46	Indeferida
CELIA OMES DOS SANTOS	06/04/2020 13:37	Indeferida
IVANE DOS SANTOS	06/04/2020 15:19	Deferida
BRUNA AMARAL SOUZA	06/04/2020 15:20	Indeferida
MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	06/04/2020 21:33	Deferida
DILSANDRA CRISTINA ASSIS	06/04/2020 22:19	Deferida

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	Indeferida
CARLOS TIBURCIO	31/03/2020 10:56	Deferida
RENATO TABORDA TEIXEIRA	31/03/2020 11:10	Indeferida
GENISON DOS SANTOS DIAS	31/03/2020 11:16	Indeferida
SIDNEY GONÇALVES ZVIR	31/03/2020 11:33	Indeferida
LEANDRO APARECIDO MARTINS DA COSTA	31/03/2020 11:43	Indeferida
DIEGO SILVA PIANA	31/03/2020 12:16	Indeferida
GLEIDSON DO CARMO DE JESUS	31/03/2020 12:36	Indeferida
ADELSON COSTA DO VALE	31/03/2020 12:56	Indeferida
ADEILTO DE SOUZA SILVA	31/03/2020 12:56	Indeferida
SILAS PALMEIRA DOS SANTOS	31/03/2020 12:59	Indeferida
LOURIVAL FERREIRA FORTE	31/03/2020 13:26	Indeferida
CRISTIANO SIQUEIRA SANTOS	31/03/2020 13:29	Indeferida
JUNIOR RODRIGUES TORTOLA	31/03/2020 13:36	Indeferida
ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 13:48	Indeferida
CLEITON ANANIAS COSTA DOS SNATOS	31/03/2020 14:10	Indeferida
WANDERLEY AMANCIO GONÇALVES	31/03/2020 14:11	Indeferida
WEBERSON FERREIRA DOS SANTOS	31/03/2020 14:29	Indeferida
SIDNEI LOPES DA SILVA	31/03/2020 15:34	Indeferida
MESSIAS SANTOS SEBIM	31/03/2020 15:35	Indeferida
THIAGO ALVES DOS SANTOS	31/03/2020 15:49	Indeferida
MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA	31/03/2020 15:51	Indeferida
RONDISNEI RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/2020 15:54	Indeferida
MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	31/03/2020 16:39	Indeferida
MARCELO SILVA MARCELINO	31/03/2020 17:29	Indeferida
WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	31/03/2020 17:43	Deferida
FLÁVIO ALVES COSTA	31/03/2020 17:59	Indeferida
PAULO HENRIQUE DE MELO MORENO	31/03/2020 18:46	Indeferida
EDSON DE SOUZA NASCIMENTO	31/03/2020 19:16	Indeferida
MARCOS VENICIUSDE OLIVEIRA	31/03/2020 19:21	Indeferida
SAELISSON FEITOSA PAIVA	31/03/2020 20:02	Indeferida
SILVIO TIAGO FERRO	31/03/2020 20:07	Indeferida
JAIRON DA SILVA	31/03/2020 20:17	Deferida
CLEBSON SILVA DOS SANTOS	31/03/2020 20:45	Indeferida
JOSÉ HENRIQUE MOURA DE NOVAES	31/03/2020 20:56	Indeferida
EUCIMAR DA SILVA CASSEMIRO	31/03/2020 22:08	Indeferida
CAIO ALVES MARTINS	31/03/2020 22:14	Deferida
MARCELO FERRREIRA DE FREITAS	31/03/2020 22:34	Indeferida
CRISTIANO CARLOS GOMES AMORIM	01/04/2020 02:25	Indeferida
GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA	01/04/2020 08:19	Indeferida
LUCAS MORAES DOS SANTOS	01/04/2020 08:27	Indeferida
LEANDRO MAIA DE OLIVEIRA	01/04/2020 09:24	Indeferida
EDVALDO TEIXEIRA DA COSTA	01/04/2020 10:40	Indeferida
ANDRÉ SILOMAR GOMES DA COSTA	01/04/2020 11:00	Indeferida
ORLANDINO MENDONCA LEAO	01/04/2020 11:49	Indeferida
WELLINGTON FRIGERI BRASIL	01/04/2020 12:07	Indeferida
WESLLEN SANTOS OLIVEIRA	01/04/2020 14:29	Indeferida
EVERTON CHAGAS RIBEIRO	01/04/2020 15:17	Indeferida
MARLON AMADO ROCHA SANTOS	01/04/2020 15:33	Indeferida
RICARDO DOS SANTOS	01/04/2020 15:48	Indeferida
JHONYS RIKENR MACHADO	01/04/2020 15:55	Deferida
ANTONIO MOREIRA GURGEL	01/04/2020 16:06	Indeferida
VILSON LUIZ PEGO	01/04/2020 16:27	Indeferida
ADILSON FEITOZA	01/04/2020 17:27	Deferida
ANDRE LUIS CAPATO UMBELINO	01/04/2020 18:27	Indeferida
DAVID THIANYDA SILVA VALENTIM	01/04/2020 18:59	Indeferida
JURANDIR FERREIRA MIRANDA	01/04/2020 19:12	Deferida

MARINALDO DE LIMA COELHO	01/04/2020 22:02	Indeferida
ADELSON CALHEIRO DE OLIVEIRA	01/04/2020 22:03	Indeferida
JHONYS RIKENR MACHADO	01/04/2020 23:27	Indeferida
JHAYSON CEZAR DIAS BUENO	02/04/2020 00:00	Indeferida
CLAUDIO MARZO SOARES VIEIRA	02/04/2020 00:09	Indeferida
CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	02/04/2020 10:27	Indeferida
GIBEOM PEDRO DA SILVA	02/04/2020 10:46	Deferida
LUIZ CLAUDIO SATHLER BATISTA	02/04/2020 11:20	Indeferida
DARILDO DA SILVA	02/04/2020 20:28	Indeferida
GILBERTO MACEDO FERREIRA	02/04/2020 21:31	Indeferida
IVANEI KLEIN SOUZA	02/04/2020 21:51	Deferida
HEBER CARVALHO DE SOUZA	02/04/2020 22:05	Indeferida
LEANDRO MARQUES	03/04/2020 07:32	Indeferida
LARISSA RAIANE RIBEIRO CARDOSO	03/04/2020 08:48	Indeferida
ANTONIO SEVERINO DO NASCIMENTO	03/04/2020 13:05	Indeferida
TARCÍSIO CARLOS BUSS	03/04/2020 14:49	Indeferida
FABIO JUNIO DE AMORIM SOBRAL	03/04/2020 15:55	Indeferida
ELIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/04/2020 16:33	Indeferida
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	03/04/2020 17:50	Deferida
VILMAR LYCURGO	05/04/2020 12:42	Indeferida
VALDIR GOMES DOS REIS	05/04/2020 14:40	Indeferida
MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	05/04/2020 17:32	Indeferida
DNIELLY YHAKIM FERNANDES LOUZADA DE ALMEIDA	06/04/2020 10:49	Indeferida
MOISEIS DE OLIVEIRA SOUZA	06/04/2020 17:09	Indeferida
ELIELTON DE OLIVEIRA SOUZA	06/04/2020 17:41	Indeferida

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D8A6F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

PRIMEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 06/04/2020.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE ABRIL DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	01/04/2020 15:45	**16**	**04**
AMANDA DE ABREU RODRIGUES	01/04/2020 20:10	**11**	**59**
ANDRESSA FELIPE SOARES	31/03/2020 12:25	**11**	**55**
BEATRIS DA SILVA SANTOS	02/04/2020 09:21	**11**	**58**
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	31/03/2020 18:49	**10**	**77**
CELESTE SANTOS MARTINS	31/03/2020 18:48	**10**	**71**
CINTIA CARINA MARETO HAMMER	03/04/2020 17:16	**10**	**61**
CLEONICE PÊGO DA SILVA	03/04/2020 21:37	**12**	**35**
DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	31/03/2020 11:04	**11**	**44**
DANIELLI DE SOUZA NONATO	31/03/2020 10:11	**13**	**17**
DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	02/04/2020 11:51	**10**	**73**
DENISE DA SILVA OLIVEIRA	02/04/2020 19:49	**11**	**56**
DENISE FREITAS ROCHA	31/03/2020 13:17	**13**	**20**
DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	31/03/2020 11:29	**16**	**06**
DOUGLAS BASSO SALES	02/04/2020 19:08	**12**	**36**
EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	05/04/2020 12:57	**10**	**66**
EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	05/04/2020 09:40	**10**	**64**
EDUARDO COSTA CALDEIRA	01/04/2020 10:32	**11**	**46**
ELIANE LUCIANO DA SILVA	01/04/2020 16:15	**12**	**27**
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	31/03/2020 15:05	**12**	**31**
ERIC DOMINGOS RIBAS	01/04/2020 14:00	**16**	**05**
ERICA GONÇALVES MAIA	03/04/2020 08:22	**17**	**03**

ÉRIKA GOMES DE SOUZA	02/04/2020 11:15	**11**	**57**
GEOVANA MUNIZ KISNER	31/03/2020 20:17	**12**	**37**
GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	31/03/2020 12:28	**10**	**62**
GLAUBER OZORIO DUARTE	31/03/2020 11:56	**12**	**29**
HANAE SANTOS SAITA	31/03/2020 12:43	**10**	**74**
HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	04/04/2020 13:15	**10**	**76**
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	01/04/2020 14:39	**12**	**34**
JAKELINE SERRA LIMA	02/04/2020 08:42	**11**	**43**
JANAÍNA DA MOTA MARIANO	31/03/2020 15:05	**10**	**72**
JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	31/03/2020 13:16	**12**	**30**
JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	31/03/2020 15:42	**10**	**78**
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	31/03/2020 13:28	**15**	**07**
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	06/04/2020 16:43	**12**	**28**
KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	01/04/2020 17:44	**10**	**69**
KEITTY MUNIQUE SILVA	04/04/2020 20:43	**13**	**21**
KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 22:50	**13**	**18**
KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	01/04/2020 00:12	**11**	**52**
LARISSA AIRES DE SOUZA	01/04/2020 11:07	**14**	**11**
LENILSON SOUZA NASCIMENTO	31/03/2020 13:54	**10**	**63**
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	31/03/2020 14:23	**12**	**38**
LILIANE DIAS TENORIO	31/03/2020 11:58	**11**	**42**
LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	31/03/2020 16:01	**13**	**26**
LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	02/04/2020 09:24	**11**	**49**
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	01/04/2020 19:38	**13**	**14**
LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/03/2020 21:21	**10**	**67**
MAILTON COUTINHO FEITOSA	31/03/2020 11:57	**10**	**75**
MARCELA MUNIZ LIMA	01/04/2020 18:02	**13**	**19**
MARCOS PAULO DE SOUZA	04/04/2020 21:24	**13**	**16**
MARGARETH LACERDA LIMA	31/03/2020 22:20	**17**	**02**
MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	01/04/2020 10:44	**13**	**15**
MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	01/04/2020 01:17	**13**	**13**
MICHELE ALVES BARROZO	01/04/2020 18:43	**12**	**33**
MIRIAM RAQUEL DA SILVA	03/04/2020 20:35	**14**	**08**
NAIMA DA GRAÇA CRUZ	31/03/2020 13:18	**11**	**41**
NAYARA MATOS DA SILVA	04/04/2020 21:54	**11**	**50**
NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	01/04/2020 18:27	**10**	**65**
PAULA CÂNDIDO INACIO	31/03/2020 11:54	**12**	**39**
POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	31/03/2020 19:53	**13**	**24**
REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	02/04/2020 13:10	**10**	**70**
RENATA PEREIRA DA SILVA	31/03/2020 12:50	**11**	**45**
ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	01/04/2020 18:53	**12**	**32**
ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	02/04/2020 20:03	**10**	**68**
SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	31/03/2020 21:12	**13**	**25**
SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	04/04/2020 23:42	**10**	**60**
SUELI CARVALHO GOMES	02/04/2020 14:02	**11**	**40**
TAIZANE DA SILVA VILHARVA	01/04/2020 12:03	**11**	**51**
TATIANE SANTOS RIBEIRO	31/03/2020 19:19	**13**	**22**
TAYANY DE JESU ABREU LEITE	05/04/2020 10:10	**14**	**09**
TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	03/04/2020 08:46	**14**	**10**
THAÍS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/2020 11:15	**11**	**54**
UANDERSON RELVAS PINTO	31/03/2020 12:29	**11**	**47**
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	31/03/2020 14:24	**13**	**23**
VALMEIRE MOURA GOMES	04/04/2020 14:57	**13**	**12**
VANESSA RAMOS SILVA	31/03/2020 12:46	**11**	**53**
WILLIAN CARLOS MILLAN	31/03/2020 18:55	**19**	**01**
GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS	31/03/2020 14:25	**10**	**PNE**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10	04
INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	10	06
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	10	03
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	12	01
MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10	05
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10	02
PATRICIA FREITAG FERREIRA	31/03/2020 20:42	10	07
RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10	08

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:50	12	01
MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10	02

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
ADRIANA FERREIRA MARTINS	01/04/2020 19:08	10	37
ALLINY DOMINGUES SOARES	31/03/2020 20:37	11	26
AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	31/03/2020 21:42	10	43
ANGELA MARA DE PAULA MORAES	02/04/2020 12:59	11	24
CAROLINE SAMDIM PEREIRA	02/04/2020 18:15	12	09
CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2020 12:15	11	06
CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2020 08:03	11	23
DAIANE CORANDINI TIBURCIO	02/04/2020 11:12	10	39

DEIZEANE AMORIN DA SILVA	01/04/2020 14:35	10	45
DILSANDRA CRISTINA ASSIS	06/04/2020 22:19	10	34
EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	31/03/2020 11:37	10	30
ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:52	10	33
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	01/04/2020 18:52	10	36
ELIZA ALVES BACA	31/03/2020 12:54	11	14
ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	31/03/2020 15:37	10	27
ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	05/04/2020 21:03	13	03
FABIANA BATISTA DE MOURA	31/03/2020 18:04	10	40
FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	01/04/2020 14:25	11	22
GESSIANE MAYARA DE JESUS	05/04/2020 14:07	11	19
GILTON RODRIGUES DE MOURA	01/04/2020 10:23	12	04
HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	31/03/2020 16:12	11	21
IVANE DOS SANTOS	06/04/2020 15:19	10	32
IVANI KLEIN DE SOUZA	31/03/2020 15:10	11	12
JOSY KELY GOMES PEREIRA	31/03/2020 20:55	10	44
KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 23:15	11	18
LAURA MAURICIO DE CAMPOS	01/04/2020 10:12	11	10
LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	03/04/2020 21:59	12	08
LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2020 11:12	10	46
LUCIANA ALVES PONTES	31/03/2020 13:53	11	17
MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	03/04/2020 17:47	12	07
MARCELO DA COSTA PADILHA	31/03/2020 21:59	10	41
MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	06/04/2020 21:33	10	29
MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	10	35
MARILENE GONÇALVES LEITE	05/04/2020 18:14	13	02
MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	03/04/2020 09:49	11	25
NOEMIA DE CASTRO SOUZA	01/04/2020 08:16	10	28
ODETE SILVINO NUNES	04/04/2020 21:10	14	01
PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	31/03/2020 11:39	11	20
ROSINEY FERREIRA DOS REIS	02/04/2020 17:24	12	05
RUTE CELIA DA SILVA ALVES	31/03/2020 16:34	11	13
SIMONE APARECIDA DA SILVA	02/04/2020 09:39	11	15
TAMILES ALVES DAMACENA	04/04/2020 17:00	10	47
TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	02/04/2020 23:08	10	31
VAGNER NUNES DA SILVA	31/03/2020 20:35	11	16
VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	06/04/2020 08:41	10	38
VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 19:42	11	11
WESLEY RELVAS DOS SANTOS	06/04/2020 10:26	10	42

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
ADILSON FEITOZA	01/04/2020 17:27	11	02
CAIO ALVES MARTINS	31/03/2020 22:14	10	11
CARLOS TIBURCIO	31/03/2020 10:56	11	03
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	03/04/2020 17:50	10	09
GIBEOM PEDRO DA SILVA	02/04/2020 10:46	10	10
IVANEI KLEIN SOUZA	02/04/2020 21:51	11	01
JAIRON DA SILVA	31/03/2020 20:17	11	05
JHONYS RIKENR MACHADO	01/04/2020 15:55	11	04
JURANDIR FERREIRA MIRANDA	01/04/2020 19:12	10	08
WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	31/03/2020 17:43	11	07
GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	11	06

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:508B0D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2019 CMMS

TRIBUNAL DE CONTAS				**DEVOLUÇÃO SALDO BANCARIOS**
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO				
DEVOLUÇÃO DE SALDOS BANCARIOS				EXERCÍCIO DE **2019**
ITEM	QD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$) UNITÁRIO GLOBAL
DEVOLUÇÃO SALDO EM 31/12/2019				
TOTAL				
LOCAL E DATA			***HILTON EMERICK DE PAIVA***	***JAMILTON MARQUES SILVA***
MIRANTE DA SERRA RO, 31/12/2019			Presidente da CMMS	CRC No 3755-0/4

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8EDF1345

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2019 CMMS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		504.220,40	488.179,70	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		504.220,40	488.179,70	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		267.213,02	251.172,32	PATRIMÔNIO LIQUIDO		504.220,40	488.179,70
VEÍCULOS	P	109.390,00	109.390,00	RESULTADOS ACUMULADOS		504.220,40	488.179,70
BENS DE INFORMÁTICA	P	15.192,87	15.560,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		504.220,40	488.179,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.374,00	4.076,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	16.040,70	-2.069,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	110.731,95	111.096,45				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	10.689,20	11.049,20				
COMUNICAÇÃO				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	488.179,70	490.248,70
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	12.835,00	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		504.220,40	488.179,70
BENS IMÓVEIS		237.007,38	237.007,38				
BENS DOMINICAIS	P	237.007,38	237.007,38	TOTAL		504.220,40	488.179,70
TOTAL		504.220,40	488.179,70				

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			PERÍODO		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	504.220,40	488.179,70	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	504.220,40	488.179,70

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
			TOTAL	0,00	0,00

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE
No exercício encerrado esta entidade não possui valores para inscrição nesta conta.

Nota nº 02 - ATIVO NAO CIRCULANTE
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios,osriscos eo controle dessesbens.

O Imobilizadoe composto pelos bens movem e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.

Saldo Inicial da Conta Imobilizado	488.179,70

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	17.133,00

NOTA EXPLICATIVA

(-) BaixaResultanteda Execução Orçamentária (TC 23)	1.092,30
(-) Depreciação Acumuladade Bens Moveis (TC 23)	0,00
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	504.220,40

Ressaltando ainda que esta entidade, não iniciou as depreciações até mesmo por possuir um quadro de servidores defasado e os custos para contratação de empresa ser muito elevado.
BENS MÓVEIS _ Os bens moveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.
DEPRECIAÇÕES ACUMULADA _ Ainda não adotamos metodologia para depreciação de bens.
E o valor de R$ 1.092,30 refere-se baixa de bens inservíveis, feita por uma comissão nomeada por esta casa de leis.
Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE
Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

Nota nº 04 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.
O déficit apurado no exercício refere-se ao resultado patrimonial constante nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, nas quais houve a redução patrimonial pela baixa dos bens inservíveis, no valor de R$ 1.092,30.
Nota nº 05 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No passivo Anexo 14 do Patrimônio Liquido teve um aumento patrimonial no valor de R$ 16.040,70, devidos os investimentos adquirido no exercício.

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C495E8B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE RO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE RO
O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS / Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com sua sede situada à Rua Piauí, nº 1741, Setor 1 – Mirante da Serra –RO, representada por sua secretária Joseli Fernandes da Silva, vem por meio deste dar ciência sobre a:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 56/2019 do Processo 116/2018, da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D' Oeste –RO, CONFORME OFÍCIO Nº 003/CPL/2020 de Autorização da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste –RO e Carta de Aceite da empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 06/2019, sendo a empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, no valor Global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)/Semtas, a serem distribuídos conforme cronograma abaixo:

Programação	Departamento	Veículo Placa	Valor
08.244.0026.2049	Conselho Tutelar	**NCR9755**	**5.000,00**
08.244.0025.2048	Semtas	**NBW7877** **NBQ7024**	**5.000,00**

		OHS9483 PBN1032 NCR9755 NDQ5418	
08.244.0027.2050	Proteção Social Básica	**NBW7877 NBQ7024 OHS9483 PBN1032**	**23.000,00**
08.244.0028.2051	Bolsa Família	**NDQ5418**	**12.000,00**

A referida adesão tem por objeto o Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada no GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em rede credenciada e especializada de serviços compreendendo: Mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda, para a atender as solicitações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Fundo Municipal de assistência Social.

Mirante da Serra –RO, em 08 de abril de 2020.

JOSELI FERNANDES DA SILVA
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 3666/2017

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9B166363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2019
PROCESSO: Nº 463, 1, 2, 3/2019 SEMUSA.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.324.430/0001-39 neste ato representada por DAVID MARCOS ALVES CARDOSO e CPF n.º 620.193.092-20 e Registro Geral n°. 633.845 SSP/RO sito a AV.AFONSO PENA,4020, cidade TEIXEIROPOLIS– Estado/RO telefone para contato: (69) 3465-1146 e e-mail:projetec_ltda@hotmail.com.
OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
31	CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO (6,00+0,30+0,20+3,20)MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	**bolsa**	**5.000**	**jp**	**bolsa**	**3,70**	**18.500,00**
35	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 500	**bolsa**	**7.442**	**jp**	**bolsa**	**3,83**	**28.502,86**
36	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML	**bolsa**	**5.000**	**jp**	**bolsa**	**5,83**	**29.150,00**
82	GLICOSE 50MG/ML, 5% 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	**bolsa**	**4.000**	**jp**	**bolsa**	**3,63**	**14.520,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 90.672,86(Noventa mil, seiscentos setenta dois reais e oitenta seis centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de de **07 (SETE) MESES E 13 DIAS** a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E6F6473A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.516.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	298/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/04/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto armado, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio 050/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	28	R$122,10	R$ 3.418,80
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	24	R$200,98	R$ 4.823,52

Valor Total Homologado - R$ 8.242,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A233B5E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2020

1º TERMO ADITIVO DE 2020

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 1053-1/2019, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (redução) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,98
2	Óleo Diesel comum	Litros	145.000	4,08
3	Óleo Diesel S10	Litros	160.000	4,18

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2020 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,48	165.760,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	145.000	3,58	519.100,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	160.000	3,66	585.600,00
Total					1.270.460,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2020** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 13 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E65F6666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº 174/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 225/GAB/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, **RUBENS CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 225/CPL/2020, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP 4 X 4, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO 884191/DPCN/2019, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, tendo como vencedora a empresa:
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.426.859/0001-53

1	1,00	Und	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP 4 X4 ZERO KM, conferme especificações descritas no termo de referencia e plano de trabalho em anexo ao edital.	FIAT	TORO	R$ 121.999,95	R$ 121.999,95
Total R$ 121.999,95							

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Abril 2020.

RUBENS CHEREGATTO
Secretario De Gabinete

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EB3BAA96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 001-2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CPL/PARECIS/RO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2019, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº001/2020/CPL/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

Processo Administrativo de Aquisição nº: 0025.454169/2018-35
Objeto resumido: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de Trator Agricola traçado, adquirido através termo de convênio 233/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Parecis/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 24 DE ABRIL de 2020, às 09h00min (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitações - CPL/PARECIS/RO, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI **até a data limite de 24 de abril de 2020, a data da abertura** dos envelopes será dia 24 **de abril de 2020 às 09h00min (horário de Rondônia),**em sessão pública na sala de abertura de licitação desta Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados diretamente na sala da CPL da Prefeitura de Parecis/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na própria Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Parecis/RO, 13 de abril de 2020.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente/CCP/PARECIS/RO
Mat.333

CHAMAMENTO PÚBLICONº. 001/2020/CCP/PARECIS/RO

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3447 – 1051

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO.

PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, designada por força das disposições contidas na **(PORTARIA Nº 083/GP/2019), publicada em 29 de junho de 2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Parecis/RO, para disponibilização dos seguintes bens: para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Parecis/RO.
1.2. DA DESCRIÇÕES:

LOTE I (Provenientes do Convênio nº **233/PGE/2019**, (Ministério da Defesa)		
Quantidade	Especificações	Valor Estimado
01	Trator Agrícola de Pneus, tração 4x4, Marca; LS, funcionamento a Diesel, Motor 04 cilindros, Chassi; ***2494015551***, com Sistema Hidráulico de levante, com Engate em três pontos, Direção Hidrostática, Controle Remoto tipo independente, Freio banhado a Óleo	R$: 85.500,00
(Provenientes do Convênio nº **827237/2016**, (Ministério da Defesa)		
01	Carreta Agrícola, Basculante, 01 (um) Eixo, Capacidade mínima de 03 (três) Toneladas, com Pneus com Câmara de Ar.	R$: 6.000,00
01	Grade Aradora, nova, a controle remoto, com 14 discos, Sistema mecânico de pneus para o transporte, Mancais a Óleo.	R$: 14.240,00
VALOR TOTAL R$:		**R$: 105.740,00**

OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

2.1. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
2.2. Selecionar os beneficiários no município de Parecis/RO;
2.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
2.4. Garantir a realização das manutenções necessárias ao veículo, bem como seus reparos quando necessário;
2.5. Apresentar Plano de Trabalho para utilização do veículo na comunidade;
2.6. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
2.7. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do Veículo tipo Trator Agrícola, utilizarão o mesmo para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
2.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores, à data limite fixada para recebimento dos envelopes, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parecis/RO das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051 devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

3.2. A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.

3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS EDAS CONDIÇÕES:

4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 24 de abril de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Prefeitura

Municipal de Parecis/RO, junto à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria de Agricultura – SEMAGRI **até a data limite de 24 de abril de 2020, a data da abertura**: dos envelopes será dia 2**6 de abril de 2020 as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação da Prefeitura de Parecis/RO, no endereço já descrito.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento da maquina deverão ocorrer no referido Município;

5.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo;

5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Parecis/RO.

5.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

5.1.5. Comprovar existência mínima de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; caso não tenha associaçoes devidamente no prazo estipulado, poderá ser contemplado entidade com tempo de cadastro ativo menor.

5.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

5.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Não poderá participar do processo de chamada pública a associação que:

6.2.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.2.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do municipio de Parecis;

6.2.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizadas com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o municipio de Parecis na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

6.2.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.2.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

6.2.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº _____/2020, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.1 do presente termo de referência.
Envelope nº 2: Edital nº _____/2020, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.3 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI ou junto à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051.

7.4.Os endereços para entregas dos envelopes:

a) SEMAGRI: Avenida Carlo Gomes S/N, CEP: 76.979-000 – Parecis/RO até o dia **10 de abril de 2020**.

b) Prefeitura Municipal de Parecis/RO, junto à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Localizada à Avenida Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000 até o dia 10 de abril de 2020;

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
a) Ofício solicitando inscrição proposta;
b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agriculturafamiliar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados equalificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
g) Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostasdeverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão ocumprimento das metas;
g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
g4) e o valor global.
8.1.1.O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie,quando for o caso.
8.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).
8.3. Documentação **(Habilitação) envelope n.º 2:** necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

• Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;
• Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
• Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
• Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
• Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
• Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

a) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

13. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
14. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
15. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2020
Avenida Jair Dias, nº 150
A/C: **MEMBROS COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO
ABERTURA: **26 de abril de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2020
Avenida Jair Dias, nº 150
A/C: **MEMBROS COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO
ABERTURA: **26 de abril de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Municipio de Parecis;
10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
10.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
10.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
10.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;
10.2.3. Estrutura física da Associação;
10.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
10.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
10.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
10.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
2. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

10.3. A critério da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
10.4. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

10.6. Na seleção dos projetos a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

10.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 01:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Numero de Produtores diretamente atendidos	02 pontos para cada 05 Produtores.	30
02	Unidade para armazenamento do Veículo	01 - Em Madeira/sem cobertura – 10 Pontos; 02 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 03 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
03	*Estrutura da Associação	*05 pontos por item atendido.	10

04	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	02 pontos por contratos.	10
05	Parceria da entidade com outras instituições.	02 pontos para cada parceria apresentada.	10
06	**Apresentação de indicadores de acompanhamento	05 pontos para cada Indicador	20

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 - Motoristas habilitados com CNH categoria C ou superior; 3 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 4 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.1

10.8. A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.12. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

11. DOS PRAZOS

11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 02.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	13/04/2020
02	Prazo para impugnação do Edital	15/04/2020
03	Prazo final para recebimento das propostas	24/04/2020
04	Abertura dos envelopes	26/04/2020
05	Análise dos projetos com parecer da comissão de chamamento público.	27/04/2020
06	Divulgação do resultado parcial	28/04/2020
07	Recebimento de recurso	30/04/2020
08	Analise de recurso	01/05/2020
09	Publicação do resultado final	04/05/2020

Acordo de Cooperação 11.2. As propostas poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Parecis/RO ou na Secretaria de Agricultura – SEMAGRI;

11.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Parecis/RO e no site da AROM (Associação dos Municípios de Rondônia)

11.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, mediante aditivo ao presente Termo.

12. RECURSOS

12.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitações, sito, Av. Jair Dias, nº 150 - Parecis/RO – CEP 76.979-000, Telefone: (69) 3447-1051.

12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

12.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
12.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial site da AROM (Associação dos Municípios de Rondônia).
12.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, disposto no artigo 31 do Decreto nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

13.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de

julho de 2014, Decreto Estadual nº 22.431 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

13.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima associação classificada.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
14.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
14.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
14.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
15.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.2 A Secretaria de Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
15.2.1 A Secretaria de Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) **ARCAR COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGURO OU QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O BEM**, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

16.2 É facultado a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

16.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEAGRI para tal finalidade;

16.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

16.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

16.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

16.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

16.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

16.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual nº 22.431, de 29 de novembro de 2016.

Atenciosamente;

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

LUTERO ROSA PARAÍSO

ELENICE DE JESUS SOUZA

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO

Parecis/RO, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:86BA3C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

Aos 30 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***, com sede no endereço RUA MATO GROSSO , 1153 sala 01, Ji-Paraná, e-mail tolotti.jl@gmail.com, telefone 69-3229-3034, neste ato representada por **Jose Luiz Tolotti,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 67113 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 080.040.052-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **12/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4763/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios de cozinha**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº4.763/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	374768	Cortador de legumes, com tripé, tamanho médio, corpo em alumínio fundido, faca em aço inox de 10mm, colunas em aço, duas molas, pintura eletrostática. Garantia de 12 meses a contar da expedição da not	UNID	23	R$126,52	2.909,96	FAK
TOTAL:						2.909,96	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 (trinta) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 30 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

N. V. Verde & Cia LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21
JOSE LUIZ TOLOTTI
CPF/MF 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:449E00D2

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

Aos 06 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIREL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***, com sede no endereço R: Pedro Teixeira, 1481, Ji-Paraná, e-mail licite.empreendimentos@gmail.com, telefone 69-3423-0823, neste ato representada por **Daiany Mendes da Costa Pereira,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000821761 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 012.666.031-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **22/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1259/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Doces**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1259/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30889	Balas de Caramelos ao Leite pct c/ 840 g	PCT	225	R$16,05	3.611,25	simoneto
2	30896	Bombom sortidos cx c/ 400 g	CX	3200	R$ 9,67	30.944,00	garoto
7	24103	Pipoca doce, fardo com 50 unidades de 45 gramas cada unidade	Fardo	110	R$46,48	5.112,80	ouropan
8	30916	Pirulito Pscicodélico pct c/50 unid	PCT	100	R$16,19	1.619,00	santa rita
9	111653	Salgadinho, fardo com 10 unidades, sabores variados, peso mínimo 27gr.	Fardo	220	R$ 9,72	2.138,40	ouropan
TOTAL:						43.425,45	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

3M Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios EIREL
CNPJ 25.132.993/0001-86
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF/MF 012.666.031-07

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAEA2978

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

Aos 08 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.603.772/0001-71***, com sede no endereço R. SEBASTIAO S. DE MELO, 46 -, 366, Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARIA MAINO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 32879551 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 549.940.809-25**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **18/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7243/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Manilhas**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7.243/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores

das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377049	Corpo BSTC D = 0,20 m MF PR 3, 8 cm	UND	400	R$27,94	11.176,00	LM
2	377050	Corpo BSTC D = 0,40 m MF PR 4, cm	UND	500	R$61,29	30.645,00	LM
3	377051	Corpo BSTC D = 0,60 m Tipo CA - 1 PR 6 cm	UND	2000	R$118,99	237.980,00	LM
6	377054	Corpo BSTC D = 1,20 m Tipo CA - 2 PR 12 cm	UND	500	R$440,90	220.450,00	LM
7	377055	Corpo BSTC D = 1,50 m Tipo CA - 2 PR 13 cm	UND	50	R$ 937,75	46.887,50	LM
8	374063	GALERIA DE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR 13	UNID	50	R$2.617,49	130.874,50	LM
TOTAL:						678.013,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue nos locais informados pela Secretaria.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de abril de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

L. M. Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA.
CNPJ 10.603.772/0001-71
MARIA MAINO
CPF/MF 549.940.809-25

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B7DB5E9

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

Aos 06 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M.M.ARAUJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.132.888/0001-00***, com sede no endereço TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221, Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000549509 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 599.872.432-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **22/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1259/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006,

em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Doces**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1259/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	24102	Confeitos coloridos de chocolate ao leite c/ 24 envelopes de 25 gramas cada	CX	210	R$50,70	10.647,00	disqueti
5	30904	Doce de Leite pote c/ 50 unid de 30 g	Pote	110	R$37,60	4.136,00	machado
6	30915	Picolé de Frutas Variados	UNID	1500	R$ 1,70	2.550,00	região
TOTAL:						17.333,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pelas secretarias.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

M. M. Araujo LTDA
CNPJ 26.132.888/0001-00
MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CPF/MF 599.872.432-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0D9ADCE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

Aos 06 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***, com sede no endereço CAPITÃO SILVIO, 558, JI PARANA, e-mail msprojetos02@gmail.com, telefone 69 3421-7345, neste ato representada por **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 746629 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 693.806.192-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **22/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1259/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Doces**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1259/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	21003	Chocolate gotas ao leite pcte c/1 Kg	Pct	505	R$37,44	18.907,20	haraldi
TOTAL:						18.907,20	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Imeissen Comércio E Serviços EIRELLI-ME
CNPJ 15.749.688/0001-84
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF/MF 693.806.192-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAE2D9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUSA/2020

EDITAL Nº 020/SEMAD/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando o resultado da avaliação encaminhada através do **Ofício nº 1264/DRH/GAB/SEMUSA**, de 13/04/2020, resolve: **DIVULGAR** o **Resultado da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para cargos da Saúde**, de acordo com o cronograma previsto no Edital nº 16/SEMAD/2020 publicado no D.O.M.E.R nº 2.684 de 02/04/2020 alterado pelo Edital nº 17/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.688 de 08/04/2020 e Edital nº 19/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.689 de 09/04/2020:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
BIOMÉDICO - PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209452	ERICA RIBEIRO DE LIMA	26/12/1983	Não	50	Classificado
2	00210375	NATÁLIA GUIDORZI CARRINO	8/1/1988	Não	50	Classificado
3	00210872	GÉSSICA TENÓRIO RODRIGUES	7/4/1991	Não	50	Classificado
4	00212259	JOANA D' ARC NEVES COSTA	24/6/1967	Não	50	Classificado
5	00209908	VIVIAN GABRIELE PAES GONÇALVES	9/1/1987	Não	50	Classificado
6	00207966	TIAGO DOS REIS RIBEIRO	12/3/1981	Não	50	Classificado
7	00208170	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	11/11/1989	Não	50	Classificado
8	00208184	PATRÍCIA COSTA DE SOUZA	31/10/1984	Não	50	Classificado
9	00211055	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	30/4/1987	Não	45	Classificado
10	00208252	RENATA SEDICIAS FARIA NEVES	12/2/1987	Não	42,5	Classificado
11	00208234	VANESSA AGUIAR FERNANDES	1/7/1982	Não	42,5	Classificado
12	00211334	ARESSA SAMPAIO SANTOS	19/3/1992	Não	40	Classificado
13	00212025	FERNANDA TORRES	25/4/1986	Não	39,5	Classificado
14	00211641	DEUZINEIRE DE OLIVEIRA SALES	17/12/1979	Não	39,5	Classificado
15	00209596	REGIANE RAMOS DE ARAÚJO	22/12/1983	Não	39,5	Classificado
16	00209580	PATRÍCIA LOPES	3/2/1989	Não	37	Classificado
17	00211671	MARIA JOSE DE SOUZA SARAIVA	19/7/1978	Não	35	Classificado

18	00211211	DIEGO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO	25/11/1988	Não	35	Classificado
19	00209984	CRISTINA MATIELE ALVES REGO	4/7/1993	Não	35	Classificado
20	00208230	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	6/1/1988	Não	35	Classificado
21	00209968	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	11/8/1969	Não	35	Classificado
22	00208396	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	4/7/1983	Não	35	Classificado
23	00208982	ALESSANDRA DA COSTA RIBEIRO	28/6/1989	Não	35	Classificado
24	00210079	ARTEMIS FREITAS DOS ANJOS	28/2/1969	Não	35	Classificado
25	00208958	HELEN IVINA FREITAS DE SOUSA PINHEIRO	2/2/1991	Não	35	Classificado
26	00208209	ODINEIDE BATISTA SOUSA	5/11/1963	Não	35	Classificado
27	00208637	SIMONE DE SOUZA PRIMO	27/4/1982	Não	30	Classificado
28	00211872	ALESSANDRA VIDAL BORGES	26/10/1992	Não	30	Classificado
29	00212114	ALINE FAGUNDES DE MELO	5/10/1989	Não	30	Classificado
30	00209751	ALAN VITOR FARIAS LINHARES	1/12/1995	Não	30	Classificado
31	00210873	ALINE DA SILVA VIEIRA	22/9/1986	Não	30	Classificado
32	00211372	SANDRA ROSA LIMA GOMES	21/6/1991	Não	30	Classificado
33	00208062	EVELIN CAMILA PEREIRA SILVA	6/8/1989	Não	27,5	Classificado
34	00211116	ISADORA CAIXETA DA SILVEIRA FERREIRA	7/10/1994	Não	27,5	Classificado
35	00209129	FERNANDA GOMES OLMEIDO	9/4/1993	Não	27,5	Classificado
36	00211686	ALANA PAULA PEREIRA COSTA	22/7/1991	Não	26	Classificado
37	00211412	JULIO CESAR FERREIRA LOPES	8/3/1989	Não	26	Classificado
38	00207992	LEILA MATOS DA SILVA JACOB	12/11/1971	Não	25	Classificado
39	00212033	EDMILSON PEREIRA BARROSO	11/8/1988	Não	25	Classificado
40	00209303	MATHEUS DE LIMA SILVA	12/12/1994	Não	25	Classificado
41	00212295	BRAZ JÚNIOR CAMPOS FARIAS	14/12/1992	Não	25	Classificado
42	00208663	JESSICA CAROLINE SOARES	18/10/1988	Não	24,5	Classificado
43	00210176	JÉSSICA NUNES MAGALHÃES	21/1/1991	Não	22,5	Classificado
44	00208799	HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS	12/4/1987	Não	22	Classificado
45	00208247	TÁSSYA FERREIRA LÔBO	31/1/1988	Não	20	Classificado
46	00210070	TATIANA FERREIRA BATISTA	3/9/1986	Não	20	Classificado
47	00209313	MAURO VALENTINO PALOSCHI	6/4/1993	Não	20	Classificado
48	00210979	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	28/9/1970	Não	20	Classificado
49	00210420	JÉSSICA AMARAL LOPES	23/9/1992	Não	20	Classificado
50	00209831	CHARLES NUNES BOENO	5/2/1993	Não	20	Classificado
51	00209986	DAIANE COSTA PEREIRA	18/11/1988	Não	20	Classificado
52	00209471	SALMOM COSTA MENEZES	27/4/1991	Não	20	Classificado
53	00209898	RÔMULO MORAIS AZEVEDO	8/12/1994	Não	20	Classificado
54	00210424	TANIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS	18/1/1967	Não	20	Classificado
55	00210249	DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO	4/4/1980	Não	20	Classificado
56	00210203	JOSEMARE ARAÚJO ALVES DE SALLES ALMEIDA	24/5/1988	Não	20	Classificado
57	00208191	LIDIANE FERNANDES ROCHA	28/6/1981	Não	20	Classificado
58	00208119	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARROS	7/8/1985	Não	20	Classificado
59	00208796	MAIARA REGILENE QUEIROZ DOS SANTOS RORIZ	31/5/1989	Não	20	Classificado
60	00209003	JOÃO ANTÔNIO MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA	24/7/1987	Não	20	Classificado
61	00208608	CAROLINA DA SILVEIRA COSTA	16/10/1994	Não	20	Classificado
62	00208240	SUELEN MARIA RODRIGUES RIBEIRO	18/5/1987	Não	20	Classificado
63	00209260	UÉRICA DE ALMEIDA LOPES	11/3/1996	Não	20	Classificado
64	00209123	ANDREIA MARQUES BRIGIDO DA SILVA	25/2/1997	Não	20	Classificado
65	00210091	GIKELE AMARAL DE OLIVEIRA	17/4/1995	Não	17,5	Classificado
66	00210061	JOÃO TARCICIO M. SPINELLI	26/3/1958	Não	15	Classificado
67	00209245	LUANA JANAINA SOUZA VERA	26/3/1981	Não	15	Classificado
68	00208113	CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO	25/1/1988	Não	15	Classificado
69	00210933	GILMAR MARINHO DO NASCIMENTO	15/3/1986	Não	15	Classificado
70	00209893	ANDRESSA ALVES GUEDES DE ANDRADE	12/9/1991	Não	15	Classificado
71	00208606	YGOR RIQUELME ANTUNES	29/11/1993	Não	15	Classificado
72	00211178	FÁBIA CAROLINE SILVA GRANGEIRO	23/4/1997	Não	15	Classificado
73	00208043	DNIELLY YHAKIM FERNANDES LOUZADA DE ALMEIDA	5/12/1989	Não	15	Classificado
74	00209830	JULIANE GALVAO COSTA	17/11/1982	Não	15	Classificado
75	00211564	JAIRLANE GARCIA DE FREITAS	27/11/1992	Não	15	Classificado
76	00208030	HUANDSON MENDES DE LIMA	31/7/1983	Não	15	Classificado
77	00211742	BRUNA LETÍCIA LIMA CARVALHO	25/3/1998	Não	15	Classificado
78	00211541	SHANDY ZUZILENE BRITO BEZERRA	7/6/1998	Não	15	Classificado
79	00208438	MAGDA ROBERTA BARBOSA DA SILVA	9/3/1984	Não	15	Classificado
80	00211538	LOUNY MORRANI RODRIGUES PINHEIRO	4/7/1994	Não	15	Classificado
81	00209902	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA VIEIRA	19/5/1994	Não	15	Classificado
82	00209001	ALICE RODRIGUES BARBOSA	24/7/1996	Não	15	Classificado
83	00208785	ANGELA CRISTINA CARDOSO ARAÚJO	8/1/1981	Não	15	Classificado
84	00212052	LISLAINE LEITE DE MORAES PEDRAÇA	16/9/1992	Não	15	Classificado
85	00211112	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	19/1/1985	Não	15	Classificado
86	00211666	PAULO DIEGO DA CRUZ PEDROSA	13/12/1993	Não	12,5	Classificado
87	00210806	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	17/7/1986	Não	11	Classificado
88	00211594	ELIEZER LISBOA DA SILVA	1/11/1986	Não	10	Classificado
89	00208551	SABRINA MONTEIRO BATISTA	23/12/1995	Não	9,5	Classificado
90	00210652	MARIA RAQUEL OLIVEIRA DE PINHO	14/12/1994	Não	9	Classificado
91	00210679	ANAIANE TRAJANO DA SILVA	3/5/1988	Não	9	Classificado
92	00210698	NATÁLIA ARAGÃO FEITOSA DE SOUZA	27/12/1995	Não	7,5	Classificado
93	00208172	NAGILLA WYNNE DOS SANTOS DORNELES	4/4/2020	Não	7,5	Classificado
94	00212125	ALAINE ALVES RIBEIRO	28/9/1991	Não	6,5	Classificado
95	00208581	JARLINE IVA ALVES SERRA CANUTO	29/6/1973	Não	5	Classificado
96	00209725	VALESKA DANIELLA PERES DE LIMA	26/12/1993	Não	5	Classificado
97	00210418	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	18/5/1995	Não	4,5	Classificado
98	00211351	LUCIANE SOARES ALVES	21/5/1990	Não	4,5	Classificado

BIOMÉDICO – JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00212008	ELIZETE ALMEIDA DE SOUZA	18/10/1978	Não	9,5	Classificado
2	00208444	GABRIELE MARCELINO GOMES	30/4/1995	Não	24,5	Classificado
3	00209182	ALINE CHAVES DE CASTRO	11/9/1990	Não	50	Classificado
4	00210279	LEIDICELDA SARAIVA CORREIA BENDLER	23/1/1982	Não	37	Classificado
5	00211684	EUELISKA SAMARA FRANCISCO DA SILVA	6/3/1995	Não	35	Classificado

6	00210597	AGLENE MARQUES ARAUJO	2/6/1984	Não	31	Classificado
7	00209722	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	15/8/1981	Não	25	Classificado
8	00210329	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	27/7/1994	Não	22	Classificado
9	00210042	MARIA ICLEUVA BARROS CARVALHO	4/11/1964	Não	15	Classificado
10	00208116	ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	28/1/1981	Não	15	Classificado
BIOMÉDICO – VISTA ALEGRE						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00208532	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	31/8/1982	Não	39,5	Classificado
2	00211642	MARIA CELENE PESSOA BARROSO	13/7/1994	Não	7,5	Classificado
3	00210003	LEIDYANE COSTA SOARES	20/9/1993	Não	5	Classificado
BIOMÉDICO – UNIÃO BANDEIRANTES						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209606	MARTINHO DEMILSON DA SILVA FREITAS	1/7/1976	Não	15	Classificado
BIOQUÍMICO – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00208434	HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI	30/7/1964	Não	35	Classificado
2	00212185	ANDRESA DOS SANTOS MACHADO CASINI	6/8/1987	Não	26	Classificado
3	00209974	FRANCIELLI APARECIDA STODULSKI	20/4/1982	Não	20	Classificado
4	00208278	BRUNO UELITON VELASQUEZ GONÇALVES ARAÚJO	22/11/1991	Não	11	Classificado
BIOQUÍMICO – JACY PARANÁ						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00210505	WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/9/1994	Não	42,5	Classificado
FARMACÊUTICO – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	208650	MARCELO DE LIMA AROUCA	12/3/1972	Não	50	Classificado
2	208994	VALQUIRIA RIGOTTI	23/5/1981	Não	50	Classificado
3	209195	BRUNA CAMELO DE GÓES	14/1/1991	Não	50	Classificado
4	210334	FRANCINÉIA MOTA FRAZÃO MARTINS	18/9/1990	Não	48.5	Classificado
5	209940	TÁSSIA PRISCILA GONSALVES DA SILVA	24/2/1990	Não	44.5	Classificado
6	211054	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	11/9/1981	Não	40	Classificado
7	208064	LENISE SOUSA OLIVEIRA	24/6/1985	Não	39.5	Classificado
8	209877	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	17/7/1988	Não	39.5	Classificado
9	209347	SAMUEL MARQUES SOARES	18/11/1973	Não	35	Classificado
10	210453	LEANDRO FIRMINO DA SILVA	7/9/1983	Não	35	Classificado
11	211139	ALANA DE FARIA MOURA	29/9/1983	Não	35	Classificado
12	208718	EDUARDO MARGONAR JUNIOR	13/2/1984	Não	35	Classificado
13	208316	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	14/9/1984	Não	35	Classificado
14	211649	BRUNO MATSUBARA SATO	3/4/1985	Não	35	Classificado
15	210068	ADRIANA PAULA HOLANDA CORILAÇO BEZERRA	5/12/1985	Não	35	Classificado
16	210408	CAMILA WEHBE	14/5/1987	Não	35	Classificado
17	208733	ELEINE MOURA DA CONCEICAO	28/9/1988	Não	35	Classificado
18	211713	MERCEDES IVANKA LAZARTE PEZO	4/6/1965	Não	30	Classificado
19	211159	ALETEIA APARECIDA CRUZ GOMES	25/10/1979	Não	30	Classificado
20	212043	ANA DÉBORA NERY DA CRUZ	13/7/1990	Não	30	Classificado
21	210352	ANDRÉIA CAMPOS NASCIMENTO	29/10/1986	Não	26	Classificado
22	209044	CAMILA MENEZES MELO	15/5/1995	Não	25	Classificado
23	210814	YPUA RAONI ALVES FELIX DE OLIVEIRA	22/5/1988	Não	25	Classificado
24	211150	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	22/1/1981	Não	24	Classificado
25	212118	JAQUELINE MARCIANO RIBEIRO DA SILVA	15/9/1985	Não	22.5	Classificado
26	209504	DAYANE DOS SANTOS SIMOES	28/9/1990	Não	22.5	Classificado
27	212029	ERNANDES DIAS BRITO	27/3/1970	Não	20	Classificado
28	209670	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VINHORTE	7/10/1980	Não	20	Classificado
29	209329	BEATRIZ JACINTO XAVIER	5/2/1985	Não	20	Classificado
30	211796	AYSLAN BARRA	20/7/1988	Não	20	Classificado
31	208801	FERNANDA TÂMY ALVES ISERI	29/3/1989	Não	20	Classificado
32	211894	IALINI PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	26/9/1989	Não	20	Classificado
33	209887	JANAINA OLIVEIRA NEVES	6/12/1989	Não	20	Classificado
34	211043	ALINE RODRIGUES TOMIYOSHI ELER	16/4/1987	Não	19.5	Classificado
35	211781	MELINA RAMANA BRUCE IRIE	10/10/1989	Não	19.5	Classificado
36	209762	MARILENE RODRIGUES DE JESUS	14/3/1969	Não	15	Classificado
37	210737	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	29/12/1977	Não	15	Classificado
38	209078	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	24/12/1982	Não	15	Classificado
39	211227	BRUNA BEZERRA SILVA LAGE	1/6/1987	Não	15	Classificado
40	210108	LUCIANA COELHO BARATELLA	27/9/1988	Não	15	Classificado
41	209259	AMÁLIA DOS SANTOS FERREIRA	28/10/1989	Não	15	Classificado
42	211640	VIVIANE DE CAMARGO	28/9/2020	Não	15	Classificado
43	208011	GILMARA SILVA ARAUJO	12/8/1980	Não	12	Classificado
44	208854	ANDRÉ TOMAZ TERRA JUNIOR	28/2/1978	Não	10	Classificado
45	209191	FRANCISCO ALVES LEITE BISNETO	10/12/1984	Não	10	Classificado
46	210035	CARLA SILVA COELHO	6/10/1990	Não	10	Classificado
47	208652	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	13/7/1996	Não	7.5	Classificado
48	208587	TAMERA NUNES DOS SANTOS	28/9/1988	Não	5	Classificado
49	210931	MARIA NATÁLIA DA SILVA PLACIDO	14/4/1984	Não	4.5	Classificado
50	209000	LUCIMARA ROJAS DA COSTA	15/5/1987	Não	4.5	Classificado
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00208243	ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS	14/6/1986	Não	35	Classificado
2	00209964	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	17/2/1993	Não	35	Classificado
5	00210612	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	27/8/1989	Não	30	Classificado
6	00209825	ALCIANE MENDES DANTAS	24/10/1985	Não	30	Classificado
7	00208258	JULIANA BANDEIRA MADEIRA	11/4/1983	Não	30	Classificado
8	00208112	THIAGO DO CARMO BRASIL	29/8/1998	Não	30	Classificado
9	00208392	CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	23/11/1986	Não	30	Classificado
10	00209121	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA	27/6/1991	Não	27,5	Classificado
11	00208673	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	4/8/1988	Não	25	Classificado
12	00210488	CLAUDETE FERREIRA DE MENDONÇA	7/9/1972	Não	19,5	Classificado
13	00210049	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	18/12/1982	Não	19,5	Classificado
14	00208484	ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO DE SORES	5/3/1974	Não	19,5	Classificado

15	00211707	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	30/11/1972	Não	15	Classificado
16	00208509	LIVIA LIMA BATISTA VALE	5/5/1979	Não	15	Classificado
17	00209843	SANDRA MARIA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	27/7/1967	Não	15	Classificado
18	00210845	PAULO ROBERTO DA SILVA GOES	21/12/1984	Não	15	Classificado
19	00210497	IÊDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	6/5/1974	Não	15	Classificado
20	00210374	SIELIO DE JESUS ANDRADE	5/1/1986	Não	15	Classificado
21	00209354	MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	25/9/1973	Não	15	Classificado
22	00209380	DIVINA DA SILVA LIMA	17/4/1971	Não	15	Classificado
23	00208757	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	31/10/1981	Não	15	Classificado
24	00208299	LEILIANE GOMES BANDEIRA	6/3/1978	Não	15	Classificado
25	00208288	PATRICIA LEITE DE MORAES	24/4/1971	Não	15	Classificado
26	00211837	BRENDA HETHENBERRY OLIVEIRA CHAVES	20/6/1995	Não	15	Classificado
27	00212003	ALINE DE FÁTIMA PONCE	8/9/1987	Não	15	Classificado
28	00208707	MARCIA FERREIRA MARTINS	12/10/1979	Não	15	Classificado
29	00208345	LUCELIA TENORIO CASTRO NASCIMENTO	13/10/1980	Não	15	Classificado
30	00211059	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	1/8/1995	Não	15	Classificado
31	00209309	DIENE SILVA DE MELLO	31/3/1985	Não	15	Classificado
32	00208851	MARCELO GIMA PAZ	24/8/1981	Não	15	Classificado
33	00211693	FABIANA DE SOUZA ALVES	1/5/1989	Não	15	Classificado
34	00211550	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA	24/12/1979	Não	15	Classificado
35	00208003	FABIANA FERREIRA DO PRADO	28/4/1988	Não	15	Classificado
36	00210775	NILVA OLIVEIRA CAMPELO	15/7/1972	Não	15	Classificado
37	00208108	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	27/7/1995	Não	15	Classificado
38	00208366	ANDRÉIA SERRA FÉLIX	29/6/1995	Não	15	Classificado
39	00209249	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	7/2/1976	Não	15	Classificado
40	00208806	DAICY ANASTÁCIO MACEDO	11/12/1970	Não	15	Classificado
41	00209961	ARELI BALDUINO FARIAS	14/3/1962	Não	15	Classificado
42	00208616	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	6/8/1996	Não	15	Classificado
43	00211615	ELECIONETE VALERIO FERREIRA	24/2/1979	Não	15	Classificado
44	00208046	GABRIELLA JORDÃO DE PAULA	5/6/1988	Não	15	Classificado
45	00210267	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	5/8/1979	Não	15	Classificado
46	00209039	FATIMA MARQUES SILVA	10/9/1969	Não	15	Classificado
47	00210747	DIERLEN AFLALO CHAVES	26/5/1987	Não	15	Classificado
48	00209439	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	14/9/1994	Não	15	Classificado
49	00209335	PATRICIA MAIA DANTAS	9/3/1986	Não	11	Classificado
50	00210156	FRANCISCA GRACIETE FRANÇA XAVIER	14/12/1970	Não	11	Classificado
51	00208284	ODAIR FREITAS DA COSTA	15/2/1984	Não	11	Classificado
52	00210107	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	10/7/1984	Não	10	Classificado
53	00211167	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	Não	7,5	Classificado
54	00210630	JAQUISSON ARAÚJO DE LIMA	30/9/1997	Não	7,5	Classificado
55	00210440	FRANCICLEIDE ALVES DE LIMA	9/8/1972	Não	5	Classificado
56	00209133	DIEGO MENEZES DA SILVA	24/8/1991	Não	5	Classificado
57	00209849	HELOISA NOBRE MACEDO DIAS	2/5/1987	Não	4,5	Classificado

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00209554	FABIO RABELO DA SILVA	16/7/1989	Não	15	Classificado

AUXILIAR DE FARMÁCIA – PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	RESULTADO
1	210094	ERCILIA MENDES FEITOZA	26/9/1980	Não	30	Classificado
2	210576	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	28/1/1979	Não	30	Classificado
3	209481	ERIKA DE CASTRO LIMA	30/6/1992	Não	30	Classificado
4	208253	LEANDRO YAN DIAS BELEZA	27/9/1995	Não	30	Classificado
5	209918	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	12/6/1990	Não	20	Classificado
6	212006	GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO	2/6/1997	Não	18	Classificado
7	208590	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	24/9/1996	Não	15	Classificado
8	211912	SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES	22/6/1980	Não	15	Classificado
9	209970	MARTA DA SILVA DE SOUZA	11/8/1971	Não	15	Classificado
10	211993	GERCILENE NASCIMENTO AVELINO	3/7/1983	Não	15	Classificado
11	208948	CRISTINA BRITO DA SILVA BARBA APURINÃ	18/4/1993	Não	15	Classificado
12	210563	ANDRE CASTRO DOS SANTOS	23/6/1993	Não	15	Classificado
13	210349	FRANCIONE MELO DE ARAÚJO	12/5/1984	Não	15	Classificado
14	209695	FABIANA MENDES DE SOUZA	27/8/1981	Não	15	Classificado
15	212069	ANDERSON LUCAS BARROS DA ROCHA	9/10/1998	Não	15	Classificado
16	209311	CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	18/9/1993	Não	15	Classificado
17	211734	REGIANE PRISCILA SENA DA SILVA	25/4/1990	Não	15	Classificado
18	211415	MONIQUE EMILLE SOARES	12/8/1997	Não	15	Classificado
19	210484	ANA PAULA CARVALHO DE BRITO MALTA	22/11/1986	Não	15	Classificado
20	210477	JOSILEIDE CELESTINO DE OLIVEIRA	26/5/1996	Não	15	Classificado
21	208541	LANIELE MENEZES SILVA	26/10/1998	Não	15	Classificado
22	211500	TATIANE MEIRELLES CHAVES	12/10/1993	Não	15	Classificado
23	210854	GABRIELA KUBINSKI DOS SANTOS	25/10/1998	Não	15	Classificado
24	210831	VICTOR HUGO SOUZA CEZAR	11/5/2020	Não	15	Classificado
25	210492	JANAINA ALVES DA SILVA	8/5/1990	Não	15	Classificado
26	210934	MONALISA LOREN CONTRI	14/1/1997	Não	15	Classificado
27	211214	GEOVANIA CERQUEIRA SANTOS DA SILVA	14/4/1974	Não	15	Classificado
28	211195	GABRIELE DE FREITAS FERREIRA	10/12/1994	Não	15	Classificado
29	211414	DANIEL AGLECIO ROMUALDO RIBEIRO	5/7/1990	Não	15	Classificado
30	209571	ÂNGELA MARIA SOARES NAKAIOSKI ALVES	26/10/1964	Não	15	Classificado
31	212031	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	8/5/1998	Não	15	Classificado
32	209422	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	24/2/1992	Não	12	Classificado
33	210106	SUELI CABRAL VENANCIO	17/12/1981	Não	11	Classificado
34	208080	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	24/1/1999	Não	7.5	Classificado
35	209858	EDNA COELHO DE OLIVEIRA	14/9/1993	Não	7.5	Classificado
36	211480	SUSANE BIEGER SIMAS	31/8/1981	Não	4.5	Classificado
37	209575	ANDREUS AUGUSTO NEVES DE	28/5/1988	Não	4.5	Classificado
38	211426	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	5/6/1998	Não	2	Classificado

ENFERMEIRO – PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado

1	00209788	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	12/2/1970	Não	50	Classificado
2	00209943	MARIA ROZINAR BARROSO BEZERRA	30/4/1970	Não	50	Classificado
3	00210218	ELIEIDE COSTA DE LIMA	7/2/1972	Não	50	Classificado
4	00209084	MARCOS CÉSAR FERREIRA DA MOTA	7/6/1974	Não	50	Classificado
5	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	7/8/1976	Não	50	Classificado
6	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	19/11/1976	Não	50	Classificado
7	00209520	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	10/6/1977	Não	50	Classificado
8	00212090	ERICA MOREIRA MENDES	16/11/1978	Não	50	Classificado
9	00209506	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	21/8/1979	Não	50	Classificado
10	00208773	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	26/11/1979	Não	50	Classificado
11	00208200	KÊNIA NEIVA COSTA	18/2/1980	Não	50	Classificado
12	00211561	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA SILVA	3/4/1981	Não	50	Classificado
13	00211808	ARIANE DIAS BILIO	17/5/1981	Não	50	Classificado
14	00208165	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	7/9/1981	Não	50	Classificado
15	00210840	MAKILANE ALVES ROBERTINO	4/10/1981	Não	50	Classificado
16	00208869	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	12/6/1983	Não	50	Classificado
17	00208576	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	10/4/1984	Não	50	Classificado
19	00211300	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	23/9/1985	Não	50	Classificado
20	00208986	SILEIA BARROS BALIEIRO	12/12/1985	Não	50	Classificado
21	00209927	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/2/1986	Não	50	Classificado
22	00209821	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	19/8/1986	Não	50	Classificado
23	00211619	JONES SOARES DE SOUZA	9/9/1986	Não	50	Classificado
24	00209933	ALINE FRAZÃO COSTA	4/11/1986	Não	50	Classificado
25	00210286	KESIA PATRÍCIA MARQUIOLE	29/11/1986	Não	50	Classificado
26	00209288	DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	12/3/1987	Não	50	Classificado
27	00211959	JULIANA SILVA CAVALCANTI	9/6/1987	Não	50	Classificado
28	00211323	JEMERSON MENDES DE SOUZA	29/6/1987	Não	50	Classificado
29	00210973	EMMANUELLE BORGES KONZEN	24/9/1987	Não	50	Classificado
30	00211878	KHATYUSCA RAQUEL ALVES CARVALHO	14/8/1988	Não	50	Classificado
31	00208800	SABRINA ALVES PINHEIRO	16/8/1988	Não	50	Classificado
32	00209464	DARIAMY SILVA GOMES	28/8/1988	Não	50	Classificado
33	00208501	DAIANE LIMA DE LARA ZILES	29/10/1988	Não	50	Classificado
34	00207982	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	20/12/1989	Não	50	Classificado
35	00211396	ELLEN NAIANDRA MARTINS	2/7/1991	Não	50	Classificado
36	00208308	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	18/8/1991	Não	50	Classificado
37	00210660	CRIS LAINE DE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO	10/10/1991	Não	50	Classificado
38	00211133	TALITA DAMASCENO VIEIRA	5/4/1992	Não	50	Classificado
40	00208246	INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO	19/7/1992	Não	50	Classificado
41	00207975	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	3/8/1992	Não	50	Classificado
42	00208788	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	4/3/1993	Não	50	Classificado
43	00208625	GLÁUCIA RODRIGUES LAMARÃO	31/7/1994	Não	50	Classificado
44	00209692	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	5/11/1994	Não	50	Classificado
45	00210309	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	24/11/1994	Não	50	Classificado
46	00209950	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	23/8/1995	Não	50	Classificado
47	00212001	ROBERT SANTANA FERNANDES	18/1/1996	Não	50	Classificado
48	00211652	MONIQUE ÉLLIS DOS SANTOS RODRIGUES	9/5/1996	Não	50	Classificado
49	00209885	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	9/12/1984	Não	49,5	Classificado
50	00211263	LUCIANE CARNEIRO MOTA	5/11/1987	Não	49	Classificado
51	00209345	LAIZE LOPES	25/10/1973	Não	48,5	Classificado
52	00210699	NATALÍCIA FREITAS CARVALHO PEREIRA	14/11/1978	Não	48	Classificado
53	00208545	SUELEM RODRIGUES CORAL	21/10/1981	Não	47	Classificado
54	00208639	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	24/9/1978	Não	45	Classificado
55	00208300	LIBIA FABIELE EDI LOBO DA SILVA	25/7/1981	Não	45	Classificado
56	00208617	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	30/4/1987	Não	45	Classificado
57	00210242	DIANEIZE GIMAS BARROS	12/4/1992	Não	45	Classificado
58	00208428	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAÚJO	10/11/1992	Não	45	Classificado
59	00209539	ADERLANNE DA SILVA ABREU	12/12/1992	Não	45	Classificado
60	00209252	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO ADRIANO	14/2/1993	Não	44	Classificado
61	00209688	LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	15/2/1972	Não	42,5	Classificado
62	00211504	ZYLKA SAMPAIO DURAN	12/3/1979	Não	42,5	Classificado
63	00208147	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	23/10/1984	Não	41,5	Classificado
64	00208144	ANGELUCIA LIMA TOME	30/6/1976	Não	40	Classificado
65	00208219	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	1/8/1979	Não	40	Classificado
66	00208655	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	7/2/1983	Não	40	Classificado
67	00211006	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	15/9/1984	Não	40	Classificado
68	00212013	MARILIA ALENCAR DA SILVA	29/6/1986	Não	40	Classificado
69	00209828	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVAIC	25/9/1989	Não	40	Classificado
70	00208105	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	12/2/1991	Não	40	Classificado
71	00209694	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	22/2/1991	Não	40	Classificado
73	00210681	ANDRÉIA VASCONCELOS DE SOUZA	11/3/1986	Não	39,5	Classificado
74	00208369	LORENA FARIAS FALCÃO	4/3/1987	Não	39,5	Classificado
75	00210932	RENATA RODRIGUES DA LUZ	7/3/1987	Não	39,5	Classificado
76	00208034	TEREZINHA SUBTIL DE OLIVEIRA FERREIRA	12/10/1970	Não	37	Classificado
78	00211705	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	27/4/1982	Não	37	Classificado
79	00211903	MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	22/5/1991	Não	36	Classificado
80	00208150	CARLOS EDMUNDO PINTO	20/11/1966	Não	35	Classificado
81	00208383	CARLOTA MARIA DA SILVA	10/12/1966	Não	35	Classificado
82	00208951	KATIA ALVES DA SILVA	15/3/1968	Não	35	Classificado
83	00211243	JULIA DE ALMEIDA	24/2/1970	Não	35	Classificado
84	00212270	EUDINEIA ALVES FEREIRA	27/8/1971	Não	35	Classificado
85	00209152	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	19/10/1971	Não	35	Classificado
86	00209746	NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	25/10/1974	Não	35	Classificado
87	00211175	ERIVALDA CONCEICAO TEIXEIRA	9/8/1975	Não	35	Classificado
88	00211778	ANTONIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	6/10/1977	Não	35	Classificado
89	00211130	HERMES SOUZA ARAUJO	25/1/1978	Não	35	Classificado
90	00210100	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/1/1979	Não	35	Classificado
91	00209982	FRANCIRLANDIA DE SOUZA VIANA	27/1/1979	Não	35	Classificado
92	00210972	JOSIANE MENEZES DE MOURA BRITO	16/9/1980	Não	35	Classificado

93	00210415	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	23/10/1980	Não	35	Classificado
94	00208141	LUCIA SILVA RIBEIRO	12/5/1981	Não	35	Classificado
95	00211103	ALMIRO LIMA MOTA	20/4/1982	Não	35	Classificado
96	00212010	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	13/7/1982	Não	35	Classificado
97	00212163	MARILIA CRISTINA VALENÇA DE SENA	14/12/1984	Não	35	Classificado
98	00209724	ESTELA FABRICIO DA SILVA	19/1/1985	Não	35	Classificado
99	00208615	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	3/3/1985	Não	35	Classificado
100	00208091	LEONEIDE DE SOUZA MARQUES	22/3/1985	Não	35	Classificado
101	00210655	CASSIA ISABELLI DOS SANTOS CASTRO	5/9/1985	Não	35	Classificado
102	00210423	JACSON SABINO PEREIRA TORRES	6/11/1985	Não	35	Classificado
103	00212301	FRANCISCA TAIAMA GALVÃO DE SOUZA	24/7/1986	Não	35	Classificado
104	00209641	ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO	9/2/1987	Não	35	Classificado
105	00212226	JUAN IRINEU SILVA BELLINE KASPROVICZ	12/6/1987	Não	35	Classificado
106	00211472	MICHELE MIRANDA DIAS OLIVEIRA	19/11/1987	Não	35	Classificado
107	00210543	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	1/2/1990	Não	35	Classificado
108	00209334	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D'AGOSTIN	10/2/1990	Não	35	Classificado
109	00212088	ERICA DO VALE BEZERRA	19/7/1990	Não	35	Classificado
110	00210472	JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA	30/7/1990	Não	35	Classificado
111	00210865	TAYANY DE JESUS ABREU LEITE	6/8/1990	Não	35	Classificado
112	00210039	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	31/12/1990	Não	35	Classificado
113	00208024	LUCIANE SILVA DE AVIZ	14/3/1991	Não	35	Classificado
114	00210966	LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	30/8/1991	Não	35	Classificado
115	00211660	BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU	27/9/1991	Não	35	Classificado
116	00211567	EDIMARA GOMES FERREIRA	10/8/1992	Não	35	Classificado
117	00210115	RAIANE BERNARDO DA SILVA	10/2/1993	Não	35	Classificado
118	00211433	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	14/2/1993	Não	35	Classificado
119	00210602	YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	29/3/1993	Não	35	Classificado
120	00208594	DEIZIANE CORREIA DE SOUZA	17/5/1993	Não	35	Classificado
121	00208372	LÁZARO SIQUEIRA LOPES	14/6/1995	Não	35	Classificado
122	00208831	ALESSANDRO DOS SANTOS RAFAEL	18/6/1995	Não	35	Classificado
123	00211587	ALÍCIA CRISTINA MELO DE SOUZA	25/7/1996	Não	35	Classificado
124	00208250	LARISSA AIRES DE SOUZA	17/6/1998	Não	35	Classificado
125	00210862	BRANDHON GADELHA DE ASSIS	21/4/2020	Não	35	Classificado
126	00212073	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	10/1/1975	Não	34,5	Classificado
127	00208567	RENATA MARINHO DE SALES	18/9/1977	Não	34,5	Classificado
128	00211291	CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	2/4/1986	Não	34,5	Classificado
129	00210260	THATIANA APARECIDA RODRIGUES DO CARMO	18/9/1977	Não	34	Classificado
130	00210792	NAIARA CRISTINA MENEZES	3/11/1989	Não	33,5	Classificado
131	00212204	SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA ROCHA	30/6/1984	Não	31	Classificado
132	00212049	DIELE DO VALE ARAÚJO	18/1/1988	Não	31	Classificado
133	00210535	EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA GARRETT	2/7/1991	Não	31	Classificado
134	00212110	ADMILSON ALVES ASCUI	6/7/1972	Não	30	Classificado
135	00209462	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	14/9/1978	Não	30	Classificado
136	00210086	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	4/12/1978	Não	30	Classificado
137	00209587	EDIANE ARAÚJO SOARES	31/5/1980	Não	30	Classificado
138	00211189	AUGUSTO HENRIQUE FABRI MORAIS GRANADO	4/3/1981	Não	30	Classificado
139	00210643	DALVINA COLARES DOS SANTOS	2/7/1985	Não	30	Classificado
140	00208889	OHANA GUIMARÃES SILVEIRA	13/6/1986	Não	30	Classificado
141	00208007	DANUBIA RIBEIRO	30/11/1986	Não	30	Classificado
142	00211703	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS	29/12/1986	Não	30	Classificado
143	00208613	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	18/6/1987	Não	30	Classificado
144	00210250	CANDICE SOUSA DE ALMEIDA	19/6/1989	Não	30	Classificado
145	00208983	PRISCILA DAS NEVES AMORIM	24/6/1989	Não	30	Classificado
146	00208306	JACKELINE BUTZSKE FREIRE DANTAS DA COSTA	23/4/1990	Não	30	Classificado
147	00209386	THALLYSON FRANCISCO DA SILVA PAIVA	4/10/1990	Não	30	Classificado
148	00211333	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/5/1990	Não	30	Classificado
149	00211869	ARABIANA MOURA DA COSTA	25/2/1991	Não	30	Classificado
150	00211483	NATÂNE DOS SANTOS SANTIAGO	25/3/1991	Não	30	Classificado
151	00210435	FÁBIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA	10/10/1992	Não	30	Classificado
152	00209178	MICHELE ALVES BARROZO	28/12/1992	Não	30	Classificado
153	00209844	GEORGE WESLEY PEREIRA DE MELO	5/11/1993	Não	30	Classificado
154	00209116	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	14/10/1994	Não	30	Classificado
155	00212005	ADELAIDE DOS SANTOS	21/10/1994	Não	30	Classificado
156	00211094	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	3/2/1991	Não	29,5	Classificado
157	00210912	MARGARETE VALERO	20/10/1976	Não	29	Classificado
158	00210376	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	10/3/1983	Não	29	Classificado
159	00211206	VANESSA RAIANE SAMPAIO ALBUQUERQUE	11/9/1989	Não	29	Classificado
160	00211201	DAIANE CARNEIRO LIMA	11/11/1994	Não	29	Classificado
161	00210906	GABRIELA DE MELO BATISTA	1/11/1992	Não	28,5	Classificado
162	00211217	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	2/6/1994	Não	27,5	Classificado
163	00208120	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	16/9/1995	Não	27,5	Classificado
164	00210565	THAISA SANTANA NEVES	18/10/1995	Não	27,5	Classificado
165	00210010	TAMIRES BRITO PEREIRA	27/1/1994	Não	27	Classificado
166	00210793	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	29/3/1987	Não	26	Classificado
167	00208500	MARIANA BRÍGIDA TORRES DOS SANTOS	7/10/1992	Não	26	Classificado
168	209483	LUCIA FERREIRA DA COSTA	25/2/1977	Não	25	Classificado
169	00211789	MARISLANE ALVES BATISTA	20/5/1983	Não	25	Classificado
170	00210224	SUZIANE FERREIRA DA SILVA	8/9/1984	Não	25	Classificado
171	00211237	KARINE DE ALMEIDA MARTINS	11/2/1991	Não	25	Classificado
172	00211478	ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA	21/5/1992	Não	25	Classificado
173	00208614	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	20/8/1994	Não	25	Classificado
174	00209862	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	16/6/1972	Não	24,5	Classificado
175	00209690	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	7/9/1974	Não	24,5	Classificado
176	00210202	NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	31/7/1980	Não	24,5	Classificado
177	00208722	MARCIO FERNANDES DA SILVA	27/3/1981	Não	24,5	Classificado
178	00210843	EULEN CRISTINA PANTOJA CARDOSO	24/10/1985	Não	24,5	Classificado
179	00210784	LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA	16/9/1987	Não	24	Classificado
180	00211746	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	29/5/1992	Não	24	Classificado

181	00211818	DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	6/10/1993	Não	24	Classificado
182	00211176	KELLY MARIA BARROS DE ALENCAR	27/7/1976	Não	22	Classificado
183	00211754	CAMILA MONIQUE SOUZA DE OLIVEIRA ARAMAIO	5/12/1985	Não	22	Classificado
184	00211449	BIANCA CRISTINA MARTINS NUNES	29/10/1988	Não	22	Classificado
185	00209389	TATIANA PERES COSTA	1/3/1980	Não	21,5	Classificado
186	00209352	JÉSSICA GONÇALVES SERRA	3/8/1991	Não	21,5	Classificado
187	00209397	GULLYVER JUNIOR MAGALHAES	9/12/1993	Não	21	Classificado
188	00209209	MARIA ABADIA GARCIA	20/1/1962	Não	20	Classificado
189	00207971	SILENE MONTEIRO PALÁCIO	20/1/1966	Não	20	Classificado
190	00211967	NELSI MAUS	3/9/1967	Não	20	Classificado
191	00212231	CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA	20/9/1968	Não	20	Classificado
192	00209785	LÍCIA MARIS PEREIRA	23/2/1969	Não	20	Classificado
193	00211066	CÉSAR BATISTA	14/5/1969	Não	20	Classificado
194	00211699	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	25/2/1970	Não	20	Classificado
195	00209696	LIRICENI CUSTODIO GOMES	11/11/1974	Não	20	Classificado
196	00208666	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	3/3/1975	Não	20	Classificado
197	00212298	MÔNICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES	3/4/1977	Não	20	Classificado
198	00211741	JOELMA ROSARIA DA SILVA	9/12/1978	Não	20	Classificado
199	00211421	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	6/1/1980	Não	20	Classificado
200	00208638	LEILA MENDES VIEIRA	11/5/1981	Não	20	Classificado
201	00209899	DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR	18/2/1982	Não	20	Classificado
202	00211630	ELOÍDE NEVES COELHO	23/4/1982	Não	20	Classificado
203	00211076	FERNANDA VANIA PONTE DE AGUIAR	10/6/1983	Não	20	Classificado
204	00211638	MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA DOMINGOS	22/5/1984	Não	20	Classificado
205	00210880	ANDREIA FEITOSA ALVES	16/12/1984	Não	20	Classificado
206	00208373	BÁRBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	1/1/1985	Não	20	Classificado
207	00211677	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	11/9/1985	Não	20	Classificado
208	00209771	ERICA SARANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	12/8/1987	Não	20	Classificado
209	00209292	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	25/8/1987	Não	20	Classificado
210	00211843	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	24/3/1988	Não	20	Classificado
211	00208738	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	23/8/1988	Não	20	Classificado
212	00208519	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	26/2/1989	Não	20	Classificado
213	00211273	THAILA CANAPINI	16/8/1989	Não	20	Classificado
214	00210538	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	14/5/1990	Não	20	Classificado
215	00211885	ALYNNE SANTANA LEÔNIDA	19/5/1990	Não	20	Classificado
216	00211144	CARLA CAROLINE MONTEIRO RODRIGUES DE ARAUJO	7/2/1991	Não	20	Classificado
217	00208358	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/8/1991	Não	20	Classificado
218	00211962	MARCILAINE AGOSTINHO MARTINS	23/8/1993	Não	20	Classificado
219	00208623	THIAGO FABRICIO GEBER DOS SANTOS	9/1/1994	Não	20	Classificado
220	00209097	GABRIELLY PROENÇA FONSECA	24/4/1995	Não	20	Classificado
221	00209463	RAFAEL GONÇALVES MEDEIROS	6/5/1996	Não	20	Classificado
222	00211390	LARISSA MELO FARIAS GUIMARÃES	17/10/1997	Não	20	Classificado
223	00211853	JOZANE SILVA LIMA	21/10/1979	Não	19,5	Classificado
224	00209833	ANA BEATRIZ PEREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS	22/10/1979	Não	19,5	Classificado
225	00210769	YASMIN MENDES PINHEIRO	22/11/1995	Não	19	Classificado
226	00212080	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO	26/5/1968	Não	15	Classificado
227	00212064	MERCIA REGINA PEREIRA	24/9/1971	Não	15	Classificado
229	00208690	GEORTANIA ARAÚJO FREIRE SANTOS	5/4/1975	Não	15	Classificado
230	00209330	ANA PATRICIA PAIVA CALIL CALIL	25/10/1976	Não	15	Classificado
231	00210860	ELIANE ARRAIS EVARISTO	1/12/1976	Não	15	Classificado
232	00209286	SELMA SILVA BARROS	27/7/1977	Não	15	Classificado
233	00209151	LUCIENE DE SOUSA LIMA SILVA	9/8/1978	Não	15	Classificado
234	00209657	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	12/8/1978	Não	15	Classificado
235	00210318	CHIRLES FERREIRA LUIZ	21/8/1978	Não	15	Classificado
236	00211135	ARMINDA MENDES LIMA RABELO	25/1/1979	Não	15	Classificado
237	00210263	LUCÉLIA CRUZ SANTOS	13/1/1980	Não	15	Classificado
238	00208559	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	24/1/1980	Não	15	Classificado
239	00210078	PATRICIA MICHELE RODRIGUES VIEIRA FERNANDES	19/5/1980	Não	15	Classificado
240	00208450	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	19/6/1980	Não	15	Classificado
241	00209343	ESPERANÇA DA COMUNIDADE	24/9/1980	Não	15	Classificado
242	00211682	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/7/1981	Não	15	Classificado
243	00211579	MARCOS ARAGÃO BATISTA	27/8/1981	Não	15	Classificado
244	00210935	MARIA BETANIA DE PAIVA NUNES	17/11/1981	Não	15	Classificado
245	00207991	ELIZANDRA VAZ SILVA BARBOSA	2/1/1982	Não	15	Classificado
246	00210248	ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENCA	25/2/1982	Não	15	Classificado
247	00212084	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	16/11/1982	Não	15	Classificado
248	00210341	VILSON SANTOS DO CARMO	2/3/1983	Não	15	Classificado
249	00212123	BRUNA DO VALE SOUZA	18/3/1983	Não	15	Classificado
250	00209906	PAULO HENRIQUE PAZ ROCHA	9/9/1984	Não	15	Classificado
251	00210128	PATRICIA DOS SANTOS DE ARAUJO	17/2/1985	Não	15	Classificado
252	00210930	JAKELINE SERRA LIMA	26/9/1985	Não	15	Classificado
253	00208198	DAIANE RAMOS DE SOUZA	14/3/1986	Não	15	Classificado
254	00212141	RAIONE FURTADO DE JESUS	4/12/1986	Não	15	Classificado
255	00210426	GABRIELA DE LIMA LOPES	22/1/1987	Não	15	Classificado
256	00211974	INGRID ROSENDO MENDES VIDAL	1/3/1987	Não	15	Classificado
257	00210764	KARINY GUIMARÃES DE ARAÚJO	18/7/1987	Não	15	Classificado
258	00208985	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	25/8/1987	Não	15	Classificado
259	00211892	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	19/3/1988	Não	15	Classificado
260	00208820	JESSICA AZEVEDO DA SILVA	28/3/1988	Não	15	Classificado
261	00210761	PATRICIA BARBOSA CAVALCANTE	15/4/1988	Não	15	Classificado
262	00209341	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	15/5/1988	Não	15	Classificado
263	00209957	EDLA MARIA VIANA GARCIA	16/5/1988	Não	15	Classificado
264	00211115	LARISSY KAROLINE MENDONÇA DIAS	26/9/1988	Não	15	Classificado
265	00211198	DANIELY ALVES DO NASCIMENTO FAUSTINO	5/10/1988	Não	15	Classificado
266	00210332	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	15/10/1988	Não	15	Classificado
267	00211331	DAIANE REGINE LIRA CORREA	1/4/1989	Não	15	Classificado
268	00208754	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	17/5/1989	Não	15	Classificado
269	00207988	ALESSANDRA NEVES SILVEIRA ESCALANTE	26/6/1989	Não	15	Classificado

270	00210644	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	17/7/1989	Não	15	Classificado
271	00211145	THAUANE BRILHANTE DIOGENES AGUIAR	2/8/1989	Não	15	Classificado
272	00210045	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	27/10/1989	Não	15	Classificado
273	00210913	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	18/1/1990	Não	15	Classificado
274	00208956	TAIS DA CUNHA QUEIROZ	26/1/1990	Não	15	Classificado
275	00210742	RENIVON PEREIRA	27/1/1990	Não	15	Classificado
276	00210900	JESSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	16/2/1991	Não	15	Classificado
277	00208385	VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	6/4/1991	Não	15	Classificado
279	00211950	JANAÍNA LEITE DA SILVA	14/5/1991	Não	15	Classificado
280	00208013	NATÁLIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	15/7/1991	Não	15	Classificado
281	00210194	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	24/10/1991	Não	15	Classificado
282	00209306	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	22/6/1992	Não	15	Classificado
283	00209419	MÁCSON DE FREITAS FONSECA	14/8/1992	Não	15	Classificado
284	00210759	BRUNA MARQUES DE SOUSA	31/8/1992	Não	15	Classificado
285	00209231	LAURA GABRIELA TELES NUNES	11/10/1992	Não	15	Classificado
286	00210391	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	11/12/1992	Não	15	Classificado
287	00207955	MARIA DIVINA VENTURA DE SOUSA	9/2/1993	Não	15	Classificado
288	00208891	LUANA LOPES CASTELO BRANCO	6/3/1993	Não	15	Classificado
289	00208420	NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	26/4/1993	Não	15	Classificado
290	00209550	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	28/5/1993	Não	15	Classificado
291	00210212	TATIANE SANTOS RIBEIRO	24/10/1993	Não	15	Classificado
292	00208321	WELLINGTON SILVA DO NASCIMENTO	7/12/1993	Não	15	Classificado
293	00211222	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	1/3/1994	Não	15	Classificado
295	00210378	HANAE SANTOS SAITA	28/7/1994	Não	15	Classificado
296	00209459	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	9/9/1994	Não	15	Classificado
297	00208582	LUMA BEATRIZ VARGAS VIEIRA	28/9/1994	Não	15	Classificado
298	00210787	THAIS CRISTINA DE LIMA MENDES	4/10/1994	Não	15	Classificado
299	00212244	MAYARA SILVA DE SOUZA GUEDES	1/11/1994	Não	15	Classificado
300	00210327	DÉBORA ROCHA DE SOUZA	24/11/1994	Não	15	Classificado
301	00209080	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	8/12/1994	Não	15	Classificado
302	00210075	FERNANDA LIMA DE ALMEIDA	9/12/1994	Não	15	Classificado
303	00209371	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/6/1995	Não	15	Classificado
304	00210904	LORENA DOS SANTOS MEDRADO	1/3/1996	Não	15	Classificado
305	00210722	NATACHA DA SILVA PALÁCIO RODRIGUES	2/6/1996	Não	15	Classificado
306	00210421	PATRÍCIA RAMOS FIGUEIRA	22/7/1996	Não	15	Classificado
307	00210560	DOUGLAS BASSO SALES	13/9/1996	Não	15	Classificado
308	00210180	RAQUEL DA CRUS DE SOUZA	22/11/1996	Não	15	Classificado
309	00211562	BÁRBARA THAIS PRESTES LIMA	24/9/1996	Não	15	Classificado
310	00208491	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	8/1/1997	Não	15	Classificado
311	00211622	CAROLINA MACHADO SCHEFFER	21/2/1997	Não	15	Classificado
312	00209526	GEOVANA MUNIZ KISNER	23/4/1997	Não	15	Classificado
313	00208945	ERIKA GOMES DE SOUZA	16/4/1997	Não	15	Classificado
314	00208795	KAREN ALVES DE SOUZA	26/5/1997	Não	15	Classificado
315	00210549	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	23/6/1997	Não	15	Classificado
316	00210790	PAULA CÂNDIDO INACIO	21/4/2020	Não	15	Classificado
317	00208973	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	29/9/1989	Não	14,5	Classificado
318	00210347	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	27/8/1995	Não	14,5	Classificado
319	00212150	THAIS BOMFA DE OLIVEIRA	29/1/1994	Não	14	Classificado
320	00210082	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	30/3/1969	Não	14	Classificado
321	00212159	MARCIA SOUZA DA SILVA	27/12/1996	Não	14	Classificado
322	00209109	VICENCIA EMÍLIO MACEDO RIBEIRO	4/8/1987	Não	13,5	Classificado
323	00211624	VIVIANE LOPES DE AZEVEDO	21/6/1983	Não	13,5	Classificado
324	00212219	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	21/2/1989	Não	13	Classificado
325	00211662	RUTH BRENA ASSIS DA SILVA	26/6/1993	Não	13	Classificado
326	00209910	JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	26/10/1996	Não	12	Classificado
328	00209148	PLÍNIO ARAÚJO DE CARVALHO	16/1/1995	Não	12	Classificado
329	00210413	SAMIR CARLOS SALEH	18/5/1987	Não	12	Classificado
330	00209756	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	23/2/1989	Não	12	Classificado
331	00209586	TAINARA BATISTA PINHEIRO BENTO	24/3/1996	Não	11,5	Classificado
332	00210861	REBECA LOPES SHOCKNESS	3/1/1992	Não	11	Classificado
333	00210104	WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA	1/9/1985	Não	11	Classificado
334	00211558	CLEONICE PÊGO DA SILVA	1/4/1994	Não	11	Classificado
335	00211544	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	9/1/1992	Não	11	Classificado
336	00208856	RENATA PEREIRA DA SILVA	17/1/1990	Não	11	Classificado
337	00209562	JEIZA CORIA DOS SANTOS	7/11/1983	Não	11	Classificado
338	00211881	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	13/1/1995	Não	11	Classificado
339	00210308	NICIONE DOS SANTOS DA SILVA	30/10/1989	Não	11	Classificado
340	00209991	IARA DAMASCENA SILVA	19/11/2019	Não	11	Classificado
341	00208060	FABIOLA FERREIRA DE LIMA	21/5/1988	Não	10,5	Classificado
342	00211008	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	Não	10	Classificado
343	00208029	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/5/2020	Não	9,5	Classificado
344	00211042	NATALIA VALENTIM DA SILVA	3/5/1988	Não	9,5	Classificado
345	00211093	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	8/8/1994	Não	9	Classificado
346	00209846	LILIANE DIAS TENORIO	27/2/1984	Não	9	Classificado
347	00210662	FERNANDA MORAES DE BRITO	1/6/1994	Não	9	Classificado
348	00208157	LILIAN SILVA DE SOUSA VALADÃO	16/9/1992	Não	9	Classificado
349	00211025	IVA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	22/7/1992	Não	8	Classificado
350	00207965	GLEICE GOMES OLMEIDO	6/12/1990	Não	7,5	Classificado
351	00211304	MARTINA RODRIGUES LOBATO	31/7/1996	Não	7,5	Classificado
352	00210870	EVELINI DOS SANTOS ARAUJO	13/3/1970	Não	7,5	Classificado
353	00210770	MONICA MACEDO GUIMARAES	22/10/1978	Não	7,5	Classificado
354	00211890	BEATRIS DA SILVA SANTOS	22/5/1997	Não	7,5	Classificado
355	00208196	DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA	29/10/1986	Não	6,5	Classificado
356	00211958	NATALIA AYHUASI RIVA	5/5/1974	Não	6,5	Classificado
357	00211911	NELSON LUIZ DA SILVA	4/8/1975	Não	6,5	Classificado
358	00211118	JOANE LEÃO PEREIRA	31/12/1993	Não	5	Classificado
359	00208743	ELIANA LIMA FEITOZA	31/10/1986	Não	5	Classificado
360	00209433	ARTUR MEDEIROS BEZERRA	16/5/1984	Não	5	Classificado

361	00208078	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	19/10/1994	Não	5	Classificado
362	00209952	JEANE RODRIGUES CARVALHO MOREIRA	28/9/1995	Não	5	Classificado
363	00211099	ADRIANA DE CÁSSIA DA SILVA BELO	22/5/1994	Não	4,5	Classificado
364	00211560	AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA	8/10/1983	Não	4,5	Classificado
365	00208913	SAIREN CRISTINA GOMES SOUZA	2/2/1993	Não	4,5	Classificado
366	00212024	LAELSON PEDROSA MOREIRA DE LUNA	15/1/1983	Não	4,5	Classificado
367	00211945	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	3/3/1987	Não	4,5	Classificado
368	00209798	RAISA MENDONÇA COLARES	29/1/1997	Não	4,5	Classificado
369	00210186	CELESTE SANTOS MARTINS	8/11/1993	Não	4,5	Classificado
370	00208952	ELISANGELA DE SOUSA BORGES	26/8/1994	Não	2	Classificado
371	00210146	RÍSIA PEREIRA GOMES CATACA	25/9/1975	Não	2	Classificado
372	00211783	RAIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	29/4/1991	Não	2	Classificado
373	00210684	MARCIA CRISTINA CERIALI GUTERRES	31/1/1979	Não	2	Classificado
ENFERMEIRO – VISTA ALEGRE						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209017	NÚBIA FERREIRA DE ARAÚJO	17/3/1992	Não	20	Classificado
2	00212129	DEJAMILY RODRIGUES DE SOUZA	4/7/1988	Não	15	Classificado
3	00211389	MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO	16/4/1974	Não	35	Classificado
4	00210710	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	6/3/1987	Não	35	Classificado
5	00211188	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	5/1/1993	Não	35	Classificado
6	00209563	MAGNA CARDOSO PIRES	23/4/1984	Não	15	Classificado
7	00212046	NAIANE DE SOUSA DOURADO	11/12/1994	Não	30	Classificado
8	00209764	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	20/7/1985	Não	15	Classificado
9	00210579	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	1/9/1994	Não	15	Classificado
10	00210295	NEUMA BARBOSA VALENTIM	17/8/1985	Não	11	Classificado
11	00211604	TATIANE PAULA LOPES	30/7/1988	Não	30	Classificado
12	00212317	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	22/4/2020	Não	4,5	Classificado
13	00209768	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	15/4/1996	Não	10	Classificado
ENFERMEIRO – ABUNÃ						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00211047	MIKELLY ALVES PEREIRA	16/8/1989	Não	39,5	Classificado
2	00210708	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	14/7/1982	Não	35	Classificado
3	00210207	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	19/11/1996	Não	15	Classificado
ENFERMEIRO – RIO PARDO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00211310	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	24/10/1993	Não	21,5	Classificado
2	00209810	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/4/1997	Não	11	Classificado
ENFERMEIRO – SANTA RITA						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209314	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	21/6/1987	Não	15	Classificado
2	00210628	MAURÍCIO DA SILVA MARTINS	17/6/1993	Não	15	Classificado
ENFERMEIRO – SÃO CARLOS						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209415	WILLIAN CARLOS MILLAN	7/8/1974	Não	50	Classificado
2	00208622	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	19/12/1984	Não	50	Classificado
3	00211274	ALINE CRISTINA LOPES	22/9/1984	Não	31	Classificado
4	00209727	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	3/12/1995	Não	31	Classificado
5	00209652	LUCI JANI SIQUEIRA FERREIRA BLOS	25/2/1985	Não	30	Classificado
6	00208018	MARIA SILVANA DE SOUZA	27/2/1985	Não	15	Classificado
7	00211056	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	11/3/1995	Não	15	Classificado
ENFERMEIRO – UNIÃO BANDEIRANTES						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00208863	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	3/9/1974	Não	35	Classificado
2	00212169	RAILANE ZEMA CARVALHO	23/11/1994	Não	31	Classificado
3	00208282	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	16/10/1977	Não	20	Classificado
4	00209929	JADIRLENE RODRIGUES PAZ	20/6/1984	Não	20	Classificado
5	00208716	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	2/5/1986	Não	15	Classificado
6	00211078	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/10/1991	Não	15	Classificado
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nacimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00211572	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	20/5/1981	Não	50	Classificado
2	00211285	EVELYNNE FERREIRA BORBA	26/6/1987	Não	50	Classificado
3	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	19/7/1988	Não	50	Classificado
4	00208612	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	19/6/1988	Não	50	Classificado
5	00208186	ALINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	28/8/1993	Não	50	Classificado
6	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	26/5/1984	Não	45	Classificado
7	00211732	KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES	18/10/1993	Não	50	Classificado
8	00212107	IBSEN DIARLEI DA SILVA	5/6/1981	Não	43	Classificado
9	00209627	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	19/12/1988	Não	37	Classificado
10	00210254	LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	12/1/1980	Não	35	Classificado
11	00208194	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	29/6/1983	Não	35	Classificado
12	00212083	RENATA MORENO MARTINS	22/2/1984	Não	35	Classificado
13	00211270	FABIO LUIZ STORER	16/9/1972	Não	35	Classificado
14	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	1/9/1984	Não	35	Classificado
15	00212030	ALINE BETTKER	23/10/1985	Não	35	Classificado
16	00212222	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	5/6/1986	Não	35	Classificado
17	00212308	JAMES RABELO GARCIA	7/7/1986	Não	35	Classificado
18	00210801	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	15/7/1988	Não	35	Classificado
19	00211539	JOSEMAR SANTANA BRASIL	30/11/1972	Não	35	Classificado
20	00209366	THAYANA PESSOA TAKEMURA	16/7/1987	Não	35	Classificado
21	00210350	WALQUIRIA DA COSTA BATISTA	30/6/1986	Não	33	Classificado
22	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	23/10/1982	Não	32	Classificado
23	00210703	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/11/1987	Não	30	Classificado
24	00212004	DANIELLY PRESTES RIGOTTI	16/9/1991	Não	30	Classificado
25	00210333	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	6/7/1976	Não	28	Classificado
26	00212035	RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA	29/9/1982	Não	27	Classificado
27	00211234	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	10/6/1991	Não	25	Classificado
28	00208955	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	13/5/1984	Não	24	Classificado

29	00210897	VALERIA MIQUELÃO GALHERI DO NASCIMENTO	5/5/1985	Não	20	Classificado
30	00210569	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	1/9/1991	Não	20	Classificado
31	00210362	JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	8/7/1990	Não	19,5	Classificado
32	00211057	ÍTALO BARBOSA FIGUEIREDO	28/4/1981	Não	17	Classificado
33	00208251	RIVANI SILVA NEVES	1/12/1985	Não	17	Classificado
34	00208726	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	6/4/1993	Não	17	Classificado
35	00210632	ADRIANA SILVA PONTES	13/2/1985	Não	15	Classificado
36	00208565	JOSÉ ANTONIO CARDOSO VIANA	1/11/1986	Não	15	Classificado
37	00211929	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	27/10/1987	Não	15	Classificado
38	00208702	CAMILA ALVES PEREIRA	14/3/1991	Não	15	Classificado
39	00208049	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	25/2/1991	Não	15	Classificado
40	00209493	FLAVIANE BOGORNI SANTOS	8/3/1992	Não	15	Classificado
41	00208779	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	23/2/1993	Não	15	Classificado
42	00209455	TALITA RAISSA FERREIRA DE LIMA	14/2/1994	Não	15	Classificado
43	00208126	GABRIELA SENA BARRETO	1/7/1994	Não	15	Classificado
44	00207956	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	18/10/1994	Não	15	Classificado
45	00208571	THAYNÁ CAMPOS XAVIER	20/1/1996	Não	15	Classificado
46	00209985	MARCO ANTÔNIO VELOSO	28/4/2020	Não	15	Classificado
47	00212132	PALOMA GABRIELA M. G. DA ROCHA	17/6/1991	Não	14,5	Classificado
48	00209790	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/5/1988	Não	14	Classificado
49	00211607	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	17/9/1993	Não	12,5	Classificado
50	00211193	ANA PAULA NUNES VARGAS	4/5/1982	Não	12	Classificado
51	00211637	CARINA GODOY PICELLI	2/6/1986	Não	12	Classificado
52	00211717	LUÃ SOUZA CUNHA	19/9/1988	Não	12	Classificado
53	00210034	BRUNO COLLINS MATHEUS DE MELO	13/3/1997	Não	12	Classificado
54	00210895	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	25/11/1989	Não	11	Classificado
55	00209043	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	10/4/1992	Não	9	Classificado
56	00209570	ÍRIS REGINA SANTOS MARQUES	7/8/1989	Não	2	Classificado
57	00210257	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	6/1/1992	Não	2	Classificado
58	00211313	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	20/10/1994	Não	2	Classificado
59	00208767	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	23/11/1993	Não	2	Classificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	208081	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	27/6/1977	Não	50	Classificado
2	210412	TÁINA RAQUEL LUCAS DE SOUZA	20/10/1988	Não	50	Classificado
3	210483	FERNANDA SIMÃO MARTINS	23/3/1991	Não	50	Classificado
4	208077	MICHELLI VICENTE	23/7/1986	Não	50	Classificado
5	210283	SIMONI TOWNES DE CASTRO	30/11/1983	Não	46	Classificado
6	209095	LUANA DE SOUZA BARBOSA SILVA	10/1/1992	Não	46	Classificado
7	212202	JÉSSICA OLIVEIRA DA CUNHA ALEXANDRE	19/12/1989	Não	38,5	Classificado
8	209633	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	20/5/1979	Não	35	Classificado
9	210221	CRISTIANE RAMOS DE ARAÚJO	27/3/1985	Não	35	Classificado
10	210856	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	15/6/1987	Não	35	Classificado
11	210063	JOSÉ MARIA DA SILVEIRA NETO	20/12/1989	Não	35	Classificado
12	209789	PALOMA SEITZ MAGALHÃES	4/7/1993	Não	31	Classificado
13	210795	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	30/9/1982	Não	30	Classificado
14	212089	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	13/10/1985	Não	30	Classificado
15	208086	KARINE ARALDI	21/7/1995	Não	30	Classificado
16	209316	MARIANA SANCHEZ GRABNER	17/1/1992	Não	29,5	Classificado
17	209413	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	2/6/1985	Não	28	Classificado
18	210829	ALINE IZEL CUSTÓDIO	28/6/1986	Não	25	Classificado
19	211951	LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO	24/4/1993	Não	25	Classificado
20	208012	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	22/4/1990	Não	22	Classificado
21	207989	UESLEI JOSE PINHEIRO	12/9/1986	Não	15	Classificado
22	209232	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE	19/8/1988	Não	15	Classificado
23	210076	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	22/10/1996	Não	15	Classificado
24	210707	WALTER ROCHA PASSOS NIETO	4/11/1988	Não	12	Classificado
25	210855	JUCELIA RICARDO TALAU	30/4/1974	Não	10	Classificado
26	211376	LUCAS XAVIER FARIAS DE OLIVEIRA	21/4/1994	Não	9,5	Classificado
27	212021	MICHELLE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	21/12/1987	Não	6,5	Classificado
28	210007	RAISA BABOLIM CASTRO	10/10/1989	Não	5	Classificado
29	209926	HENRIQUE VIANA XAVIER	3/8/1993	Não	4,5	Classificado
30	211286	ARIANE NAYARA CUNHA DOS SANTOS	28/5/1990	Não	2	Classificado
31	208224	PALOMA GONÇALVES MOREIRA	23/5/1994	Não	2	Classificado

MÉDICO RADIOLOGISTA – PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00210689	FELIPE RODRIGUES PONTES	7/3/1987	Não	40	Classificado
2	00208669	MURILO RASSEN NUNES	15/9/1989	Não	20	Classificado
3	00211743	MARCOS ALEXANDRE MOTA	26/12/1973	Não	15	Classificado
4	00210537	RAFAEL SEIJI KUBO	2/8/1985	Não	15	Classificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00211576	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	20/3/1982	Não	50	Classificado
2	00211780	KLEBER GONÇALVES BARBOSA	6/3/1978	Não	35	Classificado
3	00212079	DANIELE XIMENES DA SILVA	2/1/1986	Não	30	Classificado
4	00210910	SAMUEL URIAS DE SOUZA	27/12/1987	Não	30	Classificado
5	00208909	MARA DANIELI HESKETH DE PAULA	27/9/1986	Não	25	Classificado
6	00209540	JEAN DE SOUZA DO NORTE	7/2/1985	Não	20	Classificado
7	00208697	GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES FIDELIS	16/5/1980	Não	19,5	Classificado
8	00209939	JUCELITA BOTELHO MONTEIRO XAVIER	14/10/1977	Não	17	Classificado
9	00209032	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	3/7/1969	Não	15	Classificado
10	00211857	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	17/7/1975	Não	15	Classificado
11	00211546	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER	14/9/1976	Não	15	Classificado
12	00211481	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	20/10/1976	Não	15	Classificado
13	00211708	LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	12/5/1977	Não	15	Classificado
14	00211192	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	17/3/1978	Não	15	Classificado
15	00208228	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	8/5/1978	Não	15	Classificado
16	00210857	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	4/10/1978	Não	15	Classificado

17	00210312	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	19/9/1979	Não	15	Classificado
18	00208803	JUCICELIA BANDEIRA BATISTA	19/9/1981	Não	15	Classificado
19	00209414	JOSIANA RIBEIRO FERREIRA	26/4/1984	Não	15	Classificado
20	00211685	GEVERSON ALVES CARDOSO	21/5/1984	Não	15	Classificado
21	00209370	JARDEANE LIMA DA SILVA	23/8/1984	Não	15	Classificado
22	00210109	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/1/1985	Não	15	Classificado
23	00208742	JULIANA GOUVEIA ALVARINTHO	26/5/1986	Não	15	Classificado
24	00209072	HUGO RENÊ COSTA SILVA	24/11/1986	Não	15	Classificado
25	00210325	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	28/8/1988	Não	15	Classificado
26	00209642	NILTON SANTOS GONÇALVES	29/3/1989	Não	15	Classificado
27	00209656	ARI ALVES MENDONÇA	15/4/1989	Não	15	Classificado
28	00209494	JOSILENE ECKER CARDOSO SANTOS	3/3/1990	Não	15	Classificado
29	00211692	MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO	7/9/1990	Não	15	Classificado
30	00211284	FABIANA PEREIRA BASTOS	22/2/1992	Não	15	Classificado
31	00212211	GIZELE SOUZA CARVALHO	11/8/1990	Não	13,5	Classificado
32	00208159	ROSEMAR CÁSSIA SILVA DE ANDRADE	20/11/1994	Não	11	Classificado
33	00209937	EVEWILTON GUEDES ESPÍNDOLA	2/5/1978	Não	10	Classificado
34	00209675	SHEILA NASCIMENTO LAGO	18/1/1984	Não	10	Classificado
35	00207990	WERIC PAIVA DA SILVA	23/6/1999	Não	7,5	Classificado
36	00210777	GLAUCIA MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	16/4/1966	Não	5	Classificado
37	00210111	CLAUDIA LIMA RIBEIRO	8/9/1967	Não	5	Classificado
38	00210064	ROBSON GONÇALVES PIMENTA	24/3/1985	Não	5	Classificado
39	00210480	URDILANDIA FERREIRA SANTOS LEITE	18/10/1980	Não	5	Classificado
40	00210213	PAULA CAROLINE GUIMARAES	30/8/1982	Não	2	Classificado
41	00208317	SIRLEY FARIAS DA SILVA	12/8/1978	Não	2	Classificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00209555	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	1/6/1982	Não	15	Classificado
2	00208847	CLAUDINEI ROCHA SOARES	17/8/1982	Não	15	Classificado
3	00210590	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	27/10/1982	Não	15	Classificado
4	00209251	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	26/3/1983	Não	15	Classificado
5	00210172	EDER SOLARES DE MACEDO	28/1/1986	Não	15	Classificado
6	00210654	FABRICIO RABELO DA SILVA	14/2/1986	Não	15	Classificado
7	00210026	KELISON FERREIRA	4/7/1991	Não	15	Classificado
8	00210048	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	15/2/1979	Não	12,5	Classificado
9	00211290	WESLEAN DALFIOR DE SOUZA	20/9/1990	Não	4,5	Classificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00212168	ELIENE DOS SANTOS SILVA	2/5/1988	Não	35	Classificado
2	00208364	ADEMAR BATISTA NETO	3/10/1963	Não	30	Classificado
3	00209608	EVERTON CASTRO DA SILVA OLIVEIRA	27/4/1982	Não	30	Classificado
4	00208241	ANDRÉ ROCHA CORREA	12/5/1984	Não	30	Classificado
5	00210150	IVAN DE ASSIS RAPOZO	13/12/1984	Não	30	Classificado
6	00211863	LÍDIA DE SOUZA LIMA	8/1/1985	Não	30	Classificado
7	00211029	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	3/5/1989	Não	30	Classificado
8	00211356	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	19/7/1989	Não	30	Classificado
9	00209523	MAURICIO CORREIA BARBOSA	13/10/1989	Não	30	Classificado
10	00209426	NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE	1/6/1990	Não	30	Classificado
11	00210548	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	24/10/1991	Não	30	Classificado
12	00211170	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	9/6/1992	Não	30	Classificado
13	00210122	RAFAEL SILVA PAMPLONA	12/10/1992	Não	30	Classificado
14	00211799	ERICA BARBARA GOMES RIBEIRO	16/1/1996	Não	30	Classificado
15	00210669	FRANCIELE FARIAS COSTA	26/11/1997	Não	30	Classificado
16	00211795	ESTEVÃO DARVIN MARQUES DE MELO BELFORT	17/3/2000	Não	30	Classificado
17	00211432	ARTHUR FONTENELE MENEZES	2/8/2001	Não	30	Classificado
18	00208082	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	8/5/2019	Não	26	Classificado
19	00210439	ALINE ALVES DE FREITAS	30/10/1989	Não	25	Classificado
20	00210291	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	7/3/1994	Não	25	Classificado
21	00211220	ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA	21/2/1995	Não	25	Classificado
22	00211750	WILLIAN ALVES DOS ANJOS	29/4/1999	Não	25	Classificado
23	00210005	MAIARA SILVA NARCISO	30/5/1994	Não	24,5	Classificado
24	00210715	SIDNEY LIMA DA CRUZ	18/12/1987	Não	22,5	Classificado
25	00210393	ALEXANDRE PIRES DA SILVA	6/8/1989	Não	22,5	Classificado
26	00211250	GLEICE DA SILVA ALVES	12/4/1983	Não	21	Classificado
27	00209817	FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	25/7/1971	Não	20	Classificado
28	00211825	NARA ALVES PEREIRA	13/4/1976	Não	20	Classificado
29	00209026	REURIA DA SILVA MOREIRA	9/4/1979	Não	20	Classificado
30	00210090	MÔNICA CRISTINA DA COSTA	1/5/1980	Não	20	Classificado
31	00209475	JOEL DA SILVA GOMES	25/7/1980	Não	20	Classificado
32	00209847	LARISSA ALVES COSSE ARTUSO	18/4/1984	Não	20	Classificado
33	00211434	SIRLIA RUIZ DA RILVA	20/7/1984	Não	20	Classificado
34	00210837	ADRIANA RODRIGUES	6/3/1985	Não	20	Classificado
35	00210970	JUCILENE DAMASCENO DOS SANTOS	25/5/1985	Não	20	Classificado
36	00208975	ALLYNE CALIXTA DA SILVA	23/1/1990	Não	20	Classificado
37	00210014	ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	21/5/1991	Não	20	Classificado
38	00210816	MELQUEZEDEQUE COSTA DE OLIVEIRA	9/3/1996	Não	20	Classificado
39	00210676	PAULO RHENAN SILVA MAIA	13/6/1997	Não	20	Classificado
40	00211221	TAILANE NAVI DA SILVA	10/6/1997	Não	20	Classificado
41	00209671	MANOEL GOMES BEZERRA	30/8/1961	Não	19,5	Classificado
42	00210017	DÍLSON JUAREZ ABREU	6/5/1965	Não	19,5	Classificado
43	00210315	REGIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	4/4/1988	Não	19,5	Classificado
44	00209698	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	20/12/1989	Não	19,5	Classificado
45	00210622	ELAINE FEITOZA SOUSA	11/9/1997	Não	19,5	Classificado
46	00212091	ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA	27/3/1995	Não	18,5	Classificado
47	00209140	JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	10/6/1998	Não	17,5	Classificado
48	00210280	CARLOS EDUARDO CUNHA VIEIRA	14/3/1999	Não	17,5	Classificado
49	00209706	DAIANA CARNEIRO	29/9/1989	Não	17	Classificado
50	00210274	ADEMAR JANUARIO	4/1/1963	Sim	15	Classificado

51	00208529	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	22/6/1963	Não	15	Classificado
52	00210417	LUCI MARY CORRÊA LOPES	30/9/1965	Não	15	Classificado
53	00210467	MARIA IVANEIDE LOPES	10/4/1967	Não	15	Classificado
54	00211185	ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	30/9/1969	Não	15	Classificado
55	00208402	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	15/2/1970	Não	15	Classificado
56	00212106	EDMILSON REIS DE AZEVEDO	4/6/1970	Não	15	Classificado
57	00208904	MARIA DE FATIMA BATISTA NASCIMENTO	11/7/1970	Não	15	Classificado
58	00210338	JOSÉ PAULO FROSINO CAMETÁ	20/5/1971	Não	15	Classificado
59	00209634	DARLAN LIMA DE SOUSA	7/1/1974	Não	15	Classificado
60	00210261	NAILDE LOPES	28/1/1974	Não	15	Classificado
61	00211204	DOMINGOS VIANA BELESA	15/12/1974	Não	15	Classificado
62	00209733	DEIVE DURAES	21/4/1975	Não	15	Classificado
63	00211398	IRENILCE RAMOS PIMENTA	2/7/1975	Não	15	Classificado
64	00210808	ELIANE DOS SANTOS GOMES	15/1/1976	Não	15	Classificado
65	00211482	RAIMUNDO RAMOS DA COSTA	28/8/1976	Não	15	Classificado
66	00211613	CLEOMAR CETAURO FREITAS	20/1/1977	Não	15	Classificado
67	00211488	VÂNIA MARIA SILVA COLARES	16/4/1977	Não	15	Classificado
68	00208514	ANTONIO ORISVELTO JANUARIO FALCAO	8/7/1977	Não	15	Classificado
69	00211459	LENIR ZOÉ SHREDER DA SILVA	25/1/1978	Não	15	Classificado
70	00208586	KLEDSON FERNANDES BELO PONTES	15/4/1978	Não	15	Classificado
71	00211919	DANIELE VITURINO CUNHA	12/8/1978	Não	15	Classificado
72	00210624	ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA	4/1/1979	Não	15	Classificado
73	00210253	HAROLDO DA SILVA FREITAS	20/1/1979	Não	15	Classificado
74	00208405	VALMIR BATISTA DA SILVA	24/11/1979	Não	15	Classificado
75	00210033	ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	22/4/1980	Não	15	Classificado
76	00211506	JULIANDERSON DA SILVA NUNES	19/1/1982	Não	15	Classificado
77	00208315	SAIMON DELGADO DE OLIVEIRA	22/4/1982	Não	15	Classificado
78	00211422	LILIA DE JESUS FERREIRA	3/5/1982	Não	15	Classificado
79	00208070	MARIA CLÁUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA	7/7/1982	Não	15	Classificado
80	00209519	FERNANDA DA SILVA	1/10/1982	Não	15	Classificado
81	00210252	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	12/11/1982	Não	15	Classificado
82	00209822	DARCILEY PINHEIRO FERREIRA	9/1/1983	Não	15	Classificado
83	00210145	SAMARA CORTEZ DE CARVALHO	5/11/1983	Não	15	Classificado
84	00210810	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	31/3/1984	Não	15	Classificado
85	00209963	ADEVANDA DIAS DA SILVA	2/4/1984	Não	15	Classificado
86	00209888	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	6/7/1984	Não	15	Classificado
87	00212108	FABIANA PEREIRA DA SILVA	22/11/1984	Não	15	Classificado
88	00209221	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	19/12/1984	Não	15	Classificado
89	00209600	JASLANI VIEIRA FARRAPO	13/5/1985	Não	15	Classificado
90	00210164	ECILIANE FEITOZA SOUZA	25/6/1985	Não	15	Classificado
91	00211253	ALINE DOS SANTOS LIMA	5/8/1985	Não	15	Classificado
92	00209283	DANIELLE COSTA SILVA	9/2/1986	Não	15	Classificado
93	00210214	DAIANE PAULO PONTE	28/2/1986	Não	15	Classificado
94	00208736	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	5/3/1986	Não	15	Classificado
95	00211914	ANDRESSA FREIRE DOS SANTOS	20/5/1987	Não	15	Classificado
96	00208125	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	23/6/1986	Não	15	Classificado
97	00209379	DEBORA MARQUES FERREIRA DE SOUSA	19/2/1987	Não	15	Classificado
98	00210031	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	12/8/1987	Não	15	Classificado
99	00209058	MARCILENE DE JESUS FERREIRA SANTANA	11/10/1987	Não	15	Classificado
100	00212028	CEZAR DA COSTA RAMOS	25/11/1987	Não	15	Classificado
101	00209300	JOSIANE CUNHA PINHEIRO	31/12/1987	Não	15	Classificado
102	00210636	PATRICIA DE SOUZA LIMA	19/7/1988	Não	15	Classificado
103	00210231	JANAINA DA SILVA FONTENELES	8/10/1988	Não	15	Classificado
104	00212115	LAURIANE SILVA MARTINS	22/10/1988	Não	15	Classificado
105	00209565	CLEITON DA SILVA SANTOS	26/10/1988	Não	15	Classificado
106	00209401	ITALA DIAS DA PAZ	18/4/1989	Não	15	Classificado
107	00210942	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	2/8/1989	Não	15	Classificado
108	00209432	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	5/2/1990	Não	15	Classificado
109	00208349	MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA	6/3/1991	Não	15	Classificado
110	00209018	SARA FERREIRA DE SOUSA	8/3/1991	Não	15	Classificado
111	00207958	HELEN CRISTINA DE PAULA DOURADO	15/4/1991	Não	15	Classificado
112	00211347	JESIMIEL GARCIA ARAUJO	15/8/1991	Não	15	Classificado
113	00210436	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	18/9/1991	Não	15	Classificado
114	00208481	EDVONE MAIA DAMASCENO	22/11/1991	Não	15	Classificado
115	00212002	YAGO DANTAS DA SILVA	17/4/1992	Não	15	Classificado
116	00210303	JESSICA CONCEIÇÃO SANTOS	7/10/1992	Não	15	Classificado
117	00208353	ANA PAULA NUNES TEIXEIRA	5/12/1992	Não	15	Classificado
118	00210749	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	18/3/1993	Não	15	Classificado
119	00208204	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	27/4/1993	Não	15	Classificado
120	00210725	CAIO SOUZA ARAUJO	25/5/1993	Não	15	Classificado
121	00212027	LIBERATO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	7/7/1993	Não	15	Classificado
122	00212246	RENATO MALTA DE MENDONÇA	10/7/1993	Não	15	Classificado
123	00210097	GISLANE ANDRADE RODRIGUES	2/9/1993	Não	15	Classificado
124	00211553	RUTE GOMES DO NASCIMENTO	7/10/1993	Não	15	Classificado
125	00209912	MAGDA ROBERTO PINHEIRO	14/12/1993	Não	15	Classificado
126	00208540	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	1/9/1994	Não	15	Classificado
127	00211585	CARLOS ADILAN DE ARAÚJO BARATA ALENCAR	6/3/1995	Não	15	Classificado
128	00208083	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	17/3/1995	Não	15	Classificado
129	00210466	GEORGINA ALVES CARDOSO	7/4/1995	Não	15	Classificado
130	00211639	JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA	17/6/1995	Não	15	Classificado
131	00208176	ROBERTA FEITOSA PAIVA	7/7/1995	Não	15	Classificado
132	00209892	JOSINEI SOARES LEAL	24/7/1995	Não	15	Classificado
133	00209022	BIANCA PASSOS RODRIGUES	27/11/1995	Não	15	Classificado
134	00208375	WESLEY PLINIO DE OLIVEIRA JANOSKI	20/12/1995	Não	15	Classificado
135	00210743	ANDRE RODRIGUES DOS REIS	22/4/1996	Não	15	Classificado
136	00211571	PAULO HENRIQUE SANTO NOGUEIRA	19/8/1996	Não	15	Classificado
137	00209628	VANESSA NERIS VELASQUE	20/6/1997	Não	15	Classificado
138	00212300	FERNANDA DE SOUSA SILVA	7/7/1997	Não	15	Classificado

139	00209342	ITALO DA SILVA FREIRE	11/7/1997	Não	15	Classificado
140	00208768	FERNANDA KARINA UCHÔA DA SILVA	4/8/1997	Não	15	Classificado
141	00209312	MATEUS DUARTE RIBEIRO	29/3/1998	Não	15	Classificado
142	00212092	VALDIVINO SANTOS	8/11/1998	Não	15	Classificado
143	00208457	MARCUS V L CARVALHO	16/11/1998	Não	15	Classificado
144	00209658	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	9/6/1999	Não	15	Classificado
145	00212120	TIAGO MATHEUS FERREIRA DIAS	9/6/1999	Não	15	Classificado
146	00210051	KAMILA SANTOS DA SILVA	18/6/1999	Não	15	Classificado
147	00210702	KETLLEN DE PAULA SOUZA	22/6/1999	Não	15	Classificado
148	00211807	JUSSARA SENACONCEIÇÃO	3/3/2000	Não	15	Classificado
149	00209626	MARCOS PAULO DOS SANTOS	14/8/2000	Não	15	Classificado
150	00211038	POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	13/4/2020	Não	15	Classificado
151	00212161	FABIANE CAPISTRANO ESTEVES	1/8/1988	Não	12,5	Classificado
152	00209678	FRANCISCA DOS SANTOS FONTINELES	21/11/1981	Não	12	Classificado
153	00212056	ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	25/1/1995	Não	12	Classificado
154	00211074	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	23/11/1976	Não	11	Classificado
155	00211827	CAIO CEZAR ARDAIA DOS SANTOS	25/9/1988	Não	11	Classificado
156	00211791	FRANCISCA CUNHA DOS SANTOS	21/10/1988	Não	11	Classificado
157	00212122	JONHÍLTON CASTRO DE MELO SOUZA	6/1/1993	Não	11	Classificado
158	00212055	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE	31/5/1995	Não	11	Classificado
159	00209064	URSULA CASANDRA DA ROCHA MIRANDA	23/8/1995	Não	11	Classificado
160	00209320	CASSANDRA MORAIS BIJOS	14/6/1996	Não	11	Classificado
161	00210245	JOÃO VITOR DIAS DAMASCENO	1/6/2000	Não	11	Classificado
162	00211271	RICARDO RAMOS PIMENTA	2/4/1968	Não	10	Classificado
163	00211813	JANICE LIMA MEDEIROS	17/3/1981	Não	10	Classificado
164	00211536	VÂNIA REGINA SANTOS DE MORAES	16/3/1982	Não	10	Classificado
165	00209938	TAYLANE ZEBALLOS DE SOUZA OLIVEIRA	26/8/1982	Não	10	Classificado
166	00211397	GLAUCE BRAGA DA SILVA	27/11/1984	Não	10	Classificado
167	00209925	TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA	10/10/1988	Não	10	Classificado
168	00212276	VERONICA SOUZA NUNES	27/2/1989	Não	10	Classificado
169	00211051	NATALIA ALVES NOBRE	21/1/1999	Não	10	Classificado
170	00209629	CIVALDO LUIZ DE SOUZA	27/8/1970	Não	7,5	Classificado
171	00211071	ELIELSON SILVA MUNIZ	2/3/1978	Não	7,5	Classificado
172	00210281	FRANCINEIDE PASSOS PEREIRA	4/11/1984	Não	7,5	Classificado
173	00210613	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	28/6/1993	Não	7,5	Classificado
174	00209723	MARIA JESSICA BARBOSA DA FROTA	1/1/1996	Não	7,5	Classificado
175	00211996	DÉBORA LETÍCIA RAMOS	25/3/1998	Não	7,5	Classificado
176	00208732	PAULO MIQUEAS MONTEIRO MOREIRA	5/5/1998	Não	7,5	Classificado
177	00211293	EDINALDO PIMENTA DA LUZ	16/2/2000	Não	7,5	Classificado
178	00212216	FABIANA SOUZA LIMA	24/4/2020	Não	7,5	Classificado
179	00209114	FLAVIA ZAMBRANO MOREIRA	30/6/2000	Não	7,5	Classificado
180	00211555	RAIMUNDA MARIA DO CEU DE ARAUJO CAVALCANTE	8/2/1971	Não	5	Classificado
181	00209298	DOUGLAS VILARINHO SOARES	30/7/1983	Não	5	Classificado
182	00209640	LEIDIANE CHAVES CORREA	17/11/1983	Não	5	Classificado
183	00211636	JANAÍNA GALDINO PESSOA	26/3/1985	Não	5	Classificado
184	00209969	GABRIEL FLORES RODRIGUES	28/9/1987	Não	5	Classificado
185	00211862	ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS SILVA	15/5/1988	Não	5	Classificado
186	00210658	RAIANE MARQUES OLIVEIRA	29/8/1991	Não	5	Classificado
187	00209601	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	18/12/1992	Não	5	Classificado
188	00211867	RAILSON DUARTE ALVES	25/1/1996	Não	5	Classificado
189	00209362	MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	14/2/1996	Não	5	Classificado
190	00209111	PAULA CAROLINA AUGUSTO DA SILVA	28/3/1998	Não	5	Classificado
191	00209424	RENNATA DE OLIVEIRA ARAUJO	20/9/1998	Não	5	Classificado
192	00210522	JOÃO ALEXSSANDER DE OLIVEIRA CUNHA	10/11/2000	Não	5	Classificado
193	00209868	FRANCISCO ELISSON DA SILVA PARMELO	25/5/1982	Não	4,5	Classificado
194	00209681	MARCELA FERREIRA MELO COSTA	15/1/1983	Não	4,5	Classificado
195	00209356	MAISA CASTRO DE SOUZA	23/4/1989	Não	4,5	Classificado
196	00209889	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	30/7/1990	Não	4,5	Classificado
197	00208483	ELIANDRA KARINI DE OLIVEIRA JANOSKI	24/5/1993	Não	4,5	Classificado
198	00210459	DEBORA MOREIRA DE MOURA	21/8/1994	Não	4,5	Classificado
199	00212016	DANIEL LIMA DE JESUS	3/5/1995	Não	4,5	Classificado
200	00208256	IÊDA JACIELI KOSTCZKA	8/2/1996	Não	4,5	Classificado
201	00208557	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS LIMA	11/6/1998	Não	4,5	Classificado
202	00209220	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	3/7/1998	Não	4,5	Classificado
203	00212262	NICOLE DE SOUZA SILVA	10/11/2000	Não	4,5	Classificado
204	00211721	ANGELA DA SILVA FROTA	24/5/1981	Não	2	Classificado
205	00209905	INARA LEANDRO RIBEIRO	27/9/1987	Não	2	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00211896	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/1/1963	Não	30	Classificado
2	00209159	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	18/9/1965	Não	30	Classificado
3	00212040	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	5/5/1973	Não	30	Classificado
4	00209761	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	27/4/1974	Não	30	Classificado
5	00208695	SARA DARQUI DA SILVA	13/6/1976	Não	30	Classificado
6	00212054	EDCLEUMA BRAGA UMBELINO	8/5/1977	Não	30	Classificado
7	00208725	CRISTIANE REIS SOARES PEREIRA	19/7/1977	Não	30	Classificado
8	00209166	ELISÂNGELA BARROSO BRITO	24/12/1977	Não	30	Classificado
9	00209276	MARIA SIRLANE ANDRADE DE SOUZA	22/2/1978	Não	30	Classificado
10	00209090	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	3/11/1978	Não	30	Classificado
11	00210087	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	20/11/1978	Não	30	Classificado
12	00210899	OZEAS CUNHA	19/7/1979	Não	30	Classificado
13	00210179	LUCILENE DE SOUZA PACO	25/5/1980	Não	30	Classificado
14	00209203	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	20/10/1980	Não	30	Classificado
15	00207952	EDNALDO LAMARÃO	30/1/1981	Não	30	Classificado
16	00210173	ELANE MOTA MENDONÇA CARDOSO	29/5/1981	Não	30	Classificado
17	00212223	RAMASSÉS AMOÊDO SOUZA	12/9/1981	Não	30	Classificado
18	00208694	UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST	22/2/1982	Não	30	Classificado
19	00212165	RONILDO CRUZ DOS SANTOS	31/8/1982	Não	30	Classificado

20	00210893	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	1/9/1982	Não	30	Classificado
21	00212160	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	2/10/1982	Não	30	Classificado
22	00211359	SIMONE FRANÇA JORDÃO	18/5/1983	Não	30	Classificado
23	00211050	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	21/8/1984	Não	30	Classificado
24	00208659	KATIA LIMA DA SILVA	5/1/1985	Não	30	Classificado
25	00210139	LAIR DE OLIVEIRA LOPES	5/4/1985	Não	30	Classificado
26	00208981	GRACIANA MARQUES LEITE	7/8/1985	Não	30	Classificado
27	00208190	JOSIANE DOS REIS	4/2/1986	Não	30	Classificado
28	00209649	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	25/9/1986	Não	30	Classificado
29	00209796	ANA PAULA CARLOS PEREIRA	16/1/1987	Não	30	Classificado
30	00210369	SÍLVIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	1/4/1987	Não	30	Classificado
31	00207983	MIDIAN DA SILVA PEREIRA SANTOS	21/9/1987	Não	30	Classificado
32	00211109	TAÍS DE SOUZA LEITE	29/10/1987	Não	30	Classificado
33	00209045	DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIMENTO	7/2/1990	Não	30	Classificado
34	00211019	JÉSSICA MARQUES DE SOUZA	1/1/1991	Não	30	Classificado
35	00208862	JULIANA OLIVEIRA LOPES	8/5/1992	Não	30	Classificado
36	00210293	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	27/8/1988	Não	27,5	Classificado
37	00209227	GRISCEL GICELA QUINONEZ	26/4/1985	Não	27	Classificado
38	00208712	RAIANE RODRIGUES DINIZ	13/4/1996	Não	25,5	Classificado
39	00210729	NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO	25/12/1988	Não	22,5	Classificado
40	00211196	MACIEL RODRIGUES CHAVES	26/5/1980	Não	21	Classificado
41	00209115	FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	23/10/1981	Não	21	Classificado
42	00208528	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	16/5/1989	Não	20	Classificado
43	00208016	KESSYANE DA CONCEIÇÃO LUNAS GONÇALVES	21/8/1990	Não	20	Classificado
44	00210498	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	8/12/1980	Não	19,5	Classificado
45	00210919	MARTISALEM VALIM ALVES	4/6/1963	Não	15	Classificado
46	00210767	LUZIA EDENILIA LANDIM MACÊDO	4/5/1964	Não	15	Classificado
47	00209655	ALCIÊNIA DUTRA DA SILVA	13/9/1969	Não	15	Classificado
48	00210326	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	13/9/1970	Não	15	Classificado
49	00209559	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	7/12/1970	Não	15	Classificado
50	00209250	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	21/11/1971	Não	15	Classificado
51	00212047	EVA FELIX TEMISTOCLES	6/2/1972	Não	15	Classificado
52	00208572	LIBIA ONY LIMA LOBATO	15/6/1972	Não	15	Classificado
53	00208466	ANA FLAVIA DO NASCIMENTO	5/4/1973	Não	15	Classificado
54	00208107	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	22/9/1973	Não	15	Classificado
55	00211171	ROSILEIA MATOS DA SILVA	17/10/1973	Não	15	Classificado
56	00210321	EUNICE JERONIMO DE MATOS RIBEIRO	30/11/1973	Não	15	Classificado
57	00212174	HAIRTON MARTINS NOLETO	27/9/1975	Não	15	Classificado
58	00210020	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	10/5/1977	Não	15	Classificado
59	00212105	LUCIENE PINTO MARTINS DOS SANTOS	28/3/1978	Não	15	Classificado
60	00208687	MARCIANA FIRMINO GUIMARÃES	3/10/1978	Não	15	Classificado
61	00209375	ROSEMEIRE SILVA LIMA	16/3/1979	Não	15	Classificado
62	00210962	TANIA DOS SANTOS BIDAL	24/3/1979	Não	15	Classificado
63	00209841	MARLI GONÇALVES DA TRINDADE ROSA	6/9/1979	Não	15	Classificado
64	00210185	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO	14/1/1980	Não	15	Classificado
65	00210518	MIRIAN RODRIGUES SANTOS	10/3/1980	Não	15	Classificado
66	00208475	JEANE LOBATO LOPES	10/8/1980	Não	15	Classificado
67	00209693	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	28/10/1980	Não	15	Classificado
68	00210495	NEIVA CONÇUELO BRAGA NUNES FERNANDES	4/6/1981	Não	15	Classificado
69	00209835	ELIANA PASSOS DE LIMA	23/6/1981	Não	15	Classificado
70	00210637	SIMONE BARROS BALIEIRO	21/3/1982	Não	15	Classificado
71	00210534	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	24/8/1982	Não	15	Classificado
72	00212209	VALQUIRIA ARAUJO FEITOSA	31/10/1982	Não	15	Classificado
73	00212152	SHIRLE DE ALMEIDA BRAGA	22/1/1983	Não	15	Classificado
74	00210025	LAURA PAMELA SANTOS TAVARES	2/2/1983	Não	15	Classificado
75	00209827	ELIENE SOARES DE CARVALHO	16/11/1984	Não	15	Classificado
76	00211157	LUIZA CRISTINA DE ARAUJO PEIXOTO	8/9/1985	Não	15	Classificado
77	00211593	LUCIANE DE OLIVEIRA PIT	5/10/1986	Não	15	Classificado
78	00208487	CAMILA CRISTINA SANTOS LUCENA	26/8/1988	Não	15	Classificado
79	00210464	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988	Não	15	Classificado
80	00208560	FRANCISCA EDILENE DA SILVA FERREIRA	14/6/1990	Não	15	Classificado
81	00211597	JULIANA BATISTA CONCOLATO MACHADO	18/5/1991	Não	15	Classificado
82	00208853	TAIARA DA CRUZ BARROS	3/6/1992	Não	15	Classificado
83	00211543	JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO	25/6/1992	Não	15	Classificado
84	00210661	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	30/6/1992	Não	15	Classificado
85	00209188	FERNANDA RÚBIA ASSUNÇÃO FERNANDES	4/7/1992	Não	15	Classificado
86	00212096	NAIA SILVÂNIA DE ALMEIDA PINTO	9/8/1994	Não	15	Classificado
87	00211563	LAIS RAIZA DOURADO LIMA	20/9/1994	Não	15	Classificado
88	00207978	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	15/12/1995	Não	15	Classificado
89	00210272	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	25/5/1996	Não	15	Classificado
90	00208630	MYLENA DA SILVA ARAÚJO	22/5/1998	Não	15	Classificado
91	00210903	SANDRIELY CLARELIS NASCIMENTO DA SILVA	22/4/1999	Não	15	Classificado
92	00209056	JENIELSO SILVA SERRATH	30/4/2020	Não	15	Classificado
93	00211321	MARILEIA DE JESUS SOUZA	20/1/1977	Não	12	Classificado
94	00208259	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/8/1983	Não	9	Classificado
95	00209012	DAIANA DA SILVA RIBEIRO	29/5/1985	Não	9	Classificado
96	00208137	ROSANE ALVES GUIMARAES	9/7/1969	Não	7,5	Classificado
97	00208522	EUCILENE VIDAL NOGUEIRA NOGUEIRA	13/7/1983	Não	6	Classificado
98	00211369	MARIA ELIZABETH PEREIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA	8/8/1966	Não	5	Classificado
99	00210166	EDNILSE PEREIRA DE SOUZA	2/12/1976	Não	5	Classificado
100	00211200	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	18/8/1977	Não	4,5	Classificado
101	00208441	EMANUELE RUIZ DA SILVA	12/3/1981	Não	4,5	Classificado
102	00210991	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	14/10/1989	Não	4,5	Classificado
103	00210410	LEIDE JANE PEREIRA DE MIRANDA	30/5/1990	Não	4,5	Classificado
104	00208946	LUCIANA LEITE VIANA	6/8/1994	Não	4,5	Classificado
105	00208520	MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES	24/8/1977	Não	4	Classificado
106	00209873	MONALIZA GOMES BARBOZA	9/8/1992	Não	4	Classificado
107	00208832	ORGANEIDE DE JESUS	8/8/1977	Não	2	Classificado

108	00210833	KEILA JOSIANE AMARO	27/4/1983	Não	2	Classificado
109	00212190	MICHELE GOMES DE SOUZA	8/5/1984	Não	2	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA MUTUM						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00210841	FRANCISCA MEIRE GOMES DE CARVALHO	30/8/1968	Não	15	Classificado
2	00209272	MARCIA SOUZA DA SILVA	26/9/1977	Não	7,5	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA CALIFÓRNIA						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209811	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	9/9/1974	Não	19,5	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MORRINHOS						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00210015	NORMA LUCIANA DE LIMA BITU	15/2/1980	Não	15	Classificado
2	00211052	NAILANE SUELEN ALVES DE SOUZA	24/2/1992	Não	15	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – RIO DAS GARÇAS						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00208526	EDRINA FERREIRA DA SILVA	23/6/1971	Não	30	Classificado
2	00208593	SANDRA REGINA GOMES DO CARMO	2/9/1975	Não	30	Classificado
3	00210162	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	4/12/1976	Não	30	Classificado
4	00210738	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	21/12/1983	Não	30	Classificado
5	00209405	RAIMUNDO MARCELO DOS SANTOS SANTIAGO	10/1/1985	Não	30	Classificado
6	00208332	IZANA BRASIL DE CARVALHO	3/6/1990	Não	30	Classificado
7	00211436	CRISRIELE BORGES DA SILVA	7/5/1984	Não	26	Classificado
8	00209466	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	23/12/1991	Não	19,5	Classificado
9	00210444	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	12/5/1969	Não	15	Classificado
10	00208618	NIELMA FREITAS MEIRELES	17/1/1979	Não	15	Classificado
11	00210373	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	7/1/1983	Não	15	Classificado
12	00208127	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	7/3/1987	Não	15	Classificado
13	00209630	SAMARA PAIVA BELO	13/4/1990	Não	15	Classificado
14	00210183	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	25/4/1984	Não	9	Classificado
15	00209365	UELITON ARAUJO DE SOUZA	19/1/1984	Não	0	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CALAMA						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00210760	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	11/1/1997	Não	15	Classificado
2	00211352	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	6/1/1975	Não	9	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NAZARÉ						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209599	GIGLIANE DA SILVA REIS	6/5/1987	Não	2	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VISTA ALEGRE						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00211620	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	10/1/1984	Não	15	Classificado
2	00209568	MARIANE GOMES DO NASCIMENTO	9/9/1989	Não	9	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – RIO PARDO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00209440	KATIANE DUTRA CORDEIRO	21/9/1994	Não	15	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTA RITA						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00211596	MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	13/9/1964	Não	30	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SÃO CARLOS						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00212245	ADNEIA DA SILVA CHAVES	14/5/1985	Não	26	Classificado
2	00210255	PAULA JENNIFER NERY	3/9/1994	Não	16	Classificado
3	00207953	GEISA MOURAO DOS SANTOS	26/8/1992	Não	15	Classificado
4	00211215	MARIA ÂNGELA DE FREITAS SILVA	24/10/1984	Não	15	Classificado
5	00210000	LEONICE AMORIM DA COSTA	3/9/1988	Não	15	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM -UNIÃO BANDEIRANTES						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00211252	SIMONE DA SILVA MENDES FERREIRA	22/12/1988	Não	20	Classificado
2	00212265	ANA CLICIA ALVES DE OLIVEIRA	19/1/1977	Não	15	Classificado
3	00210032	NERIVALDO JOSE DA SILVA RIBEIRO	5/4/1977	Não	15	Classificado
4	00211210	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	20/12/1980	Não	15	Classificado
5	00209740	ANDRÉIA BERNARDO DA SILVA	3/11/1984	Não	15	Classificado

CANDIDATOS CLASSIFICADOS – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)						
BIOMÉDICO – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00210366	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	9/7/1975	Sim	15	Classificado
TÉCNICO DE LABORATÓRIO – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00210455	MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES	30/6/1990	Sim	30	Classificado
2	00211402	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	5/2/1992	Sim	30	Classificado
AUXILIAR DE FARMÁCIA – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	211423	LUZIA VIEIRA CAVALCANTE	3/12/1970	Sim	20	Classificado
ENFERMEIRO – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00208776	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	31/5/1984	Sim	50	Classificado
2	00210901	NAIARA CARVALHO DE SOUZA	17/6/1992	Sim	50	Classificado
3	00208033	WEVERTON DOS SANTOS	12/4/1992	Sim	40	Classificado
4	00211218	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	16/7/1979	Sim	37	Classificado
5	00211812	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇAO COSTA	17/11/1972	Sim	15	Classificado
6	00208977	REBECA STEFANNE AMORIM SOARES	6/4/1991	Sim	15	Classificado
7	00210539	BÁRBARA SALDANHA DIAS	8/6/1994	Sim	15	Classificado
8	00211073	MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA	20/8/1987	Sim	12	Classificado
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nacimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
1	00212109	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	16/8/1994	Sim	10	Classificado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – JACY PARANÁ						
Ord.	**Inscrição**	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**

1	00211888	MARCIA FERREIRA DA SILVA	5/3/1980	Sim	15	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – JACY PARANÁ

Ord.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
1	00211635	ALDEMIR ALCÂNTARA BARROS	12/1/1971	Sim	15	Classificado

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

BIOMÉDICO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00208130	ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA	Não	0	Desclassificado
00209651	HELEN CARINA MOREIRA DAS NEVES	Não	0	Desclassificado
00209025	ADOLFO JAUDY FARIAS	Não	0	Desclassificado
00210050	SERGIO REIS FREITAS DE MACEDO	Não	0	Desclassificado
00211131	FABIELE MONTEIRO MAIA	Não	0	Desclassificado
00210886	ANAKENA MUGRAVE DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209838	VANESSA CAROLINE GOMES DE SÁ	Não	0	Desclassificado
00209147	CAMILA DE SOUZA RONCONI	Não	0	Desclassificado
00210132	LILIAN LOPEZ SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209015	CARLOS CRISTIANO RODRIGUES CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00211386	GEOVANNA MARIA SOUZA DAMASCENO	Não	0	Desclassificado
00208400	CLEICIAINARA BAGIO LOVO	Não	0	Desclassificado
00209993	FRANCISCO LUCIANO MAIA NASICMENTO	Não	0	Desclassificado
00210296	GLICIA LAMAILLA DE LIMA RODRIGUES BATISTA	Não	0	Desclassificado
00209613	RAFAEL DE ALMEIDA RAMALHO	Não	0	Desclassificado
00208320	MILENA JANO CHELI BATISTA	Não	0	Desclassificado
00211419	KEVIN SCHULTZ	Não	0	Desclassificado
00208737	DILCELENY ARROIO EVANGELISTA GADELHA	Não	0	Desclassificado
00211589	JULIANA DUARTE COELHO	Não	0	Desclassificado
00208508	VIVIANE FERREIRA GALVÃO	Não	0	Desclassificado
00209973	ADRIANE MARY MATEUS	Não	0	Desclassificado
00211114	GEORGIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211082	ISLE TRAJANO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210739	JOSÉ MARIA DE MELO SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208886	JOSIANE MENDES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211064	EDSON CARLOS	Não	0	Desclassificado
00212065	EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208072	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	Não	0	Desclassificado
00208068	GREICIANY CHANATO FURTUOSO	Não	0	Desclassificado
00212058	ANA LAÍS PEREIRA PEDRAÇA	Não	0	Desclassificado
00209636	ELAINE FERREIRA MOREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209244	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210944	MARIA DE LURDES ROBERTO	Não	0	Desclassificado
00209074	JULIAN MODESTO DE BRITO	Não	0	Desclassificado
00208830	TAINÁ RAMALHO DA FROTA	Não	0	Desclassificado
00208425	BRUNA MENEGHELLI	Não	0	Desclassificado
00210805	ZENO JUNIOR FREITAS TAVARES	Não	0	Desclassificado
00211918	ELZILENE SA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212217	FERNANDA LOPES FILETTI	Não	0	Desclassificado
00212258	TAIS ILANA CAETANO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210448	ANDREIA NUNES DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00210314	MARLEI NOVAES DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00211028	VERA LÚCIA VIEIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211871	HELEINY DE OLIVEIRA HOFFMANN SIRING	Não	0	Desclassificado
00208482	THAYANE DOS SANTOS VERA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00209041	THAYNA PORTUGAL LEMOS	Não	0	Desclassificado
00209615	CAROLINE AUGUSTA BEZERRA XAVIER	Não	0	Desclassificado
00212281	ALZEMAR ALVES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208089	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00208045	VANESSA SUAREZ LOPES	Não	0	Desclassificado
00208031	NAJARA AIANA GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208291	ELIANE HONORIO CUSTODIO	Não	0	Desclassificado
00210734	YASNAIA POLYANA GVOZDANOVIC DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208600	CLEDSON DE LIMA MERCÊS JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00208579	CARLA ANGELICA MARCON	Não	0	Desclassificado
00211228	ALDEIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208867	MAURA KARINE PEREIRA DE AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
00209079	LÍVIA GOMES GUALBERTO	Não	0	Desclassificado
00208123	GISELLE LESLYÉ DE AZEVEDO PÉRES GUTIERRE	Não	0	Desclassificado
00208991	EDNA DE PAIVA FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00210585	LETÍCIA DA SILVA BEDELEGUE	Não	0	Desclassificado
00208729	ELIANA PINHO FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00208782	SILVANA JULIÃO DE NAER	Não	0	Desclassificado
00209983	ADRIANA CRISTINE MATTOS	Não	0	Desclassificado
00209716	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209131	ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO	Não	0	Desclassificado
00209732	JANIZIA TAVARES MARTINS	Não	0	Desclassificado
00210452	ISADORA BARBOSA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210776	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	Não	0	Desclassificado
00212034	BRUNA NOGUEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212230	NATÁLIA RIBEIRO DOURADO	Não	0	Desclassificado
00208356	VIVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	Não	0	Desclassificado
00211963	PATRICIA LIMA NUNES	Não	0	Desclassificado
00208604	DIEGO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208530	FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211219	WALLÉRIA ALVES PINTO CAMARGO	Não	0	Desclassificado
00211301	AURICELIA DE LIMA PIMENTEL	Não	0	Desclassificado
00209737	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211745	LUÁGNO SILVA PIEPER	Não	0	Desclassificado
00208168	WORDILON MELO DE OLI	Não	0	Desclassificado

00210080	BRUNO LUIZ ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00210447	ERICA LIMA FAGUNDES	Não	0	Desclassificado
00208201	ELIJENILY SOUZA BEZERRA NERES	Não	0	Desclassificado
00209392	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209082	ALICIA SANTOS TRES	Não	0	Desclassificado
00208066	VITÓRIA CRISTINE SILVA MEDINA	Não	0	Desclassificado
00210690	REINALDO TAKAKI MACHADO ITO	Não	0	Desclassificado
00210469	PALOMA GONÇALVES SOUSA	Não	0	Desclassificado
00210299	DÁFNY PEREIRA MAIA	Não	0	Desclassificado
00208826	PEDRO HENRIQUE PAES PORTO	Não	0	Desclassificado
00208160	NAIARA CRISTINA TROCHMANN	Não	0	Desclassificado
00209087	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208874	ANDREIA ALVES CAMELO	Não	0	Desclassificado
00208272	LUCAS RODRIGO BARBOSA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208665	ATILA ROBERTA SANTOS MARQUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208924	THAIS PALMA SILVA LIMA	Não	0	Desclassificado
00209499	ELLEN MOREIRA MARTINS	Não	0	Desclassificado
00208138	MARIA NAIARA MACEDO TAVARES	Não	0	Desclassificado
00208216	MAIARA GOMES FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00211156	CLAUDINETE SOUZA DE ASSIZ	Não	0	Desclassificado
00208442	PRISCILA THAIS TAVARES GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00211239	ALSINDIA LIBERALINO DA SILVA DE MARCHI	Não	0	Desclassificado
00211199	RENEE MARIA QUEIROZ DAS CHAGAS	Não	0	Desclassificado
00211953	NUBIA CAROLINE TEIXEIRA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208436	RHANÃ MEDEIROS BRITTO	Não	0	Desclassificado
00210646	HEVELIN FABIOLA PEDERIVA	Não	0	Desclassificado
00210619	DIANA CARVALHO GARBINATO	Não	0	Desclassificado
00210545	JESSICA BORGES DE LOURDES	Não	0	Desclassificado
00210514	JULIANA MAGALHAES CHAVES	Não	0	Desclassificado
00209852	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210354	NATIELE FANTIM OLIVEIRA DE MATTOS	Não	0	Desclassificado
00210301	RODRIGO MENEZES CORRÊA	Não	0	Desclassificado
00209122	FABIO ANDRADE LAVORATO	Não	0	Desclassificado
00208753	TALIA IASMIN PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210877	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	Não	0	Desclassificado
00210945	VICTOR LUIZ FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208202	BIANCA MARTINS DUARTE	Não	0	Desclassificado
00211072	POLLYANA CARLA TORRES NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211992	JOSIELE COSTA DIAS LOPES	Não	0	Desclassificado
00209321	ROSANE GOMES PINTO	Não	0	Desclassificado
00212032	AMANDA BRENDA ARAÚJO NUNES	Não	0	Desclassificado
00208710	AMANDA ALCÂNTARA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209866	LUCAS SALDANHA DA SILVEIRA	Não	0	Desclassificado

BIOMÉDICO – JACY PARANÁ

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00209282	JANAÍNA AMORIM DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208563	CAMILA CALIXTA ALVES	Não	0	Desclassificado
00208827	HILLQUIAS MONTEIRO MOREIRA	Não	0	Desclassificado
00210815	DEIVISSON VASCONCELOS SALVADOR	Não	0	Desclassificado
00210482	GEANDERSON FERNANDES PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208838	JULIAN MODESTO DE BRITO	Não	0	Desclassificado
00208350	MARCELO SIDNE BOERO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208516	LUIZ GUSTAVO SOBREIRA BRASIL	Não	0	Desclassificado
00211024	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208552	ESTEFANE CAROLINE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209233	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208760	FRANCIELE CAPETINI FARIAS	Não	0	Desclassificado
00211523	ALESSON DALBOSCO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208232	THIAGO DE SOUZA STEELE	Não	0	Desclassificado
00208777	JUCÉLIA JOHNSON MAIA GRANGEIRO	Não	0	Desclassificado

BIOMÉDICO – VISTA ALEGRE

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00211149	ARI BARBOSA DE PAIVA	Não	0	Desclassificado
00211191	ALITON FERREIRA MATOS	Não	0	Desclassificado
00208238	CARLOS FERNANDES VIVAN	Não	0	Desclassificado
00210409	CRISSIA GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208672	MEIRY ANNE GRAEFF	Não	0	Desclassificado
00209729	TARCILA DA SILVA GARCIA	Não	0	Desclassificado
00208992	EDMA MELO DE QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00208411	NAIMARA MOREIRA DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00210868	LARISSA MORAES PESSOA	Não	0	Desclassificado
00208225	MONALIS GOMES NOVAIS	Não	0	Desclassificado
00209396	CAMILA ESTEFANIA OLIVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado

BIOMÉDICO – UNIÃO BANDEIRANTES

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00212196	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES DIAS	Não	0	Desclassificado
00208325	JENNIFER VENANCIO GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00208279	MILLEIFF NATACHA OTTO PESTANA	Não	0	Desclassificado
00208885	WELLINGTON ROCHA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado

BIOQUÍMICO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00209784	CLÁUDIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208499	RITA DE CÁSSIA ALVES	Não	0	Desclassificado
00210287	MÔNICA JUNGES PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210437	PAULO TANIOS HADDAD	Não	0	Desclassificado
00208923	BIANY CRISTINY SOARES DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00210489	SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL	Não	0	Desclassificado
00208964	LUANA DA SILVA	Não	0	Desclassificado

00210504	PRISCILA DE RESENDE QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00208662	IGOR RODRIGUES MENEZES	Não	0	Desclassificado
00210400	ANDRESSA DE JESUS LUCIO	Não	0	Desclassificado
00212121	MARCELO SOARES CALIMAN	Não	0	Desclassificado
00208861	MIKAEL FERNANDO SIQUEIRA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208222	JAQUELINE AREBALO CUEVAS	Não	0	Desclassificado
BIOQUÍMICO – JACY PARANÁ				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210779	RHAYANE GABRIELLE GONÇALVES DURAN	Não	0	Desclassificado
BIOQUÍMICO – ABUNÃ				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00208578	AMANDA THALITA MARTINS VERAS	Não	0	Desclassificado
FARMACÊUTICO – PORTO VELHO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
211090	LANIMAR SILVA DE MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
208819	QUEFREM DA HORA LIMA	Não	0	Desclassificado
210442	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	Não	0	Desclassificado
210491	ELENILDA DA SILVA ABREU	Não	0	Desclassificado
209911	LUCIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	Não	0	Desclassificado
209572	POLLYANA ARAUJO REIS	Não	0	Desclassificado
210300	HEIDIANE CORREA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
209516	RAFAELA LAILA DE JESUS HOLANDA	Não	0	Desclassificado
210443	MARLI SANTOS OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
210118	ELAYNE CRISTINA LOPES IOP	Não	0	Desclassificado
210307	TATIANE ZANCHIM DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
210852	JAQUELINE PAULINO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
210381	RAIZE FERRAZ DE LIMA	Não	0	Desclassificado
208875	JULIANA BATISTA SENA	Não	0	Desclassificado
208248	BRUNA MARINA CALIXTO AGUILLERA	Não	0	Desclassificado
211836	TAINAH RAYMUNDO	Não	0	Desclassificado
210355	NEYCLA CERQUEIRA DA SILVA DALVI	Não	0	Desclassificado
211600	CILIDETE SILVA MARQUES	Não	0	Desclassificado
210732	NOHAMA LI MATTA E SILVA	Não	0	Desclassificado
208848	STEFANE RAIANE SILVA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
211128	GABRIELA SOARES DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
209903	MONIQUE FERNANDES DE JESUS	Não	0	Desclassificado
211487	MARCIA MARIA DOS SANTOS FURTADO	Não	0	Desclassificado
208931	MAXSUEL NUNES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208149	HANIEL TEIXEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
209998	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	Não	0	Desclassificado
208076	KAREN TITON DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
209216	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	Não	0	Desclassificado
211016	VANESSA APARECIDA ALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210062	DIENIFFEN BRITO TRAJANO	Não	0	Desclassificado
209274	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	Não	0	Desclassificado
209564	TALIA FOGACA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
211283	GEISA EVANGELISTA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
210921	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	Não	0	Desclassificado
210594	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
208599	PRISCILA COIMBRA LEITE	Não	0	Desclassificado
210626	KEILA MARIA SILVA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
208492	PRISCILA LIMA FRANCO	Não	0	Desclassificado
209501	CLEIDIANA BESSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210142	PAULO GUSTAVO MIRANDA MOTA	Não	0	Desclassificado
209667	JEILE TEIXEIRA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
212201	ALANE FEITOSA COSTA	Não	0	Desclassificado
208058	CRISTIELY KLIVIA TOLEDO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
209702	ROSANE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210508	ALINY SOBRINHO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210167	SAMANTHA EVELIN DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
208178	TAINARA KUNRATH GOMES	Não	0	Desclassificado
212011	TAINA SILVA DE MELO	Não	0	Desclassificado
208305	SIRLEY FRANÇA VENTURA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
208546	MICHELE CHEILA DE OLIVEIRA MANES	Não	0	Desclassificado
211794	MARIA APARECIDA BRAZ DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
210284	MATEUS FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210345	RENATA GASPAR PEREIRA	Não	0	Desclassificado
210884	SÉRGIO COSTA MANUSSAKIS	Não	0	Desclassificado
211102	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	Não	0	Desclassificado
208135	PAOLA PRISCILA LOCATELLI	Não	0	Desclassificado
208458	LILIAN SUZANE DE FRANÇA FREITAS	Não	0	Desclassificado
212200	GRACIELLY DE ALCÂNTARA MENDES DUARTE	Não	0	Desclassificado
208574	ERIKA VITORIA MACHADO COSTA	Não	0	Desclassificado
208261	MARIEL SANTOS RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
209350	REBECA DOS SANTOS MARQUES TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
208928	TAYNÁRA MALLIOTTI ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
211279	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
211053	HIUNA DE LIMA SOUZA BADARÓ	Não	0	Desclassificado
210794	THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	Não	0	Desclassificado
210574	ANA PAULA DOMINGOS ALVES SILVA	Não	0	Desclassificado
211046	VANILDE FERREIRA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
211942	ÉRICA MARIA RODRIGUES DO VALE VIEIRA	Não	0	Desclassificado
209473	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
207962	ESTEFANIE CAREN NEVES DE OLIVEIRA LOPES	Não	0	Desclassificado
210524	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA	Não	0	Desclassificado
211549	LÍLLIAN ROBERTA OLIVEIRA VILLEGAS	Não	0	Desclassificado
208099	UELISSON LOPES	Não	0	Desclassificado
209812	MARCIO DE JESUS PIMENTA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado

209069	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
208657	ÉRICA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
211995	MAYKON DOUGLAS SOUZA DA CUNHA	Não	0	Desclassificado
209976	KEYSSY STEFANY PEREIRA REZENDE	Não	0	Desclassificado
210984	RAYANE RODRIGUES DA SILVA VALKE	Não	0	Desclassificado
209631	JENNY TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
208142	DELISANGELA DOS SANTOS REBOUÇAS	Não	0	Desclassificado
208162	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	Não	0	Desclassificado
211850	ELIANE SOUZA DA SILVA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
208649	RENATA RODRIGUES CARDOSO	Não	0	Desclassificado
208553	GESSICA PEREIRA REIS ALVES	Não	0	Desclassificado
211129	LUANDA DANTAS MEIRELES	Não	0	Desclassificado
209224	ERISSON SANTOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208967	VATUZE ROSA SILVA	Não	0	Desclassificado
210446	TAIZA PEREIRA SANTANA MARREIR	Não	0	Desclassificado
210456	ALCILENE BELEZA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
211768	ANA PAULA SANTOS RATH	Não	0	Desclassificado
211601	ALINE ISRAEL RIBEIRO HOFFMANN	Não	0	Desclassificado
211035	EDMILSON DE SANTANA JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
211694	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA LARAY	Não	0	Desclassificado
208556	LIDIANE DE LIMA MARQUES	Não	0	Desclassificado
208023	MICAELA FERREIRA BAVARESCO MACEDO	Não	0	Desclassificado
210219	HAIANE COSTA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
210510	CRISLAINE FERNANDES CORREA	Não	0	Desclassificado
208895	JOELMA PATRICIA XAVIER DE AGUIAR	Não	0	Desclassificado
208588	ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON AVELINO	Não	0	Desclassificado
209492	MARCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208850	JOAO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
208283	POLLYANNA GOMES JACOB	Não	0	Desclassificado
209802	TIAGO ANDRADE FARIAS	Não	0	Desclassificado
209338	DIESSICA SOARES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208797	AMANDA VIEIRA LEAL	Não	0	Desclassificado
210751	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	Não	0	Desclassificado
210746	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	Não	0	Desclassificado
210589	ONOFRILENE COSTA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
211269	IDÊ COELHO DA ROCHA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
210058	FERNANDO FIGUEIREDO DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
212194	ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA	Não	0	Desclassificado
210377	MORGANA KREUZ	Não	0	Desclassificado
210716	JAQUELINE NERIS DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
210741	RENATA CASTEDO DA SILVA RAMALHO	Não	0	Desclassificado
207959	NILSON LOPES SOARES JUNIOR	Não	0	Desclassificado
210839	FELIPO GIOVANI FEITOSA RUSSO	Não	0	Desclassificado
208158	VANESSA OLIVEIRA DA CUNHA	Não	0	Desclassificado
211370	DARLEN CRISTINA VENTURA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
211027	CASSIA CRISTINA CAMPOS REBELO	Não	0	Desclassificado
209826	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
210223	ANA LUIZA MELO	Não	0	Desclassificado
210226	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	Não	0	Desclassificado
208960	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
212187	ALESSANDRA RAISSA DE ABREU	Não	0	Desclassificado
208870	THAÍS GOMES DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
208152	ELMA GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208180	HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208233	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	Não	0	Desclassificado
211772	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
209497	NIDIANE DANTAS REIS PRADO	Não	0	Desclassificado
208906	MAELY OLIVEIRA BATISTA	Não	0	Desclassificado

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00211632	AUREA CRISTIMA MACHADO DOS PRAZERES	Não	0	Desclassificado
00211122	ADRIANA DANIELE CRUZ FARIAS	Não	0	Desclassificado
00209919	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00209406	LUCIANA NUNES DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00209094	LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00210339	MARIA SERGIANE MAIA	Não	0	Desclassificado
00208053	JEANILCE LIMA DE VASCONCEOS FIGUEIREDO	Não	0	Desclassificado
00208041	ERIKA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211202	NOEMI VIVEROS ROCA	Não	0	Desclassificado
00212051	INDIARA CRISTINE FERREIRA MAIA	Não	0	Desclassificado
00211060	VANESSA PEREIRA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209425	MARINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00210037	ELINDA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208890	AMALIA KELVE ALMEIDA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208947	ELUANA OLIVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208740	MARCO ANTONIO TENORIO	Não	0	Desclassificado
00211088	HANAIDE MARTINS ALENCAR DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208161	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00208357	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209113	ELIZA LIMA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209797	CARLENE DA SILVA LIMA	Não	0	Desclassificado
00209602	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211602	FERNANDA DE CASTRO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211162	ÉRICA JUVÊNCIO PINTO	Não	0	Desclassificado
00211332	GLADIANE SÁTIRO CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00211037	DAIANI DA SILVA LACERDA	Não	0	Desclassificado
00210264	SUZIANE MARTINS MENDED	Não	0	Desclassificado
00210060	GUILHERME RAFHAEL VELOSO BARROS	Não	0	Desclassificado

00208813	ROSINA ABRAHIM DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00209190	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FREITAS	Não	0	Desclassificado
00211548	ELISANA SIQUEIRA MAIA SILVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211181	SEVERINO NETO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208193	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209028	FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208009	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES PACHECO	Não	0	Desclassificado
00208887	ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	Não	0	Desclassificado
00208765	JANIA DARC SOARES PIRES MELGAR	Não	0	Desclassificado
00209850	KATIA GERLANIA MONTEIRO GONZAGA GAZOLA	Não	0	Desclassificado
00212280	LUCIANA RODRIGUES CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209920	NÍVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208301	KEILA FERREIRA MARTINS	Não	0	Desclassificado
00211744	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211979	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	Não	0	Desclassificado
00208074	ALDAISA SOARES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00212303	LUCIANA RODRIGUES CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208343	MARIA HELENA SOARES	Não	0	Desclassificado
00208344	DEBORACRISTIANE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208022	RAFAELA GOMES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208115	FABRÍCIA PATRÍCIA CAVALCANTE MOURA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00211360	DEUSIRENE MARTINS	Não	0	Desclassificado
00208208	EDSON LINS DA SILVA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00208131	ANTÔNIO GUILHERME SANTOS RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00212291	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	Não	0	Desclassificado
00211021	DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00211690	KEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211628	EMILE GOMES SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209639	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	Não	0	Desclassificado
00208376	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212182	HENRIQUE QUEIROZ SIMÃO	Não	0	Desclassificado
00209061	ELAINE SALES CHAVES	Não	0	Desclassificado
00211474	MARIA JOSÉ SALES	Não	0	Desclassificado
00208440	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	Não	0	Desclassificado
00211366	ANDREYNA CATARINA SIMPLICIO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208479	ANA CAROLINA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211828	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211070	JULYANA DIAS CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00211584	FERNANDA MUNIZ MELO	Não	0	Desclassificado
00208128	PEDRO MENDESDA SILVA FILHO	Não	0	Desclassificado
00212133	JULIANA UMBELINO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211961	QUECIA MAIA SILVA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211687	GERALDA DUARTE MACIEL	Não	0	Desclassificado
00212321	MARIA CIRLEY DE SEIXAS FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00211626	LAUDIA CORREIA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211625	ARAICE SILVA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211621	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS	Não	0	Desclassificado
00210587	LUCIMARA PIMENTEL DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209836	CLEBER DUARTE MENDES	Não	0	Desclassificado
00209219	RUBENS PEREIRA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208910	CLAUDIA BATISTA SIMOES	Não	0	Desclassificado
00209009	INDIARA DE MELO MACHADO	Não	0	Desclassificado
00209257	DHESSI RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209763	MARIA LÚCIA SILVA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210687	JHONATAN ALEXSANDRO DE ARAÚJO MONTENEGRO	Não	0	Desclassificado
00211627	LAURO CUNHA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00208941	TAIANE SILVA	Não	0	Desclassificado
00209552	DEIVID SOUZA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211826	NATÁLIA VASCONCELOS CALADO	Não	0	Desclassificado
00208205	JOZIETE SANTOS LABORDA	Não	0	Desclassificado
00210023	NAIARA MENEZES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210830	MARINALVA GONÇALVES NEVES BENICIO	Não	0	Desclassificado
00210773	MARLUCIA ALVES DE MESQUITA	Não	0	Desclassificado
00210995	ALIRIA BARROS BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00211568	MARCELA MOREIRA FACUNDES	Não	0	Desclassificado
00211661	TÂMARA DA SILVA LOPES	Não	0	Desclassificado
00211814	FABIANA CRISTINA FERREIRA PERES	Não	0	Desclassificado
00208460	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208755	WANDERLEIA GONÇALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210046	ELISANDRA VELOSO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209304	ANNY CAROLLYNE NEVES MONTES	Não	0	Desclassificado
00211326	QUEILA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208691	MARCIA LIMA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208784	JOSILENE DE LIMA CUNHA	Não	0	Desclassificado
00211316	IRISLENE OLIVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208354	ANA LIMOEIRO MARCIAL	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – JACY PARANÁ				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00209597	EDINEIA GOMES DA SILVA FAREZIN	Não	0	Desclassificado
00208277	GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208998	KAYNARA TUILLA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209645	ANGELICA LETICIA BRAZ SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209150	PATRICIA MANSO DA ROCHA	Não	0	Desclassificado
00209769	JAINA CRISTINA PINHEIRO PAVÃO	Não	0	Desclassificado
00209669	ELIANA MARQUES SILVA	Não	0	Desclassificado
00208327	RAIANE COSTA LINS	Não	0	Desclassificado
00209198	RAIMUNDA HERCULANO LOPES	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ABUNÃ				

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00209967	ELICEIA CREPALDI DE SOUZA FERNANDES BR	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – UNIÃO BANDEIRANTE				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00208374	DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	Não	0	Desclassificado
00208403	QUEZIA NASCIMENTO DE MESQUITA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – SÃO CARLOS				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00209853	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
AUXILIAR DE FARMÁCIA – PORTO VELHO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**FINAL**
209454	JORDEANE ADEODATO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
210008	WALKSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	Não	0	Desclassificado
211786	JOICIANE DA SILVA ALMEIDA DUTRA	Não	0	Desclassificado
211197	NÚBIA RAFAELA ALVES SILVA	Não	0	Desclassificado
209704	CECÍLIA MAIARA COSTA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
210009	FERNANDA DOS REIS	Não	0	Desclassificado
209053	MARCEL FELIPE TAVARES COSTA	Não	0	Desclassificado
208026	JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA	Não	0	Desclassificado
210986	MISSILENE SOUZA ALEXADRE	Não	0	Desclassificado
209161	ANTONIO MENDONCA DINIZ	Não	0	Desclassificado
211891	MARCOS ANTONIO TELES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210889	JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA	Não	0	Desclassificado
212151	OCILAINE VELOSO FRAGOSO	Não	0	Desclassificado
210858	MIRIÃ DIAS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
211614	MAURICELIA DIAS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
210189	REJANE CUNHA GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
211458	PABLO GUSTAVO JERONIMO DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
210147	GABRIELA MONTES SOARES	Não	0	Desclassificado
211957	PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
211216	SINTIA ALMEIDA DE AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
210119	ANDRESSA DO NASCIMENTO MENEZES	Não	0	Desclassificado
210963	ROZANGELA DA SILVA DO CARMO	Não	0	Desclassificado
208699	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
211498	LUCAS DA SILVA PESSOA	Não	0	Desclassificado
211207	TACILA CRISTINA MEIRELES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
210358	JOÃO LUCAS HAMUTARY RIVERO	Não	0	Desclassificado
211454	ADRIELLY RAFAELA CORTEZ DA SILVA	Não	0	Desclassificado
211353	IVANILDE CARDOSO SILVA	Não	0	Desclassificado
212297	INGRID THAIS RODRIGUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
209027	ARITON JOSÉ FIGUEIREDO ALVES	Não	0	Desclassificado
210073	JOÃO VICTOR FAZZANO BALESTIERI	Não	0	Desclassificado
212286	BEATRIZ MIRANDA DA SILVA TAVARES	Não	0	Desclassificado
211447	GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
208470	NAYRA AUXILIADORA DA COSTA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
210847	ÉRIKA CRISTINA RODRIGUES ALVES	Não	0	Desclassificado
210460	CRISTIANO AIRES DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
209119	ANA PAULA DA CRUZ JACOB	Não	0	Desclassificado
211032	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	Não	0	Desclassificado
211479	ÂNGELA CAROLINE MOTA FRANCO PASSOS	Não	0	Desclassificado
209076	HERNANDES CASTRO DOS PASSOS	Não	0	Desclassificado
210004	JÉSSICA ALVES DANTAS	Não	0	Desclassificado
208575	ANA MARIA DOS ANJOS RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
211413	DEJACI JOSE DA SILVA MESQUITA	Não	0	Desclassificado
210089	ESTELA CLEAN BRAGA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210512	ELAINE FREITAS DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
209787	DÉBORA COELHO DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
209165	ERICLES LACERDA DE MACEDO	Não	0	Desclassificado
208633	LUZIA MENDES	Não	0	Desclassificado
208389	KARLA GRAZIELLY FERREIRA SANTOS	Não	0	Desclassificado
208893	LIDIA JUNG	Não	0	Desclassificado
209820	LAIS SOUZA STORCHE	Não	0	Desclassificado
209721	ISABELE LOBO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
212102	VITÓRIA GONÇALVES VIEIRA	Não	0	Desclassificado
211831	VANESSA EDINILCE ALVES MATOS	Não	0	Desclassificado
209750	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	Não	0	Desclassificado
209996	JANETE GOMES ATIARE	Não	0	Desclassificado
211777	MARIVALDA NUNES GOMES	Não	0	Desclassificado
210028	CINIRA DE SOUZA UCHOA	Não	0	Desclassificado
208311	ELISAMA ARAUJO BORGES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
209213	ADRIANA DE FREITAS VIEIRA	Não	0	Desclassificado
211014	JUCELIA SOARES CUNHA	Não	0	Desclassificado
208896	LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO	Não	0	Desclassificado
211238	ANNA ELIZABETH PARRA RAUSSEO	Não	0	Desclassificado
208109	ANDERSON FERREIRA DE FRANCA	Não	0	Desclassificado
209856	EDUARDO MELGAR DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
211816	ALESANDRA BARBOSA GARÇA	Não	0	Desclassificado
208039	FRANCISCO JULIMAR DA SILVA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
209573	KAREN CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	Não	0	Desclassificado
209284	ADRIANA MOREIRA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
212186	DARLENE DA SILVA ROCHA	Não	0	Desclassificado
211325	RAIMUNDO ANASTÁCIO VIANA DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
208408	FABHIANA ANDREIA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
211260	SAMUEL RODRIGUES SICSU	Não	0	Desclassificado
209206	NÁGELA BATISTA MOTA	Não	0	Desclassificado
212087	CAIO LIMA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
208121	RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
209101	ADRIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	Não	0	Desclassificado

210928	CARLA TELES PRIORE	Não	0	Desclassificado
209086	ROSILENE LEONEL DA SILVA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
212131	RENILSON MARQUES CUEVO PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
207984	ANA LETÍCIA SILVA SILVEIRA	Não	0	Desclassificado
212236	FELIPE LIMA FERNANDES SILVA	Não	0	Desclassificado
211675	ALAN COSTA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
209333	ELEN KETLEN SOUZA BEZERRA	Não	0	Desclassificado
211509	EDNEI PINTO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
211492	DARHLIN SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
209048	PAULA CAMILA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
209666	MARINA FERREIRA DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
209859	REINALDO JOSE GUTERRES DINIZ	Não	0	Desclassificado
209202	ÉRICA TEIXEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208794	ADRIANA GONÇALVES REGO	Não	0	Desclassificado
210044	RHAYLLANDER JHONATAN DO NASCIMENTO BRANDAO	Não	0	Desclassificado
207967	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DORIGHETO	Não	0	Desclassificado
211254	THIAGO SILVA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
211954	ANA MARIA DE MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
211251	LUCÉLIA EUFRAZIA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
211726	FRANCISCA LEONARA MAIA FERNANDES OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
211764	VIVIANE MOREIRA LEITE	Não	0	Desclassificado
209112	DARCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
209128	DÉBORA GAMA DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
211809	KATIA LAGO FERREIRA	Não	0	Desclassificado
208215	ÉRIKA FRAZÃO DE MESQUITA	Não	0	Desclassificado
211403	RAIMUNDO URGEL CORIOLANO NETO	Não	0	Desclassificado
208122	JÉSSICA NAIARA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208472	ALDICLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
211249	SILVANA FAGUNDES DA SILVA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
211399	ROSELAINE DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
208926	JENNIFER SOUZA MARINHO	Não	0	Desclassificado
208677	ROSIEL CARVALHO DE MELO	Não	0	Desclassificado
211161	FABIANO LUIZ DE QUEIROZ SILVA	Não	0	Desclassificado
208643	BRUNA CAROLINE CARVALHO KLEIN	Não	0	Desclassificado
211428	ANDREIA MELGAR NUNES	Não	0	Desclassificado
208939	CRISTIANE JANTARES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208709	MAXILANE VAILANT DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208953	FRANCISCA CHEYLA DA COSTA BATISTA	Não	0	Desclassificado
208088	EVELIN RODRIGUES DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
209254	ELIAS NASCIMENTO BEZERRA28	Não	0	Desclassificado
212015	LAISA DA SILVA CAMPOS	Não	0	Desclassificado
208025	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
208054	DJEYMS HANNSEN SKROCH	Não	0	Desclassificado
209484	JOICE ARAUJO SANTOS	Não	0	Desclassificado
207970	TARSILA DOS SANTOS MALTA	Não	0	Desclassificado
209551	MATHEUS GUILHERME BATISTA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
209404	JAQUELINE CARDOSO ROJAS	Não	0	Desclassificado
209434	JULIANA FERREIRA DE MORAES	Não	0	Desclassificado
211971	ELIS BIANCA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
209369	SÂMEA BRITO COSTA	Não	0	Desclassificado
209411	PATRÍCIA SILVA PRATES	Não	0	Desclassificado
210581	LILIAN NASCIMENTO SOUSA	Não	0	Desclassificado
209832	GABRIEL CARRASCO QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
209689	ELISANGELA PEPIS GOMES	Não	0	Desclassificado
208620	JÉSSICANAYARA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208346	RAFAELA OLIVEIRA DE SALES RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
209256	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
209137	BRUNA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
209819	FERNANDA SOARES DE MATOS	Não	0	Desclassificado
209196	PATRICIA MIRANDA BARROSO	Não	0	Desclassificado
211904	JOEL ANTONIO BARRETO	Não	0	Desclassificado
211180	MATEUS BROCOLI RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
210558	LETÍCIA VENTURA DA SILVA ANDRADE	Não	0	Desclassificado
208471	MARIA BENEDITA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
211378	JAQUELINE FAUSTINO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
208461	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	Não	0	Desclassificado
209446	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	Não	0	Desclassificado
207974	EVONILDA DE JESUS SANTANA	Não	0	Desclassificado
212199	CRIS DE SOUZA RAMOS	Não	0	Desclassificado
209194	MARLENE CLEMENTE CHEFE	Não	0	Desclassificado
208974	BHEATRIZ LORRANY SILVA BRITO	Não	0	Desclassificado
209118	DAIANE MODESTO QUADROS	Não	0	Desclassificado
210892	FRANCIELE RAIMAR RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
212166	EVERTON GUILLEN DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
210682	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
208381	ALYSSON AUGUSTO LIMA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
210685	MICHAEL GADELHA PINTO	Não	0	Desclassificado
211404	JAIZA ADALGISA OLIVEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
209142	CARLA BARROS BARBOSA	Não	0	Desclassificado
209654	SUELEN LEMOS FERREIRA	Não	0	Desclassificado
209793	NILSA PEREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
211984	GIANE PAULINO DA SILVA LACERDA LIMA	Não	0	Desclassificado
212075	JANE FABRICIO ROCHA	Não	0	Desclassificado
208786	MARCIO MAYKON SILVA ALVES	Não	0	Desclassificado
209060	CAROLINE MIRANDA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
210380	ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	Não	0	Desclassificado
208984	LAÉRCIO LOBATO MARTINS	Não	0	Desclassificado
209480	CARLOS CARACARÁ DOS SANTOS JUNIOR	Não	0	Desclassificado

208418	CAMILA RENATA AGUILERA VARGAS	Não	0	Desclassificado
209517	ERISVAN CARDOSO LIMA	Não	0	Desclassificado
212061	ADRIANE CARVALHO BORGES	Não	0	Desclassificado
212312	FRANCISCA DANIELE MUNIZ BITTENCOURT	Não	0	Desclassificado
212020	RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
209363	MANOEL JÚNIOR DA SILVA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
209297	LUIGI ANDERSON FROTA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
210027	EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR	Não	0	Desclassificado
209164	IVANILDE DA SILVA MORAES	Não	0	Desclassificado
210114	BRUNO DA SILVA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
210311	LEANDRO CLEMENTINO DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
208171	ANA PAULA GOMES SILVA DANIEL	Não	0	Desclassificado
211905	CLAUDIANE DA SILVA CAMPOS	Não	0	Desclassificado
208051	EWERTHON ANTONIO DE OLIVEIRA GOES	Não	0	Desclassificado
209643	AMANDA PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
209741	NADIA RÉGIS DA COSTA	Não	0	Desclassificado
207972	ALDAIZA DOS SANTOS GAMA	Não	0	Desclassificado
212167	ROSALICE MEDEIROS DE MELO	Não	0	Desclassificado
209428	GLEICE ESTER FONTINELE DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
212149	ANDREIA PEREIRA COSTA	Não	0	Desclassificado
212140	CLÁUDIO BRAGA FILHO	Não	0	Desclassificado
212139	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	Não	0	Desclassificado
208001	ESTHEFANI PEREIRA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
212117	AKILA PERRONI DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
208019	ALINE ADNA PEREIRA CARVALHO	Não	0	Desclassificado
212099	OTHON LUÍS SALES FORTUNATO	Não	0	Desclassificado
209410	SHELLY BRUNA SOUZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
210313	MARIA TERESA BRITO AIRES	Não	0	Desclassificado
210337	CÉLIA RENATA FREITAS FREIRE	Não	0	Desclassificado
211848	DAVI MATOS DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
210909	DANIELLY ARAÚJO CELESTINO	Não	0	Desclassificado
211003	CARLOS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
211004	BARBARA BIANCA GOMES ZEED DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
208942	PEDRO NATAN SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
211085	SONJA LEITE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
211154	JAIMAKSON RAFAEL DE MELO LEVEL	Não	0	Desclassificado
211158	KARLA KAROLINA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
208660	RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Não	0	Desclassificado
211168	RONEI LIMA DA MOTA	Não	0	Desclassificado
211174	LARISSA LUIZ FAÇANHA	Não	0	Desclassificado
211177	ALINE LOPES DE AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
208882	ISMAELE DA SILVA DAS CHAGAS	Não	0	Desclassificado
208821	REBECA SILVA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
210894	RAFAELA MARQUES PERSEGONO	Não	0	Desclassificado
210853	ROZIANE DAVILA LOPES DE OLIVEIRA DUARTE	Não	0	Desclassificado
211846	JANETE LILIA ABIORANA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
211834	KARLIANE MOURA FRELIK	Não	0	Desclassificado
209141	ANAILE CRISTINA VIEIRA DE MELO BABATISTA NLLL	Não	0	Desclassificado
209622	MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO	Não	0	Desclassificado
210384	LUCAS LISBOA RAMOS	Não	0	Desclassificado
210394	ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
210470	ÂNGELO ALVES DIAS	Não	0	Desclassificado
211776	GEOVANA DANTAS CANDIDO CARVALHO MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
210551	EMERSON BRITO DE MORAES	Não	0	Desclassificado
209100	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
211714	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	Não	0	Desclassificado
211709	JOMARA SAMPAIO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
211367	FABIANA SCHUMANN RIVATTO	Não	0	Desclassificado

ENFERMEIRO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00211922	FERNANDA TAMIOSSO	Não	0	Desclassificado
00210402	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	Não	0	Desclassificado
00208858	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210670	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	Não	0	Desclassificado
00208206	TELMA BELLEZA MATOS	Não	0	Desclassificado
00211822	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	Não	0	Desclassificado
00211502	ROBERTO CARDOZO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209807	MARIA ROSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209744	WENDELVANIA TEIXEIRA REGO	Não	0	Desclassificado
00211644	MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208298	JULIANE REIS CASTRO	Não	0	Desclassificado
00209962	GISELLE MARTINS DE MELO	Não	0	Desclassificado
00212294	JOVELI AZEVEDO KIRCHHOFF	Não	0	Desclassificado
00210201	PATRICIA RODRIGUES GUIMARAES	Não	0	Desclassificado
00208790	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00210866	LARISSA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211262	ROSENI DE MIRANDA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00210238	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211106	JESSICA DE ARAUJO NEGREIROS PAIVA	Não	0	Desclassificado
00209775	THALITA FREITAS MELO	Não	0	Desclassificado
00209117	DANIELE FROTA DE SALES	Não	0	Desclassificado
00208554	FÂNIA CORDEIRO LIMA	Não	0	Desclassificado
00210416	ALANA ROHDE	Não	0	Desclassificado
00209509	MAYARA SILVA EDUARDO AOYAMA	Não	0	Desclassificado
00212050	FRANCIELLY MAIRA BORODN	Não	0	Desclassificado
00211946	RODRIGO LÁZARO ROCHA VELOSO	Não	0	Desclassificado
00208410	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209271	MARIA VIRGÍNHA SUDARIO DE LIMA FRANÇA	Não	0	Desclassificado

00210127	ANELICE DOS SANTOS MAIA	Não	0	Desclassificado
00209515	KATIANE CORREA PORFIRIO	Não	0	Desclassificado
00209610	ELEN MONICA NEVES	Não	0	Desclassificado
00209677	ÁGATHA LIA OLIVEIRA MALAGUETA	Não	0	Desclassificado
00210875	GABRIELA CALIXTO GRECIA	Não	0	Desclassificado
00209567	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209542	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209491	PRICILA KELE RODRIGUES TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00211676	FABIULA SOUZA MAIA	Não	0	Desclassificado
00210825	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	Não	0	Desclassificado
00211874	LUCIANE MEDEIROS DA SILVA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211225	MAILTON COUTINHO FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00208750	LETÍCIA MACIEL VIAMONTE	Não	0	Desclassificado
00209605	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	Não	0	Desclassificado
00208181	NADILEIA SILVA SOARES	Não	0	Desclassificado
00210554	ARLENE RIBEIRO FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00209277	ELOÍSA CRISTIANE NORONHA CHAVES	Não	0	Desclassificado
00210427	RUA PAPIRO, 1909, COHAB FLORESTA	Não	0	Desclassificado
00210411	PAULA ANDREZA LEÃO ARDAIA	Não	0	Desclassificado
00208355	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210639	PRISCILA VASCONCELOS MACIEL	Não	0	Desclassificado
00210736	DENISE VALENTE BORGES	Não	0	Desclassificado
00211182	FERNANDA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210994	JENNIFER HELEN BARBOSA DINIZ	Não	0	Desclassificado
00211766	THAINÃ ALENCAR DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210323	ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	Não	0	Desclassificado
00208085	HELIO VINICIUS COELHO SILVA	Não	0	Desclassificado
00212183	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	Não	0	Desclassificado
00210490	OLGA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210555	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211565	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	Não	0	Desclassificado
00212172	LUCAS RITIELLE DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211609	HIRVAYNE KLISMAN DE ALMEIDA LIMA	Não	0	Desclassificado
00210649	TIAGO DA CRUZ SILVA	Não	0	Desclassificado
00210849	CÁREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210953	BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00212070	RAYMARA DE CASTRO BRITO NOBRE	Não	0	Desclassificado
00210487	ANDERSON SILVA BEM	Não	0	Desclassificado
00208555	IRIS ANGELICA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208427	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211535	NEIVA DE FÁTIMA SANTANA DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00208485	FLAVIA VIEIRA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211471	RAIMUNDO DIAS FEITOZA	Não	0	Desclassificado
00211453	LANDERSON LAÍFE BATISTA GUTIERRES	Não	0	Desclassificado
00208533	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00208596	ILENIR BET DINIZ	Não	0	Desclassificado
00209476	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	Não	0	Desclassificado
00208334	DIEGO DUARTE PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00208339	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210270	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	Não	0	Desclassificado
00211647	NEUDISNEY CAMPOS LIMA	Não	0	Desclassificado
00208598	SUELEN MENDES MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00210948	JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208841	MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210674	DULCINÉIA TORRES FARIAS BATISTA	Não	0	Desclassificado
00208937	ÉRICA GONÇALVES MAIA	Não	0	Desclassificado
00208962	ANA CAROLINE QUEIROZ DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210863	TECLA CHEFRE	Não	0	Desclassificado
00210695	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	Não	0	Desclassificado
00210700	MAIARA MARTINS DA CRUZ BONAZZA	Não	0	Desclassificado
00210645	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208646	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	Não	0	Desclassificado
00208685	FRANCISCA GRAÇA REIS	Não	0	Desclassificado
00208698	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211125	ERYKA SOARES GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00209193	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208747	SÍLVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209176	SEBASTIANA LINHARES PINTO	Não	0	Desclassificado
00208781	LILIAN LIMA ARANTES	Não	0	Desclassificado
00211033	MARCILEI RODRIGUES COELHO	Não	0	Desclassificado
00209023	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00208175	JONATHAN VENENO	Não	0	Desclassificado
00212249	LIGIA MARIA DA SILVA ALLIG	Não	0	Desclassificado
00209682	ANDRÉIA PRESTES DE MENEZES	Não	0	Desclassificado
00209136	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208042	ELIANE VAZ SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212148	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00209774	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	Não	0	Desclassificado
00207986	PRISCILA KÁTIA DA SILVA BASTOS THADEU	Não	0	Desclassificado
00208242	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00208244	MAURIA MÉRCIA MATOS TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00208189	FLAVIA JANAINA DA CRUZ VENENO	Não	0	Desclassificado
00212284	EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208217	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210468	NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRACA	Não	0	Desclassificado
00208280	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	Não	0	Desclassificado
00207960	DRUCILA DE SÁ SOARES	Não	0	Desclassificado
00210059	NELIANE MARQUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado

00210019	KERLINY PEDRAZA MENDES	Não	0	Desclassificado
00208195	MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI	Não	0	Desclassificado
00209748	LUANA SILVA COSTA	Não	0	Desclassificado
00210230	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
00212305	ROSICLEIDE DE BARROS NORMANDO	Não	0	Desclassificado
00212157	AURÍDICE OLIVEIRA DE CARVALHO FALCÃO	Não	0	Desclassificado
00209248	TAIS FRANCIELE ARAÚJO FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00212289	CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00208979	GILMARINA SILVA ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00209324	VALERIA SOUZA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211592	LILIANE GABRIEL DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209949	EMILY JAINE GOMES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209183	ELISÂNGELA PONTES CAMINHA	Não	0	Desclassificado
00208173	SABRINA COSTA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210802	ANDREIA PATRICIA DA SILVA AQUINO	Não	0	Desclassificado
00208312	JANESCLEIA REIS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210956	MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA	Não	0	Desclassificado
00208397	SIMONE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211706	ROSICLEIDE TEIXEIRA PINTO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208631	ANA CLIVES OLIVEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211173	EDUARDA BARROS DA COSTA SAAB	Não	0	Desclassificado
00209781	DENILDE DA CRUZ CUNHA	Não	0	Desclassificado
00209030	FABIANA DOS SANTOS NOGUEIRA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00208231	FRANCIELEN DINIZ	Não	0	Desclassificado
00208459	LÍDIA FERNANDA MENDONÇA SHUMANN	Não	0	Desclassificado
00208823	MONNIC PARENTE DE ALENCAR	Não	0	Desclassificado
00208416	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209728	CRISTIANE BARBOSA MENDES	Não	0	Desclassificado
00210532	CAMILA MARIA CAPELINE	Não	0	Desclassificado
00209241	MAIARA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210371	JESSICA LOURRUANA DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00209663	GABRIELA RODRIGUES PONTES LEMES	Não	0	Desclassificado
00211298	UÉSLEI CARVALHO ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00211718	CAROLINA RAMOS DE LIMA BRASIL	Não	0	Desclassificado
00209180	ANE CELIA SARAIVA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208758	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208073	RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209214	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	Não	0	Desclassificado
00208409	MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00209683	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00210399	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208254	BEATRIZ NASCIMENTO AMORAS	Não	0	Desclassificado
00211806	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	Não	0	Desclassificado
00212292	ELAINE DE OLIVEIRA AGUIAR FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00209758	HELLEM CRISTINA MACHADO CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00208015	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	Não	0	Desclassificado
00207998	FRANCISCA JUSCILEIDE DO NASCIMENTO AZEVEDO PIMENTA	Não	0	Desclassificado
00208098	RENA MOTA MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
00211924	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	Não	0	Desclassificado
00208218	ADAMIS MAIA UCHOA	Não	0	Desclassificado
00210494	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00210573	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	Não	0	Desclassificado
00211049	JACIRA PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210604	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	Não	0	Desclassificado
00208840	ANA MIRIAN FRANÇA SCORGIE	Não	0	Desclassificado
00210667	ANA LUCIA DO NASCIMENTO MARISCAL	Não	0	Desclassificado
00210929	SIMARA DA SILVA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00209085	CLAUDIA CRISTYNY UCHOA	Não	0	Desclassificado
00210838	BRUNO VIDAL DE MELO	Não	0	Desclassificado
00208817	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	Não	0	Desclassificado
00212275	JANE HONORATO FERREIRA DIANA	Não	0	Desclassificado
00208836	CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00211902	ELIANE SILVA DO SANTOS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211841	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00211580	SABRINA MOREIRA SÁ	Não	0	Desclassificado
00210758	LILIANE MENDES DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211823	EDINALDO ANTONIO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211757	ANA CRISTINA BENLOLO BACURI	Não	0	Desclassificado
00210041	RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA TIAGO	Não	0	Desclassificado
00210641	ADÃO ALVES BRANCO	Não	0	Desclassificado
00207954	FRANCISCA NEILA BARROSO GUIMARAES	Não	0	Desclassificado
00209337	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208199	JESSICA TEIXEIRA CALDAS	Não	0	Desclassificado
00209278	LUCIELMAAMORIM DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209589	MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	Não	0	Desclassificado
00208996	ALANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209514	KATIA DOS SANTOS RIGOTTI	Não	0	Desclassificado
00208154	CAMILA FERNANDA GONÇALVES SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208995	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208432	MABEL DE ALMEIDA COLARES	Não	0	Desclassificado
00207995	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	Não	0	Desclassificado
00208536	CARINA TEIXEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208404	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00209749	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	Não	0	Desclassificado
00208531	RUTH CIRLEY CASTRO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00207964	MARIA CAROLINE BRAVO	Não	0	Desclassificado
00208938	ANGELICA AUGUSTA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210677	CLAUDIA BUENO CORREA	Não	0	Desclassificado

00208322	LEIDIENE GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208504	LUANNA CRISTINA SALES SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211184	RONIERY BARROS VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00211882	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	Não	0	Desclassificado
00211307	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00209430	DIANA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208187	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00208585	FABRICIA MONTEIRO SOARES	Não	0	Desclassificado
00208900	LUCIENE LOPES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210454	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	Não	0	Desclassificado
00209327	FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209872	APARÍCIO DE SOUSA CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00209757	DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00208805	ELISANGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00210057	ADVA QUEIROZ DE SANTANA CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00208143	JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00210780	NIUZETE RAMOS PIMENTA	Não	0	Desclassificado
00211700	JANETE QUIRINO BEZERRA	Não	0	Desclassificado
00208341	MARIA HELENA DA SILVA COSTA	Não	0	Desclassificado
00210822	LUCINÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209046	JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	Não	0	Desclassificado
00211801	CLEONICE	Não	0	Desclassificado
00209582	HELTON CAMILO TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00211820	LUAN DA COSTA ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00208260	KATIANA ANDRE DOS SANTOS VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00209653	BENEDITA FREIRE DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211203	CINTIA CRISTINA FERREIRA DIANA	Não	0	Desclassificado
00208263	IRENILCE GONDIM FREIRE	Não	0	Desclassificado
00212254	ANDREIA FERREIRA LOPES	Não	0	Desclassificado
00212156	CARPELIANE BRZEZINSHI	Não	0	Desclassificado
00208163	DOUGLAS ROCHA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212078	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBÁ	Não	0	Desclassificado
00208728	SARA BENEDITA OLIVEIRA DE ARRUDA	Não	0	Desclassificado
00210788	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	Não	0	Desclassificado
00208723	SARA BENEDITA OLIVEIRA DE ARRUDA	Não	0	Desclassificado
00209512	CINTIA SIMONE PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211507	THALITA MARTINS DUARTE	Não	0	Desclassificado
00209204	MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00208417	JULIANE DA SILVA RABELO	Não	0	Desclassificado
00209917	ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208727	LEANNARA SINDEL JOHNS GAMA	Não	0	Desclassificado
00212062	FERNANDA SABOIA DANTAS	Não	0	Desclassificado
00208333	DEISIANE GIMA MARTINS	Não	0	Desclassificado
00212098	TAINE BORGES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208634	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	Não	0	Desclassificado
00210404	MARICÉLIA CORDEIRO PESTANA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00208793	FABIANA GOIS LIMA	Não	0	Desclassificado
00209006	MARCYEL RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208683	ANDRÉ LUÍZ DE SOUZA RAMALHO	Não	0	Desclassificado
00209351	QUELMO ALVES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208828	GISELE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208063	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	Não	0	Desclassificado
00210196	DENIS FRANCISCO ROQUE PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210266	CAMILA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209412	SEILA REGINA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210517	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211559	LIDIANE TELES GOMES	Não	0	Desclassificado
00209803	KELVYN CRISTOPHER BUENO DE GODOY OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208032	DENISE MARTINS MAGALHÃES	Não	0	Desclassificado
00212210	GISELLY PEREIRA GALVAO	Não	0	Desclassificado
00209417	JANE CRISTINA OLIVEIRA MAIA GOMES	Não	0	Desclassificado
00208734	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00208102	LETÍCIA COSTA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208084	JOSÉ RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00208656	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Não	0	Desclassificado
00208059	YANARA FEITOSA MAIA	Não	0	Desclassificado
00210983	HANNA LOPES DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00208004	TATIANA FERREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208021	NIDELE DE SOUZA MATOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211069	MARTINALUZ COELI	Não	0	Desclassificado
00208038	VANESSA PINHEIRO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208249	JUSSARA ALICE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208605	THALIA ADELINA FLORES SORUCO	Não	0	Desclassificado
00208348	PAMELA CRISTINA SOUZA PERES	Não	0	Desclassificado
00208452	SABRINA MACEDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208478	LARISSA COSTA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208367	LUCAS PASSOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208257	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Não	0	Desclassificado
00208297	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208641	VANESSA RAMOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00211749	CLAUDEANE BOTELHO MENDES	Não	0	Desclassificado
00208329	MATHEUS ANDRADE DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211670	WILLIAN DE LIRA MINUCELLI	Não	0	Desclassificado
00208365	JANAÍNA TENÓRIO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208494	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	Não	0	Desclassificado
00209441	ANA CLAUDIA ABADIAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209461	MARCELO LIMA MEZZOMO	Não	0	Desclassificado
00210728	ELENITA ROCHA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado

00210730	ANA CAROLINA MOURÃO COSTA	Não	0	Desclassificado
00210170	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	Não	0	Desclassificado
00210135	CLEDSON MORAIS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210123	ROSANA LIMA MOTA	Não	0	Desclassificado
00209070	LUZIA HALLYSMARCS DA SILVA LOPES DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00209092	ANDRIELE FRANÇA LIMA	Não	0	Desclassificado
00210588	SÂMIRA SOUZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209185	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209315	JÉSSICA DE SOUSA SAMPAIO	Não	0	Desclassificado
00209143	SUZANE DO VALE LEAL	Não	0	Desclassificado
00210664	JESSICA LOUREIRO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210343	EMILY NOGUEIRA PIRES	Não	0	Desclassificado
00210002	MÁRIO EUGÊNIO RABELO ÂNGELO	Não	0	Desclassificado
00209995	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209980	NILZA MARIA DA SILVA MARINHO DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00209717	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209904	DANIEL PASSOS SOARES SOBRINHO	Não	0	Desclassificado
00210047	MIRIAN BURATTI NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00209423	ELIANE MELO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00208323	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00208287	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208682	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	Não	0	Desclassificado
00212057	NAYARA MATOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208270	OBADIAS DIAS DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00209453	GUSTAVO DE SOUZA LUNA	Não	0	Desclassificado
00208336	MELISANE REGINA LIMA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00208281	MEIRIANE MENDES GUTERRES	Não	0	Desclassificado
00211440	BIANCA FERREIRA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210959	SUELI EUFRASIO NETO	Não	0	Desclassificado
00210712	FLAVIA CASTELO PORTUGAL DAVY	Não	0	Desclassificado
00209971	SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208268	DAIANE BEZERRA COELHO	Não	0	Desclassificado
00208273	RUTH MENDONÇ A DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209508	DÉBORA TARCIELE ARAÚJO SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209990	QUEILA REJANE AMORIM DOS SANTOS DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00210798	TAIS CAMPOS SILVA PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00210557	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00208676	THAYNARA NAIANE CASTRO CAMPELO	Não	0	Desclassificado
00209051	SILMAR SILVA DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00209059	JAQUELINE ANDRÉ FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00209167	SAMARA MARTINS DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00208151	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211938	LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210134	MARIA CARLA NASCIMENTO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209008	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00212071	ÁFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208340	TAIZANE DA SILVA VILHARVA	Não	0	Desclassificado
00210137	ELIANE MORAIS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210974	TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00208921	FERNANDA NATANA MIRANDA MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00208324	FABÍOLA PACHECO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210040	GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00208774	ADISLEY KARINE COSTA DE MESQUITA	Não	0	Desclassificado
00208050	ALEXIA MARTINES VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00209071	JAQUELINE JAQUE	Não	0	Desclassificado
00209794	WANDRESSA AMANDA SILVA PEIXOTO	Não	0	Desclassificado
00209228	ROSA VALE DA MOTA	Não	0	Desclassificado
00208382	LAURICEIA ALVES SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210656	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211774	PORLIANE BASILIO PEDRO	Não	0	Desclassificado
00210310	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00212116	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211081	MEIRYLANDIA DE JESUS ARISTIDES	Não	0	Desclassificado
00208766	HELAINE DA CONCEIÇÃO GOMES LEAL	Não	0	Desclassificado
00211048	MICHELE CORREIA DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00208842	ISA CAROLINE RABELO AIRES SILVA	Não	0	Desclassificado
00211444	EDIVANIA FELIX DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00209108	JUCIELEN CRISTINA BARBOSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210766	ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00211994	AILA LELO CARTOGENIO	Não	0	Desclassificado
00208391	MAIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209409	CRISTINA OLIVEIRA ALVES	Não	0	Desclassificado
00208052	ÉRICA LEMOS FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00209171	TATIELE ALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208957	FABIANA DE ARAÚJO ALEXANDRE FONSECA	Não	0	Desclassificado
00209783	ADRIANA MACHADO BRITO	Não	0	Desclassificado
00207997	ÉMILIE DA SILVA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209884	SIMONE CATIA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208566	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209323	MÁRCIA JANAINA TELES BEZERRA	Não	0	Desclassificado
00208493	TAMIRES FERREIRA BORSATO	Não	0	Desclassificado
00208229	MICHELLE SILVEIRA ALVES	Não	0	Desclassificado
00209420	MAGDA ALVES PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209770	LILIANE LÚCIA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211606	MARIA DA GLÓRIA F SILVA	Não	0	Desclassificado
00208467	SHEILA MURIELHE DE CASTRO CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208455	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00207961	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	Não	0	Desclassificado

00208667	ALINE RODRIGUES SILVA	Não	0	Desclassificado
00210105	ROSIMEIRE TORQUATO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210113	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00209488	THAINA CRISTINA PASTORINI PINTO	Não	0	Desclassificado
00211729	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00208969	SKARINA CREPALDI FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00211357	VIVIAN RODRIGUES TADEUS	Não	0	Desclassificado
00210713	RAYSSA VIEIRA DA MATA	Não	0	Desclassificado
00211417	IRINA VIOLETA CHAVES GUIMARÃES CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00209047	ADRIANA CRISTINA FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00209005	ELAINE PEREIRA GOMES	Não	0	Desclassificado
00208155	SHAILENE CHRISTIAN FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212287	LIANDRA BATISTA MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
ENFERMEIRO – VISTA ALEGRE				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211513	HUGO MARCIO PIMENTA	Não	0	Desclassificado
00208179	FARLEI LUÍS ANDRADE TAVARES	Não	0	Desclassificado
00211940	VERUSKA FERREIRA AZEVEDO PIMENTA	Não	0	Desclassificado
00209081	VALMEIRE MOURA GOMES	Não	0	Desclassificado
00208289	AUÉRICON PESSOA	Não	0	Desclassificado
00208474	ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00209218	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208961	CIRSA APARECIDA PINTO	Não	0	Desclassificado
00211981	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	Não	0	Desclassificado
00211068	SANAUÁ RICARDO MATIAS	Não	0	Desclassificado
00212320	MARIA IVA SOUZA DE MESQUITA MENEZES	Não	0	Desclassificado
00212067	DEIVITY SOUZA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
ENFERMEIRO – ABUNÃ				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210774	SARA FIGUEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210177	DAVINA JANES ALVES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00212316	PEDRO CHANDLLIS ALENCAR VASCONCELOS	Não	0	Desclassificado
00209054	ERNELI PINHEIRO MELO	Não	0	Desclassificado
00210121	FABIO DE OLIVEIRA SOARES	Não	0	Desclassificado
00210290	TATIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
ENFERMEIRO – RIO PARDO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210486	ERICA DA SILVA SAMPAIO	Não	0	Desclassificado
00211224	JOSELENE ROCHA GALVÃO	Não	0	Desclassificado
00212271	JAQUELINE MICHELE SANTOS BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00208056	NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	Não	0	Desclassificado
00209287	MARCIO MARCOLINO MAIA	Não	0	Desclassificado
00212155	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	Não	0	Desclassificado
ENFERMEIRO – SANTA RITA				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210414	NAYARA LEMOS DA SILVA CORDEIRO	Não	0	Desclassificado
00211947	SUELEN CAROLINE PRATA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210768	AGUILEMES DE AGUIAR EMILIÃO	Não	0	Desclassificado
ENFERMEIRO – SÃO CARLOS				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210721	LAUDELINA DA SILVA COUTO	Não	0	Desclassificado
00208894	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
ENFERMEIRO – UNIÃO BANDEIRANTES				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210570	GISELI DA SILVA CABRAL	Não	0	Desclassificado
00209482	CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208443	HILTON VEIGA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210714	JOAQUILENE SILVA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208932	SHEILA DE LIMA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210635	ARCILENE FREITAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209533	ELIZANE MERCADO DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211282	NAYARA SAAD CHINAIA	Não	0	Desclassificado
00210328	MURILO FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00209712	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210305	CAROLINE DESMARET SPINET	Não	0	Desclassificado
00211973	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	Não	0	Desclassificado
00208601	TAYNARA E SILVA MACHADO	Não	0	Desclassificado
00208611	TIAGO EZEQUIEL BARNABÉ	Não	0	Desclassificado
00208907	ROSEMEIRE MESQUITA LEITE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211001	ARTUR PEREIRA MALDONADO	Não	0	Desclassificado
00210846	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	Não	0	Desclassificado
00209407	ANELIESE MARQUES MACHADO	Não	0	Desclassificado
00209700	THALITA IANA ALVES KUSSLER	Não	0	Desclassificado
00211800	LEONARDO MOREIRA PINTO	Não	0	Desclassificado
00208735	JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208394	LUZ MAIDES WANDERLEY FRANÇA	Não	0	Desclassificado
00208433	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00211925	JOÃO OCTÁVIO SILVA MORHEB	Não	0	Desclassificado
00208539	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	Não	0	Desclassificado
00209181	NAYARA LIMA MAROTO	Não	0	Desclassificado
00210277	ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210653	SAMUEL T MARTINS	Não	0	Desclassificado
00211643	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00208294	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208133	LUMA THAINE GOMES DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00207957	DOMAR CUNHA DA SILVA	Não	0	Desclassificado

00209200	KARIN ABDUL RAZZAK DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00211363	RAFAELA CORTEZ FALCÃO	Não	0	Desclassificado
00211121	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	Não	0	Desclassificado
00209049	NELLYKIN SOARES AMARAL	Não	0	Desclassificado
00211829	IARA DE MELO FREIRE	Não	0	Desclassificado
00208518	MONICA LOPES ESTEVAM CARRILHO	Não	0	Desclassificado
00208645	FELIPE ALMEIDA ROSA	Não	0	Desclassificado
00212136	NATALIA GOMES CORREA	Não	0	Desclassificado
00208544	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	Não	0	Desclassificado
00210544	RENATA ARCOVERDE CAPICHIONE DA FONSECA	Não	0	Desclassificado
00211633	NEIDE AZOUGUE DORADO	Não	0	Desclassificado
00208207	KIANNE LEAL OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – PORTO VELHO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211306	DEJAIR DALECIO VALENZI PRIETO	Não	0	Desclassificado
00209945	MORGANA JUNQUEIRA VILELA	Não	0	Desclassificado
00210401	BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00210195	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	Não	0	Desclassificado
00208331	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00212164	WILBERT EDWIN GONZALES CASTILLO	Não	0	Desclassificado
00208849	LAYANNE KELLY MARIA JOSÉ PEREIRA DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00212299	CHRISTIANE PERES CALDAS	Não	0	Desclassificado
00208447	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	Não	0	Desclassificado
00208067	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	Não	0	Desclassificado
00208309	GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00209387	THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	Não	0	Desclassificado
00208037	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210842	AMANDA GABRIELE AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
00210171	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209106	FELIPE GARCIA GUDES	Não	0	Desclassificado
MÉDICO RADIOLOGISTA – PORTO VELHO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211152	LUIS GUSTAVO TERRA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00211866	ALBERTO BAUM	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – PORTO VELHO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00209532	SEBASTIÃO UCHÔA DE AMORIM	Não	0	Desclassificado
00211303	MEYRIELE VIEIRA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211401	FELIPE RONALDO SANTOS GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00210178	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209172	MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211493	EDSON DE CASTRO BOTELHO	Não	0	Desclassificado
00208446	RICARDO PASSOS ABADIAS	Não	0	Desclassificado
00211883	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209592	MARIVALDA ALVES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210457	LUANA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210392	MATEUS M	Não	0	Desclassificado
00210607	LIZA CARINA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Não	0	Desclassificado
00210069	CATIELE BATISTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209739	MARIA LUIZA BORGES IZABORG	Não	0	Desclassificado
00208706	BERNADETE GOMES DA SILVA LOUZADA	Não	0	Desclassificado
00210016	WELLINGTON ARAUJO SILVA	Não	0	Desclassificado
00210259	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210606	MARIA DE FATIMA SOARES LOPES	Não	0	Desclassificado
00210159	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00212279	ALINE SOUZA AYRES	Não	0	Desclassificado
00208843	IRLENE DEODATO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208524	JESSICA ALVES DE SOUZA MORAIS PINTO	Não	0	Desclassificado
00211319	JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00209857	ADRIELE CABRAL DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208285	MARÍLSON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	Não	0	Desclassificado
00209388	MARA CLÉIA REIS	Não	0	Desclassificado
00209879	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	Não	0	Desclassificado
00211719	MANOEL DE SOUZA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210148	JENIFER DIAS DA PAZ	Não	0	Desclassificado
00209281	BIANCA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210187	ALEX NOGUEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208978	AURYANE LIMA PAIVA	Não	0	Desclassificado
00209132	ELBA DE FREITAS SOUTO	Não	0	Desclassificado
00208647	EDINELSON ALVES RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211223	MARIA CELIANE DA SILVA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00210133	ANTÔNIA REGINA DA SILVA ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00210804	ELIANE GONÇALVES AREND	Não	0	Desclassificado
00210365	SILENE NASCIMENTO HURTADO	Não	0	Desclassificado
00211020	AGNALDO ARRUDA SOARES FILHO	Não	0	Desclassificado
00211075	DANIELY VASQUES PRATA	Não	0	Desclassificado
00211040	RUNA ALESSANDRA PICINATO	Não	0	Desclassificado
00211495	ALCIRENE PEREIRA BALBORA	Não	0	Desclassificado
00211960	CÁSSIO ONAIRAM LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209574	PRISCILA DA SILVA BARROS	Não	0	Desclassificado
00208816	ERIKA DA SILVA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00209799	JÉSSICA MOURA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209529	JUCILÉIA GONÇALVES MULLER	Não	0	Desclassificado
00210850	RAFAEL RIBEIRO DE PAULA	Não	0	Desclassificado
00210665	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00209553	LEANDRO RODRIGO NUNES FARIAS CARDOSO	Não	0	Desclassificado
00211264	KAROLINE DA SILVA SOARES	Não	0	Desclassificado
00208431	MARILEA PINHEIRO TOURINHO	Não	0	Desclassificado

00211266	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS CARNEIRO	Não	0	Desclassificado
00208267	ROSIMERE FEITOSA PAIVA	Não	0	Desclassificado
00210668	JACIANA BARBOSA DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00211394	RAINA MORIEL VICENTE DOS REIS	Não	0	Desclassificado
00209625	RAFAEL FURTADO CARLOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211294	VIVIANE FERREIRA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00209883	CLICIA LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211148	SANDRA CASTORINA LIMA LEÃO	Não	0	Desclassificado
00210071	VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208719	EDENILDA FERREIRA CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00211146	JHIMICARTER LIMA GUIMARÃES	Não	0	Desclassificado
00210141	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209093	PEDRO THIAGO DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00210158	ADRIANA DE JESUS FRANCO	Não	0	Desclassificado
00209914	WANDERLAN DE SA CAETANO	Não	0	Desclassificado
00211835	ADRIANA CORDEIRO DA SILVA REGIS	Não	0	Desclassificado
00208359	MARIA ROSÂNGELA COSTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209210	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208814	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	Não	0	Desclassificado
00209650	DAISY DE FREITAS VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00209205	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210976	VALDICLEI DE SOUZA LOPES	Não	0	Desclassificado
00209895	ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210818	EDINOR DE SOUZA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208378	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00211909	EDINEI DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208220	MOISES CAMBUI DAS CHAGAS	Não	0	Desclassificado
00211897	LAIANE GOMES ALVES	Não	0	Desclassificado
00208476	VALCINEI FERREIRA LEMOS	Não	0	Desclassificado
00211557	DENILSON RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208342	LOURRANE SILVA VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00208426	JEFFERSON SILVA MOREIRA ALENCAR	Não	0	Desclassificado
00210271	THALIA FERNANDA FERREIRA INÁCIO	Não	0	Desclassificado
00209168	DERLIANA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209226	FRANCIELE PEREIRA GONÇALVES BRITO	Não	0	Desclassificado
00209901	CAIOPAULOGARCIADESOUZA	Não	0	Desclassificado
00211153	YAN MARCEL DANTAS DE ABREU	Não	0	Desclassificado
00210222	BLENA KELLY RAMOS DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209635	ADRIANA DOS SANTOS MACEDO	Não	0	Desclassificado
00208745	THIAGO FERNANDES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211348	ELISANGELA DE LIMA CANELLA SANTANA	Não	0	Desclassificado
00209890	DÉBORA MEDEIROS ALVES DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00209777	ZULMIRA BEZERRA DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00209936	CICERO SOBREIRA REGIS	Não	0	Desclassificado
00209290	ELIZANGELA LIMOEIRO LABORDA	Não	0	Desclassificado
00209075	RALFESOM DE SOUZA PACHECO	Não	0	Desclassificado
00212239	JANAINA PAULINO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209104	ANTONIO DE SOUSA LIMA	Não	0	Desclassificado
00209966	ELISANDRA NATIELY GOMES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210067	DAYANNE MENEZES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211230	NÁDIA SOUZA LIMA	Não	0	Desclassificado
00212192	JAMES PAULA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209068	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	Não	0	Desclassificado
00210799	ALINE REGINA COLLA	Não	0	Desclassificado
00208664	KARINA VIANA LEONARDELLI	Não	0	Desclassificado
00210330	ARISSON ARIKAPU DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211091	DIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210353	JOE NICHERMISSON OLIVEIRA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211083	LEANDRO FERREIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00209029	VANESSA DA SILVA CASTRO	Não	0	Desclassificado
00209019	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208845	MARIA ONEIDE DE SOUSA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210210	ADILENE ARAUJO BRAGA	Não	0	Desclassificado
00209031	GELSON FERREIRA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208286	LILIANE FERREIRA DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208944	JOSE VINICIUS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210917	WEVERSON SANTOS DE BARROS	Não	0	Desclassificado
00208094	ALESSANDRA MOREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208036	GISMAR SOUSA ANTERO	Não	0	Desclassificado
00210640	MARIA ANGELICA DOS SANTOS PEDRA	Não	0	Desclassificado
00210475	ROZILENE PEREIRA DE NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208934	IONARA GIL LIMA	Não	0	Desclassificado
00210575	ANDRÉA MESQUITA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208919	IRISMAR BARROSO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211650	CLEBER KANAP	Não	0	Desclassificado
00208468	WESLEY MONASKI DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211631	JOSE ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209367	ANA CLÁUDIA DE FREITAS ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00211985	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209383	ROSIANA DA SILVA PINTO	Não	0	Desclassificado
00209400	VERÔNICA GROBÉRIO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208569	CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO	Não	0	Desclassificado
00209766	SAULO PRADO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209745	PEDRO ALMEIDA CHAVES JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00211278	RENATA KAMILA TOMAZ OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209207	VANESSA SOUZA BENTES	Não	0	Desclassificado
00208825	NAIANE CHRISTINE ROMANO NOBRE	Não	0	Desclassificado
00211861	MEUTHS MONTES MAGALHÃES	Não	0	Desclassificado

00209959	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208746	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	Não	0	Desclassificado
00210006	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211991	ADRIANA PEREIRA DA SILVEIRA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210043	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210055	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	Não	0	Desclassificado
00209591	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211392	VANIA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00210198	RAMAYANE FURTADO COLARES	Não	0	Desclassificado
00208700	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	Não	0	Desclassificado
00208884	MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209135	ALLDINE BIANCA NUNES ALVES	Não	0	Desclassificado
00208330	ANA BEATRIZ SILVA DAS CHAGAS	Não	0	Desclassificado
00208778	DARLIZA SILVA TORRES	Não	0	Desclassificado
00208182	RODRIGO LIMA DALBEM	Não	0	Desclassificado
00208456	CASSIANE GISELE LOURENÇO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209870	ERMISLANE DIAS ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00209134	EDITH CAMILLO BENÍCIO	Não	0	Desclassificado
00211476	RAYANE CRISTINA RIBEIRO GOMES	Não	0	Desclassificado
00211879	LAISSA CATARINA CRUZ DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208834	DENILSON SOUSA DE MENESES	Não	0	Desclassificado
00211663	WANDER DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208678	SIDINEYA FERREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208916	CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00211811	NEUZIENE SILVA REIS	Não	0	Desclassificado
00210370	FRANCISCO WANDERSON DO NASCIMENTO GOMES	Não	0	Desclassificado
00209120	JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211765	ELZILENE OLIVEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211752	ALANE SOUZA GIL DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211728	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	Não	0	Desclassificado
00210372	LUCIANA DO NASCIMENTO DO CARMO	Não	0	Desclassificado
00210911	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00211065	FABIANO SILVA	Não	0	Desclassificado
00208506	BÁRBARA SILVA BRUSTOLIN	Não	0	Desclassificado
00208759	CIDINEY ESTÊVÃO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210938	MIRACELIA MACIEL GOMES	Não	0	Desclassificado
00208386	RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212128	ELIANA MENACHO RIVERO CHEROBIN	Não	0	Desclassificado
00210610	CRISTIANE MARQUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211810	AMANDA CRISTINA SALES CANUTO	Não	0	Desclassificado
00209127	KÉSIA ROCHA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210364	MARA SÔNIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211362	RAFAEL LEÃO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209867	THIAGO PINTO LEAL	Não	0	Desclassificado
00209947	EUDILVAM JAEN DE JESUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209590	MARIA CLAUDINA DE SOUZA KARANTINO	Não	0	Desclassificado
00211430	MARILEIDE GARCIA MARCIAO	Não	0	Desclassificado
00209174	DANIELA NEVES RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00209307	INGREDY CABRAL ROSAS	Não	0	Desclassificado
00209485	LEOCIANA SOUZA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00211566	RAFAEL RIBEIRO DA FROTA	Não	0	Desclassificado
00210356	PEDRO HENRIQUE GOMES MOURÃO	Não	0	Desclassificado
00211528	RAQUEL LEIGUES SOL SOL	Não	0	Desclassificado
00209549	ÉRICA OLIVEIRA DA GUARDA	Não	0	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – JACY PARANÁ

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00210149	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Não	0	Desclassificado
00209954	ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211839	UANDERSON FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210680	DANIEL FERNANDES ROCHA	Não	0	Desclassificado
00208929	NATANAEL DA SILVA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00209581	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209541	ALEXANDRO ANDRE TIBURCIO CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00208703	ELIANA QUEILA COSTA BENICIO	Não	0	Desclassificado
00211431	MILTON FILGUEIRAS GOMES	Não	0	Desclassificado
00209149	PATRICIA SCAVASSA	Não	0	Desclassificado
00210184	INES MOURA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210465	ELIANE ALVES DA BOA MORTE	Não	0	Desclassificado
00211226	JEANE FEITOSA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00210879	DEIVIDE LANDEL CANTO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00209878	LEOKERSON DA COSTA BARROSO	Não	0	Desclassificado
00211489	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209153	RODRIGO THIAGO MELO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00212203	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209063	TAILANE TAVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208717	GILBERTO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208221	RENATA NUNES DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00210950	ANA CRISTINA OLIVEIRA CARDOSO	Não	0	Desclassificado
00210319	DANIEL SANTOS REIS	Não	0	Desclassificado
00210262	ANA CÁSSIA SOUSA ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210360	CRISTIANE RUFINO VIEIRA CERDEIRA	Não	0	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – JACY PARANÁ

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00210529	ANDRÉ LUIZ KLIPPEL PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00211240	JOSE CARLOS DE SOUZA COUTO NETO	Não	0	Desclassificado
00212012	ROSANA BARBOSA DA FROTA	Não	0	Desclassificado
00209382	CÉLIA MONTEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209864	JOZILANE DE OLIVEIRA LEITE	Não	0	Desclassificado

00210601	JONES MAIA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00212026	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212112	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210101	KAMILA PAULA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211205	REJANE DA SILVA FREITAS	Não	0	Desclassificado
00207979	ELILIANE DA SILVA NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00208006	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00208319	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00208512	LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208550	DAVI SILVA DE MELO	Não	0	Desclassificado
00208635	VIVIA MARIA GONÇALVES DE LIMA FREITAS	Não	0	Desclassificado
00208915	MARIA CLARA RODRIGUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209035	RAILANE BARBA FREIRE	Não	0	Desclassificado
00209103	INÊS SILVA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209331	RAYANA SEIXAS DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209617	FABIANE COSTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209623	ZULIANE BARBOSA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209624	IVANA MACEDO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209815	NATALIA MENDONÇA FERREIRA MATOS	Não	0	Desclassificado
00209829	FÁBIO ROBERTO MACEDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209981	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	Não	0	Desclassificado
00210200	EDSON MOLINA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210244	SANTIAGO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210478	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210631	TIAGO NOLETO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210820	MARTA SALES CARDOSO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210926	LUCÉLIA RICARDO DA SILVA BARROZO	Não	0	Desclassificado
00210937	ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO	Não	0	Desclassificado
00211080	JEANE BRANDÃO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211142	ALEXANDRA MONTEIRO DE HOLANDA	Não	0	Desclassificado
00211519	JORGEANE ARAÚJO SARAIVA	Não	0	Desclassificado
00211913	REGINA MARIA LOPES	Não	0	Desclassificado
00211927	GUILHERME RODRIGUES CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00212220	ANE CAROLINA SILVA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211844	DIANA PAULO PONTE	Não	0	Desclassificado
00210705	EDILANE GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211281	LILIANE DA CRUZ RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210474	WILTON PEREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210593	EDINEI FONTELE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212277	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210571	VALCICLEIA NUNES MAIA	Não	0	Desclassificado
00209349	REGINA BRAZ DE LIMA ÂNGELO	Não	0	Desclassificado
00211119	ARLAN PEREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212048	BRENDOW HENRIQUE LEITE	Não	0	Desclassificado
00208454	EURICO EVANGELISTA COELHO NETO	Não	0	Desclassificado
00209390	RAIK SILVA DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209447	BRUNA HUMAZA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209804	REJANE FREITAS DE MACEDO	Não	0	Desclassificado
00209946	ÉLDER DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	Não	0	Desclassificado
00210513	TERMIDSON OLIMPIO LORAS	Não	0	Desclassificado
00210648	JULIANA DOS SANTOS MOTA	Não	0	Desclassificado
00210864	ISAU SOARES MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00211000	JONAS RICARDO DA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211018	WESLEY SOUZA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211532	RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00211669	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	Não	0	Desclassificado
00212111	MARCOS VINICIUS MORAIS PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00212313	MILENE REGIS DE OLIVEIRA PINHO	Não	0	Desclassificado
00209518	FABRICIA LIMA GOMES	Não	0	Desclassificado
00211179	JOÃO BATISTA FONSECA DE OLIVEIRA NETO	Não	0	Desclassificado
00212147	RAFAEL DA SILVA BORGES	Não	0	Desclassificado
00209577	FREDERIQUE ROCHA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208990	JOICE APARECIDA FIGUEIREDO MOLLULO	Não	0	Desclassificado
00209107	ZAÍRA DA SILVA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00209701	JOÃO MATHEUS LIMA MATURIM	Não	0	Desclassificado
00210583	REGINA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211966	CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00212022	ARIANE BRASIL DURAES	Não	0	Desclassificado
00208775	QUELE DE JESUS FELIX	Não	0	Desclassificado
00209457	MATHEUS BRAGA CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00210800	MARTA SALES CARDOSO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208145	DIEGO MORAIS DE MOTA	Não	0	Desclassificado
00208751	MARIA ELIANE PICANÇO DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00208859	RICHELE PATRICIA SILVA BITTENCOURT	Não	0	Desclassificado
00208879	ALESSANDRO CAMPOS MELO	Não	0	Desclassificado
00209261	DEISE CARAPINA PARADA	Não	0	Desclassificado
00209301	LUCINEIA CLARA DA SILVA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00209360	CLEOMARA ANTUNES	Não	0	Desclassificado
00209373	UENDEL BARRETO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209490	EUGENIA OUVIDIO FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00209736	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	Não	0	Desclassificado
00210120	THAIS SOUZA FELIX	Não	0	Desclassificado
00210136	ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210168	FREDI JÚNIOR FERREIRA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00210359	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	Não	0	Desclassificado
00210651	DANFLE DA SILVA BELO	Não	0	Desclassificado
00210706	ESTER DE MATOS QUEIROS	Não	0	Desclassificado
00210971	LARYSSA MOREIRA MENDES	Não	0	Desclassificado

00211096	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211166	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211231	MAILON DOS SANTOS CUNHA	Não	0	Desclassificado
00211258	JÁISOM JOE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211328	GEISIANE ZEBALOS FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00211467	TÂNIA MARA DOS SANTOS MARTINS SÁ	Não	0	Desclassificado
00211486	ADRIANA URSULINO DA COSTS	Não	0	Desclassificado
00211570	LÍVIA DE ARAÚJO SILVA	Não	0	Desclassificado
00211608	JHEMMY SANDRA PEREIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211722	MARILETE GOMES	Não	0	Desclassificado
00211915	DAYANNE GOMES ALVES	Não	0	Desclassificado
00211917	MANOEL LEITE VIANA	Não	0	Desclassificado
00212119	AIRTON DE FIGUEIREDO	Não	0	Desclassificado
00212126	LUANDERSON SILVA COSTA	Não	0	Desclassificado
00212191	ACLICIA RODRIGUES DE MOURA PATRIOTA	Não	0	Desclassificado
00209659	ARTEMISA REIS DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209685	TALIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209767	ALESSANY REIS DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210065	ÁTILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00210386	GECIVONI CARDOSO VIZONI	Não	0	Desclassificado
00209138	LUZIA LEITE VIANA	Não	0	Desclassificado
00208810	JHEFERSON LUCIANO PATRÍCIO	Não	0	Desclassificado
00209531	PATRICIA DA FONSECA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209730	CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210163	ÁLISSON SOARES NOLETO	Não	0	Desclassificado
00209848	IGOR CARVALHO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210331	MAXINALDO OJOPI DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00210390	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00210623	MATHEUS WAGNER GOMES MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00210234	RAILAN RIBEIRO PAES	Não	0	Desclassificado
00210989	JEFFERSON BENTO CORTEZ	Não	0	Desclassificado
00211439	NEUVA DE SOUZA LOPES	Não	0	Desclassificado
00211465	AURIANE SANTIAGO MENDES	Não	0	Desclassificado
00210567	ANDRESSA MARIA ROCA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211748	TREICIANE VIEIRA MAIA	Não	0	Desclassificado
00209275	VICTORIA THAINA RODRIGUES ASSIS BRANDÃO	Não	0	Desclassificado
00209325	THAINÁ REIS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209855	ESTHER SULAMITA BATISTA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210434	ANDREWS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	Não	0	Desclassificado
00211355	JULIANA CAROLINA DE MIRANDA VENANCIO	Não	0	Desclassificado
00211383	JULIANA FRANCISCA UBIRAJARA TAPAJÓS	Não	0	Desclassificado
00211612	FABIANE GARCIA STEELE	Não	0	Desclassificado
00207969	EMILLY DA SILVA ABREU	Não	0	Desclassificado
00209280	LARISSA MOURA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209611	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00209923	STEPHANY ALVES BASTOS	Não	0	Desclassificado
00211140	PRISCILA YASMIN FERREIRA SIQUEIRA	Não	0	Desclassificado
00211302	ÉVERTON CHAGAS RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00211779	MAGNO LEAL DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210450	TIAGO LACERDA BIASUZ	Não	0	Desclassificado
00211969	LAURA VICUNA DA SILVA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00209154	LUANA SILVA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00209909	AMANDA MARREIRA NOTENES	Não	0	Desclassificado
00210600	CÉLIA COSTA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210753	LEANDRO DE JESUS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211451	LUIS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00208752	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00208987	HUSSA DARA BATISTA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210642	ANA BEATRIZ DE SOUZA PINHO	Não	0	Desclassificado
00210939	ROBSON MARTINS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211026	JERFFESON SOARES DE LIRA	Não	0	Desclassificado
00211457	FRANCILAINE FERREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208993	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209243	ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209326	TAIRINE GOMES	Não	0	Desclassificado
00209364	ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO	Não	0	Desclassificado
00209437	ANGELA ANTELO MEDINA	Não	0	Desclassificado
00209665	JEFFERSON DA SILVA MARTINS	Não	0	Desclassificado
00209672	SABRINA RUIZ DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209726	HERICSON FERNANDES ANTUNES	Não	0	Desclassificado
00209800	MARCELA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209837	CLAUDIO MARZO SOARES VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00209922	CLEITON ARAÚJO MONTEIRO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00210012	TAINA CAROLINE REBOUÇAS LIMA	Não	0	Desclassificado
00210112	DANDARA LARISSA DE BRITO MORAIS	Não	0	Desclassificado
00210199	FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210406	SIMES MOREIRA MOURA	Não	0	Desclassificado
00210438	AMANDA SILVA PRADO	Não	0	Desclassificado
00210552	DINÁ MOREIRA MOURA	Não	0	Desclassificado
00210572	CLEIDIANE TORQUATO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210688	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	Não	0	Desclassificado
00210754	MARCELA RAMOS BOMFIM MARINHO	Não	0	Desclassificado
00211005	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00211058	ZENI ORTIZ DOS SANTOS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211104	ZONAIRA QUEIROZ VIANA	Não	0	Desclassificado
00211212	MERLAINE ROSANELLI MARTINS	Não	0	Desclassificado
00211308	VALDENIRES NUNES BATISTA	Não	0	Desclassificado
00211345	LIDIANE ARAÚJO MONTEIRO DA COSTA	Não	0	Desclassificado

00211350	JONILCE BARROS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211365	CLÁUDIA VITÓRIA BARROS DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00211525	ERIQUE DA SILVA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00211681	RAFAEL PACHECO VILHENA DE MELO	Não	0	Desclassificado
00211711	FRANCISQUINHA SOUZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211730	LÍVIA SOARES DO VALE	Não	0	Desclassificado
00211858	LUCIA GABRIELE DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00211900	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00211931	MARCONI DE GÓIS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212060	SEBASTIANA NOGUEIRA CARNEIRO	Não	0	Desclassificado
00212158	SABRINA ÁVILA DE ARAÚJO MACEDO	Não	0	Desclassificado
00212205	JARINA SANTIAGO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00212214	LEANDRO LEMES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00212248	LUDIANA RAMOS LIMAI	Não	0	Desclassificado
00212269	KÉSSIA THYELLEN MIRANDA DA VEIGA	Não	0	Desclassificado
00212180	MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE MELO	Não	0	Desclassificado
00208653	WESLEY FERREIRA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209528	ANA MARIA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00207980	BRUNA GIZELLE SILVA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211952	CLEIDIANE CRISPIM DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211792	MARIA JOSÉ LEMOS DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00210717	LEOSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00212175	MARIVANIA SILVA LACERDA	Não	0	Desclassificado
00211901	LUIS ALEFF NUNES BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00208898	ELISÂNGELA DE LIMA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209472	MURIELE QUEIROZ RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210056	MAIACHA STEFANIE DOS SANTOS GARCIA	Não	0	Desclassificado
00211295	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00211716	SANDRA PAULA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212189	DAYSE ÁVILA SEVERO	Não	0	Desclassificado
00212307	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00209418	THAIS VALE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209742	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211599	ALISSON XAVIER DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211603	ROBERTO MENEZES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208313	IVANILSON IZEL MARINHO	Não	0	Desclassificado
00210533	DANIELI DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210659	MARDONI DOS SANTOS FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00212255	CLAYTON CARLOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209907	RUAN REINALDO SANTANA PASSOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211485	ANNE LAÍS RODRIGUES SARAIVA	Não	0	Desclassificado
00211943	IVONE ATAÍDE DE MELO SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212208	CLEIVIA SILVA DE AMORIM	Não	0	Desclassificado
00208589	EVILDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208692	LUDIMILA DA SILVA NUNES	Não	0	Desclassificado
00208963	LUCIANA SOUZA DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00209359	MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209469	MICAELE DA SILVA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209772	RICARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00210211	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211505	SUZENI CORDEIRO ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00211770	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00212207	FABIO VIANA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00212100	MILENE SANTOS DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00211590	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209823	KELLY SANTANA SOARES	Não	0	Desclassificado
00211041	DOUGLAS CARNEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212263	EVANILSON BENTO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209435	WESLEY MELGAR DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00210542	ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00212256	DOUGLAS VINICIUS LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208040	CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210809	HIGOR MARTINS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212094	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00208876	WAGNER JOSE VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00210608	CLEILTON FERNANDES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210675	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210757	VALDIRENE DA SILVA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211720	ROSÂNGELA CORRÊA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00211936	FRANCIELE BARBOSA MENDES	Não	0	Desclassificado
00211949	LUANA SÁ BARRETO SILVA	Não	0	Desclassificado
00210918	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	Não	0	Desclassificado
00209239	DANIELE ALVES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209560	HELIO DE LIMA RABELO	Não	0	Desclassificado
00210363	CELI GADELHA DE ALENCAR	Não	0	Desclassificado
00210165	MARIA JOSÉ BISPO DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00211410	FRANCISCA MAIA LIMA	Não	0	Desclassificado
00209935	MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00209709	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208335	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209211	IGOR BRUNO SILVA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210823	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	Não	0	Desclassificado
00211259	MARIA LUDIANA PEDROZA PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00209809	JOAQUIM LINHARES FERNANDES LAIA	Não	0	Desclassificado
00210419	JARBAS SANTOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211425	APARECIDA LIMA PAIVA	Não	0	Desclassificado
00211773	VANDRESSA FERREIRA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00208134	PABLO CARVALHO DE LIMA	Não	0	Desclassificado

00208101	GILSON CASTILHO FILHO	Não	0	Desclassificado
00209479	CECIANE CAMPOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211098	LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209302	CASSIO RIBEIRO REBOUCAS NEO	Não	0	Desclassificado
00211405	ANTÔNIA LILIANE FERREIRA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00211930	GISELE FAGUNDES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208422	GIBEOM PEDRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209524	MARIA JANILENE DOS SANTOS FÉLIX	Não	0	Desclassificado
00209521	ÉRICA CRISTINA PUPP	Não	0	Desclassificado
00208326	LUIGUI RAFAEL DE QUEIROZ NEVES	Não	0	Desclassificado
00210181	BETÂNIA LOPES RIBEIRO MARIANO	Não	0	Desclassificado
00211368	GABRIELLI SANTOS DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00212143	ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211375	VALDINEIA FERNANDES DE AGUIAR	Não	0	Desclassificado
00210924	ELVANIR ALVES ARAUJO MARQUES	Não	0	Desclassificado
00211515	LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00207993	ELANE ASBECK LEAL	Não	0	Desclassificado
00211086	DEYSE RODRIGUES CEZARI	Não	0	Desclassificado
00209353	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211311	LUCIANE FERREIRA SERRA	Não	0	Desclassificado
00209662	MARINA BEZERRA MORAES	Não	0	Desclassificado
00209955	ALDO SOUZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209544	GIGLIANE RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211132	FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	Não	0	Desclassificado
00210241	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209496	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	Não	0	Desclassificado
00210960	ELIZIMAR LOPES MADEIRA	Não	0	Desclassificado
00211163	ELIEZER LIBERALINO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209336	MARCIA MARTINS LISBOA	Não	0	Desclassificado
00209295	ANA KELEN DAVILAS SOARES	Não	0	Desclassificado
00209339	DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209680	LEIDERVAN ALVES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209776	EDMILSON MACEDO MESQUITA	Não	0	Desclassificado
00210110	LUCIANA DE JESUS	Não	0	Desclassificado
00210278	FRANKLIN WECSHIMOZESK NOVISKY	Não	0	Desclassificado
00210302	SIMONE COSTA GUEDES	Não	0	Desclassificado
00210693	DIEGO COSTA BATISTA	Não	0	Desclassificado
00210898	ADEMILSON PINHEIRO COSTA	Não	0	Desclassificado
00210999	JEANE LOPES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211137	KUELLE SOCORRO MEDEIROS GARCIA CARDOSO	Não	0	Desclassificado
00211797	MARIA GRACIETE LAMARAO	Não	0	Desclassificado
00211884	ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
00211955	IÚRI GUSTAVO SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00212039	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212137	ERISSON COSTA DE MOUTA	Não	0	Desclassificado
00208303	DEBORA VIANA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00210834	IZAIRA CARDOSO GARÇA DO SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208610	RUBENS LIMA REIS	Não	0	Desclassificado
00209089	CLÁUDIA HELENA SOUZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209156	CHRYSTINE RHAFAELLA DOS SANTOS ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00209385	IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	Não	0	Desclassificado
00210943	ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO	Não	0	Desclassificado
00209234	MARILIA MENEZES DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209495	GERALDO CORREIA DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00208918	ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA ABREU	Não	0	Desclassificado
00209179	ARACI FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209637	JOSIANE PINTO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210888	ROSENILDA NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00211077	VANUZA DA MOTA CARDOSO	Não	0	Desclassificado
00211510	ALINE RODRIGUES MATTOS	Não	0	Desclassificado
00208583	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209842	UENDI VALERIO TRINDADE	Não	0	Desclassificado
00210559	SEBASTIAO ALVES ABREU	Não	0	Desclassificado
00210683	MARIZÂNIA FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211645	ALEXSANDRO MAICON BITTENCOURT	Não	0	Desclassificado
00209525	DENER BOTELHO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211393	CAMILA CARDOSO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208075	GECIANE VIANA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00209264	TATIANE CASTRO ROSANO	Não	0	Desclassificado
00211674	LUCIANE DO CARMO LEITÃO	Não	0	Desclassificado
00208833	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00209105	ERINEU BENICIO ESTEVES	Não	0	Desclassificado
00209421	GEICIANE BRAGA ROSAS	Não	0	Desclassificado
00209607	MARINALVA CORDEIRO ANJOS BORGES	Não	0	Desclassificado
00209715	DÉBORA RICARDO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209839	RAFAEL SOARES SILVA	Não	0	Desclassificado
00208328	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208688	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209881	RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209934	CREANE SOARES GARCIA	Não	0	Desclassificado
00210160	PAULINELL BATISTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210949	SIRLETE SILVA GONCALVES	Não	0	Desclassificado
00209073	RHAYAN WESLEY MIRANDA TAMPELLI	Não	0	Desclassificado
00209743	WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00207999	MARCO ANTONIO GALEGO JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00208014	MARICELIA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208028	JÃ©SSICA BATISTA BEZERRA	Não	0	Desclassificado
00208132	MAGUIDA RAMIRO DE MACEDO	Não	0	Desclassificado

00208136	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208174	ALESSANDRO HENRIQUE LOPES	Não	0	Desclassificado
00208265	ALEX DE OLIVEIRA NERES	Não	0	Desclassificado
00208275	TIAGO CARVALHO AIDAR REIS	Não	0	Desclassificado
00208380	JESILANE BATISTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208401	FLAVIA BENTES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208527	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00208661	KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208668	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRASIL	Não	0	Desclassificado
00208675	MÁRCIA SIQUEIRA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00208681	ANA PAULA MELO DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00208772	SIMONE LIMA MATIAS CHAVEZ	Não	0	Desclassificado
00208789	DANIEL WERMES DE MELO SANCHES	Não	0	Desclassificado
00208818	VINICIUS RODRIGUES DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00208837	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	Não	0	Desclassificado
00208881	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209002	AIRTON SENA DE AGUIAR BRITO	Não	0	Desclassificado
00209014	ERICA DE OLIVEIRA CHAGAS FREITAS PASSOS	Não	0	Desclassificado
00209355	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209372	LUCAS CÂMARA QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00209468	DIANY BARROSO BRITO	Não	0	Desclassificado
00209470	LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES	Não	0	Desclassificado
00209478	MARLON DOUGLAS ALVES OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209707	MIKELLY FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209780	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00209931	EMERSON LAFAIETTE DE SOUSA SANCHEZ	Não	0	Desclassificado
00209972	ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210021	NICOLY VIEIRA SIMÃO	Não	0	Desclassificado
00210096	LUIS CARLOS RIBEIRO SOARES	Não	0	Desclassificado
00210144	RAIMUNDO NAZARE GIL JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00210235	SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE	Não	0	Desclassificado
00210269	LARISSA KARLA SANTANA DE LIMA DIAS AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
00210320	JONAS DA SIVLA DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210351	LÍBIA NEVES DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210528	ELIAS VIEIRA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210553	CLEYSIANE SILVA CASTRO	Não	0	Desclassificado
00210719	CLEIDIANE FONSECA NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00210726	AGDA CAMPOS DA FONSECA04	Não	0	Desclassificado
00210851	WAGNER CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210923	RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES	Não	0	Desclassificado
00210967	RONDON RONY DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211084	CONSILEIA RODRIGUES DAS CHAGAS	Não	0	Desclassificado
00211101	JUSCELINO DA SILVA JACQUES	Não	0	Desclassificado
00211120	LUANE TELES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211343	MAXSUEL DA SILVA BARROSO	Não	0	Desclassificado
00211452	JORGE PEDRO BAHIA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211455	LUIS RICARDO MENDES LOPES	Não	0	Desclassificado
00211462	GREICE QUELE RIBEIRO DE MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00211516	GENIFFER BLENDA GOMES SILVA	Não	0	Desclassificado
00211575	GERLENE SILVA E SILVA	Não	0	Desclassificado
00211618	BELMIRA DA SILVA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00211679	FERNANDO SANTANA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211691	IVONEI ARAUJO DO NASCIMENTO PRESTES	Não	0	Desclassificado
00211756	AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA	Não	0	Desclassificado
00211758	SIDIVAN PEREIRA SOARES	Não	0	Desclassificado
00211775	SARA ALVES DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211859	FAIRUCIA XAVIER RABELO	Não	0	Desclassificado
00211860	LIDIANE LACERDA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211868	NEANES DE OLIVEIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211906	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	Não	0	Desclassificado
00211990	OZIEL MUCUA LIMA	Não	0	Desclassificado
00212038	JEANNY GASTÃO DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00212145	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212170	PATRÍCIA KADJA SENA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212179	DESIREE MAGALHAES SCHWAN DA ROCHA	Não	0	Desclassificado
00210740	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00210954	GRACE KELLY PEREIRA GIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210981	JUCILENE DIONISIO VIEIRA DE QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00211400	ARIEL ALEXSANDRE SOUZA DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00209584	WENDELL MONTEIRO NERY	Não	0	Desclassificado
00211381	HEWELEN CRISTINA TEIXEIRA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208010	ALMERIO ELIAS FEITOZA	Não	0	Desclassificado
00208274	LILIANE MOURA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208824	GLEICIANE MARQUES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211418	JOSUÉ MARQUES PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208197	CAIO DIEGO FONTINELE	Não	0	Desclassificado
00208477	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	Não	0	Desclassificado
00209024	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	Não	0	Desclassificado
00209040	MARIA ANDRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209055	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00209253	KATIA SANTOS NEVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209285	CATIELE ALMEIDA MENDES	Não	0	Desclassificado
00209735	CAMILA PEREIRA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209747	BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209813	ELIEL FERREIRA DA SILCA	Não	0	Desclassificado
00209989	ELIZETE PONTES DE SÁ	Não	0	Desclassificado
00210130	ELIANA RAMALLO AYALA	Não	0	Desclassificado
00211236	LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO	Não	0	Desclassificado

00208177	JULIANA MUNIZ VELOSO	Não	0	Desclassificado
00208290	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208362	HERLAN ALVES LOPES	Não	0	Desclassificado
00208429	VALÉRIA BRUNA LEITE MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00208568	THAISA LIMA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208602	VERONICA LOBO MARTINS	Não	0	Desclassificado
00208621	MAXWELL BRITO LIMA	Não	0	Desclassificado
00208696	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	Não	0	Desclassificado
00208744	CLEITON ABADIAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208880	IRENILDE DA SILVA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209170	SAMARA SILVA CLARO	Não	0	Desclassificado
00209427	ERIQUE LUCENA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209779	JAKELINE CAVICHIOLE	Não	0	Desclassificado
00210208	SÉRGIO REIS RIBEIRO FOLHA	Não	0	Desclassificado
00210220	MATHEUS BUTKUS QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00210835	PAULO OTÁVIO FARIAS ASSUNÇÃO	Não	0	Desclassificado
00211011	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211384	TONILDA ROCHA PORTELA	Não	0	Desclassificado
00211494	TONRIERE PAULA DE AVELAR	Não	0	Desclassificado
00211873	LIERIZA MACEDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211998	JOSÉ HENRIQUE MOURA DE NOVAES	Não	0	Desclassificado
00212144	ALLAN KENEDDY DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00212261	MICHELI SOUZA DE MATOS	Não	0	Desclassificado
00212314	YESSA LOPES	Não	0	Desclassificado
00208338	ROSEANE ALVES LIMA	Não	0	Desclassificado
00209034	LUCINÉIA DE SALES	Não	0	Desclassificado
00209099	PAULA ABIDIANEDASILVA	Não	0	Desclassificado
00209585	MARIVALDO AZOUGUE SOARES	Não	0	Desclassificado
00209786	SUELI ARAÚJO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210083	PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210876	FABIO BARBOSA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211062	RONI MARCOS GAMA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00211358	MATEUS REINO DO AMARAL	Não	0	Desclassificado
00211385	THAILA CRISTINA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211511	MARIA DE FÁTIMA REIS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211683	HORAN VITÓRIO DE SOUSA SALES	Não	0	Desclassificado
00210336	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208497	CRISLAINE MENEZES DA SILVA FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00208868	LUCAS FÁBIO ABADIAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209273	KAYAN CESAR TRAVAIN BELMIRO	Não	0	Desclassificado
00209317	JESCILANIA ALVES FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00210997	SUELY FAUSTINO PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00211680	LEONARDO COSMALA SANTANA	Não	0	Desclassificado
00211784	CRISTIANE MATOS PONTES REGIS	Não	0	Desclassificado
00208000	ALINE LIMA DA LUZ	Não	0	Desclassificado
00208227	MARCELA MEDEIROS DO NASCIMENTO NERES	Não	0	Desclassificado
00208406	QUELE RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208503	MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208584	YGOR ALEXANDRE UCHOA VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00208603	MARCOS PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208648	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208902	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	Não	0	Desclassificado
00208908	JULIO ANDRE VIEIRA ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00208989	LEONARDO BARBOSA SOBREIRA LUZ	Não	0	Desclassificado
00209158	MARIA CLARA AGUIAR DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209377	LARISSA SILVA SANTOS MAIO	Não	0	Desclassificado
00209394	LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209511	IVAN FERNANDES DA ROCHA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00209595	MARCIO ALVES DOMINGUES	Não	0	Desclassificado
00209792	ELIETE CAMPOS BATISTA	Não	0	Desclassificado
00209871	SIMONE FRANCISCA NUNES DE SOUZA CONVÊNIO	Não	0	Desclassificado
00210306	CLEOMA BATISTA BRITO DE ALBUQUERQUE	Não	0	Desclassificado
00210383	GISELE MENDES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210463	LUCELIA ALMEIDA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210844	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	Não	0	Desclassificado
00211012	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211187	ANDERSON VASCONCELOS CORREIA	Não	0	Desclassificado
00211241	JEÉLE ARAUJO BORGE	Não	0	Desclassificado
00211395	ELYMAR SANTOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211445	SIDNEY REIS LEITÃO	Não	0	Desclassificado
00211696	SABRINA RIBEIRO DE PAULA	Não	0	Desclassificado
00211898	ALCIONE SILVA NASCIMENTO DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00211968	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211972	NAIARA DE ALMEIDA ROLIM	Não	0	Desclassificado
00212042	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212113	ELICA MARQUES RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00212142	ALAN GOMES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212181	ROZINERY DA SILVA SARAIVA	Não	0	Desclassificado
00212290	ALEXSANDRO QUIRINO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00207968	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00207973	RAIMUNDA PEREIRA DIAS	Não	0	Desclassificado
00207985	MARLON COSTA SILVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208451	MARIA ESMERALDA CAMACHO ROCA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208624	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209374	ANA VALERIA DA SILVA FROTA	Não	0	Desclassificado
00209431	RAQUEL MARQUES DA SILVA SAMPAIO	Não	0	Desclassificado
00209442	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00210292	ELIKE AMANDA WOLLMERHAUSEN BRANDÃO	Não	0	Desclassificado

00210502	SULAMITA AMUNTARIA VICTOR	Não	0	Desclassificado
00210620	VILMA MELO LABORDA	Não	0	Desclassificado
00210625	BRUNA BEATRIZ LEIGUES RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00210941	EZIELMO DE SOUZA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211117	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	Não	0	Desclassificado
00211656	ANTONIO EDSON FREITAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211667	MARGARETH DA SILVA PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00211698	RAÍZA PARAGUASSU MARCELINO	Não	0	Desclassificado
00211889	MARCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00212238	MOISES ROCHA DE MELO	Não	0	Desclassificado
00208892	SIDNEY CAMPOS RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00209163	JUSCILENE MACIEL QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00210541	CASSIA FERNANDA MELGAR FELIX	Não	0	Desclassificado
00211409	AURIO FILHO DE SOUZA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00207963	ISABELLE LORRANY QUEIROZ FRAGOSO	Não	0	Desclassificado
00208027	LUCIANE DE ARRUDA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208214	MARIA SAMARA FELIX DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208226	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208237	ARIANE MEDEIROS BERNARDINO	Não	0	Desclassificado
00208473	ELIEIDE FERREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208495	FLÁVIA CALDAS DE MACEDO	Não	0	Desclassificado
00208954	MICHELLE SOUZA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208972	RICARDO INGLESSON PINTO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209620	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209684	DANRLEY FERNANDO ALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209713	JAQUELINE RIBEIRO DE CARVALHO PIAUÍ	Não	0	Desclassificado
00209876	JULIA LORRAINE DA SILVA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00209915	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	Não	0	Desclassificado
00209941	CLEBIO ROBERTO LOBATO DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00210013	JOSÉLE SILVA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210236	SILVANA FERREIRA CUNHA	Não	0	Desclassificado
00210803	NATASHA SABRINA DE LIMA COELHO	Não	0	Desclassificado
00210914	CAIO FELIPE LOPES MIGUEL	Não	0	Desclassificado
00211551	ODENEIDE DA CRUZ LUCAS	Não	0	Desclassificado
00211832	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211948	PRISCILA UCHÔA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211965	ONEIDA MARIA SEADE DOURADO	Não	0	Desclassificado
00212059	MARIA DIVINA MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
00212103	THAIS CRISTINA DA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212252	VALTEVIR ANDRADE NUNES	Não	0	Desclassificado
00208713	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208835	HARLISSON CAMPOS DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208950	LEIS FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210582	TONY WESLEY PINTO GARCIA	Não	0	Desclassificado
00210952	CLEBSON BRUNO COSTA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00212093	VICTOR MATHEUS GARÇA MACHADO	Não	0	Desclassificado
00208044	BRUNA REGINA BARROS CAPUÇO MORRALLY	Não	0	Desclassificado
00208092	RAFAEL VINICIUS SOUSA VON MUHLEN	Não	0	Desclassificado
00208156	ELSON LIMA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208203	MÁRCIO JOSE BENTO JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00208255	MILTON BUENO JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00208266	TACIANE NAVI DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208393	ANA KIMBERLY BIGNATI MORAES	Não	0	Desclassificado
00208395	DAILY MACHADO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208413	NADILENE SILVA SOARES	Não	0	Desclassificado
00208449	ANDRESSA LORRANA FARIAS GOMES	Não	0	Desclassificado
00208486	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208498	VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208507	EMILY FRANCIENE SALES OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208510	PAULO SÉRGIO FIGUEIRA FARIAS	Não	0	Desclassificado
00208542	EDGLEI PASSOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208547	MAGNO LOURO DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208562	GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO	Não	0	Desclassificado
00208577	TÂNIA MARA ADELINO MAIA LOPES	Não	0	Desclassificado
00208636	IRANILCE SANTOS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208644	VANESSA GIL DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208749	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208770	EMILLY PEROTE DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00208771	DIANA NUNES TALON	Não	0	Desclassificado
00208783	CAMILA COUTO FURTADO	Não	0	Desclassificado
00208857	BÁRBARA JESUINA DE JESUS RUFINO RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00208878	KLINTON RANGEL ARAUJO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208888	GECIANE MESQUITA DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00209146	CINDY LAY	Não	0	Desclassificado
00209187	ILAINE TUPINAMBA NAVES	Não	0	Desclassificado
00209212	DARLENE NOBRE FLORESTA	Não	0	Desclassificado
00209222	DANIELE CRISTINE SOUZA CARNEIRO	Não	0	Desclassificado
00209225	LUCIVAL PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209267	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	Não	0	Desclassificado
00209296	MARCUS ADRIANO DE SOUSA GOMES	Não	0	Desclassificado
00209319	CARLOS NYSTROM SILVA MARINHO	Não	0	Desclassificado
00209384	MARTA DE JESUS FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00209391	PAULO FREIRE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209416	FABIANA LIMA GOMES	Não	0	Desclassificado
00209467	JOÃO MARCOS FERREIRA EVANGELISTA	Não	0	Desclassificado
00209477	JUCILEIDE RODRIGUES DA CUNHA	Não	0	Desclassificado
00209579	LUCIANA SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209612	ITALOEMIA ACASIO DE SÁ	Não	0	Desclassificado

00209614	EDINEI CELESTINO DE SOUZA JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00209632	ENIO RAMOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00209644	NATÁLIA FREITAS BARBOZA DE MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00209686	TELMA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209697	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	Não	0	Desclassificado
00209708	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Não	0	Desclassificado
00209773	MAYRA NAIANE BRASIL DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209874	AMANDA OLIVEIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00209875	ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00209891	ALEXANDRE DE ALMEIDA ROCHA	Não	0	Desclassificado
00209953	SONIA REGINA MARRA	Não	0	Desclassificado
00210022	DANIELI CHAVES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210117	WELINGTON RIAN MORAIS BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00210138	ARTHUR BENTO SAMPAIO NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00210155	TERESINHA APARECIDA DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00210215	LAERTH DOS SANTOS RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00210228	LARISSA DAMACENO MAIA	Não	0	Desclassificado
00210273	ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00210285	VALDEMAR DA SILVA RODRIGUE	Não	0	Desclassificado
00210298	MIRIAN DENISE MENDONCA NISHIMURA	Não	0	Desclassificado
00210316	ROBERTH DOUGLAS SANTANA DIAS AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
00210346	ALINE MACEDO TRIFIATES	Não	0	Desclassificado
00210382	JORAIMA DA VEIGA MOTA	Não	0	Desclassificado
00210389	JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210441	MARCIA TATIANA ARSA NASCIMENTO MARQUES	Não	0	Desclassificado
00210462	BRUNA LIVIA AGUIAR SILVA	Não	0	Desclassificado
00210496	MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA	Não	0	Desclassificado
00210501	ANDRESSA TREVELIN DA PENHA	Não	0	Desclassificado
00210536	ALINE DE OLIVEIRA PASSOS NEVES	Não	0	Desclassificado
00210556	LETÍCIA PINHEIRO DURÃES	Não	0	Desclassificado
00210562	MOISÉS DA SILVA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00210584	RUTE FERREIRA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00210673	WENDELL DE OLIVEIRA PANTOJA	Não	0	Desclassificado
00210678	NANDRIA DE CARVALHO SOARES	Não	0	Desclassificado
00210701	JARDESSON DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00210733	SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00210785	TERESINHA DE MELO MESQUITA	Não	0	Desclassificado
00210817	JEANE PATRÍCIA DUARTE FÉLIX	Não	0	Desclassificado
00210824	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210881	MATHEUS	Não	0	Desclassificado
00210992	MALENA NELIA DE CARVALHO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211010	PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211017	FABIANA OLÍMPICO SILVA	Não	0	Desclassificado
00211039	RODRIGO OLIVEIRA PANROJA	Não	0	Desclassificado
00211089	FABÍOLA DOS SANTOS DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211123	JEOSABETE RIBEIRO MARIANO	Não	0	Desclassificado
00211126	DAIANE DA SILVA MAGALHAES	Não	0	Desclassificado
00211141	ROANI SOUZA E SILVA	Não	0	Desclassificado
00211151	ANA CARLA SIQUEIRA DE FRANÇA	Não	0	Desclassificado
00211242	HELANE RAQUEL ALVES DE ARAÚJO SILVA	Não	0	Desclassificado
00211246	CARLOS EDUARDO BRAGA LINHARES	Não	0	Desclassificado
00211265	LUCIVANIA SIMAO DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00211268	SAMUEL DANIEL DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211387	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	Não	0	Desclassificado
00211468	MARIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA	Não	0	Desclassificado
00211490	LARISSA SILVA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211497	OSÉIAS HENRIQUE OLIVEIRA ALEXANDRE DE CAIRES	Não	0	Desclassificado
00211545	HELEN CRISTINA DE MENEZES	Não	0	Desclassificado
00211598	LORENA GALDINO PESSOA	Não	0	Desclassificado
00211616	SOLIMAR PACHECO DE BARROS	Não	0	Desclassificado
00211648	INGRIDY CLAUDINEIA MACIEL DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211651	NAIRA FERREIRA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00211657	ARTHUR DARLY BEZERRA DE JESUS	Não	0	Desclassificado
00211695	ROGERIO MARQUES ALVES DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00211712	BRUNA DE LIMA ALVES	Não	0	Desclassificado
00211724	LAELSON JACKSON DOS ANJOS CRUZ	Não	0	Desclassificado
00211725	MARIA JOSÉ SANTOS ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00211747	SUZI LEIDE ALMEIDA DA SILVA SOARES	Não	0	Desclassificado
00211771	FABIANA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211842	TAKAO MARU	Não	0	Desclassificado
00211870	ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211895	ARILENE INÁCIO FREIRE	Não	0	Desclassificado
00211920	HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211934	GENIFFER GABRIELE MACIEL DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211964	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211987	CLEVIANA DE SOUSA MARQUES	Não	0	Desclassificado
00212036	HIGOR MACHADO FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00212037	JOSÉ IURE COSTA FONTES	Não	0	Desclassificado
00212097	LUIZ ADRIANO MURER	Não	0	Desclassificado
00212130	ROBSON CRISTIANO ROCHA APOLINÁRIO	Não	0	Desclassificado
00212193	LUIS CARLOS SILVA LIMA	Não	0	Desclassificado
00212228	CICERA MARTINS DE BRITO	Não	0	Desclassificado
00212234	PYOVANYATYRLLEY SANTANA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212241	IZABELE HORRANA ARAUJO SILVA	Não	0	Desclassificado
00212243	MARIA CLEÂNGELA CASTRO DA ROCHA	Não	0	Desclassificado
00212283	JÉSSICA SANTANA DA LUZ	Não	0	Desclassificado
00208146	BIANCA RAPHAELA DOS SANTOS BORDA	Não	0	Desclassificado
00208351	ADRIANA MAISI DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado

00208377	CRISTIANE ALVES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208424	SONY ANDERSON DOS SANTOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208453	MARIA ELIENE GUEDES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209157	DINA MAIA DE FRANCA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209530	RICARDO COSTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210425	LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA	Não	0	Desclassificado
00210819	DAIANAREISRS@GMAIL.COM	Não	0	Desclassificado
00211336	GILMARA LIMA LOPES	Não	0	Desclassificado
00212041	MARCELLE RIBEIRO COLARES	Não	0	Desclassificado
00212319	FRANQUELMAR AMORIM DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208521	MARIA CLARA LIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208715	CAMILA FEITOSA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209240	CAMILA CAVALHEIRO AMORA	Não	0	Desclassificado
00210161	ADRIANE ARAÚJO BRAGA	Não	0	Desclassificado
00210663	VINICIUS DOS SANTOS NUNES	Não	0	Desclassificado
00210812	RAFAEL BRANDAO DO PRADO	Não	0	Desclassificado
00210958	GABRIELA SANTOS BENIGNO	Não	0	Desclassificado
00211245	ALAN PINHEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211673	RAIANE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208048	PAULINE AQUEMI BRASIL SUDO	Não	0	Desclassificado
00208943	FERNANDA DOMINGAS DO NASCIMENTO ARRUDA BELARMINO	Não	0	Desclassificado
00209237	FABIANA HONORATO MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00209647	SÁVIO GABRIEL LIMA PAIVA	Não	0	Desclassificado
00209699	ADRIANA RAMOS DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00209808	SULIVANDO DE SOUZA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00210140	IRLLA SAIANE FERREIRA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210519	ALICIA NASCIMENTO PAES	Não	0	Desclassificado
00210672	BELIT RÉGIS DE OLIVEIRA DUARTE	Não	0	Desclassificado
00211534	GEORGE MONTEIRO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00212293	DANIELE DE ARAÚJO ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208689	SILAS RUIZ LEITE	Não	0	Desclassificado
00208877	THIAGO MARTINS ROCHA	Não	0	Desclassificado
00209247	MARIA EDILEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209537	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	Não	0	Desclassificado
00210458	ROSA CORREIA DE SÁ	Não	0	Desclassificado
00210566	ANTONIO SAVIO DE OLIVEIRA GRÉCIA	Não	0	Desclassificado
00211002	EDILTON FERREIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211623	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211759	FRANCISCA MORENO SUAREZ	Não	0	Desclassificado
00211956	WILLIAN JOSE SILVA SOARES	Não	0	Desclassificado
00212138	DAILANE PEREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208008	ANEILTON DE JESUS BELO	Não	0	Desclassificado
00208337	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208463	EMERSON PINTO LEITE	Não	0	Desclassificado
00208465	ROSÂNGELA LOPES DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00208976	PATRÍCIA RODRIGUES BRASILEIRO MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00209160	NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209236	DAMARIS LIMA FAGUNDES	Não	0	Desclassificado
00209465	BRENDA LAÍS SOUSA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209535	GIGLIELA COSTA MAGNO MAZUR	Não	0	Desclassificado
00209705	ADILSON DO NASCIMENTO ALENCAR	Não	0	Desclassificado
00210348	MAÍSA SABRINA DA SILVA TAVARES	Não	0	Desclassificado
00210867	RENATA COSTA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210968	GABRIELA DE SOUZA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211267	ELEN CHRIS GIL DE SOUZA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211371	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211406	LUCILENE NUNES DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00211477	RENATA BIAZUSSI	Não	0	Desclassificado
00211735	JAINE DANDARA DURGO GOMES	Não	0	Desclassificado
00211887	LUIS FILIPE RODRIGUES BRAGA	Não	0	Desclassificado
00212282	IRLANE VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00208464	ANA PAULA GUIMARÃES DA PAIXÃO	Não	0	Desclassificado
00208573	CARLOS DIEGO BALBY CRUZ	Não	0	Desclassificado
00208714	CATIA BENTO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208899	WELLISON ROSA CORREIA	Não	0	Desclassificado
00208905	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00209155	FERNANDA DE AGUIAR BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00209310	FABIANE DO NASCIMENTO COSTA FABIANE DO NASCIMENTO COSTA	Não	0	Desclassificado
00209538	SIMONE BRITO	Não	0	Desclassificado
00209547	LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209805	FABIO ALVES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209916	LETÍCIA SILVEIRA BUCHHOLZ	Não	0	Desclassificado
00210030	WANDERSON CARDOSO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210143	MILCE BELEZA PINHO	Não	0	Desclassificado
00210216	JAYNE GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210515	ANNY KETHELYN ALMEIDA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210618	JOSÉ CARLOS ADELINO DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210694	MARCOS REZENDE PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210763	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211364	KEVENNY VANESSA MARTINS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211518	ROSALINA MONTENEGRO CHOQUES	Não	0	Desclassificado
00211569	IVONI HOLZ SEIDEL	Não	0	Desclassificado
00211999	THALLES VENÂNCIO GONÇALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212247	CLEMILSON TEIXEIRA DE MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00212251	SILENE SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00207976	JEFERSON HOLANDA AMARAL	Não	0	Desclassificado
00208543	SARAH ULY BARBOSA ALVES	Não	0	Desclassificado
00208684	HELEN LOPES RIBEIRO	Não	0	Desclassificado

00208792	NILCILENE NASCIMENTO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208846	EDILANE FERREIRA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00208873	ELIANE FERREIRA DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00208911	HUGO DIEGO BATISTA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208933	CELINA MONTEIRO BATISTA	Não	0	Desclassificado
00209098	THIFANY CABRAL DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209299	RAFAEL BISMARQUE	Não	0	Desclassificado
00209536	YONAILAN AGUILERA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209674	LARISSA GOMES FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209897	FAYLA ARAGÃO DA SILVA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210205	SILVANA MARINHO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210403	ELIANE CRISTINA BLANCO PARAENSE	Não	0	Desclassificado
00210520	ELIZANIA PINHEIRO DE FRANÇA	Não	0	Desclassificado
00210561	JESSÉ DA SILVA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00210969	DAIANE CLAUDIA NOGUEIRA MENDONÇA SERRA	Não	0	Desclassificado
00211023	JULIANO GAUDÊNCIO ROSA	Não	0	Desclassificado
00211045	DAZIELLEN AMANDA BRITO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211438	BRINDELLY LETICIA ANICETO TAVARES	Não	0	Desclassificado
00211520	MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211738	MARCELO ROBERTO DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00211944	JAQUELINE DE OLIVEIRA SALINA	Não	0	Desclassificado
00212023	ROSICLÉA ALVES CHAGAS MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00212224	FRANCINETE DA SILVA DE SOUZA DE LIRA	Não	0	Desclassificado
00208236	KELBISON PEREIRA DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00208704	ERICA LIMA MAIA	Não	0	Desclassificado
00208871	CARLOS HENRIQUE SOUZA COSTA	Não	0	Desclassificado
00208971	ARLEI KRAUZE DE FRANÇA	Não	0	Desclassificado
00209189	MARCELA SABRINA MAGALHÃES MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00209604	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210001	DIEGO DE LIMA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210085	BRUNA DA SILVA LIMA GREGÓRIO	Não	0	Desclassificado
00210379	MOISÉS ANTÔNIO LOPES MOTTA	Não	0	Desclassificado
00210627	RAYSSA THUANE ANASTÁCIO VELOSO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210696	MARCELO FERNANDES NUNES	Não	0	Desclassificado
00210890	EVERTON MOTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211079	ANDREIA LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00211169	JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211327	ALESSANDRA DA SILVA FERRAZ	Não	0	Desclassificado
00211446	ELEN CASSIA LOPES DA SILVA RAMOS	Não	0	Desclassificado
00211629	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES	Não	0	Desclassificado
00211658	RAFAEL MELO MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00211856	NELCICLÉIA SOUSA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211939	LEUZINA LUIZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208047	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00208071	LUZIANE ARAÚJO DA GAMA	Não	0	Desclassificado
00208124	ALISSON NIKOLAS SOUZA E SILVA	Não	0	Desclassificado
00208183	TIAGO DOS SANTOS BALEEIRO	Não	0	Desclassificado
00208264	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208379	SABRINA TRINDADE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208390	REGIANE DA CRUZ SANTOS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208407	INGRID OLIVEIRA REIS	Não	0	Desclassificado
00208511	ELDER DOS SANTOS QUINTAO	Não	0	Desclassificado
00208549	AMANDA PLÁCIDO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208592	SUELEN STEPHANOVICHI	Não	0	Desclassificado
00208741	EVELIN SOUZA DE ABREU	Não	0	Desclassificado
00208920	KETHELY WANESSA QUEIROZ MESSIAS	Não	0	Desclassificado
00208935	NATALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208968	ROSE MEY GALVAO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209229	VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209230	ERIKA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	Não	0	Desclassificado
00209262	MARIA FERNANDA CRUZ DE MELO	Não	0	Desclassificado
00209346	VANIELEN OLIVEIRA. ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00209569	NATIELE DE SA FARIAS	Não	0	Desclassificado
00209958	ELVANNIA CASTRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209978	ANA CECÍLIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	Não	0	Desclassificado
00210246	HERMISON CANUTO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210344	TATIANE DA ROSA GOMES	Não	0	Desclassificado
00210361	OSANA CORREARAMOS	Não	0	Desclassificado
00210445	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VITORIANO MITOSO	Não	0	Desclassificado
00210481	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210564	LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210745	KEVEN BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210947	DAVI NOBRE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211155	MARIA OLINDA LOPES	Não	0	Desclassificado
00211183	KETLEN PEROTE DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00211312	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	Não	0	Desclassificado
00211411	LAURA OLIVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211731	ADNILCY DE SOUZA ALVES VARGAS	Não	0	Desclassificado
00211767	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211782	ÉRLEN PEREIRA SOARES	Não	0	Desclassificado
00211877	NINIVE CRISTIANE UCHÔA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211907	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212095	TAINÁ SANTOS MENDES	Não	0	Desclassificado
00208523	LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208534	NATHÁLIA ARAÚJO RUFINO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208762	ALESSANDRO DA SILVA MORAIS	Não	0	Desclassificado
00208897	JULIO CÉSAR NEVES MOTA	Não	0	Desclassificado
00208927	LISLAINE ESTEFANY DOS SANTOS COSTA	Não	0	Desclassificado

00209020	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO	Não	0	Desclassificado
00209173	NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209255	JACKSON DOS SANTOS MEDEIROS SILVA	Não	0	Desclassificado
00209266	BRUNO BARROS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209556	JAQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00209999	LIDIA SALVATERRA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210053	LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00210516	MILENA ROBERTA PRATES	Não	0	Desclassificado
00210527	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210530	DOUGLEAN SOUZA ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210783	LUCAS NEVES CUSTÓDIO	Não	0	Desclassificado
00210885	CRISTIAN JÚNIOR COSTA ALVES	Não	0	Desclassificado
00211015	JHON LENNON JUNIOR PAROWSKI	Não	0	Desclassificado
00211337	TAIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211499	JOÃO VITOR SOARES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211875	AMANDA BRILHANTE NOÉ	Não	0	Desclassificado
00211880	LORENA MATORRA DOS REIS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212018	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208415	ELAINE GOMES DUARTE	Não	0	Desclassificado
00208469	MARIA SUELY MUNIZ DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208496	IAN ALBUQUERQUE CARDOSO	Não	0	Desclassificado
00208651	RICHARDE MALTA LAMARAO	Não	0	Desclassificado
00208654	MIRIÃ BARRETO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208965	SANDRE RODRIGUES MACIEL	Não	0	Desclassificado
00209004	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209083	CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209192	KAREM JESSICA DOS SANTOS LEITE	Não	0	Desclassificado
00209358	FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	Não	0	Desclassificado
00209402	ISABELLA LEITE DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209451	ROSIVANI ORTIZ TENÓRIO	Não	0	Desclassificado
00209720	JAQUELINE TAVARES SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209913	BRUNA LAUANA NUNES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210038	ALESSANDRA SOUZA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210052	LAELSONPINTO SILVA	Não	0	Desclassificado
00210282	ANDRÉ LUIZ PEDROSA SABINO	Não	0	Desclassificado
00210288	GRACILENE GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210407	JULIANE NOBRE DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210691	TÁBATA CRISTIANE R CABRAL DAVID	Não	0	Desclassificado
00210905	ANA PAULA ALMEIDA DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00211276	KELLY DE FÁTIMA BANDEIRA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00211374	FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211517	JOSIANE PEREIRA DAMAZIO	Não	0	Desclassificado
00211521	ALESSON DALBOSCO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211527	RAQUEL CARNEIRO LIMA	Não	0	Desclassificado
00211530	LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211583	ELEN CRISTINA GUERREIRO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211838	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00212086	IRLANA BELO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212229	SELMA SABINO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00207977	FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES	Não	0	Desclassificado
00207996	VICTOR HUGO COSTA SILVA DA FROTA	Não	0	Desclassificado
00208055	MICHELE DOS SANTOS DA CONCEÇÃO	Não	0	Desclassificado
00208057	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208069	JÉSSICA SANTOS LABORDA	Não	0	Desclassificado
00208096	RAYELE THAFYLA MARQUES DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208104	JANIELEN MOTA DA FONSECA	Não	0	Desclassificado
00208106	EZEQUIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208110	PAULA LEOPOLDINA SANA FREITAS	Não	0	Desclassificado
00208118	SABRINA MACHADO DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00208148	JAQUELINE DA RESSURREIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00208185	DIEGO REGILDO NOGUEIRA MOTA	Não	0	Desclassificado
00208211	LUCIENE MENEZES	Não	0	Desclassificado
00208212	NÁDIA MARIA GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208239	AFRÂNIO NOBRE RODRIGUES JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00208245	ALESSANDRA SOBRINHO BUENO	Não	0	Desclassificado
00208295	MARIANA GRAZIELA FERREIRA LOPES	Não	0	Desclassificado
00208296	RAFAELA VIEIRA DIAS	Não	0	Desclassificado
00208304	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	Não	0	Desclassificado
00208314	DAVID LEANDRO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00208318	ÂNDERSON MAGALHÃES RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00208352	MARIA NATALINA DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00208360	LINE MEDEIROS NUNES	Não	0	Desclassificado
00208361	DÉBORA MENDES OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00208363	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00208384	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208387	REGINA CARDOSO SOBRINHO	Não	0	Desclassificado
00208388	MARCOS AIZDE CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00208423	ROMULO DE OLIVEIRA SAMPAIO	Não	0	Desclassificado
00208437	HERICK BRUNO SANTIAGO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00208439	SHERON LOHANNA BLACHTEKAK NEVES	Não	0	Desclassificado
00208448	RAFAELA DANTAS SHOKNESS FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00208480	NATASHA WALTHMAM SILVA	Não	0	Desclassificado
00208488	LUCIANA DE BARROS	Não	0	Desclassificado
00208513	JÉSSICA CARROCIA DE MELO	Não	0	Desclassificado
00208515	DANIEL HENRIQUE TELLES	Não	0	Desclassificado
00208548	SAMIA REGINA FONSECA CHOQUERES	Não	0	Desclassificado
00208558	LUCAS DA CRUZ SILVA	Não	0	Desclassificado
00208570	PATRICIA LENZ DE MORAIS	Não	0	Desclassificado

00208580	FRANCILEIDE DA COSTA BRASIL	Não	0	Desclassificado
00208591	EMILLY CATHARINNE DA SILVA DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00208629	ALEXIA BRENDA SILVA MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
00208670	ISIS IANCA RODRIGUES DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00208679	LILIAN RAMOS ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00208693	VIRNA CRISTINA PEREIRA MADEIRA	Não	0	Desclassificado
00208720	ALEXSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208721	SAELISSON FEITOSA PAIVA	Não	0	Desclassificado
00208724	ENDO OLIVEIRA BATISTA	Não	0	Desclassificado
00208748	RODRIGO MEIRELES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208756	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208780	RODRIGO ALMEIDA CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00208787	MARIA ROSILEUDA DE LIRA SOUSA	Não	0	Desclassificado
00208791	WITALO AGUIAR VALE	Não	0	Desclassificado
00208798	RONILSON SILVA LACERDA	Não	0	Desclassificado
00208807	CAROLINE GLAUCILENE DOS SANTOS ALVES	Não	0	Desclassificado
00208808	HIGOR FERREIRA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208809	MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208812	JOSELIO DE SOUZA EVANGELISTA	Não	0	Desclassificado
00208815	RODRIGO ALVES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208822	ADRIANE ALVES DE MELO	Não	0	Desclassificado
00208829	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208844	TAUANA CRISTINA SANTANA	Não	0	Desclassificado
00208860	CRYSTIAN BRUNO JARDIM DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208872	JOSÉLIA GÓIS SILVA	Não	0	Desclassificado
00208912	JÉSSICA GALDINO BRITO	Não	0	Desclassificado
00208949	BRUNO MEDEIROS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208970	URSULA PRISCILA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209007	DHEIME PANTOJA LIMA	Não	0	Desclassificado
00209010	LAIDE DE AGUIAR RODRIGUES PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00209011	ANNA VICTORIA RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	Não	0	Desclassificado
00209016	LARA BEATRIZ SOUSA MARTINS	Não	0	Desclassificado
00209021	GELIANE BLASIUS	Não	0	Desclassificado
00209050	ALESSON LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209067	ELLEN MARA SOUZA ASSUMPÇÃO	Não	0	Desclassificado
00209088	JHONATAN DE SOUZA MORAIS	Não	0	Desclassificado
00209130	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209169	WILLIAN LUDGERIO LOPES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209175	UILLIENE ALVES LEAL	Não	0	Desclassificado
00209197	IURE ALVES SARMENTO	Não	0	Desclassificado
00209215	JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES DUARTE	Não	0	Desclassificado
00209238	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	Não	0	Desclassificado
00209242	LORRAN PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209265	ADEMILTON TRINDADE DA CUNHA	Não	0	Desclassificado
00209268	QUÊNIA CUJUI	Não	0	Desclassificado
00209291	GUILHERME CAMPOS LIMA	Não	0	Desclassificado
00209294	DANIELE MARCELA DIAS BETUCCI	Não	0	Desclassificado
00209344	JOHNNY CÉSAR LEANDRO ADÃO	Não	0	Desclassificado
00209348	ÁGATHA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209361	MIRENE FONSECA JOÃO	Não	0	Desclassificado
00209393	ADANILDO PASSOS BENARROSH	Não	0	Desclassificado
00209399	ISMAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209403	JESSICA RABELO DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00209438	AUDICLEI PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209445	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00209450	CLAUDIANA MOREIRA MAGALHÃES	Não	0	Desclassificado
00209489	FRANCISCO CARLOS SARAÍVA SÁ FILHO	Não	0	Desclassificado
00209498	STHEFANNIE ALVES ARAÚJO CABRAL	Não	0	Desclassificado
00209500	BRENDO BARROS BRENDO BARROS	Não	0	Desclassificado
00209503	THALIA AGUIAR PINTO	Não	0	Desclassificado
00209505	PEDRO PEREIRA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00209510	JONATAN SILVA ABREU	Não	0	Desclassificado
00209534	CLEUTON ELIZIARIO DE ARAÚJO JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00209557	MADSON DUARTE CARDOSO LARA	Não	0	Desclassificado
00209558	CLEITON DA COSTA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00209561	SAMARA CRISTINA DUARTE	Não	0	Desclassificado
00209566	REINALD RUSIVELT DA SILVA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00209576	ANDREIA BATISTA DEMETRIS	Não	0	Desclassificado
00209593	ELIANE CHRISTINA DE CASTRO SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209594	LENIR DA ROCHA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209598	VANESSA MATOS DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00209609	DIGLIANO DE ARAUJO TALAMAS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209616	GENILDO BEZERRA LEITE	Não	0	Desclassificado
00209638	NATALIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209660	RAQUEL SOUZA ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00209668	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA VERAS CUNHA	Não	0	Desclassificado
00209679	HERIBERTO NERY DE OLIVEIRA EGUEZ	Não	0	Desclassificado
00209691	PRISCILA DA COSTA MENDES	Não	0	Desclassificado
00209754	SIMÔNICA DA SILVA ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00209759	EDNEILA SANTOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209760	VANESSA FERREIRA SOKOLOWSKI AGUIAR	Não	0	Desclassificado
00209778	JAINE DA SILVA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00209795	JULIANA PEREIRA LOPES	Não	0	Desclassificado
00209801	ANA CAROLINA CARDOSO DE GUSMÃO SELHORST	Não	0	Desclassificado
00209824	FERNANDA SOARES RAMOS	Não	0	Desclassificado
00209851	VITOR CAITANO SALVATIERRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209854	PAULO LEANDRO MELO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209865	SUZELLY STEPHANI AMBROSIO DE BRITO	Não	0	Desclassificado

00209880	FABIO MATIAS BELMONT	Não	0	Desclassificado
00209886	REGINALDO ALVES DE MELO	Não	0	Desclassificado
00209924	TICIANE FERREIRA MOURA	Não	0	Desclassificado
00209928	ADALIANE SOUZA DOS SANTOS BRAGA	Não	0	Desclassificado
00209930	LUANA CHAVES CORREA	Não	0	Desclassificado
00209932	LUCÉLIA MIRANDA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209944	OZILENE DIOGENES FEITOZA FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00209951	FELIPE DE ALMEIDA GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00209965	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	Não	0	Desclassificado
00209977	CESAR TEIXEIRA BARRETO	Não	0	Desclassificado
00209979	ELIANA NEVES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209987	RAIMUNDA JOELMA LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210074	ANA PATRICIA PEREIRA DIAS	Não	0	Desclassificado
00210077	LAIS PERPÉTUO UCHÔA	Não	0	Desclassificado
00210081	DIENIFER BARBOZA GONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00210099	LUAN VICTOR DA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210102	JURCLEILDE RAMOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210103	LUIS CARLOS DA COSTA PROENCA	Não	0	Desclassificado
00210116	NOEMI COIMBRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210124	PERCIDA RAMOS DE ALMEIDA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210125	MÁRCIO PINHEIRO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210131	MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210151	VALNICE GOMES DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210153	LUÍZA KATARINA DOS REIS	Não	0	Desclassificado
00210169	SIMONE MATOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210174	LUZIA DOS SANTOS BOTELHO ALVES	Não	0	Desclassificado
00210182	DANIEL RODRIGUES DE MELO	Não	0	Desclassificado
00210188	ANTONIO OLAVO DE ARAUJO MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00210191	MARCO ANTÔNIO MENDONÇA NISHIMURA	Não	0	Desclassificado
00210209	SILVIA TAINARA DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00210225	MADSON PASSOS DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210243	WENNDYO GONZAGA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210251	SÉRGIO REIS RIBEIRO FOLHA	Não	0	Desclassificado
00210258	GLACIANE DIAS MENEZES	Não	0	Desclassificado
00210265	DÉBORA ARAUJO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210304	ÍSIS LAURINI MENDONÇA LIRA	Não	0	Desclassificado
00210324	KAUANNA CARVALHO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210396	INGRID ELOAR SOUZA DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00210449	AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00210473	NILVAN FERREIRA DA COSTA CORTES	Não	0	Desclassificado
00210479	ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210485	ALINE BEATRIZ DE MOURA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210493	ROSANA DE CASTRO FLORENTINO LEITE	Não	0	Desclassificado
00210499	ALEXANDRE SILVINO LIMA MARQUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210503	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00210506	CARINI APARECIDA DE MORAES	Não	0	Desclassificado
00210507	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO	Não	0	Desclassificado
00210509	JÉFERSON VICENTE RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210511	SUELI FERREIRA COSTA E SILVA	Não	0	Desclassificado
00210523	JASINEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210568	JUSSARA EUNICE SOUSA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210577	HARIANE BRAZ RAMOS	Não	0	Desclassificado
00210586	JEANDERSON MIRANDA LOPES	Não	0	Desclassificado
00210592	RAIMUNDA MARCIA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210595	PAULA CAROLINA DO N MARTINES	Não	0	Desclassificado
00210596	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210598	LUZINETE MELO DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210603	WARNER HONORATO MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00210605	PERCEU BEM HUR SOUZA LOPES	Não	0	Desclassificado
00210614	FABIANE PEREIRA DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00210616	JOSELIO PEREIRA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210647	ANNY CAROLINE ALVES PORTELA	Não	0	Desclassificado
00210650	RODRIGO SOUZA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210666	GRASIELE DA SILVA MACALI	Não	0	Desclassificado
00210671	EDNELI GALDINO CERQUEIRA	Não	0	Desclassificado
00210723	ELISELMAR DE JESUS LIMA	Não	0	Desclassificado
00210724	ADRIANA DA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210755	LAURENI DA COSTA EVANGELISTA DE PAULA	Não	0	Desclassificado
00210765	OLIVIA FAUSTINO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210786	JEOVANA TOLEDO VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00210797	RICARDO LIMA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210811	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	Não	0	Desclassificado
00210821	OSNIR DE CASTRO MAIA	Não	0	Desclassificado
00210826	PEDRO SOUZA SANTIAGO	Não	0	Desclassificado
00210828	LAURIANE RABELO AIRES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210832	MARCELO PEREIRA SANTIAGO	Não	0	Desclassificado
00210836	EMANUELLI RODRIGUES DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00210887	JOSÉ MATÊUS GIL PASSOS LIMA FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00210896	JECLEANE CARDOSO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210908	SARAH JAQUELINE BARBOSA ALVES	Não	0	Desclassificado
00210915	DIEGO CÁSSIO SANTOS RUELLA	Não	0	Desclassificado
00210946	JOÃO MANOEL GAMA DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00210955	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00210965	RENATHA TAIANE DOS SANTOS FARIA	Não	0	Desclassificado
00210977	FABIANA FERREIRA DE MOURA	Não	0	Desclassificado
00210980	JAMILY IDALINA OLIVEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211007	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00211013	BEATRIZ REBOUÇAS CARDOSO DE MOURA	Não	0	Desclassificado

00211034	ESTHER LORAS MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00211036	JUNIOR RIBEIRO FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00211044	CLEIDIANE GALDINO ALVES	Não	0	Desclassificado
00211061	TATIANA CRISTINA SANTANA	Não	0	Desclassificado
00211067	JOQUEBEDE MENDES SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211095	JENIEL BENJAMIM GONÇALVES MARTINS	Não	0	Desclassificado
00211105	JOSUE CONCEICAO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211110	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211113	ADALBERTO GESSULLI FARIAS BRASIL	Não	0	Desclassificado
00211138	ERINETE DE ALENCAR MARIANO	Não	0	Desclassificado
00211164	DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211277	JOSUE PEREIRA BELFORT	Não	0	Desclassificado
00211288	MARIANE AMORIM TAVARES COELHO	Não	0	Desclassificado
00211296	ROMARIO GABRIEL DOS REIS PORTES	Não	0	Desclassificado
00211299	RODRIGO MARTINS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211320	PATRICIA NERES DA SILVA APOLINARIO	Não	0	Desclassificado
00211329	DEISIANE BRAZ DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00211344	MARIA CLARA VITALIANO	Não	0	Desclassificado
00211373	LENO COURINOS LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211377	HELDERLANDY OLIVEIRA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211379	PATRÍCIA DE PAIVA SOBRINHO	Não	0	Desclassificado
00211380	ANCI NEILA GOMES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211388	MATHEUS VINICIUS BISPO SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211416	FLAVIA NERYS PEIXOTO	Não	0	Desclassificado
00211437	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211441	JOSÉ VILSON BENTO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211448	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211461	ÉRICA LOPES DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211470	JACQUELINE BORGES DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00211514	TAIRONE MATHEUS MONTEIRO SILVA	Não	0	Desclassificado
00211540	WILKER ARAGÃO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211542	TAMIRES DA SILVA VALENT	Não	0	Desclassificado
00211547	SILVANA GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211574	DAIANE ANDRADE CORREA	Não	0	Desclassificado
00211577	ANDRESSA FELIX FEIJO	Não	0	Desclassificado
00211582	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211634	REGIANE RIBEIRO PAES	Não	0	Desclassificado
00211646	SARA PATRICIA SALES ALENCAR	Não	0	Desclassificado
00211672	MARIA LUCIA RODRIGUES FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00211689	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00211701	ELIANA OLIVEIRA BRAVO	Não	0	Desclassificado
00211704	HELGA THAISY DE OLIVEIRA MARQUES	Não	0	Desclassificado
00211727	JANAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00211740	GIOVANE JOSE CIRINO	Não	0	Desclassificado
00211751	ALAN RAMOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211785	ALINE CRISTINA LAMARÃO FEITOSA	Não	0	Desclassificado
00211788	ANA MEIRE DA SILVA FARIAS	Não	0	Desclassificado
00211790	JOSEFA DIAS DE BRITO	Não	0	Desclassificado
00211798	CAMILA LIMA DA ROCHA	Não	0	Desclassificado
00211804	JOSELINE FERREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211805	GILVANIRA ALVES DIAS MUROFUSHI	Não	0	Desclassificado
00211817	EDSON JOCIE FARIAS ARINANA	Não	0	Desclassificado
00211847	YAN MATHEUS DE SOUZA CORDEIRO	Não	0	Desclassificado
00211876	THALIA MENDES LOPES	Não	0	Desclassificado
00211926	LINDETE MACEDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211928	LIARA MACEDO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211937	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211975	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	Não	0	Desclassificado
00211976	ORLEANS MENEZES JÚNIOR	Não	0	Desclassificado
00211982	JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211988	KELLY VANESSA DE PAULO SILVA	Não	0	Desclassificado
00212000	GIULIANE TAÍS RODRIGUES DE AGUIRRE	Não	0	Desclassificado
00212017	JOSÉ AIRTON ANDRADE MARREIROS	Não	0	Desclassificado
00212019	SAMANTA OLIVEIRA DINIZ	Não	0	Desclassificado
00212053	MIRELE FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212068	VANDERLEIA MARIA VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00212077	ÂNGELO CÉLIO DE OLIVEIRA BATISTA	Não	0	Desclassificado
00212082	BRUNA DE ARAÚJO ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00212146	JAQUELINE ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00212162	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA SANTANA MAIA	Não	0	Desclassificado
00212178	IANE RODRIGUES DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00212184	ALISSON JONATHAN RAMOS	Não	0	Desclassificado
00212206	ÉRICA DA SILVA GOMES JUCÁ	Não	0	Desclassificado
00212212	JULIANE MELGAR DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00212215	JOSIETH GUIMARÃESGADELHA	Não	0	Desclassificado
00212225	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	Não	0	Desclassificado
00212227	FELIPE FARIAS CANDIDO BRASIL	Não	0	Desclassificado
00212235	IVERSON SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212237	SUELI ORO MON DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212242	DOUGLAS WILLIAM PEREIRA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00212260	JANDERSON HIORRAN SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00212266	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	Não	0	Desclassificado
00212267	ALESSANDRA LOPES SANTOS CAVALCANTE GOMES	Não	0	Desclassificado
00212272	EVERTON HENRIQUE LEÃO ARDAIA	Não	0	Desclassificado
00212274	EVELINE RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212285	MARINALDO SANTOS MOTA	Não	0	Desclassificado
00212288	SANDRO JÚNIOR PRESTES DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00212310	ALINE AGUIAR	Não	0	Desclassificado

00212311	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES INFANTE	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – JACY PARANÁ				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211186	CONSUÉLIA CARNEIRO DE MELO	Não	0	Desclassificado
00210975	ANA KAROLAYNE SOUZA E SILVA XAVIER CARVALHO	Não	0	Desclassificado
212232	MARCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209718	VALÉRIA DE SOUZA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211484	DEBORA VENANCIO SOARES BENTO	Não	0	Desclassificado
00208517	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211702	ANTONIA DO CARMO CORRÊA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00211989	GRACELIA DOS SANTOS NUNES	Não	0	Desclassificado
00211715	LAIRA LOUISE MATOS MOREIRA	Não	0	Desclassificado
00211473	MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210617	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208292	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209648	RITA MARIA DA CONCEIÇAO	Não	0	Desclassificado
00211229	JUCILENE DOS SANTOS QUEROZ	Não	0	Desclassificado
00210368	INGRIDI DA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211581	PATRÍCIA DE LIMA TELES	Não	0	Desclassificado
00208839	GECÉ ROSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211342	MIRLENE NELI FALCÃO	Não	0	Desclassificado
00211617	KÁTIA SILENE ALMEIDA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211815	JAKLEIDE FERREIRA FROZ AGUIAR	Não	0	Desclassificado
00211769	ARNALDO OLANDA DA SILVA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211588	CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210609	GERCIANA PINHEIRO DIAS	Não	0	Desclassificado
00209711	VALÉRIA SOARES PIMENTA REGIS	Não	0	Desclassificado
00209545	SOLANGE PINHEIRO ALVES	Não	0	Desclassificado
00210936	CELIA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210752	ADÍLIO SAMPAIO FONSECA	Não	0	Desclassificado
00210692	JAQUELINE PINTO DOCE	Não	0	Desclassificado
00208609	GILMARA PAIXÃO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210940	PATRICIA SANTOS CRUZ	Não	0	Desclassificado
00211803	GRACIELE DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00209429	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	Não	0	Desclassificado
00211762	CLÉIA DE SOUZA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208435	CARLA DOS SANTOS GALVÃO	Não	0	Desclassificado
00211688	EDIVANE BARROSO PASSOS ANGELO	Não	0	Desclassificado
00210657	AULIEDE SANTOS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209487	GLEDSON ANTONIO PANTOJA	Não	0	Desclassificado
00209921	JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00209201	REJANE CRISTINA MACÊDO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210340	EDILSON GUALAÇUA PINTO	Não	0	Desclassificado
00210387	MARIA JOANEIDE DE OLIVEIRA BARROS	Não	0	Desclassificado
00209753	VANESSA CRISTINA DA SILVA MAZZINI	Não	0	Desclassificado
00210471	BERTA LUCIA DE AZEVEDO FAZZANO	Não	0	Desclassificado
00211092	JOELMA OLIVEIRA GUIMARAES LOZANO	Não	0	Desclassificado
00209621	LUZIA BALBINO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208502	MARIA MIRLENE VELOSO DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00211854	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	Não	0	Desclassificado
00210998	BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210796	ELINE CRISTINA GUERREIRO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209332	ARLENE JOSÉ PEDROSA	Não	0	Desclassificado
00208525	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211287	IZABEL LIZANDRA DA COSTA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211172	CÉLIA GOMES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211136	ANE CLISSE TORRES	Não	0	Desclassificado
00208564	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208537	DANIELA GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211107	LENILDA GARCIA FERREIRA FILHA	Não	0	Desclassificado
00208192	DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	Não	0	Desclassificado
00209578	JORGE ESPADA DIAS RIGOTTI	Não	0	Desclassificado
00208114	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209436	LUCILEIA PAIVA BATISTA	Não	0	Desclassificado
00210476	DORIANA NOBRE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209782	LEILA DE JESUS FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00209765	MARIUSA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208561	PLEBSON MAINARDI DUARTE CAMURCA	Não	0	Desclassificado
00210697	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211256	ROMÁRIO GOMES CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00211317	OLENE BARBOSA DEJESUS DA SILVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211659	TATIANE VIEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211787	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209714	ALESSANDRA LOPES DE FREITAS	Não	0	Desclassificado
00210256	IRANILDE PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208988	MICHELLENGELO BARROSO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211665	VANDERLEIA VARGAS SALES	Não	0	Desclassificado
00208293	LUCIO ROBERTO MAGNO COLLINS	Não	0	Desclassificado
00209376	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00211361	LUIZ CONRADO DE SOUZA NETO	Não	0	Desclassificado
00208628	MARILENE LABORDA FONSECA	Não	0	Desclassificado
00209896	KECIA MARIA SOARES SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212218	VALDECI LEITE DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00210093	MARIA DO ROSARIO CUNHA GONÇALVES MACHADO	Não	0	Desclassificado
00211653	ANDREZA VITÓRIA FURTADO PEREIRA DE SOUSA MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00210233	MÁRCIA SILVA CARNEIRO	Não	0	Desclassificado
00212322	CLÁUDIA FERREIRA DE QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00210735	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	Não	0	Desclassificado

00211503	FRANCISCA DE ALMEIDA BRITO	Não	0	Desclassificado
00212306	PRICILA GARCIA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00211108	JAKELINE VICENTE DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00208412	DORISLENE KATIA SOUZA E SILVA RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210240	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208093	ORTENCIAPAMELA CANDIDO NAZARENO	Não	0	Desclassificado
00211322	LAICE DA SILVA ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00211194	MARGARETE FRANCO VALADARES	Não	0	Desclassificado
00209791	LILIAN FERREIRA DE LIMA DURÃES	Não	0	Desclassificado
00210357	CRISTIANE GONÇALVES BISPO	Não	0	Desclassificado
00208619	ANDRESSA SANTOS MUNIZ	Não	0	Desclassificado
00211793	FATIMA GOMES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210807	CRISTINA LOPES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212072	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212081	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209458	DIEGO DA COSTA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209474	SUELY DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210294	LUNAMAR DA SILVA ROSA	Não	0	Desclassificado
00212153	JÚLIO CÉSAR DUARTE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210385	KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR	Não	0	Desclassificado
00208419	LEANDRO DA SILVA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211916	RAIMUNDA TEIXEIRA MAIA	Não	0	Desclassificado
00210789	JOEL GOMES BENTO TAVARES	Não	0	Desclassificado
00211933	LUANA DA CRUZ SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211983	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208310	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	Não	0	Desclassificado
00209522	ELIANE NORONHA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00212257	JOSIANA MACIEL SENA	Não	0	Desclassificado
00212268	DERJEEANKARLLIKISON MOHAMED MORAES FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00209703	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208035	ANDREIA MENEZES ALVES	Não	0	Desclassificado
00209818	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	Não	0	Desclassificado
00209719	PATRICIA PEREIRA SILVA	Não	0	Desclassificado
00207987	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00210066	FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210227	ITALO AUGUSTO ENES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00212233	GERCINO VELOSO DOS SANTOS JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00212250	IZABELA MENDES DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00210092	MARIA APARECIDA RIBEIRO BRASIL PUA	Não	0	Desclassificado
00211501	RAQUEL ARAÚJO GALVÃO	Não	0	Desclassificado
00211723	RONILSON DIAS DAS NEVES	Não	0	Desclassificado
00211739	CLEITON PEREIRA MENDES	Não	0	Desclassificado
00209033	SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE	Não	0	Desclassificado
00208632	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211529	SÔNIA REGINA LOBO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211664	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208658	JESSE SILVA DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00208640	NÉLIO REIS BATISTA	Não	0	Desclassificado
00211819	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00209162	ELAYNE SANTANA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210990	JANICE BATISTA MIGUEL	Não	0	Desclassificado
00210982	JOSILENE BARROSOGONÇALVES	Não	0	Desclassificado
00210987	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
00211147	THAIZE RICHELE OLIVEIRA DE LIMA GOMES	Não	0	Desclassificado
00210902	JULIANE NUNES PEREIRA MAIA	Não	0	Desclassificado
00211864	LEYDE CONTI MARIALVA	Não	0	Desclassificado
00209139	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211213	APARECIDA CASUSA MACHADO FARIAS	Não	0	Desclassificado
00210778	VIVIANE DE OLIVEIRA PASSOS	Não	0	Desclassificado
00210882	DEBORA MACENA LIMA	Não	0	Desclassificado
00211941	MARILENE GONÇALVES PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211849	DJALENE LIMA AMARAL	Não	0	Desclassificado
00210204	FRANCINEIDE ALVES LOPES	Não	0	Desclassificado
00211761	GINA SOCORRO MELO BATISTA	Não	0	Desclassificado
00211833	THALYSON PINTO GERALDO	Não	0	Desclassificado
00212134	VANIA CRISTINA FONTENELLE BAHIANO	Não	0	Desclassificado
00209398	MARIA MADALENA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00209246	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	Não	0	Desclassificado
00209444	IRLANDA LPOES CALDAS	Não	0	Desclassificado
00209208	NEIDE DE SOUZA MORAIS	Não	0	Desclassificado
00208705	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	Não	0	Desclassificado
00211160	ANDRESSA NAIANE BARROSO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211802	TAIS LUANA APARECIDA DA COSTA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209738	GERALDA FERREIRA LOPES	Não	0	Desclassificado
00211124	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	Não	0	Desclassificado
00211339	MARINEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210197	LUANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211893	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00208166	CELIJANE ALVES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212085	DIEGO FARIAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211420	ONILDE LEITE DE OLIVEIRA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208489	PETRUSSIA FEITOSA BERNARDO	Não	0	Desclassificado
00210996	LUANA FERNANDES LEITA	Não	0	Desclassificado
00208061	RAISSA ALVES CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00212014	RONILCE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211460	KELLY SOUSA PARGA	Não	0	Desclassificado
00208804	LIDAMARES DA SILVA BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00209486	RAISSA ALUIANE GOMES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado

00209546	RAISSA ALUIANE GOMES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208169	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	Não	0	Desclassificado
00212127	LUANA SOARES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208269	LUIZ RUBENS ORTIZ MILAN	Não	0	Desclassificado
00209318	CAMILA MARTINS MACHADO	Não	0	Desclassificado
00211678	ARIANE SEIXAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209861	CLEIDILENE FERREIRA MACIEL JUSTINIANO	Não	0	Desclassificado
00211556	ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS	Não	0	Desclassificado
00209223	MARILENE SANTANA DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210762	LUCIANE AGUIAR DAMÁSIO	Não	0	Desclassificado
00209960	MEIRECELY RODRIGUES GOMES	Não	0	Desclassificado
00208117	SUELEN MARQUES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212195	HAGATA CRIS BEZERRA VEIGA	Não	0	Desclassificado
00211354	ALESSANDRA MÁRCIA UETI PEQUENO	Não	0	Desclassificado
00208980	LUCICLÉIA SILVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211407	KELLYNTON DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211349	CLEUDIANE DE CARVALHO PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00208959	AMANDA ESTÉFANI SILVA VASQUES	Não	0	Desclassificado
00211292	CLEOMA ARRIATES NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00210993	ROSANGELA INOCENCIO LESSA	Não	0	Desclassificado
00212176	ROBER PARDO MORENO	Não	0	Desclassificado
00208730	KATIANE VICENTE TORRES OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210229	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211427	LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRRA	Não	0	Desclassificado
00209449	ANA CRISTINA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210084	SILVIA FERREIRA MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00211508	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00210827	ALESSANDRA COSTA CESAR	Não	0	Desclassificado
00208445	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	Não	0	Desclassificado
00209548	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	Não	0	Desclassificado
00208739	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00210922	LAÍS FERNANDA RODRIGUES BARROS	Não	0	Desclassificado
00210744	SARA SUELEM DUQUE SA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211255	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOZA	Não	0	Desclassificado
00212173	SANDRA REGINA DA COSTA NEVES	Não	0	Desclassificado
00209235	GRACILENE SILVA MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00208188	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209126	THAÍS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211865	LUCINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211272	FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210686	GERALDA NONATA DE LIMA BARBOZA	Não	0	Desclassificado
00211736	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208671	DAIANE ALVES LIMPIAS	Não	0	Desclassificado
00210951	HAYLANA SOARES PORFIRIO	Não	0	Desclassificado
00211233	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	Não	0	Desclassificado
00208535	JANDA DENISE CENA SANTOS NUNES	Não	0	Desclassificado
00209077	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211143	MIRACELE PINTO DA SILVA GARCIA	Não	0	Desclassificado
00211737	JOSE SOARES DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00208607	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209036	RAIMUNDA FERREIRA DE CASTRO	Não	0	Desclassificado
00209144	SARA VITÓRIA MOREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208708	DIEINIELE MONTEIRO MACEDO	Não	0	Desclassificado
00211491	JOSELMA LOPES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208922	MILTILENE QUEIROZ DA SILVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208936	LUCIANA SILVA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211244	ADRIANA PEREIRA MELO	Não	0	Desclassificado
00211852	JOZILÈNE MONTEIRO DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00211533	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211340	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211408	KAIRA KAMILLA LEITE FALCÃO DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208864	CAIC FLARIS SOARES DE ANDRADE SILVA	Não	0	Desclassificado
00208997	PATRICIA REGES CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00208399	LIA ARAUJO LABORDA	Não	0	Desclassificado
00208490	FABRÍCIA RODRIGUES FONTENELE DOS SANTOS RODRIGUES FONTENELE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210157	GLEDSON SANTOS TORRES	Não	0	Desclassificado
00209395	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210500	JAKELINE FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210540	LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210580	SARA STÉFANI BARROSO FERRAZ	Não	0	Desclassificado
00210629	RODRIGO SILVA LIMA	Não	0	Desclassificado
00210633	MARCELA GOMES PEREIRA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00208129	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SIVA	Não	0	Desclassificado
00212101	JESSICA LIMA ANTUNES	Não	0	Desclassificado
00210388	LIERI FREITAS DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208103	NAILZA NASCIMENTO MARTINS	Não	0	Desclassificado
00212066	CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	Não	0	Desclassificado
00208111	JAQUELINE LIMA AGUIAR	Não	0	Desclassificado
00209543	RUTH MAIA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	Não	0	Desclassificado
00209527	VALDIRENE SANTOS DIAS	Não	0	Desclassificado
00209460	FABIA JEANE RODRIGUES RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00210088	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210036	SELMA NAZARÉ DE BRITO AMORIM	Não	0	Desclassificado
00209408	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	Não	0	Desclassificado
00210704	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00210720	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	Não	0	Desclassificado
00209125	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	Não	0	Desclassificado
00209217	GREICIELI SCHAEFFER	Não	0	Desclassificado

00209734	JUSCILENE LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210961	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO	Não	0	Desclassificado
00208347	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	Não	0	Desclassificado
00211980	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	Não	0	Desclassificado
00209177	IRLAINE ARAÚJO LABORDA	Não	0	Desclassificado
00209258	BÁRBARA LIMA ALVES	Não	0	Desclassificado
00209263	GISELEN MALESKI CARGNIN	Não	0	Desclassificado
00210634	UADA RODRIGUES DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00208223	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	Não	0	Desclassificado
00209676	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209687	CLAUDIA CARINE DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212304	JANIA MARIA CARLOS DE ALENCAR	Não	0	Desclassificado
00209279	LEOPOLDINA DIAS	Não	0	Desclassificado
00209308	ANA LÚCIA JORDÃO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209091	EDNILCE FREIRE DE CASTRO OREJANA	Não	0	Desclassificado
00208940	SAMARIA ARAUJO OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208811	JOSÉ CHAVES DE MEDEIROS JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00209673	IARINE FREITAS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209443	JANIELI GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209994	TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208731	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211760	QUEICIANE GOMES SOARES	Não	0	Desclassificado
00208100	CARINE FREITAS TAVARES	Não	0	Desclassificado
00212253	SILVIA DOS SANTOS ESTEVES	Não	0	Desclassificado
00211605	ADRIANA	Não	0	Desclassificado
00208368	FERNANDA FRAZÃO FEITOZA ALVES	Não	0	Desclassificado
00209603	MARIA DO SOCORRO CASTRO COSTA	Não	0	Desclassificado
00211257	ANDREIA MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00208999	MARIA RAICILANE SOARES DE BRITO NUNES	Não	0	Desclassificado
00211450	VANDERLEIA MELO DA CONCEICAO LINHARES	Não	0	Desclassificado
00210859	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211552	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA COSTA MENEZES	Não	0	Desclassificado
00210731	MELICIA GOMES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210342	ILZA MUNIZ DA SILVA MARINHO	Não	0	Desclassificado
00210927	CRISTIAN SOARES DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210791	ÍTALO DION MARTINS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210727	WANDERLEY MIRANDA PAES	Não	0	Desclassificado
00208398	JHONNATAN DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00212318	ELIANE CORADI DO REGO CAMPOS	Não	0	Desclassificado
00208139	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO	Não	0	Desclassificado
00208095	ADRIANA DE SOUZA SERRA	Não	0	Desclassificado
00211654	JAINE DE SOUZA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208883	ROSANE SOARES RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00208917	ADRIANA BRAZ DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00210024	LARISSA QUELVIA DE SOUZA SERRA	Não	0	Desclassificado
00209502	SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS TALAMAS	Não	0	Desclassificado
00211165	ERINALVA RIBEIRO DE PAIVA ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
00210192	TÂNIA MARIA TRINDADE CRUZ	Não	0	Desclassificado
00209052	LUCILENE ALVES FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00209145	ADILA SANTOS ALVES	Não	0	Desclassificado
00211338	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	Não	0	Desclassificado
00209378	LUCINEIA PEREIRA RODRGUES	Não	0	Desclassificado
00209340	MARIA CÉLIA ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00208761	DCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00209845	MARLUCE GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO	Não	0	Desclassificado
00212264	LUANA LUNA BATISTA	Não	0	Desclassificado
00210367	CRISTIANE ANANIAS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209956	DARLING NARAYANA LOPES PORTOCARRERO	Não	0	Desclassificado
00208210	IVONE MARIA LEITE	Não	0	Desclassificado
00210531	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00209513	RAYANE PINTO RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00210546	MARIA IZABEL CARVALHO FERREIRA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210129	NILCE DANTAS BITENCOURT	Não	0	Desclassificado
00211578	VANUZA NEVES MACHADO	Não	0	Desclassificado
00211886	GERLA GESIANE LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209869	CRISTIANE PORTO HORÁCIO	Não	0	Desclassificado
00208903	NILZA SOUZA BARROS	Não	0	Desclassificado
00211297	GABRIELA UCHÔA PULLIG	Não	0	Desclassificado
00209860	TAINA CAEFRAN DA SILVA NEVES	Não	0	Desclassificado
00210405	ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	Não	0	Desclassificado
00209814	SALETE VIEIRA DOS SANTOS ROSA	Não	0	Desclassificado
00209588	ANDREIA CARDOSO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00209942	SUELI APARECIDA AUGUSTO BATISTA	Não	0	Desclassificado
00210317	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00212188	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00212240	ALINE DE CAMPOS ROCHA	Não	0	Desclassificado
00212154	CLICIANE TAVARES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208140	RAYANA VIEIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211908	MARINETE BATISTA DE ANDRADE	Não	0	Desclassificado
00208763	ELANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211442	DANIETE SILVA DE ARAÚJO	Não	0	Desclassificado
00211595	HORTÊNCIA DA SILVA MARTINEZ	Não	0	Desclassificado
00208680	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	Não	0	Desclassificado
00211978	JANAÍNA DA SILVA PAIXÃO	Não	0	Desclassificado
00210985	THAÍS LORENA MENDES CARLOS	Não	0	Desclassificado
00210615	SUSAN TAUANI GOMES SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210709	DARLI RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00210871	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Não	0	Desclassificado

00209322	JULIANE FERREIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212044	MASTILEUZA MAIA F F DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210771	ELIANE DE JESUS FERNANDES	Não	0	Desclassificado
00210907	DARLENE ABREU BOTELHO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00212007	ADRIANA DA SILVA FERRAZ	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA MUTUM				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210748	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA COSTA DANTAS	Não	0	Desclassificado
00210772	GISELE CAMILA DA SILVA MOTA	Não	0	Desclassificado
00210175	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210239	NILVANDA APARECIDA DÁ SILVA	Não	0	Desclassificado
00210461	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	Não	0	Desclassificado
00209038	ALAN ALVES DE PAULA PARDO	Não	0	Desclassificado
00208371	LUCIANE DA SILVA SANTANA	Não	0	Desclassificado
00210397	ELITA PEDRAZA	Não	0	Desclassificado
00211031	RÔMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211456	ROSIANE MELO DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211668	PERLA RODRIGUES CORDEIRO	Não	0	Desclassificado
00211341	MARCIA SILVA DE MEDEIROS	Não	0	Desclassificado
00211127	MARCOS DE SOUZA LOPES	Não	0	Desclassificado
00210550	JOSEANE PEREIRA DE AQUINO DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211087	UILLIAN LIMA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208462	THAYSA VILAR DA COSTA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOVA CALIFÓRNIA				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211324	QUELVIN	Não	0	Desclassificado
00211586	RAÍRA NERIS DE ASSUNÇÃO BARBOSA	Não	0	Desclassificado
00211830	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00208674	CARINA FRUTUOSO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00210217	IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00209013	LIDIANE NUNES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210247	CLAUDIA GOMES BERNARDO	Não	0	Desclassificado
00209894	ANA LOURDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00208079	ARIANE MONTEIRO MATHEUS	Não	0	Desclassificado
00211330	DINEIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA	Não	0	Desclassificado
00208271	DEBORAH RENATA MARTINS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210964	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00209269	LUCIANO BANDEIRA MADEIRA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MORRINHOS				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210232	ÉRICA DE JESUS VIEIRA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208430	IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211190	CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	Não	0	Desclassificado
00208005	RIANE MENDONÇA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PALMARES				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210711	KASSIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211496	WYNNE DA SILVA LIMA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – RIO DAS GARÇAS				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211424	DOMINGA SOUZA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209381	VANESSA DE JESUS LOPES CASTRO	Não	0	Desclassificado
00208164	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	Não	0	Desclassificado
00210297	FRANCISCA LUCIMAR DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211097	CÉLIA REGINA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210526	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00210072	JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS	Não	0	Desclassificado
00210869	MAÍRA CUENTRO LUCAS AIZDE	Não	0	Desclassificado
00210095	LUCIMAR CORDEIRO LUCIO DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211522	EDIMERI BELARMINO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208764	ROSELI DE OLIVEIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208901	EDSON APARECIDO MONARI	Não	0	Desclassificado
00208276	ROSANIA GOMES VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00209186	AURIANE BARRETO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211932	GABRIELA CUNHA PEDRAZA PINTO	Não	0	Desclassificado
00211986	ROSEMARY MORAIS LEANDRO DE AZEVEDO	Não	0	Desclassificado
00208302	IVANEIDE TEIXEIRA GARCIA	Não	0	Desclassificado
00211391	MICHELE LEMES NUNES	Não	0	Desclassificado
00212135	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00212063	JULIENE RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00212315	CLAUDIANE FEITOSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210621	IZAMARA SILVA LOBO	Não	0	Desclassificado
00210874	NATÁLIA REGINA SILVA ABREU	Não	0	Desclassificado
00210891	ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00211935	ROSIANE CANPOS CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00208097	DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211463	ESSIVANDA RIBEIRO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209184	LEONÍZIA CARMO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209102	MAIARA TORRES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00212309	GERLÂNDIA MARQUES RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00208925	LUCINEIA ALMEIDA NERY	Não	0	Desclassificado
00211970	JESSICA DA PAIXÃO OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210237	CLEICIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211611	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	Não	0	Desclassificado
00208852	JOCILANE ALMEIDA RESKI	Não	0	Desclassificado
00209037	DILEUZA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Não	0	Desclassificado
00211524	ELIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA NUNES	Não	0	Desclassificado
00211851	VANUSA MARIA DA SILVA	Não	0	Desclassificado

00211512	MARILENE PÁSCOA DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00211537	RONALDO ARAÚJO DE VASCONCELOS	Não	0	Desclassificado
00209270	ARIVONE PINTO BATISTA	Não	0	Desclassificado
00211022	SABRINA CAROLINE SANTIAGO	Não	0	Desclassificado
00210611	ELIANA LOPES	Não	0	Desclassificado
00210718	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	Não	0	Desclassificado
00211554	MAURICEIA COSTA DAS NEVES MASCARENHAS	Não	0	Desclassificado
00211443	SAMIA MARIA LIMA FREITAS	Não	0	Desclassificado
00211305	SUELANE LIMA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
00209664	EDIMARA NATÁLIA LIMA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210883	HELENA SANTOS NOGUEIRA	Não	0	Desclassificado
00210193	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA CORDEIRO GENEROSO	Não	0	Desclassificado
00209618	MARIA RISOMAR DE FREITAS FRANÇA	Não	0	Desclassificado
00211209	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	Não	0	Desclassificado
00210018	LUIZA ANDREIA DE ALMEIDA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CALAMA				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210190	BIANCA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210154	OSINEIA DE SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208626	GIULIANI MOREIRA MONTES	Não	0	Desclassificado
00210878	KARINE DOS ANJOS	Não	0	Desclassificado
00208414	DULCINEIA COELHO DE LIMA	Não	0	Desclassificado
00211030	LÍVIA SARAI DUARTE DA COSTA SILVA	Não	0	Desclassificado
00210925	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211466	ANDRÉIA PEREIRA BARROS	Não	0	Desclassificado
00208855	CONCEIÇÃOAUDINILCE PEREIRA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00209096	ISABELLE CHRISTINE FERREIRA PINHEIRO	Não	0	Desclassificado
00209992	CLAUDIA FERNANDA CARDOSO ROMANO	Não	0	Desclassificado
00210978	RAMAIANE LIMA SERRÃO	Não	0	Desclassificado
00211235	BERNADET RIBAS SCHRAN	Não	0	Desclassificado
00212296	QUETLEN FERNANDA REGIS DE CARVALHO	Não	0	Desclassificado
00210029	CLARICE RAMOS GOUVÊA	Não	0	Desclassificado
00208866	REGISLENE DINO DE ARAUJO	Não	0	Desclassificado
00209293	MÁRCIA PEREIRA DA CRUZ JACOB	Não	0	Desclassificado
00209507	LOURENA DA SILVA MONTEIRO	Não	0	Desclassificado
00211314	ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NAZARÉ				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00208595	CARLOS EDUARDO DE FRANÇA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00208597	SAMARA FERREIRA DE AMORIM	Não	0	Desclassificado
00210781	HELENA RIBEIRO AMARAL	Não	0	Desclassificado
00212221	ADRIANA VIDAL LEITE	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VISTA ALEGRE				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210395	JOYCE DUTRA RAMOS QUEIROZ	Não	0	Desclassificado
00210525	BEATRIZ VANZINI LINO	Não	0	Desclassificado
00211247	CLEIA MUNIS DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00208642	HELIA DE JESUS BERNARDO	Não	0	Desclassificado
00209110	GEOVANY RODRIGUES NUNES	Não	0	Desclassificado
00211475	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211753	SOLANGE RÊGO DO NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00209368	JESSICA FERNANDES DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00208153	JOSIANE COSTA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ABUNÃ				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211977	LAIANE DE ALMEIDA CORRÊA	Não	0	Desclassificado
00209066	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211697	ROSANE LACERDA PARENTE	Não	0	Desclassificado
00212198	TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – RIO PARDO				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211997	CLAUDETE AURELIO LIMA	Não	0	Desclassificado
00211573	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	Não	0	Desclassificado
00208505	LUCIANA COSTA ROCHA	Não	0	Desclassificado
00210578	ADEMIR DE JESUS	Não	0	Desclassificado
00210451	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTA RITA				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211280	JUGREANE DUARTE FERREIRA	Não	0	Desclassificado
00210750	EMILIA RIBEIRO AMARAL	Não	0	Desclassificado
00212074	HAYMARY DE SOUSA SANTANA	Não	0	Desclassificado
00208686	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211526	RAIANE DA SILVA MADURO CAVALCANTE	Não	0	Desclassificado
00210916	PALMA ROSANA BARBOSA DA SILVA	Não	0	Desclassificado
00211824	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	Não	0	Desclassificado
00211840	LUCILEIDE LIMA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00212104	ALDEIDE NUNES DINIZ	Não	0	Desclassificado
00211309	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	Não	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SÃO CARLOS				
Inscrição	**NOME**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211382	RENE MICHELE OLIVEIRA MARCHI BRASIL	Não	0	Desclassificado
00209816	RAIMUNDA SALES DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211469	CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA JUNIOR	Não	0	Desclassificado
00209731	DAIANE ANDRADE PORTELA	Não	0	Desclassificado
00211763	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00211845	MARIA CIVITA MIRANDA SOUZA	Não	0	Desclassificado
00211435	SUELEN RODRIGUES GOMES	Não	0	Desclassificado
00212171	SUSAN SANTOS	Não	0	Desclassificado

00211208	GABRIELA APARECIDA PIMENTEL DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00211921	MARIA ELIEUZA RAMOS DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00210848	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	0	Desclassificado
00208701	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	Não	0	Desclassificado
00211464	ROSÂNGELA DE SOUZA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208711	TATIANA MONTEIRO DA SILVA COELHO	Não	0	Desclassificado
00210756	LEONICE DE SOUZA LIMA	Não	0	Desclassificado
00212197	ANDREANE MONIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00212009	LUCILENE PASSOS	Não	0	Desclassificado
00208017	JARDELINE PÂMELA SANTIAGO CUNHA	Não	0	Desclassificado
00209305	RAÍSSA CAROLINE FURTADO DA SILVA SALDANHA	Não	0	Desclassificado
00209124	DEBORA CAETANO PEREIRA	Não	0	Desclassificado
00209806	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	Não	0	Desclassificado
00208966	RAFAELA BARBOSA VIEIRA	Não	0	Desclassificado
00211591	QUEICIANE FERREIRA LIMA	Não	0	Desclassificado
00208865	LIDIANE DE OLIVEIRA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00209042	ALCIONE LEANDRO FILHO	Não	0	Desclassificado
00211531	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO	Não	0	Desclassificado
00211429	NELIA SANTOS DE CARVALHO ANDRADE	Não	0	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIÃO BANDEIRANTES

Inscrição	NOME	PCD	Nota	Resultado
00211100	ADRIANA APARECIDA PEIXOTO	Não	0	Desclassificado
00211315	TÚLIO EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211610	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	Não	0	Desclassificado
00211655	ESTÉFANIE PRÍSCILA AMARAL DE OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00209948	TEOVALDO FERREIRA DA COSTA	Não	0	Desclassificado
00210638	MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA	Não	0	Desclassificado
00210988	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	Não	0	Desclassificado
00210275	ALCILANE MAIA CORREA DE FRANCA	Não	0	Desclassificado
00209456	FABIANA PINTO VALENTE	Não	0	Desclassificado
00209328	NADIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Não	0	Desclassificado
00207981	SUZILENE DA SILVA FREITAS	Não	0	Desclassificado

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – PCD

BOMÉDICO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
00210521	JORGE DIAS FERREIRA	23/4/1973	Sim	0	Desclassificado

FARMACÊUTICO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
209661	VANIA ALMEIDA OLIVEIRA	20/6/1978	Sim	0	Desclassificado
210813	JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA	23/6/1988	Sim	0	Desclassificado
209065	ALAINE FROTA DOS SANTOS	19/1/1990	Sim	0	Desclassificado
210591	JANES MEIRE DA SILVA ASSUNÇAO	11/2/1981	Sim	0	Desclassificado
208090	ROSIMEIRE CARNEIRO PEREIRA	27/2/1973	Sim	0	Desclassificado
209975	TIAGO NATALINO PEREIRA DOS SANTOS	25/12/1985	Sim	0	Desclassificado
210054	ELCIO FERREIRA	5/8/1988	Sim	0	Desclassificado
210322	VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO	8/7/2020	Sim	0	Desclassificado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
00210276	ANDERSON DO NASCIMENTO BARROS	24/6/1995	Sim	0	Desclassificado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ABUNÃ

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
00210782	ELISANGELA LOPES DE ALMEIDA	6/10/1982	Sim	0	Desclassificado

AUXILIAR DE FARMÁCIA – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
209583	ANA PAULA RODRIGUES DE ALENCAR	22/2/1976	Sim	0	Desclassificado
209646	LUZIELLANNY OLIVEIRA GUEDES	24/10/1995	Sim	0	Desclassificado
208235	LAVINE MELO DE OLIVEIRA	12/10/1996	Sim	0	Desclassificado
212278	CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	19/11/1994	Sim	0	Desclassificado

ENFERMEIRO – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
00210126	ANA PAULA RODRIGUES DE ALENCAR	15/6/1990	Sim	0	Desclassificado
00210422	LUZIELLANNY OLIVEIRA GUEDES	4/5/1991	Sim	0	Desclassificado
00208167	LAVINE MELO DE OLIVEIRA	6/5/1993	Sim	0	Desclassificado
00210011	CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	4/6/1968	Sim	0	Desclassificado
00208002	ADRIANA RAFAELA PINI DE SOUZA	6/7/1984	Sim	0	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	Data de Nacimento	PCD	Nota	Resultado
00211923	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE	31/8/1973	Sim	0	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – PORTO VELHO

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
00209062	DEMISSON DUARTE PEREIRA	11/2/2020	Sim	0	Desclassificado
00211232	CARLOS DANIEL LIMA DE MACEDO	1/12/1999	Sim	0	Desclassificado
00211821	FLAVIO DO NASCIMENTO GUALBERTO	13/5/1976	Sim	0	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – JACY PARANÁ

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
00211063	FIRMINO SOUSA SILVA	11/10/1959	SIM	0	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – JACY PARANÁ

Inscrição	NOME	Data de Nascimento	PCD	Nota	Resultado
00209882	NATIELY TRINDADE DA RUZ	25/1/2020	Sim	0	Desclassificado
00211134	SÉRGIO AMORIM ABREU	19/1/1983	Sim	0	Desclassificado
00210920	EBERTON TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/1/1990	Sim	0	Desclassificado
00210428	LUANA FERREIRA DE LIMA	13/3/1985	Sim	0	Desclassificado
00212273	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	17/7/1994	Sim	0	Desclassificado
00211899	ALCELIO SILVA COSTA	9/4/1980	Sim	0	Desclassificado
00211248	STEFHANE DA SILA MACIEL	19/7/1996	Sim	0	Desclassificado
00209863	MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO	31/8/1996	Sim	0	Desclassificado
00210599	MAICON LOPES DOS REIS	23/2/1990	Sim	0	Desclassificado

00209752	TATIANE PEREIRA DA SILVA	27/5/1986	Sim	0	Desclassificado
00208930	FELIPE NINA CATANHEIDE	14/9/1985	Sim	0	Desclassificado
00208307	VALDEILSON GONÇALVES DA SILVA	12/5/1979	Sim	0	Desclassificado
00208627	JÉSSICA MONTEIRO MACHADO	21/10/1991	Sim	0	Desclassificado
00211009	CAMILA MONTEIRO DE FREITAS	19/1/1986	Sim	0	Desclassificado
00211733	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANÇA	6/6/1964	Sim	0	Desclassificado
00212045	MÁRCIA HELENA ARAÚJO DANTAS	10/3/1970	Sim	0	Desclassificado
00212076	RAFAEL GOMES SANTANA	11/12/1996	Sim	0	Desclassificado
00211261	BRUNO LEANDRO DE FREITAS SILVA	20/10/1997	Sim	0	Desclassificado
00208769	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	15/10/1988	Sim	0	Desclassificado
00209057	MAICON SOUZA COREAS	1/11/1983	Sim	0	Desclassificado
00209448	BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA	27/5/1984	Sim	0	Desclassificado
00209834	WALISSON RIBEIRO DA SILVA	2/3/1999	Sim	0	Desclassificado
00210398	LÚCINEIA DA SILVA BENAROES	12/8/1975	Sim	0	Desclassificado
00211289	JANDIR FERREIRA LIMA GIL	3/10/1985	Sim	0	Desclassificado
00211710	DAVIA LIRA FREIRE	29/12/1974	Sim	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – JACY PARANÁ					
Inscrição	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211755	MARCOS DIEGO PICOLLI	24/5/1985	Sim	0	Desclassificado
00208802	ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO	28/4/1982	Sim	0	Desclassificado
00210335	MARINEZ FERREIRA DE SOUZA	6/5/1979	Sim	0	Desclassificado
00209357	ELIZEU CABRAL FEITOSA	28/6/1979	Sim	0	Desclassificado
00210268	LIDIANE MERCADO DA SILVA SIQUEIRA	17/2/1979	Sim	0	Desclassificado
00211910	MARTA JUSTINIANO	3/5/1967	Sim	0	Desclassificado
00212302	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	Sim	0	Desclassificado
00211855	EDVAN ANDRADE FROES	19/10/1974	Sim	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA CALIFÓRNIA					
Inscrição	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00208538	FRANCIMAR BANDEIRA LIMA	19/11/1963	Sim	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – RIO DAS GARÇAS					
Inscrição	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00210547	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	31/8/1979	Sim	0	Desclassificado
00209619	LEONORA GOMES DIAS	21/4/1982	Sim	0	Desclassificado
00208262	ELENLAIRA OLIVEIRA CHAVES	17/4/2020	Sim	0	Desclassificado
00209755	ELISSANDRA NASCIMENTO DA COSTA	18/2/1980	Sim	0	Desclassificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CALAMA					
Inscrição	**NOME**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Nota**	**Resultado**
00211346	IVANIR RODRIGUES FEITOZA	8/6/1976	Sim	0	Desclassificado
00210152	EDUARDO KLEBER ARAUJO DE OLIVEIRA	29/3/1996	Sim	0	Desclassificado

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AF47FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 50/SEMASF/2020

Porto Velho, RO, 07 de abril de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017:

Considerando o Decreto Municipal nº 16.620 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19.

Considerando que haverá o adiamento de bloqueio de benefícios sociais durante o periodo de 120 dias, conforme portaria 330 e isso não trará prejuízo aos beneficiarios do CRAS caso haja suspensão dos serviços;

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.

RESOLVE:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os servidores da SEMASF, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:
I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool 70% (setenta por cento);
IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.
V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – manter os ambientes ventilados;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos

Art. 3º Suspender até a data de 21 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, os seguintes serviços:
I – Todas as atividades dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da COVID – 19, exceto os servidores, que trabalharão em Sistema de rodízio;
II – As reuniões dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF;
III – Visitas técnicas das equipes ligadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE e do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, exceto as que forem determinadas pelo Poder Judiciário;
IV – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial;
V – O atendimento ao público da Casa dos Conselhos, devendo ser realizado por meio eletrônico e celular contidos no anexo desta portaria;
VI – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade;
VII - O atendimento e o acesso ao público nas edificações da SEDE da SEMASF, devendo este ser realizado via contato telefônico conforme números indicados no anexo desta portaria.

Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e a Gerência de Cadastro Único funcionarão em horário especial, mantendo-se 6(seis) horas diárias de atendimento, de segunda à sexta feira.

§1º A coordenação de cada CRAS organizará as equipes para o sistema de rodízio principalmente aos que tem duplo vínculo, que exercerão suas atividades em horário definido pela chefia imediata.

§2º A coordenação deixará equipe de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento (Ex: distribuição de cestas básicas).

Art. 5º O serviço de abordagem social continuará efetivando seus serviços regulares tendo em vista a necessidade de orientação as pessoas em situação de rua.

Art. 6º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistencia Social – CREAS, funcionarão em regime de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.

Parágrafo Único: Os equipamentos mencionados no artigo 6º, considerando a necessidade do serviço, poderão atuar **além** do regime de rodízio, nos casos de Emergência e Urgência por todo o período em que vigorar a presente Portaria.

Art.7º – A Casa dos Conselhos funcionará em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.

Capítulo III
Dos servidores

Art. 8º. Os servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público serão retirados desse atendimento desde que se enquadrem no inciso deste artigo, visto tratar-se de grupo de risco do novo coronavírus – COVID-19, **devendo estes ser encaminhados para outras atividades de competência da SEMASF:**

I – São considerados grupos de risco: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo somente serão dispensados para trabalho domiciliar caso **não haja qualquer prejuízo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.** Na hipótese de haver prejuízo, deverão estes servidores ser encaminhados para outras atividades que não sejam de atendimento direto ao público.

Art. 9º Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando **a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho domiciliar, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial**.**

§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuirem autorização expressa da chefia imediata e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, **ficando vedado o afastamento de ofício.**

§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar e sofrer as sanções contidas no código penal.

Art. 10º O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, tiragem intercostal e dispneia, **que não tenha** histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e gotículas, tais como máscara e luvas, durante todo o período de serviço.

Art. 11º. O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma, nos termos do artigo anterior, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e permanecer em quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, **ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

Art. 12º Os conselhos tutelares, por se tratar de serviço essencial, voltarão com o atendimento ao público, observado o disposto no art. 2º desta portaria, e funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.

Parágrafo único. Os conselheiros que se enquadrarem no grupo de risco, poderão ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

Art. 13º Todos os servidores da SEDE da SEMASF, deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, desde que não prejudique os serviços.

Parágrafo único: O sistema de rodizio a ser aplicado na SEDE da SEMASF deverá ser realizado até a metade de servidores no setor, desde que não haja prejuízos aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

Art.14º A efetividade dos serviços do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

Art.15º O sistema de rodízio terá a duração até a data de 21.04.2020, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em novo Decreto Municipal.

Art.16º Diante a necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, **os servidores** que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art.17º As suspensões e dispensas contidas na presente portaria **não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado**. Trata-se de dispensa extraodinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Municipal nº 16.620/2020. **O servidor que descumprir os termos desta Portaria, bem como o Decreto Municipal nº16.620/2020 sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.**

Art.18º Fica expressamente revogada a Portaria nº43/SEMASF/2020 de 23 de março de 2020.

Art.19º Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 13.04.2020.

Porto Velho, RO – 07 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I – Portaria 50 de 07 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 99979-1799

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4DEF896

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.624, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 16.624, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/Subsecretaria de Serviços Básicos para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19"* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 077/ASSESSORIA/SEMUSB/2020, de 07 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 2.200.120,00 (dois milhões, duzentos mil, cento e vinte reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, conforme a seguinte classificação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.452.015.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	FIS	3.3.90.30	1.000	117.320,00
			3.3.90.39	1.000	1.690.800,00
			4.4.90.52	1.000	392.000,00
SUBTOTAL					**2.200.120,00**
TOTAL					**2.200.120,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:
I - anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares	FIS	3.3.90.39	1.000	2.200.120,00
SUBTOTAL					2.200.120,00
TOTAL					2.200.120,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CDA76F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.623, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 16.623, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19"* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 611/DIAD/DEAD/GAB/SEMASF/2020, de 08 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.324.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.3.90.32	1.000	24.900,00
			3.3.90.32	1.023	182.000,00
SUBTOTAL				1.000	24.900,00
				1.023	182.000,00
TOTAL					206.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	182.000,00
SUBTOTAL				**1.023**	**182.000,00**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.000	24.900,00
SUBTOTAL				**1.000**	**24.900,00**
TOTAL					**206.900,00**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AD2FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.622, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 16.622, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19"* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1171/CFMS/GAB/SEMUSA/2020, de 06 de abril de 2020, Ofício n.º 1259/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA, de 07 de abril de 2020 e Ofício n.º 1260/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA, de 07 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 10.594.508,08 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	31.90.04	1.002	1.182.000,00
			3.3.90.30	1.023	1.893.030,00
			3.3.90.46	1.023	34.970,00
			4.4.90.52	1.023	810.000,00
			31.90.04	1.027	1.003.377,00
			3.1.90.13	1.027	38.081,00

			3.3.90.30	1.027	2.391.478,08
			33.90.46	1.027	241.572,00
			3.3.90.30	3.027	3.000.000,00
SUB TOTAL				**1.002**	**1.182.000,00**
				1.023	**2.738.000,00**
				1.027	**3.674.508,08**
				3.027	**3.000.000,00**
TOTAL					**10.594.508,08**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde,observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	1.182.000,00
SUB TOTAL				**1.000**	**1.182.000,00**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FISC	3.3.90.30	1.023	1.318.000,00
SUB TOTAL				**1.023**	**1.318.000,00**
08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	1.023	500.000,00

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços de Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	4.4.90.52	1.023	200.000,00
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede Municipal de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	4.4.90.52	1.023	200.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média complexidade	SEG	3.3.90.30	1.027	1.050.000,00
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	4.4.90.52	1.023	100.000,00
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	70.000,00
			3.3.90.39		30.000,00
			4.4.90.52		120.000,00
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.30	1.023	100.000,00
			4.4.90.52		100.000,00
				1.000	**1.182.000,00**
SUB TOTAL				**1.023**	**2.738.000,00**
				1.027	**1.050.000,00**
TOTAL					**4.970.000,00**

II - Superávit Financeiro no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, Unidade Gestora 08.31 - SEMUSA, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.624.508,08 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oito centavos),** Fonte de Recursos 1.027, sendo **R$ 1.562.313,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)** provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, e **R$ 1.062.194,42 (um milhão, sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** provenientes do Governo do Estado de Rondônia, referentes à conta contábil de receita 1.7.28.03.1.1.04.00 – Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde – Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D24097

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.625 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Decreto n.º 16.625 de 13 de Abril de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.023	96.000,00	-
SUB TOTAL					**96.000,00**	**-**
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.36	1.023	-	96.000,00
SUB TOTAL					**-**	**96.000,00**
TOTAL					**96.000,00**	**96.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692BC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por

escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0698	007364	08.01.2020	ANTÔNIO GERALDO PEREIRA DE CARVALHO	14/00335-000/2020
AAM-0698	007365	08.01.2020	ANTÔNIO GERALDO PEREIRA DE CARVALHO	14/00334-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007408	17.01.2020	CILAS ROSA DOS REIS	14/00688-000/2020
AMM-0379	007421	29.01.2020	IZAQUE VENTURA LUCIANO	14/00542-000/2020
AAM-0598	007212	19.07.2019	NEMIAS CHAGAS RIBEIRO	14/04629-000/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1892A2E8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020					
Nº O.S: 001/2020				DATA EMISSÃO: 15/01/2020	
PROCESSO: 10.00133-002/2019				MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018	
FAVORECIDO: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483				BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	
CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RO				CEP: 76.804-050	
TELEFONE: (69) 3224-5691				EMAIL: vendas02@loc-maq.com	
FORMA DE PAGAMENTO: ORDEM BANCÁRIA				VENCIMENTO: 30 DIAS	
Pelo presente Ordem de Serviços. Autorizamos nesta data a Empresa a executar os serviços, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACIMA epigrafado, celebrado entre a Subsecretaria Municioal de Serviços Básicos-SEMUSB e a Empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.					
SERVIÇO 01					
EVENTO: FEIRA LIVRE "JARDIM ELDORADO"					
DATA: 04, 11, 18, 25 de FEVEREIRO DE 2020					
ENDEREÇO: RUA CAETANO					
CONTATO: (69) 3224-5691					
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	8	1	R$ 57,95	R$ 463,60
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO**	8	1	R$ 120,93	R$ 967,44
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE**, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL					**R$ 2.431,04**
SERVIÇO 02					
EVENTO: FEIRA LIVRE "04 DE JANEIRO"					
DATA: 05, 12, 19, 26 DE FEVEREIRO DE 2020					
ENDEREÇO: RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE					
CONTATO: (69) 3224-5691					
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	4	1	R$ 57,95	R$ 231,80
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO**	4	1	R$ 120,93	R$ 483,72
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE**, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL					**R$ 1.715,52**
SERVIÇO 03					
EVENTO: FEIRA LIVRE "LIBERDADE"					
DATA: 06, 13, 20, 27 DE FEVEREIRO DE 2020					
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA					
CONTATO: (69) 3224-5691					
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	4	1	R$ 57,95	R$ 231,80
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO**	4	1	R$ 120,93	R$ 483,72
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE**, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL					**R$ 1.715,52**

SERVIÇO 04

EVENTO: FEIRA LIVRE "AREAL"

DATA: 07, 14, 21, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL

CONTATO: (69) 3224-5691

HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	4	1	R$ 57,95	R$ 231,80
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO**	4	1	R$ 120,93	R$ 483,72
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE**, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL					**R$ 1.715,52**

SERVIÇO 05

EVENTO: FEIRA LIVRE "AMAZONAS"

DATA: 01, 08, 15, 22, 29 DE FEVEREIRO DE 2020

ENDEREÇO: RUA NICARÁGUA COM AMAZONAS

CONTATO: (69) 3224-5691

HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	10	1	R$ 57,95	R$ 579,50
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO**	10	1	R$ 120,93	R$ 1.209,30
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE**, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	5	1	R$ 250,00	R$ 1.250,00
TOTAL					**R$ 3.038,80**

SERVIÇO 06

EVENTO: "FEIRA DO PORTO"

DATA: 01, 08, 15, 22, 29 DE FEVEREIRO DE 2020

ENDEREÇO: AV. FARQUAR

CONTATO: (69) 3224-5691

HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM		QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	5	1	R$ 57,95	R$ 289,75
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO**	5	1	R$ 120,93	R$ 604,65
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE**, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	5	1	R$ 250,00	R$ 1.250,00
TOTAL					**R$ 2.144,40**
TOTAL GERAL					**R$ 12.760,80**

ELIEZIO SANTOS LIMA
Responsável Pelo Setor Administrativo

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D786B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 013/SGP/2020 DO DIA 13 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS -SGP.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores lotados na **S**uperintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na forma estabelecida nesta portaria, conforme tabela abaixo:

JORNADA DE TRABALHO	DEPARTAMENTOS
08h às 14h	**Gabinete do Superintendente**
	Gabinete do Gestor
	Assessoria
	Protocolo
	Departamento Administrativo
	Divisão de Apoio Administrativo
	Divisão de Controle e Análise Processual
	Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos
	Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise De Preços
	Divisão de Sistema de Registro de Preços
	Divisão de Gestão e Acompanhamento Patrimonial
	Divisão de Acompanhamento de Gastos e Economicidade
	Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos
	Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos
	Divisão de Monitoramento da Frota
	Divisão de Controle de Manutenção Automotiva
	Divisão de Monitoramento do Abastecimento Geral
	Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos
	Divisão de Serviços de Telefonia e Internet
	Departamento de Análise Processual da Despesa
	Divisão de Análise de Serviços Continuados
	Divisão de Análise de Quantitativo De Gastos
	Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária
	Divisão de Gestão e Administração Predial
	Divisão de Análise de Processo de Locação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5261BC69

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 006/2020/SML

PORTARIA Nº 006/2020/SML
Porto Velho, 08 de abril de 2020.

Altera as Equipes de Pregões designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 001/2020/SML de 13.01.2020, publicada no DOM Nº 2628 de 14.01.2020 **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para compor as Equipes de Pregão, a fim de conduzirem às licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

Art. 2º As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidas por servidor designado **Pregoeiro (a),** desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

EQUIPE	PREGOEIRO (A)	1º Equipe de Apoio	2º Equipe de Apoio	3º Equipe de Apoio
01	TATIANE MARIANO SILVA	NAIARA FERREIRA LIMA	ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA
02	VÂNIA RODRIGUES SOUZA	SARA MATOS PAIVA SOARES	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA
03	LIDIANE SALES GAMA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA
04	DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
05	JANÍNI FRANÇA TIBES	ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	NAIARA FERREIRA LIMA	GILBERTO SILVA DOS SANTOS
06	CARLA LAURIANE DE ARAÚJO	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	SARA MATOS PAIVA SOARES	ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA

Art. 3º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Pregoeiro (a) poderá convocar outro servidor (a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 4º Os Servidores **Luciete Pimenta da Silva** e **Josinaldo Gurgel Pereira**, ocupantes do cargo de Membro de Comissão Permanente de Licitação Geral e Obras, ficam designados para auxiliar as equipes de pregão no que for necessário;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAD52D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 001/2020

PROCESSO N° 359/SEMOSP/2020.

Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **Aquisição de materiais de consumo tipo: Massa Asfáltica CBUQ.**

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 48/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº. 75/2019 referente ao processo administrativo nº 892/2019, firmada com Prefeitura do Município de Alta Floresta do Oeste-RO, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELE**.
CNPJ : **33.705.455/0001-61.**
Telefone: **69 9.9974 - 2233**
Endereço: AV. Costa e Silva, 406, sala 01, Bairro Alvorada Pimenta Bueno-RO.

Valor Total ADERIDO: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).
Referente ao lote 01.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	VALOR UNIT.	TOTAL
01	19283	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE	**Tonelada**	**150**	**R$ 710,00**	**R$ 106.500,00**
VALOR TOTAL: (cento e seis mil e quinhentos reais).						**R$ 106.500,00**

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4328B003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **004/2020** do Processo Administrativo de nº 522/2019, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº 27.718.661/0001-03:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0017	30	Agulha 25x7 Descartável Cx C/ 100 Unidadeades	CX	R$ 5,95	R$ 178,50
0018	30	Agulha 25x8 Descartável Cx C/ 100 Unidadeades Unidade	CX	R$ 5,44	R$ 163,20
0020	30	Agulha 40x12 Descartável Cx C/ 100 Unidadeades Unidade	CX	R$ 6,34	R$ 190,20
0022	1.000	Albendazol 40mg/ml Frasco C 10 Ml Frasco	FR	R$ 1,22	R$ 1.220,00
0024	50	Algodão Hidrófilo Rolo Com 500g Unidade	UN	R$ 9,71	R$ 485,50
0025	900	Alopurinol 300 Mg Comprimido	CPR	R$ 0,34	R$ 306,00
0029	500	Amoxicilina+clavulanato de Potassio 250mg/62.5mg Susp.Oral Frasco	FR	R$ 12,99	R$ 6.495,00
0030	3.000	Amoxicilina+clavulonato de Potassio 500mg/125mg Comprimido.	CPR	R$ 0,98	R$ 2.940,00
0040	500	Atorvastatina 40mg Comprimido.	CPR	R$ 2,20	R$ 1.100,00
0043	1.000	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral Frasco	FR	R$ 7,95	R$ 7.950,00
0050	720	Bissulfato de Clopidogrel 75mg Comprimido.	CPR	R$ 0,34	R$ 244,80
0072	2.500	Cateter Jelco Endovenoso nº 18	UN	R$ 0,65	R$ 1.625,00
0073	2.500	Cateter Jelco Endovenoso nº 24	UN	R$ 0,65	R$ 1.625,00
0074	2.500	Cateter Jelco Endovenoso Nº 20	UN	R$ 0,65	R$ 1.625,00
0075	2.500	Cateter Jelco Endovenoso Nº 22	UN	R$ 0,64	R$ 1.600,00
0077	2.500	Cateter Jelco Endovenoso Nº 16	UN	R$ 0,68	R$ 1.700,00
0102	2.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido.	CPR	R$ 0,37	R$ 740,00

0104	25	Cloridrato de Etilefrina 10 Mg Ampolaola	AMP	R$ 1,48	R$ 37,00
0126	600	Comprimidoressa de Gaze Hidrófilo 7,5cm X 7,5cm 13 Fios – Pacote Com 500 Unidadeades	PC	R$ 11,19	R$ 6.714,00
0127	60	Detergente Enzimático 4 Enzimas Frasco C/ 1.000ml Unidade	UN	R$ 17,65	R$ 1.059,00
0129	1.000	Dexametazona 2mg/ml Ampolaola 1 Ml Ampola	AMP	R$ 0,57	R$ 570,00
0130	2.000	Dexametazona 4mg/ml Ampolaola 2,5 Ml Ampola	AMP	R$ 0,83	R$ 1.660,00
0136	3.000	Diclofenaco Sódico 75mg/ml Ampola	AMP	R$ 0,76	R$ 2.280,00
0138	800	Dimenidrinato 5 Mg/ml sol Injetavel	AMP	R$ 1,54	R$ 1.232,00
0146	5.000	Equipo Macro Gotas C/ Injetor Lateral Com 25unidadeade	UN	R$ 0,87	R$ 4.350,00
0177	100	Fosfato de Sódico de Prednisona 3mg/ml Solução Oral Frc C/ 60 Ml	FR	R$ 3,99	R$ 399,00
0183	2.000	Furosemida 40mg Comprimido.	CPR	R$ 0,06	R$ 120,00
0184	1.200	Gabapentina 400mg Capsula	CP	R$ 0,59	R$ 708,00
0212	200	Lidocaína Cloridrato, 2% Sem Vaso Contritor Frc de 20ml Injetável	FR	R$ 3,08	R$ 616,00
0219	300	Luva Procedimento Látex Grande Cx C/ 100 Unidade. Cx	CX	R$ 17,07	R$ 5.121,00
0221	150	Luva Procedimento Látex Pequeno C/ 100 Unidade. Cx	CX	R$ 17,75	R$ 2.662,50
0226	100	Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica Frasco	FR	R$ 4,37	R$ 437,00
0244	300	Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatológica Bisnaga	BNG	R$ 2,20	R$ 660,00
0257	5.000	Paracetamol 750mg Comprimido.	CPR	R$ 0,12	R$ 600,00
0263	300	Risperidona 1mg Comprimido.	CPR	R$ 0,31	R$ 93,00
0264	500	Risperidona 2mg Comprimido.	CPR	R$ 0,40	R$ 200,00
0265	200	Risperidona 3mg Comprimido.	CPR	R$ 0,46	R$ 92,00
0268	1.000	Scalp Nº 27	UN	R$ 0,20	R$ 200,00
0274	3.500	Seringa 10ml Sem Agulha Unidade	UN	R$ 0,29	R$ 1.015,00
0276	2.000	Seringa 3ml Sem Agulha Unidade	UN	R$ 0,15	R$ 300,00
0302	30	Sulfadiazina de Prata Creme 10mg/g 1% Bisnagaa	BNG	R$ 4,38	R$ 131,40
0320	2.000	Vitamina C Ampola	AMP	R$ 0,76	R$ 1.520,00
TOTAL				**R$ 62.965,10**	

ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrito no CNPJ sob nº 13.977.860/0001-21:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0033	30	Aparelho Para Glicemia Capilar (In Jet)	UN	R$ 79,00	R$ 2.370,00
0034	30	Aparelho Para Glicemia Capilar (On Call)	UN	R$ 50,00	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 3.870,00**	

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 02.475.985/0001-37:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0166	576	Fio de Sutura Nylon 3-0 45mm 3/8-30mm	UN	R$ 1,19	R$ 685,44
0167	576	Fio de Sutura Nylon 3-0 45mm 3/8 20mm	UN	R$ 1,16	R$ 668,16
0168	288	Fio de Sutura Nylon 2-0 45cm 3/8 -30mm	UN	R$ 1,15	R$ 331,20
0169	576	Fio de Sutura Nylon 2-0 - 45cm 3/8.20mm 3/8	UN	R$ 1,17	R$ 673,92
0170	288	Fio de Sutura Nylon 1.0 45cm 3/8 30mm	UN	R$ 1,25	R$ 360,00
0227	200	Manitol 250 Ml Solução Injetável 20%	FR	R$ 7,39	R$ 1.478,00
0286	300	Sonda Vesical de Demora Nº 16	UN	R$ 3,50	R$ 1.050,00
0287	300	Sonda Vesical de Demora Nº 18	UN	R$ 3,86	R$ 1.158,00
0314	100	Tiras Reagente de Medida de Glicemia Capilar Compatível Aparelho Injetcx C/50 Unidade	CX	R$ 105,49	R$ 10.549,00
TOTAL				**R$ 16.953,72**	

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, Inscrito no CNPJ sob nº 14.905.502/0001-76:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0007	200	Acetato de Prednisonola 1% Colirio 5ml	FR	R$ 18,94	R$ 3.788,00
0070	1.000	Carvedilol 3,125mg Comprimido.	CPR	R$ 0,32	R$ 320,00
0088	2.000	Cimetidina 200mg Comprimido.	CPR	R$ 0,17	R$ 340,00
0174	2.000	Fluconazol 150mg Comprimido.	CPR	R$ 0,38	R$ 760,00
0181	5.040	Fumarato de Formoterol +budesonida 12/400mg	CP	R$ 2,35	R$ 11.844,00
0187	1.000	Gentamicina 80 Mg Ampola	AMP	R$ 0,81	R$ 810,00
0230	700	Metronidazol 100mg + Nistantina 20.000ui/g Bisng	BNG	R$ 7,65	R$ 5.355,00
0242	100	Nistatina 100.00ui/1 Ml Frasco	FR	R$ 6,00	R$ 600,00
0311	6.000	Tenoxican Comprimido. 10 Mg	CPR	R$ 1,17	R$ 7.020,00
0321	4.000	Vitamina C Gotas	FR	R$ 2,73	R$ 10.920,00
0328	1.000	Cloridrato Venlafaxina 37,5 Mg	CPR	R$ 0,89	R$ 890,00
0336	60	Risedronato Sódico 35 Mg	CPR	R$ 9,71	R$ 582,60
0340	1.000	Ramipril 5 Mg	CPR	R$ 1,96	R$ 1.960,00
TOTAL				**R$ 45.189,60**	

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 33.398.831/0001-12:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0067	1.500	Carbonato de Calcio500mg +colecalciferol 400 Ui Comprimido.	CPR	R$ 0,08	R$ 120,00
0124	5.000	Coletor Universal 100ml Leitoso Unidade	UN	R$ 4,99	R$ 24.950,00
0165	100	Fibrase Com Cloramefenicol 0,01 G/g Fibrinolisina 1 Ui/g Bisnagaa	BNG	R$ 39,01	R$ 3.901,00
0173	30	Fita Para Autoclave Com Indicação de Esterilização 19mm+30 Metro	RL	R$ 3,19	R$ 95,70
0324	380	Carbonato de Cálcio 600mg+colecalciferol 400ui+ Vitamina K	CPR	R$ 12,46	R$ 4.734,80
0332	150	Gase Hidrófila Em Rolo (tipo Queijo) Tipo 91x91 Comprimento 34m	RL	R$ 46,76	R$ 7.014,00
TOTAL				**R$ 40.815,50**	

Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda, Inscrito no CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0006	6.000	Acido Fólico 5mg Comprimido	CPR	R$ 0,05	R$ 300,00
0046	800	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui Ampola	AMP	R$ 9,72	R$ 7.776,00
0107	200	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Frasco	FR	R$ 1,12	R$ 224,00

0142	50.000	Dipirona Sódica 500mg Comprimido.	CPR	R$ 0,08	R$ 4.000,00
0195	500	Hidrocortisona 100mg/ml Ampola	AMP	R$ 2,88	R$ 1.440,00
0238	4.000	Nifedipino 10mg Comprimido.	CPR	R$ 0,05	R$ 200,00
0239	2.000	Nifedipino 20mg Comprimido.	CPR	R$ 0,08	R$ 160,00
0255	2.000	Paracetamol Sol. Oral 50mg/ml Frasco Com 20ml	FR	R$ 1,67	R$ 3.340,00
0281	4.000	Sinvastatina 40mg Comprimido.	CPR	R$ 0,15	R$ 600,00
TOTAL				**R$ 18.040,00**	

LIGIA MARIA CARNEIRO, Inscrito no CNPJ sob nº 29.228.930/0001-89:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0002	500	Acebrofilina 10mg/ml Xarope Adulto Frs C/ 120 Ml Frasco	FR	R$ 4,18	R$ 2.090,00
0005	10.000	Acidoacetilsalicilico 100 Mg Comprimido	CPR	R$ 0,02	R$ 200,00
0013	400	Acilclovir Creme Tubo 50 Mg/g Tubo 10g	TUB	R$ 2,30	R$ 920,00
0032	10.000	Amoxicilina 500mg Comprimido.	CPR	R$ 0,15	R$ 1.500,00
0058	5.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg Comprimido.	CPR	R$ 0,38	R$ 1.900,00
0085	2.000	Ciclobenzaprina 10 Mg Comprimidor.	CPR	R$ 0,14	R$ 280,00
0086	3.000	Ciclobenzaprina 5 Mg Comprimidor.	CPR	R$ 0,10	R$ 300,00
0105	3.000	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Capsula.	CPR	R$ 0,07	R$ 700,00
0106	3.000	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	BNG	R$ 0,09	R$ 270,00
0128	900	Dexametazona 1mg/g Creme Dermatológico Bisnaga	CPR	R$ 1,09	R$ 3.270,00
0140	500	Diosmina 450mg+hespiridona 50mg Comprimido.	CPR	R$ 0,53	R$ 477,00
0156	390	Espirolactona 100mg Comprimido.	CPR	R$ 0,37	R$ 185,00
0157	500	Espirolactona 25mg Comprimido.	FR	R$ 0,15	R$ 58,50
0199	25.000	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Frasco	CPR	R$ 1,30	R$ 650,00
0200	25.000	Ibuprofeno 600mg Comprimido.	CPR	R$ 0,18	R$ 4.500,00
0215	6.000	Losartana 50mg Comprimido.	CPR	R$ 0,07	R$ 1.750,00
0224	2.000	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido.	CPR	R$ 0,04	R$ 240,00
0229	8.000	Metildopa 250mg Comprimido	CP	R$ 0,41	R$ 820,00
0251	1.200	Omeprazol 20mg Capsulaula	BNG	R$ 0,06	R$ 480,00
0301	4.000	Sulf Neomicina 5mg/g + Bazintracinazincica. 250ui/g Bisnaga	CPR	R$ 1,70	R$ 2.040,00
0316	1.000	Tramadol 50mg Comprimido.	FR	R$ 0,16	R$ 640,00
0326	400	Clonazepam 2.5mg/ml Sol Oral 20ml	FR	R$ 1,80	R$ 1.800,00
0337	3.000	Sulfato Ferroso 125 Mg/ml Gts	CPR	R$ 0,75	R$ 300,00
TOTAL				**R$ 25.370,50**	

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Inscrito no CNPJ sob nº 26.419.311/0001-83:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0008	500	Acetilcisteina 20mg/ml 120ml	FR	R$ 6,85	R$ 3.425,00
0011	2.000	Ácido Valproico 500mg Comprimido	CPR	R$ 0,48	R$ 960,00
0037	1.000	Atenolol 50mg Comprimido.	CPR	R$ 0,05	R$ 50,00
0044	6.000	Bensilato de Anlodipino 05 Mg Comprimido.	CPR	R$ 0,04	R$ 240,00
0045	2.000	Bensilato de Anlodipino 10mg Comprimido.	CPR	R$ 0,08	R$ 160,00
0056	500	Bromidrato de Escitalopram 20 Mg Comprimido	CPR	R$ 0,59	R$ 295,00
0063	15.000	Captopril 25mg Comprimido.	CPR	R$ 0,03	R$ 450,00
0078	1.000	Cefalexina 250mg/ml Susp.Oral	FR	R$ 7,48	R$ 7.480,00
0089	1.500	Ciprofibrato 100 Mg Comprimido.	CPR	R$ 0,34	R$ 510,00
0098	720	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido.	CPR	R$ 0,59	R$ 424,80
0101	10.000	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido.	CPR	R$ 0,23	R$ 2.300,00
0109	10.000	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido.	CPR	R$ 0,08	R$ 800,00
0111	1.000	Cloridrato de Nortriptilina 50 Mg Comprimido.	CPR	R$ 1,00	R$ 1.000,00
0114	3.000	Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido.	CPR	R$ 0,04	R$ 120,00
0189	10.000	Glibenclamida 5mg Comprimido.	CPR	R$ 0,03	R$ 300,00
0193	15.000	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido.	CPR	R$ 0,02	R$ 300,00
0203	400	Isoflavona de Soja Comprimido.	CPR	R$ 0,44	R$ 176,00
0233	6.000	Metronidazol 250mg Comprimido.	CPR	R$ 0,12	R$ 720,00
0237	500	N-Acetilcisteina 600mg Sache	UN	R$ 1,14	R$ 570,00
0246	2.000	Oxalato de Escitalopram 10mg Comprimido.	CPR	R$ 0,30	R$ 600,00
0256	15.000	Paracetamol 500mg Comprimido.	CPR	R$ 0,06	R$ 900,00
0280	15.000	Sinvastatina 20mg Comprimido.	CPR	R$ 0,06	R$ 900,00
0300	4.000	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido.	CPR	R$ 0,75	R$ 3.000,00
0304	5.000	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg Comprimido	CPR	R$ 0,12	R$ 600,00
0335	2.000	Oxalato de Escitalopam 20 Mg	CPR	R$ 0,57	R$ 1.140,00
0339	200	Vitamina D 200ui/gotas	FR	R$ 10,00	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 29.420,80**	

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 30.511.964/0001-65:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0010	30	Acidotranexamico 50 Mg/ml Ampola 5ml	AMP	R$ 6,35	R$ 190,50
0053	500	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2.000ml Unidade	UN	R$ 2,87	R$ 1.435,00
0081	1.500	Ceftriaxona Sódica 1g, Endovenoso. Ampola	AMP	R$ 10,89	R$ 16.335,00
0090	400	Ciprofloxacino 450 Mg Solução Para Infusão, 200ml	FR	R$ 80,00	R$ 32.000,00
0091	100	Cloreto de Magnesio 10% A78:a87com 10 Ml Ampola	AMP	R$ 3,50	R$ 350,00
0118	1.000	Cloridrato de Ranitidina 25 Mg/ml Ampola	AMP	R$ 1,76	R$ 1.760,00
0135	1.500	Diclofenaco de Potássio 75 Mg Ampola	AMP	R$ 0,88	R$ 1.320,00
0144	100	Dopamina, 5mg/ml Ampolaola 10ml Ampola	AMP	R$ 1,96	R$ 196,00
0178	400	Fralda Geriátrica Tamanho Extra G	UN	R$ 1,30	R$ 520,00
0180	9.600	Fralda Geriátrica Tamanho M	UN	R$ 1,15	R$ 11.040,00
0207	10	Lâmina de Bisturi Nº 24 Cx C/ 100 Unidade	UN	R$ 22,38	R$ 223,80
0234	1.000	Metronidazol Injetavel 250 Ml Unidade	UN	R$ 3,80	R$ 3.800,00
0236	50	Sulfato de Morfina 10 Mg/ml Ampola	AMP	R$ 6,80	R$ 340,00
0245	100	Hidróxido de Ferro Iii Ampolaola 5ml/	AMP	R$ 10,67	R$ 1.067,00
0252	25	Oxitocina 3 Ui Ampolaola 1 Ml	AMP	R$ 7,00	R$ 175,00
0294	3.000	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Sistema Fechado Unidade	UN	R$ 2,80	R$ 8.400,00

0295	5.000	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Sistema Fechado Unidade	UN	R$ 3,62	R$ 18.100,00
0296	1.500	Soro Glicofisiologico 500ml Unidade	UN	R$ 3,53	R$ 5.295,00
0297	2.000	Soro Glicosado 5% 500ml Unidade	UN	R$ 3,68	R$ 7.360,00
0315	100	Tiras Reag. Medida de Glicemia Capilar (compatível C/ Aparelho Oncall) Cx C/ 50 Unidade.	CX	R$ 41,60	R$ 4.160,00
TOTAL				**R$ 114.067,30**	

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, Inscrito no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0061	1.500	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml Ampola	AMP	R$ 1,50	R$ 2.250,00
0131	3.000	Diazepan 10mg Comprimido.	CPR	R$ 0,08	R$ 240,00
0132	2.000	Diazepan 5mg Comprimido.	CPR	R$ 0,11	R$ 220,00
0141	5.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Sol. 10ml Oral	FR	R$ 0,70	R$ 3.500,00
0143	4.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Ampola	AMP	R$ 0,66	R$ 2.640,00
0158	150	Estriol Creme Vaginal Bisnagaa	BNG	R$ 14,93	R$ 2.239,50
0161	2.000	Fenobarbital 100mg Comprimido.	CPR	R$ 0,11	R$ 220,00
0175	2.000	Fosfato de Sódica de Prednisona 20 Mg Comprimido.	CPR	R$ 0,19	R$ 380,00
0176	2.000	Fosfato de Sódica de Prednisona 5 Mg Comprimido.	CPR	R$ 0,07	R$ 140,00
0190	200	Glicose 50% de 10ml Ampola	AMP	R$ 0,32	R$ 64,00
0225	300	Maleato de Levomepromazina 100mg Comprimido.	CPR	R$ 0,61	R$ 183,00
0249	500	Olanzapina 5mg Comprimido.	CPR	R$ 0,45	R$ 225,00
0279	5.000	Simeticona Comprimido	CPR	R$ 0,10	R$ 500,00
0305	100	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Ampola	AMP	R$ 0,42	R$ 42,00
0313	1.000	Topiramato 25mg	CPR	R$ 0,18	R$ 180,00
0325	10.000	Clonazepam 2 Mg	CPR	R$ 0,05	R$ 500,00
TOTAL				**R$ 13.523,50**	

REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, Inscrito no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0014	150	Epinefrina 1mg/ml Ampola 1ml	AMP	R$ 2,59	R$ 388,50
0023	300	Alcool Etílico Hidratado 70% 1.000ml Litros	LT	R$ 4,28	R$ 1.284,00
0035	2.000	Atadura Crepom 13 Fios 10 Cm, Comprimido.1,80m, 100% Algodão	UN	R$ 0,41	R$ 820,00
0036	2.000	Atadura Crepom 13 Fios 15 Cm, Comprimido.1,80m, 100% Algodão	UN	R$ 0,59	R$ 1.180,00
0038	1.000	Atenolol 25mg Comprimido.	CPR	R$ 0,08	R$ 80,00
0039	1.000	Atorvastatina 20mg Comprimido.	CPR	R$ 0,39	R$ 390,00
0041	500	Atorvastatina 80 Mg Comprimido.	CPR	R$ 2,08	R$ 1.040,00
0052	50	Bobina Para Esterilização Em Autoclave, Conf. Pgc e Filme Bi-Harbo Lam. 25cm/50m	UN	R$ 91,83	R$ 4.591,50
0055	200	Brometo de Ipratrópio Sol.0,025% Frs C/ 20 Ml Frasco	FR	R$ 1,37	R$ 274,00
0059	3.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg Comprimido.	CPR	R$ 0,47	R$ 1.410,00
0064	2.000	Captopril 50mg Comprimido.	CPR	R$ 0,14	R$ 280,00
0082	1.000	Cetoconazol Creme Derm	BNG	R$ 3,64	R$ 3.640,00
0100	2.000	Cloridrato de Levofloxacino 500mg Comprimido.	CPR	R$ 0,59	R$ 1.180,00
0110	2.500	Cloridrato de Metoclorpramida 5mg/ml Ampola	AMP	R$ 0,49	R$ 1.225,00
0115	500	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido.	CPR	R$ 0,24	R$ 120,00
0119	5.000	Cloridrato de Sertralina 50mg Comprimido.	CPR	R$ 0,13	R$ 650,00
0120	3.000	Cloridrato de Tramadol 25mg/ml Ampola	AMP	R$ 1,24	R$ 3.720,00
0147	500	Equipo Micro Gotas C/ Injetor Lateral Com 25 Unidadeades	UN	R$ 1,40	R$ 700,00
0149	20	Esfigmomanometro Adulto unidade	UN	R$ 58,77	R$ 1.175,40
0152	250	Esparadrapo Micropore 5 Cmx4,5m Unidade	UN	R$ 3,32	R$ 830,00
0153	100	Especulo Tamanho G Estojo Kit	KIT	R$ 2,91	R$ 291,00
0154	500	Especulo Tamanho M Estojo Kit	KIT	R$ 2,61	R$ 1.305,00
0155	200	Especulo Tamanho P C/ 01 Escova Cervical kit	KIT	R$ 2,68	R$ 536,00
0163	100	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola	AMP	R$ 3,66	R$ 366,00
0171	288	Fio de Sutura Nylon 0.0 45cm 3/8 30mm	UN	R$ 1,23	R$ 354,24
0182	1.500	Furosemida 20 Mg Ampolaola	AMP	R$ 0,59	R$ 885,00
0192	720	Hemifumarato Bisoprolol 10mg Comprimido.	CPR	R$ 2,09	R$ 1.504,80
0196	1.000	Hidrocortisona 500mg/ml Ampola	AMP	R$ 6,24	R$ 6.240,00
0205	300	Ivermectina 6 Mg Comprimido.	CPR	R$ 0,40	R$ 120,00
0206	400	Lamotrigina 50mg Comprimido.	CPR	R$ 0,70	R$ 280,00
0210	720	Levotiroxina Sodioca 75 Mg Comprimido.	CPR	R$ 0,36	R$ 259,20
0222	1.500	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral Frc C/ 100ml	FR	R$ 1,33	R$ 1.995,00
0232	3.000	Metronidazol 400mg Comprimido.	CPR	R$ 0,40	R$ 1.200,00
0235	100	Midazolan 5mg/ml Ampola	AMP	R$ 2,48	R$ 248,00
0240	500	Nimesulida 50mg/ml Sol.Oral	FR	R$ 2,47	R$ 1.235,00
0247	2.000	Oxalato de Escitalopram15mg Comprimido.	CPR	R$ 1,14	R$ 2.280,00
0250	100	Óleo Mineral A 100% Frasco 100 Ml	FR	R$ 3,98	R$ 398,00
0258	500	Paracetamol 100mg/ml	FR	R$ 1,16	R$ 580,00
0269	1.000	Scalp Nº19	UN	R$ 0,19	R$ 190,00
0273	3.000	Seringa 01ml 100ui Com Agulha 13x4,5mm Unidade	UN	R$ 0,19	R$ 570,00
0293	3.000	Soro Fisiológico 0,9% 100ml Sistema Fechado Unidade	UN	R$ 2,25	R$ 6.750,00
0298	2.000	Soro Ringer Lactado 500ml Unidade	UN	R$ 3,60	R$ 7.200,00
0317	1.500	Oxcarbazepina 300mg Comprimido	CPR	R$ 0,70	R$ 1.050,00
0345	20	Válvula Reguladora Com Fluxometro Para Cilindro de Oxigênio	UN	R$ 229,99	R$ 4.599,80
TOTAL				**R$ 65.415,44**	

SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, Inscrito no CNPJ sob nº 28.643.008/0001-95:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0003	500	Acebrofilina 5mg/ml Xarope Infantil Frs C/ 120 Ml Frasco	500	R$ 3,13	R$ 1.565,00
0009	500	Acetilcisteina 40mg/ml 120ml	500	R$ 7,24	R$ 3.620,00
0021	6.000	Albendazol 400 Mg Comprimido	6.000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
0031	1.500	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral C/ 60ml Frasco	1.500	R$ 3,25	R$ 4.875,00
0047	500	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui Ampola	500	R$ 8,40	R$ 4.200,00
0048	500	Benzoilmetronidazol 40mg Suspensão Oral 80 Ml Frasco	500	R$ 6,89	R$ 3.445,00
0051	150	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00

0065	15.000	Carbamazepina 200mg Comprimido.	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
0079	15.000	Cefalexina 500mg Comprimido.	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
0083	200	Cetoconazol 20 Mg/ml Shampolaoo 100 Ml	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00
0095	500	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml Frc C/120 Ml Frasco	500	R$ 1,88	R$ 940,00
0096	500	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml Frc C/ 120ml Frasco	500	R$ 1,88	R$ 940,00
0097	6.000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido.	6.000	R$ 0,04	R$ 240,00
0117	2.000	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido.	2.000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
0134	5.000	Diclofenaco de Sódio 50mg Comprimido.	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
0160	2.000	Fenitoina 100mg Comprimido.	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
0198	15.000	Ibuprofeno 300mg Comprimido.	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
0214	8.000	Loratadina 10mg Comprimido	8.000	R$ 0,10	R$ 800,00
0223	3.000	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido.	3.000	R$ 0,04	R$ 120,00
0241	20.000	Nimesulida 100mg Comprimido.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
0243	700	Nistatina Creme Vaginal 25.000 U.I+ Aplicador Bisnaga 60g	700	R$ 3,85	R$ 2.695,00
0254	6.000	Pantoprazol 40mg Com.	6.000	R$ 0,14	R$ 840,00
0278	4.000	Secnidazol 1000mg Comprimido.	4.000	R$ 0,62	R$ 2.480,00
0323	10.000	Carbamazepidna 400 Mg	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
TOTAL				**R$ 47.180,00**	

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0042	2.500	Azitromicina 500mg Comprimido.	CPR	R$ 0,50	R$ 1.250,00
0116	500	Cloridrato de Prometazina 25mg Ampola.	AMP	R$ 2,07	R$ 1.035,00
0151	400	Esparadrapo Impermeavel 10cmx4,5 Unidade	UN	R$ 6,33	R$ 2.532,00
0172	120	Fio de Sutura Nylon 4.0 45cm 3/8 30mm	UN	R$ 1,16	R$ 139,20
0211	100	Lidocaina 10% Frc Em Spray de 50ml	FR	R$ 49,09	R$ 4.909,00
0213	100	Lidocaina 20mg/g Pomada	BNG	R$ 4,50	R$ 450,00
0299	2.000	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido.	CPR	R$ 1,65	R$ 3.300,00
0307	30	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Spray Frasco	FR	R$ 11,15	R$ 334,50
0310	2.400	Tenoxican 40mg Ampola	AMP	R$ 20,00	R$ 48.000,00
0322	50	Acetilcisteina 300 Mg/3ml Inf	AMP	R$ 6,00	R$ 300,00
TOTAL				**R$ 62.249,70**	

Valor Global de R$ 545.061,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:5B0B768C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **010/2020** do Processo Administrativo de Nº. 027/2020, que tem por OBJETIVO: a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA – ME: CNPJ Nº 05.883.425/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	**67.500**	4,55	R$ 307.125,00
02	Óleo Diesel Comum	Litros	**195.000**	3,80	R$ 741.000,00
03	Óleo Diesel S-10	Litros	**152.000**	3,85	R$ 585.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.633.325,00**	

Valor Global de R$ 1.633.325,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4E95D7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 006/2020

PROCESSO Nº. 108.1/2020
CONTRATO Nº. 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02 c**om sede, Rua da Beira nº 7670, Jardim Eldorado Município de Porto Velho Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto O presente termo tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO (CONVENIO Nº 070/19/PJ/DER-RO),** com a Finalidade de atender a Secretaria de Gestão Pública e Planejamento do Município de Rio Crespo – RO.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
01	01	**VEÍCULO TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO,** com as seguintes especificações mínimas; tipo de carroceria sedan. Novo. Ano e modelo 2019. Quantidades de portas: 04. Capacidade de 05 pessoas. Motorização mínima 1.4, 8 válvulas, 98cv com gasolina e 106 cv com etanol. Cambio automático de 06 machas a frente e a ré. Airbag duplo. Protetor de cárter. Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura na dianteira. Trava na tampa de combustível. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Rodas de aço ou liga leve, 15 polegadas. Tomada de 12 volts. Combustível: gasolina e etanol. Freios: Dianteiro: disco ventilado; Traseiro a tambor, com sistema ABS e EBD. Ar-condicionado. Brake light. Sistema de som AM/FM, bluetooth, entrada auxilia, UBS, 04 alto falantes. Películas protetoras(insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Tapetes de borracha. Porta malas: 450 litros. Tanque de combustível 48 litros. Travas elétricas. Alarme. Vidros elétricos nas portas dianteiras. Apoio de cabeça com regulagem de altura. Cor prata. Garantia total de um ano ou mais conforme a política adotada pela empresa. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CNT. Sendo o primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal. **Conforme convenio nº 070/2019/PJ/DER-RO.**	UND	64.756,00	64.756,00
TOTAL				R$ 64.756,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020, nos termos da proposta no Processo n°. 108.1/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução doa presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 108.1/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 64.756,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com disposto no presente contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pela a mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;
Este Contrato poderá ser prorrogada através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
03.001.04.122.0005.1.102 – Aquisição de veículo convenio Nº 070/19/PJ/DER-RO;
4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
Entregar o produto objeto deste termo no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
Substituir imediatamente os o produto objeto deste termo, que forem entregues fora das especificações do contrato.
Manter em estoque quantidade necessária o produto objeto deste termo, para o atendimento integral do presente contrato.

Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente.
Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras, no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações deste a partir da solicitação da Ordem de Fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
Verificar toda Habilitação da empresa principalmente a Regularidade Fiscais, antes do pagamento.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
As sanções previstas nos subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;
Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado o Gabinete do Prefeito para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 007/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 108.1/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 08 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA,
CNPJ 04.996.600/0001-02.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:91AB5D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **008/2020** do Processo Administrativo de nº 68/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (KIT DE UNIFORMES ADULTOS, BOLAS DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO E SOCIETY)** para o desenvolvimento das atividades esportivas durante o ano**,** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP: CNPJ Nº 04.925.81/0001-50

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
02	15	**Bola de futebol de campo oficial**: confeccionada em poliuretano, diâmetro entre 68-70 cm, peso entre 420-445gr, câmara em Butil ou Arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado.	UND	69,96	1.049,40
TOTAL				**R$ 1.049,40**	

RALSON M. LIMA EIRELI: CNPJ Nº 33.146.225/0001-00

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	05	**Bola de Futsal Oficial:** confeccionada em poliuretano, diâmetro entre 62-64cm, peso entre: 410-430gr, câmara butil ou arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado.	UND	133,98	669,90
03	01	**Kit completo de uniforme para futebol adulto**: (camisa + calção + meião), **20 camisas** em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr com estampa total em sublimação, numeradas nas costas; **20 calções** em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr com estampa total em sublimação sunga e elástico reforçado: **3 camisas goleiro** de maga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr , com estampa em sublimação numeradas nas costas; **3 bermudas de goleiro** almofadada em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr; **23 pares de meião** em tecido 61% poliamida, 36% algodão, 0,3% elastano, pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo. **Totalizando 23 conjuntos.**	UND	2.203,49	2.203,49
TOTAL				**R$ 2.873,39**	

VALOR GLOBAL DE R$ 3.922,79 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:867D9821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **005/2020** do Processo Administrativo de nº 322/2019, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A ESCOLA CARROSSEL DOURADO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** com a finalidade de Atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI: CNPJ Nº 26.280.174/0001-49

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	02	**Fogão industrial** 6 bocas em módulo 30 extra com forno; corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada; gás alta pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; registro cromado de 1/4'; totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento; Grelhas e queimadores em ferro fundido; altura padrão com pé 80 cm e sem pé 25cm(mesa); cano de registro cromado com dupla entrada de gás. Forno: queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; fácil regulagem de entrada de oxigênio. Especificações: fogão industrial de alta pressão; utilização em cozinhas industriais e restaurantes; 6 queimadores dupla chama de 150mm de Altíssima qualidade; Especificação forno: Forno com visor de vidro equipada com mola isolamento térmico em lã de rocha, acabamento interno esmaltado a fogo, acompanha 2 grelhas com limitador, forno com 109 litros de volume interno. Dimensões: Altura: 80 cm/profundidade: 82 cm largura: 108cm Medidas Internas do forno: Largura: 57cm Altura: 30cm Profundidade: 55cm.	UND	5.525,00	5.050,00
TOTAL				**R$ 5.050,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4A1AE7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – SANEROM - Nº 001/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – SANEROM - Nº 001/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SANEROM, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva pertencentes ao seu quadro de servidores, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, cabendo-lhe a execução de todas as etapas, até a publicação da listagem final de aprovados.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. O Edital e todos os atos do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br e www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estarão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Rolim de Moura/RO serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pela Lei Complementar Municipal nº 92/2011 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos estão disponíveis no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe, quando houver, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
l) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto de etapa única, a saber:
Etapa única: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.
3.2. Ao final da etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.
3.3. A Prova Objetiva será realizada para todos os cargos nos municípios de Rolim de Moura/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO e somente para os cargos do Ensino Superior também no município de Porto Velho/RO, conforme opção do candidato no momento da inscrição.
3.3.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo e Município de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração destas opções.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
A01 – Advogado **A02** – Biólogo **A03** - Contador	**A04** - Controlador Interno **A05** - Engenheiro Civil/ sanitarista **A06** - Engenheiro Químico

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.2. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.1.2.1. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.2. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – ANEXO II.
4.8.3. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção e até as 15h do último dia de pagamento da inscrição, conforme indicado no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
4.8.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.8.4** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.9. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET
4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o Horário de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de

vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparados pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/18, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público.
5.1.1. No caso de cargo em que não tenha reserva imediata para pessoas com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a realização de todas as Etapas do Certame, ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral do resultado final.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pela Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
5.6. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br , especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.3.2. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da inspeção médica, mencionada no subitem **5.5**.
6.5. A relação dos candidatos que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter
à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico (cópia simples ou original), que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**
7.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.2.1. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.2.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.3. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da
Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva disponível no *site* www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7 e 8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1 e 8.2.**
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao Horário do Estado de Rondônia.
8.5. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. A Prova acontecerá em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da prova
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização da prova:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.19. O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.19.1. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.19.2. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19.3. É proibido o porte de armas nos locais da prova, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.
8.21. O tempo total de realização da prova será de 3h.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

8.25. No dia da realização da Provas Objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa,para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.26.2. As ocorrências de salas não configuram a interposição de recurso administrativo.
8.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de
Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:
GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

DISCIPLINAS	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	10	1	10
Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
TOTAIS	**50**	--	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde ao do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
10.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.
10.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
10.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
10.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
10.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
10.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.
10.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.
10.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por evento indicado acima.
10.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **10.1** e **10.4**.

10.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou a Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
10.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
10.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final do Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva.
11.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
11.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: 0800 668 2175, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br. **12.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
12.1.3. A Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
12.4. Os resultados finais serão divulgados no site www.ibade.org.br e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.5. O resultado final do concurso será homologado pela Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM.
12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
12.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
12.8. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos, de caráter eliminatório.
12.8.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e as expensas do candidato aprovado no Concurso Público, o qual será posteriormente remetido a uma junta médica designada pela Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM para avaliação da possibilidade de o mesmo exercer o cargo.
12.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **12.4**.
12.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM, sob sua responsabilidade.
12.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
12.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral da Autarquia Municipal de Saneamento – SANEROM.
12.13. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
12.14. A Autarquia Municipal de Saneamento – SANEROM e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
12.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
12.16. O IBADE e a Autarquia Municipal de Saneamento – SANEROM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
12.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integram o cadastro de reserva.
12.18. Os candidatos nomeados e empossados serão lotados na Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM.
12.19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

12.20. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
12.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2020.

SIMONE PAES
Superintendente SANEROM

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: AC1= Ampla concorrência / PCD2 = Pessoa com deficiência / CR³ = Cadastro de reserva

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR								
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS AC¹**	**VAGAS PCD²**	**TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS CR³**	**SALÁRIO BASE**
A01	Advogado	Curso Superior em Direito. Registro no Conselho.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 1.849,44
A02	Biólogo	Curso Superior de Ciências Biológica. Registro no Conselho.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 1.849,44
A03	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis. Registro no Conselho.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 1.849,44
A04	Controlador Interno	Curso Superior de Direito OU Ciências Contábeis OU Administração OU Ciências de Economia. Registro no Conselho.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 1.849,44
A05	Engenheiro Civil/ Sanitarista	Curso Superior de Engenharia Civil com especialização. Registro no Conselho.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 1.849,44
A06	Engenheiro Químico	Curso Superior de Engenharia Química. Registro no Conselho.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 1.849,44

3

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de inscrições pela internet	**15/04 a 06/05/2020**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**15/04 a 17/04/2020**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**24/04/2020**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**27/04 e 28/04/2020**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**05/05/2020**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**07/05/2020**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos **Divulgação dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD** **Divulgação preliminar das inscrições**	**12/05/2020**
Prazo para interpor recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**13/05 e 14/05/2020**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** **Divulgação da homologação das inscrições** **Total de inscritos por cargo**	**26/05/2020**
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	**26/05/2020**
Realização da Prova Objetiva	**31/05/2020**
Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	**02/06/2020**
Prazo para recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	**03/06 e 04/06/2020**
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva **Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva** **Resultado preliminar da Prova Objetiva**	**22/06/2020**
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**23/06 a 24/06/2020**
Respostas aos recursos e resultado final da Prova Objetiva **Resultado final do Certame**	**30/06/2020**

***As datas poderão ser alteradas a critério do Ibade e da Autarquia Municipal de Saneamento– SANEROM.**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
IMENTOS GERAIS:
LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÌPIO DE ROLIM DE MOURA: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I - Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira E Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADVOGADO

Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Do Trabalho E Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

BIÓLOGO

Diversidade da vida e saúde: noções de Microbiologia e de Parasitologia; doenças de alta incidência e surtos epidemiológicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; higiene e saúde; doenças sexualmente transmissíveis; condições de saúde do brasileiro; Ecologia, biodiversidade e saúde; ações antrópicas e poluição ambiental. Biologia celular e continuidade da vida: Citologia, estrutura da célula (membranas, transporte através de membranas); citoplasma e núcleo; síntese de macromoléculas, função e diferenciação celular; noções de imunologia (anticorpos, vacinação, imunização); noções de Genética e reprodução humana; divisão celular: cromossomas, código genético, genoma; ácidos nucléicos, hereditariedade e Leis de Mendel; Embriologia, fisiologia e anatomia dos aparelhos reprodutores: feminino e masculino; métodos anticoncepcionais, métodos de inseminação. Clonagem e células-tronco. Anatomia, Histologia e Fisiologia Humanas: Histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular e secretor; funções vitais (nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, funções do sistema endócrino e do sistema nervoso central e periférico, componentes sensoriais e motores); Anatomia dos órgãos e sistemas. Bioquímica e Farmacologia: Química celular: substâncias orgânicas, enzimas, bioquímica da célula, vitaminas (doenças carenciais); metabolismo energético; doenças do metabolismo; doenças do príon; noções de farmacologia e terapêutica.

CONTADOR

Contabilidade: Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010). Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas. Funções e estrutura das contas. Elaboração das demonstrações financeiras pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do resultado abrangente. Demonstração do valor adicionado. Notas Explicativas. Critérios de avaliação, mensuração e evidenciação de itens patrimoniais, de resultado e de investimentos societários no país, pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Destinação do resultado. Consolidação de demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações (Título IX).2 NBC T 16.1 a 16.11 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e suas alterações. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição. Introdução ao MCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Da Gestão Patrimonial (Capítulo VIII). Da Transparência, Controle e Fiscalização (Capítulo IX). Análise das Demonstrações Contábeis: Análise por indicadores financeiros. Indicadores de liquidez. Indicadores de estrutura/endividamento. Análise por indicadores econômicos. Índices de rentabilidade e lucratividade. Índices de Rotação ou de Giro. Análise do ciclo operacional e do ciclo financeiro. Economic value added - EVA. Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization (EBITDA). Alavancagem financeira. Análise vertical e horizontal. Limitações da análise por indicadores. Custos: Conceitos de Custo. Sistemas de acumulação. Sistemas de custeio. Métodos de custeio (direto, variável, por absorção, por atividade). Custos indiretos e fixos. Custo-Padrão. Controle de estoques: PEPS, UEPS, média ponderada (fixa móvel), custo específico. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Análise dos pontos de equilíbrio. Alavancagem operacional. Contabilidade - Legislação Tributária: Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela administração pública estadual. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Programas de integração. (PIS/PASEP). Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS). Imposto sobre serviços (ISS). Contribuição Previdenciária (INSS).

CONTROLADOR INTERNO

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos e Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei n° 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macrofunções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ENGENHEIRO QUÍMICO

Aspectos Teóricos Gerais: Reações e equações químicas: representação e ajuste de coeficientes. Concentração das espécies químicas das soluções: grau de ionização/dissociação e concentração das espécies químicas. Conversões, diluições, misturas de soluções. Neutralizações e hidrólises. Produtos de solubilidade e precipitação. Indicadores químicos. Análises volumétricas. Análises eletro métricas. Laboratório Químico e Operações Básicas: Estrutura deum laboratório de análise química (Para análise de águas e esgoto). Uso de vidraria e aparelhagem básica e equipamentos de laboratório químico. Tipos e requisitos da água para uso laboratorial. Limpeza e secagem do material de laboratório. Preparação de soluções, tampões, indicadores, reativos e padrões. Amostragem, coleta e preservação de amostras, preparação e dissolução de amostras de águas e esgotos. Regras de biossegurança, primeiros socorros e higiene. Pesagem e medidas de volume. Separações: filtração, cristalização, destilação, cromatografia, extração, troca iônica. Métodos Analíticos: Escalas de trabalho em química analítica. Métodosgravimétricos. Métodos volumétricos: ácido-base, redox e complexiométricos. Métodos eletrométricos: potenciometria (elétrodos íon-seletivos), eletrogravimetria, ontidutometriacoulometria, amperometria, polarografia, voltametria. Métodos óticos: fotometria de chama(emissão), colorimetria, fotocolorimetria e espectrofotometria visível, UV e absorção atômica, turbidimetria/nefelometria. Identificação de minerais através das suas propriedades físico-químicas. Tratamento estatístico, avaliação e interpretação dos dados analíticos. Emissão de boletins de análise, laudos e pareceres fundamentados. Fundamentos da Química da Água: propriedades físicas e químicas da água pura, potável e residuária. Tipos de água: naturais: da chuva, superficiais e subterrâneas; desabastecimento: urbano e industrial, águas residuárias: urbanas (esgotos) e industriais, águas de recreação: piscinas. Águas Naturais: Composição básica das águas naturais: Materiais em dispersões grosseiras (suspensões). Dispersões coloidais. Materiais dissolvidos. Contaminantes das águas naturais: Materiais de origem natural, Materiais ligados à atividade humana(doméstica, industrial e agrícola). Parâmetros para Qualificação das Águas: Características Físicas: Cor parente, turbidez, sabor e odor, temperatura, condutividade elétrica, densidade. Características Químicas: acidez (gás carbônico livre), pH, alcalinidades, alumínio, ferro e manganês, cloretos, fluoreto, sulfetos e sulfatos, sólidos dissolvidos, sólidos em suspensão, sólidos totais,

impurezas orgânicas, nitritos e nitratos, oxigênio consumido (matéria orgânica), demanda química de oxigênio -DQO, demanda bioquímica de oxigênio – DBO, carbono orgânico total – COT, fenóis e detergentes (surfactantes), substâncias tóxicas e pesticidas, fosfatos, metais pesados, agentes desinfetantes: cloro residual livre e combinado. Características Biológicas: Contagem do número total de bactérias, pesquisa de coliformes totais e fecais, características hidro biológicas, doenças de veiculação hídrica, a questão vírus. Tratamento das Águas: Separações mecânicas preliminares; Processos de Aeração. Floculação: agentes coagulantes; Sedimentação ou decantação. Processos de filtração. Desinfecção: agentes desinfetantes. Acondicionamento, armazenamento e transporte de amostras. identificação das unidades de uma ETA e ETE. Monitoramento e operação de ETA/ETE: tipos possíveis de estações de tratamento de água e esgotos. Processos físicos, químicos e biológicos em ETEs e ETAs. Processos aeróbios e anaeróbios de tratamento de esgoto doméstico. Operações Unitárias: Bombeamento, decantação, filtração, agitação e mistura, medidores de vazão, peneiramento, adsorção e troca iônica. Assuntos Complementares: Elaboração e testes de metodologia de análise, elaboração de normas internas, POPs-Procedimentos Operacionais padrões, especificações e método de ensaio técnico; Orientação e supervisão e avaliação dos trabalhos de equipes profissionais. Organização e avaliação de programas de treinamento profissional. Adaptação de materiais para uso em novas atividades, com novas funções: Operação de equipamentos de comunicação, radiocomunicação e terminais de computadores com software básico; elaboração de croquis ou layouts, elaboração e análise de projetos de pesquisa, publicações e divulgação técnico-científicas em relatórios. Erros, Incerteza, exatidão e precisão das medidas: uso dos algarismos significativos. Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento sanitário: unidades constituintes, projetos, especificações técnicas, equipamentos, dimensionamento, orçamento, obras e operação. Hidráulica. Controle Ambiental: O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras – LAP, LAI, LAO. Programa de Qualidade em Laboratórios de Análises de água - Noções da Norma NBR ISO/IEC 17025/2005 para laboratórios de Ensaio e Calibração. Padrões de potabilidade - Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde. Resoluções CONAMA 274/00, 357/05,375/06. Legislação estadual complementar. Conhecimentos em elaboração e estudos de relatórios de impacto de vizinhança. Noções de segurança do trabalho.

ENGENHEIRO CIVIL/ SANITARISTA

Sistema de Abastecimento de Água: Barragens; Captação Superficial e Subterrânea (tipos de captação, materiais e equipamentos, dimensionamento, proteção); Adução (tipo de adutoras, dimensionamento, materiais empregados); Estação de Recalque; Estação de Tratamento de Água - ETA (a ETA e suas unidades constitutivas, tipos de tratamento de água, processos físico-químicos de tratamento de água de abastecimento, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta, dosagem de produtos químicos);Reservatórios (tipos, localização, dimensionamento); Rede de Distribuição (traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados, orçamento). Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água. Padrões de potabilidade. Controle da qualidade da água. Manutenção de sistemas de abastecimento de água. Medidas de redução e controle de perdas de água (perdas reais, perdas aparentes, setorização, macromedição, gerenciamento de pressões, Distritos de Medição e Controle - DMC). Tratamento e disposição final de efluentes de Estação de Tratamento de Água (leitos de secagem, sacos para desidratação de lodos, entre outros). Sistema de Esgoto Sanitário: Coletores, interceptores, emissários (traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento, operação e manutenção); Estação Elevatória; Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (a ETE esuas unidades constitutivas, processos e grau de tratamento de esgotos: tratamento preliminar, tratamento secundário, tratamento terciário, lodos ativados, filtros biológicos, lagoas de estabilização, outros; processos físico-químicos de tratamento de efluentes). Características dos esgotos. Tratamento do lodo. Reuso da água e disposição no solo. Saúde Pública e Meio Ambiente: conceitos e componentes a ecologia os ecossistemas cadeia alimentar, ciclos biogeoquímicos da natureza (água, carbono, oxigênio, nitrogênio e fósforo), a biodegradação, nutrição, respiração e fotossíntese, os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com a falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde. Processos de depuração biológica das águas. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentado de recursos naturais. Licenciamento ambiental (LAP, LAI e LAO). Estudo de Impacto Ambiental - EIA. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA Legislação: Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, 357/05 e 430/11. Resolução CONSEMA 001/06 e seus anexos. Lei Federal Nº 12.305/10. Lei Federal Nº 12.651/12. Legislação estadual pertinente. Tópicos Gerais: Lei Federal nº 11.445/07. Hidráulica básica. Hidrologia. Consumo de água. Estimativa de população. Regulação no Saneamento Básico.

ANEXO IV– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

I – Administrar o contencioso da SANEROM, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da Autarquia; II – Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da SANEROM, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; III – Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; IV – Analisar todos os tipos de contratos firmados pela SANEROM e informar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros; V – Acompanhar a participação nos processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da Autarquia, inclusive fazendo impugnações quando necessário; VI – Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da SANEROM dentro da legislação e evitar prejuízos; VII – Analisar a situação de usuários, potencialmente inadimplentes, fazendo as recomendações pertinentes às áreas envolvidas, visando evitar o aumento dos créditos de liquidação duvidosa; VIII – Efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; IX – Promover desapropriações de forma amigável ou judicial; X – Estudar questões de interesse da SANEROM que apresentem aspectos jurídicos específicos; XI – Coordenar os escritórios de assessoria jurídica externos, contratando advogados em áreas especializadas, acompanhando processos e dando toda a orientação necessária em cada caso; XII – Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for de interesse da SANEROM, examinando a documentação concernente à transação; XIII – Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos da SANEROM) XIV – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XV – Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação; XVI – Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; XVII – Preparar defesas administrativas de cunho fiscal, junto aos órgãos envolvidos; XVIII – Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XIX – Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com a SANEROM, Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a SANEROM e ao Município; XX – Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

BIÓLOGO

I – Pautar-se por princípios da ética democrática: responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade; II – Reconhecer formas de discriminação racial, social, de gênero, etc. que se fundem inclusive em alegados pressupostos biológicos, posicionando-se diante delas de forma crítica, com respaldo em pressupostos epistemológicos coerentes e na bibliografia de referência; III – Atuar em pesquisa básica e aplicada nas diferentes áreas das Ciências Biológicas, comprometendo-se

com a divulgação dos resultados das pesquisas em veículos adequados para ampliar a difusão e ampliação do conhecimento; IV – Portar-se com educador, consciente de seu papel na formação de cidadãos, inclusive na perspectiva sócio-ambiental; V – Utilizar o conhecimento sobre organização, gestão financiamento da pesquisa e sobre a legislação e políticas públicas referentes à área; VI – Entender o processo histórico de produção do conhecimento das ciências biológicas referente a conceitos/princípios/teorias; VII – Estabelecer relações entre ciência, tecnologia e sociedade; VIII – Aplicar a metodologia científica para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos, pareceres etc. em diferentes contextos; IX – Utilizar os conhecimentos das ciências biológicas para compreender e transformar o contexto sócio-político e as relações nas quais está inserida a prática profissional, conhecendo a legislação pertinente; X – Desenvolver ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional, preparando-se para a inserção no mercado de trabalho em contínua transformação; XI – Orientar escolhas e decisões em valores e pressupostos metodológicos alinhados com a democracia, com o respeito à diversidade étnica e cultural, às culturas autóctones e à biodiversidade; XII – Atuar multi e interdisciplinarmente, interagindo com diferentes especialidades e diversos profissionais, de modo a estar preparado a contínua mudança do mundo produtivo; XIII – Avaliar o impacto potencial ou real de novos conhecimentos/tecnologias/serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos, sociais e epistemológicos; XIV – Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional. XV- Proceder às análises laboratoriais necessárias para manter a qualidade de água e o esgoto.

CONTADOR

I - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; II - Supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado; III - Inspecionar regularmente e escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; IV - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando-os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; V - Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza; VI - Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; VII - Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; VIII - Preparar declaração do Imposto de Renda da instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; IX - Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório; X - Assessorar a diretoria em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres a luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; XI - Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes e receita e despesas; XII - Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos XIII - Examinar a documentação referente e execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimento ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente; XIV - Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XV - Executar outras tarefas correlatas.

CONTROLADOR INTERNO

I – Otimizar os resultados do órgão, necessitando para tanto exercer o controle sobre a gestão econômica de cada área e da Autarquia como um todo; II – A responsabilidade de fazer com que as áreas mantenham a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados; III – Formular e recomendar normas para o setor de contabilidade, fazer com que as políticas traçadas sejam claramente compreendidas. Trabalhar com os diretores, gerentes e chefes de setores na formulação da política da organização e recomendar à autoridade superior as modificações necessárias; IV – Acompanhar o desenvolvimento e implantação de procedimentos para a coordenação e preparação dos orçamentos anuais; V – Acompanhar e regular emissão dos relatórios baseados nos resultados das operações, em confronto com os orçamentos aprovados. VI – Promover o aperfeiçoamento constante dos relatórios financeiros, a fim de realçar os Fatores significativos e desse modo ampliar os conhecimentos relacionados com o controle e a capacidade para sua execução; VII – Cumprir as formalidades dos relatórios, bem como todos os seus prazos previstos na lei de responsabilidade fiscal e nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei; VIII – Fiscalizar a execução dos serviços e obras públicas, inclusive solicitando técnicos (engenheiros, operadores, advogados, etc.) para auxiliá-lo, podendo inclusive, emitir relatório e parecer sobre o desenvolvimento da execução, que será dado conhecimento a Autoridade Máxima da Autarquia; IX – Verificar a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações; X – Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e Valores públicos; XI – Acompanhar o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços. XII – Lidar com os aspectos da gestão econômica, exercendo sua função em todas as fases do processo de gestão: planejamento, execução e controle; XIII – Manter os Diretores informados sobre as principais atividades e planos da Autarquia, através de reuniões periódicas; XIV – Rever os programas importantes com a diretoria, dando sugestão na linha da política geral da autarquia, mantendo informada sobre os principais acontecimentos, através de relatórios periódicos e outros meios apropriados; XV – Cooperar com a diretoria para assegurar a existência de controles contábeis e financeiros adequados; XVI – Fornecer dados estatísticos; XVII – Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XVIII – Manter a diretoria informada sobre todos os planos e programas; XIX – Obter informações para a formulação dos planos para as atividades das gerências e setores.

ENGENHEIRO CIVIL/ SANITARISTA

I – Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia, civis e ambientais, relativa às obras públicas de infraestrutura e outras edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físicofinanceiros dos projetos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos. II – Elaborar ou promover a elaboração e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. III – Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, observando o prescrito nos Planos Diretores de Água e Esgoto. IV – Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; V – Desenvolver estudos e propor novas técnicas e materiais nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades da SANEROM. VI – Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, Consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; VII – Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; VIII – Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; IX – Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do SANEROM e de outras empresas afins. X – Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; XI – Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento. XII – Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade. XIII – Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades

da SANEROM; XIV – Controlar e supervisionar Sistemas de abastecimento de água, incluindo Captação, Adução, Reservação, Distribuição e Tratamento de água; XV – Controlar e supervisionar Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; XVI – Controle e supervisão de Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); XVII – Estudar e orientar os Controles sanitários do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; XVIII – Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de Importância para a saúde pública); XIX – Fiscalizar e orientar as Instalações prediais hidrossanitárias; XX – Controlar e orientar o saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; XXI – Elaborar normas e acompanhar concorrências; XXII – Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; XXIII – Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal; XXIV – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XXV – Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; XXVI – Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XXVII – Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da SANEROM e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XXVIII – Administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

ENGENHEIRO QUÍMICO

I- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água bruta ou tratada, em laboratório ou em campo, conforme especificações e normas regulamentares, visando o tratamento e o controle de qualidade da água a ser consumida, bem como das águas utilizadas para quaisquer outros fins; II - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgotos (domésticos e industriais), tanto na caracterização quanto no monitoramento das etapas do tratamento e do efluente final. III - Organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto; IV - Proceder o ensaio de materiais e responsabiliza-se pela execução de testes laboratoriais e outras verificações para análise e comprovação da qualidade de água, orientando e supervisionando o trabalho do laboratório e dos operadores das estações de água e esgoto; V - Definir e propor critérios e técnicas de tratamento de água e esgoto, inclusive opinando em projetos de construção das unidades de tratamento; VI - Participar do monitoramento das fontes alternativas de água; VII - Participar da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais no SANREOM e no Município; VIII- Divulgar a exibição de filmes educativos e de arte junto a comunidades e escolas do Município; IX - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; X - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; XI - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; XII - Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento; XIII - Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; XIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; XVI - Articular suas atividades com a Direção Técnica do SANEROM e chefia de operações, mantendo-os permanentes contato com os mesmos para possibilitar o cumprimento das programações; XVII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XVIII- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7F969560

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – ROLIM PREVI Nº001/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – ROLIM PREVI Nº001/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva pertencentes ao seu quadro de servidores, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, cabendo-lhe a execução de todas as etapas, até a publicação da listagem final de aprovados.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. O Edital e todos os atos do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites: www.rolimprevi.ro.gov.br e www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estarão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Rolim de Moura/RO serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pela Lei Complementar Municipal nº 003/2004 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. As atribuições dos cargos estão disponíveis no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe, quando houver, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
l) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto de etapa única, a saber:
Etapa única: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.
3.2. Ao final da etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.
3.3. A Prova Objetiva será realizada para todos os cargos nos municípios de Rolim de Moura/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO e somente para os cargos do Ensino Superior também no município de Porto Velho/RO, conforme opção do candidato no momento da inscrição.
3.3.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo e Município de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração destas opções.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
P03 - Controlador Interno **P04** - Agente Administrativo	**P01** - Advogado **P02** - Assistente Social **P05** - Zeladora

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será:
R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Ensino Superior;
R$ 96,00 (noventa e seis reais) para o cargo de Ensino Médio;
R$ 82,00 (oitenta e dois) para o cargo de Ensino Fundamental.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.2. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.1.2.1. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.2. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – ANEXO II.
4.8.3. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção e até as 15h do último dia de pagamento da inscrição, conforme indicado no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
4.8.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.8.4** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.

4.9. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o Horário de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparados pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/18, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público.
5.1.1. No caso de cargo em que não tenha reserva imediata para pessoas com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a realização de todas as Etapas do Certame, ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral do resultado final.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pelo Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
5.6. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br , especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.3.2. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da inspeção médica, mencionada no subitem **5.5**.
6.5. A relação dos candidatos que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter
à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico (cópia simples ou original), que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
7.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.2.1. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.2.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.3. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da
Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva disponível no *site* www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7 e 8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1 e 8.2.**
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao Horário do Estado de Rondônia.
8.5. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. A Prova acontecerá em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da prova
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização da prova:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.19. O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.19.1. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.19.2. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19.3. É proibido o porte de armas nos locais da prova, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.
8.21. O tempo total de realização da prova será de 3h.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Provas Objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa,para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.26.2. As ocorrências de salas não configuram a interposição de recurso administrativo.
8.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de
Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

DISCIPLINAS	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	2	20

Raciocínio Lógico	10	1	10
Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45

CARGO DO ENSINO MÉDIO

DISCIPLINAS	**Quantidade de questões**	**Valor de cada questão**	**Pontuação máxima**
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	10	1	10
Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
TOTAIS	**50**	--	**100**

CARGO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DISCIPLINAS	**Quantidade de questões**	**Valor de cada questão**	**Pontuação máxima**
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	3	30
Raciocínio Lógico	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3	30
TOTAIS	**40**	--	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde ao do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
10.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.
10.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
10.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
10.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
10.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
10.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.
10.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.
10.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por evento indicados acima.
10.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **10.1** e **10.4**.
10.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
10.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
10.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final do Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva.

11.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
11.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
CARGOS DO ENSINO SUPERIOR
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
CARGO DO ENSINO MÉDIO
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
CARGO DO ENSINO FUNDAMENTAL
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: 0800 668 2175, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br. **12.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
12.1.3. O Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
12.4. Os resultados finais serão divulgados nos sites: www.rolimprevi.ro.gov.br e www.ibade.org.br e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.5. O resultado final do concurso será homologado pelo Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV.
12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
12.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
12.8. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos, de caráter eliminatório.
12.8.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e as expensas do candidato aprovado no Concurso Público, o qual será posteriormente remetido a uma junta médica designada pelo Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV O para avaliação da possibilidade de o mesmo exercer o cargo.
12.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **12.4**.
12.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV, sob sua responsabilidade.
12.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
12.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV.
12.13. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
12.14. O Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
12.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
12.16. O IBADE e o Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
12.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integram o cadastro de reserva.
12.18. Os candidatos nomeados e empossados serão lotados no pelo Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV.
12.19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

12.20. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
12.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2020.

SOLANGE FERREIRA JODÃO
Superintendente Do Rolim PREV

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente Da Comissão

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: AC1= Ampla concorrência / PCD2 = Pessoa com deficiência / CR³ = Cadastro de reserva
*** O salário base inferior ao salário mínimo é complementada até 01(um) salário mínimo vigente à época.**

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR								
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS AC¹**	**VAGAS PCD²**	**TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS CR³**	**SALÁRIO BASE**
P01	Advogado	Graduação em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	20h	CR	CR	CR	01	R$ 3.660,99
P02	Assistente Social	Graduação em Serviço Social com inscrição no respectivo órgão.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 3.660,99
P03	Controlador Interno	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com inscrição do respectivo órgão.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 3.660,99

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO								
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS AC¹**	**VAGAS PCD²**	**TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS CR³**	**SALÁRIO BASE**
P04	Agente Administrativo	Nível Médio Completo.	40h	CR	CR	CR	03	R$ 774,76*

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS AC¹**	**VAGAS PCD²**	**TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS CR³**	**SALÁRIO BASE**
P05	Zeladora	Ensino Fundamental Completo.	40h	CR	CR	CR	03	R$ 700,59*

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela internet	**15/04 a 06/05/2020**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**15/04 a 17/04/2020**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**24/04/2020**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**27/04 e 28/04/2020**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**05/05/2020**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**07/05/2020**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	**12/05/2020**
Prazo para interpor recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	**13/05 e 14/05/2020**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Total de inscritos por cargo	**26/05/2020**
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	**26/05/2020**
Realização da Prova Objetiva	**31/05/2020**
Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	**02/06/2020**
Prazo para recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	**03/06 e 04/06/2020**
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Resultado preliminar da Prova Objetiva	**22/06/2020**
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**23/06 a 24/06/2020**
Respostas aos recursos e resultado final da Prova Objetiva Resultado final do Certame	**30/06/2020**

***As datas poderão ser alteradas a critério do Ibade e do Instituto de Previdência Própria de Rolim de Moura – ROLIM PREV**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÌPIO DE ROLIM DE MOURA: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I - Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira E Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo II, Da Seguridade Social, artigos de 194 a 204. Seguridade Social (Saúde, Previdência e Assistência Social). Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social. Legislação social. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações. Lei nº 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social). Sistema Único da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e suas alterações. Norma Operacional Básica da Assistência Social/2012. Questão Social. Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social. As Dimensões da profissão: Teórico Metodológica, Ético Política, Técnica Operativa, Investigativa e Interventiva. Pesquisa em Serviço Social. Instrumentos técnicos do Serviço Social. Planejamento Social. Serviço Social e interdisciplinaridade. Assessoria, Consultoria e Supervisão. Política Social: Estado, sociedade e neoliberalismo. O projeto Ético Político do Serviço Social. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social, Código de Ética do Serviço Social e Resoluções da Profissão. Política Nacional de Estágio Supervisionado. Diretrizes Curriculares do Serviço Social/1996. Serviço Social e a Política de Saúde. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso, (lei nº 10741/2003) e suas alterações. Lei da Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e suas alterações. Lei Maria da Penha (11.340/2006) e suas alterações.

ADVOGADO

Conhecimentos na Área de Formação: Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil.

Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Do Trabalho E Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Resos no processo do trabalho. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

CONTROLADOR INTERNO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: modelos e reformas administrativas; organização da administração pública, governança, governabilidade, accountability, princípios constitucionais da administração pública, poderes e atos administrativos, bens públicos, servidores públicos: direitos e vantagens, agentes políticos, cargo, emprego e função, provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição, eficiência e eficácia, planejamento, administração estratégica, administração de materiais na administração pública. AUDITORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA: Aspectos gerais da Auditoria interna e operacional; demonstrações contábeis; controle de qualidade; planejamento da Auditoria; documentação de Auditoria; sistemas de controles internos; responsabilidade do auditor; amostragem; parecer; relatórios e procedimentos. Finalidade, campo de atuação, exercício financeiro, regime contábil; fatos contábeis; patrimônio na administração pública, avaliação dos componentes patrimoniais; inventários de bens. LEGISLAÇÕES: Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Federal nº 12.846/2013; Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Federal nº 7.892/2013, Instrução Normativa nº205/1988 SEDAP/PR. Licitações e contratos: procedimentos, princípios, tipos, modalidades, prazos, contratação direta, edital; fases interna e externa da licitação; formalização dos contratos; vigência dos contratos; cláusulas contratuais, publicidade dos contratos; sanções administrativas e penais; Pregão; sistema de registro de preços. ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, previsões anuais e plurianuais, exercício financeiro, créditos adicionais, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Planejamento e orçamento na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Federal; tipos, princípios, espécies, ciclo orçamentário, crédito orçamentário e adicional; receita e despesa pública, estágios, execução orçamentária e financeira. Normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia relativas aos procedimentos para o cálculo da despesa com pessoal, fiscalização da gestão fiscal dos Municípios, organização e apresentação das contas anuais do chefe do Poder Executivo Municipal, dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta municipal, aplicação dos recursos mínimos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, e aplicação de recursos com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.LEI ORGÂNICA DO MUNICÌPIO DE ROLIM DE MOURA: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I - Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira E Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um

futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso a Informação (LAI). Regime Jurídico Único e Seguridade Social do Servidor Público, noções de planejamento e orçamento público, noções de funcionamento da Administração Pública.

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ZELADORA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho: zelador predial: atribuições de um Zelador (CBO 5 51.20). A relação do zelador com o administrador do prédio). Os cronogramas de serviços: limpeza e portaria. A otimização do trabalho: planilhas de acompanhamento: check list - ou lista de verificação (diário, semanal e mensal) e as obrigações periódicas. O acompanhamento de obras e serviços no prédio. Normas Regulamentadoras: NR01, NR05, NR06, NR07, NR08, NR09, NR10, NR17, NR18, NR23, NR24, NR26 e NR35. ABNT: 16.280 e NBR 5674; (Gestão de Reformas e Gestão de Manutenção), Acompanhamento de Obras e Serviços. Zelador escolar: manual do zelador, interação sobre bullying. Senso de responsabilidade. Termos do regimento escolar. Organização e Gestão escolar (os segmentos da escola, horários, etc). Materiais destinados à limpeza. Técnicas de zeladoria e segurança. Manutenção do patrimônio escolar. Conservação do mobiliário e dos equipamentos. Providências. Urbanidade e respeito ao funcionários e usuários da unidade escolar.

ANEXO IV– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

ATRIBUIÇÕES DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de natureza jurídica e/ ou compatível com a formação acadêmica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer as atribuições inerentes á formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito. Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos. Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional. Representar o Instituto, através de instrumento legal próprio junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do RPPS. Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócioeconômicas

para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar o desenvolvimento e avaliar o cumprimento das metas a serem desenvolvidas pelo Instituto de Previdência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos. Acompanhar a publicação dos atos oficiais e administrativos do Instituto, inclusive os que se dão através de meio eletrônico, quando assim exigido. Emitir parecer nos processos administrativos. Alertar sobre a execução orçamentária, por escrito. Acompanhar se as receitas e despesas previdenciárias estão sendo apresentadas em demonstrativos financeiro e orçamentário próprios. Analisar se o demonstrativo das variações patrimoniais está dando destaque à origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos. Verificar as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda dos valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou extravio de valores, bens e materiais de propriedade do Instituto. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais do RPPS, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

ZELADOR (A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza geral nas repartições do Rolim Previ. Executar tarefas de coleta de lixos tomando a precaução necessária no uso do equipamento de proteção. Efetuar a limpeza externa e interna das repartições. Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público. Efetuar o controle do consumo e uso dos materiais de higiene e limpeza do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas e de baixa complexidade.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:53FFD753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA Nº01/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA Nº01/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020.

A **PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva pertencentes ao seu quadro de servidores, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, cabendo-lhe a execução de todas as etapas, até a publicação da listagem final de aprovados.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. O Edital e todos os atos do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br e www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estarão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Rolim de Moura/RO serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pela Lei Complementar nº 003/2004 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos estão disponíveis no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe, quando houver, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação/contratação;
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
l) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação/contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
Para os cargos de Ensino Superior
1ªEtapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Prova de Títulos, somente para os cargos: Pedagogo de Educação Infantil, Pedagogo Orientador, Pedagogo Séries Iniciais, Pedagogo Supervisor, Professor de Educação Física e Psicopedagogo Clínico, de caráter classificatório.
Para os cargos de Ensino Médio
Etapa única: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.
Para os cargos de Ensino Fundamental
1ªEtapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Prova Prática, somente para os cargos: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira PC e Operador de Trator Pneu, de caráter eliminatório.
3.2. Ao final da etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.
3.3. A Prova Objetiva será realizada para todos os cargos nos municípios de Rolim de Moura/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO e somente para os cargos do Ensino Superior também no município de Porto Velho/RO, conforme opção do candidato no momento da inscrição.
3.3.1. As demais Etapas serão realizadas no município de Rolim de Moura/RO.
3.3.2. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Município de Rolim de Moura/RO, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes aos Municípios de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e Município de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração destas opções.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

PROVA 24/05/2020 – 1º DOMINGO	
MANHÃ	**TARDE**
ENSINO MÉDIO M02 - Agente de Endemias M04 - Assistente Técnico da Educação Básica M06 - Auxiliar de Enfermagem M08 - Cuidador/Educador M10 - Fiscal Ambiental M13 - Fiscal Tributário M14 - Técnico em Enfermagem M15 - Técnico em Imobilização Ortopédica M16 - Técnico em Higiene Dental M18 - Técnico em Nutrição e Dietética M19 - Técnico em Radiologia M20 - Técnico em Segurança do Trabalho	**ENSINO SUPERIOR – PROFESSORES** **P01 -** Pedagogo de Educação Infantil **P02 -** Pedagogo Orientador **P03 -** Pedagogo Séries Iniciais **P04 -** Pedagogo Supervisor **P05 -** Professor de Educação Física **P06 -** Psicopedagogo Clínico **ENSINO SUPERIOR – CARGOS SAÚDE** S04 - Assistente Social – 20h S05 - Assistente Social – 40h S08 – Enfermeiro S10 – Farmacêutico S11 – Fisioterapeuta S12 – Fonoaudiólogo S13 a S26 – Médicos – todas as especialidades S27 – Nutricionista S28 a S33 – Odontólogo – todas as especialidades S34 - Psicólogo – 20h S35 - Psicólogo – 40h
PROVA 31/05/2020 – 2º DOMINGO	
MANHÃ	**TARDE**
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E02 - Merendeira E03 - Motorista de Veículos Leves E04 - Motorista de Veículos Pesados E05 - Operador de Pá-Carregadeira E06 - Operador de Retro Escavadeira E07 - Operador de Trator Pneu E08 - Serviços Gerais	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** **E01 -** Cozinheira **E09 -** Zelador **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** **F01 -** Auxiliar Administrativo F02 – Almoxarife F03 - Recepcionista **ENSINO SUPERIOR**

ENSINO MÉDIO M01 - Agente Administrativo M03 - Agente de Trânsito M05 - Auxiliar de Educador/Cuidador M07 – Cuidador M09 – Digitador M11 - Fiscal de Obras e Posturas M12 - Fiscal de Vigilância Sanitária M17 - Técnico em Informática	S01 – Advogado S02 - Analista de Sistemas S03 – Arquiteto S06 - Auditor Fiscal S07 – Contador S09 - Engenheiro Civil

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será:
R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Ensino Superior;
R$ 96,00 (noventa e seis reais) para os cargos de Ensino Médio;
R$ 82,00 (oitenta e dois) para os cargos de Ensino Fundamental.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.2. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.1.2.1. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.2. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferida será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – ANEXO II.
4.8.3. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção e até as 15h do último dia de pagamento da inscrição, conforme indicado no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
4.8.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.8.4** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.

4.9. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o Horário de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.bra partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparados pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/18, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público.
5.1.1. No caso de cargo em que não tenha reserva imediata para pessoas com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Município de Rolim de Moura/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a realização de todas as Etapas do Certame, ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral do resultado final.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse/contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
5.6. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br , especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.3.2. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da inspeção médica, mencionada no subitem **5.5**.
6.5. A relação dos candidatos que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico (cópia simples ou original), que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**
7.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.2.1. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.2.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.3. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização da Prova Objetiva, será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das
etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva disponível no *site* www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7 e 8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1 e 8.2.**
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das etapas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das etapas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários das etapas referir-se-ão ao Horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas práticas portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. A Prova Objetiva acontecerá em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação/contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas e Folha de Resposta ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.19. O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.19.1. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.19.2. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19.3. É proibido o porte de armas nos locais das etapas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.
8.21. O tempo total de realização da prova será de 3h.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização das Provas Objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de

Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa,para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.26.2. As ocorrências de salas não configuram a interposição de recurso administrativo.
8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão nos respectivos Editais de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR

DISCIPLINAS	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	20	2	40
Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
TOTAIS	**50**	--	**100**

ENSINO MÉDIO

DISCIPLINAS	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	10	1	10
Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
TOTAIS	**50**	--	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DISCIPLINAS	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	3	30
Raciocínio Lógico	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3	30
TOTAIS	**40**	--	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – NÍVEL ELEMENTAR

DISCIPLINAS	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	3	30
Matemática	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3	30
TOTAIS	**40**	--	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde ao do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Todos os candidatos aos cargos de: Pedagogo de Educação Infantil, Pedagogo Orientador, Pedagogo Séries Iniciais, Pedagogo Supervisor, Professor de Educação Física e Psicopedagogo Clínico deverão entregar seus Títulos no mesmo dia de realização da Prova Objetiva.
10.1.1. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
10.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site www.ibade.org.br), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.
10.3.1. **CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação** (A, B, C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação**.**
10.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.
10.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
10.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
10.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
10.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:
a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido;
b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) não estiverem autenticados em cartório.
10.6. Não deverão, em hipótese alguma, ser enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADE no caso de envio, bem como não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.
10.7. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
10.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
10.8.1. Não será pontuado título que seja requisito do cargo.
10.8.2. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
10.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,5 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
C	Pós-Graduação *Lato Sensu* (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,0 ponto

10.10. Somente será pontuado um título em cada item.
10.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
10.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
10.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **10.9,** não serão pontuados.
10.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
10.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
10.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
10.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.
10.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
10.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
10.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.

10.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **10.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
10.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.
10.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
10.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
10.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
10.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
10.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
10.16. O IBADE ou o Município de Vila Velha/ES não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira PC e Operador de Trator Pneu, dentro do quantitativo de 20 (vinte) vezes o número de vagas para o cargo.
11.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.
11.2.1. Serão convocados todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, aprovados na Prova Objetiva, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **11.1**.
11.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **11.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
11.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a Etapa.
11.3.1. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.
11.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.
11.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.
11.5. Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.
11.6. A Prova Prática será de caráter eliminatório.
11.6.1. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.
11.6.2. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
11.7. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o carro de passeio.
11.7.1. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado o veículo utilizado será o caminhão tipo basculante, oferecido pela Prefeitura.
11.7.2. Na Prova Prática dos Operadores, será utilizada a máquina conforme cargo inscrito.
11.8. O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local e para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
11.9. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – **ANEXO I**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.
11.10. Para os cargos de **Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículo Pesado**, será eliminado o candidato que:
a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (10 pontos);
c) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
d) avançar sobre o meio fio;
e) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
f) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
g) transitar em contramão de direção;
h) avançar a via preferencial;
i) provocar acidente durante a realização da prova;
j) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
l) zerar a pontuação individual por veículo/máquina para o cargo de Operador de Máquinas Leves.
11.10.1. A **pontuação na Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículo Pesado** dar-se-á da seguinte forma:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; **c)** não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f)** não usar devidamente o cinto de segurança; **g)** perder o controle da direção do veículo em movimento; **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d)** fazer conversão incorretamente;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; **f)** desengrenar o veículo nos declives; **g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; **h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; **k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.11. **Na Prova Prática para os cargos de Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira PC e Operador Trator de Pneu** será avaliado o desempenho do candidato na operação da máquina, conforme o cargo e a pontuação dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO

item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	PONTUAÇÃO
Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Manuseio de marcha e direção	**a) 0 - b) 1,5- c) 3**
Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Avaliação do nível de óleo do motor	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Habilidade nas manobras – condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento	**a) 0 - b) 3 - c) 6**
Conhecimento das normas de trânsito e de segurança	**a) 0 - b) 2,5 - c) 5**

11.12. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

11.12.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

11.12.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

11.12.2.1. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

11.13. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

11.14. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

12.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.12.2.**

12.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por eventos indicados acima.

12.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **12.1** e **12.4**.

12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Município de Rolim de Moura/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do Concurso Público para os cargos do Ensino Superior será a nota final da Prova Objetiva, exceto para os cargos: Pedagogo de Educação Infantil, Pedagogo Orientador, Pedagogo Séries Iniciais, Pedagogo Supervisor, Professor de Educação Física e Psicopedagogo Clínico.
13.1.1. A nota final do Concurso Público para os cargos do Ensino Superior: Pedagogo de Educação Infantil, Pedagogo Orientador, Pedagogo Séries Iniciais, Pedagogo Supervisor, Professor de Educação Física e Psicopedagogo Clínico será a soma das notas finais da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
13.2. A nota final do Concurso Público para os cargos do Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva.
13.3. A nota final do Concurso Público para os cargos do Ensino Fundamental será a nota final da Prova Objetiva, exceto para os cargos: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira PC e Operador de Trator Pneu.
13.3.1. A nota final do Concurso Público para os cargos do Ensino Fundamental: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira PC e Operador de Trator Pneu será a nota final da Prova Objetiva, condicionados ainda a aptidão na Prova Prática.
13.4. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
13.5. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - NÍVEL ELEMENTAR
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Matemática;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: 0800 668 2175, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br. **14.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
14.1.3. O Município de Rolim de Moura/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
14.4. Os resultados finais serão divulgados nos sites www.ibade.org.br e www.rolimdemoura.ro.gov.br e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
14.5. O resultado final do concurso será homologado pela Prefeitura de Rolim de Moura/RO.
14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
14.8. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos, com caráter eliminatório.
14.8.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e as expensas do candidato aprovado no Concurso Público, o qual será posteriormente remetido a uma junta médica designada pelo Município de Rolim de Moura/RO para avaliação da possibilidade de o mesmo exercer o cargo.
14.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **14.4**.
14.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, sob sua responsabilidade.
14.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
14.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Rolim de Moura/RO.
14.13. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
14.14. O Município de Rolim de Moura/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
14.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
14.16. O IBADE e O Município de Rolim de Moura/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
14.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integram o cadastro de reserva.
14.18. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
14.19. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
14.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente Da Comissão

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: AC1= Ampla concorrência / PCD2 = Pessoa com deficiência / CR³ = Cadastro de reserva/ O salário base inferior ao salário mínimo será complementada até 01(um) salário mínimo vigente à época.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR								
Código	**Cargo**	**Requisito**	**Carga horária semanal**	**Vagas AC¹**	**Vagas PCD²**	**Total de vagas imediatas**	**Vagas CR³**	**Salário Base**
S01	Advogado	Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	20h	CR	CR	CR	03	R$ 3.874,25
S02	Analista de Sistemas	Curso Superior em Informática, e/ou Sistemas de Informação e/ou Ciência da computação ou Informática.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 2.539,38
S03	Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho competente.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 2.539,38
S04	Assistente Social – 20h	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho competente.	20h	CR	CR	CR	01	R$ 1.269,71
S05	Assistente Social – 40h	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho competente.	40h	01	CR	01	02	R$ 2.539,38
S06	Auditor Fiscal	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis e Registro Profissional no Conselho competente.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 4.371,91
S07	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro Profissional.	40h	02	CR	02	05	R$ 2.539,38
S08	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho competente.	40h	CR	CR	CR	60	R$ 2.539,38
S09	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente.	40h	CR	CR	CR	01	R$ 2.539,38
S10	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente.	40h	01	CR	01	03	R$ 2.539,38
S11	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho competente.	40h	04	01	05	08	R$ 2.539,38
S12	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho competente.	40h	CR	CR	CR	04	R$ 2.539,38
S13	Médico Anestesista	Curso Superior em Medicina com Especialização em Anestesia e Registro no CRM.	40h	02	CR	02	07	R$ 7.748,55
S14	Médico Cardiologista	Curso Superior em Medicina com Especialização em Cardiologia e Registro no CRM.	40h	01	CR	01	04	R$ 7.748,55
S15	Médico Cirurgião Clínico	Curso Superior em Medicina com Especialização em Cirurgia e Registro no CRM.	40h	01	CR	01	15	R$ 7.748,55
S16	Médico Clínico Geral – 20h	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	20h	03	CR	03	07	R$ 3.874,25

S17	Médico Clínico Geral – 40h	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	40h	02	CR	02	38	R$ 7.748,55
S18	Médico Gineco-Obstetra – 20h	Curso Superior em Medicina com Especialização em Gineco-Obstetrícia e/ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM.	20h	01	CR	01	05	R$ 3.874,25
S19	Médico Gineco-Obstetra – 40h	Curso Superior em Medicina com Especialização em Gineco-Obstetrícia e/ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM.	40h	02	CR	02	09	R$ 7.748,55
S20	Médico Neurologista	Curso Superior em Medicina com Especialização em Neurologia e/ou Neurocirurgião e Registro no CRM.	40h	01	CR	01	03	R$ 7.748,55
S21	Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina com Especialização em Ortopedia e/ou Ortopedia e Traumatologia e Registro no CRM.	40h	CR	CR	CR	03	R$ 7.748,55
S22	Médico Otorrinolaringologista	Curso Superior em Medicina com Especialização em Otorrinolaringologia e Registro no CRM.	40h	01	CR	01	02	R$ 7.748,55
S23	Médico Pediatra – 20h	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no CRM.	20h	01	CR	01	03	R$ 3.874,25
S24	Médico Pediatra – 40h	Curso Superior em Medicina com Especialização em Pediatria e Registro no CRM.	40h	02	CR	02	06	R$ 7.748,55
S25	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria e Registro no CRM.	40h	01	CR	01	02	R$ 7.748,55
S26	Médico Ultrassonografista	Curso Superior em Medicina com Especialização em Ultrassonografia e Registro no CRM.	40h	02	CR	02	05	R$ 7.748,55
S27	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho competente.	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.539,38
S28	Odontólogo – 20h	Curso Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e Registro no Conselho competente.	20h	CR	CR	CR	02	R$ 1.269,71
S29	Odontólogo - 40h	Curso Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e Registro no Conselho competente.	40h	01	CR	01	06	R$ 2.539,38
S330	Odontólogo - Buco Maxilo - Facial	Curso Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista - Especialista Em Cirurgia Buco Maxilo Facial.	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.539,38
S31	Odontólogo Endodontista	Curso Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista - Especialista Em Endodontia.	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.539,38
S32	Odontólogo Odontopediatra	Curso Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e Registro no Conselho competente.	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.539,38
S33	Odontólogo Periodontista	Curso Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista - Especialista Periodontia.	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.539,38
S34	Psicólogo – 20h	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.	20h	CR	CR	CR	02	R$ 1.269,71
S35	Psicólogo – 40h	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.	40h	01	CR	01	08	R$ 2.539,38

PROFESSORES

Código	Cargo	Requisito	Carga horária semanal	Vagas AC[1]	Vagas PCD[2]	Total de vagas imediatas	Vagas CR[3]	Salário Base
P01	Pedagogo de Educação Infantil	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou Especialização em Educação Infantil.	25h	02	CR	02	60	R$ 1.439,65
P02	Pedagogo Orientador	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou Especialização em Orientação Escolar e/ou Orientação Educacional.	40h	01	CR	01	09	R$ 2.303,40
P03	Pedagogo Séries Iniciais	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais.	40h	02	CR	02	23	R$ 2.303,40
P04	Pedagogo Supervisor	Curso Superior em Pedagogia com supervisão com Habilitação e/ou Especialização em Supervisão Escolar.	40h	CR	CR	CR	06	R$ 2.303,40
P05	Professor de Educação Física	Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional.	40h	01	CR	01	04	R$ 2.303,40
P06	Psicopedagogo Clínico	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou Especialização em Psicopedagogia.	40h	01	CR	01	05	R$ 2.303,40

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Código	Cargo	Requisito	Carga horária semanal	Vagas AC[1]	Vagas PCD[2]	Total de vagas imediatas	Vagas CR[3]	Salário Base
M01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40h	02	CR	02	30	R$ 1.986,39
M02	Agente de Endemias	Ensino Médio Completo.	40h	01	CR	01	05	R$ 882,67
M03	Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo.	40h	02	CR	02	07	R$ 2.613,44
M04	Assistente Técnico da Educação Básica	Ensino Médio Completo.	40h	CR	CR	CR	09	R$ 882,67
M05	Auxiliar de Educador/Cuidador	Ensino Médio Completo.	40h (diarista) ou em regime de plantão	04	CR	04	31	R$ 882,67
M06	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem. Registro no COREN.	40h	CR	CR	CR	10	R$ 798,17
M07	Cuidador	Ensino Médio Completo.	40h	CR	CR	CR	03	R$ 882,67
M08	Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo.	40h (diarista) ou em regime de plantão	CR	CR	CR	01	R$ 882,67
M09	Digitador	Ensino Médio Completo.	40h	02	CR	02	01	R$ 882,67
M10	Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "A".	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.613,44
M11	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "A".	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.613,44
M12	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "A".	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.613,44
M13	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "A".	40h	CR	CR	CR	02	R$ 2.613,44
M14	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN.	40h	01	CR	01	53	R$ 895,62
M15	Técnico em Imobilização Ortopédica	Ensino médio Completo e curso técnico em imobilização ortopédica. Registro Conselho competente.	40h	02	CR	02	01	R$ 895,62
M16	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Higiene Dental. Registro no Conselho competente.	40h	01	CR	01	05	R$ 895,62
M17	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	40h	01	CR	01	01	R$ 895,62
M18	Técnico em Nutrição e Dietética	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Nutrição e Dietética.	40h	01	CR	01	01	R$ 895,62
M19	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X. Registro no Conselho competente.	40h	01	CR	01	05	R$ 895,62
M20	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo e curso Técnico de Segurança do Trabalho expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e desejável carteira de habilitação categoria "AB" ou "A" ou "B".	40h	01	CR	01	-	R$ 895,62

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
Código	**Cargo**	**Requisito**	**Carga horária semanal**	**Vagas AC¹**	**Vagas PCD²**	**Total de vagas imediatas**	**Vagas CR³**	**Salário Base**
F01	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	40h	CR	CR	CR	03	R$ 1.200,00
F02	Almoxarife	Ensino Fundamental Completo.	40h	01	CR	01	04	R$ 1.200,00
F03	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo.	40h	03	CR	03	11	R$ 1.200,00

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO MÍNIMO 5º ANO/ NÍVEL ELEMENTAR (ANTIGO ENSINO PRIMÁRIO 1ª A 4ª SÉRIE)								
Código	**Cargo**	**Requisito**	**Carga horária semanal**	**Vagas AC¹**	**Vagas PCD²**	**Total de vagas imediatas**	**Vagas CR³**	**Salário Base**
E01	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	02	CR	02	10	R$ 798,17
E02	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	CR	CR	CR	01	R$ 798,17
E03	Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B".	40h	03	CR	03	16	R$ 798,17
E04	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	02	CR	02	11	R$ 798,17
E05	Operador de Pá-Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	01	CR	01	02	R$ 1.083,97
E06	Operador de Retro Escavadeira	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	02	CR	02	05	R$ 1.083,97
E07	Operador de Trator Pneu	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	01	CR	01	03	R$ 1.083,97
E08	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	02	CR	02	13	R$ 798,17
E09	Zelador	Ensino Fundamental Incompleto mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	05	01	06	35	R$ 798,17

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO
TODOS OS CARGOS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela internet	**15/04 a 06/05/2020**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**15/04 a 17/04/2020**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**24/04/2020**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**27/04 e 28/04/2020**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**05/05/2020**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**07/05/2020**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos **Divulgação dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD** **Divulgação preliminar das inscrições**	**12/05/2020**
Prazo para interpor recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**13/05 e 14/05/2020**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** **Divulgação da homologação das inscrições** **Total de inscritos por cargo**	**19/05/2020**

***As datas poderão ser alteradas a critério do Ibade e do Município de Rolim de Moura/RO.**

CARGOS DO 1º DOMINGO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação dos locais das Provas Objetiva e Títulos – 1º Domingo	**19/05/2020**
Realização das Provas Objetiva e Títulos – 1º Domingo	**24/05/2020**
Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva – 1º Domingo	**26/05/2020**
Prazo para recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva – 1º Domingo	**27/05 e 28/05/2020**
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva **Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva** **Resultado preliminar da Prova Objetiva**	**08/06/2020**
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**09/06 e 10/06/2020**
Respostas aos recursos e resultado final da Prova Objetiva **Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva** **Resultado preliminar da Prova de Títulos**	**15/06/2020**
Pedido de revisão do preliminar da Prova de Títulos	**16/06 e 17/06/2020**
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos **Resultado final do Certame para os demais cargos**	**19/06/2020**

***As datas poderão ser alteradas a critério do Ibade e do Município de Rolim de Moura/RO.**

CARGOS DO 2º DOMINGO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação dos locais da Prova Objetiva– 2º Domingo	**26/05/2020**
Realização da Prova Objetiva– 2º Domingo	**31/05/2020**
Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva – 2º Domingo	**02/06/2020**
Prazo para recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva – 2º Domingo	**03/06 e 04/06/2020**
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva **Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva** **Resultado preliminar da Prova Objetiva**	**17/06/2020**

Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**18/06 e 19/06/2020**
Respostas aos recursos e resultado final da Prova Objetiva **Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva** **Convocação para a Prova Prática**	**24/06/2020**
Realização da Prova Prática	**27/06 e/ou 28/06/2020**
Resultado da Prova Prática **Resultado final do Certame para os demais cargos**	**30/06/2020**

***As datas poderão ser alteradas a critério do Ibade e do Município de Rolim de Moura/RO.**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS:
LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.
ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL
ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÌPIO DE ROLIM DE MOURA: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I - Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira E Orçamentária.
HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA
O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
ADVOGADO
Conhecimentos na Área de Formação: Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo. Administração Pública. Atos administrativos.

Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Do Trabalho E Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

ANALISTA DE SISTEMAS

Teoria da computação para sistemas de informação. Fundamentos de arquiteturas de computadores: conceitos; componentes de sistema de computação; representação das informações; subsistemas de memória: hierarquia, memória principal, memória cache. Unidade Central de Processamento. 3. Representação de dados e de instruções. Dispositivos de E/S: funcionamento, interfaces e características dos dispositivos de E/S. Sistemas Operacionais: tipos de SO; estrutura; processos; comunicação entre processos; gerência do processador, da memória e dos dispositivos de E/S; sistemas de arquivos; chamadas de sistema. Redes de computadores para sistemas de informação. Redes de Computadores: conceitos, protocolos, Arquitetura TCP/IP, serviços, modelos de referência OSI e TCP/IP, Rede Internet; Endereçamento e Roteamento no Protocolo IP; Principais Conceitos e Serviços dos Protocolos TCP e UDP; Meios físicos de transmissão. Equipamentos de conexão. Montagem e configuração de microcomputadores e Sistemas Operacionais. Desenvolvimento WEB. Segurança de Redes: conceitos básicos; política de segurança; firewall; detecção de intrusões, criptografia, algoritmos de chave pública, assinaturas digitais, gerenciamento de chaves públicas, segurança da comunicação, protocolos de autenticação, segurança de correio eletrônico, VPN; explorações remotas e locais nos Sistemas Operacionais; ataques e recusa de serviços; Configuração de rede no Windows e Linux. 8. Linux: Introdução, conceitos, código, arquitetura do Kernel, chamadas do sistema, locks, memória, comandos, gerenciamento de processos, configuração de roteador, firewall, DNS, DHCP, FTP, servidor WWW e serviços. Linguagem de Programação JAVA: conceitos; sintática e semântica; classes, objetos, instruções de controle, métodos, arrays e arraylists, programação orientada a objeto, tratamento de exceções, redes e acesso a banco de dados, aplicativos Web JavaServer Faces, serviços web. Linguagem PHP: conceitos, manipulação de dados, comandos, estruturas de controle, funções, orientação a objetos, includes, formulários, variáveis de ambiente, conexão/funções com banco de dados: ODBC, MySQL, SQLite, InterBase/Firebird, dbx, Oracle, e PostgreSQL. Ambiente WEB: HTML com imagens, tabelas, frames e formulários; WML, SGML, XML, WSDL, SOAP, ASP, JSP conceitos, componentes; JavaScript: características, objetos; técnicas para a criação de sites dinâmicos: CGI. Linguagens de programação compiladas e interpretadas: conceitos e utilização. Análise e Projeto de Sistemas: ciclo de vida dos sistemas; desenvolvimento de um sistema; análise essencial: conceitos, modelos ambiental e comportamental; projeto de aplicações, cliente-servidor; Análise Estruturada: conceitos e ferramentas. Projeto estruturado: qualidade do projeto tecnológico, ferramentas, especificação e comunicação entre módulos, projeto modular de programas, análise orientada a objetos: conceitos, vantagens, principais métodos de modelagem, diagramas UML2, classes, interação, estados, atividades e físicos; projetos orientados a objetos: objetivos, fundamentos, benefícios, critérios; grafos e interação de objetos, classes e heranças; desenvolvimento orientado a objetos: modelo de objeto e interfaces, implementação. Programação de computadores: Programação estruturada, orientação a objetos. Princípios de programação orientada a objetos, linguagens visuais e orientação por eventos. Reengenharia de sistemas, engenharia reversa, técnicas e ferramentas. Ferramenta de desenvolvimento de software e ferramentas CASE. Gestão de projetos. Qualidade do projeto: qualidade em software, critérios de qualidade na fase de projeto tecnológico, métricas de software, projeto tecnológico e projeto modular de programas. Estrutura de Dados: representação e manipulação de matrizes, listas, filas, pilhas e árvores. Análise e projetos de algoritmos. Algoritmos em grafos. Algoritmos: conhecer, elaborar e interpretar algoritmos utilizando pseudocódigo (portugol), fluxograma, utilizando estruturas de controle básicas (sequência, seleção e repetição), vetores e matrizes. Banco de Dados: fundamentos e conceitos; arquitetura; modelo de dados; Linguagem de definição de manipulação de dados, SQL; controles operacionais; administração; projeto conceitual; projetos lógico e físico; tópicos avançados de BD: cliente/servidor, distribuídos, relacional-objeto. Desenvolvimento de aplicações corporativas. Bancos de Dados Relacionais: Comportamento organizacional**:** Organização de Sistemas de Bancos de Dados; Operadores Relacionais e Álgebra Relacional, Normalização de Dados, Segurança e integridade; sistemas não relacionais de banco de dados. Data Warehouse e data marts.

ARQUITETO

Desenho Arquitetônico: Anteprojeto; Projeto Básico; Projeto Executivo. Representação. Especificações e Símbolos. Elementos da Obra: Fases da construção; Especificação de materiais; Vícios e Defeitos na construção; Técnicas construtivas da Arquitetura e Urbanismo. Habitações populares. Planejamento Urbano e Regional-infraestrutura urbana: planejamento ambiental: parcelamento do Solo. Paisagismo: Projetos e materiais. Arquitetura Sustentável: Bioarquitetura: Construção Verde. História da Arte e da Arquitetura: Restauro e Patrimônio Artístico e Cultural. Avaliações e Pericias Técnicas no Campo da Arquitetura. Gerenciamento de Projetos: Gestão: Tempo: Escopo; Custo: Padrão. Processos Construtivos: Otimização. Procedimentos e Métodos Lei no 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 10257/2001 - Estatuto das Cidades. Acessibilidade - Lei no 10.098/2000 e Decreto Lei na 5296/2004. 16, Lei nº 11.388/2008 Assistência Técnica Pública. Legislação profissional e ética profissional. Lei nº 13.146. de 6 de julho de 2015. Conhecimentos de AUTOCAD. O Desenho Digital através do Programa AutoCAD: Os elementos da interface do programa AutoCAD; as ferramentas de construção, edição, dimensionamento e organização do desenho. Os conceitos da plataforma BIM e a sua aplicação por meio do software Revit; O Orçamento, Planejamento e Gerenciamento de Obras na construção civil.

AUDITOR FISCAL

Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério público, advocacia pública. Defensoria pública. Direito Civil: Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais. Existência. Personalidade. Capacidade. Nome. Estado. Domicílio. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição. Domicílio. Associações e fundações. Bens públicos. Negócio jurídico. Disposições gerais. Invalidade. Prescrição. Disposições gerais. Decadência. Atos ilícitos. Contratos. Contratos em geral. Preliminares e formação dos contratos. Transmissão das obrigações. Adimplemento das obrigações. Responsabilidade civil. Direito Administrativo: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Agentes administrativos. Investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos funcionários públicos; regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Lei nº 8.112/1990 e alterações. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Crimes contra a Administração Pública. Improbidade administrativa: sanções penais e civis - Lei nº 8.429/1992 e alterações. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Controle e responsabilização da administração. Controle administrativo. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Direito Tributário: Sistema tributário nacional; limitações do poder de tributar; princípios do direito tributário; imunidade tributária. Tributo: espécies de tributos; imposto; taxa; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuição. Competência tributária; exercício da

competência tributária. Obrigação tributária: obrigação principal e acessória. Crédito tributário: suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário. Lei nº 6.830/1980 (Execução Fiscal). Direito Financeiro: Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Normas gerais e orçamento. Despesa pública. Conceito e classificação de despesa pública. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Espécies e tramitação legislativa. Lei nº 4.320/1964. Fiscalização financeira e orçamentária. Lei de responsabilidade fiscal. Planejamento. Receita pública. Despesa pública. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições preliminares, finais e transitórias. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções De Economia Do Setor Público E Da Regulação: Introdução: o sistema de contas nacionais e as identidades macroeconômicas básicas. Produto agregado e os problemas de mensuração. Produto nominal x produto real. Contas do sistema monetário. Noções básicas do balanço de pagamentos. O financiamento do setor público no Brasil. Conceitos de regulação, desregulação e re-regulação. Teoria econômica de indústrias reguladas. Estrutura de mercado, concorrência perfeita e monopolística, oligopólio, monopólio. Falhas de mercado, externalidades, bens públicos, assimetria de informação (seleção adversa e perigo moral). Regulação e formação de preços para estruturas de mercado de concorrência imperfeita. Conceitos básicos sobre regimes tarifários. Tarifação por custo de serviço. Tarifação por preço teto. Regulação por incentivos. Regulação para competição. Controle Externo E Interno: Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos tribunais de contas. Controle administrativo. Recurso de administração. Reclamação. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade Administrativa). Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Tribunal de Contas da União (TCU), dos estados e do Distrito Federal e suas atribuições. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Representação e reclamação administrativas. Advocacia pública consultiva. Hipóteses de manifestação obrigatória. Responsabilidades do parecerista e do administrador público pelas manifestações exaradas, quando age em acordo ou em desacordo com tais manifestações. Auditoria Governamental: Conceitos gerais de auditoria. Campo de aplicação e classificações. Auditoria contábil. O auditor e as sociedades profissionais. Prerrogativas e responsabilidades. Normas profissionais. Controles internos. Princípios de controle. Métodos, técnicas, procedimentos, instrumentos. Papéis de trabalho. Programas de auditoria específicos para grupos de valores. Amostragem estatística. Normas técnicas. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e de outras entidades reguladoras e fiscalizadoras. Orientações de organizações profissionais e técnicas, nacionais e internacionais. Controle na administração pública. Supervisão. Controle interno e externo. Estruturas e funcionamento. Abrangência. Normas específicas. O papel do legislativo e de outros poderes e órgãos no exercício da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial. O controle da sociedade civil em geral e de organizações não- governamentais. Tomadas e prestações de contas. Tomada de contas especial. Sanções e penalidades. Relatórios, pareceres, certificados e outros documentos de expressão da opinião. Contabilidade Pública. Da Transparência, Controle e Fiscalização. Análise das Demonstrações Contábeis: Análise por indicadores financeiros. Indicadores de liquidez. Indicadores de estrutura/endividamento. Análise por indicadores econômicos. Índices de rentabilidade e lucratividade. Índices de Rotação ou de Giro. Custos: Conceitos de Custo. Sistemas de acumulação. Sistemas de custeio. Métodos de custeio (direto, variável, por absorção, por atividade). Custos indiretos e fixos. Custo-Padrão. Controle de estoques: PEPS, UEPS, média ponderada (fixa móvel), custo específico. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Análise dos pontos de equilíbrio. Alavancagem operacional. Contabilidade - Legislação Tributária: Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela administração pública estadual. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS). Imposto sobre serviços (ISS). Contribuição Previdenciária (INSS). Específico da Área: Administração Pública: Evolução da administração. Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Processo decisório. Organização. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura organizacional. Direção. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Recrutamento e seleção de pessoas. Objetivos e características. Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. Análise e descrição de cargos. Capacitação de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo da fundação nacional da qualidade. Modelo do gespública. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Processos e certificação ISO 9000:2000. Legislação administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Requisição. Regime dos servidores públicos MUNICIPAL: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Administração Financeira e Orçamentária. Orçamento como instrumento do planejamento governamental. Princípios orçamentários. O orçamento público no Brasil. Plano Plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Outros planos e programas. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Programação e execução orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias. Créditos ordinários e adicionais. Receita pública: categorias, fontes e estágios. Dívida ativa. Despesa pública: categorias e estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Suprimento de fundos. Licitações: modalidades, tipos, regimes, dispensa, dispensabilidade, inexigibilidade. Contratos, convênios, acordos e ajustes. Contratos de gestão. Inventários. Material permanente e de consumo. Imóveis. Reaproveitamento, movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de material.

CONTADOR

Contabilidade: Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010). Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas. Funções e estrutura das contas. Elaboração das demonstrações financeiras pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do resultado abrangente. Demonstração do valor adicionado. Notas Explicativas. Critérios de avaliação, mensuração e evidenciação de itens patrimoniais, de resultado e de investimentos societários no país, pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Destinação do resultado. Consolidação de demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações (Título IX).2 NBC T 16.1 a 16.11 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e suas alterações. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição. Introdução ao MCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Da Gestão Patrimonial (Capítulo VIII). Da Transparência, Controle e Fiscalização (Capítulo IX). Análise das Demonstrações Contábeis: Análise por

indicadores financeiros. Indicadores de liquidez. Indicadores de estrutura/endividamento. Análise por indicadores econômicos. Índices de rentabilidade e lucratividade. Índices de Rotação ou de Giro. Análise do ciclo operacional e do ciclo financeiro. Economic value added - EVA. Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization (EBITDA). Alavancagem financeira. Análise vertical e horizontal. Limitações da análise por indicadores. Custos: Conceitos de Custo. Sistemas de acumulação. Sistemas de custeio. Métodos de custeio (direto, variável, por absorção, por atividade). Custos indiretos e fixos. Custo-Padrão. Controle de estoques: PEPS, UEPS, média ponderada (fixa móvel), custo específico. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Análise dos pontos de equilíbrio. Alavancagem operacional. Contabilidade - Legislação Tributária: Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela administração pública estadual. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Programas de integração. (PIS/PASEP). Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS). Imposto sobre serviços (ISS). Contribuição Previdenciária (INSS).

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento, controle e orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplenagem, locação de obra, sondagens, instalações provisórias. Canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estruturas de concreto: formas e armação. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Análise estrutural. Esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças): deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas, linhas de influência em estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estruturas hiperestáticas: métodos dos esforços, método dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado: estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (atualizada) – Projeto de estruturas de concreto – procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obra. Norma Regulamentadora n.º 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121, 129 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. PMIH1703 – 15.59. Engenharia de avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação. Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas, aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção. Inovação tecnológica e racionalização da construção. Legislação Aplicada às Edificações: Lei de uso, ocupação e parcelamento do solo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Questão Social. Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social. As Dimensões, Teórico Metodológica, Ético Política e Técnica Operativa do Serviço Social, Interventiva e Investigativa. Projeto de Trabalho de Intervenção. Pesquisa em Serviço Social. Instrumentos técnicos do Serviço Social. Planejamento Social. Serviço Social e interdisciplinaridade. O projeto Ético Político do Serviço Social. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social, Código de Ética do Serviço Social e Resoluções da Profissão. Política Social. Avaliação de Política Social. Serviço Social e a Política de Saúde. Sistema Único da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e suas alterações. Norma Operacional Básica da Assistência Social/2012. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso, (lei nº 10741/2003) e suas alterações. Lei da Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo II, Da Seguridade Social, artigos de 194 a 204. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e suas alterações. Lei Maria da Penha (11.340/2006) e suas alterações.

ENFERMEIRO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

FARMACÊUTICO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica. Neurofármacos e fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: sistema cardiovascular, urinário, gastrointestinal, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Inflamação e Imunomodulação. Hormônios e seus antagonistas. Vitaminas. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Farmacotécnica – Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Farmácia Hospitalar e Legislação Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica. Estrutura Organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Controle de Infecção. Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Terapia Nutricional Parenteral. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Legislação vigente para medicamentos: estratégicos, genéricos, sob controle especial, especializados e da atenção básica. Biossegurança – Equipamentos de proteção individual e coletiva. Mapas de riscos ambientais. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FISIOTERAPEUTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Anatomia, Biomecânica, Fisiologia, Biologia e Histologia. Fisioterapia: conceituação, recursos, avaliação, exame, diagnóstico, objetivos e tratamento. Conhecimentos Básicos em Eletrotermofototerapia: em Recursos Terapêuticos Manuais; em Cinesioterapia. Atenção Fisioterapêutica em Saúde Coletiva. Atendimento nas fases Pré e Pós-operatórias nas Diversas Patologias. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia nas disfunções posturais. Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Pediatria. Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Geriatria. Ética e Legislação Profissional do Fisioterapeuta. Assistência fisioterapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Política Nacional de Promoção da Saúde: Objetivos; Diretrizes; Estratégias; Ações específicas.

FONOAUDIÓLOGO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Audiologia: Neuroantomofisiologia da audição, noções básicas de acústica e psicoacústica. Avaliação audiológica. Imitanciometria. Triagem auditiva neonatal. Avaliação eletrofisiológica. Processamento auditivo central e patologias do sistema auditivo. Prevenção e intervenção audiológica no idoso e na saúde do trabalhador. Fala e Linguagem: Anatomofisiologia aplicada à Fonoaudiologia em suas especialidades. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: teorias, desenvolvimento típico da linguagem, desenvolvimento fonológico, desenvolvimento da linguagem escrita, envelhecimento e linguagem. Avaliação da linguagem. Distúrbios de Linguagem. Funções cognitivas e funções executivas. Desenvolvimento linguístico e fonológico. Alterações da linguagem na infância. Aprendizagem e seus transtornos. Bases biológicas para aquisição da linguagem, distúrbios de linguagem e seus aspectos clínicos, avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e abordagens terapêuticas nos distúrbios da Linguagem Infantil, adulto e idosos; desvio fonológico, transtornos de leitura e escrita, distúrbios de fluência, afasias, dislexias. Motricidade Oral: Anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas. Diagnóstico, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica Fonoaudiológica nas alterações de respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. Intervenção Fonoaudiológica nas alterações da articulação tempormandibular, em pacientes submetidos à Cirurgia Ortognática; na Paralisia Facial; e em pacientes Queimados. Frênulo Lingual: avaliação e classificação. Síndromes craniofaciais e o desenvolvimento Motor oral. Doenças neuromusculares. Câncer de boca e orofaringe. Tratamento e Reabilitação das Disfagias Orofaríngeas. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia, no Adulto e no Idoso. Voz: Anatomofisiologia da laringe e fisiologia da produção vocal. Conceito de voz normal e classificação dos distúrbios vocais e seus aspectos clínicos. Avaliação da voz, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos distúrbios vocais. Voz em câncer de cabeça e pescoço. Laringectomias. Fonoaudiologia aplicada à Neonatologia: Desenvolvimento sensório-motor oral e das funções estomatognáticas, reflexos orais, conceito, etiopatogenia e repercussões das principais patologias em neonatos, prematuridade e aleitamento materno. Avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta fonoaudiológica. Neurologia: Neuroanatomia e neurofisiologia aplicada aos distúrbios fonoaudiológicos, SNC/Periférico, especialização e funções hemisféricas. Aspectos clínicos, fatores etiológicos, classificação, repercussões motoras, linguísticas e cognitivas das doenças degenerativas, disartrias, afasias, dispraxias, apraxias e disfagias. Intervenção Hospitalar: Avaliação clínica e complementar, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos casos de neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos hospitalizados em enfermarias e unidades de terapia intensiva. Saúde Coletiva: Sistema Único de Saúde e atuação da fonoaudiologia na saúde pública. Promoção de saúde e produção do cuidado em Fonoaudiologia. Organização de serviços em Fonoaudiologia. Atenção básica. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Aleitamento materno e atuação Fonoaudiológica. Redes de atenção á saúde e Fonoaudiologia. Legislação e Normas Fonoaudiológicas.

MÉDICO ANESTESISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras

providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. FUNDAMENTOS BÁSICOS DE MEDICINA: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. CONHECIMENTOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO: Bloqueio neuromuscular. Anestesia local e adjuvantes. Metodologia científica. Anestesia geral inalatória (farmacocinética e farmacodinâmica). Anestesia venosa (farmacocinética e farmacodinâmica). Monitorização. Equilíbrio hidro-eletrolítico e reposição volêmica. Equilíbrio ácidobase. Parada cardiorrespiratória e reanimação. Morbidade e mortalidade em anestesiologia. Dor e cuidados paliativos. Medicina perioperatória. Transfusão sanguínea. Bloqueios no neuroeixo. Anestesia na criança. Anestesia no idoso. Anestesia para cirurgia cárdio-torácica e vascular. Anestesia para neurocirurgia. Bloqueios periféricos. Anestesia para otorrinolaringologia, oftamologia e bucomaxilofacial. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em ortopedia, em cirurgia plástica, em urologia. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia em situações especiais. Anestesia no cardiopata, no pneumopata e no renal crônico. Anestesia em situações de urgência. Choque. Assistência respiratória. Ultrassonografia em anestesia.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Anatomia, Fisiologia e Semiologia do Aparelho Cardiovascular. Métodos Diagnósticos: Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Medicina Nuclear, Hemodinâmica, Ressonância Magnética, Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianótica: Diagnóstico e Tratamento. Hipertensão Arterial. Doença Coronariana. Doença Reumática. Valvulopatias: Diagnóstico e Tratamento. Miocardiopatias: Diagnóstico e Tratamento. Insuficiência Cardíaca Congestiva. Doença de Chagas. Arritmias Cardíacas: Diagnóstico e Tratamento. Marca passos Artificiais. Endocardite Infecciosa. Hipertensão Pulmonar. Sincope. Doenças do Pericárdio. Doença da Aorta. Embolia Pulmonar. Cor pulmonale.

MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; resposta endócrina e metabólica ao trauma; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragia interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções de ética: Código de ética e resoluções do CFM/CRM. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Medicina preventiva. Conhecimentos na área de formação: Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias.Distúrbios da Coagulação. Arritmias. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Doenças do pericárdio. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas. Doença valvar cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Trombo embolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Sarcoidose. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatiaobstrutiva). Distúrbios hidroeletrolíticos. Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença ulcero péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Diagnóstico diferencial das síndromes disabsortivas. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer de estômago. Câncer de cólon. Câncer de pâncreas. Pancreatites. Síndromes Ictéricas. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial da cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial e tratamento das dislipidemias. Obesidade e

desnutrição. Doenças da adrenal. Doenças da tireoide. Doenças da hipófise. Doenças do metabolismo ósseo. Alcoolismo. Doenças infectoparasitárias. AIDS e suas complicações. Infecções sexualmente transmissíveis. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Esclerodermia. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Doença mista do tecido conjuntivo. Síndrome de Sjogren. Fibromialgia. Gota e outras artropatias por cristais. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Demências. Esclerose múltipla. Esclerose lateral amiotrófica. Hipovitaminoses. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Distrofias: desnutrição proteico-calórica, raquitismo carencial. Imunização: composição das vacinas, contraindicações, reação vacinal. Intoxicações Exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Envenenamentos agudos. Feridas, abscessos, pequenas cirurgias e suturas. Queimaduras. Manejo do grande queimado. Urgências e emergências clínicas; emergências em diabéticos; atendimento pré-hospitalar às urgências psiquiátricas; traumatismo cranioencefálico; traumatismos abdominais; técnicas de imobilização e remoção para transporte de paciente politraumatizado. Política integral de atenção às urgências. Regulação médica das urgências. Suporte básico de vida. Suporte avançado de vida. Perícia oficial em saúde do servidor público municipal. Auditorias e sindicâncias médicas. Promoção de saúde.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Fundamentos Básicos De Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Conhecimentos na Área de Formação: princípios da assistência à paciente. Anatomia e embriologia. Dismenorreia e tensão pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST e AIDS. Amenorreias. Endometriose. Síndrome dos ovários policísticos. Infertilidade. Doença inflamatória pélvica. Incontinência urinária. Prolapso genital e distúrbios do assoalho pélvico. Contracepção. Climatério. Doenças benignas e malignas da mama. Neoplasias malignas do colo e corpo uterino, vagina e ovários. Obstetrícia: assistência pré-natal. Assistência ao parto. Patologia Obstétrica: abortamento; prenhez ectópica; doença trofoblástica gestacional; inserção viciosa da placenta (placenta prévia e baixa); descolamento prematuro de placenta; hiperemese gravídica; doença hemolítica perinatal; doença hipertensiva específica da gravidez; incompetência istmo-cervical; amniorrexe prematura; prematuridade; gravidez prolongada; crescimento intrauterino retardado; oligodramnia e polidramnia; distócias; rotura uterina; tocotraumatismo (materno e fetal); infecção no parto e puerpério; mastite puerperal; sofrimento fetal (na gestação e no parto); mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; psicose puerperal. Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; itorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; IST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiotocografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. Incompatibilidade do sistema Rh.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cerebrovascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo liquórico; cefaleias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia. Distúrbios psiquiátricos no âmbito da neurologia.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Anatomia do sistema musculoesquelético e articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afecções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. Vias de acesso em cirurgia traumato-ortopédica. Lesões tumorais e pseudotumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e

avançada: TC, RM, US. Navegação. Propedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - DORT (ex. L.E.R.). Afecções da coluna vertebral cervicobraquialgias, dorsalgias, lombalgias e lombociatalgias agudas e crônicas. Urgências em traumato-ortopedia e emergências traumatoortopédicas. Doenças osteometabólicas.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Epistaxes; Rinopatias agudas e crônicas; Tumores do nariz e seios paranasais; Sinusites agudas e crônicas; Adenoamigdalites; Tumores da boca, faringe e laringe; Estomatites; Disfonias; Laringites agudas e crônicas; Hipoacusais e vertigens: diagnóstico e tratamento; Otites externa e média, aguda e crônica; Tumores do ouvido; Cefaleias e dores faciais; Mal formações congênitas em Otorrinolaringologia; Corpos estranhos em Otorrinolaringologia; Urgências em Otorrinolaringologia.

MÉDICO PEDIATRA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Conhecimentos na Área de Formação: Avaliação da idade gestacional. Saúde do feto e perinatal. Puericultura. Recém nascido normal, com baixo peso ao nascer. Recém-nascido prematuro e pós-termo. Recém-nascido de mãe diabética. Primeiros cuidados. Emergências na sala de parto. Asfixia perinatal. Distúrbios respiratórios, hematológicos, metabólicos e hidroeletrolíticos no recém-nascido. Enterocolite necrotizante. Icterícia neonatal. Tocotraumatismos. Infecções congênitas, perinatais e adquiridas neonatais. Hemorragia intracraniana. Convulsões. Desenvolvimento pondo-estatural do recém-nascido. Alimentação do recém-nascido normal e do prematuro. Patologias do umbigo. Síndrome de abstinência no recém-nascido. Crescimento e desenvolvimento normal e patológico da criança e do adolescente. Anormalidades cromossômicas na criança. Acidentes e intoxicações na infância. Imunização. Nutrição da criança e do adolescente. Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Desidratação. Desnutrição. Diarreia aguda e crônica. Doença inflamatória intestinal. Condições cirúrgicas do trato gastrointestinal. Pancreatite. Doenças metabólicas e infecciosas do fígado. Colestase. Insuficiência hepática. Hipovitaminoses. Protozooses e helmintíases. Viroses comuns na infância. Coqueluche, difteria e tétano. Dengue. Infecções comuns na infância. Alergias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Condições associadas com hematúria e proteinúria. Síndrome nefrótica e nefrítica. Vulvovaginites. Ginecologia na adolescência. Infecções das vias aéreas superiores. Afecções otorrinolaringológicas. Anomalias congênitas das vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica. Bronquiolite. Tuberculose. Pneumopatias agudas e crônicas. Doença das células falciformes. Febre reumática. Artrite reumatoide. Sopro cardíaco na criança. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Endocardite. Miocardite. Hipertensão arterial. Anemias agudas e crônicas. Coagulopatias. Síndromes hemorrágicas. Diabetes. Síndrome metabólica. Obesidade. Hiper e hipotiroidismo. Baixa estatura. Puberdade precoce. Ortopedia infantil. Convulsões. Meningoencefalites. Doenças neuromusculares. Neuropatias. Principais neoplasias malignas na criança. Imunodeficiencias primárias. Linfonodomegalias. AIDS. Infecções sexualmente transmissíveis. Claudicação na criança. Violência e Maus-tratos a crianças. Abuso sexual.

MÉDICO PSIQUIATRA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Semiologia psiquiátrica. Psicopatologia. Psiquiatria clínica. Delirium. Transtornos Mentais Orgânicos (Demência, Delirium). Intoxicações. Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas, abuso e dependência). Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos alimentares. Transtornos de sono. Sexualidade humana e disfunção sexual. Abuso de substâncias que não produzem dependências. Transtornos de humor (afetivos). Transtornos de ansiedade (exemplo: fobias, pânico, TOC, estresse pós-traumático, transtornos dissociativos, somatização). Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos dos impulsos. Automutilação em adolescentes. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Autismo infantil. Retardo Mental. Emergência / Urgências em psiquiatria. Psiquiatria geriátrica. Violência nos dois pólos da vida (contra criança e contra o idoso) Psicoterapias. Psicofarmacoterapia. Terapêuticas biológicas. Legislação em saúde mental. Reforma Psiquiátrica.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Interpretação do exame físico. Valor da História Clínica. Interpretação de exames complementares básicos. Relação Médico-paciente. Ética Médica. A natureza do ultrassom, princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anatomias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuições do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdome superior, cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins, vesícula seminais, próstata e bexiga.

NUTRICIONISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações.

Noções de Ética. Código de ética e resoluções CFN/CRN. Epidemiologia Nutricional. Conhecimentos na área de formação: Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação e diagnóstico nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Erros inatos do metabolismo. Alergias e intolerâncias. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. Nutrição no envelhecimento. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

ODONTÓLOGO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários, cirurgia, traumatologia buco áxilo facial, periodontia, radiologia, endodontia, prótese e oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Radiologia e imaginologia de cabeça e pescoço. Estomatologia. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. Prevenção, controle de infecções e prática odontológica em pacientes vivendo com HIV/AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das Enfermidades da cavidade bucal. Microbiologia, parasitologia, imunologia. Emergências médicas em Odontologia. Biossegurança em odontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia.

ODONTÓLOGO BUCO MAXILOFACIAL

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices.

Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Anatomia crânio-maxilo-facial. Imaginologia crânio-maxilo-facial aplicada. Patologia orofacial. Farmacologia. Emergências médicas em odontologia. Anestesiologia. Princípios e técnicas cirúrgicas. Cirurgia oral menor. Cirurgia do trauma facial. Cirurgia ortognatia. Manejo clínico de pacientes internados. Exames complementares. Pacientes oncológicos. Código de ética odontológico.

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Biossegurança e gerenciamento de resíduos em clínica odontológica. Execução do diagnóstico e tratamentos endodônticos. Patologias de origem endodôntica. Estrutura e funções do complexo polpa-dentina. Morfologia dentária e preparo do acesso cavitário. Instrumentos, materiais e aparelhos. Limpeza e modelagem do sistema de canais radiculares. Microbiologia endodôntica e tratamento de infecções. Obturação do sistema de canais radiculares. Execução de retratamentos endodônticos. Remoção de núcleos intrarradiculares. Treinamento e controle de contaminação e infecção durante o procedimento clínico. Noções para o atendimento de urgência de dentes traumatizados. Técnicas aplicadas na clínica endodôntica para casos mais complexos e que abrangem fase cirúrgica.

ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Biossegurança e gerenciamento de resíduos em clínica odontológica. Estratégias empregadas na prevenção e no controle da cárie dentária com a tecnologia laser. O uso de selantes em odontopediatria. Tratamento restaurador atraumático em dontopediatria. Desenvolvimentos da dentição e da oclusão. Hábitos bucais. Indicadores de risco para sinais e sintomas de disfunção temporomandibular e bruxismo na infância. Odonto-hebiatria: Atendimento odontológico ao paciente adolescente. Tratamento odontológico de crianças com necessidades especiais. Crianças vítimas de maus-tratos. Fissuras labiopalatinas. Biossegurança e gerenciamento de resíduos em clínica odontológica. Ortodontia em odontopediatria. Diagnóstico e tratamento das alterações oclusais na dentadura decídua. Diagnóstico e tratamento do apinhamento na dentadura mista.

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Biossegurança e gerenciamento de resíduos em clínica odontológica Anatomia do Periodonto, Epidemiologia das Doenças Periodontais, Placa e Cálculo Dental, Microbiologia da Doença Periodontal, Microbiologia da Dor Periodontal. Fatores modificadores da Dor Periodontal. Doença Periodontal, Classificação das Doenças Periodontais, Interações Endodontia e Periodontia, Genética Relacionada, Trauma de Oclusão, Doenças Sistêmicas como Fatores de Risco, Exame do Paciente, Plano de tratamento e Terapia Periodontais, Antibioticoterapia, Controle mecânico da placa, Cirurgia Periodontal.

PSICÓLOGO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Código de Ética do Psicólogo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso; Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto Pessoa com Deficiência). Reforma Psiquiátrica. Lei Federal nº 10.216/2002; Portarias

nº 336/2002 e nº 3.088/2011 Ministério da Saúde. Resolução CFP nº 007/2003. Resolução CFP nº 01/2009. Resolução CFP nº 010/2010. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Motivação e aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Psicologia familiar. Psicopatologia e método clínico. Teorias e técnicas psicoterápicas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Gestão de pessoas nas organizações. Ferramentas e metodologias de gestão e estilos de liderança. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Psicopatologia do trabalho. Práticas grupais. Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. Avaliação e gestão de desempenho. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Gestão do conhecimento e gestão por competências: abordagens e ferramentas. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Recrutamento de pessoal. Seleção de pessoal na área pública: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Política de desenvolvimento organizacional. Conceitos de talentos. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; reabilitação. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Teorias psicogenéticas aplicadas à Educação: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Função social da escola e da família. Noções de Psicologia Educacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS -PROFESSORES

PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Metodologias ativas de aprendizagem. Legislação brasileira de educação. Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Políticas educacionais; Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedades. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica aos dias atuais; o pensamento pedagógico brasileiro; Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais; Educação em Rede. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva. Oferta da educação e os direitos humanos. Base nacional Comum Curricular- BNCC, Referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais e suas alterações. Infância e adolescência no Brasil. Socioeducação. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. A pedagogia da infância como eixo da formação do pedagogo. A Educação Infantil no Brasil ontem e hoje. O papel do educador em uma escola infantil. O processo de interação professor/aluno no contexto da educação infantil. formação continuada: suas contribuições no processo ensino-aprendizagem na educação infantil. O pedagogo e a gestão da escola de educação infantil. O trabalho pedagógico do pedagogo de educação infantil**.** A educação Inclusiva na educação infantil. Práticas inclusivas na educação Infantil. Desafios do pedagogo na educação Infantil. Planejamento e avaliação na educação infantil. O Brincar e a criança do nascimento aos seis anos.

PEDAGOGO ORIENTADOR

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Oferta da educação e os direitos humanos. Metodologias ativas de aprendizagem. Legislação brasileira de educação. Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Políticas educacionais; Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedades. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica aos dias atuais; o pensamento pedagógico brasileiro; Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais; Educação em Rede. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva. Base nacional Comum Curricular- BNCC, Referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Infância e adolescência no Brasil. O caráter Histórico-cultural do Desenvolvimento Humano em Karl Marx e Vigotski. Pedagogo orientador: atuação, formação profissional e dilemas. Pedagogo orientador e as habilitações em pedagogia. Proposta pedagógica e orientação pedagógica. Conhecimento teóricoprático no contexto da Socioeducação. A prática do pedagogo orientador educacional no ensino público. A Orientação Educacional tem certas funções (ações) clássicas. Atribuições do pedagogo orientador. As influências Filosóficas ao trabalho do pedagogo orientador. Orientação Educacional, o sistema escolar e a formação profissional. Fundamentos da Orientação Educacional: Orientação e Supervisão Escolar. O Orientador Educacional e a promoção do desenvolvimento humano.

PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Metodologias ativas de aprendizagem. Legislação brasileira de educação. Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Políticas educacionais; Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedades. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica aos dias atuais; o pensamento pedagógico brasileiro; Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais; Educação em Rede. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva. Base nacional Comum Curricular- BNCC, Referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais e suas alterações. Infância e adolescência no Brasil. Conhecimento teóricoprático no contexto da Socioeducação. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Fundamentos da educação infantil, formação social e pessoal, conhecimentos: do mundo, da natureza, da sociedade, de saúde, nutrição e proteção (o cuidar) do corpo e do movimento (o brincar), de teatro, música e artes plásticas, das novas tecnologias de informação e comunicação. Oferta da educação e os direitos humanos. A pedagogia da infância como eixo da formação do pedagogo. Conteúdos específicos que compõem o currículo dos anos iniciais do ensino fundamental devendo contemplar as especificidades e particularidades deste nível de ensino: Conhecimentos e respectivas metodologias do ensino: da língua portuguesa, da matemática, do mundo físico e natural e do meio ambiente, da realidade social e política, das artes, da educação física, das novas tecnologias de informação e comunicação. A inclusão social nas séries iniciais. Práticas Inclusivas nas séries iniciais. Desafios do pedagogo nas séries iniciais.

PEDAGOGO SUPERVISOR

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos,

de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Metodologias ativas de aprendizagem. Legislação brasileira de educação. Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Políticas educacionais; Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedades. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica aos dias atuais; o pensamento pedagógico brasileiro; Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais; Educação em Rede. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva. Base nacional Comum Curricular- BNCC, Referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais e suas alterações. Infância e adolescência no Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Supervisão e pedagogia. Supervisão da prática pedagógica e as contradições de um conceito**.** Supervisão pedagógica e transformação da educação. Oferta da educação e os direitos humanos. A supervisão da prática pedagógica como processo reflexivo na formação continuada através de uma atuação colaborativa entre o formador-supervisor e os sujeitos para os quais a formação se destina. Escola reflexiva e desenvolvimento institucional e a novas funções supervisivas. Supervisão de professores na formação inicial. Construção coletiva de projeto de formação em diálogo com as escolas. Assessora Pedagógica. Avaliação de práticas: entre a reprodução e a transformação.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Metodologias ativas de aprendizagem. Legislação brasileira de educação. História da Psicopedagogia. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Diagnóstico Psicopedagógico. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos. Infância e adolescência no Brasil. Oferta da educação e os direitos humanos. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o aluno. Intervenção psicopedagógica frente os distúrbios de aprendizagem. A postura ética do psicopedagogo. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares. Atendimento psicopedagógico aos portadores de deficiência. Distúrbio/ Dificuldades de Aprendizagem: Conceituação e questões teórico práticas. Fracasso escolar. Tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas na educação. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Dinâmica de Grupos. LDB Lei Federal no 9394/96; referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Metodologias ativas de aprendizagem. Oferta da educação e os direitos humanos. Legislação brasileira de educação. ESPORTE. Coletivos (futebol, voleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão); Individuais (atletismo, natação, tênis de mesa); JOGOS E BRINCADEIRAS. Brincadeiras populares; Jogos de tabuleiro (dama, dominó e xadrez); Jogos dramáticos (improvisação, imitação e mímica); DANÇA. Danças Folclóricas; Dança de Salão; Dança de rua; Danças criativas; Danças circulares (contemporâneas, folclóricas, sagradas e cirandas); GINÁSTICA. De academia; Ginástica gera l- jogos gímnicos, movimentos gímnicos (rolamentos, paradas, estrela, rodante, ponte); LUTAS. Lutas de aproximação (judô e jiu-jitsu); Lutas que mantêm à distância (Karachi, boxe e taekwondo) e Capoeira; Histórico da Educação Física (Educação Física contemporânea, crítica e transformadora). Os aspectos específicos das atividades corporais. 8. Esporte, educação e sociedade, esporte e integração social, esporte (abordagem teórica e prática), esporte e lazer. Aspectos do desenvolvimento humano, motor, cognitivo, social, afetivo; Consciência corporal e o consumo corporal; Esporte e mídia. Esporte e ciência. Doping e recursos ergogênicos. Nutrição, saúde e prática esportiva.

ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÌPIO DE ROLIM DE MOURA: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I - Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira E Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso a Informação (LAI). Regime Jurídico Único e Seguridade Social do Servidor Público, noções de planejamento e orçamento público, noções de funcionamento da Administração Pública.

AGENTE DE ENDEMIAS

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Diretrizes e orientações para o Programa de Qualificação dos Agentes de Combate às Endemias (CONASS). A Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). O Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, define parâmetros e diretrizes para estabelecer a quantidade de ACE. A Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. As atribuições dos agentes de combate às endemias. Protocolos. A origem dos recursos financeiros da AFC da União e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE. Imunização ativa. Doenças causadas por bactérias. Doenças causadas por parasitas. Medidas para controle da dengue. A leishmaniose tegumentar e a leishmaniose visceral. Doenças infecciosas.

AGENTE DE TRÂNSITO

Competências para as atividades de um agente de trânsito. As atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. Legislação e Trânsito. Código Brasileiro de Trânsito - Resoluções e Portarias. Sinais de trânsito. Comportamento humano no trânsito. Legislação de Trânsito. Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA;Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito. Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); Fiscalização Eletrônica. Legislação de Trânsito Aplicada. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Ética e Cidadania. Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional; Cidadania e trânsito. Psicologia Aplicada. Comunicação interpessoal;Administração de conflitos; Diferenças individuais;Assertividade. O Papel Educador do Agente. Conceitos e Definições: O agente enquanto educador de trânsito (Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. Operação e Fiscalização de Trânsito. Conceitos e Definições: Técnicas de Abordagem;Operação. Fiscalização. Integração com a engenharia de trafego. Prática Operacional. Técnicas de Abordagem. Prática de Fiscalização e Prática de Operação.

ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Compreensão da Educação como Processo Social. Analfabetismo e escolarização - Ofício, ata, exposição de motivos, minuta. Infância e adolescência no Brasil. Educação para cidadania, uma questão de direitos humanos. Arquivo, fichário, cadastro. Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz curricular: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. Legislação e políticas educacionais brasileiras. Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Capítulo III – Seção I – da Educação – artigos 205 e 208; Capítulo VI – Do Meio Ambiente. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V. Lei nº 9394/96. lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB – atualizada. Infância e adolescência no Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Direitos da criança e do adolescente. Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e suas alterações. Gestão democrática da educação. Currículo. Diversidade. Avaliação. Atribuições do pedagogo na educação básica. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Projeto Político Pedagógico. Educação inclusiva (afrodescendentes, pessoas com deficiência, indígenas).

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

Ação do cuidador. Aspectos de Saúde, gênero e sexualidade. Direito à educação para todos. Alimentação e Contexto Alimentar. Relação com a comunidade escolar. Comunicação e sistemas alternativos de comunicação. Atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais). Estratégias de trabalho profissional com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. A história da família. Novas arranjos familiares. Políticas de Proteção Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social **Lei nº 8.742/1993** e suas alterações. LDB Lei Federal no 9394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações Disponível em:
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visuaIiza/index.jsp?jornaI=1&pagina=68&data=22/09/2017. Ética profissional: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Ética Profissional e resoluções COFEN/COREN. Semiotécnica em Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Saúde Coletiva. Ações de Enfermagem em Saúde Coletiva. Proteção e Prevenção em Enfermagem. Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica. Enfermagem em Centro Cirúrgico. Assistência à Saúde da Mulher e da Criança. Procedimentos de Enfermagem. – Enfermagem em Central de Material. Enfermagem Gerontológica e Geriátrica. Ações de Enfermagem no Cuidado ao Idoso. Primeiros Socorros. Ética e Gestão em Enfermagem. Linguagem, Trabalho e Tecnologia.

CUIDADOR

Infância e adolescência no Brasil. Educação para cidadania, uma questão de direitos humanos. Paradigmas e Conceitos históricos da Educação Especial e das propostas de Educação Inclusiva. Educação Especial no Brasil. Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional. A história da família. Novas arranjos familiares. Infância e adolescência no brasil. Socieducação. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não escolar. Os diferentes movimentos: integração, Normatização e Inclusão. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Trabalho pedagógico com os diferentes perfis de aprendizes. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal. Políticas de Proteção Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social **Lei nº 8.742/1993** e suas alterações. LDB Lei Federal no 9394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015- 2018/2015/lei/l13146.htm.

CUIDADOR/EDUCADOR

Infância e adolescência no Brasil. Educação para cidadania, uma questão de direitos humanos. Paradigmas e Conceitos históricos da Educação e das propostas de Educação. Educação Especial no Brasil. Ação do cuidador. Aspectos de Saúde, gênero e sexualidade. Direito à educação para todos. Alimentação e Contexto Alimentar. Relação com a comunidade escolar. Comunicação e sistemas alternativos de comunicação. Atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais). Estratégias de trabalho profissional com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Infância e adolescência no brasil. Socieducação. A história da família. Novas arranjos familiares. Acolhimento Institucional. A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil. Da doutrina de situação irregular até a doutrina de proteção integral. Proteção social de crianças e adolescentes no Brasil. Políticas de Proteção Social. Acolhimento institucional e transferência de renda no Brasil – Programa Bola Família e Benefício de Prestação Continuada. Acolhimento Institucional e a intersetorialidade com as demais políticas sociais para assegurar o direito de crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Violência Sexual de Crianças e adolescentes. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social **Lei nº 8.742/1993** e suas alterações. LDB Lei Federal no 9394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

DIGITADOR

Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Software Básico, software utilitário e software aplicativo e software livre: conceitos. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows 7/8.1(Português), Linux e LibreOffice 5.3.7 (Português): Conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Redes de computadores e Internet: Conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Segurança da Informação: Conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus.

FISCAL AMBIENTAL

As origens do movimento ambientalista, as políticas públicas ambientais brasileiras e as novas formas de contribuir para a preservação do meio ambiente. Ecologia.A questão ambiental, inclusão obrigatória nas ações do Poder Público, como imposição legal e a necessidade de que o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável.. Fiscalização e Processo Administrativo Ambiental. A educação ambiental, de forma a criar uma mentalidade prevencionista com relação ao meio ambiente. Avaliação e Análise de Impactos Ambientais. Responsabilidade Socioambiental. Agenda Ambiental na Administração Pública 5R"s. Coleta Seletiva de Lixo. Projeto Isolamento Térmico Consumo da água. Competência para Fiscalização: Base Legal, Responsabilidade Ambiental Constitucional, Constituição Federal e competência para fiscalização, Requisitos mínimos para o licenciamento (e fiscalização). Fiscalização Ambiental. Infração Administrativa Ambiental; Princípios do Processo Administrativo Ambiental; Responsabilidade Administrativa Ambiental. Processo Administrativo Ambiental. Do infrator; Principais prazos. Fases do processo administrativo ambiental, Auto de Infração. Defesa técnica – infrações administrativas específicas. Sanções administrativas. Prescrição. Defesa. Instrução e julgamento, Recurso, Conversão de multa e termo de compromisso ambiental.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Legislação Municipal de Posturas. Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios informativos: expressos e implícitos (art. 37 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 9.784/1999). Administração Pública direta e indireta; desconcentração e descentralização; autarquias, autarquias especiais (agências reguladoras e agências executivas), fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; consórcios públicos (art. 241, Constituição Federal). Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. Agentes Públicos: classificação; normas constitucionais concernentes aos agentes públicos. Servidor público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade, direitos e deveres dos servidores públicos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação

e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Licitação (Lei nº 8.666/93): conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa. Lei Anticorrupção. Controle da atividade administrativa: controle interno e externo. Controle de mérito e controle de legalidade. Bens públicos. Intervenção na propriedade. Noções de Direito Constitucional: A Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública: disposições gerais. Servidores públicos. Da repartição de competências no plano federativo: União, Estado e Município.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Ciclo hidrológico. A água na transmissão de doenças. Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Padrões de potabilidade – Portaria Nº 2.914/11 do Ministério da Saúde. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Conhecimentos de parâmetros laboratoriais para análises físicas, químicas e bacteriológicas em tratamento e água e esgoto. Amostragem, coleta e preservação de amostras, preparação e dissolução de amostras de água e esgoto. Parâmetros de projeto e dimensionamento (adução, preservação e distribuição). Tratamento de água. Construção e desinfecção de poços e reservatórios. Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública. Noções de segurança do trabalho. Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES): unidades constituintes, processos de tratamento, especificações técnicas, equipamentos, dimensionamento, orçamento, obras e operação. Noções de educação sanitária. Noções de qualidade ambiental e de preservação do meio ambiente. Ecologia e poluição ambiental. Uso sustentado de recursos naturais. Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. Estudo de Impacto Ambiental - EIA. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Relação entre Saúde Pública, Saneamento e Meio Ambiente. Inspeção e controle dos alimentos, drogas e medicamentos. Controle Sanitário de Escolas e locais de trabalho. Controle sanitário de cemitérios e abatedouros. Medidas de prevenção a saúde em piscinas de uso público e coletivo. Controle de artrópodes e roedores; Saneamento dos resíduos sólidos nas Unidades de Saúde. Doenças de interesse em saúde pública. Medidas de saúde em época de emergência. Medidas de saúde em situação de calamidade pública. Identificação, controle e eliminação de fatores de risco (em relação a qualidade de vida, produtos, serviços prestados, meio ambiente e condições de trabalho). Vigilância Sanitária dentro do Sistema Único de Saúde. Enfoque de Vigilância em Saúde. Legislação Específica da área: Lei Federal 8080/90 de 19 de setembro de 1990. Lei nº 12.864 de 2013. Lei nº 13.427 de 2017 (e toda a atualização até a data de publicação deste Edital). Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde: RDC 306/04, de 07 de dezembro de 2004, Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Lei Federal Nº. 9782, de 26 de janeiro de 1999, Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Noções de Direito Administrativo: atos administrativos: classificação; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; atos administrativos em espécie; extinção. Noções de Contabilidade: Princípios Fundamentais de Contabilidade - Resol. CFC nº 750/93 e atualizações; Plano de Contas e Demonstrações Contábeis - Lei nº 6.404/76; Escrituração, Livros, Registros e Relatórios Contábeis; Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Regimes Contábeis; Patrimônio, Fatos e Procedimentos Contábeis. Introdução e Conceitos de Gestão Tributária. Sistema Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Obrigação Tributária. Tributos em Espécie. Vigência, Aplicação e Interpretação da Legislação Tributária. Noções de Direito Tributário: Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Competência Tributária e Impostos de Competência da União. Impostos de Competência. Fiscalização. Defesas do Contribuinte e Planejamento Tributário. Finanças Municipais: receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal e Decretos Regulamentadores. Regulamento do ISS.QN.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Ética profissional: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Infecções transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência de enfermagem em urgência e emergência, pré, trans e pós-operatório, clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas, infecções transmissíveis, saúde da mulher, saúde da família e comunidade, saúde mental, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Protocolos de segurança do paciente. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Normas éticas do COFEN/COREN.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções e aspectos éticos do exercício profissional de Saúde Bucal. Atribuições do Técnico de Saúde Bucal e sua importância na equipe odontológica. Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Recepção (ficha clínica, organização de arquivo e fichário) e preparação do paciente para atendimento. Instrumentação e manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção. Confecção de modelos em gesso. Revelação e montagem de radiografias. Esterilização, desinfecção e manutenção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico: Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos,

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: Atendimento em serviços de saúde. Bases conceituais em anatomia, fisiologia e fisiopatologia básica do corpo humano de maneira integrada Citologia. Princípios e fundamentos de ortopedia e traumatologia referentes aos procedimentos e condutas às imobilizações, trações, reduções incruentas de fraturas, punções, infiltrações, pequenas cirurgias, condições de pele e curativos. Rotinas, protocolos de trabalho, instalações, equipamentos, instrumentos e materiais de uso em ortopedia e traumatologia. Conservação e manutenção de materiais, instrumentais e equipamentos. Ergonomia, biossegurança e segurança do trabalho.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Introdução a Computação: apresentação e conceitos fundamentais; a evolução dos computadores; o software; tipos de linguagens de programação em geral, Instalação e suporte de microcomputadores, operações em binário e hexadecimal. Funcionamento do Computador: o suporte do processamento; a carga do sistema; os programas; instruções; multiprogramação e multiprocessamento; conceitos básicos em relação à instalação. Configuração de setup e montagem do microcomputador: processador, cooler, placa-mãe, memórias, placas de vídeo, dispositivos de armazenamento (HD, unidade ótica, pen-drives); Fontes de alimentação, gabinetes, monitor de vídeo, periféricos de entrada e saída e adicionais. Introdução a Computação: apresentação e conceitos fundamentais; a evolução dos computadores; o software; tipos de linguagens de programação em geral, Operações em binário e hexadecimal. Raciocínio lógico. Funcionamento do Computador: o suporte do processamento; a carga do sistema; os programas; instruções; multiprogramação e multiprocessamento; conceitos básicos em relação à configuração de setup e montagem do microcomputador. Memória do computador: Utilização; bit, bytes e palavras; tamanho e posições da memória; memórias internas e auxiliares; programas em memória ROM; memória virtual; cache de memória e tempo de acesso e ciclo de memória. Unidade Central de Processamento: execução das instruções; velocidade de processamento; registradores; clock; barramentos; tipos de microprocessadores. Unidades de entrada/saída e periféricos: introdução, tipos de dispositivos de entrada, tipos de dispositivo de saída e dispositivos de entrada/saída. Organização da Informação: arquivos e registros; organização dos arquivos; procedimentos nos diversos arquivos; bancos de dados e bancos de dados orientados a objetos, linguagens de consulta (SQL, QBE). Linguagens de Programação e Algoritmos Estruturados: conceitos e construção de algoritmos, tipos de lógica, instrumentos da lógica de programação, fluxogramas, lógica estruturada, árvores e tabelas de decisão, uso de procedimentos, uso de funções, bibliotecas e estruturas de dados. Programação orientada a objetos. Linguagens de programação (Java, C, C++, PHP, Phyton, HTML, XML): conceitos e uso de suas instruções básicas. Redes locais e teleprocessamento: redes de comunicação de dados, meios de comunicação, Internet (definição, funcionamento, serviços e protocolos); elementos de uma rede; conectividade; utilização de microcomputador em rede; estruturas de rede (topologia); padrões de rede e interfaces; conceituação de redes locais; arquiteturas e topologias de redes. Modelo OSI/ISO; Protocolos de comunicação (TCP/IP, X.25) e segurança nas redes. Principais componentes: hubs, "switches", pontes, amplificadores, roteadores, repetidores e gateways. Meios físicos de transmissão: par trançado, cabo coaxial, fibra ótica, wireless, outros meios de transmissão, ligação ao meio, ligações ponto a ponto, ligações multiponto, ligações em rede de fibra ótica; sistemas operacionais de rede: servidores de aplicações, servidores de arquivos e sistemas de arquivos, discos e partições. RAID: Tipos, funcionamento. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação. Criptografia. Classificação da informação. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça (Virus, Worms). Tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Antivírus, firewalls, DMZ, proxies, IDS. Sistemas operacionais: gerência de memória, processamento e arquivo em sistemas operacionais. Sistemas operacionais modernos: MS Windows em português (XP/Vista/7/8 e Server 2003/2008) e sistemas operacionais da família Linux: conceitos, utilitários e comandos; instalação, configuração; uso e configuração de ambiente e recursos gráficos; execução de programas, aplicativos e acessórios; conceitos e manipulação de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; uso dos recursos de rede; área de trabalho; área de transferência; uso dos menus; interação com conjunto de aplicativos de escritório; definição, configuração e segurança de usuários, instalação e desinstalação de aplicativos e periféricos. Utilitários Microsoft em português. MS Access 2010: barra de ferramentas, atalhos, recursos e menus; implementação de banco de dados, criação e manutenção de tabelas, conceitos da linguagem SQL. Uso da barra de ferramentas, atalhos, recursos e menus para MS Word 2010; MS Excel 2010 e MS Powerpoint 2010. Modelagem de Dados; Normalização.Infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Noções de Ética. Código de ética e resoluções CFN/CRN. Epidemiologia Nutricional. Conhecimentos na área de formação: Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Orientação nutricional. Planejamento e execução de programas públicos de educação alimentar e nutricional. Processos de recebimento, armazenamento e retirada de insumos, produtos e gêneros alimentícios. Procedimentos de pré-preparo e preparo de alimentos in natura de origem animal e vegetal. Alimentos e bebidas processados. Porcionamento, transporte e distribuição de refeições e alimentos. Controle de qualidade em unidades de alimentação e nutrição e no comércio varejista de alimentos. Produção de refeições coletivas e dietas. Prevenção e controle da contaminação em ambiente hospitalar ou clínico. Preparações dietéticas para indivíduos nos diferentes estágios do ciclo da vida. Dietas para pacientes clínicos e cirúrgicos. Desenvolvimento de produtos alimentícios e estratégias.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Procedimentos Radiológicos. Exercício Profissional. Anatomia Óssea e Fisiologia Humana. Biossegurança em Saúde. Posicionamento radiológico. Técnicas radiográficas. Técnicas radiográficas em adultos, crianças e politraumatizados. Proteção radiológica, equipamentos de proteção, procedimentos de segurança, qualidade de imagem, normas e recomendações. História da radiologia, produção de raios X, formação da imagem latente e processamentos de imagens radiográficas analógicas e digitais, trabalho em equipe. Princípios de Radioproteção. Interação da radiação com a matéria.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança do Trabalho. A área de Segurança do Trabalho: inspeção e investigação de acidentes. Dados estatísticos. Prevenção e proteção de acidentes, equipamentos e máquinas. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nas diversas áreas. Medicina do Trabalho e Primeiros Socorros. Primeiros socorros, medidas de segurança e seus aspectos legais. Condutas adequadas a cada acidente: estado de choque, vertigens, desmaios, convulsões, hemorragias, ferimentos, fraturas, luxações, entorses, queimaduras, ressuscitação cardiopulmonar, corpos estranhos, intoxicação ou envenenamento, acidente com animais raivosos ou peçonhentos e afogamentos Prevenção e controle de doenças. Segurança no Trânsito. Histórico do trânsito. Fatores físicos, pessoais e psicológicos do motorista de trânsito. Código Brasileiro de Trânsito. Acidentes, suas causas e estatísticas. Direção defensiva, itens de segurança e sinalização. Segurança de trânsito interna nas indústrias. Ética Profissional. Fundamentos da ética. Legislação profissional. Código de ética. Segurança na Construção Civil. Prevenção de acidente do trabalho na indústria da construção civil. Higiene no Trabalho. LER. Toxicologia. Agentes: físicos, químicos e biológicos e seus fatores de riscos ambientais. Medição, instrumentação, insalubridade e periculosidade. Epidemiologia. Programa de Proteção respiratória, auditiva e outras. Processos grupais. Constituição social do homem e interação social. O circuito de trabalho e suas características. Abordagem biopsicossocial e o mundo do trabalho. Respostas psicossomáticas, e a organização do trabalho. Comportamentos defensivos e doenças somáticas. Relação entre doenças psicossomáticas e insatisfações com o trabalho. A relação do alcoolismo e do tabagismo com o contexto do trabalho. Qualidade de vida no trabalho. Prevenção e combate a Incêndio. Risco de incêndio, medidas de prevenção para incêndios urbanos, industriais, ou florestais. Tipologias de incêndio. Medidas de controle de incêndios. Segurança contra incêndios e brigadas. Segurança na Área Rural. Defensivos agrícolas. Animais peçonhentos. Ergonomia rural – riscos, principais animais da propriedade rural. Ferramentas manuais na agroindústria. Doenças no campo. EPI rural. Metais nos fertilizantes e normas para aplicação de agrotóxicos. Estudo da NR31, máquinas e equipamentos agrícolas. Ergonomia. Introdução à ergonomia. O modelo de abordagem ergonômica. Análise e intervenções em posto de trabalho. Normalização e Legislação Aplicada. A legislação e normas técnicas. Legislações trabalhistas e previdenciárias. Análise de Riscos. Metrologia. Inspeção em Equipamentos de proteção individual e coletiva. NBR 5425 e 5426, especificações e normas de EPI e EPC. Inspeções em áreas de riscos as NR: 06, 10, 13, 18, 33 e áreas classificadas. Gestão Ambiental para Segurança do Trabalho. Introdução à gestão ambiental. Poluição ambiental. Gestão ambiental empresarial. Sistema de gestão ambiental (SGA) e ISO 14000. NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Segurança na Eletrotécnica. Riscos com energia elétrica. Medidas de prevenção. Estudos das normas vigentes. Sinalização. Biossegurança. Princípios gerais – assepsia, antissepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização; princípios ativos dos produtos químicos e preparo de soluções; microbiologia e parasitologia; riscos das atividades de saúde; descarte adequado e gerenciamento de resíduos biológicos, físicos, químicos e radioativos; prevenção, controle e avaliação da contaminação nas ações de saúde: técnicas de transporte, armazenamento e descarte de fluidos e resíduos; limpeza e desinfecção de ambientes e equipamentos; fontes de contaminação radioativa, prevenção e controle. Prevenção de Acidentes. Identificação de EPI e EPC – EPI e EPC na área de saúde; NR6; códigos e símbolos de SST; legislação especifica de saúde; NR32 ; princípios básicos de prevenção de acidentes no trabalho, na área de saúde; fatores de risco; inspeção de segurança; causas de acidentes de trabalho; CAT; CIPA; legislação trabalhista e previdenciária específica de SST; ergonomia no trabalho; manutenção preventiva de materiais e equipamentos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações Disponível em:
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornaI=1&pagina=68&data=22/09/2017. Ética profissional: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Ética Profissional e resoluções COFEN/COREN. Semiotécnica em Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Saúde Coletiva. Ações de Enfermagem em Saúde Coletiva. Proteção e Prevenção em Enfermagem. Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica. Enfermagem em Centro Cirúrgico. Assistência à Saúde da Mulher e da Criança. Procedimentos de Enfermagem. – Enfermagem em Central de Material. Enfermagem Gerontológica e Geriátrica. Ações de Enfermagem no Cuidado ao Idoso. Primeiros Socorros. Ética e Gestão em Enfermagem. Linguagem, Trabalho e Tecnologia.

ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Motivação, comunicação e liderança. Processo decisório e resolução de problemas. Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. Eficiência e funcionamento de grupos. . Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. Avaliação de desempenho. Compromisso com a qualidade nos serviços prestados. Lei de Acesso a Informação (LAI).

ALMOXARIFE

Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Introdução à Administração. Estrutura e Organização de Almoxarifados. Gestão de Compras. Gestão de Estoques. Materiais, equipamentos, ferramentas do almoxarife. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho: Limpeza: materiais, utensílios e técnicas. Noções de manutenção predial: troca de lâmpadas, pequenos reparos em hidráulica (torneira pingando - cano vazando- procedimentos imediatos). Prevenção contra incêndio e pânico (Noções básicas).

RECEPCIONISTA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho. Técnicas de comunicação. Funções da recepcionista. Recepção e responsabilidades. Rotinas da recepção no serviços público. Apresentação pessoal. Atendimento. Encaminhamento, organização profissional e postural. Etiqueta social. Relacionamento intrapessoal e interpessoal. Marketing pessoal. Qualidade noatendimento ao público.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – NÍVEL ELEMENTAR (antigo ensino primário)

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Problemas. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Equações do 1º grau. Problemas. Máximo Divisor Comum (m.d.c.) e Mínimo Múltiplo Comum (m.m.c.).

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

COZINHEIRA

Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Ética profissional. Conhecimento em manipulação de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Utilização de equipamentos de proteção individual. Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos. Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho.

MERENDEIRA

Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Ética profissional. Conhecimento em manipulação de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Noções básicas de uma alimentação saudável. Os alimentos: proteção dos alimentos. Cuidados pessoais no trabalho. Segurança no trabalho. Merenda escolar e preparação dos alimentos; O gás de cozinha. Utilização e manuseio de eletrodomésticos. Elaboração dos pratos. Estocagem dos alimentos e controle de estoque. Aproveitamento de alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Relacionamento interpessoal. Conservação de alimentos e manipulação de carnes. Conservação e higiene. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Relação entre saúde e alimento. A classificação dos alimentos. Os nutrientes e sua atuação no organismo: seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos. Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Veículos. registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Convívio Social; relacionamento Interpessoal. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade, Composição, Competências. Educação para o Trânsito. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Noções de Direção Defensiva. Uso correto do veículo. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalização de Trânsito. Sinalização de trânsito. Veículos: registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação: requisitos aprendizagem, exames, permissão para dirigir e categorias. Habilitação para diferentes categorias. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito

OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação:

sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção e verificações de rotina; lubrificação e cuidados operacionais; ajustes e regulagens do levantador hidráulico, barra de tração, bitolas e alinhamento de rodas; acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. . Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (pás mecânicas, pá carregadeira, implementos e máquinas afins): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção e verificações de rotina; lubrificação e cuidados operacionais; ajustes e regulagens do levantador hidráulico, barra de tração, bitolas e alinhamento de rodas; acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. . Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (pás mecânicas, pá carregadeira, implementos e máquinas afins): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito

OPERADOR DE TRATOR PNEU

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros. Legislação específica Norma Regulamentadora Nº11. Histórico da máquina trator. Fatores de classificação, modelos e implementos do Trator de pneu. Procedimentos de segurança para operadores de trator. Equilíbrio e estabilidade do trator. Inspeção diária e periódica Instrumentos e painel. Operações. Aspectos gerais de prevenção de acidentes e EPI. Princípios básicos de prevenção de incêndios. Tipos de uso. Conhecimentos sobre o Código Brasileiro de Trânsito. com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Convívio Social; relacionamento Interpessoal. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho: Limpeza: materiais, utensílios e técnicas. Noções de manutenção predial: troca de lâmpadas, pequenos reparos em hidráulica (torneira pingando - cano vazando- procedimentos imediatos). Prevenção contra incêndio e pânico (Noções básicas).

ZELADOR

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho: zelador predial: atribuições de um Zelador (CBO 5 51.20). A relação do zelador com o administrador do prédio). Os cronogramas de serviços: limpeza e portaria. A otimização do trabalho: planilhas de acompanhamento: check list - ou lista de verificação (diário, semanal e mensal) e as obrigações periódicas. O acompanhamento de obras e serviços no prédio. Normas Regulamentadoras: NR01, NR05, NR06, NR07, NR08, NR09, NR10, NR17, NR18, NR23, NR24, NR26 e NR35. ABNT: 16.280 e NBR 5674; (Gestão de Reformas e Gestão de Manutenção), Acompanhamento de Obras e Serviços. Zelador escolar: manual do zelador, interação sobre bullying. Senso de responsabilidade. Termos do regimento escolar. Organização e Gestão escolar (os segmentos da escola, horários, etc). Materiais destinados à limpeza. Técnicas de zeladoria e segurança. Manutenção do patrimônio escolar. Conservação do mobiliário e dos equipamentos. Providências. Urbanidade e respeito ao funcionários e usuários da unidade escolar.

ANEXO IV– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de natureza jurídica e/ ou compatível com a formação acadêmica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer as atribuições inerentes á formação técnicoprofissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito. Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos. Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional. Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração. Representar o Município, através de instrumento legal próprio junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município. Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.

ANALISTA DE SISTEMAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver sistemas de processamento de dados e elaborar Plano Diretor de Informática. Pesquisar e trazer novas tecnologias de informática para aplicação dentro da Prefeitura. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar informações para desenvolvimento e implantação de sistema de processamento de dados. Fornecer suporte para instalação de software e hardware. Configurar microcomputadores, impressoras e outros equipamentos de informática. Gerar aplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando e mantendo sistemas de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios. Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da empresa. Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a empresa, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição. Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes. Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atende ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes. Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos. Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas. Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de

realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem. Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados. Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas. Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados. Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ARQUITETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental. Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica. Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais. Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações. Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações. Fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade. Emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

AUDITOR FISCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar os fiscais de tributos, fiscais sanitários e fiscais de obras e posturas, julgando recursos, analisando casos. Executar fiscalizações, preencher autos de infração, entre outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias dos contribuintes municipais, planejando, executando e assessorando as atividades de fiscalização e arrecadação de tributos e acompanhamento das transferências institucionais, em conformidade com a legislação e atendendo as metas e prazos previstos na estratégia da Administração Municipal. Contribuir para o desenvolvimento da política de arrecadação e fiscalização do Município, planejando e implementando projetos, participando da formulação de leis e do estabelecimento de diretrizes fiscais e tributárias. Desenvolver, propor e implementar novos projetos, adequando a administração fazendária às mudanças legais, tecnológicas, estruturais e institucionais. Propor, estruturar, implementar e melhorar continuamente os processos de trabalho na área da administração tributária. Otimizar valores de qualidade, eficiência e efetividade nas atividades de arrecadação e fiscalização de tributos municipais. Garantir permanentemente a revisão fisco-contábil de obrigações tributárias do contribuinte, pessoa física e jurídica, na forma estabelecida em ato administrativo. Garantir a instrução dos processos administrativos e tributários através de diligências e informações técnicas – fiscais inclusive, perícias, fisco contábeis e pesquisas tributárias. Garantir a constituição dos créditos tributários devidos, processando o lançamento de ofício de auto de infração, homologando e lavrando em livros e documentos fiscais, de acordo com a legislação. Contribuir a melhoria do sistema de auditoria, fiscalização e arrecadação de tributos, realizando análises e estudos econômicos, financeiros e contábeis e o controle e acompanhamento das transferências. Manter permanentemente atualizado os registros e dados estatísticos de suas atividades. Exercer outras atividades correlatas e afins.

CONTADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle interno, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade. Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais. Inspecionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.

ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício

profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Estudar, avaliar e elaborar projetos e obras civis de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto da construção preparando plantas e especificações da obra indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculo aproximado dos custos, afim de apresentá-los ao órgão competente para aprovação. Preparar o programa de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação à fiscalização do desenvolvimento das obras. Dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recebidos. Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionados à obra a ser executada. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas e afins.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico-hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender consultas de fonoaudiólogia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE ANESTESISTA: Promover a analgesia e anestesia no paciente para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Examinar e auxiliar o paciente. Prescrever a medicação pré-anestésica. Requisitar exames subsidiários, quando necessário. Aplicar anestesias gerais e parciais. Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato. Instalar respiração auxiliada e controlada. Orientar a equipe profissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados.
DO CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO: Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo.
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE GINECO/OBSTETRA: Atender e efetuar tratamentos curativos e preventivos em mulheres, das diversas unidades de saúde do Município. Programar e efetuar exames preventivos nas mulheres da Saúde Pública. Dar orientações relativas a nutrição para as gestantes, bem como acompanhar e controlar a gestação e atender ao parto e ao puerpério. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE NEUROLOGISTA: Diagnosticar e tratar distúrbios e agravos do sistema nervoso central e periférico. Realizar atendimento na área de neurologia. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE ORTOPEDISTA: Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, na especialidade de ortopedia, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina terapêutica ou preventiva. Prestar atendimento de urgência em Ortopedia. Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses e luxações, etc.). Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT.
DO CARGO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA: Fazer diagnósticos e tratamentos de doenças e anormalidades de ouvido, nariz e garganta, nas diversas unidades de saúde do Município. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde do Município. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE PSIQUIATRA: Diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos, empregando produtos farmacológicos e terapias especializadas. Determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas. Aplicar psicoterapia e outros tratamentos através de entrevistas com os pacientes. Prestar atendimento aos familiares, orientando-os na maneira de ministrar os medicamentos e na aplicação dos tratamentos. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE ULTRASSONOGRAFISTA: Planejar, analisar e executar serviços de ultrasonografia e executar atividades inerentes a sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH"s, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as previstas no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Periodontia e registro no respectivo Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho profissional de cirurgião-dentista, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, que acometem os tecidos de sustentação e proteção dos dentes (tratamento da gengiva e do osso), de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Realizar diagnóstico bucal, com ênfase ao câncer; Procedimento de periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia endodontista. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Endodontia, e registro no respectivo Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, tratamento dos traumatismos dentários; Executar atividades de vigilância à saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

ODONTÓLOGO - BUCO MAXILO – FACIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Cirurgia Buco-maxilo-facial e registro no respectivo Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho profissional de cirurgião-dentista, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistência aos pacientes; cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial; procedimentos cirúrgicos e tratamento de doenças da cavidade oral e seus anexos, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e a parede anterior do seio frontal de baixo para cima, e do tragus à pirâmide nasal, de trás para diante, compreendendo cirurgias de grandes tumores, fraturas faciais, cirurgias ortodônticas entre outras; realizar anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, auxiliares, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferências e treinamento, elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação em Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Odontopediatria, e registro no respectivo Conselho Profissional/ Ênfase no atendimento de pacientes infantis e especiais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis de seus pacientes. Atua, também, na educação para a saúde bucal e na integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal, conscientizando-os dessa responsabilidade; Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção; Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; Encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria; Integrar, quando as oportunidades se apresentem, as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva, a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou

determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas socioeducativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

ENSINO MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações nas fases larvária e adulta. Vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores nas fases larvária e adulta causadores de infecções e infestações. Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores, nas fases larvária e adulta causadores de infecções e infestações. Manuseio e operação de equipamento para aplicação de larvicidas e inseticidas. Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações. Captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais. Orientação aos cidadãos quanto à prevenção de tratamento de doenças transmitidas por vetores. Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social. Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Distribuição e recolhimento de coletores de fezes, registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos. Preencher boletins de controle de visita. Atender as notificações. Diagnosticar e pedir providências de situações irregulares referentes a saneamento em geral (terreno baldio com lixo e mato alto, entulho de construção civil em vias públicas, ligação clandestina de esgoto, boca de lobo entupida, criação de animais em área urbana, comércio irregular de alimentos). Participar de campanhas de vacinação anti-rábica animal como vacinadores. Participar de campanha de combate a cólera. Participar de outras campanhas e planos de saúde. Executar outras atividades compatíveis.

AGENTE DE TRÂNSITO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar a fiscalização do trânsito de acordo com o Código brasileiro de Trânsito e Legislação correlata.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Verificar e orientar o cumprimento das leis de trânsito e das leis de posturas municipais. Verificar a regularidade dos licenciamentos veicular e das atividades ligadas ao transporte coletivo e serviços de táxis e moto-táxis municipal. Executar as atividades de implantação e manutenção da sinalização viária. Inspecionar e controlar o tráfego na zona urbana e rural, verificando o cumprimento das normas de parada, circulação e estacionamento em locais públicos. Efetuar autuações, bem como realizar o controle da utilização dos talões de autos de infrações, autuando dentro de sua esfera e competência. Executar o processamento dos autos de infrações. Realizar operações de segurança de trânsito nas imediações escolares. Operar rotas alternativas de tráfego. Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização. Operar e controlar a sinalização (verificando deficiências). Emitir relatórios periódicos. Fornecer informações que lhe forem solicitadas. Informar permanentemente aos seus superiores as irregularidades apuradas, oferecendo relatórios consubstanciados. Auxiliar na elaboração de projetos e na coordenação das estratégias de estudos no sistema viário. Auxiliar no planejamento do sistema de circulação viária no município. Auxiliar nos procedimentos de estudo de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito (engenharia, fiscalização, estatística e educação). Colaborar na integração com os demais órgãos públicos para estudos sobre impactos no sistema viário para aprovação de novos projetos. Prestar auxílio na elaboração de projetos de engenharia de tráfego, bem como sua implantação e avaliação de seus resultados. Promover a educação de trânsito de acordo com as orientações do Órgão Executivo Municipal de trânsito. Coletar e controlar dados estatísticos da frota circulante do município. Auxiliar no controle dos veículos registrados e licenciados no município. Colaborar na elaboração de estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário. Dirigir veículos. Operar equipamentos eletrônicos e de comunicação. Coletar e processar dados de acidentes de trânsito no Município. Atendimento a usuários. Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais utilizados no Órgão Executivo de Trânsito. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir as atividades administrativas da secretaria escolar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, em colaboração com o(a) secretário (a) escolar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho

com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem á especificidade de sua função.

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social, nas casas lares e dos abrigos municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificado alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área. Ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados. Promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços. Controlar a utilização dos banheiros. Contribuir com a distribuição de merenda. Cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado as atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos. Dar apoio aos Assistentes Sociais e ao Educador/Cuidador na realização de projetos e de atividades extra-classe. Alimentar as crianças de acordo com a faixa etária e conforme orientação recebida, orientando-as quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições. Auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas. Estimular o desenvolvimento psicomotor das crianças conforme orientação recebida. Acompanhar e cuidar das crianças, durante sua permanência nas casas lares e nos abrigos, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto ao higiene, saúde e educação. Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção. Participar de reuniões periódicas com a direção da casa lar e/ou do abrigo com os profissionais de serviço social, para o planejamento de atividades e discussão de problemas. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho. Participar de cursos de treinamento, determinados pela Secretaria Municipal de Ação Social, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades promovidas pela Secretaria de Ação Social. Manter limpo e arrumado o local de trabalho tais como: limpeza das salas, materiais e utensílios utilizados. Zelar pela segurança das crianças. Realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo. Zelar pela garantia e manutenção do material pedagógico. Executar outras atribuições afins.

CUIDADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar apoio em sala de aula, facilitar a autonomia pessoal e executar atividades de organização.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Apoiar os alunos em sala de aula com práticas necessárias para promover a inclusão, facilitar a autonomia pessoal, acesso e uso do meio físico com segurança; auxiliar nas atividades da vida diária dos alunos como o uso de banheiro, higiene, alimentação e outros; favorecer acesso ao material didático-pedagógico adaptado, auxiliar na adequação postural (posicionamento); ampliar o convívio social na unidade escolar; prestar cuidado especializado as crianças, adolescentes e deficientes atendidos pela proteção especial de alta complexidade; executar atividades e orientação, organização, estímulo e recreação, ter flexibilidade e disponibilidade para o trabalho em equipe.

CUIDADOR/EDUCADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades diversas de atendimento à criança e aos adolescentes abrigados e zelar pela saúde e pela higiene pessoal das crianças e adolescentes abrigados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais, tais como: evitar a propagação e o surgimento de doenças e piolhos, dentre outros. Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida remédios e tratamentos. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, orientando-os quanto ao relacionamento em grupo. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na casa lar. Observar o comportamento dos abrigados, dando-lhes atenção individualizada. Acompanhar os abrigados a serviços de saúde. Orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhando o seu desempenho na escola, comparecendo a reuniões, se necessário. Zelar pelos compromissos dos abrigados cuidando de seus horários, auxiliando-os no desenvolvimento de sua responsabilidade. Acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer. Orientar os abrigados na execução de suas tarefas domésticas. Realizar a revista de crianças e adolescentes de acordo com as normas internas. Manter clima de harmonia e tranquilidade entre os usuários, zelando pela integridade física e moral intervindo em situações de conflito, aplicando medidas educativas de acordo com as normas internas, para restaurar e manter a disciplina e um bom ambiente na unidade. Preencher fichas cadastrais com registros da rotina do assistido. Manter atualizado arquivos sobre os dados pessoais dos assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros. Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado. Realizar levantamentos de dados diversos para estudo e identificar problemas a serem analisados. Executar outras atribuições afins.

DIGITADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades voltadas à digitalização, organização, sistematização e execução dos processos e trâmites administrativos, cumprindo normas e obedecendo às políticas gerais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de digitação e operacionalização em equipamentos de informática e mecânicos. Verificar resultados de acordo com as normas fornecidas, através do uso de máquinas de teclados, ou dispositivos diretos de entrada de dados. Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho. Operar teleimpressoras, microcomputadores e outros periféricos. Registrar e transcrever informações, operando equipamentos de processamento de dados, ou assemelhados, atendendo às necessidades do setor em que estiver lotado. Realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas. Manter a sequência e controle dos documentos fontes, recolhendo-lhes deficiências, quando for o caso, e devolvendo-os ao supervisor para revisão. Digitar informações alfabéticas e numéricas nos formatos determinados. Executar outras tarefas necessárias ao processamento de dados. Executar outras tarefas afins da área administrativa quando lhe for atribuída. Executar outras tarefas correlatas e afins.

FISCAL AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:. Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento, bem como desenvolver a atividade de fiscalização de todas as ações relacionadas ao meio ambiente no município. Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia. Emitir autos de constatação, notificação e ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente. Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Posturas. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares. Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos. Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário. Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município. Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites. Proceder à fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
FISCAL TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer cumprir a legislação tributária municipal, mediante: lavratura de auto da infração e a imposição de penalidade. Informação de processo tributário e administrativo. Orientação ao sujeito passivo de obrigação tributária acessória ou principal. Coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal. Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem às circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos, verificações, objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas à administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos pelos superiores ou contribuintes. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de Imobilizações Ortopédicas, atuar juntamente a outros profissionais da área de saúde na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação de pessoas, prestando o devido respeito aos preceitos éticos e legais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Confeccionar e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde, sendo que, as imobilizações especiais ou de risco, tais como as realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós-operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03 (três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional Técnico em Imobilizações. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades

executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar e controlar o funcionamento da rede de comunicação de dados, bem como as instalações de hardware/software das unidades administrativas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e outros. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar o planejamento sob supervisão do Nutricionista quanto aos serviços de alimentação e nutrição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, de acordo com o planejamento do Nutricionista, a elaboração e execução dos serviços de alimentação e nutrição. Orientar e instruir cozinheiros na preparação de alimentos. Elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação, nutrição e preparação de alimentos. Prestar assistência dietética e participar de programas de educação e vigilância em saúde, supervisionados pelo Nutricionista responsável entre outras atividades correlatas. Elaboração de cardápio e controle da confecção e distribuição dos mesmos, estabelecendo tipos de dieta e horários mediante verificação de prontuários, papeletas prescrições médicas e outras indicações, sob supervisão do Nutricionista. Elaborar ilustrações, apostilas, treinamentos, educação alimentar e reciclagens para as diversas áreas de atuação. Elaborar gráficos demonstrativos de atividades realizadas e de assuntos diversos relacionados com sua área de atuação. Prestar serviços junto aos refeitórios municipais e em locais onde a Administração Municipal atua. Ser responsável pela supervisão das atividades realizadas pelas merendeiras nas unidades escolares, núcleos e entidades filantrópicas, bem como, realizar visitas diárias para avaliação da alimentação escolar e supervisão da higiene local, pessoal e utensílios. Elaborar relatórios diários das atividades desenvolvidas e encaminhar aos superiores hierárquicos. Levantar as necessidades de manutenção preventiva e ou corretiva. Zelar pela conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, pela economicidade de material e o bom atendimento ao público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho. Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame. Acionar aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passachassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços. Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e/ou participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho e orientar servidores municipais quanto a utilização correta do uso de EPI's.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades relacionadas com Segurança e Higiene do Trabalho, como: definir, planejar, organizar e executar de forma preventiva, corretiva e disciplinar, toda sistemática de Segurança e higiene do trabalho; supervisionar áreas externas da empresa; dar assistência técnica às unidades em relação `a segurança do empregado. Investigar e analisar acidentes do Trabalho; elaborar relatórios de inspeção de Acidentes de trabalho e outros; emitir notificação sobre irregularidades de segurança do trabalho. Preencher formulários diversos. Inspecionar veículos da empresa. Dimensionar equipamentos. Analisar a qualidade dos materiais e equipamentos de segurança. Promover atividades de conscientização para prevenção de Acidentes de Trabalho. Participar de reuniões da Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA. Apurar dados estatísticos de acidentes de Trabalho e tomar medidas preventivas. Promover divulgação de normas de segurança. Manter intercâmbio de informações com as unidades de trabalho da prefeitura. Pesquisar novos equipamentos e tecnologias relativas a Segurança e Higiene do Trabalho. Informar empregado/empregador, através de pareceres técnicos, sobre riscos existentes no ambiente de trabalho. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico. Executar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e auxiliar no Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO. Promover campanhas educativas sobre Segurança e Higiene do Trabalho. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação constante em contrato de Serviço. Participar da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, apoiando equipe da CIPA. Conduzir veículo. Recomendar a utilização e compra de equipamentos de segurança e uniformes, mantendo os estoques mínimos necessários. Zelar pelos equipamentos de proteção Individuais e Coletivos. Conscientizar empregados sobre necessidades do uso dos mesmos e notificar o responsável por eventuais falhas cometidas ou a não utilização dos equipamentos devidos. Dirigir e conservar veículos. Adotar postura ética no desenvolvimento de suas atividades. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, sob supervisão direta do Enfermeiro (a), atividades auxiliares de enfermagem, em programas, projetos e serviços de saúde. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar na execução de atividades de enfermagem em geral. Proporcionar assistência à saúde. Executar tarefas junto ao público. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão do enfermeiro (a). Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos. Reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualidade. Ministrar medicamentos por via oral e parental prescrito pelo médico (a) ou enfermeiro(a). Executar tarefas referentes ao armazenamento e conservação de vacinas, visando preservar a qualidade e validade das mesmas. Proceder a aplicação das vacinas efetuando as devidas anotações. Efetuar a organização e controle das fichas dos pacientes que procuram os

Postos de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Auxiliar o Técnico de Enfermagem na execução de programas de educação para saúde. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação. Auxiliar nos cuidados "post-morten". Registrar as ocorrências relativas a doentes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes. Executar as atividades de desinfecção e esterilização nos materiais e equipamentos do seu local de trabalho. Zelar pela limpeza e ordem do material e de equipamentos e das dependências de unidades de saúde. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO FUNDAMENTAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas administrativas de natureza auxiliar. Redigir, datilografar ou digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder à expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Atender aos munícipes e demais servidores, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis. Solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente. Inserir dados nos sistemas informatizados. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

ALMOXARIFE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidade, qualidade e especificações. Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio. Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários. Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque. Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros. Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários. Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas. Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item. Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de orientação e informação ao público em geral, bem como atender ao telefone quanto necessário. Executar tarefas simples de apoio administrativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Recepcionar clientes, pacientes e visitantes prestando-lhes informações solicitadas. Prestar atendimento telefônico e fornecer informações de outros estabelecimentos. Entre outras, as atividades incluem: proceder registro e anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Organizar fichários e arquivos, conservando-os em ordem. Manter-se informada quanto às normas e disciplinas do órgão. Cultivar boas relações de trabalho com os superiores, colegas e público em geral.

NA ÁREA DA SAÚDE: Marcar consultas, averiguar suas necessidades e dirigi-las ao lugar ou a pessoa a quem procuram. Agendar serviços. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – NÍVEL ELEMENTAR (Antigo Ensino Primário)

COZINHEIRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas ligadas à área de preparo e manipulação de alimentos nas diversas unidades existentes na Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido. Selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos. Executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Nutricionista e pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos. Comunicar ao coordenador de creches, escolas e hospitais a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha. Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios. Organizar a distribuição das refeições às crianças, adolescentes e pacientes internos. Executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato. Primar pelas normas de saúde e higiênico-sanitárias para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos. Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização. Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação. Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades. Atender com urbanidade os usuários. Manter boa apresentação e higiene pessoal. Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Seguir corretamente os prontuários dos pacientes internos, zelando para a correta alimentação. Só adentrar para servir alimentos em setores de isolamento contendo pacientes com doenças infecto-contagiosas somente com ordens superiores. Executar outras tarefas correlatas e afins de acordo com as ordens da nutricionista.

MERENDEIRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar as refeições para atender a demanda referente a alimentação da clientela dos projetos educacionais e /ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando sua segurança pessoal. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Lavar o veículo por completo, enxaguar pulverizar e lubrificar o veículo de seu uso. Limpar o interior dos veículos. Temperar os produtos químicos para lavagem, caso não haja lavador para assim o fazer. Executar outras tarefas correlatas e/ou à critério do superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos da Prefeitura em trajeto determinado, observando as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e cargas para a realização de obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, mas antes do início da viagem, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros e cargas. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Dirigir com documentação necessária e verificar se o veículo sob sua responsabilidade está de acordo com as normas do trânsito. Verificar o grau de densidade nível de bateria, pressão normal dos pneus. Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou quando for exigido. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda. Cumprir com a regulamentação do setor de transporte. Executar outras tarefas correlatas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato.

OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar pá-carregadeira nos serviços a serem realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas. Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares e para todos fins a que se destina.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água. Completar nível de água da máquina. Verificar as condições do material rodante. Drenar água dos reservatórios (ar e combustível). Verificar o funcionamento do sistema hidráulico. Verificar o funcionamento elétrico. Verificar a condição dos acessórios. Limpar máquina. Relatar problemas detectados. Substituir acessórios. Identificar pontos de lubrificação. Completar o volume de graxa nas articulações. Analisar serviço. Estabelecer sequência de atividades. Definir etapas de serviço. Estimar tempo de duração do serviço. Selecionar máquinas. Definir acessórios. Selecionar ferramentas manuais. Selecionar sinalização de segurança. Acionar máquina, Interpretar informações do painel da máquina. Mudar marcha conforme o serviço. Controlar a aceleração da máquina. Estacionar máquina em local plano. Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo. Resfriar máquina. Desligar máquina. Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro). Relatar ocorrências de serviço. Verificar marcação da topografia. Analisar inclinação do terreno. Verificar tipo de solo. Carregar caminhão caçamba. Abrir valas para drenagem. Instalar manilhas e canaletas para drenagem. Abrir valas para montagem de colchão drenante. Abrir bueiros para passagem de água. Selecionar material para o aterro. Transportar material (solo) para o aterro. Espalhar o material (solo). Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos. Remover material em aterro. Nivelar solo conforme cota de projeto. Trabalhar em equipe. Zelar pelos equipamentos e máquinas. Tratar situações de emergência e acidentes. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme a necessidade do município.

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a operar e realizar manutenção básica da retroescavadeira, bem como executar serviços a serem realizados pelo Município em atividades correlatas a sua função.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com retroescavadeira. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-os em boas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo. Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após término de cada obra. Fazer reparos de emergência. Inspecionar e trocar filtros, velas. Providenciar o abastecimento de combustível, lubrificantes, água. Eventualmente operar outros veículos e executar tarefas mecânicas auxiliando o responsável pela oficina. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

OPERADOR DE TRATOR PNEU

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar trator pneu nas mais diversas necessidades do município inerente a sua função.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos. Zelar pela manutenção da máquina. Planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus.

SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens

públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ZELADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza geral nas repartições e escolas públicas municipais. Executar tarefas de coleta de lixos tomando a precaução necessária no uso do equipamento de proteção. Efetuar a limpeza externa e interna de salas de aulas nas escolas municipais e de repartições públicas municipais. Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público. Zelar pelas áreas externa e interna das escolas e dos próprios órgãos públicos onde estiver lotado. Efetuar o controle do consumo e uso dos materiais de higiene e limpeza do local de trabalho. Efetuar serviços de controle de entrada e saída de alunos e pacientes do local onde estiver lotado. Atender com presteza e cordialidade aos pais de alunos, aos alunos da escola e aos cidadãos que se dirigirem para requerer alguma informação. Executar outras tarefas correlatas e de baixa complexidade.

PROFESSORES

PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar e Educação Infantil (Creche). Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

NO BERÇARIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

PEDAGOGO ORIENTADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar, acompanhar, atualizar a avaliar os planos e ações educativas, propondo diretrizes, implantando a orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escola e Secretaria Municipal de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimento do processo educativo. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico-pedagógicas e administrativas, juntamente com os técnicos e especialistas da área. Participar, ao nível de sistema da elaboração e implementação dos planos, programas e projetos relacionados com o processo ensino-aprendizagem e de interesse da comunidade escolar. Acompanhar a implantação e implementação da Orientação Educacional no âmbito dos três níveis e graus de ensino. Formular diretrizes pertinentes á atuação da Orientação Educacional, baseando-se na realidade sócio-politico-econômico e educacional do País e do ensino. Propor ao órgão competente a realização de cursos de capacitação para pessoal técnico e administrativo. Fornecer orientação técnico-pedagógica aos técnicos da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados á área de Educação. Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa. Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo. Planejar, coordenar e elaborar diretrizes juntamente com a Secretaria de Educação e Escolas que possibilitem discussão sobre as funções do trabalho na sociedade, incorporando a orientação para o trabalho ao processo educativo global. Propor medidas que assegurem uma efetiva ação educativa, participando do desenvolvimento do currículo da escola possibilitando a integração vertical e horizontal. Analisar relatórios e informações apresentadas pelas equipes intermediárias, objetivando a reformulação e atualização das ações pedagógicas nos diversos níveis, como também assegurar o atendimento dos objetivos e metas propostas pelo sistema Educacional. Estabelecer linha de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes e obtenção de informações sobre a realidade educacional do Município. Estabelecer um plano de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino. Dinamizar os planos, programas e ações desenvolvidos na Unidade Escolar, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino. Sistematizar o trabalho de acompanhamento dos estagiários, envolvendo-os no contexto escolar, facilitando a sua prática e a possibilidade de colaboração na melhoria do trabalho educativo. Transmitir à comunidade escolar as propostas e assuntos discutidos em cursos e seminários, contribuindo para o crescimento qualitativo da escola. Orientar os servidores sobre sua subordinação sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama,

ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

PEDAGOGO SUPERVISOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino aprendizagem traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionando o seu cumprimento, criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do sistema educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar. Coordenar a elaboração do Plano Curricular. Elaborar o plano de ação do serviço de supervisão escolar a partir do Plano Global. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo, consultas e debates de sentido socioeconômico, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade. Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas, diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidas, em termos de qualidade e rendimento. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-a técnica e pedagogicamente, para incentivar lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo. Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando o desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas. Realizar contatos com entidades externas do sistema através de visitas, reuniões e outras formas, objetivando aperfeiçoar o programa educacional. Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais reavaliando metas e propostas de ação, para ministrar as causas. Estimular, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis, para proporcionar o seu conhecimento pela sociedade. Manter atualizado os arquivos e fichários sobre a legislação de ensino, temas educacionais e dados dos servidores e técnicos da área escolar. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos. Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte. Desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos, portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos. Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Identificar as causas dos problemas de aprendizagem. Executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária dos alunos, garantindo seu bem-estar em atendimento profissional devendo valer-se dos recursos disponíveis, como jogos, desenhos, brinquedos, brincadeiras, conto de histórias, computador e outras coisas que forem oportunas. Solicitar algumas vezes as tarefas escolares, observando cadernos, olhando a organização e os possíveis erros, ajudando-os a compreender estes erros. Lidar com o processo de aprendizagem do aluno em seus padrões normais e patológicos, considerando a influência do meio-família, escola e sociedade, no seu desenvolvimento utilizando procedimentos próprios de psicopedagogia. Participar da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico, avaliação e solução dos problemas dos alunos relacionados ao processo de ensino aprendizagem. Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas. Planejar com a escola as

intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender. Orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos. Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Inter profissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica. Apoiar, dentro das necessidades, as crianças, jovens e adolescentes atendidos dentro dos programas da Secretaria de Ação Social. Executar outras atribuições afins.
PSICOPEDAGOGO NA INSTITUIÇÃO: Ajudar os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas. Ajudar na elaboração do projeto pedagógico. Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem. Realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem. Encaminhar o aluno para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, e outros) a partir de avaliações psicopedagógicas. Conversar com os pais para fornecer orientações. Auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si. Conversar com a criança ou adolescente quando este precisar de orientação. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7D467F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1241/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, ficou registrado com 10 (dez) itens com o valor de R$ 2.375,80 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1016639	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UN	120	R$ 4,34	520,80	JANDAIA
11	1016406	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	20	R$ 2,89	57,80	WALEU
28	1016334	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA NA COR AMARELA FLUORESCENTE	UN	30	R$ 5,40	162,00	BRW
29	1022040	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UN	30	R$ 4,25	127,50	BRW
30	1022041	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	UN	60	R$ 0,98	58,80	BRW
31	1022042	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	UN	40	R$ 0,98	39,20	BRW
199	1014130	CORRETIVO LIQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	UN	30	R$ 1,00	30,00	DELTA
212	1017726	TECIDO TNT - VERMELHO	MT	10	R$ 45,99	459,90	SANTA FE
214	1028678	TNT ROLO C/50 M, ROXO	UN	10	R$ 45,99	459,90	SANTA FE
215	1034809	TNT ROLO C/50 M,ROSA	UN	10	R$ 45,99	459,90	SANTA FE
TOTAL						2.375,80	

FORNECEDOR REGISTRADO
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , ficou registrado com 66 (sessenta e seis) itens com o valor de R$ 16.078,35 (dezesseis mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1014702	AGENDA TELEFONICA COMPLETA CAPA DURA 80 FOLHAS 139 MM X 210 MM	UN	20	R$ 30,00	600,00	tilibra
2	1022021	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	UN	30	R$ 4,75	142,50	brw
5	1022025	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 10 X 1, 200 FOLHAS	UN	50	R$ 11,75	587,50	jandaia
7	1014509	LIVRO ATA C/ 200 FLS	UN	200	R$ 27,50	5.500,00	tilibra
10	1014142	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	120	R$ 0,59	70,80	waleu
20	1022039	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	100	R$ 0,65	65,00	compacto
23	1017822	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL	UN	100	R$ 1,85	185,00	brw
24	1017821	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO	UN	80	R$ 1,55	124,00	brw
25	1040265	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA VERDE .	UN	80	R$ 1,55	124,00	brw
32	1014295	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	UN	70	R$ 1,41	98,70	radex

33	1017607	GIZ DE CERA 12 UND	CX	25	R$ 1,65	41,25	piratininga
34	1016370	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CX	50	R$ 2,96	148,00	perilampo
42	1016853	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UN	20	R$ 34,98	699,60	brw
46	1016224	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UND.	CX	70	R$ 2,30	161,00	wireplast
47	1034806	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	50	R$ 2,17	108,50	wireplast
48	1016225	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	40	R$ 2,35	94,00	wireplast
64	1022071	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR BRANCO	UN	50	R$ 0,83	41,50	vmp
65	1028225	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERDE	UN	50	R$ 0,76	38,00	vmp
67	1028224	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AMARELO	UN	50	R$ 0,76	38,00	vmp
69	1028640	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR ROSA	UN	50	R$ 0,76	38,00	vmp
70	1016375	PAPEL CREPOM COR BRANCO	UN	30	R$ 0,67	20,10	vmp
71	1022072	PAPEL CREPOM COR VERDE	UN	30	R$ 0,77	23,10	vmp
72	1028645	PAPEL CREPOM COR AMARELO	UN	30	R$ 0,79	23,70	vmp
73	1028646	PAPEL CREPOM COR AZUL	UN	30	R$ 0,77	23,10	vmp
74	1028647	PAPEL CREPOM COR ROSA	UN	30	R$ 0,74	22,20	vmp
75	1028648	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	UN	30	R$ 0,71	21,30	vmp
82	1040285	PAPEL LAMINADO 48X60 CM BRANCO	UN	20	R$ 0,63	12,60	vmp
83	1028651	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERDE	UN	20	R$ 0,63	12,60	vmp
84	1028652	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AMARELO	UN	20	R$ 0,63	12,60	vmp
85	1028653	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AZUL	UN	20	R$ 0,69	13,80	vmp
86	1028654	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERMELHO	UN	20	R$ 0,63	12,60	vmp
87	1017610	PAPEL PARA CERTIFICADO PAPEIS ESPECIAIS TAMANHO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	15	R$ 11,44	171,60	master
88	1017829	PAPEL VEGETAL 210MM X 297 MM	UN	100	R$ 0,79	79,00	master
91	1028662	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR PRETO	UN	30	R$ 1,30	39,00	vmp
92	1028663	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR VERMELHO	UN	30	R$ 0,81	24,30	vmp
93	1028664	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AMARELO	UN	30	R$ 0,81	24,30	vmp
94	1016388	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR BRANCO	UN	30	R$ 0,81	24,30	vmp
95	1016303	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM VERMELHO	UN	30	R$ 0,85	25,50	vmp
97	1016299	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR PRETO	UN	30	R$ 0,88	26,40	vmp
98	1028665	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR AMARELO	UN	30	R$ 0,88	26,40	vmp
104	1036706	EVA DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X 2 MM	UN	200	R$ 3,35	670,00	leo
107	1028227	EVA LISO 40 X 60 X2MM NA COR VERMELHO	UN	60	R$ 1,49	89,40	leo
108	1028228	EVA LISO 40 X 60 2MM NA COR AZUL	UN	60	R$ 1,49	89,40	leo
124	1014213	Tinta Guachê Cx Com 06 Unidades 15ml	CX	50	R$ 2,22	111,00	radex
125	1016050	PINCEL ARTISTICO Nº 00	UN	20	R$ 4,90	98,00	kit
126	1015022	PINCEL ARTISTICO Nº 4	UN	20	R$ 4,35	87,00	kit
127	1015023	PINCEL ARTISTICO Nº 6	UN	20	R$ 1,42	28,40	kit
128	1015024	PINCEL ARTISTICO Nº 8	UN	20	R$ 1,69	33,80	kit
129	1014240	PINCEL ARTISTICO N°10	UN	20	R$ 1,89	37,80	kit
130	1015025	PINCEL ARTISTICO Nº 12	UN	20	R$ 5,77	115,40	kit
131	1014244	PINCEL ARTISTICO N°14	UN	20	R$ 1,98	39,60	kit
132	1022087	PINCEL ARTISTICO N°16	UN	20	R$ 2,24	44,80	kit
133	1016300	PINCEL ARTISTICO N°18	UN	20	R$ 6,93	138,60	kit
134	1014239	PINCEL ARTISTICO N°20	UN	20	R$ 8,37	167,40	kit
135	1022060	PINCEL ARTISTICO N°22	UN	20	R$ 5,19	103,80	kit
136	1014245	PINCEL ARTISTICO N° 24	UN	20	R$ 10,93	218,60	kit
138	1022058	ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25	UN	150	R$ 0,14	21,00	foroni
139	1022059	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM	UN	200	R$ 0,78	156,00	foroni
145	1028534	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR AZUL, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	20	R$ 31,42	628,40	vmp
154	1022096	TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MINIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UN	5	R$ 128,50	642,50	eva max
155	1014250	BALAO COLORIDO N°09 COM 23 CM PCT COM 50 UND	PCT	10	R$ 21,20	212,00	arte latex
156	1028555	BALÃO FANTASIA Nº 10 CM 23 CM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	80	R$ 13,70	1.096,00	arte latex
158	1034831	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO TAMANHO OFICIO	UN	120	R$ 2,38	285,60	alaplast
210	1017723	TECIDO TNT - VERDE	MT	10	R$ 48,00	480,00	sta fe
211	1017724	TECIDO TNT - AZUL	MT	10	R$ 48,00	480,00	sta fe
213	1028677	TNT ROLO C/50 M, LARANJA	UN	10	R$ 46,00	460,00	sta fe
TOTAL:						16.078,35	

FORNECEDOR REGISTRADO

K. R. PAULUS DOS SANTOS, ficou registrado com 02 (dois) itens com o valor de R$ 4.369,20 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	1022029	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, PONTA FINA 0,7MM , VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	3000	R$ 1,09	3.270,00	COMPACTOR
44	1016439	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	UN	40	R$ 27,48	1.099,20	MAXPRINT
TOTAL:						4.369,20	

FORNECEDOR REGISTRADO

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
205	1022077	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS,	UN	6000	R$ 13,92	83.520,00	PIRAY
TOTAL:						83.520,00	

FORNECEDOR REGISTRADO

ZANOL & CIA LTDA - ME, ficou registrado com 136 (cento e trinta e seis) itens com o valor de R$ 54.779,68 (cinqüenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1022022	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	UN	30	R$ 3,65	109,50	POLIBRAS
6	1014508	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 75 G/M2, 297 MM 210 MM, NUMERADO E COSTURADO - PACOTE COM 10 UNI.	UN	200	R$ 9,00	1.800,00	TILIBRA
8	1014179	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UN	150	R$ 11,35	1.702,50	TILIBRA
9	1014155	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS	UN	50	R$ 8,55	427,50	TILIBRA
12	1028636	REGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO,	UN	10	R$ 52,43	524,30	ACRIMET
13	1014156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS , CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA.	UN	100	R$ 2,30	230,00	CIS
14	1016691	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO.	UN	50	R$ 8,40	420,00	GRAMPLINE
15	1017109	TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO.	UN	10	R$ 49,50	495,00	BRW
16	1040263	BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MINIMO DE 3, 3X2,3X0,08 CM	UN	300	R$ 0,61	183,00	SERELEPE
17	1022027	CANETA EMBORRACHADA 1.0 ESCRITA GROSSA TINTA NA COR PRETA	UN	150	R$ 3,20	480,00	PILOT
19	1022036	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES	UN	200	R$ 0,80	160,00	FABER CASTTEL
21	1040264	LAPIS BORRACHA ,MATERIAL MADEIRA ,COM AS MEDIDAS MINIMAS DE DIAMETRO CARGA 4MM,CORPO CILINDRICO ,DIAMENTRO CORPO 8MM,COMPRIMENTO TOTAL 17,5 CM.	UN	50	R$ 3,77	188,50	FABER CASTTEL
22	1015961	LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02	UN	3000	R$ 0,26	780,00	SERELEPE
26	1040266	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA NA COR VERMELHA .	UN	85	R$ 2,65	225,25	PILOT
27	1016268	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO	UN	200	R$ 1,13	226,00	JOCAR
35	1014197	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS, PARA GRAMPO 26/6	UN	20	R$ 12,90	258,00	GRAMPLINE
36	1015233	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6	UN	20	R$ 25,00	500,00	GRAMPLINE
37	1014251	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6	UN	10	R$ 62,75	627,50	GRAMPLINE
38	1022067	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ÇO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	UN	6	R$ 29,30	175,80	BRW
39	1016254	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6	CX	40	R$ 5,30	212,00	GRAMPLINE
40	1016631	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND	CX	40	R$ 15,30	612,00	GRAMPLINE
41	1016436	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	140	R$ 11,39	1.594,60	ACC
43	1022086	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UN	5	R$ 93,50	467,50	BRW
45	1014503	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UND.	CX	25	R$ 3,37	84,25	ACC
49	1017115	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	30	R$ 4,31	129,30	ACC
50	1016323	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES	CX	40	R$ 4,41	176,40	ACC
51	1014505	COLCHETE Nº 10 50MM CX C/ 72 UND	CX	50	R$ 12,10	605,00	ACC
52	1014186	COLCHETE Nº 15 100MM CX COM 72 UND	CX	50	R$ 16,70	835,00	ACC
53	1022043	CARTOLINA COR BRANCA	UN	100	R$ 0,96	96,00	EMBALATRENTO
54	1022044	CARTOLINA COR VERDE	UN	100	R$ 0,96	96,00	EMBALATRENTO
55	1022045	CARTOLINA COR AMARELA	UN	100	R$ 0,49	49,00	EMBALATRENTO
56	1022046	CARTOLINA COR AZUL	UN	100	R$ 0,50	50,00	EMBALATRENTO
57	1022047	CARTOLINA COR ROSA	UN	100	R$ 0,96	96,00	EMBALATRENTO
58	1015579	PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO	UN	30	R$ 0,86	25,80	VMP
59	1028639	PAPEL CELOFANE85 X 100 CM COR AZUL	UN	30	R$ 0,86	25,80	VMP
60	1028641	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO	UN	30	R$ 0,94	28,20	VMP
61	1028642	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERMELHO	UN	30	R$ 1,04	31,20	VMP
62	1028643	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE	UN	30	R$ 1,59	47,70	VMP
63	1028644	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA	UN	30	R$ 1,70	51,00	VMP
66	1028222	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERMELHO	UN	50	R$ 0,93	46,50	VMP
68	1028223	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR AZUL	UN	50	R$ 1,00	50,00	VMP
76	1022076	PAPEL EMBRULHO P/ PRESENTE BOBINA C/100 M	UN	3	R$ 119,58	358,74	PEGON
77	1028649	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL	UN	20	R$ 0,26	5,20	VMP
78	1028650	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE	UN	20	R$ 0,33	6,60	VMP
79	1028210	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERMELHO	UN	20	R$ 0,26	5,20	VMP
80	1016305	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO	UN	20	R$ 0,26	5,20	VMP
81	1022073	PAPEL KRAFT 80G, ROLO COM 60CM DE LARGURA POR 150M DE COMPRIMENTO	ROL	4	R$ 82,60	330,40	PEGON
89	1016298	PAPEL CAMURÇA 40 X60 COR VERDE	UN	30	R$ 1,41	42,30	VMP
90	1028661	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AZUL	UN	30	R$ 1,39	41,70	VMP
96	1028213	PAPEL CARTAO COR AZUL	UN	30	R$ 1,50	45,00	VMP
99	1017609	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 10MM	UN	60	R$ 3,90	234,00	STYROFORM
100	1014992	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 15MM	UN	60	R$ 6,00	360,00	STYROFORM
101	1022090	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM	UN	60	R$ 10,82	649,20	STYROFORM
102	1016337	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM	UN	50	R$ 7,40	370,00	STYROFORM
103	1014999	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM	UN	50	R$ 18,89	944,50	STYROFORM
105	1016283	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE	UN	60	R$ 1,50	90,00	EVATEX
106	1028230	EVA LISO 40 X 60 X2MM NA COR AMARELO	UN	60	R$ 1,50	90,00	EVATEX
115	1022100	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR AZUL	UN	20	R$ 2,67	53,40	ACRILEX
116	1022101	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERMELHA	UN	25	R$ 3,00	75,00	ACRILEX
117	1022102	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR ROSA BEBE	UN	25	R$ 2,72	68,00	ACRILEX
118	1022103	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR LARANJA	UN	25	R$ 2,71	67,75	ACRILEX
119	1022104	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR BRANCA	UN	25	R$ 2,98	74,50	ACRILEX
120	1022105	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR ROSA CHOQUE	UN	25	R$ 2,71	67,75	ACRILEX
121	1022106	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERDE LIMÃO	UN	25	R$ 3,37	84,25	ACRILEX
122	1022107	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERDE	UN	25	R$ 2,70	67,50	ACRILEX
123	1022108	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR PRETO	UN	25	R$ 2,70	67,50	ACRILEX
137	1016376	PINCEL ARTISTICO Nº 26	UN	20	R$ 12,73	254,60	CONDOR
140	1014738	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO	UN	800	R$ 0,27	216,00	TILIBRA
141	1022061	ENVELOPE OFÍCIO 24X34CM BRANCO	UN	150	R$ 0,29	43,50	TILIBRA
142	1022062	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR PARDO	UN	800	R$ 0,24	192,00	TILIBRA
143	1017827	ENVELOPE PEQUENO 11X15	UN	200	R$ 0,24	48,00	TILIBRA
144	1015652	ENVELOPE PASTA PRONTUARIO	UN	600	R$ 2,25	1.350,00	TILIBRA
146	1028655	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR LARANJA, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	20	R$ 26,14	522,80	BAHIA
147	1028656	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR AMARELO, RESMA COM 25 FOLHAS .	RES	20	R$ 17,45	349,00	BAHIA
148	1028657	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR VERMELHO, RESMA COM 25 FOLHAS	UN	20	R$ 26,93	538,60	BAHIA
149	1028658	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR VERDE, RESMA COM 25 FOLHAS .	UN	20	R$ 22,99	459,80	BAHIA
150	1028659	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR ROSA, RESMA COM 25 FOLHAS .	UN	20	R$ 26,99	539,80	BAHIA
151	1016297	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS	RES	6	R$ 44,40	266,40	BAHIA

152	1016352	CARBONO TIPO PAPEL, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 100FLS.	UN	3	R$ 46,00	138,00	CIS
153	1022095	TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UN	5	R$ 122,53	612,65	JOTAPLAY
157	1014318	MÁQUINA MANUAL DE CORTAR ISOPOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONA EM 110V, LÂMPADA PILOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ARCO DE CORTE (DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25CM).	UN	3	R$ 230,00	690,00	STYROFORM
159	1022081	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 20MM.	UN	50	R$ 2,69	134,50	ACP
160	1022082	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 40MM.	UN	80	R$ 3,00	240,00	ACP
161	1016401	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM.	UN	50	R$ 11,66	583,00	FRAMA
162	1016943	PASTA CATALOGO 50 ENV. OFICIO	UN	10	R$ 15,89	158,90	ACP
163	1014187	PASTA CATALOGO 100 FLS	UN	20	R$ 19,54	390,80	ACP
164	1022083	PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM	UN	15	R$ 1,59	23,85	ACP
165	1022084	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO C/PRESILHA TRANSPARENTE COM MEDIDAS DE 245 LARGURA X 340 ALTURA MM	UN	30	R$ 2,20	66,00	ACP
166	1016221	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA	UN	800	R$ 3,00	2.400,00	DELLO
167	1022026	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA	UN	5	R$ 46,61	233,05	WALLEU
168	1022017	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINA 350X130X245MM	UN	1600	R$ 3,05	4.880,00	PILICART
169	1017592	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100	CX	15	R$ 6,61	99,15	EAGLE
170	1022015	ALFINETES DE CABEÇA Nº 29 NIQUELADO CAIXA COM PESO LIQ. 50GR.	CX	8	R$ 5,13	41,04	ACC
171	1022016	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO	UN	5	R$ 22,83	114,15	GRAMPLINE
172	1017831	PORTA CANETAS TAMANHO GRANDE	UN	10	R$ 15,33	153,30	GRAMPLINE
173	1016404	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UN	30	R$ 18,73	561,90	WALLEU
174	1022092	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UN	30	R$ 0,74	22,20	GRAMPLINE
175	1022093	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	UN	30	R$ 1,73	51,90	GRAMPLINE
176	1031452	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7 X 11,00 CM	UN	20	R$ 12,09	241,80	GRAMPLINE
177	1022109	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL FRASCO MÍNIMO DE 40 ML	UN	30	R$ 7,26	217,80	PILOT
178	1014189	ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA	UN	20	R$ 7,97	159,40	BRW
179	1017595	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	30	R$ 4,00	120,00	CIS
180	1014188	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM	UN	40	R$ 3,20	128,00	JOCAR
181	1022063	FITA ADESIVA 12MMX30M	UN	40	R$ 2,00	80,00	ALDEBRAS
182	1017596	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERDE	UN	10	R$ 3,40	34,00	ALDEBRAS
183	1028667	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERMELHO	UN	10	R$ 3,40	34,00	ALDEBRAS
184	1028668	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M , AZUL	UN	10	R$ 3,40	34,00	ALDEBRAS
185	1028669	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, AMARELO	UN	10	R$ 3,40	34,00	ALDEBRAS
186	1014139	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UN	500	R$ 3,31	1.655,00	ALDEBRAS
187	1031343	FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M	UN	10	R$ 12,89	128,90	ALDEBRAS
188	1028279	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5 CM X 30 M	UN	10	R$ 12,25	122,50	ALDEBRAS
189	1028670	FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M	UN	30	R$ 17,23	516,90	KIT
190	1017597	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS	UN	30	R$ 6,89	206,70	ALBANO
191	1015134	FITA METRICA EM PVC MEDINDO 1,5 MT	UN	3	R$ 5,00	15,00	KIT
192	1018356	COLA BASTAO DE 20 G*	UN	50	R$ 3,40	170,00	VMP
193	1015965	COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS	UN	50	R$ 7,96	398,00	ACRILEX
194	1014317	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 1KG	UN	10	R$ 19,89	198,90	GR QUIMICA
195	1016227	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA DE 90 GR LAVAVEL SECAGEM RAPIDA	UN	250	R$ 1,52	380,00	GR QUIMICA
196	1016277	COLA PARA E.V.A 90 GR	UN	40	R$ 5,80	232,00	ACRILES
197	1017606	COLA PARA ISOPOR 80 GR	UN	50	R$ 5,98	299,00	VMP
198	1025020	COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA	UN	40	R$ 9,14	365,60	TEK BOND
200	1017608	MASSA DE MODELAR CX 180 G E 12 CORES	CX	40	R$ 6,28	251,20	GR QUIMICA
201	1017591	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	UN	40	R$ 132,75	5.310,00	ACRILEX
202	1028660	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO	UN	40	R$ 9,89	395,60	LANTECOR
203	1014991	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G NA COR PRATA	UN	40	R$ 16,60	664,00	LANTECOR
204	1022065	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PEROLADO	UN	20	R$ 17,49	349,80	LANTECOR
206	1016541	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 04 GB MEMORIA	UN	40	R$ 25,89	1.035,60	MAXPRINT
207	1018111	PEN DRIVE CAPACIDADE 8 GB DE MEMORIA	UN	40	R$ 27,85	1.114,00	MAXPRINT
208	1034808	TNT ROLO C/50 M,BRANCO	UN	10	R$ 87,94	879,40	NOWOUVE
209	1028673	TNT ROLO C/50 M, AMARELO	UN	10	R$ 74,00	740,00	NOWOUVE
216	1022111	PLÁSTICO ESTAMPADO (TERMICO)1,4 MTS DE LARGURA, 0,20 MM	MT	10	R$ 40,00	400,00	MASTERPRINT
217	1016320	BARBANTE COLORIDO N°6 ROLO COM 500 MTS	ROL	10	R$ 17,24	172,40	SAO JOAO
218	1022019	BARBANTE COLORIDO Nº 08 ROLO COM 500 MT	ROL	10	R$ 19,40	194,00	SAO JOAO
219	1034810	BARBANTE DE ALGODAO CRU 6 UN ,COM 100 M	UN	5	R$ 20,50	102,50	SAO JOAO
220	1015603	TECIDO CETIM METROS 1,4 LARGURA, CORES VARIADAS	MT	50	R$ 19,00	950,00	MASTERPRINT
221	1022091	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,4 M DE LARGURA, 0,20 MM	MT	50	R$ 18,98	949,00	DELLO
TOTAL:						54.779,68	

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7F3F3F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1529/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/SEMADF.

OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de material gráfico Capa de Processo, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GRAFICA BRASIL LTDA, ficou registrado com 05 (cinco) itens com o valor de R$ 3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1031705	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR AZUL CELESTE E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS	UN	800	R$ 0,82	656,00	GB
2	1040743	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR AMARELO OURO E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS	UN	800	R$ 0,82	656,00	GB
3	1017934	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR BRANCA E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS	UN	800	R$ 0,82	656,00	GB
4	1040742	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR AMARELO E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS.	UN	500	R$ 1,00	500,00	GB
5	1021979	CAPA PARA BALANCETE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE NA COR AZUL ESCRITA BRANCA SENDO CAPA E CONTRA CAPA NO TAMANHO A4	UN	220	R$ 3,00	660,00	GB
TOTAL:						3.128,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:64B9A4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 76/2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 76/2020 de 13/04/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 75/2020 de 11/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.818,42 (vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0012.1.223.		ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	
76 - 3.3.90.30.00.00	20220016	MATERIAL DE CONSUMO	26.818,42
Total Suplementação:			**26.818,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 0	26.818,42
Total da Receita:		**26.818,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:72FCA875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODER

Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 03/PMVA/2020
Vale do Anari-RO, 08/04/2020

Sr. Gerente,
Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:
1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
CNPJ: 84.722.917/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 ANILDO ALBERTON, CPF. 581.113.289-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2017.

2.2 **ALINE LOPES GUIMARÃES**, CPF. 041.498.242-82.
Cargo: Secretário Municipal de administração e fazenda.
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2214/GP/20 com a data de 03/04/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

1401-X	1433-8	P MUN VALE ANARY PEA ANP
1401-X	32993-2	PMVA HOSP PEQ PORTE
1401-X	35061-3	P M V A FARM BASICA EST
1401-X	35062-1	P M V A INSUMOS DEP EST
1401-X	39453-X	PM VALE ANARI/RO-MSD
1401-X	42511-7	PREF MUN VALE DO ANARY
1401-X	44020-5	PREF MUN VALE DO ANARY
1401-X	44088-4	PREF MUN VALE DO ANARY
1401-X	44089-2	PREF MUN VALE DO ANARY
1401-X	44226-7	PREF MUN VALE DO ANARY

1401-X	44227-5	PREF MUN VALE DO ANARY
1401-X	45084-7	PM VALE DO ANARI-PAC I
1401-X	45497-4	CONVENIO801577/2014
1401-X	46502-X	CONVENIO801842/2014
1401-X	47715-X	CONVENIO817185/2015
1401-X	50417-3	GERO SEAGRI INSEMINAR/16
1401-X	53892-2	PMVA IMPL AGRICOLAS RA
1401-X	54190-7	PMVA REC DOAC FINAN SAE
1401-X	55632-7	PMVA FITHA-2019
1401-X	55633-5	PMVA REC C-66 EM
1401-X	55634-3	PMVA MA-02 PA
1401-X	55635-1	PMVA C-70 LF
1401-X	55636-X	PMVA REC C-54 CM
1401-X	55965-2	PMVA FHITA 2019 TUBOS
1401-X	55966-0	PMVA DER TANQUE PIPA
1401-X	56047-2	PMVA DER FAB TUBOS
1401-X	56048-0	PMVA DER INS TUBOS
1401-X	56049-9	PMVA DER ARMCO JO
1401-X	56050-2	PMVA DER ARMCO CE
1401-X	56053-7	PMVA SEDUC REF QUADRA
1401-X	56054-5	PMVA SEJUCEL ESPORTE
1401-X	56485-0	GERO SEDUC REFORMA QUADRA
1401-X	56486-9	GERO SEAGRI BALANCAS
1401-X	56487-7	GERO SEAGRI KITS
1401-X	56488-5	GERO SESAU ULTRASSON
1401-X	1412-5	PMVA CONTA EDUCACAO
1401-X	5054-7	PMVA FOPAG ADMINISTRACAO
1401-X	6975-2	PMVA ARRECADACAO
1401-X	8158-2	PMVA CONV GERO CAMINHAO
1401-X	12517-2	PMVA FEP
1401-X	15598-5	P M V ANARI - ICS
1401-X	15599-3	P M V ANARI - ITR
1401-X	16437-2	PM VALE DO ANARI -FUS
1401-X	16441-0	PM VALE DO ANARI -IPM
1401-X	23838-4	PM VALE DO ANARI -CEX
1401-X	24601-8	PMVA
1401-X	25346-4	PM VALE DO ANARI -CIDE
1401-X	28342-8	PMVA COTA CONTR ILUM PUBL
1401-X	31459-5	PREF MUN VALE ANARY RELUZ
1401-X	31732-2	PM VALE DO ANARI -SNA
1401-X	50405-X	DNPM DEP N PROD MINERAL
1401-X	283144-9	PM VALE DO ANARI -ICM
1401-X	1412-5	PMVA CONTA EDUCACAO
1401-X	8650-9	PM VALE DO ANARI-PDDE
1401-X	23736-1	PM VALE DO ANARI-QSE
1401-X	24988-2	PM VALE DO ANARI-PNAT
1401-X	30863-3	PM VALE DO ANARI -FEB
1401-X	35013-3	PM VALE DO ANARI-MEREN
1401-X	50589-7	CONVENIO826916/2016
1401-X	50623-0	CONVENIO826869/2016
1401-X	50639-7	GERO P CARROCEIRO DEOSP
1401-X	50640-0	GEROPLAYGAUND SEDUC 2016
1401-X	50641-9	GERO REFOR GINASIO DEOSP
1401-X	50790-3	CONVENIO828030/2016
1401-X	51536-1	PM VALE DO ANARI-PAR -
1401-X	52263-5	PMVA GERO DER T ARMICO/17
1401-X	52304-6	CONVENIO843285/2017
1401-X	52378-X	PM VALE DO ANARI SIM
1401-X	52854-4	PMVA LEILAO 2017
1401-X	52877-3	MN VALE DO ANARI GERO FEI
1401-X	52998-2	PMVA GERO SEDUC EQUIPAMEN
1401-X	53110-3	PMVA GERODER T ARM 2017-1
1401-X	53495-1	REC PALMA ARRUDA LG
1401-X	53496-X	REC C-74
1401-X	53497-8	REC SAO MARCOS MT
1401-X	53498-6	REC C 66 GR
1401-X	53499-4	REC C 54 - LF
1401-X	53500-1	REC C 62 EJ
1401-X	53501-X	TRANS CALCARIO
1401-X	53503-6	VIGILANCIA DARCI
1401-X	53504-4	REFEITORIO DARCI
1401-X	53799-3	PM VALE DO ANARI-MP 81
1401-X	53885-X	PM VALE TRANSP CALCAR LG
1401-X	53887-6	PM VALE GERO HR MAQ CR
1401-X	53894-9	PM VALE FIA
1401-X	53895-7	PM VALE FMMA

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 04/PMVA/2020

Vale do Anari-RO, 08/04/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem
como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
CNPJ: 84.722.917/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

2.1 **ANILDO ALBERTON**, CPF. 581.113.289-15

Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2017.

2.2 **ALINE LOPES GUIMARÃES**, CPF. 041.498.242-82

Cargo: Secretário Municipal de administração e fazenda.

Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2214/GP/20 com a data de 03/04/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

78-9 - FOLHA DE PAGAMENTO
79-7 - ARRECADAÇÃO
71010-7 – BITREM
71008-5 – CAMINHÃO BASCULANTE
6471139 – CONVENIO 794861/2013

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52904235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Demonstração da Dívida Fundada Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64							EXERCICIO - 2019					
AUTORIZAÇÕES						Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
							Débito		Crédito			
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos												
897	09/01/2018	2/2018	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 00540/2018	60	78.067,57	-11.206,98	38.163,60	0,00	108.941,52	0,00	39	59.570,94
897	09/01/2018	3/2018	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 01224/2018	200	2.006.927,83	-20.318,62	257.658,16	0,00	2.336.048,74	0,00	186	2.058.071,96
897	09/01/2018	4/2018	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 01225/2018	60	76.361,47	-2.577,00	32.514,46	0,00	99.612,44	0,00	46	64.520,98
897	09/01/2018	5/2019	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 00365/2019	200	459.035,09	0,00	38.186,34	0,00	505.765,86	0,00	192	467.579,52
945	20/09/2019	6/2019	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 00885/2019	13	21.161,26	0,00	42.322,52	0,00	297.543,92	0,00	12	255.221,40
945	20/09/2019	7/2019	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 00895/2019	13	4.751,98	0,00	9.503,96	0,00	66.814,16	0,00	12	57.310,20
788	25/11/2013	1/2016	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 02877/2013	60	657.956,21	-53.918,31	223.363,08	0,00	277.281,39	0,00	0	0,00
788	25/11/2013	2/2016	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 02875/2013	240	472.803,22	314.823,90	417.739,65	0,00	102.915,75	0,00	0	0,00
788	25/11/2013	3/2016	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 02876/2013	60	146.127,60	36.513,62	53.452,59	0,00	16.938,97	0,00	0	0,00
879	20/04/2017	1/2017	PARCELAMENTO DE DEBITOS TERMO Nº. 21225/2017	37	116.336,88	75.461,76	80.772,27	0,00	43.041,63	0,00	12	37.731,12
897	09/01/2018	1/2018	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 00460/2018	200	1.746.747,16	-85.046,20	209.609,76	0,00	2.151.374,96	0,00	179	1.856.719,00
519	10/04/2008	1/2018	PARCELAMENTO RPPS - CADPREV 01226/2018	60	24.649,50	0,00	11.418,00	0,00	32.350,76	0,00	46	20.932,76
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000												
		8/2019	PRECATORIOS ALIMENTAR - 2019	1	64.334,33	0,00	0,00	0,00	64.334,33	0,00	0	64.334,33
TOTAL					**5.875.260,10**	**253.732,17**	**1.414.704,39**	**0,00**	**6.102.964,43**	**0,00**		**4.941.992,21**
Notas Explicativas												
-												

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

CASTANHEIRAS, 19 DE MARCO DE 2.020

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6DADBD21